Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1390 | Terça-feira - 17 de Dezembro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 2
Atalanta 2
Biguaçu 4
Bom Jesus do Oeste 11
Bom Retiro 12
Braço do Trombudo 17
Brunópolis 23
Caçador 36
Camboriú 38
Campo Alegre 53
Campos Novos 75
Canoinhas 79
Capinzal 79
Catanduvas 96
Chapadão do Lageado 101
Concórdia 102
Cordilheira Alta 111
Coronel Freitas 112
Coronel Martins 114
Corupá 114
Curitibanos 115
Ermo 120
Forquilhinha 184
Fraiburgo 184
Garopaba 195
Garuva 198
Gaspar 199
Grão Pará 205
Guaramirim 225
Herval d'Oeste 226
Ilhota 226
Imbituba 227
Ipumirim 230
Irineópolis 239
Itaiópolis 239
Itapiranga 240
Itapoá 241
Joaçaba 244
Lages 256
Lauro Muller 257
Lebon Regis 257
Luzerna 260
Macieira 260
Marema 265
Massaranduba 271
Meleiro 273
Monte Carlo 274
Morro da Fumaça 304
Navegantes 308
Novo Horizonte 311
Paial 311
Palhoça 311
Palmitos 319
Papanduva 321
Pescaria Brava 322
Pinheiro Preto 322
Pomerode 322
Porto Belo 324
Porto União 324
Presidente Castello Branco 329
Rio do Sul 329
Salto Veloso 330
Santa Terezinha do Progresso 332
São Bento do Sul 333
São Domingos 350
São João do Sul 352
São José 368
São Lourenço do Oeste 393
Schroeder 412
Serra Alta 417
Sombrio 417
Timbé do Sul 419
Timbó 433
Três Barras 452
Tunápolis 454
Turvo 455
Vargeão 458
Vargem Bonita 458
Videira 460
Vitor Meireles 474
Xavantina 479

Associações

FECAM 479

Consórcios

ARIS 480
CIGA 480
CINCO 481
CIS/AMMVI 481
CIS/AMOSC 509
CIS/AMUNESC 510
CISAMA 518

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Portaria 270/2013

PORTARIA Nº 270/2013 - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:
ART. 1º: Determinar que os veículos, microônibus - placa MIS 1247, Microônibus placa MKV 7606, Microônibus placa MID 7108 e Kombi placa MLF 1842 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficarão a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 14 de dezembro de 2013 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior para o centro da cidade de Água Doce - SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de dezembro de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº 108/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 108/2013; Modalidade: Pregão Presencial n°. 74/2013; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: contratação de empresa especializada na administração de cartão magnético/eletrônico com chip de segurança, oferecido pela Prefeitura a aproximadamente a 310 servidores e intitulado vale alimentação, a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" em redes de estabelecimentos credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Antônio Carlos e demais Municípios deste Estado. Entrega dos envelopes e abertura: 27 de dezembro 2013 às 9:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:00 às 13:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 13 de dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Alteração de Carga Horaria

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO PÚBLICO

Edital de Credenciamento para Alteração de Carga Horária do Magistério Municipal; Objeto: Alteração da jornada laboral para professores com Pós Graduação Especialista efetivos interessados em atuar sob o regime de trinta ou quarenta horas, regendo-se pelas disposições do edital; Período de inscrição: De 16 a 23 de dezembro de 2013. Local das Inscrições: Secretaria de Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos, sito à Rua VI de Novembro, Centro, Antônio Carlos/SC, das 7:00 às 17:00 horas. Publicação do Edital: O edital será publicado até o dia 16 de dezembro de 2013 no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, qual seja; www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 13 de dezembro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal.

Atalanta

Prefeitura

Lei Complementar Nº 018/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2013
"Inclui Anexos I e II na Lei Complementar nº 016/2013 e dá Outras Providências".

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos os Anexos I e II na Lei Complementar nº 016/2013, de 09 de outubro de 2013.
Parágrafo Único - Os Anexos que trata o artigo 1º desta Lei referem-se ao impacto orçamentário-financeiro em virtude da transmutação de regime de trabalho dos empregados públicos municipais para o regime jurídico do direito - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, do artigo 3º da Lei nº 1095/2009 de 15 de abril de 2009.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta (SC), 13 de dezembro de 2013.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei N.º 1360/2013

LEI N.º 1360/2013
"Concede a Título de Revisão Geral Anual, aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos de Atalanta e dá Outras Providências."

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão 5,58% (cinco, vírgula cinquenta e oito por cento) índice oficial do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de revisão geral anual prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Atalanta, ativos, inativos,

pensionistas e aos Agentes Políticos do Município de Atalanta.
Parágrafo Único - A revisão objeto desta lei é o acumulado conforme prevê equivalente ao período de 01 de dezembro de 2012 até 30 de novembro de 2013.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da presente lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- O Impacto orçamentário-financeiro está definido e demonstrado, nos ANEXO I e II, desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, SC, 13 de dezembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei N.º 1362/2013

LEI N.º 1362/2013
"Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal, para implementar o programa minha casa minha vida, entidades recursos FDS regulamentada pela resolução do conselho curador do FDS, número 194 de 12 dezembro de 2012 e instrução normativa número 14 de 10 de julho de 2013 do ministério das cidades e dá outras providências."

TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal de Atalanta - SC
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para viabilizar a execução do programa habitacional para atendimento aos munícipes de baixa renda, implementados por intermédio da FECOOHASC e recurso do Programa Habitacional Popular Entidade - MCMV.
Artigo 2º - Para a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno localizado no Bairro Centro, conforme projeto de loteamento que faz parte integrante desta lei, para as famílias selecionadas, bem como dá-los em garantia fiduciária para o Sistema Financeiro Habitacional; Providenciar toda a infraestrutura Interna do terreno para a construção do empreendimento dominado Loteamento Vitória.
§1.º Nos termos do projeto do loteamento, serão disponibilizados lotes de 01 a 15 para entidade organizadora FECOOHASC e os lotes de 16 a 26 serão regularizados e posteriormente serão transferidos aos autuais moradores.
§2.º Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e, nem detentores de financiamento ativo no SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com outros programas de habitação e, não ter renda superior a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ou conforme determinado pelo Conselho Curador do FDS/Ministério das Cidades.
§3.º Todas as famílias selecionadas deverão estar cadastradas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) e selecionadas pela equipe técnica social do município e de com atuação no ramo de habitação.
§4.º Os critérios para escolha das famílias a serem beneficiadas são os seguintes:
I - Cadastro prévio;
II - Estudo socioeconômico que comprove a baixa renda da família, utilizando-se dos critérios do FDS;
III - Residir há mais tempo no município;
§5.º Sempre que o número de interessados for maior do que a quantidade de terrenos, o Município e a entidade poderão utilizar-se do critério de prioridades: Mães chefes de famílias; Pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, Famílias residentes em áreas de risco ou aluguel social.
Artigo 3º - O beneficiário deverá utilizar o bem recebido em doação, exclusivamente para fins residenciais sendo vedada qualquer negociação, seja aluguel, venda ou alienação pelo prazo de 10 (dez) anos, exceto a decorrente do financiamento para aquisição objeto desta lei.
Artigo 4º - A construção das unidades habitacionais, serão através de financiamento subsidiado diretos para os beneficiários com recursos Federais do FDS.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, SC, 13 de dezembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Lei Nº. 1361/2013.

LEI Nº. 1361/2013.
"Autoriza o Parcelamento de Solo de Imóvel de Propriedade do Município de Atalanta, e a Concessão de áreas (Lotes) às Empresas que atuarão no Município e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcelamento de solo de imóvel de propriedade do Município de Atalanta e a efetuar concessão de uso das áreas (lotes) a empresas que exercerão suas atividades no município, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante desta lei, que ocorrerá da seguinte forma:
I - Uma área de 1.599,57 m2, denominado Lote 01, À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ATALANTA - CDL, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.453.877/0001-40, confrontando ao norte, em uma linha curva, conforme a Avenida XV de Novembro, medindo 45,42 metros; Ao sul, medindo 43,45 metros com LOTE 02; Ao leste, medindo 43,24 metros com terras de Albano Scheller; Ao oeste, medindo 30,00 metros com a rua projetada "A".
II - Uma área de 869,00 m2, denominada lote 02, à empresa EVERALDO RAMOS 927783300925, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.927.663/0001-06, confrontando ao norte, medindo 43,45 metros com LOTE 01; Ao sul, medindo 43,45 metros com LOTE 03; Ao leste, medindo 20,00 metros com terras de Albano Scheller; Ao oeste, medindo 20,00 metros com a rua projetada "A".
III - Uma área de 869,00 m2, denominada lote 03, à empresa JV METAL MECÂNICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.862.416/0001-11, confrontando ao norte, medindo 43,45 metros com LOTE 02; Ao sul, medindo 43,45 metros com LOTE 04; Ao leste, medindo 20,00 metros com terras de Albano Scheller; Ao oeste, medindo 20,00 metros com a rua projetada "A".
IV- Uma área de 6.097,01 m2, denominada lote 15, à empresa MLC FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.822.843/0001-15, confrontando ao norte, medindo 45,16 metros com a rua projetada "B"; Ao sul, medindo 45,16 metros com terras de Ind. e Com. de Madeiras Scheller Ltda e Norberto Esser; Ao leste, medindo 140,32 metros com terras de Albano Scheller; Ao oeste, medindo 140,32 metros com lote 16.
V - Uma área de 6.268,98 m2, denominada lote 16, à empresa S.A

MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.132.271/0001-42, confrontando ao norte, medindo 46,44 metros com a rua projetada "B"; Ao sul, medindo 46,44 metros com terras de Ind. e Com. de Madeiras Scheller Ltda e Norberto Esser; Ao leste, medindo 140,32 metros com LOTE 15; Ao oeste, medindo 140,32 metros com lote 17.
VI - Uma área de 6.258,16 m2, denominada lote 17, à empresa CALDEIMA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CALDEIRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.164.437/0001-75, confrontando ao norte, medindo 46,44 metros com a rua projetada "B"; Ao sul, medindo 45,02 metros com terras de Ind. E Com. De Madeiras Scheller Ltda e Norberto Esser; Ao leste, medindo 140,32 metros com LOTE 16; Ao oeste, em duas linhas retas e quebradas, medindo, de norte para sul, 63,25 metros e 76,71 com terras de Lucia Zimmermann Scheller.
Art. 2º - O período de concessão de uso real será de cinco (05) anos, iniciando a partir da assinatura do contrato de concessão de uso.
Art. 3º - Após a assinatura do contrato, as empresas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciarem as instalações de suas respectivas empresas e o prazo de 18 (dezoito) meses para começarem a atuar no respectivo lote cedido, sob pena de perder o direito sob a respectiva área.
Parágrafo Único - Não cumprido o disposto no caput do presente artigo, a administração municipal notificará a empresa sobre a perda do direito sobre a área cedida, sendo discricionária sua concessão de uso a outra empresa interessada pelo lote.
Art. 4º - As empresas beneficiárias descritas no artigo primeiro, obrigatoriamente, deverão apresentar todos os documentos relacionados no artigo 5º da Lei nº. 0964/2007, licença ambiental e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.
I - As empresas terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a documentação solicitada pela Administração Municipal, contados a partir da publicação da aprovação da presente lei.
II - Não apresentada à documentação solicitada no prazo previsto no inciso anterior, a empresa perderá o direito sobre a área cedida, sendo discricionário à Administração Municipal a concessão de uso do lote à outra empresa interessada.
Art. 5º - A referida concessão estará condicionada em manifestação do CMDE, que emitirá parecer em relação a referida concessão e futura doação, prevista no artigo 26 da Lei No. 0964/2007.
Art. 6º - Cumpridas a regras descritas nos artigos anteriores, fica autorizado ao Executivo assinar termo de concessão de direito real com a empresa beneficiária, conforme regras e obrigações estipuladas na Lei n.º. 0964/2007.
Art. 7º - A área cedida deverá ser utilizada exclusivamente para exercício de comércio e/ou indústria, sendo vedada sua utilização para moradia.
Parágrafo Único. A empresa que descumprir o disposto no caput do presente artigo será notificada pela Administração Municipal sobre a perda do direito sobre a área cedida, sendo discricionária sua concessão de uso a outra empresa interessada pelo lote.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 9º _ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.
Art. 10º - Fica revogada a Lei nº 1260/2013 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 13 de dezembro de 2013.
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Lei Complementar 066/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2013 DE: 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
CRIA O PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISCAL E A TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE DOMICÍLIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Biguaçu faz saber que a Câmara Municipal de Biguaçu aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o Programa de Domicílio Fiscal, visando promover a regularização de empresas e profissionais autônomos prestadores de serviços não estabelecidos, quanto ao cadastro mobiliário municipal, estimulando a formalidade das atividades econômicas.

Art. 2º - As empresas ou profissionais autônomos não estabelecidos que se interessarem em aderir ao programa poderão eleger como domicílio fiscal o endereço da Casa do Empreendedor, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica.

Art. 3º - Fica criada a Taxa de Fiscalização de Domicílio Fiscal, com a finalidade de custear as atividades administrativas fiscais despendidas no controle e administração do presente Programa.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º - O contribuinte que se interessar em aderir ao programa deverá apresentar requerimento de adesão, anexando os seguintes documentos:

I - Contrato Social, ou Declaração de empresário Individual;
II - CNPJ;
III - Documento de identidade e CPF dos sócios, ou empresário individual;
IV - Comprovante de endereço dos sócios, ou empresário individual;
V - Termo de Compromisso;

§1º - No Contrato Social, e CNPJ deverá constar o endereço da Casa Do Empreendedor.
§2º - O requerimento, bem como toda documentação requerida nos incisos de I a V, deverá ser apresentado anualmente, com as devidas atualizações.

Art. 5º - O requerimento deverá ser encaminhado à Gerencia de Cadastro Mobiliário vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que, em caso de deferimento do pedido, promova a efetiva inscrição no Cadastro Mobiliário emitindo o respectivo comprovante.

Art. 6º - A inscrição no cadastro Mobiliário deverá ser anualmente atualizada até o dia 10 (dez) de março de cada exercício fiscal.

§1º - A atualização da inscrição no Cadastro Mobiliário dependerá da apresentação de requerimento instruído com documentação elencada no art. 4º.

§2º - A atualização do cadastro é obrigação tributária acessória, e seu não cumprimento sujeita o contribuinte às penalidades da legislação municipal.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE DOMICÍLIO FISCAL

Art. 7º - Taxa de Fiscalização de Domicílio Fiscal tem como fato gerador o exercício do poder de polícia despendido na fiscalização dos contribuintes adeptos ao programa, verificando sua regularidade e o cumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 8º - Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Domicílio Fiscal, no momento da liberação do comprovante de inscrição no cadastro mobiliário, bem como no primeiro dia de cada exercício fiscal após a inscrição inicial, a título de renovação.

Art. 9º - O valor da Taxa de Fiscalização de Domicílio Fiscal, bem como de sua renovação, será de R$ 200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O Requerimento de Adesão, Termo de Compromisso e Comprovante de Inscrição estão fixados em modelos anexos à esta Lei Complementar.

Art. 11 - A inscrição no cadastro mobiliário não supre a necessidade de Licença para Instalação e funcionamento em caso de contribuinte estabelecido.

Art. 12 - Esta lei oferece ao contribuinte apenas a possibilidade de eleição de domicílio fiscal no endereço da Casa do Empreendedor, não implicando em responsabilidade do Município quanto ao recebimento, administração ou guarda de correspondências endereçadas aos adeptos do programa, conforme Termo de Compromisso.

Art. 13 - Aplica-se aos que aderirem ao presente programa todas as disposições da legislação tributária municipal.

Art. 14 - O valor da Taxa de Fiscalização de Domicílio Fiscal será atualizado no mês de janeiro de cada ano com base na variação nominal do INPC - Índice Nacional de preços ao Consumidor, relativamente ao exercício anterior.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 066/2013, de 11/12/2013
Sancionada em 11/12/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DOMICÍLIO FISCAL

Biguaçu, __ de _____ de _____

À Prefeitura Municipal de Biguaçu,

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____ (representante), neste ato representada por seu (sua) representante legal _____ (nome da requerente), CPF nº _____, situada _____ _____(endereço completo), CEP _____, telefone _____, FAX _____, e-mail _____, vem por meio deste, solicitar a adesão ao Programa Municipal de Domicílio Fiscal (Lei Municipal nº XXX/2013), para tanto, apresenta a documentação anexa, conforme art. 4º da Lei Municipal XXX/2013.

Nestes Termos
P. Deferimento

_____
Representante da Empresa

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DOMICÍLIO FISAL, QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, SE OBRIGA _____ (Nome do Proprietário e/ou Responsável.
Razão Social:
Endereço: Tel.: CNPJ/MF:
Email:

Representante Legal:
Endereço: Tel.: CPF/MF:
Email:
Responsabilizo-me perante a Prefeitura Municipal de Biguaçu, aqui representado pela Secretaria Municipal da Fazenda, de que a requerente enquadra-se na hipótese do art. 1º da Lei Municipal XXX/2013, portanto, elege como domicílio fiscal/tributário o endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 77 - Centro - Biguaçu - SC - CEP: 88.160-000, bem como o endereço _____ _____.
Declaro, ainda, estar ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros, bem como, não implica em responsabilidade ao Município quanto ao recebimento, administração ou guarda de correspondências endereçadas aos adeptos do programa, conforme este Termo de Responsabilidade.

Biguaçu, XX de xxxxxxxxxx de XXXX.
_____
Assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)

ANEXO III

Decreto N° 205/2013

DECRETO N° 205/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 39.937,67 (trinta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) por conta do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recurso: 0.2.37.000032; 0.2.37.000061; 0.2.37.000132; 0.2.38.000156 e

0.2.38.000200. As dotações estão abaixo relacionadas:

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.304.0004.2041	Ações de Vigilância Sanitária	5.900,00
3.1.90.00/0.2.27.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.900,00

23. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2301.08.243.0006.2052	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional - PSE	3.400,00
3.1.90.00/0.2.37.000061	Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00
3.3.90.00/0.2.37.000061	Outras Despesas Correntes	1.600,00
2301.08.244.0006.2053	Funcionamento e Manutenção do FMAS	492,16
3.3.90.00/0.2.37.000032	Outras Despesas Correntes	492,16
2301.08.244.0006.2057	Benefícios Eventuais	3.119,51
3.3.90.00/0.2.38.000200	Outras Despesas Correntes	3.119,51
2301.08.244.0006.2059	Manutenção e Execução Serviços de Atendimento Integral a Família	9.791,00
3.3.90.00/0.2.37.000132	Outras Despesas Correntes	9.791,00
2301.08.244.0006.2063	Execução de Serviços de Proteção Social Especial	17.325,00
3.3.90.00/0.2.38.000156	Outras Despesas Correntes	17.325,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 207/2013

DECRETO N° 207/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 10.000,00 (dez mil reais) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2012 apurado na seguinte fonte de recurso:

14. SECRETARIA MUNICIPAL CULT., ESP., TURISMO E LAZER

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1401.27.812.0005.2045	Apoio ao Esporte Amador	10.000,00
3.3.50.00/0.3.00.000000	Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 208/2013

DECRETO N° 208/2013 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

04. SSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0401.04.124.0002.2014	Manutenção da Secretaria da Fazenda	40.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	40.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0701.12.365.0003.2028	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	800,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	800,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	800,00

0701.12.361.0003.2020	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	27.200,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.700,00
3.1.90.00/0.1.81.000001	Pessoal e Encargos Sociais	20.500,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.700,00
3.1.91.00/0.1.81.000001	Pessoal e Encargos Sociais	20.500,00

0701.12.361.0003.2023	Manutenção do Transporte Escolar	10.300,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.3.01.000000	Outras Despesas Correntes	10.300,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.3.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.600,00
3.1.91.00/0.3.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.700,00

0701.12.365.0003.2028	Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	70.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00

	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.12.000000	Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

0901.15.452.0009.2083	Melhoria e Manutenção do Cemitério	500,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	500,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	500,00

23. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2301.08.244.0006.2063	Execução dos Serviços de Proteção Social Especial	51.975,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.38.000156	Outras Despesas Correntes	31.185,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.50.00/0.2.38.000156	Transfer. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos	31.185,00

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.301.0004.2039	Centro de Especialidades Odontológicas – MAC/CEO	7.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00

2101.10.304.0004.2041	Ações de Vigilância Sanitária	1.600,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.27.000000	Outras Despesas Correntes	1.600,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.91.00/0.2.27.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.600,00
2101.10.305.0004.2042	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde – DST/HIV/AIDS	5.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.2.28.000045	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.2.28.000045	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 212/2013

DECRETO Nº 212/2013 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3384/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado no montante de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

0701.12.361.0003.2020	Remuneração Prof. Magistério em efetivo Exercício	199.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	199.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	199.000,00
0.1.01.000000	Receita de Impostos para MDEB	199.000,00
	TOTAL	199.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0901.26.782.0007.2079	Conservação de Estradas Vicinais	90.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	90.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	90.000,00
2301.08.244.0006.1024	Construção do Centro de Referência da Assist. Social	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
2501.20.602.0007.2069	Manutenção do Abatedouro Municipal	49.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra Orçamentárias	2.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	33.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	33.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	49.000,00
2301.08.244.0006.2053	Funcionamento e Manutenção do FMAS	30.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	199.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto N° 213/2013

DECRETO N° 213, de 11 de dezembro de 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Municipal n° 3411/2013,

Art. 1° Abre crédito adicional suplementar no montante de R$ 353.950,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e cinqüenta reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÕES

2101.10.301.0004.2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	300.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	300.000,00
2101.10.301.0004.2039	Centro de Especialidades odontológicas – MAC/CEO	53.950,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	3.950,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	53.950,00

ANULAÇÕES

2101.10.304.0004.2041	Ações de Vigilância Sanitária	28.867,00
4.4.00.00	Investimentos	28.867,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	28.867,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos para ASPS	28.867,00
2301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2301.08.241.0006.2048	Atendimento a Pessoa Idosa	83.200,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra	3.200,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	58.00,00
3.3.50.00	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	58.00,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	83.200,00
2301.08.243.0006.2050	Manutenção de Ações Sócio-Educativas	8.500,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	8.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	8.500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.500,00
2301.08.243.0006.2052	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional	60.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.000,00
2301.08.244.0006.2058	Inclusão dos Benefícios de Prestação Continuada	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
2301.08.244.0006.2061	Manutenção do Bolsa Família	9.340,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	9.340,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	9.340,00
0.1.00.00000	Recursos Ordinários	9.340,00
2301.08.244.0006.2063	Execução de Serviços de Proteção Social Especial	126.043,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.300,00
3.1.71.00	Transferências a Consórcio	3.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	14.300,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	108.743,00
3.3.50.00	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	36.535,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	72.208,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	126.043,00
2301.08.243.0006.2065	Atenção à Pessoa com Deficiência	35.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	25.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	25.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	35.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2013.

Decreto Nº 214/2013

DECRETO Nº 214/2013 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 88.600,00 (Oitenta e oito mil e seiscentos reais) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2012 apurado nas seguintes fontes de recursos:

0205. GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0205.04.131.0001.2006	Manutenção da Gerência de Comunicação	24.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	24.000,00

2101. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2101.10.301.0004.2036	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	64.600,00
3.1.90.00/0.3.02.000000	Pessoal e Encargos da Dívida	64.600,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de dezembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Resolução 14/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 14/2013
Dispõe sobre a aprovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Biguaçu.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Resolução nº 12/2013 de 31 de outubro de 2013, do CMAS.
- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 06 de dezembro de 2013.
- A ATA nº 14/2013.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a inscrição dos serviços de assistência social no CMAS da Instituição: Associação dos Moradores da Praia João Rosa, CNPJ: 01.569.993/0001-80. Endereço: Rua José Francisco Sodré, nº 514, Bairro: Praia João Rosa, Biguaçu/SC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de dezembro de 2013.
SIMONE PEREIRA MARÇAL
Presidente do CMAS/Biguaçu

Resolução 15/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 15/2013
Dispõe sobre a aprovação da Inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Biguaçu.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:
- A Resolução nº 12/2013 de 31 de outubro de 2013, do CMAS.
- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 06 de dezembro de 2013.
- A ATA nº 14/2013.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a inscrição dos serviços de assistência social no CMAS da Instituição: Casa Lar Vovó Sebastiana, CNPJ: 03.860.470/0001-13 Endereço: Rua Luiz Dalmolin, nº 185, Bairro: Prado, Biguaçu/SC.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de dezembro de 2013.
SIMONE PEREIRA MARÇAL
Presidente do CMAS/Biguaçu

Portaria Nº 3753/2013

PORTARIA Nº 3753/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SABRINA ALMERINDA OSORIO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11608/2013 em anexo no período de 05/12/2013 a 11/12/2013.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3754/2013

PORTARIA Nº 3754/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDREA CRISTINA RIBEIRO PINTO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11589/2013 em anexo no período de 05/12/2013 a 16/12/2013.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3755/2013

PORTARIA Nº 3755/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ALCIRENE DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11399/2013 em anexo no período de 28/11/2013 a 16/12/2013.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portal das Câmaras Municipais

Portaria Nº 3756/2013

PORTARIA Nº 3756/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VERA LÚCIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11582/2013 em anexo no período de 05/12/2013 a 03/01/2014.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 3757/2013

PORTARIA Nº 3757/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUZIA MAURA OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 11597/2013 em anexo no período de 09/12/2013 a 22/01/2014.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Extrato Contrato Nº 10.208/2013 - Processo: Dispensa de Licitação - Dl N° 136/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.208/2013
Processo: Dispensa de Licitação - DL N° 136/2013 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA UPA 24HS E POLICLÍNICA. CUMPRE SALIENTAR QUE ESTA DISPENSA SE DÁ NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II, LEI 8.666/93.

Fornecedor: ROBERTA BELÉM DA CRUZ EIRELLI ME
Valor: R$ 2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Vigência: da assinatura até 31/01/2014

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Extrato 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 10.157/2013 - Processo: Convite CV N° 82/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 10.157/2013
Processo: Convite CV N° 82/2013 - FMS

Objeto: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DE SOROCABA DE FORA.

Fornecedor: LUIZ FABIANO SILVEIRA ME
Valor: R$ 14.365,97 (quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme pedido de readequação.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 106/2013 - FMS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2013 - FMS

OBJETO: Aquisição de produtos destinados ao Setor de Vigilância Sanitária, necessários para análise da coleta de água.

CONTRATADA: ALFAKIT LTDA EPP

VALOR: R$ 473,62 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. In verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA: Considerando que os produtos requeridos pela Vigilância Sanitária são indispensáveis para a análise de água do município e que a empresa contratada é a única fabricante e possui exclusividade na comercialização de aparelhos e equipamentos para análise de água e fluentes industriais, conforme Certificado de Registro de Marca sob o nº 826077048, emitido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, bem como Declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial e Industrial de Florianópolis, fls. 05 do Processo de Inexigibilidade nº 111/2013, optou-se por adquirir o material através da modalidade em apreço, qual seja inexigibilidade de licitação.

Biguaçu, 12 de novembro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

_____
POR DELEGAÇÃO - LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Bom Jesus do Oeste

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N°74-13 Abre Credito Suplementar No Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste- SC, e Dá Outras Providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/13 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

CLAIR DOS SANTOS SERPA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs Leis Municipais nºs 859/12 de 26.12.2012 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1º - Abre Credito Suplementar no projeto a baixo, elemento respectivo no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme identificação a seguir:

	01 – CAMARA DE VEREADORES	
	01 – Câmara Municipal de Vereadores	
	PROJETO: 01.031.0001.2.001	
	Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	
4.4.90	Aplicações Diretas (22 R$	5.000,00
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos do seguinte projeto abaixo e respectivo elemento da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

	01 – CAMRA DE VEREADORES	
	01 – Câmara Municipal de Vereadores	
	PROJETO: 01.031.0001.2.001	
	Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	
3.3.90	Aplicações Diretas (06 R$	5.000,00
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/ conta do orçamento legislativo municipal.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, aos 11 de dezembro de 2013.
CLAIR DOS SANTOS SERPA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrado e publicado em data supra.

LEISI RAUBER WANDSCHEER
1º Secretária

Contrato de Prestação de Serviços N°04-13 Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Concurso Público

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Irmão Ambrósio anexo a Prefeitura Municipal nº120, no Município de Bom Jesus do Oeste (SC), inscrito no CNPJ sob o nº. 17.357.220.0001/70, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. CLAIR DOS SANTOS SERPA, portador do CIC sob nº 347.143.679/00, CI nº 697.367-1, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.239.541/0001-81, estabelecida na Rua José Bonifácio, 282, Centro, CEP: 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. DANIEL BREDA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob n° 044.678.649-70, RG nº 3.400.824-SSP/SC, doravante denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços para elaboração do edital, aplicação, correção das provas teóricas e/ou práticas de Concurso Público, fornecimento da relação dos aprovados, para o preenchimento de vagas do quadro de pessoal, observada as condições dos Editais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor dos serviços na forma da cláusula anterior serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Primeira parcela: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), após a fase de inscrição.
Segunda parcela: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), em até 10 dias do ato da entrega dos resultados finais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

A realização das provas deverá obedecer rigorosamente às condições constantes nos Editais, sendo que a relação dos candidatos aprovados deverá obedecer ao cronograma dos Editais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Elaborar o Concurso Público, observando as respectivas datas, especialmente a da realização das provas, bem como, sua correta formalização de acordo com o Edital;
II - Responsabilizar-se pelo recebimento das inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas (escrita, título e/ou prática);
III - Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação;
IV - Para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que, toda despesa decorrente às suas exclusivas expensas, inclusive, material, impostos e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços;
V - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a

serviço;
VI - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
VII - Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas;
VIII - Fornecer a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;
IX - Permitir que os prepostos da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC), inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
II - Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

I - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo não cumprimento do prazo final, pagará por dia corrido que exceder o prazo, uma multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, após analisadas as causas e justificativas apresentadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o conhecimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa aos demais.

E, para que este Termo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Bom Jesus do Oeste (SC), 10 de dezembro de 2013.
CLAIR DOS SANTOS SERPA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DANIEL BREDA
Alternative Concursos Ltda.

Testemunhas:

1. Nome: 2. Nome:
CPF: CPF:

Assessoria Jurídica

Bom Retiro

Prefeitura

2204.13 - L. Loa

Lei n. º 2204/13 de 12.12.13.
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bom Retiro para o Exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa consolidada do Município de Bom Retiro para o exercício de 2014 em R$ 23.098.500,00 (Vinte e três milhões, setecentos noventa e oito mil e quinhentos reais), compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, bem como, dos Fundos mantidos pelo Poder Executivo Municipal.

DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Bom Retiro para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 23.098.500,00 (Vinte e três milhões, noventa e oito mil e quinhentos reais), fixa a Despesa em R$ 23.098.500,00 (Vinte e três milhões, noventa e oito mil e quinhentos reais), e estabelece as Transferências Financeiras aos Fundos municipais do município e à Câmara Municipal em R$ 5.197.179,00,00 (Cinco milhões, cento e noventa e sete mil, cento e setenta e nove reais).

§ 1°- A Receita a que se refere o artigo 2º deste Projeto de Lei será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 25.736.500,00
1.1 Receita Tributária	R$ 2.049.550,00
1.2 Receita de Contribuições	R$ 200.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R$ 0,00
1.4 Receita Agropecuária	R$ 0,00
1.5 Receita de Serviços	R$ 60.000,00
1.6 Transferências Correntes	R$ 23.042.950,00
1.7 Outras Receitas Correntes	R$ 384.000,00
9.0 Deduções da Receita Corrente	R$ (3.138.000,00)
2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
2.1 Operações de Crédito	R$ 500.000,00
2.2 Alienação de Bens	R$ 0,00
2.3 Transferências de Capital	R$ 0,00
T O T A L	R$ 23.098.500,00

§ 2° - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 620 .000,00
03 - SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA	R$ 2.334.600,00
04 - SECR. MUN. DE EDUC.CULT.E ESPORTE	R$ 7.427.284,00
05 - SECR. MUN. BEM ESTAR SOCIAL	R$ 0,00
06 - SECR. MUN. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R$ 965.500,00
07 - SECR. MUN. TRANSP.,OBR.E SERV.URB.	R$ 4.177.630,00
08 - SECR. MUN. IND. COM. E TURISMO	R$ 400.357,00
09 - FUNDO REEQ.CORPO BOMBEIROS MIL.	R$ 160.000,00

13 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO R$ 102.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 20.000,00
T O T A L	R$ 16.207.371,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
04 - ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.125.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 169.600,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 0,00
12 - EDUCAÇÃO	R$ 6.925.284,00
13 - CULTURA	R$ 126.000,00
15 - URBANISMO	R$ 707.750,00
16 - HABITAÇÃO	R$ 0,00
17 - SANEAMENTO	R$ 102.000,00
20 - AGRICULTURA	R$ 965.500,00
22 - INDÚSTRIA	R$ 170.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇO	R$ 49.857,00
26 - TRANSPORTE	R$ 3.469.880,00
27 - DESPORTO E LAZER	R$ 376.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 20.000,00
T O T A L	R$ 16.207.371,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 13.337.280,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 7.286.800,00
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R$ 128.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$ 5.922.480,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 2.850.091,00
4.4.00.00 - Investimentos	R$ 2.473.091,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R$ 377.000,00
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 16.207.371,00

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ORÇAMENTO DA RECEITA DA ADM.DIRETA	R$ 23.098.500,00
ORÇAMENTO DA DESPESA DA ADM.DIRETA	R$ 17.881.321,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 20.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS (F.M.A.S.)	R$ 923.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS (F.M.S.)	R$ 3.394.179,00
TRANSF. FINANCEIRAS (F.I.A.)	R$ 20.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS (CÂMARA MUNICIPAL)	R$ 860.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORÇ. DA RECEITA FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 170.450,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO)	R$ 923.000,00
ORÇ. DA DESPESA FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.093.450,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 1.093.450,00
T O T A L	R$ 1.093.450,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 972.050,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 446.440,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$ 525.610,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 121.400,00
4.4.00.00 - Investimentos	R$ 121.400,00
TOTAL	R$ 1.093.450,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇ. DA RECEITA FUNDO MUN. SAÚDE	R$ 1.523.500,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO)	R$ 3.394.179,00
ORÇ. DA DESPESA FUNDO MUN. SAÚDE	R$ 4.917.679,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - SAÚDE	R$ 4.917.679,00
T O T A L	R$ 4.917.679,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 4.634.200,00

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 2.385.900,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$ 2.248.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 283.479,00
4.4.00.00 - Investimentos	R$ 283.479,00
TOTAL	R$ 4.917.679,00

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ORÇ. DA RECEITA FUNDO MUN. INF.ADOLESCÊNCIA	R$ 0,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO)	R$ 20.000,00
ORÇ. DA DESPESA FUNDO MUN. INF.ADOLESCÊNCIA	R$ 20.000,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.000,00
T O T A L	R$ 20.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$ 20.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$ 17.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 3.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	R$ 3.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ORÇ. DA RECEITA CÂMARA MUNICIPAL	R$ 0,00
TRANSF. FINANCEIRAS (MUNICÍPIO)	R$ 860.000,00
ORÇ. DA DESPESA CÂMARA MUN. VEREADORES	R$ 860.000,00

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - LEGISLATIVA	R$ 860.000,00
T O T A L	R$ 860.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$ 840.000,00
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$ 661.400,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$ 178.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 20.000,00
4.4.00.00 - Investimentos	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 860.000,00

Art. 3° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

I - Passivos Contingentes	R$ 10.000,00
II - Intempéries	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 20.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ficando este autorizado a abrir crédito suplementar por conta destes recursos, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2° - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3° - Não se efetivando até o dia 01/12/2014 os riscos relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, bem como, suplementar de uma categoria de programação para outra, em até 20% do orçamento do município, através de decreto, e os 80% restantes, se necessário, através de lei específica.

Art. 5° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - superávit financeiro do exercício anterior.
III - Produto de operação de crédito autorizadas em Lei específica.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios com o governo estadual, federal e suas entidades, e os recursos oriundos destes convênios com destinação específica não previstos no orçamento, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As receitas de realização extraordinária oriundas de operações de crédito, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, através de lei específica.

Art. 10º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11º - O remanejamento das previsões com fins específicos em relação as fontes de recursos ordinários e vinculados das destinações de recursos (DR), conforme Portaria STN, caracterizada pela tabela de IDUSO e Grupo de Fontes de Recurso, dar-se-á por ato do poder executivo conforme ingresso dos recursos e sua respectiva vinculação.

Art. 12º - As alterações efetuadas na LDO/2014 e PPA 2014 - 2017 aprovadas nos anexos desta lei, modificam os mesmos instrumentos de planejamento.

Art. 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro, revogando a Lei 2.147 de 14 de dezembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro em 12 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

2205.13 - Lei Compdec

Lei n. º 2205/13 de 12.12.13
FICA CRIADA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC, DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Bom Retiro, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Defesa Civil: É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: É o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de Calamidade Pública: Reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Parágrafo Único - A sede da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC será determinada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenador;
II. Conselho Municipal;
III. Secretaria;
IV. Setor Técnico;
V. Conselho Comunitário;
VI. Agentes de Defesa Civil.

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º - Deverão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino e rede particular de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal da Defesa Civil será composto pelos seguintes membros:
Representantes dos Gestores, Administradores Públicos e Legislativo:
- Representante da Câmara de Vereadores de Bom Retiro;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Representante da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Representante de Outras Esferas de Governo:
- Representante do Corpo de Bombeiros Militar;
- Representante da Polícia Militar;
- Representante do Deinfra.

Representante de Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais:
- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Retiro.

Representante de Empresários e da Sociedade Civil:
- Representante da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas;
- Representante do Lions Clube de Bom Retiro.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 9º - A secretaria será dirigida por Secretário designado pelo Coordenador.

Art. 10 - O Setor Técnico será composto pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Bem Estar Social, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 11 - O Conselho Comunitário será composto por Corpo de Bombeiros Militar, Policia Militar, Policia Civil e Associações Comunitárias.

Art. 12 - O Agente de Defesa Civil será servidor público efetivo, do quadro de pessoal já existente no município, devendo para tanto possuir os seguintes requisitos:
a) Formação no Ensino Médio;
b) Curso Operacional em Defesa Civil - ODC;
c) Curso de Sistema Comando em Operações - SCO;
d) Carteira Nacional de Habilitação - categoria "B".

Art. 13 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 14 - Revogam-se expressamente as Leis nº 2021/2010 e nº 2189/2013.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro em 12 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Resultado Vencedor Tomada de Preços 01/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO
RESULTADO VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preço 01/2013, do FMS, cujo objeto é Contratação de empresa para construção de Edifício em alvenaria de UBS, projeto padronizado padrão 1 - Ministério da Saúde, incluindo materiais e mão de obra. Empresa Vencedora: Base Pré-Fabricados Ltda. ME. CNPJ 12.859.913/0001-47, com o valor total de R$ 431.194,65 (quatrocentos e trinta e mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito.

Bom Retiro, 16 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

1070.12.13 - P. Lic. Trat. Saude Marcela Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1070/13 de 12.12.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 11 de dezembro de 2013, a funcionária Marcela Urbano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 12 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1071.12.13 - P. Lic. Trat. Saude Jania Castanheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1071/13 de 12.12.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames no dia 10 de dezembro de 2013, a funcionária Jânia Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 12 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1072.12.13 - P. Lic. Trat. Saude Maria a. Deucher

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1072/13 de 13.12.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 11 de dezembro de 2013, a funcionária Maria Anita Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 13 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

1073.12.13 - P. Lic. Trat. Saude Viviane R. Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 1073/13 de 13.12.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 12 de dezembro de 2013, a funcionária Viviane Rosar Pires, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Antonia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 13 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

2206.13 - Lei Programa Mais Médicos

Lei n. º 2206/13 de 12.12.13
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos instituído pela Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

§ 1º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Será assegurado ao profissional vinculado ao Programa Mais Médicos, a título de "Bolsa Auxílio Moradia", o fornecimento de moradia nas seguintes modalidades:
I - imóvel físico;
II - recurso pecuniário; ou
III - acomodação em hotel ou pousada.

Art. 3º O "Bolsa Auxílio Moradia", na modalidade do inciso II do artigo anterior, será adotado como referência para o recurso pecuniário, o valor mensal de no mínimo R$500,00 (quinhentos reais) e no máximo R$ 2.000,00 (dois mil reais), por profissional, mediante comprovação de que o recurso está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

§ 1º O "Bolsa Auxílio Moradia" será pago enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos estiver atuando no Município de Bom Retiro.

§ 2º O pagamento da bolsa auxílio referida pelo parágrafo anterior fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentário-financeira por parte da municipalidade.

Art. 4º Será assegurado ao profissional vinculado ao Programa Mais Médicos, a título de "Bolsa Auxílio Alimentação", o fornecimento de alimentação mediante:

I - recurso pecuniário; ou
II - in natura.

Art. 5º O "Bolsa Auxílio Alimentação", na modalidade do inciso I do artigo anterior, será adotado como referência para o recurso pecuniário, o valor mensal de no máximo R$500,00 (quinhentos reais), por profissional, mediante comprovação de que o recurso está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com alimentação.

§ 1º O "Bolsa Auxílio Alimentação" vigorará enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos estiver atuando no Município de Bom Retiro.

§ 2º O pagamento da bolsa auxílio referida pelo parágrafo anterior fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentário-financeira por parte da municipalidade.

Art. 6º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Saúde deliberar sobre a concessão ou revogação das Bolsas-Auxílio de que trata esta LEI.
Art. 7º As despesas geradas em face da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro em 12 de dezembro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Retificação do Termo Aditivo 1º do Contrato 18/2013.
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 1º DO CONTRATO 18/2013.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve retificar o TERMO ADITIVO 1º DO CONTRATO 18/2013 da seguinte forma:

a) Cláusula Primeira: Quantidade de Quilometragem

ONDE SE LÊ:
Faz-se necessário aditar a quilometragem do transporte da APAE, tendo em vista que houve uma divergência na quilometragem informada no processo licitatório 8/2013. A quantidade de quilômetros que será aditada é de 2.050,00 km.

LÊ-SE
A quantidade de quilômetros de 1.755,60 (Mil setecentos e cinqüenta e cinco km, sessenta m).

Braço do Trombudo em, 09 de dezembro 2013.
Contratante
Prefeitura Municipal

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal
CPF - 891.667.959-15

Testemunhas
JULIANA DO NASCIMENTO
CPF - 041.750.579-71

MARILEI M. DOMINGUES DE SOUZA
CPF - 037.586.189-08

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº: 46/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2013

Número do Registro de Preços: 46/2013 **Data do Registro: 13/12/2013** **Válido até: 13/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de veículo 0 Km para a Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Veiculo automotor novo, no mínimo ano 2013 - modelo 2014, quatro portas, cor branca biocombustível, com potência mínima de 140 CV, com no mínimo 6 marchas, rodas de liga leve com no mínimo Aro 16, Freios ABS com no mínimo distribuição de força EBD, Air Bag no mínimo duplo, ar condicionado, direção elétrica, computador de bordo, volante com regulagem de altura, console central dianteiro com no mínimo porta objetos, porta lata e apoio de braço integrado, sistema de áudio AM/FM com no mínimo CD Player /MP3/ WMA, cinto de segurança dianteiros reguláveis e três cintos traseiros de três pontas, vidros dianteiros e traseiros elétrico, travas elétricas nas portas e no porta mala, faróis de neblina. (12492)	UND	REPECON VEICULOS LTDA (9216)	Ranault	0	64.900,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2013

Número do Registro de Preços: 46/2013 **Data do Registro: 13/12/2013** **Válido até: 13/12/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de veículo 0 Km para a Secretaria de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2013
PROCESSO N° 86/2013
(9216) - REPECON VEICULOS LTDA

Braço do Trombudo, 13 de Dezembro de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº: 47/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2013

Número do Registro de Preços: 47/2013 **Data do Registro: 13/12/2013** **Válido até: 13/12/2014**

Objeto da Compra: Serviços de contratação de árbitros para os Campeonatos Municipais no ano de 2014 (Adulto futsal, Adulto suíço, Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de arbitragem/jogos (9632)	JG	Liga Desportiva da Microregião da Cebola (9217)		0	111,6379	1
			LIGA REG.DE FUT.SALAO ALTO VALE ITAJAI (6603)		0	114,0862	2
2	Deslocamento de arbitrosp/rodadas (10288)	UND	Liga Desportiva da Microregião da Cebola (9217)		0	53,4483	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2013

Número do Registro de Preços: 47/2013 **Data do Registro: 13/12/2013** **Válido até: 13/12/2014**

Objeto da Compra: Serviços de contratação de árbitros para os Campeonatos Municipais no ano de 2014 (Adulto futsal, Adulto suíço, Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIGA REG.DE FUT.SALAO ALTO VALE ITAJAI (6603)		0	52,6552	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2013

Número do Registro de Preços: 47/2013 **Data do Registro: 13/12/2013** **Válido até: 13/12/2014**

Objeto da Compra: Serviços de contratação de árbitros para os Campeonatos Municipais no ano de 2014 (Adulto futsal, Adulto suíço, Veterano, Juvenil e Feminino), no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2013

PROCESSO N° 76/2013

(6603) - LIGA REG.DE FUT.SALAO ALTO VALE ITAJAI

(9217) - Liga Desportiva da Microregião da Cebola

Braço do Trombudo, 13 de Dezembro de 2013.

Brunópolis

Prefeitura

Aviso de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 50/2013 - Edital de Pregão Presencial n° 35/2013

Objeto: aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 27/12/2013, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 51/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 51/2013 - Edital de Pregão Presencial n° 36/2013

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 27/12/2013, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 52/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 52/2013 - Edital de Pregão Presencial n° 37/2013

Objeto: aquisição de produtos para cestas básicas. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 30/12/2013, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação 53/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 53/2013 - Edital de Pregão Presencial n° 38/2013

Objeto: contratação de serviços de apoio administrativo. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 30/12/2013, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Edital Processo Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL n. 004/2013

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARATER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL PARA OS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Legislação em vigor TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário e emergencial, para os cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme especificado no ANEXO I deste Edital, regido pela legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este Processo Seletivo é destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade temporária, substituições, emergências, atendimento a prerrogativas de convênio, sendo que a contratação será realizada de acordo com a necessidade futura do Município, conforme previsto em Lei Municipal.

1.2. O Processo Seletivo é regrado por este edital e pelas normas de direito aplicáveis. É promovido pelo Poder Executivo Municipal e organizado por comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, constituída de servidores públicos municipal e será operacionalizado, com a execução técnico-administrativa da AMPLASC-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO SUL CATARINENSE especialmente contratada para este fim.

1.3. A seleção para os cargos deste Processo Seletivo, conforme se estabelece neste edital, compreenderá a aferição de conhecimentos e habilidades através de prova escrita, de títulos e prova prática, sendo que:

a) prova escrita para todos os cargos;
b) prova de títulos para professores e instrutor profissional;
c) prova prática para os cargos de serviços gerais.

A prova escrita será aplicada a todos os concorrentes regularmente inscritos e cuja inscrição tenha sido homologada, de acordo

com as peculiaridades, especialidades e especificidades de cada cargo.

1.4.O Processo Seletivo obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e ampla publicidade dos atos, e será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam.
a)O Anexo I - Quadro de Vagas: descreve o relacionamento entre cargo, vagas disponíveis, carga horária, vencimento, escolaridade e valor da inscrição.
b)O Anexo II - Conteúdos Programáticos: descreve o Conteúdo Programático de cada disciplina.
c)O Anexo III - As atribuições a serem desempenhadas e demais questões referentes aos cargos, para cada cargo/função.
d)Anexo IV - Modelo de Formulário de Recurso;
e)Anexo V - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência.
f)Anexo VI ☐ Modelo de Requerimento ☐ Isenção de Taxa de Inscrição.
g) Anexo VII ☐ Modelo de Ficha de Inscrição.

1.5. As contratações serão de acordo com a necessidade do Município, e dentro da validade do certame poderão ser aberta novas vagas através de Edital, emitido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com a Legislação vigente, as quais estarão vinculadas a este Processo Seletivo, cuja contratação seguirá rigorosamente a ordem de classificação no cadastro de reserva de vagas.

1.6. O presente Processo Seletivo destina-se a seleção de pessoal bem como a constituição de reserva técnica, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas destinam-se ao preenchimento dos cargos/funções constantes do Anexo I e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham da habilitação profissional informada no presente edital, de acordo com o cargo/função a que pretende concorrer.

2.2. O Quadro de Reserva de vagas referem-se as excedentes e remanescentes, que poderão ocorrer devido aos afastamentos justificados em razão de licença-maternidade, licença por motivo de saúde, férias, aposentadorias, termino de contrato, demissões, convênio, carência de servidores efetivos, ajustes ou outros afastamentos dos profissionais titulares autorizados em Lei.

2.3.Os cargos, as vagas, vencimento e habilitação mínima exigida para o cargo, carga horária e taxa de inscrição é a descrita no respectivo Anexo I, sendo que as inscrições poderão ser feitas, nas condições que se apresenta no respectivo anexo.

2.4.Será de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, manter atualizado o seu endereço junto à Prefeitura Municipal, sob pena de perder o direito à vaga oferecida.

2.5. Os candidatos classificados irão compor o quadro de reserva de vagas e serão chamados de acordo com a necessidade da administração mediante edital de chamamento.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
3.1.Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004 e na Legislação Municipal, é assegurado às pessoas portadores de deficiência, o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, na proporção de mínima de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.2.O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, em sendo aprovado no Processo Seletivo, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação denominada de lista especial, também observado a ordem de classificação. O candidato portador de deficiência, que no ato da inscrição não declarar essas condições, perderá o direito de concorrer como deficiente, e também das condições especiais para realização das provas.

3.3.Os portadores de deficiência, uma vez convocado para a posse, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4.O candidato portador de deficiência deverá comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças ☐ CID, bem como a provável causa da doença.

3.5.Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação deste Processo Seletivo, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

3.7.Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Inscrição, os recursos necessários para a realização das provas.
A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo.

3.9. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo ou cargo/formação.

4. DAS VEDAÇÕES EM PARTICIPAR NO PROCESSO SELETIVO

4.1.É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consangüíneos ou afins até o segundo grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para execução operacional do Processo Seletivo.

4.1.2. Os servidores efetivos do Município que queiram participar do presente certame, poderão fazê-lo porém deverão até a data de chamamento ter suas rescisões homologados, sob pena de ser desclassificado do certame, eis que não será concedido licença de seus cargos efetivos pelo Executivo para aqueles que optarem em participar deste processo seletivo para o exercício do cargo temporário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.A inscrição implicará, desde logo, no conhecimento tácito e aceitação pelo candidato de todas as condições, instruções e normas do presente Edital e na aceitação plena das condições aqui explicitadas, bem como nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo, que, porventura, venham a ser divulgados pelos diferentes meios de divulgação, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2.As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, somente na forma presencial, onde o candidato ou procurador deverá requerer sua inscrição através do preenchimento da Ficha de Inscrição, assinada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente investido.

5.3.Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4. As inscrições deste Processo Seletivo, estarão abertas nos dias úteis entre 16 a 20 de dezembro de 2013, e ainda entre os dias 06 a 10 de janeiro de 2014, das 13h30min horas até às 16h00min horas, com exceção aos sábados, domingos e feriados, devendo ser feita junto a Prefeitura Municipal de Brunópolis-SC, situada na Rua Armindo Leobet, 441, centro da cidade de Brunópolis-SC, CEP:89.634-000.

5.5. Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:
a) Efetuar o pagamento até o último dia da inscrição(prazo máximo), conforme descrito no item 5.4, no valor correspondente da taxa de inscrição para o cargo/função para o qual deseja inscrever-se. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
b) O pagamento da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação.
c)Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á nula a inscrição.

5.6. Comparecer ao local das inscrições, com o comprovante do pagamento da taxa de inscrição e retirar a ficha de inscrição a ser preenchida pelo próprio candidato ou procurador.
5.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar-se junto aos responsáveis pela efetivação da inscrição, munido de Carteira de Identidade, (que não será retida) e da ficha de inscrição devidamente preenchida, bem como, apresentar fotocópia autenticada, que poderá ser feita pelo responsável pela inscrição, desde que apresentado fotocópia e original dos documentos a seguir relacionado, para então receber o comprovante de inscrição.
a) Carteira de Identidade;
b) CPF-Cadastro de Pessoa Física ou o comprovante de inscrição;
c) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
d) Comprovante de quitação do Serviço Militar através da apresentação do Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição, nos termos e orientações estabelecidas neste Edital.
f) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, será opcional no ato da inscrição e obrigatório no ato da contratação.
g) Comprovante de habilitação (inscrição no órgão fiscalizador da profissão) exigido para o cargo, será opcional no ato da inscrição e obrigatório no ato da contratação.
i) Procuração para as inscrições feitas por procurador
j) Duas fotos 3 X 4, iguais e recentes.
h) Carteira de Habilitação exigida para o cargo (obrigatória no ato da inscrição).

5.8. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF , Cadastro de Pessoa Física, regularizado. O número do CPF constante em outro documento (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista etc.) supre a apresentação do Cartão de CPF.
5.9. O candidato deverá trazer consigo os documentos originais para a devida conferência, sendo que é obrigação do candidato providenciar a documentação necessária, inclusive cópia dos documentos, e, obter conhecimento das regras deste Edital.
5.10. Preenchida corretamente a Ficha de Inscrição, juntados todos os documentos necessários, inclusive as fotografias e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao candidato inscrito o Cartão de Inscrição, que servirá de comprovante para acesso aos locais de provas, além de conter orientações minimamente necessárias.

5.11. As inscrições serão aceitas somente para uma das vagas do cargo/função, por candidato, tendo em vista a realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário.
Em caso do candidato se inscrever em dois cargos, será consideradas nulas as inscrições.

5.12. Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição via correspondência, internet, fax, inscrição condicional, ou outro meio não descrito neste Edital, condicional ou fora do período estabelecido para a data da inscrição, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.

5.13. Será cancelada a inscrição em que for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos normatizados neste edital, que apresente declarações inverídicas, ou a juntada de documentos falsos, adulterados ou inidôneos.

5.14. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documento de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública, pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), carteira nacional de habilitação, conforme modelo estabelecido no art. 159, do Código Brasileiro de Trânsito (Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Não serão aceitos como documentos de identidade quaisquer outros além dos citados no item anterior, tais como: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

5.15. Será admitida a inscrição por terceiro mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia dos documentos necessários à inscrição.
Nas inscrições por procuração, deverá conter poderes especiais e ser específico para a inscrição neste Processo Seletivo, constando obrigatoriamente o cargo para o qual deseja concorrer e será anexada juntamente ao requerimento de inscrição.

5.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega, bem como pelo comprovante de inscrição recebido pelo mesmo (a), o qual não será emitida segunda via. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador ou ao candidato, após efetuada a inscrição, sendo que o documento deverá ser apresentado no dia da realização das provas, obrigatoriamente.

5.17. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição, podendo a inscrição ser indeferida, daquele que tiver preenchido o requerimento de forma incompleta ou incorreta, se o preenchimento for feito com rasurados, bem como se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

5.18. A adulteração ou falsidade de qualquer documento em relação ao original ou a falta de veracidade das declarações prestadas, verificada a qualquer tempo eliminará o candidato do Processo Seletivo, bem como o exonerará do cargo que por ventura já tenha assumido.

5.19. Concluso o processo da inscrição pela entrega do Formulário de Inscrição e dos documentos exigidos é entregue ao interessado o comprovante de inscrição. Não poderá o candidato requerer o cancelamento da mesma e nem será devolvido valores da taxa de inscrição ao candidato.

5.20. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (material, equipamento, etc.), sendo que os recursos especiais serão atendidos obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.21. Para os candidatos dos cargos de professores e instrutores que queiram se submeter a avaliação dos títulos deverão apresentá-los até o ultimo dia da inscrição, sob pena de preclusão do direito.

5.22. Somente serão considerados os títulos para pontuação aqueles emitidos a partir do ano de 2010.

6. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida ou indeferida, em conformidade com o presente Edital de Processo Seletivo, será publicada via Edital, fixado em Mural Público da Prefeitura Municipal e junto ao Site www.brunopolis.sc.gov.br e no site da Amplasc www.amplasc.org.br .

6.2. Após a divulgação da lista de inscritos, os candidatos poderão interpor recursos quanto à inscrição, contados da data da publicação. O recurso deverá observar o regramento determinado neste Edital, devendo ser protocolados no setor de protocolos junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

6.3. Após o decurso do prazo de recurso, as inscrições serão homologadas e publicadas na forma do item 6.1, onde constará a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas.

6.4. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

6.5. O candidato com recurso pendente, poderá participar condicionalmente das provas, enquanto seu recurso estiver pendente de decisão, sem que isso lhe gere qualquer direito.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO
7.1. O candidato deverá apresentar recibo quitado do pagamento da taxa de inscrição para efetuar a devida inscrição, sendo este pré-requisito indispensável para validade da mesma.

7.2. O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio depósito identificado junto ao a rede SICOOB - CONTA N.223-2, AGENCIA 3071, BANCO 756 no valor correspondente ao da taxa de inscrição para o cargo/função para o qual deseja inscrever-se até o ultimo dia da inscrição.

7.3. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

7.4. O valor referente a taxa de inscrição não será devolvido qualquer que seja o motivo, salvo em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.Não constitui motivo de devolução do valor pago, a título de taxa de inscrição, das inscrições indeferidas e não homologadas, por destoarem das normas estabelecidas neste Edital.

7.5. A inscrição, cujo pagamento não for creditado até o dia útil posterior ao último dia de inscrição não será aceita.

7.6. A inscrição para o candidato amparado pela Lei Estadual n. 10.567/1997 (doador de sangue), interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá apresentar à comissão, requerimento neste sentido, conforme Anexo VI, e, os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação, ou seja, declaração que comprove 3(três) doações nos 365(trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores ao término da inscrição deste Processo Seletivo, ou então, documento especifico que comprove integrar a Associação de doadores e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação.

7.7. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007) e se for membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135 de 2007, interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá apresentar à comissão requerimento neste sentido, conforme Anexo VI e os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação.

7.8. Os Doadores de medula óssea também estão isentos das taxas de inscrição, conforme Leis Estaduais n. 5.268/2002 e n. 5.397/04, desde que os interessados na isenção de pagamento da inscrição, apresentem à Comissão Processante do Processo Seletivo os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação, acompanhado do requerimento de isenção, nos moldes do Anexo VI.

8. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA
8.1. A habilitação profissional é exigida na legislação municipal, bem como aquela decorrente da inscrição no órgão fiscalizador da profissão e serão opcionais no ato da inscrição, porém obrigatório no ato da contratação, sob pena de perda ao direito de posse.

8.2. Os demais documentos de habilitação deverão ser comprovados no ato de inscrição deste Processo Seletivo, sob pena de indeferimento da inscrição.

9. DA REMUNERAÇÃO
9.1. A remuneração mensal, para a jornada de trabalho é o constante do Anexo I Quadro de Vagas, independentemente de maior escolaridade, ou outra indicação em lei ou regulamento.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
10.1. O candidato terá livre acesso ao conteúdo programático das matérias, eis que faz parte integrante deste edital, nos termos do Anexo II.

11. DAS PROVAS E PROCEDIMENTOS
11.1. Esta seleção, escolherá e classificará os concorrentes às

vagas do cargo em seleção, através de prova escrita (OBJETIVA), de títulos e provas práticas.

11.2. A prova escrita será obrigatória para todos os candidatos/cargos, independente de qualquer outra condição, sob pena de eliminação sumária da seleção. Referida prova será realizada no dia 18 de janeiro de 2013, na cidade de Brunópolis, das 09h00min às 12h00min horas, sito o endereço: ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRUNO, RUA JACIR BECKER, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE DE BRUNÓPOLIS-SC. No horário destinado à prova escrita está incluso a identificação dos candidatos pelos fiscais, a distribuição dos cadernos de provas e a marcação da folha de respostas.

11.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova. Bem como, Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário estabelecido.

11.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. É vedado ao candidato prestar prova em local diferente daquele designado no Formulário de Inscrição, exceto em casos autorizados, por escrito, pela Comissão de Teste Seletivo, para candidatos portadores de necessidades especiais que a requerer em tempo hábil.

11.5. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição e o documento de inscrição no Processo Seletivo.

11.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Caso o documento apresentado pelo candidato seja diferente do documento informado na inscrição ou gere dúvidas quanto a sua identificação, o candidato será automaticamente desclassificado.

11.7. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documentos de identidade original ou o requerimento de inscrição, por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que atesta o registro da ocorrência em órgão policial.

11.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de motorista sem foto (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

11.9. Sugere-se que os candidatos deverão comparecer ao local de provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, protocolo de inscrição e cédula de identificação.

11.10. Após assinar a lista de presença na sala de prova, e no inicio do horário da prova, o candidato receberá do fiscal o Caderno de Prova, o Cartão de Identificação e Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.11. Durante a realização das provas é vedada a consulta à pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação, sob pena de eliminação do candidato do processo.

11.12. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank ou eletrônico, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, caneta que não seja de tubo transparente etc.). O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

11.13. A Prefeitura Municipal, a Comissão ou a empresa contratada para realização das provas, não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a prova, se comunicar com os outros candidatos, usar meios ilícitos ou praticar atos contrários às normas ou disciplina.

11.15. O candidato somente poderá se retirar da sala de provas, após meia hora do início da mesma.

11.16. Conclusos os serviços relativos à prova escrita, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal(ais) de provas e pelos membros presentes.

11.17. Os 3 (três) últimos candidatos da sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, não permanecendo, na sala de provas, menos de três candidatos.

11.18. O candidato ao encerrar a prova deverá entregar ao fiscal da prova o cartão de respostas, o cartão identificador devidamente assinado e o caderno de prova, podendo reter para si apenas os documentos de identificação.

11.19. O candidato que deixar de comparecer em qualquer uma das provas determinadas, será considerado reprovado.

11.20. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

11.21. O candidato que necessitar de prova especial (ampliada ou em braile), ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade, anexando cópia do Cartão de Inscrição.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1. Considera-se prova escrita o conjunto de questões referente a cada matéria, composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha, será aplicada a todos os candidatos, independente do cargo/função, e terá duração de 03:00 (três horas).

12.2. Será composta de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, do tipo múltipla escolha, subdivididas em 4 (quatro) alternativas, sendo “a”, “b”, “c” e “d” , somente uma correta. Dessas alternativas, somente uma deverá ser assinalada.

12.3. A prova objetiva será elaborada de acordo com a escolaridade exigida para cada cargo, tendo como disciplinas básicas Português, Matemática, Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais, Atualidades e informática, constituindo-se de:

05 questões de português;
05 questões de matemática;
10 questões de conhecimentos específicos;
05 questões de conhecimento gerais, informática e atualidades.

12.4. A prova escrita abordará os temas que constam do conteúdo programático minimamente estabelecido no Anexo II deste Edital.

12.5. Para o cargo de serviços gerais a prova escrita será atribuída nota de 0(zero) a 07(sete), sendo que cada questão corresponderá a 0,28 (zero vírgula vinte e oito) pontos por questão. Para os cargos de professor e instrutor será atribuída nota de 0 (zero) a 9 (nove). Para o cargo de enfermeiro de 0(zero) a 10 (dez).

12.6. As questões da prova escrita serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova.

12.7. O candidato deverá conferir as informações contidas no cartão de respostas e assinar seu nome em local apropriado.

12.8. É responsabilidade do candidato a colocação de sua assinatura e seu nome no Cartão de Identificação.

12.9. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no cartão de respostas, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

12.10. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS e no CARTÃO IDENTIFICADOR.

12.11. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva no CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção. Ele não pode ser substituído, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

12.12. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa de prova.

12.13. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como:
a)dupla marcação;
b)marcação com rasuras;
c)marcação emendada;
d)campo de marcação não-preenchido de acordo com o edital;
e)em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
f) assinalada (s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou esferográfica, porém com escrita em cores que não sejam azul ou preta.

12.14. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

12.15. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:
a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
b) somente após decorrida meia hora do início das provas, o candidato poderá entregar seu caderno de questões da Prova Objetiva, cartão de identificação e seu cartão de respostas, e retirar-se da sala de prova.
c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do local;
d) ao terminar as provas o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de questões da Prova Objetiva, o seu cartão de respostas e o cartão identificador.
e) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão entregar as provas simultaneamente e sair juntos do recinto.
f)Preencher o gabarito com caneta não esferográfica, ou esferográfica, porém com escrita em cores que não sejam azul ou preta e com tubo transparente.

12.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
b) For descortês ou faltar com respeito para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) Não devolver o caderno de questões antes de sair da sala de provas;
d) Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celulares e similares;
e)Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
f)Portar caneta não esferográfica, ou esferográfica com tubo que não seja transparente.
g)Apresentar-se fora do local, da data e/ou do horário estabelecidos para realização da prova;
h) Não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
i) Não apresentar o documento de identidade, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
j) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 01 hora;
l) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
n) For surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
o) For surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, gravador, bip, receptor, pager, notebook, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
p) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
q) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e (ou) na folha de respostas;
r) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
s) Descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.

12.17. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de prova com qualquer material referente à prova, durante a sua realização, podendo anotar suas respostas para posterior conferência.

12.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

12.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

12.20. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o cartão

identificador e o caderno de questões.

12.21. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

12.23. O gabarito oficial das questões será divulgado junto ao mural da Prefeitura Municipal e Site www.brunopolis.sc..gov.br e www.amplasc.org.br.

13. DO CARTÃO RESPOSTA e PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO

13.1. O candidato receberá junto com o caderno de questão o Cartão-Resposta e o Cartão Identificador, sendo que deverá ser conferida pelo candidato para entrega no final da prova ao fiscal da sala.

13.2. O Cartão Respostas deverá conter somente o número correspondente ao cartão identificador, não podendo ser identificada com o número de inscrição e/ou o nome do candidato e/ou qualquer outro identificação, cabendo a ele rigoroso cuidado, sob pena de nulidade de sua prova.

13.3. O preenchimento do Cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital.
O cartão resposta não poderá ser preenchido a lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou esferográfica, porém com escrita em cores que não sejam preta ou azul e com tubo transparente.

13.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-resposta por erro do candidato.

13.5. O candidato deverá por no Cartão-Resposta, em local próprio, as suas respostas por questão, marcando a alternativa correta com um "X", sendo o único documento válido para a correção das provas.

13.6. Os cartões, depois de preenchidos, serão destacados e lacrados em envelope próprio, assinado pelos membros da comissão, permitindo-se aos candidatos a aposição de suas assinaturas como sinal garantidor de inviolabilidade.

13.7. Após a correção do Cartão Resposta, que será o único documento válido para a correção, será realizado a sua identificação, em data e horário constante neste edital.
Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, juntamente com as Comissões Executiva e Examinadora.

13.8. Será atribuída nota "O" (zero) à questão da prova cuja(s) resposta(s) no cartão não corresponda ao Gabarito Oficial; quando a(s) resposta(s) no cartão contenha emendas, barões ou rasuras; que contenha(m) mais de uma resposta assinada ao cartão resposta; que não estiver(em) assinaladas(s) no cartão resposta. cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada;

14. DA PROVA PRÁTICA

14.1. A prova prática somente será aplicada aos candidatos inscritos para os cargos de Serviços Gerais. Será aplicada no mesmo dia da prova escrita no seguinte endereço e horário: dia: 18 de janeiro de 2014, com início às 13h30min horas, e será finalizada às 15h30min horas. Os candidatos deverão se apresentar com o cartão numérico entregue pela amplasc no dia da prova escrita, com meia hora de antecedência, sito o endereço: ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRUNO, rua Jacir Becker, s/n, distrito industrial, cidade de Brunópolis-SC.

14.2 A prova prática terá peso 03 (três), e será atribuído nota de zero a três.
14.2.1 .Na prova pratica serão avaliados os seguintes pontos:
a) Asseio pessoal:
b) Determinação;
c) Iniciativa;
d) qualidade do serviço;

14.2.2. Cada item terá peso máximo 0,75, variando de nota zero a três, sendo que seu somatório será o resultado da prova prática.

PROVA DE TÍTULOS

14.2.3. Referida prova se aplica apenas aos cargos de professor e instrutor profissional, e terá peso máximo de 01 ponto. Não tem caráter eliminatório. Serve como classificação, bem como par apurar a experiência e aperfeiçoamento do profissional de educação.

14.2.4. Serão considerados os títulos obtidos a partir do ano de 2010, e certificados de cursos de aperfeiçoamento que deverão conter o seguinte:

a) conteúdo relacionado a área de habilitação da disciplina;
b) derivarem de instituto de ensino superior, órgãos vinculados ao MEC, ou ser de instituição regularizada e autorizada junto ao MEC.
c) conter período de execução, carga horária, conteúdo programático.

14.2.4.1. DA VALORAÇÃO DOS TÍTULOS
14.2.4.2. Cada hora de aperfeiçoamento e atualização, na área (função-habilitação), específica em que estiver concorrendo e devidamente registrado no órgão competente valerá 0,002 (zero virgula zero dois) pontos, e o número máximo de horas que o candidato poderá apresentar e ou aproveitar será de 500 (quinhentos) horas, cursos regulares e de pós graduação não serão aceitos como títulos.

14.2.4.2. Independentemente do número de títulos somente será considerado o de maior graduação, não sendo ultrapassada a nota acima identificada.

14.2.4.3. Os Títulos deverão ser apresentados junto com a ficha de inscrição até o ultimo dia desta. Os candidatos entregarão cópia dos referidos títulos autenticados em cartório, ou pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição.

14.2.4.4 Os títulos deverão ser relacionados em formulário próprio, numerados e colocados em um envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e cargo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
15.1. A nota final terá peso 10 (dez), e será apurado considerando a nota da prova escrita para os cargos que não são exigidos prova pratica, nem de títulos.

15.2. Para os cargos de professor e instrutor profissional a prova escrita terá peso 09 (nove), sendo que a prova de título terá peso 01 (um), e a nota final será o somatório dos pontos obtidos em ambas. Ressaltando que o candidato que não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) na PROVA ESCRITA (OBJETIVA), não será considerado apto no presente processo seletivo.

15.2.1 A nota final para os cargos de Serviços Gerais será a nota obtida na prova escrita somada a nota da prova pratica.

15.2.2. Na hipótese de igualdade na nota final entre candidatos, para fins de classificação, o critério de desempate se fará da seguinte forma:

a) Quando se apresentar candidato considerado Idoso:
Candidato com idade mais elevada, assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, contados até a data de publicação deste Edital, na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova específica;
c) O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de português;
d) O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de matemática;
e) Sorteio Público, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

15.3. Quando não se apresentar candidato considerado Idoso:
a) O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova específica;
b)O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de português;
c) O candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de matemática;
d) Sorteio Público, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

16. DA APROVAÇÃO
16.1. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.

16.2. Os candidatos aprovados, classificados e que não forem chamados para o provimento das vagas deste Edital de Processo Seletivo, ficarão em cadastro para aproveitamento de vagas futuras.

16.3. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará os candidatos aprovados por cargo e será publicado no Mural Público e nos sítios da Prefeitura Municipal e no da Amplasc, bem como no Diário Oficial do Município.

16.3.1 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao setor de RH da Prefeitura Municipal.

17. DOS RECURSOS
17.1. É admitido recurso quanto a divergências, conforme prazo especificado Item 20.1 deste Edital, além de outras hipóteses previstas neste edital, quanto:
a)não homologação ou indeferimento da inscrição;
b)formulação das questões da prova escrita/objetiva;
c)na opção considerada como incorreta na prova escrita;
e)conteúdo e/ou gabarito das provas;
d)resultado da divulgação da lista preliminar de Classificação;

17.2. Os recursos movidos exclusivamente pelos candidatos, que não necessariamente terão que se identificar pelo nome, mas somente pelo número de inscrição, devidamente fundamentado, deverão obrigatoriamente dar entrada no protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo marcado no Edital, endereçados a Comissão de Processo Seletivo, explicitando os motivos de tal recurso, apresentado em duas vias, assinados, fundamentados, com argumentação lógica e consistente, bem como todos os dados pertinentes para a apreciação do recurso, conforme modelo Anexo deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:
Nome do Candidato ou número de inscrição;
Processo Seletivo de referência;
Cargo ao qual concorre;
Circunstanciada exposição a respeito das questões ou pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

17.3. Somente serão admitidos recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, não sendo exigido a identificação do candidato para tanto, a não ser nos casos em que tal se mostra essencial para o conhecimento do pedido, como nos casos de indeferimento do pedido de inscrição.

17.4. No caso da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico.

17.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

17.6. Será liminarmente indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, ou recursos, via fax e/ou pelo correio eletrônico.

17.7. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das Provas Objetivas, as alterações das notas da Prova Objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos no Mural Público da Prefeitura Municipal e da AMPLASC.

17.8. A nota obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à nota divulgada preliminarmente.

17.9. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

18. DA HOMOLOGAÇÃO
18.1 Findos os trabalhos, publicados todos os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos e julgados os interpostos, o resultado será submetido, à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

19. DA PUBLICIDADE
19.1. A divulgação da classificação dos candidatos será feita através do Mural Público da Prefeitura Municipal de Brunópolis ☐ SC e junto a página da internet da prefeitura e da amplasc já citados neste edital, e ainda no Diário Oficial do Município.

20. DA REMUNERAÇÃO
20.1. A remuneração será de acordo com a Legislação Municipal, independente de maior habilitação.

21. DO CRONOGRAMA
21.1. A divulgação do presente Processo Seletivo, seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das Inscrições	16 a 20 de dezembro de 2013 e 06 a 10 de janeiro de 2014	13h30 até às 16h00
Divulgação Preliminar das Inscrições	13 de janeiro de 2014	Até 18h00
Recurso das Inscrições	14 de janeiro de 2014	08h00 às 16h00
Homologação das Inscrições	15 de janeiro de 2014	Até as 18h00

Prova Escrita e Prova Prática	18 de janeiro de 2014	Prova escrita (08h30 às 11h30) - Prova Prática 13h30 até às 15h30
Divulgação do Gabarito	18 de janeiro de 2014	Após 17h00
Divulgação do Gabarito Preliminar(nºidentificador	21 de janeiro de 2014	Até 18h00
Identificação Pública	22 de janeiro de 2014	15h00
Resultado Preliminar de classificação	23 de janeiro de 2014	Até às 19h00
Recurso do Resultado Preliminar de classificação	24 de janeiro de 2014	08h30 às 16h00
Homologação do Resultado de Classificação Final	29 de janeiro de 2014	Até às 19h00

21.2. Eventuais alterações deste cronograma serão publicadas em Edital, ou por comunicação pessoal aos candidatos, regularmente inscritos.

22. REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
22.1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo quando admitidos submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único - Estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

23. DA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
23.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida na prova em ordem decrescente, e passaram a compor também o quadro de reserva de vagas.

23.2. O candidato aprovado uma vez convocado e que no momento da escolha não aceitar a vaga, ou não apresentar-se no prazo assinalado, passará automaticamente para o último lugar da classificação.

23.3. Os candidatos aprovados e classificados, serão chamados de acordo com a necessidade e interesse público.

23.4. O candidato que for aprovado e convocado terá dois (02) dois dias úteis para assumir as funções do cargo, em caso de não poder assumir o cargo quando convocado, poderá solicitar a sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
24.1 Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente, propor a impugnação deste Edital.

24.2 A petição que intencionar a impugnação deste Edital deverá ser dirigida ao Chefe do Poder Executivo, através de protocolo da mesma, até o terceiro dia útil do que antecede o término do período destinado às inscrições.

24.3 Na petição deverá constar a(s) razão(ões)da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

24.4 Os pedidos de impugnação serão resolvidos até o último dia do período destinado às inscrições. Se das impugnações resultar em alteração substancial do Edital e das regras nele estabelecidas, será reaberto o prazo para as inscrições, com a alteração proporcional no cronograma de atividades estabelecido no Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
25.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.

25.3. A aplicação das provas será fiscalizada por elementos especialmente designados por ato do Prefeito Municipal e pela empresa que foi delegado competência, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas nas salas de provas.

25.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata.

25.5. A amamentação, em lugar especifico, se dará nos momentos que se fizerem necessários, não tendo a candidata neste momento a companhia do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. Será acompanhada por 02 fiscais. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

25.6. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

25.7. O caderno de prova de cada um dos candidatos permanecerá resguardado, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final. Após o respectivo prazo, os cadernos de provas serão incinerados. Os demais documentos farão parte deste Processo Seletivo que será arquivado junto a Prefeitura Municipal.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
26.1. O candidato classificado será submetido a laudo médico, de caráter eliminatório, para o qual será emitido “apto” e ou “inapto”, para a função.

26.2. Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:
a)Não se apresentar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo determinado na convocação;
b)Apresentar impedimento comprovado;
c)Não for recomendado ou considera inapto na avaliação médica;
d)Apresentar outro impedimento legal ou constitucional;
e)Não comprovar os requisitos pré-determinados para o cargo e exigidos neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal.
f)Desistir espontaneamente

26.3. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos ou operacionais, fortuitos ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de 2 (dois) dias do prazo eventualmente alterado, através do órgão oficial de divulgação do Município e\ou no mural público e sites da prefeitura e da amplasc.

26.4. As disposições e instruções contidas no presente Edital constituem normas, e a inscrição no Processo Seletivo implicara no conhecimento e aceitação total deste edital, tais como se encontram estabelecidas.

26.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do Mural Público da Prefeitura Municipal, na imprensa, e nos sites aqui informados.

27. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
27.1. Caberá a Comissão de Processo Seletivo, que será designada por ato do Prefeito Municipal, a supervisão, fiscalizar e ainda

coordenar de todas as etapas relativas ao processo. Nenhum integrante da comissão terá acesso ao conteúdo das provas, e nem possui poderes para interceder na elaboração das questões, sob pena de responsabilização caso ocorrer descumprimento neste sentido.

27.2. Outras tarefas pertinentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal;

27.3. O Processo Seletivo de que trata o presente edital será realizado sob a responsabilidade técnica da AMPLASC – CNPJ N.02.061.040-0001-79, localizada na Rua São João Batista, n.347, centro da cidade de Campos Novos-SC, CEP:89-620-000, que executará todas as fases do Processo Seletivo, com exceção da realização das inscrições que ficará a cargo da Prefeitura Municipal, bem como a publicação dos atos.

27.4. As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela empresa especialmente contratada para prestação destes serviços, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas que serão arquivadas pelo período de trinta dias após o julgamento dos recursos, findo o qual, serão incineradas.

28. DOS ANEXOS
28.1. Faz parte do presente Edital:
Anexo I – Quadro de vagas; Anexo II Conteúdos Programáticos; Anexo III - Descritivo das Atribuições dos Cargos; Anexo IV - Modelo de Formulário de Recurso; Anexo V - Modelo de Requerimento Pessoas com Deficiência. Anexo VI Modelo de Requerimento Isenção de Taxa de Inscrição. Anexo VII Ficha de Inscrição

29. DA LEGISLAÇÃO
O presente Processo Seletivo Simplificado submete-se as regras da Constituição Federal, as Leis Municipais e demais disposições legais inerentes a processos de seleção de servidores.

30. DO FORO JUDICIAL
21.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Campos Novos, SC, por mais especial que outro seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis (SC), em 13 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL Nº004/2013

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, ESCOLARIDADE E TAXA DE INSCRIÇÃO.

CARGO / FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA/H SEMANAL	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR DA INSC
ENFERMEIRO	01 +CR	De até 40	3.055,28	Portador de diploma de curso superior na área de atuação, com registro no órgão de classe profissional.	60,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06+CR	De até 40	702,06	Alfabetizado e experiência a ser comprovada em Prova Prática em pelo menos uma das atividades do cargo, conforme anexo V, cuja comprovação dar-se-á por registro na carteira profissional de trabalho e previdência social, declaração fornecida por órgão público, alvará de autônomo, ou certificado de conclusão parcial ou final do ensino fundamental ou curso profissionalizante.	25,00
PROFESSOR	10+CR	De até 40	1.880,40	habilitados na área específica de atuação (Art. 19 "a", da LC 49-2013)	50,00
INSTRUTOR	02+CR	De até 40	1.567,00	não habilitados (Art. 19 " b" da LC 49-2013)	30,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	01 +CR	De até 40	1.880,40	profissional habilitado, preferencialmente de Licenciatura (Art. 17 da LC 49-2013)	50,00
PROFESSOR DE ARTES	01+CR	De até 40	1.880,40	profissional habilitado, preferencialmente de Licenciatura (Art. 17 da LC 49-2013)	50,00
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	01+CR	De até 40	1.880,40	profissional habilitado, preferencialmente de Licenciatura (Art. 17 da LC 49-2013)	50,00

OBS - O Grau de Escolaridade e a habilitação exigida para o cargo será facultativo no ato da inscrição deste Processo Seletivo, porém, é obrigatório no ato da contratação. E as atribuições dos cargos estão elencadas nas leis municipais 020/2006 e 45/2013, bem como na Lei 49-2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis (SC), em 13 de dezembro de 2013.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL Nº 004/2013

ANEXO - II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS ESCRITAS.

ENFERMEIRO

I-Português: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero , masculino e feminino; número , singular e plural) e Interpretação de Texto.

II-Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III- Conhecimentos Gerais: administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais

ATUALIDADES: Atualidades em nível local (município de Brunópolis), regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV- Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida); Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória; Atendimento a múltiplas vítimas - pré -hospitalar (suporte avançado de vida); Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré- hospitalar; Intoxicações agudas; Atendimento a múltiplas vitima; Prevenção do trauma; Biomecânica do trauma; Avaliação e atendimento inicial às emergências; Alterações metabólicas; Alterações Circulatórias; Controle de vias aéreas e ventilação; Trauma torácico; Choque e reposição volêmica; Trauma abdominal; Trauma Cranioencefálico; Trauma Raqui-medular; Trauma Músculo-esquelético; Trauma Térmico; Trauma na Criança; Trauma no Idoso; Triagem, transporte; Materiais e equipamentos para sala de emergência; Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem; Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem; Ética profissional; Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem; Calculo de medicação; Administração de drogas em urgência e emergência; Ventilação não-evasiva com pressão positiva; Ventilação mecânica; ECG - alterações básicas; Arritmias Cardíacas; Desfibrilação e cardioversão elétrica; Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida.

SERVIÇOS GERAIS
I-Português: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero , masculino e feminino; número , singular e plural) e Interpretação de Texto.

II-Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III- Conhecimentos Gerais: administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais.
ATUALIDADES: Atualidades em nível local (município de Brunópolis), regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV- Atividades Específicas teóricas inerentes ao cargo: Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho, qualidade e relacionamento interpessoal, organização de equipamentos; armazenagem de produtos e equipamentos; limpeza e conservação de ambientes....

INSTRUTOR PROFISSIONAL
I-Português: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero , masculino e feminino; número , singular e plural) e Interpretação de Texto.

II-Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III- Conhecimentos Gerais: administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais ATUALIDADES: Atualidades em nível local (município de Brunópolis), regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV- Atividades Específicas teóricas inerentes ao cargo: Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho, qualidade e relacionamento interpessoal, aulas práticas; orientar alunos da rede pública municipal para a formação técnico-profissional nas diversas áreas do conhecimento e de formação profissional...

PROFESSOR
I - Língua Portuguesa:
Linguagem escrita: culta e coloquial;
Fonema, letra, sílaba, encontro consonantal, encontros vocálicos.
Classe de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos e suas flexões, conjugação dos verbos no indicativo, subjuntivo e imperativo.
Concordância verbal e nominal.
Interpretação de texto.

II-Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III- Conhecimentos Gerais: administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais ATUALIDADES: Atualidades em nível local (município de Brunópolis), regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV - Conhecimentos Específicos: Legislação da Educação Básica, LDB-Leis de diretrizes e Bases da Educação PCN-Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP-Projeto Político Pedagógico, Conceitos básicos de educação infantil, Elementos locais (sociedade, história, cultura, costumes, etc) como recursos didáticos e pedagógicos; planejamento de aulas e avaliação de resultados, Diversidade, mediação professor aluno, Inclusão.

PROFESSOR DE ARTES

I - Lingua Portuguesa:
Linguagem escrita: culta e coloquial;
Fonema, letra, sílaba, encontro consonantal, encontros vocálicos.
Classe de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos e suas flexões, conjugação dos verbos no indicativo, subjuntivo e imperativo.
Concordância verbal e nominal.
Interpretação de texto.

II-Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III- Conhecimentos Gerais: administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais ATUALIDADES: Atualidades em nível local (município de Brunópolis), regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV - Conhecimentos Específicos: Conceito de Arte, Análise e interpretações da linguagem artística. Metodologia do ensino da arte. História da arte: Renascimento, Barroco e Impressionismo. O barroco no Brasil. Artes plásticas no Brasil.Cores. Educação Musical. Teatro na educação fundamental. Expressão corporal. A cultura popular e o folclore na escola. Manifestações artísticas populares do Brasil.Legislação da Educação Básica, LDB-Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN-Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP-Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de

Ensino-Aprendizagem: Mediação professor-aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão.

PROFESSOR DE LINGUA INGLESA

I - Lingua Portuguesa:
Linguagem escrita: culta e coloquial;
Fonema, letra, sílaba, encontro consonantal, encontros vocálicos.
Classe de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos e suas flexões, conjugação dos verbos no indicativo, subjuntivo e imperativo.
Concordância verbal e nominal.
Interpretação de texto.

II-Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III- Conhecimentos Gerais: administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais ATUALIDADES: Atualidades em nível local (município de Brunópolis), regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV- Conhecimentos Específicos: Classes Gramaticais, Interpretação de Texto; Vocabulário; Contextualização das palavras com vários significados; Gramática.Legislação da Educação Básica, LDB-Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN-Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP-Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: Mediação professor-aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

I - Lingua Portuguesa:
Linguagem escrita: culta e coloquial;
Fonema, letra, sílaba, encontro consonantal, encontros vocálicos.
Classe de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos e suas flexões, conjugação dos verbos no indicativo, subjuntivo e imperativo.
Concordância verbal e nominal.
Interpretação de texto.

II-Matemática: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades e medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

III- Conhecimentos Gerais: administrativos, econômicos, sociais BRASIL: Ministros e ministérios, Símbolos nacionais, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais ATUALIDADES: Atualidades em nível local (município de Brunópolis), regional, estadual, nacional e mundial, Historia e Geografia do Brasil; grau de conhecimentos e formação exigido para o cargo.

IV- Conhecimentos Específicos: Origem e evolução da Educação Física; Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento: Aptidão motora; tempo/espaço; Jogos, dança; Esporte; Fisiologia do exercício.Legislação da Educação Básica, LDB-Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN-Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP-Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: Mediação professor-aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL Nº 004/2013

ANEXO - III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Enfermeiro: Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.

Auxiliar de Serviços Gerais: Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil: Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Professor de Artes: Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno no campo específico das artes; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Professor de Inglês: Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno no campo específico do aprendizado de língua estrangeira; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Professor de Educação Física: Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno no campo específico da educação física motora; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os Serviços de Orientação Educação e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da

qualidade do ensino; participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanados do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Instrutor Profissional: Ministrar aulas práticas e orientar alunos da rede pública municipal para a formação técnico-profissional nas diversas áreas do conhecimento e de formação profissional, auxiliando e complementando as atividades pedagógicas.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL Nº 004/2013

ANEXO - IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade) _____
NOME DO CANDIDATO: _____
CARGO: _____ Nº de INSCRIÇÃO:_____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
( )	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão:_____
( )	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito oficial:_____
		Resposta Candidato:_____

Justificativa do candidato , Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL Nº 004/2013

ANEXO – V

REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo:_____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____Cargo:_____

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código da Classificação Internacional de Doença CID_____

Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)
( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL Nº 004/2013

ANEXO – VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE SELETIVO OU CONCURSO PUBLICO – DOADOR DE SANGUE – BAIXA RENDA – DOADOR DE MEDULA OSSEA

Processo Seletivo: Edital nº:_____

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Vem requerer isenção de pagamento de taxa de inscrição do Processo Seletivo, conforme atestado em anexo.

(Datar e assinar)

ANEXO VII - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME			SEXO Masculino Feminino
DATA DE NASCIMENTO	CPF	IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR
ENDEREÇO (avenida/rua/travessa)		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CIDADE	UF	CEP
TELEFONE FIXO	CELULAR		E-MAIL
ESCOLARIDADE	CARGO		
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM NÃO		DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ESPECIAL	

TAXA DE INSCRIÇÃO*	* A Taxa de Inscrição deve ser paga mediante depósito identificado junto ao Banco Sicoob, em favor de: Prefeitura Municipal Brunópolis Agência n. 3071 - Banco 756 Conta corrente n. 223-2 Identificador: Nome e CPF do candidato * Valores:conforme cargo descrito no edital. * Inscrições vinculadas a pagamento por cheque somente serão homologadas mediante a compensação do mesmo.
Declaro ter lido e concordado com os termos do Edital n. 004/2013, suas alterações e demais publicações que compõe o regulamento do Processo Seletivo do Município de Brunópolis, estando ciente de todos os prazos, condições e requisitos atinentes ao mesmo. Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas neste documento. Declaro por fim, que estou apto(a) a participar do Processo Seletivo n. 004/2013, do Município de Brunópolis. _____ (ASSINATURA DO CANDIDATO) _____, _____/_____/20___. (LOCAL E DATA)	
Anexar à ficha de inscrição foto 3x4 recente e cópia dos títulos para cargos de professores)	

ANEXO VIII (modelo)

RELAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSORES
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM DUAS VIAS)
Cargo: _____
_____ Nº da inscrição: _____
Nome do candidato: _____
_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº Ordem	Histórico/ Resumo	Nº Horas	Valor da Pontuação	Total de Pontos	Confirmação de pontos (deixar em branco)

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital e no momento da inscrição.
(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.
OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da
inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Caçador

Prefeitura

Aviso de Licitação CV - 01-2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: CONVITE nº 01/2013
TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO A LASER DOS CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h00min do dia 27/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h05min do dia 27/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 13 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação CV - 03-2013 - F.M.a.S.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 40/2013
Modalidade: CONVITE nº 03/2013
TIPO: Menor Preço

OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO CRAS E CREAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h25min do dia 27/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min do dia 27/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 13 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação DI - 04-2013 - F.M.a.S.

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2013

O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna

pública a Dispensa de Licitação nº 04/2013 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR DIVERSOS CURSOS NA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, através da empresa Escola de Gestão Publica Municipal - EGEM - CNPJ sob nº 08.940.383/0001-90, com sede na cidade de Flrorianopolis/SC, pelo valor total de R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinqüenta reais) para execução imediata, de conformidade com o artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 13 de dezembro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação PR - 43-2013 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A CONFECÇÃO DE 12 CAXAMBUS, 06 FOSSAS SÉPTICAS E CERCAS DE ARAMES, DESTINADAS AO PROJETO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PARA PROJETO: "RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO FLORESTAL DE NASCENTES E ÀREAS QUE MARGEIAM O MANANCIAL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC - CONVÊNIO: AC FSA CAIXA 0066.058/2012
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h00min do dia 26/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h05min do dia 26/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitações.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 13 de Dezembro de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da FUNDEMA

Aviso de Licitação PR - 78-2013 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 78/2013
TIPO: Menor Preço

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PRESENCIAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO INIBIR A DEPREDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h25min do dia 23/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10h30min do dia 23/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 13 de dezembro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

IPASC

Portaria N.º 658, de 12 de Dezembro de 2013.

PORTARIA n.º 658, de 12 de dezembro de 2013.
Efetua pagamento de horas extras a Servidoras do IPASC.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 178 e artigo 179, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVEM:
Art. 1.º - Efetuar o pagamento de horas extras a Servidoras do IPASC, efetuados no período de 23 de novembro a 12 de dezembro de 2013, convocadas pela Portaria nº 646, de 28 de outubro de 2013, em razão da Auditoria Direta do MPS, face a não conclusão dos trabalhos exigidos, na forma que segue:
I - Karen Fernanda Ribeiro - Contadora: 26:30hs;
II - Ivete Pereira de Agostinho - Auxiliar de Serv. Gerais: 07:00 hs.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de dezembro de 2013.
ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 656, de 11 de Dezembro de 2013

PORTARIA n.º 656, de 11 de dezembro de 2013.
Aposenta Servidor Breno Itaquy Ramos.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, em conformidade à Constituição Federal/1988, com a redação do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, mais o previsto no art. 48, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 93/2006,

RESOLVEM:
Art. 1º. Conceder aposentadoria ao Servidor BRENO ITAQUY RAMOS, a partir de 02 de dezembro de 2013, Matrícula 907 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Referência 30, carga horária de 35 hs, lotado na Secretaria da Fazenda, passando à Matrícula nº 3309, no IPASC.
Art. 2°. Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de novembro de 2013, na espécie com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 3.223,33 e adicional de triênio de R$ 580,21, totalizando o benefício de aposentadoria em R$ 3.803,54 (três mil, oitocentos e três reais e cinqüenta e quatro centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 02 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 11 de dezembro de 2013.
ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 657, de 12 de Dezembro de 2013.
PORTARIA n.º 657, de 12 de dezembro de 2013.
Aposenta Servidora OLIVIA SACON DE MELLO.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, em conformidade à Constituição Federal/1988, com a redação do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, mais o previsto no art. 48, incisos I, II, III e IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 93/2006,

RESOLVEM:
Art. 1º. Conceder aposentadoria à Servidora OLIVIA SACON DE MELLO, a partir de 02 de dezembro de 2013, Matrícula 403 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços e Obras Públicas, Referência 01, carga horária de 44 hs, lotada na Secretaria da Educação, passando à Matrícula nº 3310, no IPASC.
Art. 2°. Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de novembro de 2013, na espécie com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 1.007,72, adicional de triênio de R$ 272,08 e adicional 25 anos 6ª parte de R$ 213,34, totalizando o benefício de aposentadoria em R$ 1.493,14 (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatorze centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 02 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de dezembro de 2013.
ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Camboriú

Prefeitura

Lei N.° 2.642/2013
LEI N.º 2.642/2013
Institui a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais prestados pela Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Camboriú a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais prestados pela Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável - FUCAM.
Art. 2º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou aprestação de serviços pela Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável, como a análise prévia de licenças ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, autorização de corte de vegetação, autorização para tratamento ou disposição de resíduos, pareceres técnicos e outras atividades, de acordo com a legislação ambiental vigente.
Art. 3º O sujeito passivo obrigado ao recolhimento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade exercida esteja sujeita às leis ambientais e que requeira serviço sujeito a sua incidência ou, ainda, for o destinatário do exercício do poder de polícia.
Parágrafo único. O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.
Art. 4º Os serviços e atividades sujeitos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no anexo único, o qual faz parte integrante desta Lei.
Art. 5º A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.
Art. 6º Os valores arrecadados com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais serão integralmente recolhidos à Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 7º No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.
Art. 8º Os valores recolhidos à União, ao Estado, a outro Município e ao Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.
Art. 9º Os valores constantes do anexo único serão expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor no exercício seguinte da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS
1. Normas gerais para determinação dos valores da Taxa Municipal de Serviços Ambientais:
1.1. A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.
1.2. Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.
1.3. A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.
1.4. O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe III, item B, definido nas Tabelas n.º 02 e n.º 03.
1.5. Não sendo utilizado veículo desta Fundação para o respectivo serviço, suprime-se R (Total de Quilômetros Rodados) e suprime-se V (Número de Veículos) dos formulários constantes na presente norma.
1.6. Números de Dias Trabalhados "D", constantes nos formulário de cálculo, não serão fracionados. As saídas a campo serão computadas como "diária", independentemente do tempo utilizado e somarão como uma só se realizadas no mesmo dia.

1.7. Números inteiros ou fracionados, sem unidade de medida, presentes nos formulários, representam número de correção e são inerentes ao cálculo, como praticado em legislações estaduais e afins.
2. Determinação do valor da Taxa Municipal pela análise dos requerimentos de Licenças Ambientais:
Para a determinação dos valores a serem cobrados pelas análises dos pedidos de Licenças Ambientais de que trata a Lei Federal n.º 6.938/1981, a Lei Estadual n.º 14.675/2009, as Resoluções do CONSEMA n.º 1/2006, n.º 2/2006, n.º 4/2007 e n.º 4/2008 as atividades são enquadradas em três classes I, II e III, em função do porte e do potencial poluidor/degradador, conforme Tabela n.º 01:

TABELA N.º 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental:

		POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	III

2.1. O potencial poluidor/degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor/degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.
2.2. O porte do empreendimento também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G) em função de critérios estabelecidos nas Resoluções que definem por listagem as atividades passíveis de licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental, tais como: as Resoluções CONSEMA n.º 01/2006, n.º 02/2006, n.º 04/2008, suas alterações e complementações, bem como as demais Resoluções do CONAMA, CONSEMA ou COMDEMA que dispõe sobre licenciamento, cadastramento ou autorização ambiental.
2.3. O potencial poluidor/degradador e o porte do empreendimento estão definidos nas Resoluções acima mencionadas.

TABELA N.º 02

Valores para análise de pedido de Licença Ambiental:

	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
LICENÇAS	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	09 UFM	14 UFM	26 UFM	38 UFM	51 UFM	77 UFM
LAI	21 UFM	35 UFM	64 UFM	96 UFM	128 UFM	192 UFM
LAO	43 UFM	70 UFM	138 UFM	181 UFM	257 UFM	385 UFM
TOTAL	73 UFM	120 UFM	228 UFM	327 UFM	436 UFM	654 UFM

TABELA N.º 03

Valores para análise de pedido de Licença Ambiental Anual para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais:

	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
LICENÇAS	P,P ou M,P	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	8,5 UFM	10 UFM	16 UFM	19 UFM	31 UFM	38 UFM
LAI	23,5 UFM	28 UFM	47 UFM	56 UFM	61 UFM	113 UFM
LAO	16 UFM	19 UFM	31 UFM	38 UFM	63 UFM	75 UFM
TOTAL	48 UFM	57 UFM	94 UFM	113 UFM	137 UFM	226 UFM

TABELA N.º 04

Valores para análise de pedido de Licença Ambiental Anual para as atividades de captação de água subterrânea, em atividades agrícolas, pecuária e florestal, para porte até Q(I)<50

LAP	LAI	LAO	TOTAL
05 UFM	13 UFM	16 UFM	33 UFM

TABELA N.º 05

Valores para análise de pedido de Licença Ambiental para as atividades de beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais, até o limite de AU = 500,00 m², porte P, M:

LAP	LAI	LAO	TOTAL
05 UFM	12 UFM	25 UFM	43 UFM

TABELA N.º 06

Valores para análise de pedido de Licença Ambiental para as atividades de fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura, até o limite de AU =1.000,00 m² , confecções de roupas e artefatos têxteis de cama, mesa, copa e banho, com tingimento até o limite de AU = 1.000,00 m² e serviços industriais de lavação, tingimento, alvejamento, estamparia e/ou amaciamento, com porte de 200,00 m² a 1000,00 m², Porte P, G:

LAP	LAI	LAO	TOTAL
08 UFM	19 UFM	38 UFM	64UFM

TABELA N.º 07

Valores para análise de pedido de Licença Ambiental para as atividades de armazenamento temporário de resíduos industriais de Classe II-B, até o limite de AU = 1.000,00 m² e para central de triagem de resíduos sólidos urbanos com ou sem tratamento orgânico até o limite de qt<= 30, Porte P, M:

LAP	LAI	LAO	TOTAL
5,5 UFM	13 UFM	27 UFM	46 UFM

TABELA N.º 08

Valores para análise de pedido de Licença Ambiental para as atividades de serraria e beneficiamento primário da madeira:

Até 1.000,00 m² (taxa única)	03 UFM
1.000,00 m² até 5.000,00 m² (taxa única)	06 UFM
acima de 5.000,00 até 30.000,00 m²	valores previstos na Tabela n.º 2
acima de 30.000,00 m²	valores previstos na Tabela n.º 2

2.4. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de 04 (quatro) anos, podendo, por decisão motivada e de acordo com os planos de controle ambiental, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela Fundação Camboriuense de Gestão e Desenvolvimento Sustentável.
2.5. A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.
2.6. Nos casos de pedidos de renovação de licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade.
2.7. Nas Tabelas n.º 02 e n.º 03 deste anexo, cada classe apresenta duas subdivisões (A e B), sendo que nestas, a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.
3. Determinação do valorda análise de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA:
Quando o licenciamento se fizer mediante apresentação de Estudo

de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, conforme determina a legislação ambiental em vigor, a determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados dar-se-á conforme fórmula abaixo:
3.1. Custo total das análises:
CT = TT + VT + CE + CA, onde:
Trabalho Técnico TT = T x H (02 UFM/hora);
Vistoria Técnica VT = T x D (05 UFM/dia) + V x R (0,10 UFM/KM);
Consulta Externa CE = Cc x H;
Custo Administrativo CA = (TT + VT + CE) x 0,10.
3.2. Legenda:
CT = Custo Total;
TT = Trabalho Técnico;
VT = Vistoria Técnica;
CE = Consultoria Externa;
CA = Custo Administrativo;
H = Número de Horas Trabalhadas;
D = Número de Dias Trabalhos;
R = Total de KM Rodados;
T = Número de Técnicos;
V = Número de Veículos;
Cc = Custo de Consultoria por Hora;
CA = Custo Administrativo.
4. Fórmula para cobrança de valores pelos serviços de análise de pedido de autorização municipal simplificada de corte de árvores, autorização de corte/supressão ou exploração de vegetação e reposição florestal:
a) Pr = 0,50 UFM para corte isolado de até 05 árvores em zona urbana;
b) Pr = 03 UFM para corte isolado de 06 até 20 árvores em zona urbana;
c) Pr = 06 UFM + 0,03x AM para corte/supressão de vegetação em zona urbana, com área de corte de até 5,0 ha;
d) Pr = 03 UFM para corte de árvores em área urbana ou rural que acarretam risco a vida ou a patrimônio;
e) Pr = 03 UFM para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades ou posses de comunidades tradicionais;
f) Pr = 03 UFM para corte eventual em zona rural (20m³ ou 20 unidades);
g) Pr = 06 UFMpara corte/supressão ou exploração de vegetação para fins agro-silvo-pastoris, no limite de até 2,0 ha;
h) Isento = para corte/supressão ou exploração de vegetação no caso de pequenos produtores rurais ou posses das populações tradicionais, limitado em até 2,0 ha por ano;
i)Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.
5. Fórmula para cobrança de valores pelos serviços de análise de pedido de autorização de manejo de palmiteiro:
a) Pr = 06 UFM + 0,05 x U.
6. Fórmula para cobrança de valores pelos serviços de análise de projeto de corte de vegetação (AUC), para florestas plantadas em áreas protegidas (APP, UC, ETC), com recomposição vegetal:
a) Pr = 06 UFM para AU até 3,0 ha;
b) Pr = 06 UFM + 20 x AU para área útil em hectare acima de 3,0 até 10,0 ha.
7. Fórmula para cobrança de valores pelos serviços de análise de projeto de recuperação de áreas protegidas (APP, UC, ETC) por meio de plantio:
a) Pr = 03 UFM para intervenção em APP até o limite de 5.000 m²;
b) Pr = 03 UFM + 0,03x AM para intervenção em APP acima de 5.000 m².
8. Fórmula para cobrança de valores pelos serviços de análise de projeto de recuperação de áreas protegidas (APP, UC, ETC) por meio de entroncamento, muro de arrimo ou gabião:
a) Pr = 09 UFM para intervenção até o limite de 50 metros lineares;
b) Pr = 09 UFM + 0,05 UFM para cada metro linear excedente a 50 metros lineares até o limite de 100 metros lineares;
c) Pr = 09 UFM + 0,07 UFM para cada metro linear excedente a 50 metros lineares até o limite de 100 metros lineares.
9. Fórmula para cobrança de valores pelos serviços de análise de pedido de autorização das demais ações ou atividades consideradas de baixo impacto ambiental não enquadrado nos itens anteriores:
a) Pr = 09 UFM.
10. Fórmula para cobrança de valores pelos serviços de análise de diagnóstico ambiental nos casos em que estiver relacionado a atividade ou empreendimento não passível de licenciamento, ou que dependa de cadastramento ou autorização das demais atividades:
a) Pr = 09 UFM.
11. Fórmula para cobrança de valores dos serviços de análise, vistoria, e assinatura dos pedidos de averbação de reserva legal:
a) Pr = 03 UFM para propriedade com área de até 50,00 ha;
b) Pr = 03 UFM + 2 x ARL para propriedade com área acima de 50,00 ha;
c) Isento = averbação da reserva legal para o pequeno produtor-rural ou posse rural familiar, assim definidos no artigo 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.428/2006, conforme artigo 16, § 9º, da Lei Federal n.º 4.771/1965.
12. Fórmula para cobrança dos serviços de consulta ambiental para terraplanagem urbana e rural:
a) Pr = 03 UFM para AM menor que 1.000 m²;
b) Pr = 03 UFM+ 0,02 UFM/m² para AM maior que 1.000 m²;
c) Isento = terraplanagem rural, quando for apresentado o requerimento assinado e carimbado pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou outra que a suceder, onde deverá constar o cadastro do agricultor, para fins de agricultura;
d) Isento = terraplanagem urbana rural para construção de unidade familiar não superior a 40 m², para as pessoas consideradas de baixa renda, cuja renda familiar não ultrapasse dois salários mínimos.
13. Certidões e declarações diversas:
a) Pr = 03 UFM.
14. Certidões para licença na FATMA ou no IBAMA (Declaração Municipal necessária ao Licenciamento Ambiental Estadual ou Federal):
a) Pr = 03 UFM.

15. Autorização Ambiental - AuA:
a) Pr = 03 UFM.
16. Autorização Ambiental – AuA para a suinocultura:
a) Pr = 1,5 UFM.
17. Viabilidade Ambiental:
a) Pr = 1,5 UFM.
17.1 Conforme consta na Resolução CONSEMA n.º 01/2006, entende-se Porte Único = Autorização Ambiental – AuA.
18. Autorização para tratamento e/ou disposição de resíduos oriundos de outros estados:
a) Resíduos Classe I – Pr = 01 UFM por tonelada;
b) Resíduos Classe II – Pr = 0,5 UFM por tonelada.
19. Parecer Técnico em geral, excluindo-se a análise de EIA/RIMA:
a) Pr = 09 UFM.
20. Agrotóxico:
20.1 Aplica-se a Tabela n.º 03 para o Licenciamento Ambiental de empresas com atividades abaixo relacionadas:
a) atividade de aplicação aérea de agrotóxico;
b) central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.
20.2 Autorizações ambientais:

Aplicação nas lavouras de agrotóxicos por aeronaves	Pr = 1,5 UFM por propriedade/ano
Aplicação de agrotóxico em ambientes urbanos	Pr = 1,5 UFM
Aplicação de agrotóxico em ambiente de armazenagem em contêiner (expurgo)	Pr = 0,5 UFM
Central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	Pr = 01 UFM

Atividades referentes à comercialização de agrotóxicos	Pr = 01 UFM

21. Captação de água subterrânea:
O licenciamento ambiental desta atividade enquadra-se na Tabela n.º 02 e, excepcionalmente, na Tabela n.º 04 quando comprovada a utilização para uso em atividade agrícola, pecuária e florestal.
Os poços artesianos já existentes que não disponham de Licenciamento Ambiental pagarão apenas os custos relativos à LAO.
22. Listagem de valores para licenciamento das atividades relacionadas à suinocultura:

01.54.00	Granja de suínos - terminação	Pr = 01 UFM + 0,09x NC;
01.54.01	Unidade de produção de leitão	Pr = 01 UFM + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos - creche	Pr = 01 UFM + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos – ciclo completo	Pr = 01 UFM + 0,50 x NM

22.1. Acrescenta-se ao valor acumulado o fator de correção de 1,0 para LAP, de 1,50 para LAI e 1,25 para LAO corretiva.
23. Listagem de valores para licenciamento das atividades agropecuárias e silviculturais, exceto aquelas já enquadradas na Tabela n.º 03 e no item 05 deste anexo:

01.12.01	Culturas permanentes, pomares e cultivos de palmáceas e musáceas	Pr = 01 UFM + 2,00 x AU
01.35.00	Florestamento e reflorestamento de essências arbóreas	Pr = 01 UFM + 2,00 x AU
01.40.00	Projeto agrícola irrigado	Pr = 01 UFM + 2,00 x AU
01.51.00	Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, etc.)	Pr = 01 UFM + 0,15 x NC
01.52.00	Criação de animais confinados de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.)	Pr = 01 UFM + 0,16 x NC
01.70.00	Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, cunicultura)	Pr = 01 UFM + 0,0008 x NC
01.70.01	Depósito de cama de aviário e/ou dejetos orgânicos	Pr = 1,5 UFM + 15 x AU
01.80.00	Incubatório de aves	Pr = 1,5 UFM + 35 x AU
03.31.00	Unidades de produção de peixes em sistema de policultivo em açudes (sistema I)	Pr = 01 UFM + 3,75 x AU
03.31.01	Unidades de produção de peixes e sistema de policultivo em viveiros (sistema II)	Pr = 01 UFM + 35 x AU
03.31.02	Unidades de produção de peixes e sistema de monocultivo em águas mornas (sistema III)	Pr = 01 UFM + 7 x AU
03.31.03	Unidades de psicultura em monocultivo de águas frias (sistema IV)	Pr = 01 UFM + 210 x AU
03.31.05	Unidades de produção de alevinos (sistema VI)	Pr = 01 UFM + 7 x AU
03.32.00	Carcinicultura – produção de camarão	Pr = 01 UFM + 7 x AU
03.33.00	Malacocultura – produção de moluscos	Pr = 01 UFM + 3,5 x AU
26.50.00	Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal	Pr = 01 UFM + 0,14 x NC/dia

23.1. Aplica-se esta fórmula para atividades com abate de até 1.000 cabeças dia.
23.2. Acrescenta-se ao valor calculado o fator de correção de 1,0 para LAP, de 1,50 para LAI e de 1,25 para LAO.
24. Legenda:
AM = Área em m²;
ARL = Área de Reserva Legal em hectare;
AU = Área Útil em hectare;
AuA = Autorização Ambiental;
AuC = Autorização de Corte de Vegetação;
CONAMA = Conselho Nacional do Meio Ambiente;
CONSEMA = Conselho Estadual de Meio Ambiente;
EIA = Estudo de Impacto Ambiental;
RIMA = Relatório de Impacto Ambiental;
LAI = Licença Ambiental de Instalação;
LAO = Licença Ambiental de Operação;
LAP = Licença Ambiental Prévia;
NC = Número de Cabeças;
NM = Número de Matrizes;
Pr = Preço Básico da Licença;
Q (I) = Vazão de Bombeamento (m³/h);
QT = Quantidade de Resíduos (ton/dia);
U = Unidade;
UFM = Unidade Fiscal Municipal.

Lei N.° 2.643/2013

LEI N.º 2.643/2013
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de convênio entre o Município de Camboriú/Fundo Municipal de Agricultura e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camboriú e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camboriú, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.550.558/0001-78, com sede na Rua José Francisco Bernardes, n.º 144, Bairro Centro, Camboriú/SC.

Art. 2º O objeto do convênio consiste na transferência de recursos financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camboriú, com a finalidade de auxiliar o custeio de parte das despesas deste na execução de suas atividades junto aos agricultores do Município, diante da implantação do projeto "Assistência ao Agricultor".

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), que serão depositadas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta do Sindicato, para pagar as despesas do projeto durante o exercício de 2014.

Art. 3º O convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses.

Art. 4º O convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º As despesas para a execução do convênio correrão por conta de dotação constante no orçamento do exercício de 2014 do Fundo Municipal de Agricultura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 12 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.644/2013

LEI N.º 2.644/2013

Dispõe sobre o funcionamento ao serviço de atendimento médico de urgência - SAMU no Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a dispor sobre o funcionamento e a forma de contratação dos profissionais de saúde para atender as exigências estabelecidas do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU, conforme legislação do governo federal.

Art. 2º O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU é um serviço de saúde, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde organizadas macrorregionalmente.

Art. 3º O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem como objetivo:
I - assegurar a escuta médica permanente para as urgências, por meio da central de regulação médica das urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
II - operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, por meio de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
III - realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
IV - realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital; V - promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
VI - regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
VII - participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
VIII - manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
IX - prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
X - realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
XI - servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
XII - identificar, por meio do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;
XIII - participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
XIV - estabelecer regras para o funcionamento das centrais regionais.
Art. 4º O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência tem como atribuições: I - desencadeamento em tempo mínimo, de resposta o mais adaptada possível à natureza do chamado, em função de sua gravidade, de acordo com as informações recebidas e os recursos disponíveis; II - envio ao local do chamado (Via Pública, Domicílio, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, etc.) de profissionais treinados e ambulâncias equipadas de acordo com a complexidade do caso, para que possam fornecer no próprio local e/ou durante transporte; desde orientações, manobras básicas de manutenção da vida, administração de medicamentos, soluções venosas, até monitoramento cardíaco, desfibrilação e ventilação mecânica;
III - solicitação de apoio a Bombeiros, Polícia Militar, Defesa Civil e instituições afins, sempre que necessário;
IV - desenvolvimento de atividades educativas junto à população leiga e segmentos específicos da sociedade;
V - desenvolvimento de atividades preventivas, indicando áreas de risco e alterações no perfil epidemiológico do Município.
Art. 5º O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU será desenvolvido no Município de Camboriú, enquanto for mantido o convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 6º O Município de Camboriú desenvolverá o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de Suporte Básico.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 7º Para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Suporte Básico poderão ser contratados os seguintes profissionais:
I - 06 Motoristas Socorristas do SAMU;
II - 06 Técnicos de Enfermagem do SAMU.

Art. 8º O Motorista Socorrista deve ser profissional com Ensino Médio completo, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 05 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria.

§ 1º São atividades específicas do motorista socorrista do SAMU:
I - conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;
II - conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;
III - estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
IV - conhecer a malha viária local;
V - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
VI - auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
VII - auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;
VIII - realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica;
IX - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;
X - comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

XI - a substituição do plantão deverá se fazer na base, em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
XII - as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de motoristas ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
XIII - no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;
XIV - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência;
XV - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas;
XVI - utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
XVII - manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
XVIII - acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
XIX - participar das reuniões convocadas pela direção;
XX - ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos.

Art. 9º O Técnico de Enfermagem deve ser profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular de certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

§ 1º O profissional descrito no caput deste artigo deverá exercer atividades de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento pré-hospitalar móvel, bem como intervenção conservadora no atendimento do paciente, sendo habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob a orientação do Médico Regulador do SAMU, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

§ 2º São atividades específicas do técnico de enfermagem do SAMU:
I - manter a assepsia dos equipamentos e materiais assim como da cabine posterior da ambulância;
II - conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos;
III - estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
IV - conhecer a estrutura de saúde local;
V - conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
VI - proceder aos gestos básicos de suporte à vida;
VII - proceder a imobilizações e transporte de vítimas;
VIII - realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica;
IX - identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade;
X - comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
XI - a substituição do plantão deverá se fazer na base, em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o técnico de enfermagem poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
XII - as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao coordenador de enfermagem ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
XIII - no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente;
XIV - cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência;
XV - tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
XVI - utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
XVII - manter atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;
XVIII- acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
XIX - participar das reuniões convocadas pela direção;
XX - participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
XXI - ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri lo, dilapidá-lo ou conspirar contra os mesmos;
XXII - acatar as deliberações da direção técnica.

Art. 10. Fica criada a função de Coordenador dos Motoristas Socorristas do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU e Coordenador dos Técnicos de Enfermagem do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU enquanto durar o referido programa, as quais serão exercidas dentre aqueles aprovados no processo seletivo ou entre os cargos existentes no quadro de servidores do Município, sendo que receberão um incentivo adicional de 20% (vinte por cento) sobre a sua remuneração.

Parágrafo único. São atividades específicas dos Coordenadores do SAMU:
I - determinar a área de abrangência de atuação da equipe;
II - determinar fluxo de referência e contra referência;
III - realizar condensado do número de atendimento mês realizados;
IV - organizar escala de plantão dos técnicos e motoristas e encaminhar antecipadamente a SMS;
V - organizar sede da SAMU;
VI - solicitar equipamentos e materiais de insumos necessários para manutenção do serviço;
VII - relações interinstitucionais;
VIII - efetuar normas administrativas;
IX - efetuar o orçamento anual do serviço, juntamente com sua coordenação central da SMS;
X - descrever mapa das áreas de riscos;
XI - providenciar atualização do mapa de malha viária de abrangência;
XII - capacitar juntamente com a coordenação central da SMS a equipe da SAMU;
XIII - monitorar o conjunto de ações de atendimento;
XIV - gerenciamento de contratos;
XV - controle financeiro do serviço (receita x despesas).

CAPÍTULO III
DO VENCIMENTO

Art. 11. O vencimento dos profissionais da saúde, a serem contratados na forma do incido IX do artigo 37 da Constituição Federal para exercerem função pública, será realizada por meio de contrapartida do Município e de transferência de recursos do Estado e da União.

Art. 12. O vencimento dos profissionais da saúde de que trata esta Lei será o seguinte:

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE VAGAS	VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem do SAMU	06	R$ 1.140,00
Motorista Socorrista do SAMU	06	R$ 1.140,00

CAPÍTULO IV
DA JORNADA, LOCAL DE TRABALHO E CONTRATAÇÃO

Art. 13. Os profissionais da SAMU serão contratados com base na Lei Municipal n.º 1.252/97, observados os limites de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14. Os profissionais da SAMU também poderão ser contratados, a critério do Município, com base na Lei Federal n.º 9.790/99.

Art. 15. O prazo de contratação temporária está diretamente vinculado ao período de pactuação do Município ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme estabelece o Ministério da Saúde.

Art. 16. Fica autorizada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores que compõem o quadro efetivo do Município para ocupar as funções previstas nesta Lei, desde que classificados em processo seletivo específico para o programa.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo efetivo, designado para ocupar as funções previstas nesta Lei, com vencimento do cargo de carreira inferior ao vencimento da função a ser ocupada, terá acrescido ao seu vencimento o valor referente a diferença da quantia prevista na tabela do artigo 12 desta Lei, enquanto permanecer no exercício da função.

Art. 17. Os servidores contratados nos termos desta Lei executarão somente as atividades previstas em contrato específico, com as atribuições inerentes a cada função.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

Art. 18. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos dessa Lei serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar, com base na Lei Municipal 990/93, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado devido processo legal.

Art. 19. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á:
I - pelo termino do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado e/ou contratante;
III - por conveniência e oportunidade por serviço público;
IV - quando o admitido não demonstrar habilidade e capacidade, e ainda, quando não ocorrer assiduidade ou cumprimento da carga horária.
Parágrafo único. A extinção do contrato no caso do inciso II, III e IV deste artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 20. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, sendo realizados em plantões diurnos e/ou noturnos.

Art. 21. O local de trabalho dos profissionais será na sede do SAMU, localizada na Rua Maçaranduba, s/n.º, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, ou nas Unidades Móveis do SAMU.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO

Art. 22. O processo seletivo será regulamentado por meio de edital elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, divulgando-o em jornais de circulação local, no diário oficial dos municípios e afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos dessa Lei estará sujeito à realização de processo seletivo simplificado.

Art. 23. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:
I - provas objetivas de conhecimentos específicos;
II - provas de títulos e tempo de serviço;
III - entrevista.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, bem como os respectivos cargos, permanecerão enquanto for mantido a pactuação com o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 25. A contratação dos profissionais da saúde poderá ser renovada a critério da conveniência e do interesse público do Município.
Art. 26. As equipes do Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU poderão ser ampliadas se houver aumento na demanda que ultrapasse o limite fixado pelo Ministério da Saúde e/ou com a implantação de novas unidades para a prestação deste serviço.

Art. 27. O não cumprimento das regras de funcionamento estabelecidos nesta Lei implicará na rescisão imediata do contrato temporário de trabalho.

Art. 28. O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

Art. 29. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 12 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.645/2013

LEI N.º 2.645/2013
Estabelece as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, Lei Nacional do Saneamento Básico, as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento

destinado a articular, integrar e coordenar os recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e universalização dos serviços.
Art. 3º O Plano Municipal de Saneamento Básico deve contemplar um período de até 35 (trinta e cinco) anos e conter, dentre outros, os seguintes elementos:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, bem como apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas imediatas, de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - identificação dos obstáculos de natureza legal, econômica, financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos, bem como os meios para superá-los;
VII - caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas;
VIII - a delegação de serviço de saneamento básico vincula o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
Art. 4º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á em prazo inferior a 04 (quatro) anos.
Art. 5º A titularidade dos serviços públicos de saneamento básico é do Município, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de obras e/ou serviços como demais atividades.
Art. 6º O Plano Municipal de Saneamento Básico revisado deverá ser aprovado em até 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei e será vinculante para todos os particulares e entidades públicas e/ou privadas que prestem serviços ou desenvolvam ações de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário no Município de Camboriú.
§ 1º Para a execução das ações e metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico, a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, poderão ser delegadas, nos termos dos artigos 175 e 241 da Constituição Federal e nas demais modalidades previstas na Lei Federal n.º 11.445/2007.
§ 2º O acesso aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário será ampliado progressivamente conforme estabelecido no Plano Municipal de Saneamento Básico e assegurado a todos.
Art. 7º O Plano Municipal de Saneamento Básico terá os efeitos de Plano Diretor de Saneamento.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 12 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Lei N.° 2.646/2013

LEI N.º 2.646/2013
Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nos veículos de transporte coletivo (ônibus) do Município de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nos veículos de transporte coletivos (ônibus) do Município de Camboriú.
Art. 2º Os veículos de transporte coletivo (ônibus), do Município de Camboriú devem possuir sistema de segurança baseada em monitoramento por meio de câmeras de vídeo, com transmissão de imagens em tempo real, em sua área interna, direcionada para frente do veículo.
§ 1º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente a preservação da segurança, a prevenção de furtos, roubos, atos de vandalismo, depredação, violência, utilização inadequada ou indevida e outros que ponham em risco a segurança dos usuários e funcionários do sistema de transporte público.
§ 2º O disposto nesta lei aplica-se as empresas de transporte coletivo (ônibus), cuja concessão tenha sido dada pelo Município de Camboriú/SC.
Art. 3º Deverá, por obrigatoriedade, a instalação de placas indicativas de vídeo monitoramento internamente nos veículos de transporte coletivo local (ônibus).
Art. 4º As imagens e sons capturados e armazenados pelo sistema de que trata esta lei serão de responsabilidade das empresas, e as mesmas deverão armazenar as imagens por um prazo mínimo de seis meses, tendo um sistema de salvamento caso ocorra danos ao sistema.
Art. 5º As empresas deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data em que entrar em vigor o regulamento da presente lei.

Art. 6º As empresas de transporte coletivo (ônibus) que descumprirem o disposto nesta lei ficam sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência: quando da primeira infração;
II - multa no valor de 100 (cem) UFMs (Unidade Fiscal Municipal) no caso de reincidência;
III - a partir da 3° infração, multa diária no valor de 25 (vinte e cinco) UFMs (Unidade Fiscal Municipal) até o integral cumprimento da lei.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 13 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.768/2013

DECRETO N.º 1.768/2013
Altera o Decreto Municipal n.º 1.650, 03 de junho de 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.650/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida a Empresa BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.055/0002-01, para instalação e início de suas atividades, autorização de uso do imóvel de propriedade do Município, adiante descrito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 10 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.767/2013

DECRETO N.º 1.767/2013
Autoriza uso de bem público municipal para a instalação de indústria, aplicando-se a Lei n.º 961/1993 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei n.º 961 de 29 de março de 1993 e;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa ANA AREAIS, ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.135.224/0002-94, que solicita uma área de terras de propriedade do Município para abrigar suas instalações físicas e, por conseguinte, para dar início de suas atividades;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Diretoria do Centro Industrial de Camboriú, de 10 de outubro de 2013, que analisou a documentação da Empresa ANA AREAIS, ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA - ME e emitiu parecer favorável referente a autorização do uso de bem público, indicando uma área para a instalação desta;

CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento do benefício solicitado e estando presente o interesse público, diante da possibilidade de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a Empresa ANA AREAIS, ARGAMASSA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.135.224/0002-94, para instalação e início de suas atividades, autorização de uso do imóvel de propriedade do Município, adiante descrito:
I - uma área localizada no Distrito Industrial, com área total de 1.500,00 m², representada pela ÁREA 45, com as seguintes medidas e confrontações: faz frente ao LESTE com a Avenida dos Empresários, onde mede 30,00 metros; fundos ao OESTE com a Área Pública, onde mede 30,00 metros; estrema ao NORTE com a área 46, onde mede 50,00 metros; estrema ao SUL com a Área 44, onde mede 50,00 metros.
Art. 2º A autorização de uso da área descrita no artigo 1º será por período indeterminado, podendo converter-se em doação definitiva após 05 (cinco) anos de atividade da empresa, demonstrada a solidez do empreendimento, nos termos da Carta Consulta apresentada pela empresa beneficiada, bem como em razão de avaliação a ser realizada pela Diretoria do Centro Industrial de Camboriú - CIC, após o decurso do referido prazo, que levará em conta:
I - disposição que vincule o imóvel à finalidade industrial proposta;
II - obediência aos prazos para início e término da construção e funcionamento do empreendimento;
III - atendimento ao número mínimo de empregos que serão criados conforme promessa na Carta Consulta.

Art. 3º Se a empresa beneficiada com a autorização de uso não se instalar na forma requerida no prazo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, caso exista interesse do Município, ou ainda, cessar suas atividades, perderá todos os benefícios concedidos, inclusive a utilização do imóvel de propriedade do Município.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, caso a empresa beneficiada não cumpra as exigências previstas neste decreto e/ou estiver ocupando o imóvel para outros fins não previstos na Carta Consulta, será estipulado pela Diretoria do Centro Industrial de Camboriú, para efeito de indenização e por meio do devido processo legal, um valor mensal a título de aluguel até o cumprimento das disposições da Carta Consulta ou até que o imóvel seja revertido e reincorporado ao Município.

Art. 4º Se a empresa perder os benefícios concedidos ou cessar suas atividades não terá direito a qualquer indenização por parte da municipalidade, resguardada a possibilidade de retirada de todos os bens móveis e imóveis existente sobre a área compreendida pela respectiva autorização de uso.

Art. 5º Fica facultado à Diretoria do Centro Industrial de Camboriú realizar inspeções de avaliação, a qualquer tempo, destinadas ao levantamento das atividades que estão sendo desenvolvidas.

Art. 6º A empresa beneficiada com a autorização de uso estará isenta do pagamento de IPTU, referente ao imóvel descrito no artigo 1º, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 7º Todas as obras de infraestrutura realizadas na área prevista neste Decreto serão de inteira responsabilidade da empresa, sem ônus para o Município, de modo que esta deverá obedecer as leis municipais de ordenamento territorial.

Parágrafo único. A empresa beneficiada fica responsável por dotar-se da infraestrutura adequada, sendo sua responsabilidade a instalação de:
I - abastecimento de água;
II - rede de distribuição de energia elétrica;
III - rede telefônica;
IV - sistema de escoamento de água pluviais;
V - vias de circulação no torno do seu imóvel em condições de tráfego permanente, obedecendo ao determinado para o local quanto às medidas de ruas e calçadas;
VI - limpeza e preparação do terreno para a instalação de sua planta industrial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 10 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.771/2013

DECRETO N.º 1.771/2013
Concede incentivo ao turismo rural, aplicando-se a Lei Municipal n.º 978/1993.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.191/1996 e n.º 2.604/2013 e;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa POUSADA PARAÍSO DA PESCA LTDA. ME, a qual solicita a concessão dos benefícios previstos na Lei Municipal n.º 978/1993;
CONSIDERANDO a visita no local e o parecer favorável da Comissão de Turismo-Ecológico Rural de 07 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento dos benefícios solicitados e estando presente o interesse público, diante da possibilidade de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à empresa POUSADA PARAÍSO DA PESCA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 13.199.885/0001-41, com sede na Estrada Geral da dos Macacos, n.º 85, no Bairro Macacos, Camboriú/SC, por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir do dia 26 de agosto de 2011, os seguintes benefícios:
I - isenção e remissão da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
II - isenção e remissão da Taxa de Esgoto Sanitário;
III - isenção e remissão da Contribuição de Melhoria;
IV - redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o percentual mínimo de 2% (dois por cento).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 12 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.772/2013

DECRETO N.º 1.772/2013
Altera o Decreto Municipal n.º 1.600 de 25 de fevereiro 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.191/1996 e n.º 2.604/2013 e;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa HOTEL FAZENDA TOP DA MATA LTDA. ME, a qual solicita a concessão dos benefícios previsto na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.191/1996 e n.º 2.604/2013;
CONSIDERANDO a visita no local e o parecer favorável da Comissão de Turismo-Ecológico Rural de 07 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento dos benefícios solicitados e estando presente o interesse público, diante da possibilidade de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.600/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica concedido à empresa HOTEL FAZENDA TOP DA MATA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 15.619.270/0001-52, com sede na Estrada Geral do Braço, s/n.º, no Bairro Braço, na cidade de Camboriú/SC, por um período de 05 (cinco) anos, os seguintes benefícios:
I - redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o percentual mínimo de 2% (dois por cento);
II - isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
III - isenção da Taxa de Esgoto Sanitário;
IV - isenção de Contribuição de Melhoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 12 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.773/2013

DECRETO N.º 1.773/2013
Altera o Decreto Municipal n.º 1.598 de 25 de fevereiro 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.191/1996 e n.º 2.604/2013 e;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa ESPAÇO RURAL CLAREAR LTDA, a qual solicita a concessão dos benefícios previsto na Lei Municipal n.º 978/1993, alterada pelas Leis Municipais n.º 1.191/1996 e n.º 2.604/2013;
CONSIDERANDO a visita no local e o parecer favorável da Comissão de Turismo-Ecológico Rural de 07 de novembro de 2013;
CONSIDERANDO a razoabilidade no deferimento dos benefícios solicitados e estando presente o interesse público, diante da possibilidade de retorno em desenvolvimento socioeconômico ao Município, especialmente aumento de arrecadação e de empregos diretos e indiretos;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 1.598/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica concedido à empresa ESPAÇO RURAL CLAREAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.°

02.897.484/0001-49, com sede na Estrada Geral da Limeira, n.º 04, no Bairro Salto da Limeira, na cidade de Camboriú/SC, por um período de 05 (cinco) anos, os seguintes benefícios:
I - redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para o percentual mínimo de 2% (dois por cento);
II - isenção da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
III - isenção da Taxa de Esgoto Sanitário;
IV - isenção da Contribuição de Melhoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 12 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.774/2013

DECRETO N.º 1.774/2013
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.495 de 17/12/2012-LOA e artigo 30 da Lei n.º 2.477 de 29/10/2012-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 1.011 - Obras de Infra-Estrutura Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0024 - Transferência de Convênios - Outros
Código Reduzido: 86
VALOR: R$ 100.000,00
Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação convênio n.° 3360/2013, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Itajaí, Processo n.° SDR 17.6455/2013, Processo SPP.N.° ER173623130, da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 12 de dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

PR 39/13 - FME

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013-FME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL TIPO C IMPLANTADAS NOS BAIRROS (TABOLEIRO E RIO PEQUENO), ATRAVÉS DE FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201300474, ITENS NÃO COTADOS NO PREGÃO 36/2013.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Janeiro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 41/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2013-FMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PRONTO ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ: CONSULTAS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA USUÁRIOS DO SUS, COM MANUTENÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO 24HORAS/DIA, 7 DIAS POR SEMANA, ININTERRUPTAMENTE,COM ESCALA DE 1 PROFISSIONAL MÉDICO POR TURNO, ACOLHIMENTO E TRIAGEM A SER REALIZADO POR ENFERMEIRO, SENDO CADA PROFISSIONAL DISPONÍVEL 40H/SEMANAIS NO PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Janeiro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 13 de Dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 92/13 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO

DE DAM- DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL 2014, SENDO OS CARNÊS DE IPTU E OS CARNÊS DE COSIPA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Janeiro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 16 de Dezembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

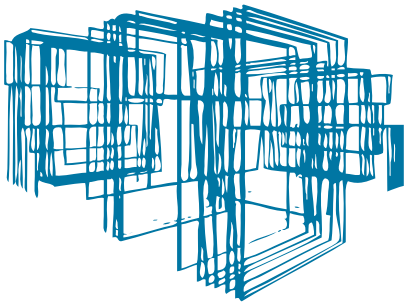

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1113/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1113/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKR5051	54945666E	6637/2	17/11/2013	230 * IX
AKR5051	54945667E	6912/0	17/11/2013	232
CAS4966	54624107E	5010/0	08/11/2013	162 * I
CAS4966	54624121E	5061/0	08/11/2013	163 c/c 162 * I
IJA0379	54945553E	6920/0	30/10/2013	233
ILA6955	54622479E	6599/2	06/11/2013	230 * V
ILA6955	54622480E	5010/0	06/11/2013	162 * I
LXW6324	54945660E	6599/2	13/11/2013	230 * V
LYE6589	54624235E	6408/0	16/11/2013	221
MBL7164	54624127E	6637/2	16/11/2013	230 * IX
MBQ9962	54622483E	6637/2	15/11/2013	230 * IX
MBQ9962	54622484E	6610/2	15/11/2013	230 * VII
MBW7057	54623630E	6599/2	14/11/2013	230 * V
MDE7213	54624305E	6920/0	24/10/2013	233
MEB7418	54945531E	6920/0	30/10/2013	233
MET7539	55655136D	6912/0	09/11/2013	232
MFG0657	54945608E	5010/0	13/11/2013	162 * I
MFG0657	54945609E	6599/2	13/11/2013	230 * V
MFX8730	54945804E	6599/2	14/11/2013	230 * V
MGS3350	54624363E	5010/0	11/11/2013	162 * I
MGU2498	54623777E	6599/2	12/11/2013	230 * V
MGU2498	54623778E	6610/2	12/11/2013	230 * VII
MGU2498	54623779E	6912/0	12/11/2013	232
MHT0984	54455483E	6599/2	14/11/2013	230 * V
MIE1032	54457339E	5169/1	07/11/2013	165
MIE1032	54457340E	5045/0	07/11/2013	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIL3040	54945533E	6920/0	30/10/2013	233
MIP4479	54624476E	6548/0	09/11/2013	229
MIX0191	54945605E	5010/0	08/11/2013	162 * I
MIX0191	54945606E	6599/2	08/11/2013	230 * V
MIX0191	54945607E	6912/0	08/11/2013	232
MIZ5518	54945655E	6599/2	10/11/2013	230 * V
MKF7403	54457205E	5010/0	08/11/2013	162 * I
MKF7403	54457206E	6912/0	08/11/2013	232
MKM8450	54945801E	5045/0	14/11/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1114/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1114/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXW6324	54945659E	5452/1	13/11/2013	181 * VIII
LYE6589	54624234E	5460/0	16/11/2013	181 * IX
LYY4305	54624365E	5525/0	15/11/2013	181 * XV
LYY4305	54624368E	5460/0	15/11/2013	181 * IX
LYY4305	54624369E	5185/1	15/11/2013	167
MCB9734	54623911E	5738/0	08/11/2013	186 * II
MFG0657	54945610E	5835/0	13/11/2013	195
MGX7695	55005396D	5568/0	07/11/2013	181 * XIX
MIP4479	54624475E	5185/1	09/11/2013	167
MIZ5518	54945654E	5460/0	10/11/2013	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 8.078 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.078 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
DETERMINA HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando o período de Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais; Decreta:

Art.1º) Nos dias 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de dezembro de 2013 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2014, as repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta não terão atendimento ao público.

§ 1º) As determinações previstas no caput deste artigo, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões.

§2º) Os serviços essenciais de urgência e emergência em saúde, serão realizados através de Convênio firmado entre o Município e o Hospital São Luiz, em sua Unidade Hospitalar, durante as 24 horas do dia.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.096 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.096 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990; Decreta:

Art.1º) Institui PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as necessidades de serviços de cada Secretaria Municipal, Departamento e suas respectivas Divisões, nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2013, voltando com expediente normal no dia 06 de janeiro de 2014 (segunda-feira).

Art.2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.524 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.524 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo III, RITA ZEZOTKO SCHOLZE, Matrícula Funcional nº 000579, Registro no Sistema sob nº 954768, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.525 de 12 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.525 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública

Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo III, LUZIA RECKZIELGEL ROEPKE, Matrícula Funcional nº 000595, Registro no Sistema sob nº 954828, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 12 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 12/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.526 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.526 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, Matrícula Funcional nº 279, Registro no Sistema sob nº 315770, referente ao período aquisitivo 12 de fevereiro de 2013 à 11 de fevereiro de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.527 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.527 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000619, Registro no Sistema sob nº 955009, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.528 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.528 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ROSANGELA ODIA FUCKNER, Matrícula Funcional nº 000497, Registro no Sistema sob nº 954544, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2012 à 31 de dezembro de 2012 = 15 (quinze) dias, 01 de janeiro de 2013 a 31 de janeiro de 2013 = 20 (vinte) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 29 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.529 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.529 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ROSENEIDE MARIA DE SOUZA TELMA, Matrícula Funcional nº 000610, Registro no Sistema sob nº 9545915, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.530 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.530 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, SELMA ROSELINDA PEREIRA, Matrícula Funcional nº 000224, Registro no Sistema sob nº 682300, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.531 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.531 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Motorista, na função de Motorista Veículos Leves, SIDNEI DALA MEA, Matrícula Funcional nº 000524, Registro no Sistema sob nº 954622, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 30 (trinta) dias, 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de férias referente aos dois períodos aquisitivos.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 03 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.532 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.532 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, SOLANGE DE FÁTIMA TELMA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 000536, Registro no Sistema sob nº 954639, referente aos períodos aquisitivos: 10 de março de 2012 à 09 de março de 2013 = 30 (trinta) dias, 10 de março de 2013 a 09 de março de 2014 = 10 (dez) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2012 à 09 de março de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 03 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.533 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.533 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, SOLANGE GARCIA, Matrícula Funcional nº 000439, Registro no Sistema sob nº 954333, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.534 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.534 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, TATIANE DO CARMO MONNEY BARBOSA, Matrícula Funcional nº 000713, Registro no Sistema sob nº 955205, referente ao período aquisitivo 25 de fevereiro de 2012 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.535 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.535 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, TEREZINHA WIELIVICK, Matrícula Funcional nº 000072, Registro no Sistema sob nº 294320, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2012 à 31 de outubro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.536 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.536 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ZINIL ALVES FERREIRA BISCAIA, Matrícula Funcional nº 340, Registro no Sistema sob nº 318790, referente ao período aquisitivo 10 de junho de 2013 à 09 de junho de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.537 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.537 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Diretora, ANA MARIA KOBUS AUGUSTIN, Matrícula Funcional nº 000526, Registro no Sistema sob nº 954626, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 24 de janeiro de 2014, pagamento de um Terço de férias

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.538 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.538 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA ADJUNTA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública

Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Diretora Adjunta, CECÍLIA MARLENE SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 0158, Registro no Sistema sob nº 185600, referente aos períodos aquisitivos: 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013 = 10 (dez) dias, 01 de março de 2013 à 28 de março de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.539 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.539 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, CLAUDIA INES CARDOSO, Matrícula Funcional nº 000508, Registro no Sistema sob nº 954592, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.540 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.540 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Chefe do Serviço da Educação Infantil, DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, Matrícula Funcional nº 000015, Registro no Sistema sob nº 740400, referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2013 à 14 de agosto de 2014, pagamento de um

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2014 á 15 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.541 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.541 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Diretora, ELIANE REGINA NENEVE SLOMINSKY, Matrícula Funcional nº 000514, Registro no Sistema sob nº 954610, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013 = 30 (trinta) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.542 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.542 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, FLÁVIA ALIANE TURECK HANTSCHEL, Matrícula Funcional nº 000674, Registro no Sistema sob nº 955105, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.543 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.543 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000470, Registro no Sistema sob nº 954476, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 15 (quinze) dias; 01 de janeiro de 2013 à 31 de janeiro de 2013 = 20 (vinte) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 29 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.544 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.544 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DO TRANSPORTE ESCOLAR MERENDA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Especialista em Assuntos Educacionais, exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço de Controle do Transporte Escolar Merenda e Manutenção das Unidades Escolares, MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, Matrícula Funcional nº 000082, Registro no Sistema sob nº 295130, referente aos períodos aquisitivos: 15 de janeiro de 2012 a 14 de janeiro de 2013 = 10 (dez) dias; 15 de janeiro de 2013 a 14 de janeiro de 2014 = 02 (zero dois) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2013 a 14 de janeiro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2014 á 17 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.545 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.545 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 39 (trinta e nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, LUZIA KOBUS LEAL, Matrícula Funcional nº 000397, Registro no Sistema sob nº 954249, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 02 de fevereiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.546 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.546 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 33 (trinta e três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, MARILDA SCHADECK, Matrícula Funcional nº 000140, Registro no Sistema sob nº 197000, referente aos períodos aquisitivos: 15 de julho de 2012 a 14 de julho de 2013 = 03 (três) dias; 15 de julho de 2013 à 14 de julho de 2014 = 30 (trinta) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 28 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.547 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.547 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função gratificada de Chefe do Serviço do Ensino Fundamental, NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, Matrícula Funcional nº 000059, Registro no Sistema sob nº 295510, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2011 a 31 de

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2014 á 17 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.548 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.548 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 33 (trinta e três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Diretora, PRISCILLA DINAH COSTA LOURENÇO, Matrícula Funcional nº 000628, Registro no Sistema sob nº 955055, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 27 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.549 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.549 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, RENY FATIMA FERREIRA REISER, Matrícula Funcional nº 000065, Registro no Sistema sob nº 293860, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2012 à 31 de outubro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 06 de janeiro de 2013 á 15 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.550 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.550 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Diretora, ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 000066, Registro no Sistema sob nº 104130, referente aos períodos aquisitivos: 01 de julho de 2011 a 30 de Junho de 2012 = 10 (dez) dias; 01 de julho de 2012 à 30 de junho de 2013 = 25 (vinte e cinco) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2012 à 30 de junho de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 29 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.551 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.551 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 31 (trinta e um) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Diretora, SANDRA APARECIDA ANDRADE DE LIMA, Matrícula Funcional nº 277, Registro no Sistema sob nº 315690, referente aos períodos aquisitivos: 01 de setembro de 2012 a 31 de agosto de 2013 = 01 (zero um) dia; 01 de setembro de 2013 à 31 de agosto de 2014 = 30 (trinta) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período 01 de setembro de 2013 à 31 de agosto de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 25 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.552 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.552 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 36 (trinta e seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, Matrícula Funcional nº 000596, Registro no Sistema sob nº 954829, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 30 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.552 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.552 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 36 (trinta e seis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Coordenadora Pedagógica, SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, Matrícula Funcional nº 000596, Registro no Sistema sob nº 954829, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 30 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.553 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.553 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A DIRETORA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a função de Diretora, SIRLEI MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, Matrícula Funcional nº 000159, Registro no Sistema sob nº 299040, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2013 a 28 de março de 2014, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro

de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.554 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.554 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Secretária Municipal de Educação, VANESSA APARECIDA CCHALOUPEK RUDNICK, Registro no Sistema sob nº 955171, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 06 de janeiro de 2014 á 17 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.555 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.555 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Chefe de Gabinete, JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, Registro no Sistema sob nº 955159, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Chefe de Gabinete gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 13/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.556 de 13 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.556 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, Matrícula Funcional nº 000034, Registro no Sistema sob nº 40000, referente aos períodos aquisitivos: 23 de dezembro de 2009 a 22 de dezembro de 2010 = 05 (zero cinco) dias; 23 de dezembro de 2010 a 22 de dezembro de 2011 = 05 (zero cinco) dias.

Art.2º) O Assessor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.557 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.557 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DA CASA DA CIDADANIA E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Chefe da Casa da Cidadania e Junta do Serviço Militar, JOSÉ MAURO SCHWARZ, Matrícula Funcional nº 000035, Registro no Sistema sob nº 47700, referente ao período aquisitivo: 17 de agosto de 2012 a 16 de agosto de 2013, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Chefe gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.558 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.558 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Assessora de Comunicação Social, JUANA HINKE DOBROCHINSKI, Registro no Sistema sob nº 955262, referente ao período aquisitivo 13 de junho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Assessora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.559 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.559 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A COORDENADORA DA CASA DA CIDADANIA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Coordenadora da Casa da Cidadania, MAGALI ENGEL, Registro no Sistema sob nº 955173, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Coordenadora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.560 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.560 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A ASSESOSRA JURÍDICA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Assessora Jurídica, NAYRA JACIANA TEIXEIRA RAMOS, Registro no Sistema sob nº 955244, referente ao período aquisitivo 17 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de Férias referente

ao período aquisitivo.

Art.2º) A Assessora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.561 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.561 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Diretor de Administração, RICARDO DAVID DA SILVA FILHO, Registro no Sistema sob nº 955166, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Diretor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.562 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.562 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, ANA MARISA CARDOSO TEIXEIRA, Matrícula funcional nº 000692, Registro no Sistema sob nº 955133, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.563 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.563 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público Técnico em Nível Médio, na função de Técnico em Processamento de Dados, ANDRÉ LUIZ NIEMEYER, Matrícula funcional nº 000438, Registro no Sistema sob nº 954330, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2012 a 09 de maio de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.564 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.564 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, CINTIA MEDEIROS DOS SANTOS BORGES, Matrícula funcional nº 000570, Registro no Sistema sob nº 954727, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2013 a 31 de, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo dezembro de 2013.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.565 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.565 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo III, GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, Matrícula funcional nº 000495, Registro no Sistema sob nº 955517, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2012 a 14 de janeiro de 2013.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.566 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.566 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo III, IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, Matrícula funcional nº 000707, Registro no Sistema sob nº 955153, referente aos períodos aquisitivos: 22 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 04 (zero quatro) dias, 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 06 (zero seis) dias, pagamento de um Terço de férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.567 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.567 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO DIRETOR EXECUTIVO
DO IPRECAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, Matrícula funcional nº 337, Registro no Sistema sob nº 352110, referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2012 a 07 de junho de 2013.

Art.2º) O Diretor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.568 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.568 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO PATRIMONIO, SEGURANÇA, PROTOCOLO E ARQUIVO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público Agente Administrativo II, na função Gratificada de Chefe do Serviço Patrimonio, Segurança, Protocolo e Arquivo, LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, Matrícula funcional nº 000093, Registro no Sistema sob nº 295720, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.569 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.569 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Secretária Municipal de Administração, LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, Matrícula funcional nº 000600, Registro no Sistema sob nº 954835, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2012 á 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.570 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.570 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO SUPRIMENTOS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público Agente Administrativo II, na função Gratificada de Chefe do Serviço Suprimentos, MARIA

CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ, Matrícula funcional nº 335, Registro no Sistema sob nº 124240, referente aos períodos aquisitivos: 01 de junho de 2011 a 31 de maio de 2012 = 05 (zero cinco) dias; 01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2013 = 05 (zero cinco) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2012 a 31 de maio de 2013 .

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.571 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.571 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo II, MARIANA LAUER OLSEN, Matrícula funcional nº 000684, Registro no Sistema sob nº 955124, referente aos períodos aquisitivos: 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 03 (zero três) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 07 (zero sete) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 .

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.572 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.572 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO PESSOAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público Agente Administrativo II, na função Gratificada de Chefe do Serviço Pessoal, ROSANI APARECIDA DA SILVA, Matrícula funcional nº 000211, Registro no Sistema sob nº 112070, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.573 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.573 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, SILIANE SLOMINSKY BERNARDES, Matrícula funcional nº 000699, Registro no Sistema sob nº 955137, referente aos períodos aquisitivos: 05 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 20 (vinte) dias, pagamento de um terço de férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida

junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.574 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.574 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 09 (zero nove) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo II, VERONICA DA CRUZ DE SIQUEIRA, Matrícula funcional nº 000618, Registro no Sistema sob nº 954981, referente ao período aquisitivo 23 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 03 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.575 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.575 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo II, VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, Matrícula funcional nº 000540, Registro no Sistema sob nº 954646, referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.577 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.577 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A AGENTE DO CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente do Controle Interno, CAMILA BRAUN MACHADO, Matrícula funcional nº 000698, Registro no Sistema sob nº 955139, referente ao período aquisitivo 10 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A Agente do Controle Interno gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.578 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.578 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo II, FRANCIELI NATALY MUNHOZ, Matrícula funcional nº 000744, Registro no Sistema sob nº 955285, referente aos períodos aquisitivos: 02 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 08 (zero oito); 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 = 02(zero dois) dias, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo 02 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.580 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.580 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO TRIBUTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Fiscal, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Tributação, LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, Matrícula funcional nº 000078, Registro no Sistema sob nº 37000, referente ao período aquisitivo 27 de janeiro de 2013 a 26 de janeiro de 2014, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.581 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.581 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Secretária Municipal de Finanças, MARIA ELIANE FRIEDRICH, Registro no Sistema sob nº 955184, referente ao período aquisitivo: 13 de fevereiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.582 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.582 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Fiscal, na função de Fiscal de Tributos, MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE, Matrícula funcional nº 366, Registro no Sistema sob nº 705480, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.583 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.583 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Fiscal, na função de Fiscal de Tributos, SANDRO LUIZ FRIEDRICH, Matrícula funcional nº 000742, Registro no Sistema sob nº 955272, referente ao período aquisitivo 12 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 04 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.584 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.584 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Médico Veterinário, DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, Matrícula funcional nº 286, Registro no Sistema sob nº 316580, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2012 a 01 de maio de 2012, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.585 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.585 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, EDILSON PRUCKNESKI, Registro no Sistema sob nº 955164, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013.

Art.2º) O Secretário gozará férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.586 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.586 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 23 (vinte e três) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público e na função de Médica Veterinária, ELOÁ CRISTINE PRIM, Matrícula funcional nº 000701, Registro no Sistema sob nº 955145, referente aos períodos aquisitivos: 05 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 = 05 (zero cinco); 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 18 (dezoito) dias, pagamento de um terço de férias referente aos períodos aquisitivos.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 17 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.587 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.587 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo II, PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, Matrícula funcional nº 000237, Registro no Sistema sob nº 697100, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 á 09 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.588 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.588 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE "PREFEITURA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º) Designar os responsáveis pela Movimentação das Contas Correntes de titularidade do Município de Campo Alegre - "PREFEITURA MUNICIPAL", a Secretária Municipal de Finanças MARIA ELIANE FRIEDRICH, CPF/MF nº 382.609.569-34 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos/sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.976 de 22 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre /SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.589 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.589 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Srª. CAROLINA DA COSTA TELMA, CPF/MF nº 061.299.189-09 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos/sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.919 de 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.590 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.590 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Srª. CAROLINA DA COSTA TELMA, CPF/MF nº 061.299.189-09 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos/sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.920 de 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.591 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.591 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar a Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social Srª. CAROLINA DA COSTA TELMA, CPF/MF nº 061.299.189-09 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos/sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.921 de 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.592 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.592 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública, ocupante do cargo de público e na função de Agente Comunitário de Saúde, Elisabete PERPÉTUA DOS SANTOS, Matrícula funcional nº 000532, Registro no Sistema sob nº 954635, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 03 de março de 2008 a 03 de março de 2013.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 26 de dezembro de 2013 á 24 de janeiro de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.593 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.593 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar a Coordenadora da Defesa Civil Srª. DENISE APARECIDA ROCHA, CPF/MF nº 694.310.869-72 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNMDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos/sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.923 de 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.594 de 16 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.594 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO IPRECAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o Diretor Executivo do IPRECAL Sr. JEFFERSON JEAN DUVOISIN, CPF/MF nº 025.702.099-37 e a servidora Pública Municipal e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72 a movimentar as contas de titularidade do IPRECAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Parágrafo único: A autorização de que trata o caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências/pagamentos/sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques - poupança; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.024 de 10 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 16 de dezembro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 e 3.386 em: 16/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Convite 112/2013

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº CV/112/2013)

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Gustavo Machado do Amaral, e Maria Cristina Marciniak Munhoz, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 7. 845 de 05 de julho de 2013) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 112/2013, modalidade CONVITE, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo a Contratação de Serviços de Engenharia para a Elaboração de Projetos de Pavimentação (item 01) e Projetos de Obras de Arte Especiais (pontes/pontilhões) (item 02), de acordo com as exigências contidas no Manual de "ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA" DO BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul), o qual se encontra disponível no site do BRDE http://www.brde.com.br/fundam/Orientacoes para elaboracao de projetos de% 20engenharia.pdf). Empresas convidadas: Inova Engenharia SS Ltda, Azimute Engenharia Ltda, Impacto Engenharia Ltda ME, Negreli & Matos Arquitetos Associados SS Ltda e Caucaso Soluc em Eng e Gest de Projetos Ltda ME. Passou-se ao recebimento dos envelopes nº 01 (documentos) e nº 02 (proposta) das empresas proponentes: Inova Engenharia SS Ltda e Impacto Engenharia Ltda ME, nenhuma empresa se fez representar na sessão. A Comissão julgou a empresa Inova Engenharia SS Ltda devidamente HABILITADA. A empresa Impacto Engenharia Ltda ME foi declarada INABILITADA pela Comissão de Licitação, por não apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica similar ao objeto desta licitação, apresentou Atestado de Capacidade Técnica de execução e não de ELABORAÇÃO DE PROJETOS conforme descrito no Objeto do Edital. Considerando que tem apenas uma proposta válida para este Processo Licitatório, considerando o Prejulgado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nº 1850 e considerando ainda o princípio da isonomia, a Comissão de Licitação DECIDE não dar prosseguimento à sessão e não abrir a única Proposta válida. Encaminhe-se o Processo Licitatório 112/2013 para a Autoridade Superior para Decisão. Está aberto o prazo recursal que trata a Lei 8.666. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
Presidente Comissão Permanente de Licitação

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL
Secretário Comissão Permanente de Licitação

MARIA CRISTINA M. MUNHOZ
Membro Comissão Permanente de Licitação

Campos Novos

SAMAE

Ata Registro 07/2013- Claiton

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2013
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa CLAITON ELETRICIDADE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vergílio Stefanes, 123, sala 1, na cidade de Campos Novos - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07955338/0001-46, neste ato representada pelo representante, Sr. Claiton Denis Ferreira da Silva, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais de elétricos, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1 - A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM LIGAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DO SAMAE:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
31	Abraçadeira tipo D ½" plástica	PÇ	100	0,65
32	Abraçadeira tipo D ¾" plástica	PÇ	100	0,75
34	Eletroduto em PVC ¾" preto	PÇ	100	3,80
51	Haste de aterramento 5/8 x 2,40 camada alta	PÇ	10	19,50
63	Fusível diazed 2A	PÇ	50	0,99
67	Fusível diazed 20A	PÇ	50	1,60
68	Fusível diazed 25A	PÇ	50	1,60
76	Chave comutadora seletora 3 posições NF/NA desligado	PÇ	10	24,00
86	Terminal pino 1,5mm	PÇ	200	0,09
103	Abraçadeira em metal ¾" com parafuso	PÇ	30	0,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's - Certidões Negativas de Débitos - em anexo.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1- Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 01 (um) dia após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.
5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.
5.3- Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa resultante da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2.013, e dotações orçamentárias de 2014 consignadas no:

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa

de consumo indicada na presente Ata.
12.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.
12.3 - A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 02 de Dezembro de 2013
Pela Contratante
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Pela Contratada
CLAITON DENIS FERREIRA DA SILVA
Claiton Eletricidade Comércio de Materiais Elétricos Ltda

Jurídico
TESTEMUNHAS

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA
CPF - 049.807.399-89

NEUSA A. L. DOS SANTOS
CPF - 693.438.029-00

Ata Regsitro de Preço 07/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2013
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços da empresa AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rui Barbosa, 564, na cidade de Luzerna - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76576198/0001-18, neste ato representada pela representante, Sra. Ana Lucia Knolseisen, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais de elétricos, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1 – A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS EM LIGAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS DO SAMAE:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
09	Rele de tempo 0 à 30 segundos	PÇ	5	36,75
14	Cabo flexível 1,5mm 750V preto	MT	300	0,38
20	Cabo flexível blindado 4 20MA, 0,75mm, 300V	MT	600	3,70
42	Cabo PP 4 x 6mm	MT	200	8,50
75	Canaleta com tampa em PVC 50 x 50	MT	50	7,74
77	Disjuntor trifásico 25A DIN	PÇ	10	15,84
78	Disjuntor trifásico 32A DIN	PÇ	10	15,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
3.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's - Certidões Negativas de Débitos - em anexo.
3.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
b) fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ENTREGAS

5.1– Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 01 (um) dia após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.
5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.
5.3– Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada

pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A despesa resultante da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2.013, e dotações orçamentárias de 2014 consignadas no:

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 02 de Dezembro de 2013
Pela Contratante
JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Pela Contratada
ANA LUCIA KNOLSEISEN
Automatic Indústria e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda

Jurídico

TESTEMUNHAS
RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA NEUSA A. L. DOS SANTOS
CPF – 049.807.399-89 CPF - 693.438.029-00

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Dispensa de Licitação N.º PMC 07/2013.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 175/2013
Dispensa de Licitação n.º 07/2013

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: KG MOTOS LTDA (CNPJ: 79.512.208.0011-11). Aquisição de 02 (duas) motocicletas destinadas ao 3º Batalhão de Polícia Militar sediado no Município de Canoinhas. Motocicletas Honda XRE 300CC. Valor Unitário: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais). Valor total: R$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 148/2013.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 148/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 148/2013. Data de assinatura: 29/11/2013. Contratada: KTX CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 16.651.571/0001-26. Objeto Contratado: REVITALIZAÇÃO PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 9.192,00 (nove mil cento e noventa e dois reais). Prazo: 29/11/2013 à 28/02/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 149/2013.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 149/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 158/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 78/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 149/2013. Data de assinatura: 04/12/2013. Contratada: IVAN ALDO MARTINHUK ME, CNPJ: 15.049.666/0001-01. Objeto Contratado: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, NOS DIAS 09, 16, 18, 20, 21 E 22 DE DEZEMBRO DE 2013, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Vigência: 04/12/2013 à 31/01/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 150/2013.
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 150/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 159/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 31/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 150/2013. Data de assinatura: 13/12/2013. Contratada: PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME, CNPJ: 09.544.493/0001-03. Objeto Contratado: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PALCO PARA SHOWS DAS FESTIVIDADES NATALINAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM NO NA RUA FREI MENANDRO KAMPS, NAS PROXIMIDADES DA PRAÇA OSWALDO DE OLIVEIRA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Prazo: 13/12/2013 à 31/01/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Lei 3.099/2013
LEI Nº 3.099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Corrige e promove adequação de valores nos programas de governo, constantes do Anexo de prioridades e metas da Administração, referido no inciso I, do art. 1º, da Lei nº 3.080, de 28 de agosto de 2013, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:
Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas da Administração, para o exercício de 2014, referido no inciso I, do art. 1º, da Lei nº 3.080, de 28 de agosto de 2013, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, fica (atualizado - corrigido - revisado - adequado) o valor dos programas a seguir descritos:
I - 0001 Processo Legislativo, composto das ações nº 1001, 1002, 1003, 2001, 2003, 2004 e 2174, vinculados ao órgão 1, unidade 1, função 1, subfunção 31, passando a vigorar com o valor de R$ 4.651.500,00 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reis);
II - 0005 Coordenação Superior, composto da ação nº 2005, vinculado ao órgão 2, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais);
III - 0015 Administração Geral e Financeira, composto das ações nº 2006, 2127, 2146, vinculado ao órgão 3, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 3.120.564,00

(três milhões cento e vinte mil reais quinhentos e sessenta e quatro reais);
IV - 0020 Controle Interno, composto da ação nº 2007, vinculado ao órgão 3, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 109.300,00 (cento e nove mil e trezentos reais);
V - 0025 Edificações Públicas, composto das ações nº 1058, 1142, vinculado ao órgão 3, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
VI - 0030 Administração Informatizada, composto da ação nº 2008, vinculado ao órgão 3, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
VII - 0035 Fortalecimento do Municipalismo, composto da ação nº 2009, vinculado ao órgão 3, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
VIII - 0040 Comunicação Social, composto das ações nº 1097, 1098, 2010, vinculado ao órgão 3, unidade 1, função 24, subfunção 722, passando a vigorar com o valor de R$ 221.000,00(duzentos e vinte e um mil reais);
IX - 0190 Segurança do Cidadão, composto das ações nº 2117, 2118, 2119, 2175, vinculado ao órgão 3, unidade 2, função 6, subfunção 181, passando a vigorar com o valor de R$ 462.200,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e duzentos reais);
X - 0190 Segurança do Cidadão, composto da ação nº 2120, vinculado ao órgão 3, unidade 2, função 6, subfunção 182, passando a vigorar com o valor de R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais);
XI - 0000 Encargos Gerais, Dívida Pública, Prev. A Inativos e Pensionistas, composto das ações nº 2123, 2124, 2165, 2166, 2168, vinculado ao órgão 3, unidade 2, função 28, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 2.852.786,08 (dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e oito centavos);
XII - 0045 Ação Rural (PAR), composto da ação nº 2012, vinculado ao órgão 4, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais);
XIII - 0045 Ação Rural (PAR), composto da ação nº 2129, vinculado ao órgão 4, unidade 1, função 20, subfunção 304, passando a vigorar com o valor de R$ 44.544,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais);
XIV - 0045 Ação Rural (PAR), composto das ações nº 1006, 1007, 1009, 1010, 2013, 2017, 2137, vinculado ao órgão 4, unidade 1, função 20, subfunção 601, passando a vigorar com o valor de R$ 1.030.727,96 (um milhão trinta mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos);
XV - 0045 Ação Rural (PAR), composto das ações nº 2014, 2015, vinculado ao órgão 4, unidade 1, função 20, subfunção 602, passando a vigorar com o valor de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);
XVI - 0045 Ação Rural (PAR), composto da ação nº 2016, vinculado ao órgão 4, unidade 1, função 20, subfunção 604, passando a vigorar com o valor de R$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais);
XVII - 0045 Ação Rural (PAR), composto das ações nº 2018, 2019, 2020, vinculado ao órgão 4, unidade 1, função 20, subfunção 606, passando a vigorar com o valor de R$ 58.464,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais);
XVIII - 0065 Ensino Fundamental, composto da ação nº 2031, vinculado ao órgão 5, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais);
XIX - 0090 Alimentação Escolar, composto da ação nº 2047, vinculado ao órgão 5, unidade 1, função 10, subfunção 306, passando a vigorar com o valor de R$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais);
XX - 0065 Ensino Fundamental, composto das ações nº 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1101, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2160, vinculado ao órgão 5, unidade 1, função 12, subfunção 361, passando a vigorar com o valor de R$ 11.932.620,20 (onze milhões novecentos e trinta e dois mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos);
XXI - 0070 Ensino Médio, composta das ações nº 2042, 2138, vinculado ao órgão 5, unidade 1, função 12, subfunção 362, passando a vigorar com o valor de R$ 39.904,00 (trinta e nove mil novecentos e quatro reais);
XXII - 0075 Ensino Superior, composto da ação nº 2043, vinculado ao órgão 5, unidade 1, função 12, subfunção 364, passando a vigorar com o valor de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);
XXIII - 0060 Educação Infantil, composta das ações nº 1024, 1025, 1026, 2029, 2030, 2132, 2133, 2134, 2135, vinculado ao órgão 5, unidade 1, função 12, subfunção 365, passando a vigorar com o valor de R$ 3.027.560,00 (três milhões vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais);
XXIV - 0080 Analfabetismo Zero, composto da ação nº 2044, vinculado ao órgão 5, unidade 1, função 12, subfunção 366, passando a vigorar com o valor de R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais);
XXV - 0085 Educação Especial, composto das ações nº 2045, 2046, vinculado ao órgão 5, unidade 1, função 12, subfunção 367, passando a vigorar com o valor de R$ 106.960,00 (cento e seis mil novecentos e sessenta reais);
XXVI - 0095 Raízes Culturais, composto da ação nº 2048, vinculado ao órgão 5, unidade 2, função 13, subfunção 391, passando a vigorar com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
XXVII - 0095 Raízes Culturais, composto das ações nº 1033,1034, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, vinculado ao órgão 5, unidade 2, função 13, subfunção 392, passando a vigorar com o valor de R$ 1.156.756,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais);
XXVIII - 0100 Esporte em Ação, composto das ações nº 1036, 1037, 1038, 2055, 2056, vinculado ao órgão 5, unidade 3, função 27, subfunção 812, passando a vigorar com o valor de R$ 757.438,00 (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais);
XXIX - 0120 Desenvolvimento Urbano, composto da ação nº 2061, vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 352.325,00 (trezentos e cinquenta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais);
XXX - 0105 Contenção de Cheias, composto da ação nº 2147, vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 6, subfunção 182, passando a vigorar com o valor de R$ 72.384,00 (setenta e dois mil reais trezentos e oitenta e quatro reais);
XXXI - 0110 Desenvolvimento Comunitário, composto das ações nº 1041, 2058 vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 15, subfunção 451, passando a vigorar com o valor de R$ 451.040,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quarenta reais);
XXXII - 0115 Parques de Lazer, composto das ações nº 1042, 1043, 2059, 2060 vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 15, subfunção 451, passando a vigorar com o valor de R$ 308.544,00 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais);
XXXIII - 0120 Desenvolvimento Urbano, composto da ação nº 1044, vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 15, subfunção 451, passando a vigorar com o valor de R$ 2.478.034,09 (dois milhões quatrocentos e setenta e oito mil trinta e quatro reais e nove centavos);
XXXIV - 0120 Desenvolvimento Urbano, composto das ações nº 1045, 1046, 1047, 1048, 1050, 2062, 2063 vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 15, subfunção 452, passando a vigorar com o valor de R$ 4.862.656,83 (quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos);
XXXV- 0125 Trânsito Seguro, composto das ações nº 1051, 2064, vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 15, subfunção 452, passando a vigorar com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil

reais);
XXXVI - 0130 Serviços de Utilidade Pública, composto das ações nº 1052, 2065, 2066, 2067, 2068 vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 15, subfunção 452, passando a vigorar com o valor de R$ 1.858.730,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e trinta reais);
XXXVII - 0135 Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários, composto das ações nº 1053, 2069 vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 15, subfunção 453, passando a vigorar com o valor de R$ 1.092.720,00 (um milhão noventa e dois mil setecentos e vinte reais);
XXXVIII - 0135 Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários, composto das ações nº 1049, 1054 vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 26, subfunção 782, passando a vigorar com o valor de R$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais);
XXXIX - 0145 Estradas Vicinais, composto das ações nº 1015, 1057, 1059, 1060, 1061, 1063, 1065, 1066, 2071, 2072, 2073, 2162 vinculado ao órgão 6, unidade 1, função 26, subfunção 782, passando a vigorar com o valor de R$ 2.104.120,00 (dois milhões cento e quatro mil cento e vinte reais);
XL - 0150 Vida e Saúde, composto das ações nº 2074, 2177 vinculado ao órgão 7, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 723.200,00 (setecentos e vinte e três mil e duzentos reais);
XLI - 0175 Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6 a 15 anos / 15 a 17 anos), composto das ações nº 1070, 1071, 1074, 2097, 2150, vinculado ao órgão 7, unidade 1, função 8, subfunção 243, passando a vigorar com o valor de R$ 369.288,00 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e oito reais);
XLII - 0180 Prevenção e Combate ao Uso de Drogas composto da ação nº 2114, vinculado ao órgão 7, unidade 1, função 8, subfunção 244, passando a vigorar com o valor de R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais);
XLIII - 0185 Assistência Comunitária - Gestão da Política Municipal de Assistência Social, composto das ações nº 1077, 2152, 2154, 2161, vinculado ao órgão 7, unidade 1, função 8, subfunção 244, passando a vigorar com o valor de R$ 93.080,00 (noventa e três mil e oitenta reais);
XLIV - 0150 Vida e Saúde, composto da ação nº 1067, vinculado ao órgão 7, unidade 1, função 10, subfunção 301, passando a vigorar com o valor de R$ 2.220.063,94 (dois milhões duzentos e vinte mil sessenta e três reais e noventa e quatro centavos);
XLV - 0165 Água Potável e Saneamento, composto das ações nº 1140, 2088, 2089, vinculado ao órgão 7, unidade 1, função 17, subfunção 511, passando a vigorar com o valor de R$ 145.056,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e seis reais);
XLVI - 0165 Água Potável e Saneamento, composto das ações nº 1022, 1141, 2090, vinculado ao órgão 7, unidade 1, função 17, subfunção 512, passando a vigorar com o valor de R$ 1.911.174,64 (um milhão novecentos e onze mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
XLVII - 0150 Vida e Saúde, composto das ações nº 1068, 1069, 1143, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, vinculado ao órgão 8, unidade 1, função 10, subfunção 301, passando a vigorar com o valor de R$ 7.298.502,58 (sete milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e dois reais e cinquenta e oito centavos);
XLVIII - 0155 Estratégia Saúde da Família (ESF), composto das ações nº 2085, 2086, vinculado ao órgão 8, unidade 1, função 10, subfunção 301, passando a vigorar com o valor de R$ 897.245,00 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais);
XLIX - 0150 Vida e Saúde, composto da ação nº 2081, vinculado ao órgão 8, unidade 1, função 10, subfunção 302, passando a vigorar com o valor de R$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais);
L - 0150 Vida e Saúde, composto da ação nº 2082, vinculado ao órgão 8, unidade 1, função 10, subfunção 303, passando a vigorar com o valor de R$ 774.243,80 (setecentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);
LI - 0150 Vida e Saúde, composto da ação nº 2083, vinculado ao órgão 8, unidade 1, função 10, subfunção 304, passando a vigorar com o valor de R$ 22.272,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais);
LII - 0150 Vida e Saúde, composto da ação nº 2084, vinculado ao órgão 8, unidade 1, função 10, subfunção 305, passando a vigorar com o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);
LIII - 0160 Infância Saudável, composto da ação nº 2087, vinculado ao órgão 8, unidade 1, função 10, subfunção 306, passando a vigorar com o valor de R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais);
LIV - 0175 Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6 a 15 anos/ 15 a 17 anos), composto das ações nº 2109, 2110, 2111, 2112, vinculado ao órgão 9, unidade 1, função 8, subfunção 243, passando a vigorar com o valor de R$ 91.360,00 (noventa e um mil trezentos e sessenta reais);
LV - 0180 Prevenção e Combate ao Uso de Drogas composto da ação nº 2113, vinculado ao órgão 9, unidade 1, função 8, subfunção 243, passando a vigorar com o valor de R$ 8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais);
LVI - 0170 Valorização da Terceira Idade - Serviço de Convivência ao Idoso, composto das ações nº 2095, 2096, vinculado ao órgão 10, unidade 1, função 8, subfunção 241, passando a vigorar com o valor de R$ 91.360,00 (noventa e um mil trezentos e sessenta reais);
LVII - 0175 Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 6 a 15 anos/ 15 a 17 anos), composto das ações nº 2098, 2100, 2101, 2102, vinculado ao órgão 10, unidade 1, função 8, subfunção 243, passando a vigorar com o valor de R$ 334.624,00 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais);
LVIII - 0185 Assistência Comunitária - Gestão da Política Municipal de Assistência Social, composto da ação nº 1078, vinculado ao órgão 10, unidade 1, função 8, subfunção 244, passando a vigorar com o valor de R$ 37.160,00 (trinta e sete mil cento e sessenta reais);
LIX - 0195 Atenção Integral à Família - Proteção Social Básica, composto das ações nº 1076, 2103, 2104, 2105, 2106, 2108, vinculado ao órgão 10, unidade 1, função 8, subfunção 244, passando a vigorar com o valor de R$ 335.384,00 (trezentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais);
LX - 0190 Segurança do Cidadão, composto das ações nº 1082, 1100, 2121, 2122, vinculado ao órgão 11, unidade 1, função 6, subfunção 182, passando a vigorar com o valor de R$ 313.160,00 (trezentos e treze mil cento e sessenta reais);
LXI - 0100 Esporte em Ação, composto das ações nº 1039, 2057, 2176, vinculado ao órgão 12, unidade 1, função 27, subfunção 812, passando a vigorar com o valor de R$ 591.750,00 (quinhentos e noventa e um mil setecentos e cinquenta reais);
LXII - 0165 Água Potável e Saneamento, composto das ações nº 1083, 1084, 2091, vinculado ao órgão 13, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 1.512.544,83 (um milhão quinhentos e doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos);
LXIII - 0165 Água Potável e Saneamento, composto das ações nº 1085, 1086, 1088, 1089, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1099, 2092, 2093, vinculado ao órgão 13, unidade 1, função 17, subfunção 512, passando a vigorar com o valor de R$ 3.273.440,72 (três milhões duzentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos);
LXIV - 0165 Água Potável e Saneamento, composto da ação nº 2094, vinculado ao órgão 13, unidade 1, função 28, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 48.343,28 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos);
LXV - 0140 Habitação Popular, composto das ações nº 1055, 1056, 2070, vinculado ao órgão 14, unidade 1, função 16, subfunção 482, passando a vigorar com o valor de R$ 623.015,00 (seiscentos

e vinte e três mil e quinze reais);
LXVI - 0050 Proteção do Meio Ambiente, composto das ações nº 1014, 2021, 2022, 2130 vinculado ao órgão 15, unidade 1, função 18, subfunção 541, passando a vigorar com o valor de R$ 58.896,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais);
LXVII - 0050 Proteção do Meio Ambiente, composto da ação nº 2023, vinculado ao órgão 15, unidade 1, função 18, subfunção 543, passando a vigorar com o valor de R$ 16.704,00 (dezesseis mil setecentos e quatro reais);
LXVIII - 0050 Proteção do Meio Ambiente, composto da ação nº 2024, vinculado ao órgão 15, unidade 1, função 18, subfunção 544, passando a vigorar com o valor de R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais);
LXIX - 0010 Planejamento e Controle, composto da ação nº 2011, vinculado ao órgão 16, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
LXX - 0055 Desenvolvimento Econômico, composto das ações nº 1017, 2025, vinculado ao órgão 17, unidade 1, função 4, subfunção 122, passando a vigorar com o valor de R$ 236.640,00 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais);
LXXI - 0055 Desenvolvimento Econômico, composto das ações nº 1018, 1020, 1021, 2026, 2027, vinculado ao órgão 17, unidade 1, função 23, subfunção 691, passando a vigorar com o valor de R$ 419.560,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e sessenta reais);
LXXII - 0055 Desenvolvimento Econômico, composto das ações nº 2028, 2131, vinculado ao órgão 17, unidade 1, função 23, subfunção 695, passando a vigorar com o valor de R$ 77.040,00 (setenta e sete mil e quarenta reais);
LXXIII - 0999 Reserva de Contingência, composto da ação nº 2169, vinculado ao órgão 99, unidade 99, função 99, subfunção 999, passando a vigorar com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Parágrafo único. Os Programas e as Ações referidos no caput deste artigo, passam a ser parte integrante da presente LEI.
Art. 2º Em decorrência das correções e adequações referidas no art. 1º, ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais, previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constantes da Lei nº 3.080, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014, os demonstrativos descritos a seguir, que passam a integrar a presente LEI.
I - Avaliação do Cumprimento das Matas Fiscais do Exercício Anterior;
II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
III - Metas Anuais;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
V - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VII - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
IX - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
X - Metodologia e Memória de Cálculo do Montante da Dívida Pública;
XI - Metodologia e Memória de Cálculo do Resultado Primário;
XII - Metodologia e Memória de Cálculo do Resultado Nominal;
XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes da Receitas;
XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de dezembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.100/2013

LEI Nº 3.100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capinzal para o exercício financeiro de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Capinzal para o exercício de 2014 estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 69.875.517,95 (sessenta e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).
§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a presente Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS – CONSOLIDADO:

I.	CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECON	R$	0,00
1.	RECEITAS CORRENTES	R$	68.307.822,95
1.1	Receitas Tributárias	R$	4.730.166,92
1.2	Receita de Contribuições	R$	785.939,13
1.3	Receita Patrimonial	R$	647.035,19
1.4	Receita Agropecuária	R$	73.846,93
1.5	Receita Industrial	R$	682,82
1.6	Receita de Serviços	R$	5.098.679,40
1.7	Transferências Correntes	R$	53.990.411,59
1.8	Outras Receitas Correntes	R$	2.981.060,97
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.567.695,00
2.1	Operações de Crédito	R$	900.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$	155.695,00
2.3	Transferências de Capita	R$	512.000,00
	TOTAL	R$	69.875.517,95

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, na forma dos quadros a seguir:

I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS POR NATUREZA – CONSOLIDADO:

I.	CLASSIF. POR CATEGORIA ECON E NATUR	R$	0,00

1.	DESPESAS CORRENTES	R$	48.198.538,72
1.1	Pessoal e Encargos Sociais	R$	25.734.393,68
1.2	Juros e Encargos da Dívida	R$	304.000,00
1.3	Outras Despesas Correntes	R$	22.160.145,04
2.	DESPESAS DE CAPITAL	R$	21.651.979,23
2.1	Investimentos	R$	20.444.555,23
2.2	Amortização da Dívida	R$	1.207.424,00
3.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	69.875.517,95

II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		0,00
01	Legislativa	R$	3.032.500,00
04	Administração	R$	9.090.173,83
06	Segurança Pública	R$	875.584,00
08	Assistência Social	R$	1.374.528,00
10	Saúde	R$	12.021.687,32
12	Educação	R$	15.195.204,20
13	Cultura	R$	1.176.756,00
15	Urbanismo	R$	12.621.724,92
16	Habitação	R$	623.015,00
17	Saneamento	R$	5.329.671,36
18	Gestão Ambiental	R$	89.520,00
20	Agricultura	R$	1.235.815,96
23	Comércio e Serviços	R$	496.600,00
24	Comunicações	R$	221.000,00
26	Transporte	R$	2.216.420,00
27	Desporto e Lazer	R$	1.349.188,00
28	Encargos Especiais	R$	2.901.129,36
99	Reserva de Contingência	R$	25.000,00
	Soma	R$	69.875.517,95
	Transferências financeiras	R$	0,00
	Total	R$	69.875.517,95

III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

III.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		0,00
01	Câmara de Vereadores	R$	3.032.500,00
00	Soma – I	R$	3.032.500,00
02	Governo Municipal Gabinete do Prefeito	R$	905.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	R$	7.133.690,08
04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.	R$	1.889.815,96
05	Secretaria da Educação, Cultura e Esportes	R$	18.586.398,20
06	Secretaria da Infra-Estrutura	R$	15.262.853,92
07	Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social	R$	5.644782,58
08	Secretaria de Planejamento	R$	145.600,00
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R$	733.240,00
99	Reserva de Contingência	R$	25.000,00
00	Soma – II	R$	50.326.380,74
00	Transferências Financeiras	R$	0,00
00	Sub-Total (I + II)	R$	53.358.880,74
10	Fundo Municipal de Saúde	R$	9.166.623,38
11	Fundo Municipal de Habitação	R$	623.015,00
12	Fundo Municipal do Meio Ambiente	R$	89.520,00
13	Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente	R$	99.712,00
14	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	798.528,00
15	Fundo Munic. de Reeq. Do Corpo de Bombeiros	R$	313.160,00
16	Fundação Municipal de Esportes	R$	591.750,00
17	Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto	R$	4.834.328,83
00	Soma (III)	R$	16.516.637,21
	Total Geral (I+II+III)	R$	69.875.517,95

IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA DE GOVERNO – CONSOLIDADO:

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0000	Encargos Gerais, Dív. Pub. Previdência a Inat e Penc	R$	2.852.786,08
0001	Processo Legislativo	R$	3.032.500,00
0005	Coordenação Superior	R$	905.000,00
0010	Planejamento e Controle	R$	145.600,00
0015	Administração Geral e Financeira	R$	3.120.564,00
0020	Controle Interno	R$	109.300,00
0025	Edificações Públicas	R$	60.000,00
0030	Administração Informatizada	R$	110.000,00
0035	Fortalecimento do Municipalismo	R$	170.000,00
0040	Comunicação Social	R$	221.000,00
0045	Ação Rural – PAR	R$	1.889.815,96
0050	Proteção do Meio Ambiente	R$	89.520,00
0055	Desenvolvimento Econômico	R$	733.240,00
0060	Educação Infantil	R$	3.027.560,00
0065	Educação Fundamental	R$	12.923.620,20
0070	Ensino Médio	R$	39.904,00

0075	Ensino Superior	R$	46.400,00
0080	Analfabetismo Zero	R$	41.760,00
0085	Educação Especial	R$	106.960,00
0090	Alimentação Escolar	R$	466.000,00
0095	Raízes Culturais	R$	1.176.756,00
0100	Esporte em Ação	R$	1.349.188,00
0105	Contenção de Cheias	R$	72.384,00
0110	Desenvolvimento Comunitário	R$	451.040,00
0115	Parques de Lazer	R$	308.544,00
0120	Desenvolvimento Urbano	R$	9.143.015,92
0125	Trânsito Seguro	R$	120.000,00
0130	Serviços de Utilidade Pública	R$	1.858.730,00
0135	Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários	R$	1.205.020,00
0140	Habitação Popular	R$	623.015,00
0145	Estradas Vicinais	R$	2.104.120,00
0150	Vida e Saúde	R$	11.367.722,32
0155	Estratégia Saúde da Família	R$	897.245,00
0160	Infância Saudável	R$	13.920,00
0165	Água Potável e Saneamento	R$	6.890.559,47
0170	Valorização da Terceira Idade	R$	91.360,00
0175	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente	R$	795.272,00
0180	Prevenção e Combate ao Uso de Drogas	R$	22.272,00
0185	Assistência Comunitária	R$	130.240,00
0190	Segurança do Cidadão	R$	803.200,00
0195	Atenção Integral à Família – PAIF	R$	335.384,00
9999	Reserva de Contingência	R$	25.000,00
	Soma	R$	69.875.517,95
	Transferências Financeiras	R$	0,00
	Total	R$	69.875.517,95

V - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ELEMENTO – CONSOLIDADO:

V.	CLASSIFIC. INSTITUC. POR ELEMENTO	R$	0,00
31714100	Contribuições	R$	4.000,00
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	121.559,94
31900100	Aposentadorias e Reformas	R$	615.362,08
31900300	Pensões	R$	208.000,00
31900400	Contratação por tempo determinado	R$	1.490,40
31900900	Salário Família	R$	1.000,00
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	20.047.639,54
31901300	Obrigações patronais	R$	4.196.362,80
31901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$	57.053,25
31903400	Outras despesas de pessoal decor. de cont. terc.	R$	456.935,27
31909100	Sentenças judiciais	R$	18.990,40
31909400	Indenizações e restituições	R$	6.000,00
32902100	Juros sobre a dívida por contrato	R$	280.000,00
32902200	Outros encargos sobre a dívida por contrato	R$	24.000,00
33414100	Contribuições	R$	12.000,00
33504100	Contribuições	R$	381.000,00
33504300	Subvenções sociais	R$	182.150,00
33714100	Contribuições	R$	2.500,00
33717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	35.034,52
33901400	Diárias – civil	R$	374.246,60
33901800	Auxílio financeiro a estudantes	R$	49.500,00
33903000	Material de consumo	R$	6.494.379,63
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R$	30.000,00
33903200	Material de distribuição gratuita	R$	440.080,00
33903300	Passagens e despesas com locomoção	R$	38.707,75
33903500	Serviços de consultoria	R$	28.738,94
33903600	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	309.274,15
33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	13.112.393,69
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	R$	509.343,28
33909100	Sentenças judiciais	R$	151.442,08
33909200	Despesas de exercícios anteriores	R$	5.854,40
33909300	Indenizações e restituições	R$	3.500,00
44717000	Rateio pela participação em Consórcio Público	R$	28.882,56
44905100	Obras e instalações	R$	14.493.861,85
44915200	Equipamentos e material permanente	R$	4.217.810,82
44906100	Aquisição de imóveis	R$	1.704.000,00
46907100	Principal da dívida contratual	R$	1.200.000,00
46907300	Correção monetária ou cambial	R$	7.424,00
99999999	Reserva de contingência	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	69.875.517,95

Seção I
Do Orçamento do Legislativo

Subseção Única
Do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 2º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 3.032.500,00 (três milhões, trinta e dois mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa no valor de R$ 3.032.500,00 (três milhões, trinta e dois mil e quinhentos reais).
§ 1º A Receita da Câmara Municipal de Vereadores será realizada mediante a transferência de recursos financeiros do Tesouro Municipal, conforme discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

I.	RECEITAS CORRENTES	R$	0,00
1.1	Receita Tributária	R$	0,00
1.2	Receita Patrimonial	R$	0,00
1.3	Receita de Serviços	R$	0,00
1.4	Transferências Correntes	R$	0,00
1.5	Outras Receitas Correntes	R$	0,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R$	0,00

2.1	Alienação de Bens	R$	0,00
3.	Transferências Financeiras	R$	3.032.500,00
4.	Total	R$	3.032.500,00

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	R$	3.032.500,00
	Total	R$	3.032.500,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0001	Processo Legislativo	R$	3.032.500,00
	Total	R$	3.032.500,00

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	1.631.500,00
310000	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.096.000,00
330000	Outras Despesas Correntes	R$	535.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	1.401.000,00
440000	Investimentos	R$	1.401.000,00
	TOTAL	R$	3.032.500,00

V.	CLASSIFIC. INSTITUC. POR ELEMENTO	R$	0,00
31900900	Salário – Família	R$	1.000,00
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	900.000,00
31901300	Obrigações patronais	R$	195.000,00
33504100	Contribuições	R$	6.000,00
33717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	3.500,00
33901400	Diárias – civil	R$	135.000,00
33903000	Material de consumo	R$	108.000,00
33903300	Passagens e despesas com locomoção	R$	11.000,00
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	25.000,00
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	246.000,00
33909100	Sentenças judiciais	R$	500,00
33909300	Indenizações e restituições	R$	500,00
44905100	Obras e instalações	R$	1.181.000,00
44905200	Equipamentos e material permanente	R$	220.000,00
	TOTAL	R$	3.032.500,00

Seção II
Do Orçamento da Administração Direta

Subseção Única
Do Orçamento da Prefeitura

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 61.616.258,99 (sessenta e um milhões, seiscentos e dezesseis mil, duzentos e cinqüenta e oito reais e noventa e nove centavos).
§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	60.580.298,99
1.1	Receitas Tributárias	R$	4.564.581,12
1.2	Receita de Contribuições	R$	785.939,13
1.3	Receita Patrimonial	R$	363.762,20
1.4	Receita Agropecuária	R$	73.846,93
1.5	Receita Industrial	R$	682,82
1.6	Receita de Serviços	R$	678.031,54
1.7	Transferências Correntes	R$	51.650.202,98
1.8	Outras Receitas Correntes	R$	2.463.252,27
2.	RECEITAS DE CAPITAL	R$	1.035.960,00
2.1	Operações de Crédito	R$	900.000,00
2.2	Alienação de Bens	R$	135.960,00
	TOTAL	R$	61.616.258,99

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma na forma da Lei nº 4.320/64, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – ÓRGÃO		0,00
02	Governo Municipal Gabinete do Prefeito	R$	905.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	R$	7.133.690,08
04	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	R$	1.889.815,96
05	Secretaria da Educação Cultura e Esportes	R$	18.586.398,20
06	Secretaria de Infra-Estrutura	R$	15.262.853,92
07	Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social	R$	5.644.782,58
08	Secretaria de Planejamento	R$	145.600,00
09	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R$	733.240,00
99	Reserva de Contingência	R$	25.000,00
	Soma	R$	50.326.380,74
	Transferências Financeiras	R$	11.289.878,25
	Total	R$	61.616.258,99

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		0,00
04	Administração	R$	7.577.629,00
06	Segurança Pública	R$	562.424,00
08	Assistência Social	R$	476.288,00
10	Saúde	R$	2.855.063,94
12	Educação	R$	15.195.204,20
13	Cultura	R$	1.176.756,00
15	Urbanismo	R$	12.621.724,92
17	Saneamento	R$	2.056.230,64
20	Agricultura	R$	1.235.815,96
23	Comércio e Serviços	R$	496.600,00
24	Comunicações	R$	221.000,00
26	Transporte	R$	2.216.420,00
27	Desporto e Lazer	R$	757.438,00
28	Encargos Especiais	R$	2.852.786,08
99	Reserva de Contingência	R$	25.000,00
	Soma	R$	50.326.380,74
	Transferências financeiras	R$	11.289.878,25
	Total	R$	61.616.258,99

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0000	Encargos Gerais do Município	R$	2.852.786,08
0005	Coordenação Superior	R$	905.000,00
0010	Planejamento e Controle	R$	145.600,00
0015	Administração Geral e Financeira	R$	3.120.564,00
0020	Controle Interno	R$	109.300,00
0025	Edificações Públicas	R$	60.000,00
0030	Administração Informatizada	R$	110.000,00
0035	Fortalecimento do Municipalismo	R$	170.000,00
0040	Comunicação Social	R$	221.000,00
0045	Ação Rural – PAR	R$	1.889.815,96
0055	Desenvolvimento Econômico	R$	733.240,00
0060	Educação Infantil	R$	3.027.560,00
0065	Ensino Fundamental	R$	12.923.620,20
0070	Ensino Médio	R$	39.904,00
0075	Ensino Superior	R$	46.400,00
0080	Analfabetismo Zero	R$	41.760,00
0085	Educação Especial	R$	106.960,00
0090	Alimentação Escolar	R$	466.000,00
0095	Raízes Culturais	R$	1.176.756,00
0100	Esporte em Ação	R$	757.438,00
0105	Contenção de Cheias	R$	72.384,00
0110	Desenvolvimento Comunitário	R$	451.040,00
0115	Parques de Lazer	R$	308.544,00
0120	Desenvolvimento Urbano	R$	9.143.015,92
0125	Trânsito Seguro	R$	120.000,00
0130	Serviços de Utilidade Pública	R$	1.858.730,00
0135	Transportes Urbanos e Terminais Rodoviários	R$	1.205.020,00
0145	Estradas Vicinais	R$	2.104.120,00
0150	Vida e Saúde	R$	3.112.263,94
0165	Água Potável e Saneamento	R$	2.056.230,64
0175	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente	R$	369.288,00
0180	Prevenção e Combate ao Uso de Drogas	R$	13.920,00
0185	Assistência Comunitária – Gestão Polít. Munic Assist S.	R$	93.080,00
0190	Segurança do Cidadão	R$	490.040,00
9999	Reserva de Contingência	R$	25.000,00
	Soma	R$	50.326.380,74
	Transferências Financeiras	R$	11.289.878,25
	Total	R$	61.616.258,99

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	32.769.404,24
310000	Pessoal e Encargos Sociais	R$	18.686.287,83
320000	Juros e Encargos da Dívida	R$	304.000,00
330000	Outras Despesas Correntes	R$	13.779.116,41
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	17.531.976,50
440000	Investimentos	R$	16.324.552,50
460000	Amortização da Dívida	R$	1.207.424,00
999999	Reserva de Contingência	R$	25.000,00
	SOMA	R$	50.326.380,74
	Transferências Financeiras	R$	11.289.878,25
	TOTAL	R$	61.616.258,99

V.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ELEMENTO	R$	0,00
31714100	Contribuições	R$	4.000,00
31717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	30.000,00
31900100	Aposentadorias e Reformas	R$	528.000,00
31900300	Pensões	R$	208.000,00
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	14.399.867,83
31901300	Obrigações patronais	R$	3.052.420,00
31901600	Outras despesas variáveis -pessoal civil	R$	3.500,00
31903400	Outras despesas de pessoal decor. de cont. terc.	R$	437.000,00
31909100	Sentenças judiciais	R$	17.500,00
31909400	Indenizações e restituições trabalhistas	R$	6.000,00
32902100	Juros sobre a dívida por contrato	R$	280.000,00
32902200	Outros encargos sobre a dívida por contrato	R$	24.000,00
33504100	Contribuições	R$	370.000,00
33504300	Subvenções sociais	R$	146.400,00

33714100	Contribuições	R$	2.500,00
33717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	1.500,00
33901400	Diárias – civil	R$	132.000,00
33903000	Material de consumo	R$	4.080.695,96
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R$	25.000,00
33903200	Material de distribuição gratuita	R$	284.480,00
33903300	Passagens e despesas com locomoção	R$	22.500,00
33903500	Serviços de consultoria	R$	3.500,00
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	238.900,00
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	7.863.198,37
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	R$	456.000,00
33909100	Sentenças judiciais	R$	146.442,08
33909200	Despesas de exercícios anteriores	R$	3.000,00
33909300	Indenizações e restituições	R$	3.000,00
44717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	3.000,00
44905100	Obras e instalações	R$	11.628.405,68
44905200	Equipamentos e material permanente	R$	3.059.146,82
44906100	Aquisição de imóveis	R$	1.634.000,00
46907100	Principal da dívida contratual	R$	1.200.000,00
46907300	Correção monetária ou cambial	R$	7.424,00
99999999	Reserva de contingência	R$	25.000,00
	SOMA	R$	50.326.380,74
	Transferências Financeiras	R$	11.289.878,25
	TOTAL	R$	61.616.258,99

Seção III
Do Orçamento dos Fundos, Fundações e Autarquias Municipais

Subseção I
Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 9.166.623,38 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), sendo que deste valor R$ 2.413.986,63 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), referem-se à receita própria e R$ 6.752.636,75 (seis milhões setecentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e Fixa a Despesa no valor de R$ 9.166.623,38 (nove milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).
§ 1º A Receita do FMS será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

I.	RECEITAS CORRENTES	R$	1.901.986,63
1.1	Receita Tributária	R$	124.472,80
1.2	Receita Patrimonial	R$	58.820,22
1.3	Receita de Serviços	R$	5.735,10
1.4	Transferências Correntes	R$	1.708.949,61
1.5	Outras Receitas Correntes	R$	4.008,90
2.	Transferências Financeiras	R$	6.752.636,75
II	RECEITAS DE CAPITAL		512.000,00
1.1	Transferências de Capital	R$	512.000,00
	Total	R$	9.166.623,38

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
10	Saúde	R$	9.166.623,38
	Total	R$	9.166.623,38

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0150	Vida e saúde	R$	8.255.458,38
0155	Estratégia Saúde da Família	R$	897.245,00
0160	Infância Saudável	R$	13.920,00
	Total	R$	9.166.623,38

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	8.283.419,38
310000	Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.734.707,62
330000	Outras Despesas Correntes	R$	4.548.711,76
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	883.204,00
440000	Investimentos	R$	883.204,00
	TOTAL	R$	9.166.623,38

V.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ELEMENTO	R$	
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	3.171.665,22
31901300	Obrigações patronais	R$	552.800,00
3190340	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat.	R$	10.242,40
33414100	Contribuições	R$	12.000,00
33504100	Contribuições	R$	5.000,00
33901400	Diárias – civil	R$	63.000,00

33903000	Material de consumo	R$	1.353.869,91
33903200	Material de distribuição gratuita	R$	155.600,00
33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.951.387,45
33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	2.854,40
44905100	Obras e Instalações	R$	562.000,00
44905200	Equipamentos e material permanente	R$	321.204,00
	TOTAL	R$	9.166.623,38

Subseção II
Do Orçamento do Fundo Municipal de Habitação

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2014, estima a Receita em R$ 623.015,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinze reais), sendo que deste valor R$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais) são de receitas próprias e R$ 404.415,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e quinze reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 623.015,00 (seiscentos e vinte e três mil e quinze reais).
§ 1º A Receita do FMH será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	218.600,00
1.1	Receita Patrimonial	R$	6.000,00
1.2	Transferências Correntes	R$	200.000,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R$	12.600,00
	Soma	R$	218.600,00
2.	Transferências Financeiras	R$	404.415,00
	Total	R$	623.015,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Habitação será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
16	Habitação	R$	623.015,00
	Total	R$	623.015,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0140	Habitação Popular	R$	623.015,00
	Total	R$	623.015,00

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	165.015,00
330000	Outras Despesas Correntes	R$	165.015,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	458.000,00
440000	Investimentos	R$	458.000,00
	TOTAL	R$	623.015,00

V.	CLASSIFIC. INSTITUCIONAL POR ELEMENTO	R$	0,00
33903000	Material de consumo	R$	75.015,00
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	90.000,00
44905100	Obras e instalações	R$	398.000,00
44906100	Aquisição de Imóveis	R$	60.000,00
	TOTAL	R$	623.015,00

Subseção III
Do Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 89.520,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) sendo que deste valor, R$ 1.000,00 (um mil reais) são de receitas próprias e R$ 88.520,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 89.520,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).
§ 1º A Receita do FUNDEMA será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	1.000,00
1.1	Receita Tributária	R$	500,00
1.2	Outras Receitas Correntes	R$	500,00
	Soma	R$	1.000,00
2.	Transferências Financeiras	R$	88.520,00
	Total	R$	89.520,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
18	Gestão Ambiental	R$	89.520,00
	Total	R$	89.520,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0050	Proteção do Meio Ambiente	R$	89.520,00

	Total	R$	89.520,00

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	52.904,00
330000	Outras Despesas Correntes	R$	52.904,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	36.616,00
440000	Investimentos	R$	36.616,00
	TOTAL	R$	89.520,00

V.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ELEMENTO	R$	0,00
33903000	Material de consumo	R$	30.200,00
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	22.704,00
44905100	Obras e instalações	R$	34.616,00
44905200	Equipamentos e material – permanente	R$	2.000,00
	TOTAL	R$	89.520,00

Subseção IV
Do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 99.712,00 (noventa e nove mil, setecentos e doze reais), sendo que deste valor, R$ 33.617,50 (trinta e três mil, seiscentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) são de receitas próprias e R$ 66.094,50 (sessenta e seis mil, noventa e quatro reais e cinqüenta centavos) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 99.712,00 (noventa e nove mil, setecentos e doze reais).
§ 1º A Receita do FIA será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	33.617,50
1.1	Receita Patrimonial	R$	5.512,50
1.2	Transferências Correntes	R$	24.565,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R$	3.540,00
	Soma	R$	33.617,50
2.	Transferências Financeiras	R$	66.094,50
	Total	R$	99.712,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
08	Assistência Social	R$	99.712,00
	Total	R$	99.712,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0175	Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente, S.C.F.V	R$	91.360,00
0180	Prevenção e Combate ao Uso de Drogas	R$	8.352,00
	Total	R$	99.712,00

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	89.032,00
330000	Outras Despesas Correntes	R$	89.032,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	10.680,00
440000	Investimentos	R$	10.680,00
	TOTAL	R$	99.712,00
V.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ELEMENTO	R$	0,00
33901400	Diárias – civil	R$	5.000,00
33903000	Material de consumo	R$	17.556,00
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	11.340,00
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	55.136,00
44905200	Equipamentos e material permanente	R$	10.680,00
	TOTAL	R$	99.712,00

Subseção V
Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 798.528,00 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais) sendo que deste valor R$ 428.054,00 (quatrocentos e vinte o oito mil e cinqüenta e quatro reais) referem-se a receitas próprias e R$ 370.474,00 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 798.528,00 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).
§ 1º A Receita do FMAS será realizada mediante a Transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	428.054,00
1.1	Receita Patrimonial	R$	21.360,00
1.2	Transferências Correntes	R$	406.694,00
	Soma	R$	428.054,00
2.	Transferências Financeiras	R$	370.474,00
	Total	R$	798.528,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à

classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
08	Assistência Social	R$	798.528,00
	Total	R$	798.528,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		0,00
0170	Valorização da Terceira Idade	R$	91.360,00
0175	Rede de Proteção da Criança e do Adolescente	R$	334.624,00
0185	Assistência Comunitária, Gestão da Polít Munic. As. S.	R$	37.160,00
0195	Atenção Integral à Família – PAIF	R$	335.384,00
	Total	R$	798.528,00

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	645.036,00
310000	Pessoal e Encargos Sociais	R$	195.800,00
330000	Outras Despesas Correntes	R$	429.236,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	153.492,00
440000	Investimentos	R$	173.492,00
	TOTAL	R$	798.528,00

V.	CLASSIFICICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ELEMENTO	R$	0,00
31717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	84.800,00
31901100	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	95.000,00
31901300	Obrigações patronais	R$	16.000,00
35504300	Subvenções Sociais	R$	12.500,00
33717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	22.600,00
33901400	Diárias – Civil	R$	1.500,00
33903000	Material de consumo	R$	199.984,00
33903600	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	11.000,00
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	181.652,00
44717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	20.000,00
44905100	Obras e Instalações	R$	52.800,00
44905200	Equipamentos e material permanente	R$	100.692,00
	TOTAL	R$	798.528,00

Subseção VI
Do Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM

Art. 9º O Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 313.160,00 (trezentos e treze mil, cento e sessenta reais) e fixa a Despesa no valor de R$ 313.160,00 (trezentos e treze mil, cento e sessenta reais).

§ 1º A Receita do FUMREBOM será realizada mediante a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	309.925,00
1.1	Receita Patrimonial	R$	11.101,50
1.2	Receita de Serviços	R$	72.460,85
1.3	Outras Receitas Correntes	R$	226.362,65
2.	RECEITA DE CAPITAL	R$	3.235,00
2.1	Alienação de Bens	R$	3.235,00
	Total	R$	313.160,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
06	Segurança Pública	R$	313.160,00
	Total	R$	313.160,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0190	Segurança do Cidadão	R$	313.160,00
	Total	R$	313.160,00

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	183.272,00
330000	Outras Despesas Correntes	R$	183.272,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	129.888,00
440000	Investimentos	R$	129.888,00
	TOTAL	R$	313.160,00

V.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ELEMENTO	R$	
33901400	Diárias – civil	R$	1.500,00
33903000	Material de consumo	R$	95.000,00
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	5.000,00
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	81.272,00
33909100	Sentenças judiciais	R$	500,00
44905100	Obras e Instalações	R$	40.800,00
44905200	Equipamentos e material permanente	R$	89.088,00
	TOTAL	R$	313.160,00

Subseção VII
Do Orçamento da Fundação Municipal de Esportes – FME

Art. 10. O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 591.750,00 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinqüenta reais), sendo que deste valor, R$ 16.512,00 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais) referem-se a receitas próprias e R$ 575.238,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais) referem-se a Transferências Financeiras do Tesouro do Município e fixa a Despesa no valor de R$ 591.750,00 (quinhentos e noventa e um mil, setecentos e cinqüenta reais).
§ 1º A Receita da FME será realizada mediante a transferência do Tesouro Municipal, a arrecadação de rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	16.512,00
1.1	Receita Tributária	R$	2.113,00
1.2	Receita Patrimonial	R$	6.500,00
1.3	Outras Receitas Correntes	R$	7.899,00
	Soma	R$	16.512,00
2.	Transferências Financeiras	R$	575.238,00
	Total	R$	591.750,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
27	Esporte e Lazer	R$	591.750,00
	Total	R$	591.750,00

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0100	Esporte Amador	R$	591.750,00
	Total	R$	591.750,00

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	416.750,00
310000	Pessoal e Encargos Sociais	R$	197.000,00
330000	Outras Despesas Correntes	R$	219.750,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	175.000,00
440000	Investimentos	R$	175.000,00
	TOTAL	R$	591.750,00

V.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ELEMENTO	R$	
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	155.000,00
31901300	Obrigações patronais	R$	42.000,00
33504300	Subvenções Sociais	R$	23.250,00
33901400	Diárias – civil	R$	5.000,00
33901800	Auxílio financeiro a estudantes	R$	49.500,00
33903000	Material de consumo	R$	40.000,00
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R$	5.000,00
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	2.000,00
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	95.000,00
44905200	Equipamentos e material permanente	R$	175.000,00
	TOTAL	R$	591.750,00

Subseção VIII
Do Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE

Art. 11. O Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.834.328,83 (quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).
§ 1º A Receita do SIMAE será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1.	RECEITAS CORRENTES	R$	4.817.828,83
1.1	Receita Tributária	R$	38.500,00
1.2	Receita Patrimonial	R$	173.978,77
1.3	Receita de Serviços	R$	4.342.451,91
1.4	Outras Receitas Correntes	R$	262.898,15
2.	RECEITA DE CAPITAL	R$	16.500,00
2.1	Alienação de Bens	R$	16.500,00
	Total	R$	4.834.328,83

§ 2º A Despesa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos, na forma da Lei nº 4.320, de 1964, parte integrante desta Lei, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II.	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
04	Administração	R$	1.512.544,83
17	Saneamento	R$	3.273.440,72
28	Encargos Especiais	R$	48.343,28
	Total	R$	4.834.328,83

III.	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS		
0165	Água Potável e Saneamento	R$	4.834.328,83
	Total	R$	4.834.328,83

IV.	CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA		
	DESPESAS CORRENTES	R$	3.988.088,66
310000	Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.824.598,23
330000	Outras Despesas Correntes	R$	2.157.607,87
	DESPESAS DE CAPITAL	R$	852.122,73
440000	Investimentos	R$	852.122,73
	TOTAL	R$	4.834.328,83

V.	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR ELEMENTO	R$	0,00
31717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	6.759,94
31900100	Aposentadorias e reformas	R$	87.362,08
31900400	Contratação por tempo determinado	R$	1.490,40
31901100	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	1.326.106,49
31901300	Obrigações patronais	R$	338.142,80
31901600	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$	53.553,25
31903400	Outras despesas de pessoal decor. de cont. terc.	R$	9.692,87
31909100	Sentenças judiciais	R$	1.490,40
33717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	7.434,52
33901400	Diárias – civil	R$	31.246,60
33903000	Material de consumo	R$	494.058,76
33903300	Passagens e despesas com locomoção	R$	5.207,75
33903500	Serviços de consultoria	R$	25.238,94
33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$	16.034,15
33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	1.526.043,87
33904700	Obrigações tributárias e contributivas	R$	48.343,28
33909100	Sentenças Judiciais	R$	4.000,00
44717000	Rateio pela participação em consórcio público	R$	5.882,56
44905100	Obras e instalações	R$	596.240,17
44915200	Equipamentos e material permanente	R$	240.000,00
44906100	Aquisição de imóveis	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	4.834.328,83

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Da Reserva de Contingência

Art. 12. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por decreto, dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 15. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para cada orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - superávit financeiro do exercício anterior.
Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 17. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 18. Durante o exercício de 2014, o Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 19. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Capinzal, SC, em 13 de dezembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.101/2013

LEI Nº 3.101, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público dos bens inservíveis do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto especificados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso e recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto para o fim a que destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Fica o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto autorizado a proceder à doação dos referidos bens inservíveis para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos no Município de Capinzal, ou proceder à destinação para reciclagem mediante lavratura de Termo de Recibo por Comissão Especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de dezembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SIMAE

LOTE Nº 01 - COMPUTADORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM R$
01	MICROCOMPUTADOR MODELO PC-XT IS 30 PLUS II W.40MB, MARCA ITAUTEC	142	509,09
02	MICROCOMPUTADOR ACER MODELO ACERENTRA	238	2.724,15
03	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III 450MHZ, HD 8.4 GB	272	2.930,00
04	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III 700 MHZ, 128 MB DIMM	285	2.425,00
05	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 3, 700 MHZ, 64 MB RAM	298	1.850,00
06	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 800 MHZ, 128 MB MEMORIA, HD 10.2 GB	306	2.582,00
07	MICROCOMPUTADOR PENTIUN 4, 1.6 GHS, HD 40 GB	332	3.390,00
08	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR AMD ATLHON XP 2400, 256 MB RAM,HD DE 40 GB	364	2.798,00
09	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR AMD ATLHON XP 2400, 256 MB RAM,HD DE 40 GB	366	2.798,00
10	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR AMD ATLHON XP 2400, 256 MB RAM,HD DE 40 GB,	367	2.798,00
11	MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR AMD ATLHON XP 2400, 256 MB RAM,HD DE 40 GB	369	2.798,00
12	MONITOR 17", MARCA SAMSUNG, MOD. SYNCMASTER 793V	390	475,00
13	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4, MARCA SAMSUNG, DRIVE 1.44 MB; HD SAMSUNG 80GB 7200RPM	391	2.250,00
14	MICROCOMPUTADOR PENTIUN 4, MARCA PAUTA, HD 80 GB	394	1.990,00

LOTE Nº 02 - IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM R$
01	IMPRESSORA 132 COLUNAS MOD.AT-500 500CPS 18AGULHAS	174	1.320,00
02	IMPRESSORA/ COPIADORA MARCA OLIVETTI, MODELO COPIA 9017, 17 COPIAS P/ MINUTO	328	4.165,00
03	IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL, MARCA SHARP MODELO AL-1655CS.	414	3.600,00
04	IMPRESSORA LASER JET MARCA HP P2015DN MONOCROMATICA, PORTA USB; MEMÓRIA PADRÃO 32MB.	477	1.115,00

LOTE Nº 03 - NOBREAKS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM R$
01	NOBREAK 1200 VA FREQUENCIA 60 HZ, ENT/SAIDA 110/220V.	235	478,65
02	NOBREAK MARCA NHS COMPACT PLUS, 1200 VA, BIVOLT	325	398,38
03	NOBREAK MARCA NHS COMPACT PLUS, 1200 VA, BIVOLT	326	398,38
04	NOBREAK, 1000 VA BATERIAS SELADAS	372	881,00
05	NOBREAK 2000 VA BATERIAS SELADAS	374	2.498,00

LOTE Nº 04 – TRANSCEPTORES MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM R$
01	TRANSC.VHF/FM PORTATIL WHS150 5W F.136A174MHZ 16C	192	760,00
02	TRANSC.PORTATIL 150/170 MHZ, MARCA MOTOROLA	239	715,00
03	TRANSCEPTOR PORTATIL MARCA MOTOROLA, MODELO PRO 3150	293	985,00
04	TRANSCEPTOR PORTATIL MARCA MOTOROLA, MODELO PRO 3150	294	985,00
05	TRANSCEPTOR PORTATIL, MARCA MOTOROLA, MODELO PRO3150	314	998,00
06	TRANSCEPTOR PORTATIL, MARCA MOTOROLA, MODELO SP50	317	1.110,60
07	TRANSCEPTOR PORTÁTIL MARCA MOTOROLA, MODELO EP-450S	579	606,54
08	TRANSCEPTOR PORTÁTIL MARCA MOTOROLA, MODELO EP-450S	582	606,54

LOTE Nº 05 – COLETORES DE LEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM R$
01	COLETOR DE DADOS MODELO PTC 710, MARCA TELXON	185	1.436,27
02	COLETOR DE DADOS MODELO PTC 710, MARCA TELXON	221	1.130,93
03	COLETOR DE DADOS MODELO PTC 710, MARCA TELXON	224	932,35
04	COLETOR DE DADOS PORTATIL MODELO "PALM" SPT 1500 COM LEITOR LASER 1 D, 2/2 MB RAM/ROM	331	2.520,00
05	COLETOR DE DADOS MODELO PTC 710, MARCA TELXON	352	1.630,00

LOTE Nº 06 – EQUIPAMENTOS ETA

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM R$
01	BALANCA DE PRECISAO MODELO 506	6	183,27
02	PHMETRO DE BANCADA MARCA DIGIMED MODELO DM-20	251	1.080,00
03	ESPECTROFOTOMETRO, MARCA HACH, MODELO DR/2500	312	10.933,67
04	MEDIDOR PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO, MICROPROCESSADO, À PROVA D'ÁGUA	386	3.856,74
05	BALANÇA ELETRONICA MISTA, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO CARBONO	407	1.976,00
06	DISPENSADOR DIGITAL DE LIQUIDOS CAPACIDADE DE 2,5 A 25 ML, MARCA BRAND	409	1.440,00
07	PHMETRO MICROPROCESSADO DE BANCADA (PH 0,00 A 14,00), COM DISPLAY EM LCD, PARA MEDIÇÕES EM PH E MV	481	645,25

LOTE Nº 07 – CALCULADORAS ELETRÔNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM R$
01	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA MODELO CS 2181, MARCA SHARP	79	122,18
02	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA MODELO CS 2181, MARCA SHARP	88	122,18
03	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA MODELO CS 2181, MARCA SHARP	109	122,18
04	MAQUINA DE CALCULAR ELETRONICA, CALCULADORA OLIVETTI LOGUS 682	232	145,00

LOTE Nº 08 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DA PLAQUETA DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM R$
01	EXTINTOR PARA INCENDIO MOD.P-8, TIPO PO QUIMICO	58	14,84
02	ESCADA DE 06 DEGRAUS DE ABRIR	64	31,56
03	ARMARIO EM MADEIRA MACICA MED.0,55X0,75X 0,80 MT (EMBUTIDO)	105	122,18
04	ARMARIO EM CEREJEIRA P/ESCRITORIO MED 1,50X1,50MT	111	152,73
05	ESMIRILHADEIRA MAKITA COM DISCO ECORTE 220 V. 67200 RPM	158	324,51
06	CADEIRA GIRATORIA C/ENCOSTO MOD CAISA C-2021	165	59,21
07	TRACADOR GRAFICO HP DESIGNJET 350C (PLOTER)	223	6.140,00
08	EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO, CAPACIDADE DE 04 KG., COM SAIA PLASTICA	264	40,00
09	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL MARCA KODAK, MODELO DC4800	309	2.389,00
10	FRAGMENTADOR DE PAPEL, MARCA MEMO, MODELO C-250ª	315	746,00
11	CENTRAL TELEFÔNICA MARCA INTELBRÁS, MODELO 6020	356	1.900,00
12	CADEIRA GIRATORIA TIPO ALTA, COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM BRACOS, MARCA CAVALETTI	361	211,00
13	CAMERA DE SEGURANÇA, COM CAIXA DE PROTEÇÃO DE METAL MOD JR	401	198,00
14	CAMERA DE SEGURANÇA, COM CAIXA DE PROTEÇÃO DE METAL MOD JR	402	843,00

15	SOPRADOR TÉRMICO 220V, MARCA SMART, MODELO Q1F-TL-2000D	505	95,00
16	RELOGIO VIGIA ELETRONICO, MARCA HENRY	510	900,00
17	MESA DE FIBRA, QUADRADA, AZUL, DE 70 X 70 X 70 CM, MARCA CORTIANA	542	82,00
18	CADEIRA GIROFLEX, MODELO 672	51	32,58
19	CADEIRA FIXA COR PRETA SEM BRACOS	126	56,77

Lei 3.102/2013

LEI Nº 3.102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza receber em doação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, bem móvel na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação com encargos do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ nº 01.612.452/0001-97, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília - DF, uma motoniveladora modelo 845B Cabine, marca Case, pintura castanho, nova de fábrica, de fabricação nacional, motor turbo-alimentado de 06 cilindros em linha, 4 tempos, com potência líquida no volante de 140 hp (em doas as marchas) e peso operacional 14.500 kg, acionada por motor a diesel, transmissão sincronizada, com 6 marchas avante e 3 à ré, lâminas com facas e bordas cortantes substituíveis, com largura de 3,60m e altura de 0,60m, ângulo de talude 90º e rotação do círculo de 360º, freios de serviço multi-discos em banho de óleo, auto-ajustáveis, com dois circuitos independentes para cada lado do eixo traseiro, de acionamento hidráulico, cabine fechada com ar-condicionado, com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), Ripper traseiro, com 5 dentes, penetração de 350mm, ajustáveis, direção hidráulica, nas rodas dianteiras, monitoramento eletrônico de falhas, controles hidráulicos e chassi nº HBZN-0845TDAF02920.

Art. 2º O bem de que trata a presente Lei, está avaliado em R$ 457.750,00 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) para fins de incorporação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 13 de dezembro de 2013
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Decreto 152/2013

DECRETO Nº 152, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Aprova desmembramento na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 140, de 1º de junho de 2011, que dispõe sobre o Código de Parcelamento de Solo Urbano do Município de Capinzal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento em que são requerentes José Airton Dall'Oglio, inscrito no CPF sob n° 065.692.009-25, Sandra Dambros Dall'Oglio inscrita no CPF n° 613.252.879-20 relativo ao imóvel com área documental de 868,00 m² (oitocentos e sessenta e oito metros quadrados), situado na Rua Ernesto Hachmann, lote n° 02 e 03, quadra n° B atual quadra n° 34 B, registrado no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 4.074 Livro nº 2 P, Fls. 145, de propriedade dos requerentes.

Art. 2º O imóvel citado no caput do art. 1º, fica desmembrado nos termos da Planta Topográfica, Memorial Descritivo e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto, mantidos os ônus eventualmente existentes e/ou constantes nas certidões representadas, na forma a seguir especificada:

I - Área Total. 868,00m²:

a) Área do Lote nº 02 da Quadra nº 34 B . . . . . 503,63 m²
b) Área do Lote nº 03 da Quadra nº 34 B.. . . . . 364,37 m²

Art.3º Toda a área, dividida em lotes, após a publicação do presente Decreto, será computada no Cadastro de Contribuintes do Município e o recolhimento de tributos, será de inteira responsabilidade dos proprietários, enquanto não se proceder a baixa e a transferência em nome do comprador, mediante a apresentação da Escritura Pública, mantidos os ônus que eventualmente incidirem sobre o imóvel desmembrado.
Art. 4º Dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar desta data, os requerentes/proprietários, pela via legal, submeterão o desmembramento para registro no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 11 de dezembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMMAN
Secretário da Administração e Finanças

Errata

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na Edição de número 1387, do dia 12/12/2013, referente ao extrato do Termo Aditivo 001/2013;

Onde se lê:
CONTRATANTE: Município de Capinzal

Leia-se:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/112-13
Processo Licitatório Nº 0034/2013
Pregão Presencial Nº 0019/2013
CONTRATO 0112/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é o aumento de valores, acrescendo o total do contrato original em R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme justificativa em anexo
VALOR R$: 5.450,00
VIGÊNCIA: 13/12/2013 até 30/03/2014

Termo Aditivo 001/2013
Termo Aditivo TA 01-13/113-13
Processo Licitatório Nº 0034/2013
Pregão Presencial Nº 0019/2013
CONTRATO 0112/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal
CONTRATADA: DARLI LUIZ BELOTTO & CIA LTDA

OBJETO: O Objeto do presente TERMO ADITIVO é o aumento das quantidades de acordo com o Artigo 65 do § 1º, da lei 8.666/93; acrescendo o valor do contrato original em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR R$: 5.000,00
VIGÊNCIA: 13/12/2013 até 31/12/2013

Catanduvas

Prefeitura

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMAS Nº 0022/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 0022/2013

PREGÃO N° 0017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADA: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMAS Nº 0023/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 0023/2013

PREGÃO N° 0028/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
CONTRATADA: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 29 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Catanduvas - SC
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0002/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 0002/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0001/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2013.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 25 de novembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0059/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0059/2013

PREGÃO N° 0028/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC),
CONTRATADA: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 29 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Catanduvas - SC
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0066/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 0066/2012

CONVITE N.° 0027/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0104/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADA: CONCÓRDIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 30 de março de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 09 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Fundo Municipal de Saúde - FMS
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0073/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0073/2013

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA - FIBRA ÓTICA - ACESSOLINE DE 04MBPS DE DOWNLOAD E 1 MBPS DE UPLOAD COM 50% DE GARANTIA DE BANDA HALF-DUPLEX E 1 IP VÁLIDO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATADA: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 16 de agosto de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE - FMS
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato FUNREBOM Nº 0002/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FUNREBOM Nº 0002/2013

PREGÃO N° 0017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
.CONTRATADA: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0015/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N.º 0015/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0001/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 25 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0062/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0062/2013

TOMADA DE PREÇO N° 0004/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: A.C.M.M. SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA EPP

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 10 de maio de 2013.

Objeto: - Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 5.578,12 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos), perfazendo um total de 6.064% (seis vírgula zero sessenta e quatro por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada. O presente aditivo é referente ao item 19, do Processo Licitatório 0036/2013.

- Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 05 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0067/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0067/2013

PREGÃO N° 0023/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2013)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 13 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de janeiro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 09 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0078/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0078/2013

PREGÃO N° 0028/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
CONTRATADA: MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 29 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0079/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0079/2013

PREGÃO N° 0028/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 29 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0091/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0091/2013
PREGÃO N° 0037/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA M

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de agosto de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de janeiro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 09 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0103/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0103/2013

PREGÃO N° 0043/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC)
CONTRATADA: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 03 de setembro de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato PMC N° 0088/2012
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N.º 0088/2012
DISPENSA N° 0002/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0049/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES TRELISSA LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 23 de abril de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 140/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0140/2012

CONVITE N.° 0027/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 0104/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CONCÓRDIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 20 de dezembro de 2012.

Objet: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 30 de março de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 09 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato FMAS Nº 0008/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N.º 0008/2012

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES, EM TEMPO INTEGRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONTRATADA: INVIOSAT MONITORAMENTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre os signatários na data de 17 de janeiro de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Fundo Municipal de Assistência Social
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato FMAS Nº 0028/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N° 0028/2012

PREGÃO N° 0041/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 22 de agosto de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0058/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0058/2013

PREGÃO N° 0017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0060/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 0060/2012

TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0070/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CONSTRUCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 27 de junho de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Fundo Municipal Saúde - FMS
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0127/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0127/2012

PREGÃO N° 0041/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2012.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 22 de agosto de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0075/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0075/2013

PREGÃO N° 0017/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0028/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: GOVERNANÇABR S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 27 de maio de 2013.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato PMC Nº 0111/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N.º 0111/2012

TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0069/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre os signatários na data de 27 de junho de 2012.

Objeto: - Aditivar ao Contrato Original a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), perfazendo um total de 7,79% (sete vírgula setenta e nove por cento) de acréscimo à quantidade inicialmente pactuada. O presente aditivo é referente a execução de fundações profundas tipo Strauss com diâmetro de 40cm, armadas, profundidade média 6m, mais blocos de coroamento para montagem de pilares pré-fabricados.

- Suprimir do Contrato Original a importância de R$ 4.165,00 (quatro mil cento e sessenta e cinco reais), perfazendo um total de 3,60% (três vírgula sessenta por cento) de supressão à quantidade inicialmente pactuada.
A presente supressão é referente aos serviços de fundações superficiais (1,50 x 1,50 x 0,25), incluindo os serviços e materiais.

- Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 25 de novembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0018/2012
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0018/2012

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES, EM TEMPO INTEGRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: INVIOSAT MONITORAMENTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre os signatários na data de 17 de janeiro de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0009/2012
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 0009/2012

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MONITORAMENTO REMOTO DE ALARMES, EM TEMPO INTEGRAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,
CONTRATADA: INVIOSAT MONITORAMENTO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

Reportam-se ao contrato firmado entre os signatários na data de 17 de janeiro de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
Fundo Municipal de Assistência Social
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato FMS Nº 0064/2012
TERCERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 0064/2012

PREGÃO N° 0041/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2012

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 22 de agosto de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
ELIZETE CARDOSO DA SILVA

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0138/2012
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2012

PREGÃO N° 0045/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: VIVO S.A

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 29 de novembro de 2012.

Objeto: Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2014.

Catanduvas - SC, 02 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
GISA APARECIDA GIACOMIN

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 94/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 94/2013
"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 7º, § 1º, I, da Lei nº 0563 de 18.12.2012,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 90 (Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais), no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 113 (transferências do FUNDEB - 60%), no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 110 (receita e impostos e transferência de impostos - educação), no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 - Secretaria de Administração e Planejamento
03 - Secretaria de Administração e Planejamento
04 - Administração
05 - Administração Geral
122 - Administração Geral
90 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2003 - Manutenção Secretaria Administração Planejamento
R$ 60.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do FUNDEB - 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 65.000,00

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
110 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/ Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 55.000,00
.
Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de dezembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 95/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 95/2013
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, V, da Lei nº 0563 de 18.12.2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
114 - Transferência do Fundeb - 40%
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 13.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 - Divisão de Ensino
12 - Educação
11 - Educação para Todos
361 - Ensino Fundamental
113 - Transferência do Fundeb - 60%
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2016 - Manutenção/Pessoal do Ensino Fundamental
R$ 13.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de dezembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 96/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 96/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, I, da Lei nº 0563 de 18.12.2012,

DECRETA:
Art 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receita de impostos e transferência de impostos - saúde), no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde

17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R$ 3.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Consórcios Públicos
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R$ 3.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de dezembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 97/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 97/2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art.7º, §1°, I, da Lei nº 0563 de 18.12.2012,

DECRETA:
Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receitas de impostos e transferências de impostos - saúde), no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais),fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
R$ 92.000,00

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de dezembro de 2013.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Resolução N° 79/2013

RESOLUÇÃO Nº 79/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013
Disciplina sobre a eleição dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pelo do artigo 139 da Lei nº 8.069/90 e Artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 593, de 21 de setembro de 2011 e de acordo com plenária realizada no dia 04 de dezembro de 2013.

Resolve:
Art. 1º - O presente ato estabelece procedimentos que nortearão a eleição para suplente do Conselho Tutelar do Município de Concórdia, que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2013, das 9h às 17h, nas dependências da Escola de Educação Básica Deodoro, conforme Editais de Eleição Pública nº 1 e 4/2013.

Art. 2º - Serão instaladas dez Mesas Receptoras no local de eleição, nas dependências da Escola de Educação Básica Deodoro, para viabilizar o pleito.

Parágrafo Único – Para cada Mesa Receptora haverá uma cabina para ser resguardado o sigilo do voto, na forma de Lei.

Art. 3° - A Mesa Receptora será constituída por:
I – Presidente;
II – Mesário;
III – Secretário.

§ 1° - As atribuições dos integrantes relacionados nos itens II e III, serão designados pelo Presidente da Mesa Receptora de votos.

§ 2° - Em caso de necessidade o Presidente poderá requisitar, entre os eleitores de comprovada idoneidade moral, auxilio para a realização dos trabalhos.

§ 3° - Os mesários serão nomeados pelo Presidente da Comissão de Eleição, entre os eleitores do Município de Concórdia.

Art. 4° - As cédulas oficiais serão confeccionadas pelo CMDCA, em modelo único, conforme Anexo II deste Ato, as quais deverão ser rubricadas pelos membros da Mesa Receptora.

Art. 5° - O votante deverá identificar-se através do Título de Eleitor ou o comprovante da última eleição e, será obrigatório à apresentação do documento de identidade com fotografia.

Art. 6° - Às 17h, o Presidente da Mesa Receptora, ordenará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentem após o horário.

Art. 7° - Encerrada a votação o Secretário lavrará a ata, detalhada, das ocorrências durante os trabalhos.

Art. 8° - No local de funcionamento da eleição, após o encerramento dos trabalhos e a lavratura da ata, os membros da Mesa Receptora e demais pessoas requisitadas, procederão o escrutínio, registrando ao final, em mapa próprio o resultado apurado.

§ 1° - Todos os documentos, consignados no artigo 10, serão encaminhados à Comissão de Eleição, que, no prazo legal, divulgará o resultado final e proclamará os eleitos, na forma prevista na

Legislação própria.

§ 2° - Os recursos do resultado final da eleição deverão ser impetrados perante a Comissão de Eleição, no prazo de um dia e não terá efeito suspensivo, conforme os Editais de Eleição Pública números 1 e 4/2013.

Art. 9° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleição, obedecendo os princípios da moralidade e informalidade, fazendo-se os registros necessários.

Art. 10 – São adotados os formulários a seguir relacionados, conforme modelos constantes dos Anexos I a VII, partes integrantes do presente Ato, os quais serão destinados à Eleição de Suplentes para Conselho Tutelar, objeto dos Editais de Eleição Pública números 1 e 4/2008:
I – Relação de Votantes;
II – Cédula de Votação;
III – Ata de Votação;
IV – Ata de Escrutinação;
V – Designação e Credenciamento dos Membros da Mesa Escrutinadoras;
VI – Credencial de Fiscal;
VII – Mapa de Apuração.

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARMINDO DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

RELAÇÃO DE VOTANTES

Nome do Votante	Titulo de Eleitor	Assinatura

ANEXO IV

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Mesa n° _____

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2013, às ___ horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para contagem de votos da Mesa de Votação n° ____. Integram a Mesa os seguintes membros:

_____

_____

_____

Procedida a escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

	CANDIDATO	VOTOS
	VOTOS VÁLIDOS	
	VOTOS BRANCOS	
	VOTOS NULOS	
	N° DE VOTANTES	

Assinatura dos Escrutinadores Assinatura dos Escrutinadores

_____ _____

ANEXO V

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

O Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

NOME

A Mesa Escrutinadora n° _____.

Concórdia – SC ____/____/_____.

_____

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO VI

CREDENCIAL DE FISCAL

Mesa n° _____

Nome do Fiscal	Nome do Candidato

Data: _____/_____/_____.

_____

Comissão Eleitoral

ANEXO VII

MAPA DE APURAÇÃO

CANDIDATO	URNA 1	URNA 2	URNA 3	URNA 4	URNA 5	URNA 6	URNA 7	URNA 8	URNA 9	URNA 10	TOTAIS
VOTOS VÁLIDOS											
VOTOS BRANCOS											
VOTOS NULOS											
N° DE VOTANTES											

Extrato 1º TA Contrato Nº 107/2013 - PMC

Contrato Nº: 107/2013
Aditivo Nº: 1 TA/2013
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA ME
Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em horas técnicas, de profissional de engenharia mecânica.
Vigência: Início: 03/12/2013 Término: 31/03/2014
Assinatura: 03/12/2013
Valor R$: 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)

Dotação: 85 - 08.001.2029.333903905000000.01000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 243/2013 - PMC

Contrato Nº: 243/2013
Aditivo Nº: 1 TA/2013
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: FUNDACAO ADOLPHO BOSIO DE EDUCACAO NO TRANSPORTE
Licitação: Pregão Presencial 83/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-pedagógica por área de conhecimento, para formação continuada com profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.
Vigência: Início: 02/12/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura: 02/12/2013
Valor R$: 5.980,00 (Cinco Mil e Novecentos e Oitenta Reais)

Dotação: 43 - 06.002.2016.333903965000000.01580000

Dotação: 299 - 06.002.2016.333903965000000.03580000

Extrato 1º TA Contrato Nº 298/2013 - PMC
Contrato Nº: 298/2013
Aditivo Nº: 1 TA/2013
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 17/2013

Objeto: Contratação de empresa do ramo de estruturas pré-moldadas, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra) para prestação dos serviços de alargamento de ponte e pista, no entroncamento entre a Rua João Suzin Marini com a Rua Tancredo de Almeidas Neves, localizadas neste Município.
Vigência: Início: 03/12/2013 Término: 20/02/2014
Assinatura: 03/12/2013
Valor R$: 28.564,94 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Dotação: 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Extrato 1º TA Contrato Nº 308/2013 - PMC
Contrato Nº: 308/2013
Aditivo Nº: 1 TA/2013
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação: Pregão Presencial 14/2013

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra comum, em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recuperação asfáltica, na Rua Izidoro Maito e Travessa Marcon, localizadas no Centro, bem como tapa buracos em demais ruas.
Vigência: Início: 03/12/2013 Término: 01/04/2014
Assinatura: 03/12/2013
Valor R$: 2.898,86 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação: 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Extrato 1º TA Contrato Nº 316/2013 - PMC
Contrato Nº: 316/2013
Aditivo Nº: 1 TA/2013
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: KERBERMIX ERECHIM SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA
Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 15/2013

Objeto: Contratação de empresa no ramo de estruturas pré-moldada, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra) para construção de ponte em concreto pré-moldado sobre o Rio laranjeiras, na Comunidade de Linha Caravágio, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D do Edital.
Vigência: Início: 09/12/2013 Término: 08/01/2014
Assinatura: 09/12/2013

Dotação: 133 - 11.001.1013.344905198000000.01000000

Extrato 1º TA Contrato Nº 317/2013 - PMC
Contrato Nº: 317/2013
Aditivo Nº: 1º TA/2013
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Licitação: Pregão Presencial 15/2013

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução, em regime de empreitada global (material e mão de obra) de confecção e instalação de cerca na Escola Básica Municipal Santa Rita, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência: Início: 04/12/2013 Término: 12/02/2014
Assinatura: 04/12/2013
Valor R$: 5.260,00 (Cinco Mil e Duzentos e Sessenta Reais)

Dotação: 47 - 06.002.1004.344905192000000.01580000

Extrato 1º TA Contrato Nº 324/2013 - PMC
Contrato Nº: 324/2013
Aditivo Nº: 1 TA/2013
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2013

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para recuperação asfáltica na Rua Oswaldo Valentim Zandavalli, neste Município, com recursos oriundos próprios e contrapartida do Governo Estadual, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto.
Vigência: Início: 03/12/2013 Término: 18/02/2014
Assinatura: 03/12/2013
Valor R$: 759,85 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação: 95 - 08.001.1009.344905198000000.01240000

Dotação: 97 - 08.001.1009.344905198000000.01450000

Extrato 2º TA Contrato Nº 233/2013 - PMC
Contrato Nº: 233/2013
Aditivo Nº: 2 TA/2013
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP
Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2013

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra) para ampliação e reforma do CMEI Maria Fracasso, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? deste Edital.
Vigência: Início: 02/12/2013 Término: 06/01/2014
Assinatura: 02/12/2013
Valor R$: 7.133,49 (Sete Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Quarenta

e Nove Centavos)

Dotação: 341 - 06.004.2018.344905107000000.01580000

Extrato 2º TA Contrato Nº 240/2013 - PMC

Contrato Nº: 240/2013
Aditivo Nº: 2 TA/2013
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: ANGELO GILMAR LORENZETTI & CIA LTDA
Licitação: Pregão Eletrônico 16/2013

Objeto: Aquisição de peixes e hortifrutigranjeiros para preparação de refeições nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Publica Municipal, com recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação em Creches ? PNAC e Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE, conforme especificações constantes no(s) anexo(s) ?A? e ?B? deste edital.
Vigência: Início: 09/12/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura: 09/12/2013
Valor R$: 330,65 (Trezentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação: 32 - 06.002.2014.333903007000000.01600000

Dotação: 60 - 06.004.2019.333903007000000.01600000

Extrato 2º TA Contrato Nº 290/2013 - PMC

Contrato Nº: 290/2013
Aditivo Nº: 2 TA/2013
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: Tomada Preços para Compras Serviços 4/2013

Objeto: contratação de serviço de engenharia para elaboração de projetos de pavimentação e drenagem pluvial de ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo D do Edital.
Vigência: Início: 02/12/2013 Término: 10/12/2013
Assinatura: 02/12/2013
Valor R$: 17.820,24 (Dezessete Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte e Quatro Centavos)

Dotação: 92 - 08.001.1009.344905180000000.01000000

Extrato 2º TA Contrato Nº 371/2011 - PMC

Contrato Nº: 371/2011/2011
Aditivo Nº: 2 TA/2013
Tipo Aditivo: Prorrogacao
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: IMOBILIARIA NMM LTDA
Licitação: Dispensa para Compras e Serviços 21/2011

Objeto: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO SEGUNDO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. CONFORME CI 502/2013 SEDES.
Vigência: Início: 06/12/2013 Término: 02/01/2014
Assinatura: 06/12/2013
Valor R$: 13.511,64 (Treze Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação: 102 - 09.001.2032.333903910000000.01000000

Extrato Contrato de Concessão N° 12/2013 - PMC

Contrato Nº: CC 12/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA INTERNACIONAL
Licitação: Inexigibilidade 5/2013

Objeto: Concessão de forma gratuita, a concessão de direito real de uso da área de terras de 4.900,00 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), do imóvel caracterizado como: lote rural nº 58, do Bloco 10, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situado em Lageado Crescêncio, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 33.705, Livro nº 3 ? ?AF?.
Vigência: Início: 02/12/2013 Término: 01/12/2028
Assinatura: 02/12/2013

Extratos Contrato Nº 355/2013 a 358/2013 - PMC

Contrato Nº: 355/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - ME
Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 19/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de redes de distribuição de energia elétrica para deslocamento de Rede, no entroncamento entre as Ruas: Tancredo de Almeida Neves, Doutor Maruri e João Suzin Mariri, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? deste Edital.
Vigência: Início: 02/12/2013 Término: 02/03/2014
Assinatura: 02/12/2013
Valor R$: 14.477,80 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Dotação: 334 - 08.001.1009.344905199000000.03170000

Contrato Nº: 356/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: NOVA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
Licitação: Pregão Presencial 132/2013

Objeto: Aquisição de apostilas didáticas utilizadas pelos alunos no desenvolvimento das aulas de língua estrangeira, nas Escolas da rede Municipal conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência: Início: 06/12/2013 Término: 04/02/2014
Assinatura: 06/12/2013
Valor R$: 15.999,95 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação: 313 - 06.002.2013.333903016000000.03010000

Contrato Nº: 357/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: MULTSTOCK LTDA
Licitação: Pregão Presencial 133/2013

Objeto: Aquisição de um Desencarcerador novo (ano fabricação 2013), para utilização do Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, Visando Facilitar o socorro às vitimas, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos Difusos, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência: Início: 06/12/2013 Término: 06/02/2015
Assinatura: 06/12/2013
Valor R$: 97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais)

Dotação: 325 - 04.002.2045.344905224000000.03000000

Contrato Nº: 358/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação: Pregão Presencial 139/2013

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e instalação de móveis sob medida para o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Fracasso, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência: Início: 06/12/2013 Término: 06/02/2015
Assinatura: 06/12/2013
Valor R$: 9.231,00 (Nove Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais)

Dotação: 61 - 06.004.1007.344905242000000.01010000

Extratos Contrato Nº 355/2013 a 358/2013 - PMC

Contrato Nº: 355/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - ME
Licitação: Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 19/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de redes de distribuição de energia elétrica para deslocamento de Rede, no entroncamento entre as Ruas: Tancredo de Almeida Neves, Doutor Maruri e João Suzin Mariri, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? deste Edital.
Vigência: Início: 02/12/2013 Término: 02/03/2014
Assinatura: 02/12/2013
Valor R$: 14.477,80 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Dotação: 334 - 08.001.1009.344905199000000.03170000

Contrato Nº: 356/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: NOVA PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
Licitação: Pregão Presencial 132/2013

Objeto: Aquisição de apostilas didáticas utilizadas pelos alunos no desenvolvimento das aulas de língua estrangeira, nas Escolas da rede Municipal conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência: Início: 06/12/2013 Término: 04/02/2014
Assinatura: 06/12/2013
Valor R$: 15.999,95 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação: 313 - 06.002.2013.333903016000000.03010000

Contrato Nº: 357/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: MULTSTOCK LTDA
Licitação: Pregão Presencial 133/2013

Objeto: Aquisição de um Desencarcerador novo (ano fabricação 2013), para utilização do Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, Visando Facilitar o socorro às vitimas, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos Difusos, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência: Início: 06/12/2013 Término: 06/02/2015
Assinatura: 06/12/2013
Valor R$: 97.900,00 (Noventa e Sete Mil e Novecentos Reais)

Dotação: 325 - 04.002.2045.344905224000000.03000000

Contrato Nº: 358/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada: TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP
Licitação: Pregão Presencial 139/2013

Objeto: Contratação de empresa para a confecção e instalação de móveis sob medida para o Centro Municipal de Educação Infantil Maria Fracasso, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência: Início: 06/12/2013 Término: 06/02/2015
Assinatura: 06/12/2013
Valor R$: 9.231,00 (Nove Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais)

Dotação: 61 - 06.004.1007.344905242000000.01010000

Extrato do Convênio Nº 39/2013 - Fumdeagro

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
DA AGROPECUÁRIA - FUMDEAGRO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 39/2013 - FUMDEAGRO
ESPÉCIE:Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Administrador Geral, senhor RUIMAR SCORTEGAGNA e a ASSOCIAÇÃO ÁGUA E SAÚDE DE TAMANDUÁ, inscrita no CNPJ sob nº 00.154.951/0001-15, representada pelo seu Presidente, senhor NORMÉLIO DAMETTO.

OBJETO: Conjunção de esforços, visando o fomento das atividades agropecuárias do Município, proporcionando aos moradores do Distrito de Tamanduá e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, melhor qualidade de vida, mediante investimentos em saneamento básico e ampliação de rede de água na comunidade.
VALOR: R$ 5.000,00
PRAZO: Até 31.03.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013.

Extrato do Convênio Nº 40/2013 - Fumdeagro

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA - FUMDEAGRO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 40/2013 - FUMDEAGRO
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Administrador Geral, senhor RUIMAR SCORTEGAGNA e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA PRESIDENTE CASTELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.129.548/0001-85, representada pelo seu Presidente, senhor VALDEVINO RODRIGUES.

OBJETO: Conjunção de esforços, visando o fomento das atividades agropecuárias do Município, proporcionando aos moradores de Linha Presidente Castelo e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, melhor qualidade de vida, mediante investimentos em saneamento básico e melhoramento da rede de água na comunidade.
VALOR: R$ 5.000,00
PRAZO: Até 31.03.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013.

Extrato do Convênio Nº 41/2013 - Fumdeagro

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA - FUMDEAGRO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 41/2013 - FUMDEAGRO
ESPÉCIE:Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Administrador Geral, senhor RUIMAR SCORTEGAGNA e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE LINHA SERTÃO, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.474/0001-80, representada pelo seu Presidente, senhor ELSON PEDRO PORT.

OBJETO: Conjunção de esforços, visando o fomento das atividades agropecuárias do Município, proporcionando aos moradores de Linha Sertão e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, melhor qualidade de vida, mediante investimentos em saneamento básico e melhoramento da rede de água na comunidade.
VALOR: R$ 6.000,00
PRAZO: Até 31.03.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013.

Extrato do Convênio Nº 42/2013 - Fumdeagro

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA - FUMDEAGRO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 42/2013 - FUMDEAGRO
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária - FUMDEAGRO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Administrador Geral, senhor RUIMAR SCORTEGAGNA e a ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE LINHA SÃO BRÁS, inscrita no CNPJ sob nº 06.216.809/0001-31, representada pelo seu Presidente, senhor CELSO MAGRINI.

OBJETO: Conjunção de esforços, visando o fomento das atividades agropecuárias do Município, proporcionando aos moradores de Linha São Brás e região, aumento da produção e desenvolvimento no meio rural, melhor qualidade de vida, mediante investimentos em saneamento básico e implantação de rede de água na comunidade.
VALOR: R$ 6.000,00
PRAZO: Até 31.03.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio Nº 002/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2013 - FMS
ESPÉCIE: Termo aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.455.823/001-65, representado neste ato pelo seu gestor, senhor ALESSANDRO VERNIZE, Secretário Municipal de Saúde, e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ sob nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada pelos seus procuradores, ÉDIO SANTO ROSSET e LENIR SIRLEI REICHERT HAINEMANN.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é efetuar o complemento nos recursos repassados através do Convênio nº 002/2013 - FMS, referente a honorários e serviços desprovidos de valores do Sistema único de Saúde.
VALOR: de R$ 29.999,97.
PRAZO: Até 31.12.2013.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2013.

Edital de Notificação - Convênio - Fmaspvmc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMASPVMC, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Concórdia SC, 16 de dezembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Notificação - Convênio - Fmaspvmc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - FMASPVMC, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Concórdia SC, 16 de dezembro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 2.576

Transfere ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE
Art. 1º Transferir ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo, para incorporação ao patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

MAURO MENDES
Vice-Presidente

ARLAN GULIANI
1º Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal. Em 10.12.2013

NEURI COMIN
Secretário Administrativo

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA TRANSFERÊNCIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	41	01	Turbo circulador de ar,40 cm,220 volts,Mallory,bege
02	243	01	Nobreak, marca NHS Plus 1200 VA, cor bege série 119794
03	458	01	Monitor LCD 15olegadas, com multimídia, marca AOC, modelo LM 520 B, série T5CP53A900535
04	459	01	Monitor LCD 15olegadas, com multimídia, marca AOC, modelo LM 520 B, série T5CP53A900465
05	465	01	Nobreack processador 1.2 KVA, marca NHS, modelo C Plus II Mot, série 010695
06	468	01	Nobreack processador 1.2 KVA, marca NHS, modelo C Plus II Mot, série 010788
07	469	01	Nobreack processador 1.2 KVA, marca NHS, modelo C Plus II Mot, série 010791
08	475	01	Pentiun 4, processador 3.0 GHz 1 MB cachê L2 478 pinos,freqüência 800 Mhz, gabinete ATX - 450 Wats, Drive disquete 3.5 1.44 MB, placa mãe HD, memória DDR 512 MB Pc - 400, gravador de CD, marca LG, teclado ADNT 2, mouse óptico
09	478	01	Pentiun 4, processador 3.0 GHz 1 MB cachê L2 478 pinos,freqüência 800 Mhz, gabinete ATX - 450 Wats, Drive disquete 3.5 1.44 MB, placa mãe HD, memória DDR 512 MB Pc - 400, gravador de CD, marca LG, teclado ADNT 2, mouse óptico
10	517	01	Impressora jato de tinta modelo 5940, marca DJ PHOTO, série BR6BB2R OMS
11	598	01	Monitor LCD 15" multimidia HP, N/S BRC746H089
12	599	01	Monitor LCD 15" multimidia HP, N/S BRC750H056
13	600	01	Monitor LCD 15" multimidia HP, S/N BRC745H0D9
14	601	01	Monitor LCD 15" multimidia HP, N/S BRC750H102
15	602	01	Monitor LCD 15" multimidia HP, N/S BRC740M00R
16	603	01	Monitor LCD 15" multimidia HP, S/N BRC750H0XR
Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
17	605	01	Monitor LCD 15" multimidia HP, N/S BRC747H04D
18	607	01	Microcomputador com processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS,2048 memória,pl.de vídeo pci 256mb,HD160gb,gravador DVD,gabinete atx,drive disquete3,5",teclado ABNT2,mouse ,optico,windows xp professional,office 2003. N/S BY4QY-64B3X
19	608	01	Microcomputador com processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS,2048 memória,pl.de vídeo pci 256mb,HD160gb,gravador DVD,gabinete atx,drive disquete 3,5",teclado ABNT2,mouse optico,windows xp professional,office 2003. N/S JCTK6-4CHWH
20	609	01	Microcomputador com processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS,2048 memória,pl.de vídeo pci 256mb,HD160gb,gravador DVD,gabinete atx,drive disquete 3,5",teclado ABNT2,mouse optico,windows xp professional,office 2003. N/S R3M8K-V6GFR
21	611	01	Microcomputador com processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS,2048 memória,pl.de vídeo pci 256mb,HD160gb,gravador DVD,gabinete atx,drive disquete 3,5",teclado ABNT2,mouse optico,windows xp professional,office 2003. N/S FF2J9-X3GDJ
22	612	01	Microcomputador com processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS,2048 memória,pl.de vídeo pci 256mb,HD160gb,gravador DVD,gabinete atx,drive disquete 3,5",teclado ABNT2,mouse optico,windows xp professional,office 2003. N/S DY4XT- XKG98
23	613	01	Microcomputador com processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS,2048 memória,pl.de vídeo pci 256mb,HD160gb,gravador DVD,gabinete atx,drive disquete 3,5",teclado ABNT2,mouse optico,windows xp professional,office 2003. N/S BPCWQ- J8YGM
24	614	01	Microcomputador com processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS,2048 memória,pl.de vídeo pci 256mb,HD160gb,gravador DVD,gabinete atx,drive disquete 3,5",teclado ABNT2,mouse optico,windows xp professional,office 2003. N/S PTH74- YRPJG
25	615	01	Microcomputador com processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS,2048 memória,pl.de vídeo pci 256mb,HD160gb,gravador DVD,gabinete atx,drive disquete 3,5",teclado ABNT2,mouse optico,windows xp professional,office 2003. N/S J3729- 28CGH
26	618	01	Impressora Deskjet HP 6940, N/S MY7AMBS2B9

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
27	619	01	Impressora Deskjet HP 6940, N/S MY7ANBS0M6
28	621	01	Impressora Deskjet HP 6940, N/S MY7AMBS1YS
29	623	01	Impressora Deskjet HP 6940, N/S MY7AMBS202
30	624	01	Impressora Deskjet HP 6940, N/S MY7479R04D
31	625	01	Impressora Deskjet HP 6940, N/S MY7AJBS1T1
32	627	01	Nobreak NHS 1.2 KVA, N/S 024512
33	629	01	Nobreak NHS 1.2 KVA, N/S 024511
34	630	01	Nobreak NHS 1.2 KVA, N/S 024523
35	631	01	Nobreak NHS 1.2 KVA, N/S 024494
36	633	01	Nobreak NHS 1.2 KVA, N/S 024622
37	634	01	Nobreak NHS 1.2 KVA, N/S 024515
38	661	01	Monitor LCD 15.6 Acer wide X163W
39	663	01	Notebook I550w7 Intelbras, com Pasta, mouse óptico, Windows 7, Office 2007 Standard Full , N/S: 100291
40	666	01	Notebook I550w7 Intelbras, com Pasta, mouse óptico, Windows 7, oficce 2007 Standard Full, N/S: 100493
41	668	01	Notebook I550w7 Intelbras, com Pasta, mouse óptico, Windows 7, Oficce 2007 Standard Full, N/S: 100060
42	669	01	Notebook I550w7 Intelbras, com Pasta, mouse óptico, Windows 7, Oficce 2007 Standard Full, N/S: 100160
43	670	01	Notebook I550w7 Intelbras, com Pasta, mouse óptico, Windows 7, Oficce 2007 Standard Full, N/S: 100076
44	672	01	Notebook I550w7 Intelbras, com Pasta, mouse óptico, Windows 7, oficce 2007 Standard Full, N/S: 100474
45	677	01	Impressora HP Deskjet 6940
46	730	01	Impressora HP OFFICEJET 4000 Printer K210 séries - Nº/S: CN07Q1700Z

Decreto Legislativo N° 2.577

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.577, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dá baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE:
Art. 1º Dar baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 10 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

MAURO MENDES
Vice-Presidente

ARLAN GULIANI
1º Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal. Em 10.12.2013.

NEURI COMIN
Secretário Administrativo

Câmara Municipal de Vereadores
Concórdia SC
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.577, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	179	01	Terminal TI 3130 digital
02	180	01	Central Base digital 126, Intelbras, interface enctrocamento EI 126 digital, placa 16 ramais mista 126 digital, placa 16 ramais analogico 126 digital, Softwere traifação rêmora, placa multi acesso 126 digital, série Ce 0110040229
03	472	01	Nobreack processador 1.2 KVA, marca NHS, modelo C Plus II Mot, série 010688
04	491	01	Aparelho de CD, marca Diplomat, modelo DP 2107, série 231003540

Resolução N° 386, de 10 de Dezembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 386, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Concórdia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e consoante deliberação do Plenário, promulga a seguinte Resolução.Art. 1º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Concórdia, nos termos da Lei Complementar nº 199, de 13 de agosto de 2001 e alterações. Art. 2º Fica delegada à Assessoria da Presidência da Câmara, a implementação e a execução do Controle Interno da Câmara Municipal.Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal abrangerá os serviços da Secretaria da Câmara, especialmente as áreas de administração, finanças e de pessoal.Art. 3º Os servidores do Poder Legislativo deverão colaborar com a Auditoria Interna da Câmara, proporcionar as condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como disponibilizar os documentos e relatórios solicitados. Art. 4º Os relatórios, as recomendações e as solicitações de providências, expedidas pela Auditoria Interna da Câmara,

serão encaminhadas ao Presidente do Poder Legislativo, cabendo ao Secretário Administrativo fazer cumprir as determinações.Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.
Art. 6º Revogada a Resolução nº 247, de 5 de março de 2004.

Concórdia, 10 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Portaria Nº 26, de 9 de Dezembro de 2013.
PORTARIA Nº 26, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.
Concede férias regulamentares ao servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias regulamentares ao servidor PEDRO HENRIQUE MARTINI CAMPANIN - Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, de 2 a 31 de janeiro de 2014, referente ao Período Aquisitivo de 21 de setembro de 2012 a 20 de setembro de 2013.

Concórdia, 9 de dezembro de 2013.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 794/2013
DECRETO Nº794/2013, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Nº 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal, Sr. IVONEI MORELATO , ocupante do cargo de Operador de Máquinas,40 horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 11 de Dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 795/2013
DECRETO Nº795/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Retornar, a partir de 12/12/2013, o Servidor Municipal, Sr. EDIMAR DOS PASSOS, para o cargo efetivo de Motorista - 40hs semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º. Pelo presente, o Servidor Municipal sujeitar-se-á aos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 93/2013 e alterações.

Art. 3°. Ao servidor mencionado no Art. 1° será atribuído a título de gratificação de representação no percentual de 50 % (cinquenta por cento) do valor previsto do cargo de Gerente de Proteção Social, para responder pela Gerência de Proteção Social, conforme Art. 27- A da Lei Complementar N° 93/2013, a partir de 12 de dezembro de 2013.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 437/2013 de 10 de junho de 2013.

Cordilheira Alta, SC, 12 de dezembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 796/2013
DECRETO Nº796/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Nº 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. MÁRCIA DALAGASPERINA BOFF , ocupante do cargo de Assistente Social,40 horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 797/2013
DECRETO Nº797/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Nº 067/2010,

DECRETA
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BREANCINI , ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de Dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 798/2013
DECRETO Nº798/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
"EXONERA CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as recomendações do promotor da 10ª Promotoria de Justiça

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada a partir desta data a Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 800/2013
DECRETO Nº800/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder à Servidora Municipal, Sra. MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2012 à 06/02/2013, que serão gozadas no período de 16/01/2014 à 14/02/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 13 de dezembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN
Ciente em: ____/ ____/2013

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação de Aditivos

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 54/2013 ao Contrato nº 269/2009
Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Preço e Condições de Pagamento do Contrato nº 269/2009, fica reajustado através do INPC dos últimos 12 meses o valor mensal que passa a ser de R$ 25.661,22 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais, vinte e dois centavos), totalizando o valor de R$ 307.934,64 (Trezentos e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais, sessenta e quatro centavos), para 12 meses
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Sexta - Dos Prazos de Execução e Vigência, do Contrato Nº 269/2009, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Valor: R$ 25.661,22 mensal
Vigência: até 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 55/2013 ao Contrato nº 145/2013
Contratado: PUBLICA ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA LPHAMED MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: Fica alterada a Cláusula Quinta - Dos Prazos e Suas Prorrogações do Contrato nº 145/2013, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/03/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Valor: 3.800,00 mensal
Vigência: até 31/03/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 56/2013 ao Contrato nº 104/2012
Contratado: SUDOESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do

Contrato nº 104/2013, fica alterada a quantidade de km rodados diariamente para: "ROTA 01": 110 KM diários, e "ROTA 14": 69 KM diários
Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 104/2012, fica alterado o valor da "ROTA 01" para R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo, "ROTA 14" para R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 104/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: até 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 57/2013 ao Contrato nº 103/2012
Contratado: TRANSRONCADOR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 103/2013, fica alterada a quantidade de km rodados diariamente para: "ROTA 02": 102 KM diários, "ROTA 03": 110 KM diários e "ROTA 10": 120 KM diários
Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 103/2012, fica alterado o valor da "ROTA 02" para R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo, "ROTA 03" para R$ 4,03 (quatro reais e três centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo e "ROTA 10" para R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 103/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: até 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 58/2013 ao Contrato nº 109/2012
Contratado: MECANICA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS VARGAS LTDA ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 109/2013, fica alterada a quantidade de km rodados diariamente para: "ROTA 04": 108,2 KM diários e "ROTA 09": 130 KM diários
Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 109/2012, fica alterado o valor da "ROTA 04" para R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo, "ROTA 09" para R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 109/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 59/2013 ao Contrato nº 107/2012
Contratado: TRANSPORTE MORATELLI LTDA - ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 107/2013, fica alterada a quantidade de km rodados diariamente para: "ROTA 05": 86 KM diários
Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 107/2012, fica alterado o valor da "ROTA 05" para R$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 107/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 60/2013 ao Contrato nº 111/2012
Contratado: NSTUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 111/2013, fica alterada a quantidade de km rodados diariamente para: "ROTA 06": 83 KM diários, "ROTA 07": 44 KM diários e "ROTA 11": 55 km diários
Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 111/2012, fica alterado o valor da "ROTA 06" para R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo, "ROTA 07" para R$ 4,52 (quatro reais e cinqüenta e dois centavos)), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo e "ROTA 11" para R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 111/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 61/2013 ao Contrato nº 105/2012
Contratado: FOPPA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 105/2013, fica alterada a quantidade de km rodados diariamente para: "ROTA 12": 40 KM diários
Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 105/2012, fica alterado o valor da "ROTA 12" para R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 105/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 62/2013 ao Contrato nº 102/2012
Contratado: MAXIMINO SOLIVO ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 106/2013, fica alterada a quantidade de km rodados diariamente para: "ROTA 15": 53 KM diários
Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 106/2012, fica alterado o valor da "ROTA 15" para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 106/2012, prorrogando-se o termo

final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/12/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Termo Aditivo nº 63/2013 ao Contrato nº 102/2012
Contratado: VAZ & SILVA TRANSPORTES LTDA -ME

Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO do Contrato nº 102/2013, fica alterada a quantidade de km rodados diariamente para: "ROTA 16": 13 KM diários
Fica alterada a CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 102/2012, fica alterado o valor da "ROTA 16" para R$ 4,03 (quatro reais e três centavos), onde 30% (trinta por cento) equivale aos serviços e 70% (setenta por cento) as demais despesas do veículo
Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato nº 102/2012, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 30/12/2014, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações
Vigência: 30/12/2014

Coronel Martins

Prefeitura

Prefeitura Municipal de Coronel Martins

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2013
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/2013
TIPO TÉCNICA E PREÇO
(Continuidade às Etapas Remanescentes do
Concurso Publico n. 001/2013 para Admissão
de Servidores em Caráter Efetivo)

O Município de Coronel Martins - SC, torna publico para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar, com base na Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, no próximo dia 20 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para dar continuidade às etapas remanescentes do Concurso Público n. 001/2013, de conformidade com as especificações, detalhamentos e exigências do edital. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3459-0011 ou através do e-mail compras@coronelmartins.sc.gov.br.

Coronel Martins - SC, em 17 de dezembro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Corupá

Prefeitura

I Errata de Edital - Pregão Presencial N° 046/2013

I ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/13
O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata do Edital de Pregão Presencial, ficando assim determinado:

Onde se lê:
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4 Para as benesses da Lei 123/2006, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

Leia-se:
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4 Para as benesses da Lei 123/2006, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Corupá, 16 de Novembro de 2013.
JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro

I Errata de Edital - Pregão Presencial N° 047/2013

I ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/13
O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata do Edital de Pregão Presencial, ficando assim determinado:

Onde se lê:
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4 Para as benesses da Lei 123/2006, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes

ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

Leia-se:
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4 Para as benesses da Lei 123/2006, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Corupá, 16 de Novembro de 2013.
JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro

I Errata de Edital - Pregão Presencial N° 049/2013

I ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/13
O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata do Edital de Pregão Presencial, ficando assim determinado:

Onde se lê:
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4 Para as benesses da Lei 123/2006, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

Leia-se:
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4 Para as benesses da Lei 123/2006, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Corupá, 16 de Novembro de 2013.
JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro

II Errata de Edital - Pregão Presencial N° 048/2013

II ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/13
O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata do Edital de Pregão Presencial, ficando assim determinado:

Onde se lê:
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4 Para as benesses da Lei 123/2006, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

Leia-se:
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.4 Para as benesses da Lei 123/2006, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Corupá, 16 de Novembro de 2013.
JOSIMAR CALDEIRA
Pregoeiro

Curitibanos

Prefeitura

Concorrência N°. 306/2013

CONCORRÊNCIA N°. 306/2013
O MUNICÍPIO DE Curitibanos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Coronel Vidal Ramos 860, devidamente inscrito sob n.ºCNPJ 83.754.044/0001-34 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais regida pelos termos da Lei nº 5.050/2013 e regulamentada pelo Decreto Municipal n° 4.350/2013, combinados com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n° 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Federal n° 8987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal n° 9.074 de 07 de julho de 1995 e do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas técnicas, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de concessão com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa para estacionamento rotativo de veículos automotores, denominado Rotativo, em vias e logradouros públicos do Município de Curitibanos, conforme Legislação Municipal, demais condições previstas neste Edital, minuta de contrato e anexos integrantes que ficam fazendo parte deste edital.
A Comissão Permanente de Licitação receberá a documentação de Habilitação e as propostas de preços dos interessados, devidamente protocoladas no protocolo central da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação do resumo deste edital, no horário de expediente, encerrando-se o prazo de entrega às 13:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2014, na sede do Setor de Licitações e

contratos da Prefeitura Municipal.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços dos interessados serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2014.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.

Curitibanos, 13 de Dezembro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — Prefeito Municipal
DIEGO SEBEM WORDELL — Presidente da CPL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 5/2013 Numero do Processo: 5/2013
Numero do Contrato: 138/2013
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DO VEICULO GOL CITY PLACA MLP 0436 E GOL CITY PLACA MLP 1196, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATÉ A DATA DE 05/03/2014, COM FRANQUIA NORMAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 05/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2013
Vigência: 05/10/2013 A 05/03/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 488,,36
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: WILMAR FEREIRA MORAES ME
CNPJ: 05.326.190/0001-55
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato: 139/2013
Fundamento Legal:

Objeto: SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Data da Assinatura: 08/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/11/2013
Vigência: 08/10/2013 A 08/02/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 660,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: PRÓ-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA ME
CNPJ: 08.016.943/0002-03
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 0/0 Numero do Processo: 0/0
Numero do Contrato: 140/2013
Fundamento Legal:

Objeto: LOCAÇÃO DE CINCO MAQUINAS FOTOCOPIADORAS COM QUANTITATIVO DE 50.000 PAGINAS PELO PERIODO DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2013.

Data da Assinatura: 13/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/11/2013
Vigência: 13/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.500,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.008.570/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 25/2013 Numero do Processo: 25/2013
Numero do Contrato: 141/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: CRAS, PARA SETORES: HABITAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/11/2013
Vigência: 21/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:

Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 338,33
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: DINAMICA COM DE SUP INFORMATICA ESCR LTDA ME
CNPJ: 07.072.908/0001-50
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 25/2013 Numero do Processo: 25/2013
Numero do Contrato: 142/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: CRAS, PARA SETORES: HABITAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/11/2013
Vigência: 21/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 865,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
CNPJ: 85.248.680/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 25/2013 Numero do Processo: 25/2013
Numero do Contrato: 143/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA: CRAS, PARA SETORES: HABITAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura: 21/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 21/11/2013
Vigência: 21/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 2.265,75
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AUTO MECANICA GERAL LTDA
CNPJ: 86.548.054/0003-73
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 53/2013 Numero do Processo: 53/2013
Numero do Contrato: 144/2013
Fundamento Legal:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO CHEVROLET SPIN MLJ 4754 CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

Data da Assinatura: 25/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/11/2013
Vigência: 25/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 264,90
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 56/2012 Numero do Processo: 56/2012
Numero do Contrato: 145/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA INDIVIDUOS OU FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Data da Assinatura: 26/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/11/2013
Vigência: 26/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 19.030,00
Forma de Pagamento: Á VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2013

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BOZZANO E BOZZANO LTDA ME
CNPJ: 85.323.392/0001-82
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 48/2012 Numero do Processo: 48/2012
Numero do Contrato: 146/2013
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRONICOS PARA USO NA CASA DE PROTEÇÃO INFANTO JUVENIL,CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..

Data da Assinatura: 29/11/2013
Data da Publicação no Diário Oficial: 29/11/2013
Vigência: 29/11/2013 A 31/12/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero:
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 3.599,90
Forma de Pagamento: Á VISTA

Ata de Analise das Propostas de Preços, Referente ao Edital de Concorrência Nº 250/2013.

ATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 250/2013.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, e os demais presentes, após recurso apresentado pela empresa CONCISA PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, conforme Parecer Jurídico n. 17/2013 em anexo, a empresa foi classificada tendo em vista a diferença substancial de preço, e a segunda colocada, empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA está dentro da margem de 10%, ficando assegurado a lei 123/2006, sendo assim convoco as empresas participantes do certame para julgamento das propostas no dia 18/12/2013 às 16:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos - SC.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da CPL

CRISTINA MELO MENEGOTO PEREIRA
Secretário/Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

Ata de Registro de Preço N.º 55/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 55/2013

Aos treze dias do mês de Dezembro de 2013, no MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Presidente do Fundo Sr. João Carlos Martins dos Santos, do FUNDO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 55/2013, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL
Parágrafo único - Esta Ata não obriga o FUNDO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:
(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 3 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:
I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as

formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.
VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.
b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.
II. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 13 de Dezembro de 2013.
JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Representante Empresa detentora dos preços registrados

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Ermo

Prefeitura

Lei Orçamentária Anual 2014

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Página: 1/25
Data: 27/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	01.00
Unidade:	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0018

Objetivo do programa:
Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Justificativa do programa:
Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3	2	Manutenção da Câmara Mun. de Vereadores	SESSOES LEGISLATIVAS (CAMARA MUNICIPAL DE VEREAD	45,000	480.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Câmara Mun. de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	410.000,00	0,00	410.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**

Legenda:
0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0019

Objetivo do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Justificativa do programa:
Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	4	2	Manutenção do Gabinete do Prefeito	PUBLICO E SERVIDORES ATENDIDOS (GABINETE DO PREF	2000,000	321.236,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.0080.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	11.236,00	0,00	11.236,00
		Total:	**321.236,00**	**0,00**	**321.236,00**

Legenda:
0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0020

Objetivo do programa:

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Justificativa do programa:

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	5	2	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	SERVIDORES ATENDENDO (SECRETARIA DE ADMINISTRA(	25,000	631.960,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a consorcios publicos	0.1.0080.000000	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	319.606,00	0,00	319.606,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080.000000	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	290.000,00	0,00	290.000,00
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0080.000000	1.500,00	0,00	1.500,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	16.854,00	0,00	16.854,00
		Total:	**631.960,00**	**0,00**	**631.960,00**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR	0021

Objetivo do programa:

Manutenção do Convênio Policia Militar

Justificativa do programa:

Manutenção do Convênio Policia Militar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	5	2	Manutenção do Convênio Policia Militar	DIAS PATRULHADOS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	365,000	11.236,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio Policia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	11.236,00	0,00	11.236,00
		Total:	**11.236,00**	**0,00**	**11.236,00**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	MANUTENÇÃO CONVENIO SSP-TRANSITO	0042

Objetivo do programa:

CONVENIO SSP-TRANSITO

Justificativa do programa:

Manutenção do convenio SSP-Transito

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	5	2	Manutenção do Convenio SSP - Transito	MULTAS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)	30,000	15.900,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convenio SSP - Transito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0056.000000	0,00	15.900,00	15.900,00
		Total:	**0,00**	**15.900,00**	**15.900,00**

Legenda:

0.1.0056 - Convenio SSP Transito Prefeitura

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outros Encargos Especiais	846
Programa:	OPERACOES ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Pasep

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	5	3	Pasep	PARCELAS MENSAIS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	12,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

Pasep

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Abastecimento	605
Programa:	MANUTENCAO DA SECR DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE	0022

Objetivo do programa:

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Justificativa do programa:

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	6	2	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES (SECRETARIA DE AGF	600,000	502.360,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	220.000,00	0,00	220.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	130.000,00	0,00	130.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024.000000	0,00	112.360,00	112.360,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**390.000,00**	**112.360,00**	**502.360,00**

Legenda:

0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outros
0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	0030

Objetivo do programa:

Aquisição de Merenda Escolar

Justificativa do programa:

Aquisição de Merenda Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	7	2	Aquisição de Merenda Escolar	ALUNOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE	227,000	112.431,51

II - Descrição das Ações

Aquisição de Merenda Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0060.000000	0,00	12.431,51	12.431,51
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**12.431,51**	**112.431,51**

Legenda:

0.1.0060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	ENSINO DE QUALIDADE	0001

Objetivo do programa:

Construção e ampliaçao de Núcleo Escolar

Justificativa do programa:

Construção e ampliaçao de Núcleo Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	7	1	Construção de Núcleo Escolar	OBRAS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE	1,000	500.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Núcleo Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
		Total:	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**

Legenda:

0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0026

Objetivo do programa:

Manutenção do Transporte Escolar

Justificativa do programa:

Manutenção do Transporte Escolar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	7	2	Manutenção do Transporte Escolar	ALUNOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE	393,000	310.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0010.000000	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0061.000000	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total:	**160.000,00**	**150.000,00**	**310.000,00**

Legenda:

0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
0.1.0010 - RECURSOS DO TESOURO - TRANSPORTE ESCOLAR
0.1.0061 - Programa Nac de Apoio Transp Escolar PNATE

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0035

Objetivo do programa:

Manutenção do Ensino Fundamental

Justificativa do programa:

Manutenção do Ensino Fundamental

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	7	2	Manutenção do Ensino Fundamental	ALUNOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE	170,000	1.718.780,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0018.000000	0,00	232.560,00	232.560,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0019.000000	0,00	195.040,00	195.040,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0058.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0059.000000	0,00	5.000,00	5.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0092.000000	56.180,00	0,00	56.180,00
		Total:	**1.256.180,00**	**462.600,00**	**1.718.780,00**

Legenda:

0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
0.1.0018 - Fundef 60%
0.1.0019 - Fundef 40%
0.1.0058 - Salario Educação
0.1.0059 - Programa Dinheiro Direto Escola PDDE
0.1.0092 - Alienacao de Bens

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0025

Objetivo do programa:

Manutenção do Ensino Infantil

Justificativa do programa:

Manutenção do Ensino Infantil

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	7	2	Manutenção do Ensino Infantil	ALUNOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE	60,000	478.112,55

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0018.000000	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	150.000,00	0,00	150.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	238.112,55	0,00	238.112,55
		Total:	**438.112,55**	**40.000,00**	**478.112,55**

Legenda:

0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
0.1.0018 - Fundef 60%

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	366
Programa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	0027

Objetivo do programa:

Manutenção do Ensino Supletivo

Justificativa do programa:

Manutenção do Ensino Supletivo

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	7	2	Manutenção do Ensino Supletivo	ALUNOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE	50,000	76.741,60

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Supletivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0018.000000	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	6.741,60	0,00	6.741,60
		Total:	**56.741,60**	**20.000,00**	**76.741,60**

Legenda:

0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
0.1.0018 - Fundef 60%

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0031

Objetivo do programa:

Manutenção do Ensino Especial

Justificativa do programa:

Manutenção do Ensino Especial

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	7	2	Manutenção do Ensino Especial	ALUNOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE	10,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Ensino Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.0001.000000	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Legenda:

0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA	0029

Objetivo do programa:

Manutenção e divulgação da Cultura

Justificativa do programa:

Manutenção e divulgação da Cultura

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	7	2	Manutenção e divulgação da Cultura	PUBLICO E SERVIDORES ATENDIDOS (SECRETARIA DE ED	145,000	25.618,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e divulgação da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	20.000,00	0,00	20.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	5.618,00	0,00	5.618,00
		Total:	**25.618,00**	**0,00**	**25.618,00**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	05.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	0028

Objetivo do programa:

Manutenção do Desporto Amador

Justificativa do programa:

Manutenção do Desporto Amador

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	7	2	Manutenção do Desporto Amador	EVENTOS A REALIZAR (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTI	7,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Desporto Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	RODOVIAS INTEGRADAS	0005

Objetivo do programa:

Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:

Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	8	1	Construção de Pontes e similares	OBRAS (SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.	50,000	56.180,00

II - Descrição das Ações

Construção de Pontes e similares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	56.180,00	0,00	56.180,00
		Total:	**56.180,00**	**0,00**	**56.180,00**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	RODOVIAS INTEGRADAS	0005

Objetivo do programa:

Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Justificativa do programa:

Construção de Pontes e similares e Construção de Abrigos de Passageiros

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	8	1	Construção de Abrigos de Passageiros	OBRAS (SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.	3,000	11.236,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	11.236,00	0,00	11.236,00
		Total:	**11.236,00**	**0,00**	**11.236,00**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	VIAS PUBLICAS DE QUALIDADE	0012

Objetivo do programa:

Pavimentação de vias publicas e passeios públicos

Justificativa do programa:

Pavimentação de vias publicas e passeios públicos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	8	1	Pavimentação de vias publicas e passeios públicos	PAVIMENTACAO (SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSF	7500,000	337.080,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação de vias publicas e passeios públicos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024.000000	0,00	168.540,00	168.540,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	168.540,00	0,00	168.540,00
		Total:	**168.540,00**	**168.540,00**	**337.080,00**

Legenda:

0.1.0024 - Transferências de Convênios - Outros
0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0032

Objetivo do programa:

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Justificativa do programa:

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	8	2	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA (SECRETARIA DE OBRA	700,000	120.379,86

II - Descrição das Ações

Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0017.000000	0,00	20.379,86	20.379,86
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**20.379,86**	**120.379,86**

Legenda:

0.1.0017 - Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic
0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	06.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	MANUT DA SECR OBRAS, VIACAO, TRANSP.E SERVICOS URBANOS	0033

Objetivo do programa:

Manutencao da Secretaria de Obras,Viação,Transportes e Serviços Urbanos

Justificativa do programa:

Manutencao da Secretaria de Obras,Viação,Transportes e Serviços Urbanos

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	8	2	Manut. da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos	ESTRADAS MUNICIPAIS (SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,T	80,000	1.443.563,19

II - Descrição das Ações

Manut. da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0016.000000	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0044.000000	0,00	97.628,48	97.628,48
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0045.000000	0,00	13.656,23	13.656,23
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	702.278,48	0,00	702.278,48
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**1.302.278,48**	**141.284,71**	**1.443.563,19**

Legenda:

0.1.0016 - Contribuicao de Intervencao do Dom Econ - CIDE
0.1.0044 - Fundo Especial do Petroleo
0.1.0045 - Outras Trans pela exploracao de recuros minerais
0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	MANUTENÇÃO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	0041

Objetivo do programa:

Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho tutelar

Justificativa do programa:

Manutencao do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e Conselho tutelar

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	9	2	Manutencao do FIA e Conselho Tutelar	ALUNOS (SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL)	20,000	16.854,00

II - Descrição das Ações

Manutencao do FIA e Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	16.854,00	0,00	16.854,00
		Total:	**16.854,00**	**0,00**	**16.854,00**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	COMUNIDADE INTEGRADA	0002

Objetivo do programa:

Contribuiçoes Financeiras a Associações Comunitárias

Justificativa do programa:

Contribuiçoes Financeiras a Associações Comunitárias

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.053	9	2	Contribuicoes Financeiras a Associações Comunitárias	CONTRIBUICOES FINANCEIRAS (SECRETARIA DE SAUDE E	10,000	30.940,76

II - Descrição das Ações

Contribuicoes Financeiras a Associações Comunitárias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.0080.000000	30.940,76	0,00	30.940,76
		Total:	**30.940,76**	**0,00**	**30.940,76**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	07.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0039

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	9	2	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTES (SECRETARIA DE S	1000,000	383.031,64

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0047.000000	0,00	2.380,01	2.380,01
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0048.000000	0,00	26.448,04	26.448,04
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0050.000000	0,00	31.795,34	31.795,34
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0052.000000	0,00	31.805,65	31.805,65
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0063.000000	0,00	10.601,88	10.601,88
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	180.000,72	0,00	180.000,72
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**280.000,72**	**103.030,92**	**383.031,64**

Legenda:

0.1.0047 - Apoio a Pessoa Idosa API
0.1.0048 - Programa de Atencao a Crianca PAC
0.1.0050 - Progr de Erradicação do Trabalho Infantil PEI
0.1.0052 - Outras Trans de Rec do Fundo Nac de Assist Social
0.1.0063 - Bolsa Familia
0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PSF	0037

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.051	11	2	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF	HABITANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	2058,000	1.626.158,14

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	0.1.0002.000000	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002.000000	550.000,00	0,00	550.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0064.000010	0,00	144.998,36	144.998,36
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.0002.000000	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002.000000	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0043.000000	0,00	16.854,00	16.854,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0064.000008	0,00	97.200,00	97.200,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002.000000	50.000,00	0,00	50.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0064.000008	0,00	10.350,60	10.350,60
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0092.000000	31.755,18	0,00	31.755,18
		Total:	**1.356.755,18**	**269.402,96**	**1.626.158,14**

Legenda:

0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de Imp Saude
0.1.0043 - Transf de Rec do Estado em Saude - Farmacia Basica
0.1.0064 - Atenção Basica
0.1.0092 - Alienacao de Bens

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0040

Objetivo do programa:

Manutenção do Fundo de Assistência

Justificativa do programa:

Manutenção do Fundo de Assistência

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.052	12	2	Manutenção do Fundo de Assistência	SERVIDORES VICULADOS AO SIMAS (FUNDO MUNICIPAL D	60,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo de Assistência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0001.000000	1.250,00	0,00	1.250,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0002.000000	750,00	0,00	750,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	93.000,00	0,00	93.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0080.000000	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Legenda:

0.1.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
0.1.0002 - Receita de Impostos e Transf de Imp Saude
0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGENCIA	99.99
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0999

Objetivo do programa:
Reserva de Contingência

Justificativa do programa:
Reserva de Contingência

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	10	2	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGENCIA (RESERVA DE CONTINGENC	1,000	7.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso/Detalhamento	Ordinários	Vinculados	Total
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.0080.000000	7.000,00	0,00	7.000,00
		Total:	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**

Legenda:

0.1.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

Loa 2014 - Anexo 1

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Página: 1/1
Data: 27/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	11.224.948,41	DESPESAS CORRENTES	7.676.336,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	197.639,90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.459.704,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	77.170,72	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	38.526,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.196.632,56
RECEITA DE SERVIÇOS	561,80	DESPESAS DE CAPITAL	2.003.462,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.801.087,79	INVESTIMENTOS	1.903.462,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.962,20	AMORTIZACAO DA DIVIDA	100.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.906.984,34	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.906.984,34	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00
Deficit	368.835,18		
Total	9.686.799,25	Total	9.686.799,25
		Deficit do orçamento corrente	368.835,18
RECEITAS DE CAPITAL	368.835,18		
ALIENAÇÃO DE BENS	87.935,18		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	280.900,00		
		Superavit	368.835,18
Total	368.835,18	Total	368.835,18

Resumo

RECEITAS CORRENTES	9.317.964,07	96,19 %	DESPESAS CORRENTES	7.676.336,92	79,25 %
RECEITAS DE CAPITAL	368.835,18	3,81 %	DESPESAS DE CAPITAL	2.003.462,33	20,68 %
			RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00	0,07 %
Total	9.686.799,25	100,00 %	Total	9.686.799,25	100,00 %

Loa 2014 - Anexo 2

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/6
Data: 27/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			10.785.795,20
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		143.904,34	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		102.890,29	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	67.168,80		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	21.267,50		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 25	5.316,88		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 15	3.190,12		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana 60	12.760,50		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	27.648,42		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	27.648,42		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	6.912,11		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	4.147,26		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	16.589,05		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	18.252,88		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 25	4.563,22		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 15	2.737,93		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis 60	10.951,73		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	35.721,49		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	35.721,49		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25	8.930,37		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15	5.358,23		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	21.432,89		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		23.036,05	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.379,80		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	6.379,80		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	16.656,25		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	16.656,25		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		17.978,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	17.978,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		20.379,86	
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		20.379,86	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	ontribuição p/custeio Serv Ilumin Publica	20.379,86		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		17.705,69	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		17.705,69	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	17.705,69		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		561,80	
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	561,80		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.531.684,83	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		10.531.684,83	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	6.805.653,86		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	6.344.039,91		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.309.350,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.577.337,50		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	946.402,50		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic 60	3.785.610,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	4.689,91		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura 25	1.172,48		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura 15	703,48		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rura 60	2.813,95		
4.1.7.2.1.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	30.000,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	178.700,71		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	13.656,23		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	97.628,48		
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	67.416,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	103.030,92		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	FNAS - Apoio a Pessoa Idosa API	2.380,01		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	FNAS Prog de Assistencia Comunitaria - PAC	26.448,04		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	FNAS - Peti	31.795,34		
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	FNAS CRAS - Piso Basico Outras Transf assit social	31.805,65		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	FNAS Bolsa Familia IGD	10.601,88		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	117.431,51		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	30.000,00		
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	5.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	12.431,51		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	70.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	62.450,81		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 25	15.612,70		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 15	9.367,62		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 60	37.470,49		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	3.238.430,97		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.158.430,97		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS 25	750.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS 15	450.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS 60	1.800.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	88.718,33		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA 25	22.179,58		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA 15	13.307,75		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA 60	53.231,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	69.712,64		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 25	17.428,16		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 15	10.456,90		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação 60	41.827,58		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	80.000,00		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras transferencias dos estados Transp escolar	80.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	487.600,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	487.600,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	292.560,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 40%	195.040,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		71.558,68	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		17.683,15	
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. das Contrib.	1.783,15		
4.1.9.1.4.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív. Ativ. de Outras Contrib	1.783,15		
4.1.9.1.4.99.01.00.00.00	M/J Mora Dívida Ativ de Outras Contrib - Principal	1.783,15		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	15.900,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	15.900,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.633,73	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	5.633,73		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5.633,73		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		28.585,51	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	21.604,58		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	21.604,58		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 25	5.401,15		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 15	3.240,68		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU 60	12.962,75		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	6.980,93		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	6.980,93		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	6.980,93		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		19.656,29	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	19.656,29		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			337.080,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		56.180,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		56.180,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	56.180,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		280.900,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		280.900,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	112.360,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	112.360,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	168.540,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	168.540,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-1.906.984,34
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-1.906.984,34	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-1.906.984,34	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.275.298,14		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.262.807,98		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-1.261.870,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-937,98		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-12.490,16		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-631.686,20		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-631.686,20		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-600.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-17.743,67		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-13.942,53		
			Total das receitas:	**9.215.890,86**
			Total por entidade:	**9.215.890,86**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			339.153,21
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		48.735,56	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		43.180,48	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	37.720,91		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	37.720,91		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	37.720,91		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	9.430,23		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	5.658,13		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	22.632,55		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	5.459,57		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.459,57		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 25	1.364,89		
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 15	818,94		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 60	3.275,74		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		5.555,08	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.869,68		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.869,68		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.685,40		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.685,40		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		269.402,96	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		269.402,96	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	252.548,96		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	252.548,96		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Pab Fixo	59.788,96		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Psf	85.560,00		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Vigilancia Sanitaria	10.000,00		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Farmacia Basica	9.000,00		
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	Epidemiologia	7.200,00		
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Pacs	57.000,00		
4.1.7.2.1.33.09.00.00.00	Saude Bucal	24.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	16.854,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	16.854,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		21.014,69	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.823,60	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.823,60		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.823,60		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		19.191,09	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	19.191,09		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			31.755,18
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		31.755,18	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		31.755,18	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	31.755,18		
			Total das receitas:	**370.908,39**
			Total por entidade:	**370.908,39**
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			100.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		5.000,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	5.000,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	5.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 25	1.250,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 15	750,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho 60	3.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		56.790,86	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		56.790,86	
4.1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	56.790,86		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		20.820,31	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		20.820,31	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.820,31		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.388,83	
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		17.388,83	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	17.388,83		
			Total das receitas:	**100.000,00**
			Total por entidade:	**100.000,00**
			Total geral:	**9.686.799,25**

Loa 2014 - Anexo 2 Despesas

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/2
Data: 27/11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			7.480.641,11
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		5.587.284,56	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.329.706,00	
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a consorcios publicos	2.500,00		
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.327.206,00		
3.3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		20.000,00	
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	20.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.237.578,56	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	150.940,76		
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.500,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.085.137,80		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.886.356,55	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.786.356,55	
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.500,00		
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.784.856,55		
3.4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100.000,00	
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	100.000,00		
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.000,00	
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		7.000,00	
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.000,00		
			Total das despesas:	**7.480.641,11**
			Total da entidade:	**7.480.641,11**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			1.626.158,14
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.534.052,36	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		719.998,36	
3.3.1.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	25.000,00		
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	694.998,36		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		814.054,00	
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	250.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	564.054,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		92.105,78	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		92.105,78	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	92.105,78		
			Total das despesas:	**1.626.158,14**
			Total da entidade:	**1.626.158,14**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			100.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		95.000,00	
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		95.000,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	95.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.000,00		
			Total das despesas:	**100.000,00**
			Total da entidade:	**100.000,00**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			480.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		460.000,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		410.000,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	410.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	50.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		20.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	20.000,00		
			Total das despesas:	**480.000,00**
			Total da entidade:	**480.000,00**
			Total geral:	**9.686.799,25**

Loa 2014 - Anexo 5

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
6 Segurança Pública	181 Policiamento
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
20 Agricultura	605 Abastecimento
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Loa 2014 - Anexo 6

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Página: 1/4
Data: 27/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO		**904.496,00**	**6.356.145,11**	**220.000,00**	**7.480.641,11**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**321.236,00**	**0,00**	**321.236,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**321.236,00**	**0,00**	**321.236,00**
04	Administração		321.236,00		321.236,00
04.122	Administração Geral		321.236,00		321.236,00
04.122.0019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		321.236,00		321.236,00
04.122.0019.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		321.236,00		321.236,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**659.096,00**	**220.000,00**	**879.096,00**
Unidade: 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**0,00**	**659.096,00**	**220.000,00**	**879.096,00**
04	Administração		631.960,00		631.960,00
04.122	Administração Geral		631.960,00		631.960,00
04.122.0020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		631.960,00		631.960,00
04.122.0020.2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		631.960,00		631.960,00
06	Segurança Pública		27.136,00		27.136,00
06.181	Policiamento		27.136,00		27.136,00
06.181.0021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR		11.236,00		11.236,00
06.181.0021.2.004	Manutenção do Convênio Policia Militar		11.236,00		11.236,00
06.181.0042	MANUTENÇÃO CONVENIO SSP-TRANSITO		15.900,00		15.900,00
06.181.0042.2.023	Manutenção do Convenio SSP - Transito		15.900,00		15.900,00
28	Encargos Especiais			220.000,00	220.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			220.000,00	220.000,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			220.000,00	220.000,00
28.846.0000.0.001	Pasep			220.000,00	220.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**502.360,00**	**0,00**	**502.360,00**
Unidade: 04.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**0,00**	**502.360,00**	**0,00**	**502.360,00**
20	Agricultura		502.360,00		502.360,00
20.605	Abastecimento		502.360,00		502.360,00
20.605.0022	MANUTENCAO DA SECR DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE		502.360,00		502.360,00
20.605.0022.2.005	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		502.360,00		502.360,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO		**904.496,00**	**6.356.145,11**	**220.000,00**	**7.480.641,11**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**	**500.000,00**	**2.871.683,66**	**0,00**	**3.371.683,66**
Unidade: 05.01	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO**	**500.000,00**	**2.871.683,66**	**0,00**	**3.371.683,66**
12	Educação	500.000,00	2.756.065,66		3.256.065,66
12.306	Alimentação e Nutrição		112.431,51		112.431,51
12.306.0030	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		112.431,51		112.431,51
12.306.0030.2.012	Aquisição de Merenda Escolar		112.431,51		112.431,51
12.361	Ensino Fundamental	500.000,00	2.028.780,00		2.528.780,00
12.361.0001	ENSINO DE QUALIDADE	500.000,00			500.000,00
12.361.0001.1.010	Construção de Núcleo Escolar	500.000,00			500.000,00
12.361.0026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		310.000,00		310.000,00
12.361.0026.2.009	Manutenção do Transporte Escolar		310.000,00		310.000,00
12.361.0035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.718.780,00		1.718.780,00
12.361.0035.2.008	Manutenção do Ensino Fundamental		1.718.780,00		1.718.780,00
12.365	Educação Infantil		478.112,55		478.112,55
12.365.0025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		478.112,55		478.112,55
12.365.0025.2.007	Manutenção do Ensino Infantil		478.112,55		478.112,55
12.366	Educação de Jovens e Adultos		76.741,60		76.741,60
12.366.0027	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO		76.741,60		76.741,60
12.366.0027.2.010	Manutenção do Ensino Supletivo		76.741,60		76.741,60
12.367	Educação Especial		60.000,00		60.000,00
12.367.0031	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
12.367.0031.2.014	Manutenção do Ensino Especial		60.000,00		60.000,00
13	Cultura		25.618,00		25.618,00
13.392	Difusão Cultural		25.618,00		25.618,00
13.392.0029	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA		25.618,00		25.618,00
13.392.0029.2.013	Manutenção e divulgação da Cultura		25.618,00		25.618,00
27	Desporto e Lazer		90.000,00		90.000,00
27.812	Desporto Comunitário		90.000,00		90.000,00
27.812.0028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		90.000,00		90.000,00
27.812.0028.2.011	Manutenção do Desporto Amador		90.000,00		90.000,00
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS**	**404.496,00**	**1.563.943,05**	**0,00**	**1.968.439,05**
Unidade: 06.01	**SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS**	**404.496,00**	**1.563.943,05**	**0,00**	**1.968.439,05**
15	Urbanismo	404.496,00	120.379,86		524.875,86
15.451	Infra-Estrutura Urbana	404.496,00			404.496,00
15.451.0012	VIAS PUBLICAS DE QUALIDADE	337.080,00			337.080,00
15.451.0012.1.002	Pavimentação de vias publicas e passeios públicos	337.080,00			337.080,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO		**904.496,00**	**6.356.145,11**	**220.000,00**	**7.480.641,11**
Órgão: 06.00	**SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS**	**404.496,00**	**1.563.943,05**	**0,00**	**1.968.439,05**
Unidade: 06.01	**SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS**	**404.496,00**	**1.563.943,05**	**0,00**	**1.968.439,05**
15	Urbanismo	404.496,00	120.379,86		524.875,86
15.451	Infra-Estrutura Urbana	404.496,00			404.496,00
15.451.0005	RODOVIAS INTEGRADAS	67.416,00			67.416,00
15.451.0005.1.001	Construção de Pontes e similares	56.180,00			56.180,00
15.451.0005.1.003	Construção de Abrigos de Passageiros	11.236,00			11.236,00
15.452	Serviços Urbanos		120.379,86		120.379,86
15.452.0032	MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		120.379,86		120.379,86
15.452.0032.2.016	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica		120.379,86		120.379,86
26	Transporte		1.443.563,19		1.443.563,19
26.782	Transporte Rodoviário		1.443.563,19		1.443.563,19
26.782.0033	MANUT DA SECR OBRAS, VIACAO, TRANSP.E SERVICOS URBANOS		1.443.563,19		1.443.563,19
26.782.0033.2.021	Manut. da Secr. Obras, Viação, Transp. e Serv. Urbanos		1.443.563,19		1.443.563,19
Órgão: 07.00	**SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**430.826,40**	**0,00**	**430.826,40**
Unidade: 07.01	**SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL**	**0,00**	**430.826,40**	**0,00**	**430.826,40**
08	Assistência Social		430.826,40		430.826,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		16.854,00		16.854,00
08.243.0041	MANUTENÇÃO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR		16.854,00		16.854,00
08.243.0041.2.022	Manutencao do FIA e Conselho Tutelar		16.854,00		16.854,00
08.244	Assistência Comunitária		413.972,40		413.972,40
08.244.0002	COMUNIDADE INTEGRADA		30.940,76		30.940,76
08.244.0002.2.053	Contribuicoes Financeiras a Associações Comunitárias		30.940,76		30.940,76
08.244.0039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		383.031,64		383.031,64
08.244.0039.2.020	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		383.031,64		383.031,64
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
Unidade: 99.99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**7.000,00**
99	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00
99.999	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.000,00		7.000,00
99.999.0999.2.019	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO		**0,00**	**1.626.158,14**	**0,00**	**1.626.158,14**
Órgão: 09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**0,00**	**1.626.158,14**	**0,00**	**1.626.158,14**
Unidade: 09.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**0,00**	**1.626.158,14**	**0,00**	**1.626.158,14**
10	Saúde		1.626.158,14		1.626.158,14
10.301	Atenção Básica		1.626.158,14		1.626.158,14
10.301.0037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PSF		1.626.158,14		1.626.158,14
10.301.0037.2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF		1.626.158,14		1.626.158,14
Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Órgão: 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Unidade: 10.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
10	Saúde		100.000,00		100.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		100.000,00		100.000,00
10.302.0040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		100.000,00		100.000,00
10.302.0040.2.052	Manutenção do Fundo de Assistência		100.000,00		100.000,00
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO		**0,00**	**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL DE ERMO		**0,00**	**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**0,00**	**480.000,00**	**0,00**	**480.000,00**
01	Legislativa		480.000,00		480.000,00
01.031	Ação Legislativa		480.000,00		480.000,00
01.031.0018	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		480.000,00		480.000,00
01.031.0018.2.001	Manutenção da Câmara Mun. de Vereadores		480.000,00		480.000,00
				Total geral:	**9.686.799,25**

Loa 2014 - Anexo 7

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		480.000,00		480.000,00
01.031	Ação Legislativa		480.000,00		480.000,00
01.031.0018	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		480.000,00		480.000,00
04	Administração		953.196,00		953.196,00
04.122	Administração Geral		953.196,00		953.196,00
04.122.0019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		321.236,00		321.236,00
04.122.0020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		631.960,00		631.960,00
06	Segurança Pública		27.136,00		27.136,00
06.181	Policiamento		27.136,00		27.136,00
06.181.0021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR		11.236,00		11.236,00
06.181.0042	MANUTENÇÃO CONVENIO SSP-TRANSITO		15.900,00		15.900,00
08	Assistência Social		430.826,40		430.826,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		16.854,00		16.854,00
08.243.0041	MANUTENÇÃO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR		16.854,00		16.854,00
08.244	Assistência Comunitária		413.972,40		413.972,40
08.244.0002	COMUNIDADE INTEGRADA		30.940,76		30.940,76
08.244.0039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		383.031,64		383.031,64
10	Saúde		1.726.158,14		1.726.158,14
10.301	Atenção Básica		1.626.158,14		1.626.158,14
10.301.0037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PSF		1.626.158,14		1.626.158,14
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		100.000,00		100.000,00
10.302.0040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		100.000,00		100.000,00
12	Educação	500.000,00	2.756.065,66		3.256.065,66
12.306	Alimentação e Nutrição		112.431,51		112.431,51
12.306.0030	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		112.431,51		112.431,51
12.361	Ensino Fundamental	500.000,00	2.028.780,00		2.528.780,00
12.361.0001	ENSINO DE QUALIDADE	500.000,00			500.000,00
12.361.0026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		310.000,00		310.000,00
12.361.0035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.718.780,00		1.718.780,00
12.365	Educação Infantil		478.112,55		478.112,55
12.365.0025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		478.112,55		478.112,55
12.366	Educação de Jovens e Adultos		76.741,60		76.741,60
12.366.0027	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO		76.741,60		76.741,60

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	500.000,00	2.756.065,66		3.256.065,66
12.367	Educação Especial		60.000,00		60.000,00
12.367.0031	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		60.000,00		60.000,00
13	Cultura		25.618,00		25.618,00
13.392	Difusão Cultural		25.618,00		25.618,00
13.392.0029	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA		25.618,00		25.618,00
15	Urbanismo	404.496,00	120.379,86		524.875,86
15.451	Infra-Estrutura Urbana	404.496,00			404.496,00
15.451.0012	VIAS PUBLICAS DE QUALIDADE	337.080,00			337.080,00
15.451.0005	RODOVIAS INTEGRADAS	67.416,00			67.416,00
15.452	Serviços Urbanos		120.379,86		120.379,86
15.452.0032	MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		120.379,86		120.379,86
20	Agricultura		502.360,00		502.360,00
20.605	Abastecimento		502.360,00		502.360,00
20.605.0022	MANUTENCAO DA SECR DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE		502.360,00		502.360,00
26	Transporte		1.443.563,19		1.443.563,19
26.782	Transporte Rodoviário		1.443.563,19		1.443.563,19
26.782.0033	MANUT DA SECR OBRAS, VIACAO, TRANSP.E SERVICOS URBANOS		1.443.563,19		1.443.563,19
27	Desporto e Lazer		90.000,00		90.000,00
27.812	Desporto Comunitário		90.000,00		90.000,00
27.812.0028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		90.000,00		90.000,00
28	Encargos Especiais			220.000,00	220.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			220.000,00	220.000,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS			220.000,00	220.000,00
99	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00
99.999	Reserva de Contingência		7.000,00		7.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		7.000,00		7.000,00
	Total:	**904.496,00**	**8.562.303,25**	**220.000,00**	**9.686.799,25**
	Total geral:	**904.496,00**	**8.562.303,25**	**220.000,00**	**9.686.799,25**

Loa 2014 - Anexo 8

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Página: 1/2
Data: 27/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	480.000,00		480.000,00
01.031	Ação Legislativa	480.000,00		480.000,00
01.031.0018	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	480.000,00		480.000,00
04	Administração	953.196,00		953.196,00
04.122	Administração Geral	953.196,00		953.196,00
04.122.0019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	321.236,00		321.236,00
04.122.0020	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	631.960,00		631.960,00
06	Segurança Pública	11.236,00	15.900,00	27.136,00
06.181	Policiamento	11.236,00	15.900,00	27.136,00
06.181.0021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA MILITAR	11.236,00		11.236,00
06.181.0042	MANUTENÇÃO CONVENIO SSP-TRANSITO		15.900,00	15.900,00
08	Assistência Social	327.795,48	103.030,92	430.826,40
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	16.854,00		16.854,00
08.243.0041	MANUTENÇÃO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	16.854,00		16.854,00
08.244	Assistência Comunitária	310.941,48	103.030,92	413.972,40
08.244.0002	COMUNIDADE INTEGRADA	30.940,76		30.940,76
08.244.0039	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	280.000,72	103.030,92	383.031,64
10	Saúde	1.456.755,18	269.402,96	1.726.158,14
10.301	Atenção Básica	1.356.755,18	269.402,96	1.626.158,14
10.301.0037	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E PSF	1.356.755,18	269.402,96	1.626.158,14
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00		100.000,00
10.302.0040	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	100.000,00		100.000,00
12	Educação	2.571.034,15	685.031,51	3.256.065,66
12.306	Alimentação e Nutrição	100.000,00	12.431,51	112.431,51
12.306.0030	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	100.000,00	12.431,51	112.431,51
12.361	Ensino Fundamental	1.916.180,00	612.600,00	2.528.780,00
12.361.0001	ENSINO DE QUALIDADE	500.000,00		500.000,00
12.361.0026	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	160.000,00	150.000,00	310.000,00
12.361.0035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.256.180,00	462.600,00	1.718.780,00
12.365	Educação Infantil	438.112,55	40.000,00	478.112,55
12.365.0025	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	438.112,55	40.000,00	478.112,55
12.366	Educação de Jovens e Adultos	56.741,60	20.000,00	76.741,60
12.366.0027	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO	56.741,60	20.000,00	76.741,60
12.367	Educação Especial	60.000,00		60.000,00
12.367.0031	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	60.000,00		60.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	25.618,00		25.618,00
13.392	Difusão Cultural	25.618,00		25.618,00
13.392.0029	MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CULTURA	25.618,00		25.618,00
15	Urbanismo	335.956,00	188.919,86	524.875,86
15.451	Infra-Estrutura Urbana	235.956,00	168.540,00	404.496,00
15.451.0012	VIAS PUBLICAS DE QUALIDADE	168.540,00	168.540,00	337.080,00
15.451.0005	RODOVIAS INTEGRADAS	67.416,00		67.416,00
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00	20.379,86	120.379,86
15.452.0032	MANUT. E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	100.000,00	20.379,86	120.379,86
20	Agricultura	390.000,00	112.360,00	502.360,00
20.605	Abastecimento	390.000,00	112.360,00	502.360,00
20.605.0022	MANUTENCAO DA SECR DE AGRICICULTURA E MEIO AMBIENTE	390.000,00	112.360,00	502.360,00
26	Transporte	1.302.278,48	141.284,71	1.443.563,19
26.782	Transporte Rodoviário	1.302.278,48	141.284,71	1.443.563,19
26.782.0033	MANUT DA SECR OBRAS, VIACAO, TRANSP.E SERVICOS URBANOS	1.302.278,48	141.284,71	1.443.563,19
27	Desporto e Lazer	90.000,00		90.000,00
27.812	Desporto Comunitário	90.000,00		90.000,00
27.812.0028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	90.000,00		90.000,00
28	Encargos Especiais	220.000,00		220.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	220.000,00		220.000,00
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS	220.000,00		220.000,00
99	Reserva de Contingência	7.000,00		7.000,00
99.999	Reserva de Contingência	7.000,00		7.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00		7.000,00
	Total:	**8.170.869,29**	**1.515.929,96**	**9.686.799,25**
	Total geral:	**8.170.869,29**	**1.515.929,96**	**9.686.799,25**

Loa 2014 - Anexo 9

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Página: 1/20
Data: 27/11/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	321.236,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	631.960,00	0,00	27.136,00
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**953.196,00**	**0,00**	**27.136,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.256.065,66
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	430.826,40	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**430.826,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.256.065,66**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	25.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	0,00	524.875,86	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**25.618,00**	**0,00**	**524.875,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	502.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**502.360,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.236,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	879.096,00
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.360,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E TURISMO	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	3.371.683,66
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS,VIAÇÃO,TRANSP.E SERV.URBANOS	0,00	1.443.563,19	0,00	0,00	0,00	1.968.439,05
07.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.826,40
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
Total:	**0,00**	**1.443.563,19**	**90.000,00**	**220.000,00**	**7.000,00**	**7.480.641,11**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	1.626.158,14	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.626.158,14**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ERMO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.626.158,14
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.626.158,14**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. E PREVIDENCIA DE ERMO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**480.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE ERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**480.000,00**
Total geral:						**9.686.799,25**

Portaria Nº 129, de 13 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 129, de 13 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a Designação de Servidor para Ocupar Interinamente o Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997.

Considerando que a Servidora Lucia R. Marcon Borges, Agente de Planejamento e Orçamento e ocupante do cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças Interina, gozará férias durante o período de 16/12/2013 à 14/01/2014;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para, cumulativamente e interinamente ocupar o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível DASU-3, no período de 16/12/2013 a 14/01/2014.

Art. 2º O servidor designado perceberá o salário referente ao seu cargo efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de dezembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Portaria Nº. 128, de 13 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº. 128, de 13 de dezembro de 2013.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor GABRIEL ARCANJO DA LUZ, do cargo da Categoria Funcional de MÉDICO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitido em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 044, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de dezembro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 170/PMF/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 170/PMF/2013.
OBJETIVO: A presente Licitação tem por objeto aquisição de lousas para salas de aula das escolas de educação básica, por meio da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.
DATA DE ABERTURA: Dia 07 de janeiro de 2014 às 09:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br e licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 16 de dezembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 47/FMS/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 47/FMS/2013.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresas para instalação e manutenção de uma rede integrada por tecnologia de rádio freqüência para integração das unidades de saúde ao paço municipal, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha, para o exercício de 2014.
DATA DE ABERTURA: Dia 02 de janeiro de 2014 às 08:00 horas.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 às 13:00, ou por e-mail: licitações@forquilhinha.sc.gov.br e processos@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 16 de dezembro de 2013.
VALDECIR TISCOSKI
Pregoeiro

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 80/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 80/2013
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 205/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO - Prestação de serviços na revitalização da Avenida 25 de Julho, trecho central e Rua São Roque/Rodovia Gabriel Arns, município de Forquilhinha/SC, mais execução de rotatória no entroncamento das mesmas, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0372920-82/2011, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual;
DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 205/PMF/2012 de 26/12/2013 para 25/01/2014 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 25/04/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA 11 de dezembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Errata - Chamamento Público Nº. 46/FMS/2013

AVISO DE ERRATA
Chamamento Público Nº. 46/FMS/2013

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Aviso de Chamamento Público Nº. 46/FMS/2013 publicado em 16 de dezembro de 2013 neste veículo de comunicação. Segue retificação:
Onde se lê: englobados na Tabela unificada do SUS.
Leia-se: conforme especificações do edital de chamamento.
Feita a retificação acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha, 16 de dezembro de 2013
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0377/2013

DECRETO Nº 0377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.361.0006.1.012 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros Educacionais
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (58) R$ 121.100,00

Total R$ 121.100,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417240100 - Transferência de Recursos do FUNDEB R $ 121.100,00

TOTAL R$ 121.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0378/2013

DECRETO Nº 0378, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
CRIA O LOTEAMENTO SÃO MIGUEL FASE II, COM 379.432,24M², DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ivo Biazzolo, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 5121/2013, fica criado e aprovado o Loteamento São Miguel Fase II, com área de 379.432,24m², matriculado sob nº 8116, no Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade do Município de Fraiburgo, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, situado Bairro São Miguel.

Art. 2º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, os lotes com testada para a Avenida A serão classificados como ZCB 2 - Zona Comercial de Bairro 2; os lotes 0003 e 0004 da quadra 542 e as quadras 537, 595 e 596 serão classificados como ZPAL - Zona de Preservação Ambiental e Lazer; os lotes 0001 e 0002 da quadra 542 serão classificados como ZPP - Zona de Preservação Permanente, as quadras 541, 593 e 594 serão classificadas como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social e os demais lotes serão classificados como ZIR 2 - Zona de Interesse Residencial 2.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0101/2002.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2624/2013

PORTARIA N.º 2.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1438/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GRAZIETE BOGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.775.119-01, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2626/2013

PORTARIA N.º 2.626, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0028, de 28 de maio de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCIELI BALESTRIN ROVER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.235.959-05, na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18 de dezembro de 2013 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2627/2013

PORTARIA N.º 2.627, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1439/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NEUSA TERESINHA TREI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 321.697.369-72, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2628/2013

PORTARIA N.º 2.628, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1440/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA LUCIA DE SOUZA VARELA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.386.949-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2629/2013

PORTARIA N.º 2.629, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1441/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DELYRIA BENTO DE ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.524.309-65, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2630/2013

PORTARIA N.º 2.630, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1442/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CRISTIANE MICHELON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.029.289-70, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2631/2013

PORTARIA N.º 2.631, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1443/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TEREZINHA FERREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 760.966.709-97, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2632/2013

PORTARIA N.º 2.632, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1444/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MELÂNIA DE FÁTIMA SUTIL DE OLIVEIRA DE BAIRROS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.431.479-44, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de

06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2633/2013

PORTARIA N.º 2.633, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1445/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LEONEIA APARECIDA MARCONDES DE CAMPOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.728.539-46, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2634/2013

PORTARIA N.º 2.634, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1446/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILI APARECIDA DO PRADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 004.911.779-33, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2635/2013

PORTARIA N.º 2.635, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1447/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILZA BILIK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.145.979-67, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2636/2013

PORTARIA N.º 2.636, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1448/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANE GERLACH DE MORAES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 056.534.129-45, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2637/2013
PORTARIA N.º 2.637, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1449/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DAIANE PIRES DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 071.038.059-38, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2638/2013
PORTARIA N.º 2.638, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1450/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DERLI DE OLIVEIRA CORRÊA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 528.468.499-00, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2639/2013
PORTARIA N.º 2.639, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1451/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NILSEIA APARECIDA LEMOS DE GOES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.880.759-04, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2640/2013
PORTARIA N.º 2.640, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1452/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DEJANIRA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.684.779-43, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2641/2013
PORTARIA N.º 2.641, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1453/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA DE JESUS DE ALMEIDA GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 747.270.959-04, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de

janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2642/2013

PORTARIA N.º 2.642, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1454/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCIANA APARECIDA GROB KREUTZER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 819.145.719-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2643/2013

PORTARIA N.º 2.643, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1455/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA SALETE DA SILVA LUCIANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.070.279-87, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2644/2013

PORTARIA N.º 2.644, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1456/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário NEIDE DIAS DA SILVA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 020.695.329-17, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2645/2013

PORTARIA N.º 2.645, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1457/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARLI GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 998.361.499-53, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2646/2013
PORTARIA N.º 2.646, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1458/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUSSARA FARIAS BRANCO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.940.669-13, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2647/2013
PORTARIA N.º 2.647, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1459/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUZIA RIBEIRO HÜBAR FERREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.695.569-83, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2648/2013
PORTARIA N.º 2.648, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1460/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2649/2013
PORTARIA N.º 2.649, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1461/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUCÉLIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.070.979-70, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2650/2013
PORTARIA N.º 2.650, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1462/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOEDNA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.608.489-73, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de

2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2651/2013

PORTARIA N.º 2.651, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1463/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 060.910.779-88, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2652/2013

PORTARIA N.º 2.652, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1464/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILENE DE FATIMA DO PRADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.621.129-66, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2653/2013

PORTARIA N.º 2.653, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1465/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário PATRÍCIA FAQUIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 068.887.889-03, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2654/2013

PORTARIA N.º 2.654, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1466/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KELLY MORAES ANTUNES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.362.029-30, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2655/2013

PORTARIA N.º 2.655, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1468/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARINÊZ DA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 034.719.879-16, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2656/2013

PORTARIA N.º 2.656, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1469/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANA TELLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.954.499-06, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2657/2013

PORTARIA N.º 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1400/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 701.305.669-34, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2658/2013

PORTARIA N.º 2.658, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1401/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KÁTIA REGINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 748.139.789-91, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2659/2013

PORTARIA N.º 2.659, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1402/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LÚCIA MAINARD DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 636.334.429-87, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de janeiro de

2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2660/2013
PORTARIA N.º 2.660, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0040, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1399/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário EDIANE MOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.214.099-71, na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de janeiro de 2014 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2661/2013
PORTARIA N.º 2.661, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 820.503.179-72, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2662/2013
PORTARIA N.º 2.662, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO NAZÁRIO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 442.745.809-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2663/2013
PORTARIA N.º 2.663, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADILSON RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 433.373.929-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2664/2013
PORTARIA N.º 2.664, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 2.535/2013

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 2.535, de 09 de dezembro de 2013, que contratou em caráter temporário JOYCE CRISTINE DE CASTILHO FRANÇA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, alterando a data de contratação para 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 2.535, de 09 de dezembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2665/2013

PORTARIA N.º 2.665, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027, de 23 de maio de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.840.809-00, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 20 de dezembro de 2013 até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Acórdão - Cristiano Aristides Tortato & Cia Ltda

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Processo Administrativo nº 3839/2013
Recorrente: Cristiano Aristides Tortato & Cia Ltda
Recorrida: Fazenda Pública do Município de Fraiburgo
Relator: Lucas Dalagnoli

RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE TRIBUTO SOB ALÍQUOTA INCORRETA INFORMADA PELO CONTRIBUINTE. EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. DIREITO À RESTITUIÇÃO DE VALOR. PLEITO DEFERIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 3839/2013 em que figura como Recorrente a empresa Cristiano Aristides Tortato & Cia Ltda:

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

A Recorrente alega ser empresa que se dedica à prestação de serviços de "casa lotérica" e para tanto, como prestadora de serviços para a Caixa Econômica Federal, recebe pelo serviço de intermediação mediante a emissão de nota fiscal.
Segundo informa, nas competências dos meses de julho a dezembro de 2012 e de janeiro a fevereiro de 2013, a Caixa Econômica Federal efetuou a retenção do Imposto Sobre Serviços na alíquota máxima de 5% (cinco por cento), quando o correto seria a retenção sobre a alíquota de 2% (dois por cento), já que a Recorrente é optante do Simples Nacional.
Juntou diversos documentos para a comprovação de suas alegações.
O processo foi julgado em primeira instância, sendo que a Fazenda Pública rechaçou o pedido ao argumento de que a retenção feita pela CEF se baseou na alíquota informada nas notas fiscais, ou seja, de 5% (cinco por cento).
Com o indeferimento da pretensão inicial, adveio o competente recurso a este Conselho de Contribuintes.
Esse é o relatório.

VOTO

Trata-se de Recurso interposto por Cristiano Aristides Tortato & CIA Ltda com nome fantasia "Lotérica São Miguel" contra a decisão da Fazenda Pública que indeferiu o pedido de ressarcimento do ISSQN recolhido a maior nos meses de julho a dezembro de 2012 e janeiro e fevereiro de 2013.
Argumenta que nas notas fiscais, cujas cópias instruem o processo nas fls. 46/49, houve retenção equivocada do tributo sob a alíquota de 5% (cinco por cento), quando a alíquota correta seria de 2% (dois por cento).
Da análise do pedido constato que a retenção efetuada pela Caixa Econômica Federal está correta, já que houve informação por parte d contribuinte de que a alíquota era de 5% (cinco por cento). Isso facilmente se constata nas notas fiscais que instruem o processo.
Na verdade houve a informação equivocada por parte da Recorrente quanto a alíquota do ISSQN a que estaria enquadrada.
Nesse aspecto pecou a Recorrente em não produzir a prova correta do seu enquadramento, contudo, em pesquisa junto ao extrato do simples nacional (PGDAS-D), constata-se pelo faturamento dos últimos 12 (doze) meses que a alíquota do ISSQN em que está enquadrada a Recorrente é de 2% (dois por cento). Referido relatório bem como cópia do anexo III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 139/2011 ficam fazendo parte integrante desse voto.
Assim, comprovado o recolhimento a maior pela Recorrente quanto ao ISSQN, passo a análise da legalidade do pedido de restituição.
Para tanto, no tocante ao contido na legislação federal, cito o disposto no artigo 165, I, do Código tributário Nacional:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4.° do art. 162, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; (grifo nosso)

A legislação municipal, a exemplo da federal, reprisou o mesmo entendimento ao prever no artigo 719, I, do Código tributário Municipal:
Art. 719. O Contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes

casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de crédito tributário e fiscal indevido ou maior que o devido em face desta Lei, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;

No tocante à atualização dos valores devidos, dispõe o Artigo 724 do CTM:
Art. 724. A restituição de crédito tributário e fiscal, mediante requerimento do contribuinte ou apurada pelo órgão competente, ficará sujeita à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido.

Os juros moratórios são indevidos, tendo em vista o recolhimento espontâneo do contribuinte.

Por estas razões, voto pelo conhecimento e provimento do recurso com a finalidade de ressarcir à Recorrente os valores comprovadamente recolhidos a maior.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do Sr. Relator, por unanimidade de votos, decidiram dar provimento ao recurso.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 10 de dezembro de 2013, foi presidido pelo Exmo Senhor Roberto Miyashiro Junior, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Dr. Alisson Luiz Soligo, Moisés Amadeu Patrício, Ismael Raimundo Conte e Lucas Dalagnoli, Relator com voto.

Fraiburgo, 16 de dezembro de 2013.
LUCAS DALAGNOLI
RELATOR

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 182/2013

DECRETO N.º 182, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 13.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE ED. E CULTURA 400,00
13392282.033 - Apoio a Cultura 400,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 400,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 200,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 200,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 200,00
3.1.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 200,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 13.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampliação Serviços Iluminação Pública 3.000,00
3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00
15452352.050 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica 10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE ED. E CULTURA 400,00
13392282.033 - Apoio a Cultura 400,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 400,00
12.02 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 200,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 200,00
08244562.056 - Func. E Manut. Do Fundo da Assistência Social 200,00
3.1.91.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 200,00
13.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 13.000,00
15452312.043 - Manut. E Ampliação Serviços Iluminação Pública 3.000,00
3.1.91.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 1.000,00
4.4.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas 2.000,00
15452352.050 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica 10.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 987/2013.

PORTARIA N.º 987, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007 e considerando a Lei Municipal n.º 1.122/2007 e alteração,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, HONORATO TIMÓTEO PACHECO, CPF n.º 586.984.939-04, DIRETOR ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, para responder interinamente e com ônus, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Garopaba, no período de 16/12/2013 a 30/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 16/12/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 988/2013.

PORTARIA N.º 988, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRAVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, o Ofício SMEC n.º 519/2013, solicitando a abertura de sindicância administrativa para apurar os fatos relatados no mencionado ofício, envolvendo servidores municipais ocupante dos cargos de Servente e Merendeira do Centro Educacional Ibiraquera.

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão Sindicante, os servidores: ROSILENE PACHECO DE LIMA, RICHARD MACIEL HABERLEHNER E LORENA BERNARDO DE ABREU, com a presidência da primeira.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 13 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 25/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 25/2013

Considerando, que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando a importância da área de Urgência e Emergência enquanto componente da assistência à saúde;

Considerando que a municipalidade contratou a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL para elaboração e execução do concurso público o n. 001/2009 sendo que até a presente data a mesma não finalizou o procedimento em relação ao Cargo de Técnico em Raio X, faltando a aplicação da prova prática, em decorrência de liminar concedida nos autos 167.10.000273-6;

Considerando que o Processo n.º 167.10.000273-6 já chegou ao seu final, com sentença de improcedência, revogando a liminar concedida, tendo a mesma transitada em julgado.

Considerando, ainda, que desde a data do trânsito em julgado da decisão, não obstante os contatos feitos com a empresa contratada, empresa contratada não ultimou os procedimentos necessários para a finalização do concurso em relação ao cargo de Técnico em Raio X, especificamente a realização da prova prática;

Considerando a urgência e a necessidade do Município em contratar profissional para área sob pena de paralisação do serviço, até que seja finalizado o certame em relação ao Cargo de Técnico em Raio X;

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: ( ) IX - Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.
1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
1.4. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. As inscrições serão recebidas de 17/12/2013 à 26/12/2013, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, situada na Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação do formulário de inscrição Anexo II.
2.2. Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

TÉCNICO DE RAIO X	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Curso técnico em Radiologia e registro no órgão competente; Tempo de serviço comprovado (caso possua); Comprovante de Residência.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:
3.1. Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS/ ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS
TÉCNICO DE RAIO X	Habilitação profissional: Curso técnico em Radiologia e registro no órgão competente. Atribuições do cargo: atividades radiológicas, no setor de diagnose; executar atividades radioterápicas, no setor de terapia; fazer coleta de material para exames, quando indicado; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; participar de atividades de saúde a nível comunitário; fazer a previsão e vistoriar o equipamento de Raio-X; participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município; cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos profissionais de Radiologia; zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.	24 horas	R$ 897,54	04

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTES ETAPAS:
4.1.1. Análise dos documentos apresentados;
4.1.2. Entrevista.
4.1.3. Avaliação, conforme regras constantes do Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
5.1. Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho na atenção aos serviços de saúde.

6. DA ENTREVISTA
6.1. A entrevista será realizada com os(as) candidatos (as) selecionados (as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do (a) candidato (a);
6.3. A data, local e horário da entrevista serão divulgados, após finalizadas as inscrições na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).

7. DO DESEMPATE:
7.1. Em caso de empate, será classificado(a) e posteriormente contratado(a) o(a) candidato(a) conforme os seguintes critérios hierárquicos de desempate:
a. mais idoso.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
8.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento - (ECT-AR).
8.2. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
8.3. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
a. Classificação no processo seletivo simplificado;
b. Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
c. Cédula de Identidade;
d. Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
e. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
f. Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);
g. Carteira de Trabalho;
h. Prova de inscrição no PIS/PASEP;
i. Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
j. Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
k. Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
l. Carteira Nacional de Habilitação, Categoria “D”, na validade (para Motorista);
m. Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
n. Comprovante de residência;
o. Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
p. Uma foto 3X4, de frente e recente;
q. Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;
r. Declaração de bens;
s. Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

9. DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):

9.1. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a. pelo término do prazo contratual;
b. por iniciativa do contratado;
c. por conveniência e oportunidade do serviço público;

d. pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.
9.2. Os candidatos(as) aprovados(as) que virem a ser contratados(as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis pelo respectivo Conselho de Classe.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. DOS RECURSOS
10.1.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
10.1.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a. Nº do Processo Seletivo;
b. Cargo a que concorre;
c. Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
d. Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e. Identificação do candidato.
10.1.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.
10.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
10.3. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 13 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO TÉCNICO DE RAIO X

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de aperfeiço-amento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	0,5 ponto (por curso)	2 pontos
Entrevista	3 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 25/2013

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 2. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba - SC, ____/ ____/2013
_____
Assinatura do Candidato
_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Garuva

Prefeitura

Aviso de Inexigibilidade PMG Nº 071/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 071/2013

Objeto: Contratação da empresa Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda, detentora e proprietária do Software de Gestão Escolar denominado “Escola Via Net”, para os controles de gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ: 04.072.953/0001-16
Valor: R$ 12.362,64 (doze mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Garuva, 11 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade PMG Nº 073/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 073/2013

Objeto: Contratação de empresa Laurinha Produções Artísticas para apresentação do espetáculo "Trupe Circo Espalhafatos, com o show - Arco Íris - Uma Alegoria Circense", dia 20/12/2013, na tarde da família promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ: 11.132.186/0001-59
Valor: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais)

Garuva, 13 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Errata Edital PMG Nº 065/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA EDITAL PMG Nº 065/2013

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de melhoria e modernização do sistema de iluminação pública da Avenida Celso Ramos e Avenida Paraná, contemplando a execução dos serviços com o fornecimento de materiais e a elaboração de documentos para aprovação da execução junto à concessionária de distribuição de energia CELESC S/A, conforme memorial descritivo, termo de referência, planilhas e projetos em anexo.

No item 5.1.5 do edital, onde lê-se "indicar prazo para realização dos serviços do Objeto, em no máximo 60 (sessenta) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviço", leia-se "indicar prazo para realização dos serviços do Objeto, em no máximo 20 (vinte) dias corridos da data do recebimento da ordem de serviço"

GARUVA, 16 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.705, de 10 de Dezembro de 2013.
DECRETO Nº 5.705, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERA DO CARGO DE PSICÓLOGA, A SERVIDORA ANELISE HAMMANN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 20 de dezembro de 2013, a servidora ANELISE HAMMANN, do cargo de Psicóloga, nomeada pelo decreto nº 4.394/2011, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de novembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Lei Nº 3.555, de 12 de Dezembro de 2013.
LEI Nº 3.555, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular a seguinte dotação, no valor de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), constante do orçamento vigente no Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2.200196 Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
Despesa: 56	
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 29.040,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar o seguinte saldo, no valor de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2.200196 Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
Despesa: 90	
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas	R$ 29.040,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 12 de dezembro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.556, de 12 de Dezembro de 2013.
LEI Nº 3.556, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular os valores abaixo, nos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	
Sub-Função: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 1 – Projeto	
Ação: 100167 Ampliar a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 173	
Modalidade: 3.4.4.9.0.00 Aplicações diretas	R$ 60.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	
Sub-Função: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 200140 Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos conforme preconiza a NOAS/SUS	
Despesa: 139	
Modalidade: 3.3.3.7.1.00 Transferência a Consórcios Públicos	R$ 100.000,00
Despesa: 138	
Modalidade: 3.3.3.7.1.00 Transferência a Consórcios Públicos	R$ 50.000,00
Despesa: 106	
Modalidade: 3.3.3.7.1.00 Transferência a Consórcios Públicos	R$ 50.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	
Sub-Função: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 200152 Ampliar. Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Despesa: 114	
Modalidade: 3.3.3.7.1.00 Transferência a Consórcios Públicos	R$ 186.739,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 200138 Ampl. Manter. e Equip no Munic as Ações de Média e Alta Complexidade. Det. PPI e TFD	
Despesa: 30	
Modalidade: 3.3.3.7.1.00 Transferência a Consórcios Públicos	R$ 113.804,00
Despesa: 205	
Modalidade: 3.3.3.7.1.00 Transferência a Consórcios Públicos	R$ 15.000,00
Despesa: 207	
Modalidade: 3.3.3.7.1.00 Transferência a Consórcios Públicos	R$ 140.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo junto ao quadro orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, na forma indicada:

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	
Sub-Função: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 200140 Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos conforme preconiza a NOAS/SUS	
Modalidade: 3.3.3.9.3 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	R$ 100.000,00
Modalidade: 3.3.3.9.3 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	R$ 50.000,00
Modalidade: 3.3.3.9.3 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	R$ 50.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	
Sub-Função: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 200152 Ampliar. Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Modalidade: 3.3.3.9.3 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	R$ 186.739,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	
Sub-Função: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 200152 Ampliar. Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	
Modalidade: 3.3.3.9.3 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	R$ 60.000,00

Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Destino: 2 - Atividade
Ação: 200138 Ampl. Manter. e Equip no Munic as Ações de Média e Alta Complexidade. Det. PPI e TFD

Modalidade: 3.3.3.9.3 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	R$ 113.804,00
Modalidade: 3.3.3.9.3 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	R$ 15.000,00
Modalidade: 3.3.3.9.3 Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	R$ 140.000,00

Art. 4º Os valores das despesas previstas para o ano de 2013, constantes na Lei nº 3.484, de 24 de novembro de 2012, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei N° 3.557, de 12 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 3.557, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a promover os atos de aquisição do imóvel matriculado sob nº 25.144, no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar, bem como de suas edificações, de propriedade de BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0001-93, situado nesta cidade, contendo as seguintes características: um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Poço Grande, na Rodovia Jorge Lacerda, designado sob área remanescente do desmembramento sem denominação especial, contendo a área de 18.450,86 m², iniciando a descrição no marco denominado vértice 3, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=707602.663 m e N=7021402.460 m; daí segue confrontando com terras de Bunge Alimentos S/A, com o azimute de 104º00'45" e a distância de 201.57 m até o vértice 2 (E=707798.240 m e N=7021353.652 m); daí segue confrontando com as terras de Aloísio Spengler, com o azimute de 185º40'59" e a distância 130,93 m até o vértice 4 (E=707785.274 m e N=7021223.364 m); daí segue margeando a Rodovia Jorge Lacerda, com a distância de 232,37 m até o vértice 5 (E=707588.684 m e N=7021346.387 m); daí segue confrontando com terras de Bunge Alimentos S/A, com o azimute de 13º59'57" e a distância de 57,79 m até o vértice 3 (E=707602.663 m e N=7021402.460 m); início da descrição, fechando, assim, o perímetro do polígono acima descrito. Edificado com um prédio em concreto e alvenaria, com três pavimentos, contendo 8.005,00m² de área construída, e mais uma edificação terra para fins de portaria, com área de 252.26m², CND nº 116672003-20021010.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo é destinado à implementação de instalações do Centro Administrativo.

Art. 2º O valor total a ser pago pelo imóvel descrito no artigo 1º desta Lei importa na quantia de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), mediante as seguintes condições:

I - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pagos na ocasião da assinatura do contrato;

II - R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pagos no mês de março do ano de 2014; e

III - 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas mensais, no valor de R$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), corrigidas mensalmente pelo IPCA, iniciando a partir do mês de abril do ano de 2014, com término no mês de dezembro do ano de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.558, de 12 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 3.558, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criada a função de Coordenador Pedagógico Escolar, que consiste no desempenho das atividades de orientação, supervisão e coordenação pedagógica nas Escolas da Rede Municipal.

Parágrafo único. São atividades inerentes à função de um Coordenador Pedagógico:

I - contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno;

II - mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar;

III - considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que estes se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;

IV - participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político-Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos;

V - participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho Escolar; A.P.P.; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e a democratização das decisões e das relações na Unidade Educativa;

VI - contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;

VII - participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste como instrumento de suporte pedagógico;

VIII - coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem;

IX - coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário;

X - coordenar, junto aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários;

XI - participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;

XII - visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem;

XIII - coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica;

XIV - realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional;

XV - desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional;

XVI - acompanhar e avaliar o aluno-estagiário em Orientação Educacional, junto à instituição formadora; e

XVII - realizar outras atividades correlatas com a função.

Art. 2° A função de coordenação pedagógica poderá ser desempenhada por Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Professor, lotados nas Escolas da Rede Municipal.

Art. 3º O Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Professor que exercerem a atividade estabelecida no artigo 1º e que se encontrem em efetivo exercício terão direito a receber uma gratificação especial.

Parágrafo único. A gratificação especial pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica observará a jornada de trabalho e corresponderá a:

I - 10% (dez por cento) sobre a referência-base do seu cargo de provimento efetivo, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em escolas que atendam do 1° ao 9° ano do Ensino Fundamental; e

II - 5% (cinco por cento) sobre a referência-base do seu cargo de provimento efetivo, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em escolas que atendam até o 5° ano do Ensino Fundamental.

Art. 4° Será suspensa a gratificação pelo exercício da função de Coordenador Pedagógico Escolar quando o servidor se afastar de suas atividades, exceto em virtude de:

I - licença à servidora gestante;

II - licença paternidade;

III - licença prêmio;

IV - férias; e

V - atestado médico.

Art. 5° A presente gratificação especial é de caráter transitório, sendo atrelada ao exercício da função de Coordenador Pedagógico Escolar e em nenhuma hipótese será incorporada para efeito de vencimento ou remuneração do servidor.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC,
em 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei N° 3.559, de 12 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 3.559, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
CRIA E AMPLIA QUANTIDADE DE VAGAS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a criar as vagas do cargo de provimento efetivo abaixo, junto ao quadro de pessoal da Administração Direta, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REF	C/H	VAGAS CRIADAS	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
Assistente Social	ATS	51	40	02	Portador de Diploma de Serviço Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Secretaria Municipal de Saúde

Assistente Social	ATS	51	40	01	Portador de Diploma de Serviço Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Art. 2º Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento efetivo abaixo, junto ao quadro de pessoal da Administração Direta, conforme segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REF	C/H	VAGAS CRIADAS	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
Assistente Social	ATS	51	40	01	Portador de Diploma de Serviço Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Psicólogo	ATS	51	40	02	Portador de diploma de nível superior em Psicologia, com registro no CRP.	Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Lei N° 3.560, de 12 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 3.560, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
RECONHECE DÍVIDA INDENIZATÓRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E AUTORIZA O SEU PAGAMENTO AOS SERVIDORES QUE INDICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica reconhecida dívida de exercícios anteriores, período de 1º/5/2008 a 1º/5/2012, no valor total de R$ 7.041,31 (sete mil quarenta e um reais e trinta e um centavos), referente a auxílios-alimentação não pagos a servidores quando em afastamentos considerados de efetivo exercício, conforme entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 2º Fica a Câmara de Vereadores de Gaspar autorizada a pagar aos servidores abaixo relacionados as quantias indicadas, de acordo com o artigo 1º desta LEI:
I - Andreia Cristina Cividini Amorim Morello: R$ 181,19 (cento e oitenta e um reais e dezenove centavos);

II - Clésio da Costa: R$ 915,88 (novecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos);

III - Emerson Pereira: R$ 742,49 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

IV - Janete da Silva: R$ 191,69 (cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos);

V - Jorge Luiz M. de Oliveira: R$ 191,69 (cento e noventa e um reais e sessenta e nove centavos);

VI - Marcelo Peterson Pereira: R$ 546,85 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

VII - Maurélio Soares: R$ 579,01 (quinhentos e setenta e nove reais e um centavo);

VIII - Morgana Carina Lenzi: R$ R$ 742,49 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

IX - Pedro Paulo Schramm: R$ 742,49 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

X - Romy Cristini Schneider: R$ 803,20 (oitocentos e três reais e vinte centavos);

XI - Rui Donisete de Góis Vieira: R$ 742,49 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos); e

XII - Scheila Seberino da Silva: R$ 661,84 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º O índice aplicado para atualização foi o INPC (Índice Geral de Preços ao Consumidor), o mesmo utilizado para a revisão geral e anual dos servidores públicos deste município.

Parágrafo único. A atualização dos valores teve como marco final a data de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação existente no Órgão: 001 Câmara Municipal de Gaspar - Unidade: 001 Câmara Municipal de Gaspar - Programa: 001 Manutenção do Legislativo - Ação: 2.200004 Materiais e Serviços de Terceiros em Geral - Modalidade: 3.3.3.9.0.00 - Aplicações Diretas - Dotação: 3.3.3.9.0.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Detalhamento: 3.3.3.9.0.92.46 - Auxílio-Alimentação

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, em 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto N° 5.700, de 10 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.700, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.
REGULAMENTA O ARTIGO 265 DA LEI Nº 1.330/1991 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2002, QUE TRATA DA TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Municipal de Gaspar, e com fundamento no artigo 18, § 1°, da Lei Municipal n° 3.146, de 15 de outubro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada a taxa de coleta de resíduos sólidos em R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por passada em cada unidade do município.

Parágrafo único - O valor obtido no caput deste artigo, tem como base o custo total dos serviços no mês, que corresponde a um montante de R$ 337.737,40 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), dividido pelo número total de passadas mensais nas unidades do Município, que é de 267.079 (duzentos e sessenta e sete mil e setenta e nove).

Art. 2º Fica fixado o número médio de passadas mensais por região, conforme segue:

REGIAO	MÉDIA MENSAL DE PASSADA
ÓLEO GRANDE	4,34
ARRAIAL	4,34
MACUCOS	4,34
ALTO GASPARINHO	4,34
GASPAR ALTO	4,34
LAGOA	8,68
GARUBA	8,68
BELCHIOR BAIXO	8,68
BELCHIOR CENTRAL	8,68
BELCHIOR ALTO	8,68
POÇO GRANDE – Rodovia Jorge Lacerda, a partir da entrada do Bairro Macucos até a divisa com Ilhota	8,68
BATEIAS	8,68
BARRACÃO	8,68
GASPAR MIRIM	13,02
COLONINHA	13,02
FIGUEIRAS	13,02
BELA VISTA	13,02
SÃO PEDRO	13,02
MARGEM ESQUERDA	13,02
RODOVIA IVO SILVEIRA	13,02
SETE DE SETEMBRO	13,02
SANTA TEREZINHA	13,02
GASPAR GRANDE	13,02
RUA ITAJAÍ	13,02
GASPARINHO	13,02
CENTRO	26,04

Parágrafo único - A média mensal de passada por região dar-se-á pelo resultado da divisão do número de dias do ano, pelo número de meses de um ano e pelo número de dias de uma semana, multiplicado pelo número de passadas semanais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n° 4.573/2011 e demais dispositivos em contrário.

Gaspar, 10 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.706, de 12 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 5.706, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei nº 3.555, de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular a seguinte dotação, no valor de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), constante do orçamento vigente no Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2.200196 Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
Despesa: 56	
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.5.0 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos	R$ 29.040,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar o seguinte saldo, no valor de R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais), constante do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 Assistência Social	
Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0029 Gestão na área de Desenvolvimento Social	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2.200196 Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
Despesa: 90	
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas	R$ 29.040,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.232, de 12 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 3.232, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SILVANA GOMES SPENGLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SILVANA GOMES SPENGLER, ocupante

do cargo em provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 28/10/2013 a 25/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/10/2013.

Gaspar, 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.232, de 12 de Dezembro de 2013.
PORTARIA Nº 3.232, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SILVANA GOMES SPENGLER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora SILVANA GOMES SPENGLER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 28/10/2013 a 25/01/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28/10/2013.

Gaspar, 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Dispensa de Licitação Nº 260/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 260/2013

OBJETO: Locação de bem imóvel destinado às instalações do SEFOPPE. CONTRATADO: JOSÉ BERNARDO WIESER (008.278.869-34). Valor Total Julgado: R$ 19.803,00 (dezenove mil, oitocentos e três reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 11 de Dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Dispensa de Licitação Nº 261/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Dispensa de Licitação Nº 261/2013

OBJETO: Locação de bem imóvel destinado às instalações da CDI Natália Andrade dos Santos. CONTRATADO: JUVÊNCIO RAISER (181.612.609-82). Valor Total Julgado: R$ 17.582,52 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 11 de Dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Grão Pará

Prefeitura

Lei Complementar N 04-2013 NASF 2 Federal
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2013
(De 11 de dezembro de 2013)
"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, BEM COMO, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O NASF, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para apoiar e auxiliar as ESF´s do Município de Grão-Pará, fica criado o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, em parceria com o Governo Federal, regido pela Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, composto por no mínimo 05 (cinco) dos profissionais constantes do art. 2º desta Lei.

§ 1º - Fica o Município autorizado a criar cargos e vagas de Psicólogo, Médico Psiquiatra, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Assistência Social, Professor de Educação Física e Fisioterapeuta, por tempo determinado, para execução dos serviços desempenhados pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme quadro constante do anexo I.

§ 2º - Esta lei estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõem a equipe funcional do NASF, no âmbito do Município de Grão-Pará/SC.

§ 3º - As admissões serão feitas por meio de Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º - A criação dos cargos estabelecidos no § 1º deste artigo tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da Republica Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) criado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Compete ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento a definição da composição numérica da equipe do NASF, devendo observar, obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais de saúde:

I - Psicólogo do NASF;
II - Médico Psiquiatra do NASF;
III - Farmacêutico do NASF;
IV - Nutricionista do NASF;
V - Terapeuta Ocupacional do NASF;
VI - Assistente Social do NASF;
VII - Professor de Educação Física do NASF;
VIII - Fisioterapeuta do NASF.

Art. 3º. O número de vagas e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais componentes da equipe do NASF, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas, são as definidas no Anexo I desta Lei, até o limite do valor previsto na Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos acima criados constam

do anexo II desta Lei.

Art. 4º. Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais componentes da equipe do NASF, farão jus aos direitos e obrigações estabelecidos na Lei Municipal nº 989, de 04 de abril de 2000, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Lei Municipal nº 991, de 04 de abril de 2000, Plano de Cargos e Salários da Saúde.

Art. 5º. A vinculação dos profissionais componentes da equipe do NASF com a Administração Municipal de Grão-Pará se dará mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, desde que aprovado em Processo Seletivo Simplificado e cumpridos todos os requisitos exigidos para admissão.

Art. 6º. O vínculo entre os servidores será regido pelo direito administrativo, devendo ser observado quanto aos direitos e deveres, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - Por se tratar de contratação vinculada a um programa estabelecido pelo Governo Federal os servidores terão estabilidade vinculada à duração adstrita à vigência do Programa.

§ 2º - Caso haja a extinção do Programa, por parte do Governo Federal, os servidores poderão ser exonerados, mediante prévio processo administrativo.

Art. 7º. Ao servidor ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da municipalidade, quando designado para atuar no NASF, a ele será deferido uma gratificação pelo exercício da função, em valor correspondente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou da função pública ocupada e a prevista para o Programa, constante do Anexo I desta lei.

§ 1º - Também se aplica o estabelecido no caput deste artigo, aos servidores da União e do Estado de Santa Catarina que se encontram em disponibilidade no Município de Grão-Pará.

§ 2º - Sobre a gratificação definida no caput desse artigo incidem todos os descontos previstos em lei.

Art. 8º. O pagamento da gratificação pelo exercício da função no NASF prevista no artigo 7º anterior não configura a existência de novo vínculo jurídico, para efeito de aplicação dos incisos XVI e XVII, ambos do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 9º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle do NASF ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 10. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei são aquelas consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO I - TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO NASF

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
Psicólogo do NASF	Nível Superior – Formação em Psicologia e inscrição no CRP	01	30	1.313,28
Médico Psiquiatra do NASF	Nível Superior – Formação em Medicina Psiquiátrica e inscrição no CRM	01	20	3.300,00
Farmacêutico do NASF	Nível Superior – Formação em Farmácia e inscrição no CRF	01	30	1.680,12
Nutricionista do NASF	Nível Superior – Formação em Nutrição e inscrição no CRN	01	30	1.820,12
Terapeuta Ocupacional do NASF	Nível Superior – Formação em Terapia Ocupacional e inscrição no CREFITO	01	30	1.459,00
Assistente Social do NASF	Nível Superior – Formação em Serviço Social e inscrição no respectivo CRESS	01	30	1.589,23
Professor de Educação Física do NASF	Nível Superior – Formação em Educação Física (Licenciatura) e inscrição no CREF	01	30	1.230,00
Fisioterapeuta do NASF	Nível Superior – Formação em Fisioterapia e inscrição no CREFITO	01	30	1.459,00

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO II - FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

Psicólogo do NASF: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Médico Psiquiatra do NASF: Prestar atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social; realizar ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESFs na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESFs os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Farmacêutico do NASF: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação profissional, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade; executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; atender a receitas médicas, odontológicas e de enfermagem; cumprir determinações no âmbito do trabalho como bioquímico e como farmacêutico; ser responsável técnico dos estabelecimentos atuantes da área afim; escrituração do livro de medicamentos sujeitos a controle especial; estabelecer procedimento que visa orientar a maneira de reposição de medicamentos no escaninho; estabelecer procedimento que visa assegurar o correto recebimento de medicamentos; estabelecer procedimento que possibilita assegurar condições adequadas de conservação dos medicamentos; estabelecer procedimento para a transferência de medicamentos ao Setor de Logística; estabelecer procedimento para a retirada de medicamentos com prazo de validade a expirar da área de venda; estabelecer procedimento para padronização da devolução de medicamentos; seguir os documentos obrigatórios que devem ser mantidos em todas as unidades da Farmácia.

Nutricionista do NASF: Realizar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as ESFs e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais

como carências por m icronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar em conjunto com as ESFs rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

Terapeuta Ocupacional do NASF: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESFs; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESFs no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias; realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

Assistente Social do NASF: Participar de reuniões com profissionais das ESFs, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESFs dependendo das necessidades.

Professor de Educação Física do NASF: Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados; identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio-educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

Fisioterapeuta do NASF: Proporcionar ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFs no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESFs visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs; desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as ESFs, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Lei Complementar N 04-2013 NASF 2 Federal

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2013
(De 11 de dezembro de 2013)
"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, BEM COMO, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O NASF, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município

que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para apoiar e auxiliar as ESF´s do Município de Grão-Pará, fica criado o Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, em parceria com o Governo Federal, regido pela Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, composto por no mínimo 05 (cinco) dos profissionais constantes do art. 2º desta Lei.

§ 1º - Fica o Município autorizado a criar cargos e vagas de Psicólogo, Médico Psiquiatra, Farmacêutico, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional, Assistência Social, Professor de Educação Física e Fisioterapeuta, por tempo determinado, para execução dos serviços desempenhados pelo Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, conforme quadro constante do anexo I.

§ 2º - Esta lei estabelece as condições de contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais que compõem a equipe funcional do NASF, no âmbito do Município de Grão-Pará/SC.

§ 3º - As admissões serão feitas por meio de Processo Seletivo Simplificado.

§ 4º - A criação dos cargos estabelecidos no § 1º deste artigo tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da Republica Federativa do Brasil e visa exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução do Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF) criado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Compete ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento a definição da composição numérica da equipe do NASF, devendo observar, obrigatoriamente, a presença dos seguintes profissionais de saúde:

I - Psicólogo do NASF;
II - Médico Psiquiatra do NASF;
III - Farmacêutico do NASF;
IV - Nutricionista do NASF;
V - Terapeuta Ocupacional do NASF;
VI - Assistente Social do NASF;
VII - Professor de Educação Física do NASF;
VIII - Fisioterapeuta do NASF.

Art. 3º. O número de vagas e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais componentes da equipe do NASF, bem como os requisitos necessários às contratações, vantagens pecuniárias e exigências de dedicação aos programas, são as definidas no Anexo I desta Lei, até o limite do valor previsto na Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos acima criados constam do anexo II desta Lei.

Art. 4º. Além da remuneração prevista no artigo anterior, os profissionais componentes da equipe do NASF, farão jus aos direitos e obrigações estabelecidos na Lei Municipal nº 989, de 04 de abril de 2000, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Lei Municipal nº 991, de 04 de abril de 2000, Plano de Cargos e Salários da Saúde.

Art. 5º. A vinculação dos profissionais componentes da equipe do NASF com a Administração Municipal de Grão-Pará se dará mediante nomeação do Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, desde que aprovado em Processo Seletivo Simplificado e cumpridos todos os requisitos exigidos para admissão.

Art. 6º. O vínculo entre os servidores será regido pelo direito administrativo, devendo ser observado quanto aos direitos e deveres, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - Por se tratar de contratação vinculada a um programa estabelecido pelo Governo Federal os servidores terão estabilidade vinculada à duração adstrita à vigência do Programa.

§ 2º - Caso haja a extinção do Programa, por parte do Governo Federal, os servidores poderão ser exonerados, mediante prévio processo administrativo.

Art. 7º. Ao servidor ocupante de cargo efetivo no quadro de pessoal da municipalidade, quando designado para atuar no NASF, a ele será deferido uma gratificação pelo exercício da função, em valor correspondente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou da função pública ocupada e a prevista para o Programa, constante do Anexo I desta lei.

§ 1º - Também se aplica o estabelecido no caput deste artigo, aos servidores da União e do Estado de Santa Catarina que se encontram em disponibilidade no Município de Grão-Pará.

§ 2º - Sobre a gratificação definida no caput desse artigo incidem todos os descontos previstos em lei.

Art. 8º. O pagamento da gratificação pelo exercício da função no NASF prevista no artigo 7º anterior não configura a existência de novo vínculo jurídico, para efeito de aplicação dos incisos XVI e XVII, ambos do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 9º. O planejamento, coordenação, supervisão e controle do NASF ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 10. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei são aquelas consignadas no orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO I - TABELA DE CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO NASF

CARGO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL R$
Psicólogo do NASF	Nível Superior – Formação em Psicologia e inscrição no CRP	01	30	1.313,28
Médico Psiquiatra do NASF	Nível Superior – Formação em Medicina Psiquiátrica e inscrição no CRM	01	20	3.300,00

Farmacêutico do NASF	Nível Superior – Formação em Farmácia e inscrição no CRF	01	30	1.680,12
Nutricionista do NASF	Nível Superior – Formação em Nutrição e inscrição no CRN	01	30	1.820,12
Terapeuta Ocupacional do NASF	Nível Superior – Formação em Terapia Ocupacional e inscrição no CREFITO	01	30	1.459,00
Assistente Social do NASF	Nível Superior – Formação em Serviço Social e inscrição no respectivo CRESS	01	30	1.589,23
Professor de Educação Física do NASF	Nível Superior – Formação em Educação Física (Licenciatura) e inscrição no CREF	01	30	1.230,00
Fisioterapeuta do NASF	Nível Superior – Formação em Fisioterapia e inscrição no CREFITO	01	30	1.459,00

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

ANEXO II - FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

Psicólogo do NASF: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Médico Psiquiatra do NASF: Prestar atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social; realizar ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; apoiar as ESFs na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; discutir com as ESFs os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Farmacêutico do NASF: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho,

lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação profissional, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade; executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados; atender a receitas médicas, odontológicas e de enfermagem; cumprir determinações no âmbito do trabalho como bioquímico e como farmacêutico; ser responsável técnico dos estabelecimentos atuantes da área afim; escrituração do livro de medicamentos sujeitos a controle especial; estabelecer procedimento que visa orientar a maneira de reposição de medicamentos no escaninho; estabelecer procedimento que visa assegurar o correto recebimento de medicamentos; estabelecer procedimento que possibilita assegurar condições adequadas de conservação dos medicamentos; estabelecer procedimento para a transferência de medicamentos ao Setor de Logística; estabelecer procedimento para a retirada de medicamentos com prazo de validade a expirar da área de venda; estabelecer procedimento para padronização da devolução de medicamentos; seguir os documentos obrigatórios que devem ser mantidos em todas as unidades da Farmácia.

Nutricionista do NASF: Realizar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; capacitar as ESFs e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por m icronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; elaborar em conjunto com as ESFs rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

Terapeuta Ocupacional do NASF: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESFs; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver grupos operativos envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de melhorar a socialização, reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESFs no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental e de outras patologias; realizar ações que colaborem para a diminuição do preconceito e estigmatização com relação ao transtorno mental e outras patologias; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; manter contato próximo com a rede de serviços de diversas áreas oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

Assistente Social do NASF: Participar de reuniões com profissionais das ESFs, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESFs dependendo das necessidades.

Professor de Educação Física do NASF: Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; selecionar e organizar o material didático; ministrar as aulas programadas; aplicar exercícios práticos e complementares; elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados; identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; desenvolver ações sócio-educativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.

Fisioterapeuta do NASF: Proporcionar ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde; realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFs no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; desenvolver ações conjuntas com as ESFs visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs; desenvolver ações de reabilitação,

priorizando atendimentos coletivos; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde; realizar, em conjunto com as ESFs, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Lei Complementar N 05-2013 Contribui+Ç+Âo de Melhoria

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2013
(De 11 de dezembro de 2013)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO E FIXA MODO DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DECORRENTE DE OBRA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria devida pelos proprietários beneficiados com a valorização de seus imóveis em decorrência da obra pública de pavimentação da Rua Nereu Ramos, no Centro de Grão-Pará.

§ 1º. Referido desconto será concedido exclusivamente aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista da contribuição de melhoria.

§ 2º. Os demais contribuintes poderão parcelar o pagamento do tributo em 12 (doze) parcelas, de acordo com as regras previstas na Lei Municipal nº 554, de 29 de novembro de 1989, que instituiu o Código Tributário Municipal de Grão-Pará.

§ 3º. A Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei será calculada tomando-se por base a diferença entre o custo da obra nova e o custo da obra antiga, ou seja, da pavimentação com lajotas sextavadas, em conformidade com o disposto no artigo 115 da Lei Municipal nº 554, de 29 de novembro de 1989, que instituiu o Código Tributário Municipal de Grão-Pará, devidamente alterado pela Lei Municipal nº 681, de 17 de novembro de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Lei Municipal N 1937-2013 Loa 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.937, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Grão-Pará para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 30.922.040,00 (trinta milhões, novecentos e vinte e dois mil e quarenta reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS
PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E AUTARQUIA

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 28.393.040,00 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e três mil e quarenta reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em R$ 25.163.040,00 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e três mil e quarenta reais) a Despesa da Prefeitura, e, em R$ 3.230.000,00 (três milhões e duzentos e trinta mil) as transferências financeiras concedida ao Fundo Municipal da Saúde e à Câmara Municipal.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.1. RECEITAS CORRENTES		
4.1.1 Receita Tributária	R$	2.056.455,00
4.1.2 Receita de Contribuições	R$	72.000,00
4.1.3 Receita Patrimonial	R$	7.400,00
4.1.7 Transferências Correntes	R$	16.991.700,00
4.1.9 Outras Receitas Correntes	R$	218.025,00
9.1.9 RENÚNCIA DA RECEITA	R$	-125.000,00
9.1.7 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R$	-2.786.940,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R$	16.433.040,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL		
4.2.1 Operações de Crédito	R$	1.700.000,00
4.2.4 Transferências de Capital	R$	10.260.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R$	11.960.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS DA ENTIDADE	R$	28.393.040,00

§ 2º. A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação

institucional, por Função e Natureza de Despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	445.000,00
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	R$	1.298.700,00
04 – SECR. DE PLAN. IND.COM.DESENV. URBANO	R$	4.917.000,00
05 – SECR. DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	R$	1.615.000,00
06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	7.759.400,00
07 – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	R$	1.126.000,00
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO	R$	1.040.000,00
10 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	R$	3.929.200,00
11 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R$	1.640.800,00
15 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.074.000,00
16 – FUNDO MUN. DA INF. E ADOLESCENCIA – FIA	R$	217.940,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
TOTAL	R$	25.163.040,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA MUNICIPAL	R$	660.000,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA AO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	R$	2.570.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	3.230.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DA ENTIDADE	R$	28.393.040,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R$	10.767.313,20
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	6.200.070,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$	52.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	4.515.243,20
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R$	14.295.726,80
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	13.174.726,80
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	R$	1.121.000,00
9.9.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	25.163.040,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES

Art. 3º. O Orçamento da Entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

I – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		660.000,00
Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura de Grão-Pará	R$	660.000,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	660.000,00

§ 2º. A Despesa da Entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
01 – Legislativa	R$	660.000,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	660.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R$	660.000,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	480.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	80.000,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R$	100.000,00
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	100.000,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	660.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ

Art. 4º. O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.704.000,00 (um milhão e setecentos e quatro mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.570.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 4.274.000,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e quatro mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de transferências correntes com destaque as provindas do Sistema Único de Saúde, outras receitas correntes e de transferência de capital, provindas de convênios com a União e o Estado, e das transferências financeiras do tesouro municipal, ora discriminadas nos quadros anexos.

4.1 – RECEITAS CORRENTES	R$	1.334.000,00
4.1.7 Transferências Correntes	R$	1.334.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL	R$	370.000,00
4.2.2 – Alienação de Bens	R$	80.000,00
4.2.4 Transferências de Capital	R$	290.000,00
TOTAL	R$	1.704.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		
Transferências Financeiras recebidas da Prefeitura de Grão-Pará	R$	2.570.000,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	4.274.000,00

§ 2º. A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
3.0.00.00.00.00 – DESPEAS CORRENTES	R$	3.794.000,00
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	2.240.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	1.554.000,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R$	480.000,00

4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	480.000,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	4.274.000,00

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GRÃO-PARÁ

Art. 5º. O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Grão-Pará para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

§ 1º. As Receitas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Grão-Pará serão realizadas mediante a arrecadação das seguintes fontes:

1. RECEITAS CORRENTES	R$	825.000,00
4.1.3 Receita Patrimonial	R$	11.000,00
4.1.6 Receita de Serviços	R$	788.000,00
4.1.9 Outras Receitas Correntes	R$	26.000,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	825.000,00

§ 2º. As Despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Grão-Pará serão realizadas na forma dos anexos que compõem o Programa de Trabalho da autarquia, distribuídas pelos seguintes órgãos de governo e respectivas unidades orçamentárias:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
12 – SAMAE	R$	808.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	16.500,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	825.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	R$	696.164,55
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	394.160,43
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	302.004,12
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	R$	112.335,45
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	R$	112.335,45
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R$	16.500,00
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R$	16.500,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	825.000,00

Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ		
1. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R$	100.000,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	100.000,00

UNIDADE GESTORA: SAMAE DE GRÃO-PARÁ		
1. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	R$	16.500,00
TOTAL GERAL DA ENTIDADE	R$	16.500,00

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados ao evento: Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2014 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8º. O Executivo está autorizado, nos termos no art. 7º, da Lei Federal n. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;
superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único. Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 10. Os recursos oriundos de convênios e programas não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recurso identificada no orçamento da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da LRF.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recurso, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I, da LRF.

Art. 11. Durante o exercício de 2014, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 12. Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal autorizado por Lei específica poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

Lei Municipal N 1938-2013 Refis 2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.938, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE GRÃO-PARÁ REFIS/ GRÃO-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS/ GRÃO-PARÁ, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O Ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS/ GRÃO-PARÁ dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará opção ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta LEI.
§ 1º. O Ingresso no Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS /GRÃO-PARÁ implica inclusão da totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa, mencionado no art. 1º, de responsabilidade do optante.

§ 2º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS/ GRÃO-PARÁ deverá ser formalizada de 02 de janeiro de 2014 até 30 de junho de 2014, mediante requerimento, perante o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir a multa e os juros dos créditos tributários, de acordo com os critérios abaixo apresentados.

I - Redução de 90% (noventa por cento) das multas e dos juros, para pagamento em até 05 (cinco) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela no último dia útil do mês do requerimento, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) das multas e dos juros, para pagamento em até 10 (dez) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela no último dia útil do mês do requerimento, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência;

III - Redução de 70% (setenta por cento) das multas e dos juros, para pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e fixas, vencível a 1ª parcela no último dia útil do mês do requerimento, e as demais parcelas vencíveis a cada 30 dias, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

§ 1º. Os benefícios desta Lei somente incidirão sobre o saldo devedor da dívida ativa, na data da solicitação pelo contribuinte.

§ 2º. O contribuinte que já tiver efetuado parcelamento/REFIS, objeto (s) da Lei Municipal nº 1.189/2002, de 17 de dezembro de 2002, da Lei Municipal nº 1.506/2007, de 11 de dezembro de 2007, da Lei Municipal nº 1.573/2009, de 17 de março de 2009, da Lei Municipal nº 1.722, de 29 de março de 2011, da Lei Municipal nº 1.844, de 28 de março de 2012, e/ou da Lei Municipal nº 1.916, de 22 de março de 2013, mesmo não o (s) tendo cumprido, poderá ser optante do Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS/GRÃO-PARÁ, objeto desta LEI.
Art. 4º. O débito será consolidado na data de opção ao Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS/ GRÃO-PARÁ.

§ 1º. O valor da prestação não poderá ser inferior ao valor de uma UFM.

§ 2º. Aquele que paralisar e reiniciar atividades, sob a mesma ou outra razão social, assume a obrigação com base na nova atividade.

Art. 5º. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS/ GRÃO-PARÁ exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos de que trata esta LEI.
§ 1º. O contribuinte que optar pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS/ GRÃO-PARÁ e que estiver sendo cobrado pela via judicial deverá comprovar o pagamento das custas judiciais.

§ 2º. Os devedores cuja dívida estiver ajuizada, em caso de se considerarem carentes para fins de isenção de custas, deverão pleitear os benefícios da assistência judiciária junto ao Fórum da Comarca de Braço do Norte.

§ 3º. Na hipótese de haver bens, penhoras em ação judicial, como garantia da dívida, somente será requerido ao Juiz da causa a liberação dos respectivos bens após pagamento integral do débito e seus acessórios.

§ 4º. Os devedores optantes do Programa Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS/GRÃO-PARÁ que cumprirem integralmente com o parcelamento serão isentos do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 6º. A opção pelo Programa sujeita o optante à/ ao:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa.

Art. 7º. A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Administração e Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologada.

Parágrafo Único. A homologação da opção pelo Programa de Recuperação Fiscal de Grão-Pará - REFIS/ GRÃO-PARÁ não será condicionada à apresentação de qualquer tipo de garantia.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender a qualquer uma das exigências do art. 6º;

II - ficar inadimplente por dois meses consecutivos do parcelamento ou de débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III - praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.

Art. 9º. A exclusão do Programa implicará exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante todos os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. A exclusão do Programa produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que o contribuinte praticar quaisquer dos atos previstos neste artigo.

Art. 10. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

Lei Municipal N 1939-2013 Financiamento Pac 2

LEI MUNICIPAL Nº 1.939, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO POR MEIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e a garantir financiamento, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio da Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para pavimentação asfáltica de vias urbanas, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do projeto integrante do Programa PRÓ-TRANSPORTE PAC 2 do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos em caso de vinculação.

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

Lei Municipal N 1940-2013 Suplementa+Ç+Âo

LEI MUNICIPAL Nº 1.940, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ALTERA ANEXOS DAS LEIS Nº 1.609, DE 27 DE AGOSTO DE 2009, (PPA), E Nº 1.882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012, (LDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 1.898, de 18 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Grão-Pará, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2013, as ações valoradas e especificadas abaixo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Grão-Pará até os valores abaixo relacionados:

06.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.013 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	Aplicações Diretas	R$	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0019 -	Aplicações Diretas	R$	322,28
2.014 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 -	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
03.00 -	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.01 -	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		

2.003 -	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
2.004 -	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPALISTAS		
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$	3.400,00
2.006 -	EXECUÇÃO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	17.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	200,00
03.02 -	DEPARTAMENTO DA FAZENDA		
2.005 -	EXECUÇÃO DO PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	48.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	400,00
06.00 -	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.013 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 -	Aplicações Diretas	R$	180.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 -	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
2.014 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 -	Aplicações Diretas	R$	60.000,00
2.020 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO		
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 -	Aplicações Diretas	R$	2.000,00
10.00 -	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS		
10.01 -	DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS		
2.031 -	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0044 -	Aplicações Diretas	R$	4.287,04
15.00 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
15.01 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
2.027 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	1.000,00

Art. 3º. Para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar definido no artigo segundo desta Lei, ficam utilizados os seguintes recursos:

06.00 -	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.016 -	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.2.90.00.00.00.00.00.0019 -	Aplicações Diretas	R$	4.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0019 -	Aplicações Diretas	R$	37.000,00
2.020 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPLETIVO		
3.3.90.00.00.00.00.00.0019 -	Aplicações Diretas	R$	8.522,28
03.00 -	SECRETARIA DA ADMINISTAÇÃO E FAZENDA		
03.01 -	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO		
1.001 -	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS INFORMATIZADOS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	3.000,00
03.02 - 2.035 -	DEPARTAMENTO DE FAZENDA PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	18.500,00
04.00 - 04.02 -	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENV. URBANO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
2.007 -	INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO		

	Aplicações Diretas		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	R$	5.000,00
04.03 -	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA CASAS POPULARES		
1.003 -			
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
1.010 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
1.023 -	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
2.009 -	SEGURANÇA DO TRÂNSITO		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
05.00 -	SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
05.01 -	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
1.005 -	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS		
	Aplicações Diretas		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	IMPLANTAÇÃO DO FRIGORÍFICO DE PEIXE NO MUNICÍPIO		
1.028 -	Aplicações Diretas		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	ASISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	R$	27.900,00
2.011 -			
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
2.012 -	MANUTENÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE RURAL	R$	70.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 -	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
06.00 -	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01 -	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.006 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL		

	Aplicações Diretas		
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARA ENSINO FUNDAMENTAL		
1.007 -			
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 -	Aplicações Diretas		
1.008 -	RESGATE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
1.018 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.00.00.00.00.00.0001 -	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
2.017 -	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
2.018 -	MANUTENÇÃO DAS REPETIDORAS DE SINAIS DE TELEVISÃO		
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	22.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas		
2.019 -	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
2.021 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA DO MUNICÍPIO	R$	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	1.000,00
2.032 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL	R$	7.900,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
2.048 -	MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICÍPIO	R$	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	Aplicações Diretas		
07.00 -	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO		
07.01 -	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO		
1.024 -	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO		

	Aplicações Diretas		
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO CONTRIBUIÇÕES AO PASEP Aplicações Diretas	R$	80.000,00
11.00 - 11.01 - 0.002 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0044 -	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	R$	4.287,04
15.00 - 15.01 - 2.028 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Aplicações Diretas	R$	200,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 11 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Fazenda em 11 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Decreto Df Nº 000054/13 de 17 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000054/13 de 17 de Dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001940/13 de 11 de Novembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
(005)3.1.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas	17.500,00
(006)3.3.90.00.00.00.00.00.2.006-0000 - Aplicacoes Diretas	200,00
(008)3.1.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas	50.000,00
(010)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(013)3.3.50.00.00.00.00.00.2.004-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	3.400,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
(014)3.1.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas	48.000,00
(016)3.3.90.00.00.00.00.00.2.005-0000 - Aplicacoes Diretas	400,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(065)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas	60.000,00
(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0018 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(089)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	180.000,00
(090)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0018 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
(092)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0001 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(093)3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0019 - Aplicacoes Diretas	322,28
(097)3.1.90.00.00.00.00.00.2.020-0001 - Aplicacoes Diretas	2.000,00
10 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
10.01 - DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E OBRAS	
(146)3.3.90.00.00.00.00.00.2.031-0044 - Aplicacoes Diretas	4.287,04
15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
(158)3.1.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
Total Suplementação:	**457.109,32**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
(012)4.4.90.00.00.00.00.00.1.001-0000 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
(017)3.3.90.00.00.00.00.00.2.035-0000 - Aplicacoes Diretas	18.500,00
04 - SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBANO	
04.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
(020)4.4.90.00.00.00.00.00.2.007-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
04.03 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
(025)4.4.90.00.00.00.00.00.1.010-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(031)4.4.90.00.00.00.00.00.1.023-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(041)3.3.90.00.00.00.00.00.2.009-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(047)4.4.90.00.00.00.00.00.1.003-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000054/13 de 17 de Dezembro de 2013

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	
05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOL. RURAL	
(050)4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-0000 - Aplicacoes Diretas	27.900,00
(052)4.4.90.00.00.00.00.00.1.028-0000 - Aplicacoes Diretas	20.000,00
(055)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas	70.000,00
(056)3.3.50.00.00.00.00.00.2.012-0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	20.000,00
(057)3.3.90.00.00.00.00.00.2.012-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(060)4.4.90.00.00.00.00.00.1.007-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(062)4.4.90.00.00.00.00.00.1.018-0001 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(076)3.2.90.00.00.00.00.00.2.016-0019 - Aplicacoes Diretas	4.800,00
(078)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0019 - Aplicacoes Diretas	37.000,00
(085)4.4.90.00.00.00.00.00.2.048-0000 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
(086)3.3.90.00.00.00.00.00.2.017-0000 - Aplicacoes Diretas	22.000,00
(087)4.4.90.00.00.00.00.00.1.006-0001 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(100)3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0019 - Aplicacoes Diretas	8.522,28
(103)4.4.90.00.00.00.00.00.1.008-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(104)3.1.90.00.00.00.00.00.2.021-0000 - Aplicacoes Diretas	7.900,00
(107)3.1.90.00.00.00.00.00.2.019-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(108)3.3.90.00.00.00.00.00.2.019-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
(109)4.4.90.00.00.00.00.00.2.019-0000 - Aplicacoes Diretas	1.000,00
(110)3.1.90.00.00.00.00.00.2.032-0000 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(113)3.3.90.00.00.00.00.00.2.018-0000 - Aplicacoes Diretas	7.000,00
(114)4.4.90.00.00.00.00.00.2.018-0000 - Aplicacoes Diretas	5.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(120)4.4.90.00.00.00.00.00.1.024-0000 - Aplicacoes Diretas	80.000,00
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(152)3.3.90.00.00.00.00.00.0.002-0044 - Aplicacoes Diretas	4.287,04

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000054/13 de 17 de Dezembro de 2013

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

15.01 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

(174)3.3.90.00.00.00.00.00.2.028-0000 - Aplicacoes Diretas	200,00
Total Anulação:	**457.109,32**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2013.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 17 de Dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto 36/2013 de 12 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 36/2013.
De 12 de dezembro de 2013.
"RECONSIDERA A PENALIDADE APLICADA À EMPRESA ELOSUL MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão de reconsideração das sanções aplicadas a empresa Elosul Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda;

Considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, tendo em vista o descredenciamento da empresa no SICAF pode causar-lhe diversos prejuízos em sua atividade comercial;

DECRETA:
Art. 1º. Homologar a reconsideração da decisão tomada pela Comissão de Licitação, limitando a penalidade aplicada à empresa Elosul Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, ao impedimento de participar de licitações no Município de Grão-Pará, pelo prazo de 05 (cinco) anos, excluindo a determinação de descredenciamento no SICAF.
Art. 2º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e intime-se.

Grão Pará (SC), 12 de dezembro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Administração e publicado no mural de publicações da Prefeitura Municipal na data acima.

DIONE HEINZEN
Secretário de Administração e Fazenda

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Decreto Df Nº 000055/13 de 17 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000055/13 de 17 de Dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001898/12 de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(066)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0018 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
(074)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	6.000,00
(090)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0018 - Aplicacoes Diretas	6.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(127)3.1.90.00.00.00.00.00.2.022-0000 - Aplicacoes Diretas	10.500,00
Total Suplementação:	**32.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
(067)3.1.90.00.00.00.00.00.2.014-0019 - Aplicacoes Diretas	7.300,00
(069)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0019 - Aplicacoes Diretas	2.700,00
(077)3.3.90.00.00.00.00.00.2.016-0001 - Aplicacoes Diretas	6.000,00
(091)3.1.90.00.00.00.00.00.2.013-0019 - Aplicacoes Diretas	6.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO	
(129)3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-0000 - Aplicacoes Diretas	10.500,00
Total Anulação:	**32.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Dezembro de 2013.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 17 de Dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Guaramirim

Prefeitura

Processo Seletivo - Edital 009/2013

PROCESSO SELETIVO - EDITAL 009/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará Processo Seletivo, para contratação de pessoal para o preenchimento das vagas de emprego público existentes atualmente e as que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital, e executado pela Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria Nº. 457 de 12 de dezembro de 2013 da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das 16 (Dezesseis) vagas de emprego público existentes atualmente e para as que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, indicadas no Anexo I deste Edital, o qual contém os empregos, quantidade de vagas por emprego, salários mensais, jornada de trabalho e pré-requisitos;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período das inscrições será das 07h30 às 13h30 do dia 13 de dezembro ao dia 11 de janeiro de 2014, horário oficial de Brasília, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Henrique Friedmann nº. 415 – Centro, Guaramirim/SC, serão gratuitas e estão condicionadas à entrega da documentação comprobatória.

EMPREGO, VAGAS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS

Empregos de Nível Médio:

Emprego	Nº de Vagas	Salário Mensal em R$ (reais)	Jornada Semanal	Escolaridade/ Pré-Requisitos
Técnico de Enfermagem-PSF	16	1.537,81	40 horas	Ensino médio completo em Técnico de Enfermagem e Registro no Coren/SC.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS

3.1 - A prova objetiva será realizada no dia 19 de janeiro de 2014, com início às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e terá duração de 03h30min (três horas e trinta minutos).

3.2 - Para a entrada no local de prova, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua: Henrique Friedemann, 415 - Centro, Guaramirim (SC), os candidatos deverão apresentar o mesmo documento de identidade original mencionado no requerimento de inscrição.

3.3 - O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.guaramirim.sc.gov.br no “link” Concursos e Processos Seletivos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

Processo Seletivo Simplificado - Edital 010/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 010/2013

O Município de Guaramirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Auxiliar de Setor e Agente de Serviços Gerais, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, Art. V, VI VIII, da Lei Complementar nº 007, 14 de agosto de 2009, e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão Organizadora do presente processo seletivo, designada por Portaria Específica, sob a coordenação do Secretário Municipal da Saúde, obedecidos os critérios de habilitação específica, experiência na função e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

CARGO/DISCIPLINA, FUNÇÕES/ESPECIALIDADE, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Código	Cargo/Disciplina	Função/Especialidade	Lotação	C.H.	Remuneração (em R$)
001	Auxiliar de Setor	-	PMG	200h	1.081,83

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Código	Cargo/Disciplina	Função/Especialidade	Lotação	C.H.	Remuneração (em R$)
002	Agente de Serviços Gerais	-	PMG	200h	912,48

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o processo seletivo de contratação de prestação de serviços em caráter temporário, são gratuitas e serão realizadas, no período de 13 de dezembro de 2013 a 11 de janeiro de 2014, no horário das 07h30min às 13h30min, junto a Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Henrique Friedmann, nº 415 , Guaramirim – SC.

3. DO LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS

3.1A prova será realizada no dia 18 de janeiro de 2014, sábado, com início às 14h e término às 17h, nas dependências da Secretária de Saúde, localizada à Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim-SC.

3.2 O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” www.guaramirim.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O Edital também estará disponível para leitura na Secretaria de Saúde, na Rua Henrique Friedemann, nº 415, GUARAMIRIM-SC.

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.230/2013.

DECRETO Nº. 3.230/2013.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR JUNTO AO PROCESSO SELETIVO ORIGINADO PELO EDITAL Nº. 001/2013/SMECE/HO".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, DECRETA:
Art. 1º. Designar a Comissão Especial, para atuar junto ao Processo Seletivo que trata o Edital nº. 001/2013/SMECE/HO, que será composta pelos senhores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

1. Geisa Trombetta Bernardi - Presidente.
2. Luciani Rodrigues - Membro.
3. Sergio Martins - Membro.
4. Sadir Rovêa - Membro.
5. Adão Cesar de Oliveira - Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 13 de dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 861/2013

PORTARIA Nº 861/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido conforme requerimento anexo, a Servidora CLAUDIA MARA GHISLENI BELOTTO (Matr. 3683), a contar de 13 de dezembro de 2013, a qual exercia a função de Monitor Social - ABRIGO, Nível - 4/2, Letra "A", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº. 280/2011, de conformidade com preceitua a Lei Complementar Nº 281/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 13 de Dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Termo de Retificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2013
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2013

OBJETO
Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para a pavimentação em paralelepípedos de estrada vicinais e via pública no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.

Pelo presente termo retifica-se o edital de licitação, no que refere-se a qualificação técnica itens 8.1.2.1 alínea b.10 e 8.1.2.3.3 alínea c1 :
Onde se lê: "no mínimo 5.000 m² (cinco mil metros quadrados)
Passa a vigorar com a seguinte redação:
"no mínimo 8.000 m² (oito mil metros quadrados)
Equivalente a 36 % do total de 22.442 metros quadrados.
Os demais dados permanecem inalterados, mantida inclusive a data entrega dos envelopes e da sessão pública no dia 10/01/2014 nos horários estabelecidos no edital.
Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail : rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 13 de dezembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

Decreto Nº 055/2013

DECRETO Nº55, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS, O DECRETO Nº 44, DE 22 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ILHOTA

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

Considerando que o projeto de execução das obras de recuperação decorrentes da situação de emergência estão em andamento,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 90(noventa) dias o Decreto nº 44, de 22 de setembro de 2013, que declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no Município de Ilhota

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, em 02 de dezembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 935/2013
PORTARIA Nº 935/2013
Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 01/2.014, do Município de Ilhota/SC .
DANIEL CHRISTAN BOSI, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 01/2014, para provimento de cargos efetivos no Município de Ilhota/SC, composta pelos seguintes membros:

I - Airton Correia, Secretário Municipal de Educação do Município de Ilhota;
II - Alyne Cristina Debrassi Silva, servidora efetiva do Município de Ilhota;
III - Délcio Dário Custódio, servidor efetivo do Município de Ilhota;
IV - Eli Regina Nagel Santos, servidora efetiva do Município de Ilhota;
V - Fernando Neves, Secretário Municipal de Administração do Município de Ilhota;
VI - Amarildo Laureano, Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria, será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Fernando Neves.

Art. 2º O Concurso Público nº 01/2.014, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 02 de dezembro de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Dispensa Nº 06/2013 (Saúde)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 56/2013
DISPENSA Nº 06/2013

Objeto: Contratação de instituição de ensino para ministrar curso de desenvolvimento de lideranças para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa: SENAC - Servicos Nacional Aprend. Cial.
Valor Total: R$ 7.900,00
Fundamento: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 17 de dezembro de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato: DEMUTRAN 2013/04 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2013/04 A01
Contratada: VOGTEC EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J: 09.131.598/0001-22

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 10/2013 Pregão n°10/2013

Imbituba, 09 de dezembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

Vogtec Equipamentos Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seap 2013/54 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAP 2013/54 A01
Contratada: JOÃO DE SOUZA GALEGO ME
C.N.P.J: 12.071.955/0001-19

Objeto: ACRÉSCIMO DE 4,0%(QUATRO POR CENTO)SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 2.800,00
Fundamento: Processo nº. 23/2013 Pregão n°20/2013

Imbituba, 12 de dezembro de 2013.
EVALDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Contratante

João de Souza Galego Me
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2010/83 a/05
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2010/83 A/05
Contratada: JN CORRETORA DE SEGUROS
C.N.P.J: 01.872.170/0001-29

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 80/2010 Dispensa 18/2010

Imbituba, 10 de dezembro de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JN Corretora de Seguros
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2011/120 a/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2011/120 A/03

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL
C.N.P.J: 03.354.241/0001-27

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 82/2011 Pregão 56/2011

Imbituba, 10 de dezembro de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2011/138 a/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2011/138 A/03
Contratada: JORNAL DIÁRIO DO SUL
C.N.P.J: 82.989.476/0001-61

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 104/2011 Pregão 65/2011

Imbituba, 10 de dezembro de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Jornal Diário do Sul
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Seduc 2013/71 a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUC 2013/71 A/01
Contratada: LUCILA PIRES FERNANDES
C.P.F: 507.155.779-72

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2014 E A MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEDUC PARA A SECRETARIA DE CULTURA.
Fundamento: Processo nº. 62/2013 Dispensa 12/2013

Imbituba, 12 de dezembro de 2013.
VALÉRIA FABIANA C RODRIGUES
Secretária Municipal da Cultura
Contratante

Lucila Pires Fernandes
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sefaz 2011/121 a/03
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEFAZ 2011/121 A/03
Contratada: ROBERTO LENIO TEIXEIRA
C.P.F: 784.795.099-53

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2014 E A MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SEFAZ PARA A SDR/NORTE.
Fundamento: Processo nº. 94/2011 Dispensa 24/2011

Imbituba, 12 de dezembro de 2013.
NIVALDO MARQUES GABRIEL
Secretário Municipal de Desenvolvimento Regional Norte
Contratante

Roberto Lenio Teixeira
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2013/144 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/144 A00
Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09

Objeto: IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PCC, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PUBLICO COM ACESSIBILIDADE DA RUA FARRAPOS - BAIRRO VILA NOVA - IMBITUBA/SC,
Valor: R$ 248.300,03
Fundamento: Processo nº. 119/2013 Tomada de Preços n°04/2013

Imbituba, 12 de dezembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

Castelo Engenharia Ltda
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2013/90 A02 Errata
ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/90 A02 ERRATA
Contratada: J L CONSTRUTORA LTDA ME
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67

Objeto: ACRÉSCIMO DE 19.7401%(DEZENOVE INTEIROS E SETE MIL QUATROCENTOS E UM DÉCIMOS DE MILÉSIMOS PERCENTUAIS).
Valor: R$ 98.575,28
Fundamento: Processo nº. 41/2013 Concorrencia n°01/2013
Imbituba, 11 de dezembro de 2013.
.
ONDE SE LÊ:

Objeto: ACRÉSCIMO DE 19.7401%(DEZENOVE INTEIROS E SETE MIL QUATROCENTOS E UM DÉCIMOS DE MILÉSIMOS PERCENTUAIS).
Valor: R$ 98.575,28

DEVE-SE LER:

Objeto: ACRÉSCIMO DE 21,2933% (VINTE E UM INTEIROS E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS DÉCIMOS DE MILÉSIMOS PERCENTUAIS)
Valor: R$ 106.331,59

Extrato: PMI SEINFRA 2013/97 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2013/97 A01
Contratada: IMUNIZADORA IMBITUBA LTDA EPP
C.N.P.J: 06.354.091/0001-40

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2014.
Fundamento: Processo nº. 06/2013 Pregão n°05/2013

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JOSÉ AFONSO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

Imunizadora Imbituba Ltda Epp
Representante Legal
Contratada

Extrato: Seash 2013/16 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEASH 2013/16 A00
Contratada: INJETSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP.
Obejto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDÁRIO 2013.
C.N.P.J: 06.239.814/0001-60
Valor: R$ 7.500,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 24/2013 Pregão n°16/2013

Imbituba, 11 de dezembro de 2013.
SELMA ELIAS WESTPHAL
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitação
Locatário

Injetsul Industria e Comercio de Plasticos Ltda Epp
Representante Legal
Locador

Extrato: Seash 2013/17 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEASH 2013/17 A00
Contratada: MATRIX TERMOPLASTICOS LTDA
C.N.P.J: 58.783.333/0001-14
Obejto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDÁRIO 2013.
Valor: R$ 2.200,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 24/2013 Pregão n°16/2013

Imbituba, 11 de dezembro de 2013.
SELMA ELIAS WESTPHAL
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitação
Locatário

Matrix Termoplasticos Ltda
Representante Legal
Locador

Extrato: Seash 2013/18 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEASH 2013/18 A00
Contratada: PLASPOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
C.N.P.J: 00.213.945/0001-91
Obejto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O NATAL SOLIDÁRIO 2013.
Valor: R$ 5.340,00 Prazo: 31/12/2013
Fundamento: Processo nº. 24/2013 Pregão n°16/2013

Imbituba, 11 de dezembro de 2013.
SELMA ELIAS WESTPHAL
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitação
Locatário

Plaspolo Industria e Comercio de Plasticos Ltda
Representante Legal
Locador

Extrato: SEDESTH 2010/09 A04
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 2010/09 A04
Contratada: ARLEI LONDERO
Obejto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2014.
C.P.F: 080.025.840-15
Fundamento: Processo nº. 06/2010 Dispensa n°02/2010

Imbituba, 10 de dezembro de 2013.
SELMA ELIAS WESTPHAL
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitação
Locatário

João de Souza Galego Me
Representante Legal
Locador

Extrato: SEDESTH 2012/21 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 2012/21 A02
Contratada: SERGIO DA CRUZ LOPES
Obejto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO ORIGINAL ATÉ 31/12/2014 E A MUDANÇÃ DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SEASH PARA A SECRETARIA DE CULTURA.
C.P.F:040.218.190-53
Fundamento: Processo nº. 09/2011 Dispensa n°02/2011

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
VALÉRIA FABIANA C RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistencia Social e Habitação
Locatário

SERGIO DA CRUZ LOPES
Representante Legal
Locador

Ipumirim

Prefeitura

Edital 001/2013
EDITAL 001/2013

Regulamenta e dá abertura ao processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para preenchimento de vagas, estabelece os prazos e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipumirim/SC, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e na resolução 116/2006 do CONANDA e com base na lei Municipal nº 1698 de 30 de outubro de 2012, projeto de lei 34 de 16 de setembro de 2009, lei 1088 de 1999 e lei 1419/2006, lei 895/92 e nas resoluções 139/2010 e 152/2012 do CONANDA, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha de 01 (um) membro titular para completar a composição do Conselho Tutelar/CT de Ipumirim/SC e 05 (cinco) suplentes, gestão 2013 a 09.01.2016, sendo que se houverem mais inscrições, todos poderão ser considerados suplentes até o limite máximo de 10 (dez) .

A divulgação deste e dos demais editais e resoluções, relativos às etapas do processo de escolha serão divulgados no site oficial www.ipumirim.sc.gov.br, e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

É obrigação do (a) candidato (a) acompanhar todos os editais referentes ao andamento do processo eleitoral.

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO:

Da Comissão Especial Eleitoral (CEE):

1.1.1. Fica criada a comissão especial eleitoral, formada pelos Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente: Representantes Governamentais Marcia Faccin De Conto, Cássio Canton e Fabiane Farina e da Sociedade Civil Osmar Boelter, com assessoria da VIVER DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, de Chapecó/SC.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS, MANDATO, FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO:

2.1. Das Vagas:

2.1.1. Serão eleitos 01 (um) conselheiro tutelar titular e o restante dos conselheiros serão suplentes, num mínimo de 5 vagas e no máximo 10 para suplentes, sendo que estes serão chamados pela ordem, a substituir os conselheiros tutelares nos casos previstos no art. 20 da lei 1.088/99.

2.2. Do Mandato:

2.2.1. O mandato terá início dia 10.03.2014 e término dia 09.01.2016.

2.3. Do exercício da função:

2.3.1. O Conselheiro Tutelar, de acordo com o projeto de lei municipal 34/2009, no exercício da função, deverá prestar serviços ao mínimo duas vezes por semana, de segunda a sexta feira, com carga horária de oito horas diárias, de acordo com escala definida entre os conselheiros, bem como, permanecer de sobreaviso durante a noite, finais de semanas e feriados, conforme escala previamente definida.

2.4. Da Remuneração:

2.4.1. Os membros do conselho tutelar em atividade, receberão remuneração mensal no importe de (01) salário mínimo nacional, além dos seguintes benefícios:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença Maternidade;
IV – Licença Paternidade;
V - Gratificação natalina.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO:

3.1. Dos requisitos mínimos indispensáveis:

3.1.1. Poderão concorrer a uma das vagas, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos/critérios no ato da inscrição:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município de Ipumirim

VI – Ensino fundamental completo (alterado na lei 1698/2012);

X – Aprovação em prova preliminar de conhecimentos mínimos relativos ao cargo e atribuições, a ser aplicado pela empresa VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda., contratada pelo CMDCA de Ipumirim. (acrescentado na lei 1698/2012)

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO:

4.1. Do período e local de inscrição:

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de 16/01 á 27/01/2014, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a rua Bento Gonçalves, n°. 167, Centro das 08 h ás 11 h e das13 h e 30 às 16 h e 30.

4.2. Dos documentos necessários para inscrição:

4.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (original e cópia);

II - Certidões negativas de antecedentes criminais para fins de concurso público, expedidas pela vara criminal da Comarca de Ipumirim (original)

III – Declaração de moradia no município de Ipumirim, assinada pelo candidato e reconhecida em cartório ou conta de luz, água ou telefone fixo em nome do candidato (a);

IV – Diploma ou comprovante oficial de conclusão do ensino fundamental (original e cópia);

VII - Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida. (Modelo disponível no local da inscrição).

4.3. Da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:

4.3.1. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em Edital a

relação dos Candidatos que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas.

4.4. Do indeferimento das inscrições:

4.4.1. Terá sua candidatura indeferida o candidato que não apresentar a documentação no prazo solicitado, assim como, apresentar documentos que não comprovem o solicitado no item 4.2 do presente Edital.

4.5. Da impugnação das inscrições:

4.5.1. A partir da publicação das inscrições deferidas, qualquer pessoa de natureza física ou jurídica da comunidade de Ipumirim e Ministério Público terão prazo de 01 (um) dia útil para impugnar a candidatura, com base nos critérios da inscrição do candidato, oferecendo prova do alegado.

4.5.2. O Candidato impugnado terá 01 (um) dia útil para manifestar-se e apresentar defesa sobre a impugnação.

4.5.3. A comissão especial eleitoral analisará o recurso apresentado pelo candidato e se pronunciará sobre o resultado da apuração através de edital em até 01 (um) dia útil.

4.5.4. Vencidas as fases de impugnação e recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará edital, com os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1. Da prova:

5.1.1. O candidato deverá prestar prova preliminar de conhecimentos mínimos relativos ao cargo e atribuições, aplicada pela empresa VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda., contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipumirim, a realizar-se no dia 03.02.2014, na Fundação Cultural Felix Bonissoni – 2°. Piso, Sala de reuniões, Rua Bento Gonçalves, s/n – Centro – Ipumirim no horário das 13h30min.

5.1.2. O candidato deverá estar no local da prova com 15 minutos de antecedência, portando carteira de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica preta ou azul.

5.1.3. A realização da elaboração e aplicação da prova é de responsabilidade da empresa VIVER Desenvolvimento Profissional LTDA, contratada pelo CMDCA de Ipumirim.

5.1.4. A prova preliminar de conhecimentos mínimos relativos ao cargo e atribuições, conterá 20 questões objetivas de múltipla escolha, com peso 10, sendo que cada questão vale 0,50.

5.1.5. Serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 3,0 (três).

5.1.6. Os candidatos terão 01 (um) dia útil para apresentar recursos para a revisão das questões da prova, depois de divulgado o resultado final.

5.1.7. Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados, após prazos de recursos, em edital de homologação e estarão aptos a participar do processo de eleição.

5.2. Do processo eleitoral, regras de eleição e campanha de divulgação das candidaturas:

5.2.1. O processo de eleição dos conselheiros tutelares será realizado conforme determina as Leis Municipais descritas no início deste edital e as regras da Justiça Eleitoral, sendo descrito abaixo:

I – O processo eleitoral será realizado sob a presidência do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Ipumirim SC, sob fiscalização do Ministério Público da Comarca de Ipumirim, com assessoria da empresa VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda.

II – Os conselheiros tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto secreto e facultativo dos cidadãos do município de Ipumirim, inscritos como eleitores do município, tendo que apresentar no ato da votação, obrigatoriamente, qualquer documento de identificação com foto;

III – O CMDCA solicitará a Justiça Eleitoral, cópia dos eleitores inscritos do município de Ipumirim.

IV– O eleitor deverá votar em apenas um (uma) candidato (a);

IV – É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, por meio de anúncios, luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular, admitindo-se apenas a confecção de folder, com o número do candidato e sua apresentação, com ou sem foto, com nome e/ou apelido;

V – É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
VI – Os candidatos deverão participar de reunião prévia para sorteio dos nomes para colocação na cédula de votação, as quais serão confeccionadas pelo CMDCA.
VIII – Em se tratando de eleitor com deficiência visual ou idoso impossibilitado de votar sozinho, o mesmo poderá se fazer acompanhar de familiar ou pessoa escolhida pelo eleitor, sem interferência de candidatos ou comissão especial eleitoral.
IX – A votação será realizada em 25.02.2014, das 09 às 16 h sem intervalo para o almoço, tendo como local o Centro de Convivência dos Idosos, sito à rua Sete de Setembro, n°. 60 – Centro - Ipumirim.

X - Encerrada a votação, a mesa eleitoral, que será composta por conselheiros de direitos da criança e do adolescente, titulares e suplentes e funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, com assessoria da VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda., passará a funcionar como escrutinadora, devendo apurar os votos, lavrar a ata dos trabalhos realizados, nela declarando eleitos aqueles com maior número de votos, sob fiscalização do Ministério Público;

XI – É vedado ao candidato transportar eleitores, sob pena de cassação de candidatura.

XII – Será permitido aos candidatos permanecerem no local de votação, sendo vedado pedido de voto para o eleitor em frente ao local de votação, caracterizando boca de urna e aglomeração entre candidatos e eleitores.

XIII – Havendo empate na votação, conforme prevê o Estatuto do Idoso, será considerado escolhido o que tiver mais idade;

XIV – Os candidatos, membros da comunidade ou Ministério Público terão prazo de até 3 dias para oferecer denúncias de irregularidades no pleito eleitoral.

XIV – Havendo denúncias de irregularidades de candidatos, será legítima para avaliar a denúncia a CEE (Comissão Especial Eleitoral) e o Ministério Público, dando ampla defesa ao candidato denunciado, num prazo de até três (3) dias úteis.

CAPÍTULO VI – DOS IMPEDIMENTOS E AFASTAMENTOS:

6.1. Dos Impedimentos:

6.1.1. São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ainda que em relação homoafetiva e todo aquele que foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar.

6.1.2. A união estável está equiparada ao casamento para fins de impedimento de que trata o caput.

6.1.3. Também está impedida autoridade judiciária, representante do Ministério Público em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

6.1.4. Quando da inscrição de mais de um candidato no que diz respeito a impedimento, será considerada para fins de deferimento a primeira inscrição realizada.

6.1.5. Os atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir da sua inscrição nos termos deste Edital, devem afastar-se das funções inerentes a atual representação até o resultado final do processo de escolha.

6.2. Da Capacitação:
6.3.1. Os candidatos eleitos, titulares ou suplentes, serão convocados para a capacitação em data a ser definida posteriormente. Os conselheiros de direitos da criança e do adolescente e outros profissionais das políticas públicas interessados em participar, serão convidados.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS:

7.1. Do calendário:

Fica estabelecido o calendário oficial com os prazos para realização da eleição, sendo:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
16.12.2013	Publicação da resolução 01/2013 que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Ipumirim, mandato de 10.03.2014 a 09.01.2016, contendo período de inscrições.	Na Secretaria Municipal de Assistência Social e site oficial da prefeitura municipal (www.ipumirim.sc.gov.br)	16 h
20.12.2013	Publicação do edital 001/2013	Na Secretaria Municipal de Assistência Social, e site oficial da prefeitura municipal (www.ipumirim.sc.gov.br)	09 h
16 a 27.01.2014	Inscrições e entrega de documentos dos candidatos e candidatas	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, 167-Centro com Mireli Frigeri	08 h às 11 h e das 13 h 30 às 16 h 30.
28.01.2014	Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral	.Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, 167	8 h
28.01.2014	Divulgação das inscrições pré deferidas	Na Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, fórum de justiça e site oficial da prefeitura municipal (www.ipumirim.sc.gov.br)	A partir das 14 h
29.01.2014	Prazo para solicitação de impugnação de candidatura	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, 167	08 h às 11 h e das 13 h 30 às 16 h 30.
30.01.2014	Prazo para a apresentação de recursos das candidaturas indeferidas	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, 167	08 h às 11 h e das 13 h 30 às 16 h 30.
31.01.2014	Reunião da Comissão Especial Eleitoral para apreciação dos recursos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, 167	8 h
31.01.2014	Divulgação das inscrições deferidas	Na Secretaria Municipal de Assistência Social e site oficial da prefeitura municipal (www.ipumirim.sc.gov.br)	11 h
03.02.2014	Reunião CEE, com candidatos e representante da VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda., para repasse de informações sobre o ECA, bem como orientações a fim de dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos e sorteio dos nomes para a cédula de votação.	Fundação Cultural Felix Bonissoni – 2°. Piso, sala de reuniões, Rua Bento Gonçalves, s/n – Centro – Ipumirim.	9 h

03.02.2014	Prova escrita de conhecimentos específicos. Obrigatória para todos os candidatos inscritos.	Fundação Cultural Felix Bonissoni – 2°. Piso, Sala de reuniões, Rua Bento Gonçalves, s/n – Centro – Ipumirim.	13 h e 30
03.02.2014	Divulgação do gabarito da prova	No site oficial www.ipumirim.sc.gov.br	17 h
04.02.2014	Divulgação da relação dos aprovados na prova de conhecimentos.	Na Secretaria Municipal de Assistência Social e site oficial da prefeitura municipal (www.ipumirim.sc.gov.br)	14 h
05.02.2014	Prazo para apresentação de recurso solicitando revisão da prova.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito Rua Bento Gonçalves, 167- Centro.	08 h às 11 h e das 13 h 30 às 16 h 30.
06.02.2014	Análise dos recursos apresentados pela CEE	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito Rua Bento Gonçalves, 167 – Centro.	8 h
06.02.2014	Divulgação das inscrições homologadas	Na Secretaria Municipal de Assistência Social e site oficial da prefeitura municipal (www.ipumirim.sc.gov.br)	A partir 14 h
25.02.2012	Processo de escolha (votação) (A CEE poderá receber denúncia de irregularidades na votação durante este dia)	Centro de Convivência dos Idosos, Rua Sete de Setembro, n°. 60 – Centro - Ipumirim.	9 h as 16 sem intervalo para o almoço
26, 27 e 28.02.2014	Prazo para receber denúncias de irregularidades na votação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito Rua Bento Gonçalves, 167 – Centro – Ipumirim.	08 h às 11 h e das 13 h 30 às 16 h 30.
05, 06 e 07.03.2014	Prazo para análise das denúncias pelo CEE e Ministério Público	Fundação Cultural Felix Bonissoni – 2°. Piso, sala de reuniões, Rua Bento Gonçalves, s/n – Centro – Ipumirim.	08 h às 11 h e das 13 h 30 às 16 h 30.
10.03.2014	Posse conselheiros tutelares	Prefeitura Municipal de Ipumirim	8 h
10.03.2014	Início das Atividades	Conselho Tutelar	------

CAPITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.3. A aprovação na prova de conhecimento gera para o candidato, apenas o direito de concorrer ao pleito para o Conselho Tutelar, sendo que as notas obtidas, bem como, as classificações não serão consideradas para pontuação na etapa seguinte.

8.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo, a qualquer tempo;

8.6. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo.

8.7. É vedado aos candidatos a conselheiro tutelar, exercer mandato político eletivo ou candidatar-se ao mesmo, sem afastar-se do cargo;

8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Legislação em vigor, pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipumirim/SC, com consulta a empresa VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda. e Ministério Público.

Ipumirim, SC, 20 de dezembro de 2013
FABIANE FARINA
Presidente do CMDCA
Ipumirim SC

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Arts. 1º, 4º, 5º, 13, 95, 136, 101 e 129

ANEXO II (FICHA/REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu_____ brasileiro (a), estado civil _____, Profissão_____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____

Residente e domiciliado (a) na rua _____ nº _____ Bairro _____ Telefone ._____ e-mail _____

Em Ipumirim / SC, venho através do presente REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2013 do CMDCA.

Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no edital.

Ipumirim, SC. _____

_____
Assinatura do requerente

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO/REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Profissão:	
Data de Nascimento:	
Cidade/Estado:	
Filiação:	
Estado Civil:	
Sexo:	
C.P.F.	
Carteira de Identidade:	
Endereço: rua, n.º e bairro	
Telefone(s):	
Escolaridade:	
Data:	
Assinatura	

Declaro sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital .

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Carteira de Identidade:	
Local, data e hora do curso prévio e reunião com candidatos (as):	03.02.2014 às 9 horas na Fundação Cultural Felix Bonissoni, 2º piso, sala de reuniões, sito à rua Bento Gonçalves, s/n, Centro Ipumirim SC
Local, data e hora da prova:	03.02.2014 às 13 h e 30 na Fundação Cultural Felix Bonissoni, 2º piso, sala de reuniões, sito à rua Bento Gonçalves, s/n, Centro Ipumirim SC

Obs.: Este comprovante deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com a Carteira de Identidade

Decreto N. 2.019 de 13 de Dezembro de 2.013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 10.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.706 de 19 de dezembro de 2.012 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.013 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4˚ do artigo do artigo 4˚ da Lei Municipal n° 1.703 de 14 de dezembro de 2.012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.013 - LOA,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:
I. Código reduzido 135, Projeto 2.037 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0019, Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino, no valor de R$ 10.000,00.

TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0019, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 10.000,00.

TOTAL GERAL R$ 10.000,00
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 13 de dezembro de 2.013.

Ipumirim-SC, 13 de dezembro de 2.013
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

R e S o L U Ç Ã o Nº 001 /2013

Dispõe sobre o processo de escolha suplementar de 01 (um) membro titular e no mínimo 05 (cinco) suplentes e máximo 10, do Conselho Tutelar do município de Ipumirim, para mandato de 10.03.2014 a 09.01.2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Ipumirim SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 895/92 e a Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, RESOLVE:
Art. 1º - Realizar o processo de escolha de 01 (um) membro titular e no mínimo 05 suplentes, sendo que se houver mais inscrições todos poderão ser considerado suplentes até o limite máximo de 10 (dez) do Conselho Tutelar do município de Ipumirim, para mandato de 10.03.2014 a 09.01.2016.
Art. 2º - A candidatura é individual, vedada qualquer propaganda ou interferência político-partidária.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas no período de 16 a 27.01.2014, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Bento Gonçalves, 167, das 13 h e 30 às 16 h e 30 e qualquer cidadão maior de 21 anos ou o Ministério Público poderão oferecer impugnações, tendo o candidato direito a ampla defesa.

Art. 4º - Uma das etapas do processo de escolha, de caráter eliminatório, será a aplicação de prova preliminar de conhecimentos mínimos relativos ao cargo e atribuições, aplicada pela empresa VIVER Desenvolvimento Profissional Ltda., contratada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipumirim.

Art. 5º - Os requisitos para inscrição de candidaturas, os prazos para a inscrição, impugnações, local e regras para o processo de escolha serão divulgados através do edital convocatório 001/2013, a ser publicado em 20.12.2013 na Secretaria Municipal de Assistência Social, e site oficial da prefeitura municipal (www.ipumirim.sc.gov.br).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, SC, 16 de dezembro de 2013
FABIANE FARINA
Presidente do CMDCA
Ipumirim SC

Extrato de Contrato Nº 75/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 75/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2011, Processo de Licitação n° 84/2011, homologado em 12 de janeiro de 2012.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO nº 11/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES ALESSI LTDA.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES ALESSI LTDA, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, Bairro CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.297.012/0001-21.

Extrato de Contrato Nº 71/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 71/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011, Processo de Licitação n° 78/2011, homologado em 02 de janeiro de 2012.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 04/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES POZZA LTDA ME.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES POZZA LTDA ME, situada na BOM SUCESSO, Bairro RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.447.836/0001-39.

Extrato de Contrato Nº 72/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 72/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012, Processo de Licitação n° 46/2012, homologado em 14 de maio de 2012.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 51/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA - ME, PARA O ANO LETIVO DE 2014.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA-ME, situada na RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº 259, Bairro CENTRO, cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.484.311/0001-72.

Extrato de Contrato Nº 73/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 73/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012, Processo de Licitação n° 46/2012, homologado em 14 de maio de 2012.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO Nº 50/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIAGENS ZONTA LTDA ME, PARA O ANO DE LETIVO DE 2014.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VIAGENS ZONTA LTDA - ME, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, Bairro CENTRO, cidade de Lindóia do Sul-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

Extrato de Contrato Nº 74/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 74/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012, Processo de Licitação n° 66/2012, homologado em 20 de julho de 2012.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 68/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE

ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, situada na ESTRADA LINHA DO MEIO S/N, Bairro INTERIOR, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.569.819/0001-89.

Extrato de Contrato N° 76/2013/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 76/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011, Processo de Licitação n° 78/2011, homologado em 02 de janeiro de 2012.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 06/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, Bairro centro, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

Extrato de Contrato N° 77/2013/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 77/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011, Processo de Licitação n° 78/2011, homologado em 02 de janeiro de 2012.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 07/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VALDECIR FALABRETTI ME.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: VALDECIR FALABRETTI ME, situada na BOM SUCESSO, Bairro RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.025.975/0001-53.

Extrato de Contrato N° 78/2013/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 78/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011, Processo de Licitação n° 25/2011, homologado em 12 de abril de 2011.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 53/2011, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ODAIR CAGLIARI ME.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ODAIR CAGLIARI ME, situada na RUA FORTUNATO ZOLET, 148, Bairro SANTA CRUZ, cidade de CONCORDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.268.319/0001-53.

Extrato de Contrato N° 79/2013/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 79/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011, Processo de Licitação n° 78/2011, homologado em 02 de janeiro de 2012.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 08/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ODAIR CAGLIARI ME.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ODAIR CAGLIARI ME, situada na RUA FORTUNATO ZOLET, 148, Bairro SANTA CRUZ, cidade de CONCORDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.268.319/0001-53.

Extrato de Contrato N° 80/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 80/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011, Processo de Licitação n° 25/2011, homologado em 12 de abril de 2011.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 54/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME PARA O ANO LETIVO DE 2014.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

Extrato de Contrato N° 81/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 81/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011, Processo de Licitação n° 78/2011, homologado em 02 de janeiro de 2012.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 05/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

Extrato de Contrato N° 82/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 82/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013, Processo de Licitação n° 7/2013, homologado em 08 de março de 2013.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 05/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

Extrato de Contrato N° 83/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 83/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013, Processo de Licitação n° 49/2013, homologado em 04 de outubro de 2013.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 67/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

Extrato de Contrato N° 84/2013/PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 84/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2013, Processo de Licitação n° 4/2013, homologado em 25 de abril de 2013.

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUINCHO Nº 28/2013, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM E A EMPRESA AUTO PROGRESSO LTDA.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: AUTO PROGRESSO LTDA, situada na AV ASSIS BRASIL, 96, Bairro, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.569.814/0001-79.

Extrato de Contrato N° 85/2013/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 85/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2011, Processo de Licitação n° 58/2011, homologado em 24 de outubro de 2011.

Objeto: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 69/2.012, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CRI-COLETA, RECICLAGEM E INSINERA. LIXO LTDA.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CRI-COLETA, RECICLAGEM E INSINERA. LIXO LTDA, situada na RODOVIA SC 465, KM 14, Bairro RURAL, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.239.339/0001-45.

Extrato de Contrato N° 86/2013/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 86/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011, Processo de Licitação n° 30/2011, homologado em 06 de maio de 2011.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 056/2.009, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EPAGRI- EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROP. EXT.RURAL SC S.A, situada na RODOVIA ADMAR GONZAGA, 1347, Bairro ITACORUBI, cidade de FLORIANOPOLIS-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.052.191/0001-62.

Extrato de Contrato N° 87/2013/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 87/2013

Objeto: contratação de serviços para implantação de sistema de Cadastro Escolar, Secretaria e manutenção de Sistema.

Valor: R$ 4.292,16 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, situada na RUA MAJOR NAVARRO LINS, 692, Bairro: ANITA GARIBALDI, cidade de JOINVILLE-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.072.953/0001-16.

Extrato de Contrato N° 88/2013/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 88/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2011, Processo de Licitação n° 79/2011, homologado em 02 de janeiro de 2012.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 117/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E O LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA EPP.

Valor: R$ 60.744,00 (Sessenta Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA EPP, situada na RUA BRIGADEIRO ARTHUR CARLOS PERALTA,36O, Bairro BOM JESUS, cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.565.814/0001-36.

Extrato de Contrato N° 89/2013/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 89/2013

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2009, Processo de Licitação n° 20/2009, homologado em 08 de abril de 2009.

Objeto: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 44/2009 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA MARCOS MAURICIO HELBING ME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2.014.

Valor: R$ 0,01 (Um Centavo)

Assinatura: 06/12/2013 Vigência: 31/12/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, Bairro CENTRO, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2.526/2013

DECRETO Nº 2.526/2013, DE 11 DE DEZEMBRO de 2013.
ESTABELECE NOVO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E TA:
Art. 1º Fica estendido aos interessados de todas as comunidades do Município de Irineópolis, o atendimento no Programa Porteira Adentro criado através da Lei nº 1700/2013, de 28/05/2013, neste segundo cronograma de serviços do ano de 2013.
§ 1º A presente decisão é motivada pela ausência de Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, estabelecendo as comunidades a serem atendidas pelo Programa.
§ 2º A cada nova programação de serviços, o cronograma definindo as comunidades será divulgado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 11 de Dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Resolução Nº 017/2013

RESOLUÇÃO Nº 017/2013.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, senhora WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora efetiva JOVIANA SCHUSTER DOS SANTOS, nascida em 13/03/1980, portadora do CPF nº 034.037.159-57, RG nº 3.791.642 SESP/SC, do cargo de Cozinheira, do Quadro de Pessoal Efetivo do Hospital Municipal Bom Jesus, para o qual foi nomeada em 01/03/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), em 13 de Dezembro de 2013.
WIANEY DE CÁSSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

Extrato de Contrato 164/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 164/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda

Objeto: Contratação da Escola Via Net - Sistema de Gestão Educacional, sendo a implantação de um sistema próprio para uso da Administração Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino
Valor: R$ 6.512,16 (seis mil quinhentos e doze reais e dezesseis centavos)
Vigência - 01.01.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 165/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 165/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Márcia Maria Marghotti Erzinger - Eletrolar

Objeto: Prestação de serviços de vigilância patrimonial privada denominada Monitoramento Eletrônico e manutenção dos equjipamentos de alarmes, nas dependências das Unidades Escolares Municipais Grupo Escolar Dalmo Edson Sfair, Grupo Escolar Zélia Milles, Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, mediante a utilização de equipamento eletrônico e centro de operações.
Valor: R$ R$ 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais)
Vigência - 01.01.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Segundo Termo de Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 01/2013. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresas para fornecimento de combustível - Gasolina Comum e Óleo Diesel para os departamentos e Programas do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Auto Posto Irmãos Linzmeier Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA -reajuste do preço da Gasolina Comum de R$2,998 o litro para R$ 3,081 e do preço do Óleo Diesel Comum de R$ 2,473 o litro para R$ 2,624.

Itaiópolis, 16/12/2013.
JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 249, de 13 de Dezembro de 2013

DECRETO N° 249, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
Designa servidora como Administradora Interina do Fundo Municipal de Saúde/FMS, delega atribuições e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o constante no Decreto n° 190/97 de 04.12.1997;

D e c r e t a:
Art. 1° Fica pelo presente Decreto designada a Sra. KATIA DA SILVA SCHOSSLER GRITOTTI, matrícula n° 10350/01, Escriturária, com delegação de atribuições para exercer cumulativamente nos dias 16 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014, as funções de ADMINISTRADORA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, por motivo de férias do Secretário e Administrador do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Sr. Luis Carlos Steffenon, matrícula nº 6260/01.

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC., 13 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 177/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação de atos oficiais desta municipalidade, em jornal de circulação diária e estadual, para o ano de 2014. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 30 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 13 de dezembro de 2013.
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercicio

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO
DE PREÇOS N° 178/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 178/2013, cujo objeto é a contratação de serviços de radiofusão para divulgação dos atos oficiais, avisos e informações da administração municipal para o ano de 2014. Entrega da documentação e proposta até às 15:00 horas do dia 27 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 13 de dezembro de 2013.
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercicio

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão presencial para registro de preços n° 179/2013, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza destinados para distribuição a famílias carentes cadastradas nos programas da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 16 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 180/2013, cujo objeto é contratação de empresa para realização de consulta médica admissional e demissional, consultas medicas periódicas e exames de audiometria para servidores públicos do Município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 02 de janeiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 16 de dezembro de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Termo Aditivo N.º 43/2013

TERMO ADITIVO N.º 43/2013 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2013 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Educação, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA, portadora do CI.RG nº 2090978 SSP/PR e do CNPF/MF nº 355.669.909-59, e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, e a empresa BEIRA RIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.330.767/0001-39 e Inscrição Estadual: 255.259.263, com sede à Avenida Celso Ramos, nº 1.400, Balneário Brasília, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato por sócia administradora, a Sra. JANETE MELCHIORETTO SILVA, portadora do CNPF/MF nº 503.417.159-72 e do CI.RG nº 2.072.581 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a Aquisição de material de construção para uso na manutenção das escolas da rede municipal de ensino conforme especificações constantes no Anexo V do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 04/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2013 – PROCESSO Nº 14/2013 de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O presente aditivo totaliza o valor de R$ 3.750,92 (três mil setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo acresce ao objeto da licitação, os quantitativos relacionados abaixo:

ITEM	SUB.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Argamassa 20 kg AC1		Saco	7	LIGAFIX	R$ 5,55	R$ 38,85
9	Barras de Ferro						R$ 128,04
	9.1	Barra de ferro ¼ com 12mt	Barra	12	GERDAU	R$ 10,67	R$ 128,04
13	Brocas para madeira e alvenaria						R$ 6,70
	13.1	Broca de madeira 04	Un.	2	DISMA	R$ 3,35	R$ 6,70
38	Fios						R$ 153,75
	38.8	Fio Flexível 2,5 mm vermelho	metro	75	CONDUSUL	R$ 0,80	R$ 60,00
	38.11	Fio Flexível 4,00 mm vermelho	metro	75	CONDUSUL	R$ 1,25	R$ 93,75
44	Interruptores e Tomadas						R$ 29,40
	44.8	Tomadas sistema X	Un.	7	ILUMI	R$ 4,20	R$ 29,40
46	Lâmpada						R$ 264,50
	46.3	Lâmpadas fria econômica 25w	Un.	25	GOLDEN	R$ 10,58	R$ 264,50
50	Madeiras						R$ 1.677,92
	50.1	Caibro cambará metros cúbicos	m³	0,5	SÃO JOÃO	R$ 1.340,00	R$ 670,00
	50.5	Madeira cambará sepilhada em m³	m³	0,25	SÃO JOÃO	R$ 1.436,67	R$ 359,17
	50.7	Madeira de pinus serrada em m³	m³	1,25	MILDAU	R$ 426,00	R$ 532,50
	50.8	Madeira pinus sepilhada em m³	m³	0,25	MILDAU	R$ 465,00	R$ 116,25
59	Parafusos						R$ 50,00
	59.17	Parafuso Philips 60 x80 Philips	Un.	250	CISER	R$ 0,20	R$ 50,00
61	Pincéis e Rolos e material para pintura						R$ 61,84

	61.2	Cabo rolo para pintura	Un.	1	ROMA	R$ 3,01	R$ 3,01	
	61.3	Pincel 1”	Un.	2	ROMA	R$ 1,15	R$ 2,30	
	61.4	Pincel 2”	Un.	2	ROMA	R$ 2,14	R$ 4,28	
	61.5	Pincel 3”	Un.	2	ROMA	R$ 3,77	R$ 7,54	
	61.6	Rolo antigota 23cm	Un.	1	ROMA	R$ 4,09	R$ 4,09	
	61.7	Rolo de espuma 23cm com cabo	Un.	2	ROMA	R$ 4,89	R$ 9,78	
	61.8	Rolo de espuma 5cm com cabo	Un.	2	ROMA	R$ 1,98	R$ 3,96	
	61.9	Rolo de espuma 9cm com cabo	Un.	2	ROMA	R$ 2,37	R$ 4,74	
	61.10	Rolo pintura de lã 15 cm com cabo	Un.	2	ROMA	R$ 3,49	R$ 6,98	
	61.11	Rolo pintura de lã 23 cm com cabo	Un.	2	ROMA	R$ 7,58	R$ 15,16	
64	Portas externas/internas						R$ 78,80	
	64.4	Porta interna cedro 90x2,10	Un.	1	DALCOMAD	R$ 78,80	R$ 78,80	
67	Pregos e Rebite						R$ 57,58	
	67.1	Prego aço 10/10 com cabeça	Kg	0,75	IMPREL	R$ 2,97	R$ 2,23	
	67.3	Prego galvanizado com cabeça 17/27	Kg	5	NIBRA	R$ 7,47	R$ 37,35	
	67.6	Prego galvanizado com cabeça 16/24	Kg	2	NIBRA	R$ 9,00	R$ 18,00	
76	Solvente galão de 5 litros		Galão	2	GOLDEN	R$ 33,50	R$ 67,00	
84	Tintas e Vernizes						R$ 909,04	
	84.3	Tinta acrílica fosca branco neve 18 litros	Lata	5	NOVACOR	R$ 161,36	R$ 806,80	
	84.10	Tinta spray 350ml (cores variadas)	Lata	12	COLORGIN	R$ 8,52	R$ 102,24	
85	Torneiras, registros e válvulas						R$ 183,10	
	85.3	Torneira jardim metal cromado 1/2	Un.	7	RAINHA	R$ 7,50	R$ 122,50	
	85.4	Torneira lavatório	Un.	5	DURIN	R$ 12,12	R$ 60,60	
86	Tubos e Conexões						R$ 44,40	
	86.17	Curva esgoto 40mm	Pç	2	KRONA	R$ 1,70	R$ 3,40	
	86.20	Engate Flexivel 60 cm PVC	Un.	2	DURIN	R$ 4,10	R$ 8,20	
	86.28	Luva 100mm de correr esgoto	Pç	5	KRONA	R$ 6,56	R$ 32,80	
TOTAL							R$ 3.750,92	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço n.º 11/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preço n.º 11/2013, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de dezembro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	JANETE MELCHIORETTO SILVA BEIRA RIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
TEREZINHA FÁVARO SILVEIRA MUNICÍPIO DE ITAPOÁ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Termo Aditivo N.º 46/2013

TERMO ADITIVO N.º 46/2013 QUE VISA PRORROGAR E REAJUSTAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2010. (4º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede na Rua Perpétuo Socorro, 430, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, inscrita no CNPF/MF nº: 758.746.019-53 e portador do CI.RG. nº 289553-07, e pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº 873994 SSP/PR e CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e de outro lado a empresa TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA, com sede á Rua Avenida Santos Dumont, nº 450, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.697.051/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 251.799.786, representada neste ato pelos sócios o Sr. HUGO FRANCISCO HOFFMANN, brasileiro, casado, economista, portador do CNPF/MF sob o nº: 009.943.839-91, e do CI.RG nº94.718-0 - SSP/SC, e o Sr. VILMAR HARGER, brasileiro, casado, economista, portador do CNPF/MF sob nº 217.317.219-00, e do CI.RG nº 237.768-3 - SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar e reajustar a Contratação de empresa para prestação serviços de transporte de pacientes do Município de Itapoá aos Hospitais e Postos de Saúde de Joinville, conforme determinação da Secretaria de Saúde, e especificações constantes no Anexo I do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010 - PROCESSO Nº 02/2010, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, em cumprimento as normas contidas no código de posturas, e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo visa prorrogar a vigência do contrato administrativo n.º 36/2010 em 05 (cinco) meses, contados a partir do dia 31/12/2013, de acordo com os interesses da Administração Pública.

-

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Altera cláusula terceira "do preço", reajustando com base no índice do IGPM (Índice geral de preço do mercado), totalizando um percentual para o período de 5,6095800%, passando o valor unitário mensal para R$ 14.329,12 (quatorze mil trezentos e vinte e nove reais e doze centavos), e o valor total para o período é de R$ 71.645,60 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n.º 36/2010, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo n.º 36/2010, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 13 de dezembro de 2013.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ITAPOÁ
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA
HUGO FRANCISCO HOFFMANN
E VILMAR HARGER

CONTRATANTE
CRISTIAN ANGELO GRASSI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Testemunhas:
Nome:
CNPF/MF:

Nome:
CNPF/MF:

Tomada de Preço Nº 16/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 06/01/2014 às 09h:30min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:00min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 16/2013 - Processo nº 134/2013, para a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de mureta em tela com 270, 96 metros de extensão na EMEF Claiton Almir Hermes, no bairro São José, compreendendo 399,54m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada da complementação do edital que ocorrerá na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 16 de dezembro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 254 de 13 de Dezembro de 2013.
LEI COMPLEMENTAR Nº 254 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 31/97, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica inserido inciso VIII ao art. 35, renumera o parágrafo único e insere os §§ 1º ao 5º, todos do art. 35 da Lei Complementar nº 31/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35
[ ]

VIII - de propriedade do loteador, por dois anos, a contar do primeiro exercício após a aprovação do loteamento, observada a data de publicação do Decreto de aprovação, mediante a formalização de processo administrativo, no qual seja comprovado que o valor do investimento do loteador referente à pavimentação das vias e calçadas, implementação de sinalização vertical e horizontal, no referido loteamento, seja superior ao valor a ser lançado a título de imposto territorial nos dois anos seguintes.

§1º A isenção de que trata o inciso VIII deste artigo será concedia apenas para os loteadores que derem infraestrutura completa aos loteamentos, tais como arruamento, meio fio, rede de esgoto pluvial, água, luz, pavimentação das vias e calçadas, sinalização horizontal e vertical, e rede de esgoto sanitário para os imóveis localizados em logradouros que já possuam a referida rede.

§2º A análise do preenchimento dos requisitos previstos no inciso VIII deste artigo, será realizada conjuntamente pela Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Finanças, sendo que o deferimento ou não do pedido de isenção caberá ao Secretário de Gestão Financeira.

§3º Será devido o IPTU proporcional ao número de meses do ano para os adquirentes, a qualquer título (contrato de promessa de compra e venda, escritura, etc), dos imóveis dos loteamentos de que trata o inciso VIII deste artigo, sendo que a alienação do imóvel pelo loteador cessa os efeitos da referida isenção.

§4º Para que os loteadores possam usufruir do benefício do inciso VIII deste artigo terão que cumprir com o disposto no § 5º do Art. 30 da Lei Complementar nº 31/97.

§5º No caso de descumprimento com o disposto no § 5º do Art. 30 da Lei Complementar nº 31/97, os loteadores ficarão responsáveis pelo pagamento do IPTU dos lotes vendidos, a partir da data da venda.

§6º A isenção de imóveis cedidos gratuitamente, prevista nos incisos I, III e VII deste artigo, será concedida mediante a apresentação de requerimento anual comprovando o enquadramento, mediante a apresentação da documentação necessária para comprovação dos requisitos exigidos até a data do vencimento da primeira parcela do lançamento da competência.

Art. 2º A isenção prevista no art. 35, VIII da Lei Complementar nº 31/97, desde que observados os requisitos previstos nos §§ 1º ao 5º, do art. 35, do CTM, aplica-se aos loteamentos já aprovados pelo Município de Joaçaba desde a entrada em vigor da Lei Complementar 136/2007, que dispõe sobre normas relativas ao parcelamento do solo urbano, por dois anos, a contar da entrada em vigor da presente Lei Complementar.

Art. 3º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.425 de 13 de Dezembro de 2013.
LEI Nº 4.425 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO O MUNICÍPIO DE JOAÇABA DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO FUNREBOM, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de um veículo adquirido com recursos do FUNREBOM, conforme nota fiscal anexo, Peugeot Boxer F350LH 23S, placa MMF 3944, ano/modelo 2012/2013, de propriedade do Município de Joaçaba, para exclusiva finalidade de Uso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A vigência do Termo de Cessão de Uso do bem patrimonial é de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação com antecedência de 90 (noventa) dias.

Art. 3º As despesas relativas à operação, bem como a manutenção e conservação do bem ora cedido e as obrigações legais e encargos que venham ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilizando-se pelos reparos, manutenção ou qualquer outra, correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.426 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.426 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.096/2011 QUE DISPÕE SOBRE TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, DE BEM PATRIMONIAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 4.096/2011 que dispõe sobre Termo de Permissão de uso com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM CIDADE ALTA, de bem patrimonial, passando a vigorar com a seguinte redação:
[ ]
Art. 4º. Fica permitida, à entidade, a exploração do imóvel para utilização dos recursos obtidos na finalidade da Associação.
[ ]

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.427 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.427 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
"AUTORIZA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o repasse de recursos financeiros a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), pagável em parcela única a vencer em 15 de dezembro de 2013, destinados ao pagamento de despesas com atividades sócio-culturais, de caráter social, decorrentes da realização do Natal Encantado 2013, conforme Plano de Aplicação, parte integrante desta LEI.
Parágrafo único - O valor dos recursos financeiros, de que trata o "caput" deste artigo fica vinculado à apresentação de respectiva prestação de contas ao Poder Executivo no prazo de (60) sessenta dias, contados da liberação.

Art. 2º As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta do superávit do Orçamento do exercício anterior, na seguinte dotação orçamentária:
ORGÃO 02: Gabinete do Prefeito
UNIDADE 06: ASSESSORIA DE EVENTOS
Proj./Ativ. 2.023 Manutenção da Assessoria de Eventos
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.000-0-23 Transf. a Instituições Priv

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.428 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.428 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA RECEBER POR DOAÇÃO BENS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a receber por doação quatro máquinas de costura.

Parágrafo único - O bem especificado no caput deste artigo será incorporado ao patrimônio público municipal e será destinado exclusivamente às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.429 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.429 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA LEI Nº 2.754/2001 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR, A TÍTULO SUBSIDIÁRIO, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E DE INCENTIVO ECONÔMICO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o caput e inserido o §5º no art. 7º, da Lei nº 2.754/2001, que autoriza o Município a executar, a título subsidiário, serviços agrícolas e de incentivo econômico, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Pela realização dos serviços de que trata esta Lei, será cobrado o valor correspondente a 0,85 URM (Unidade de Referência Municipal), por hora de serviço.
[ ]
§5º - Serão subsidiados, à razão de 50% (cinquenta por cento) menos do valor, previsto no caput deste artigo, 15 (quinze) horas de serviços prestados pela Diretoria de Agricultura por ano para cada propriedade rural solicitante de serviços agrícolas.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.430 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.430 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinados a criar e suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Pessoal e Encargos - Aplicações Diretas R$ 38.000,00

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Operações Intra-Orç - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 1.044 Construção do Ginásio de Esportes no Bairro Santa Tereza
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000.0 - Investimentos - Aplicações Diretas R$ 53.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.431 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.431 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ. 1.025 PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000-0-125 Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será proveniente da anulação da dotação abaixo especificada do orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores:

ORGÃO 01: CAMARA DE VEREADORES
UNIDADE 01: CAMARA DE VEREADORES
Proj./Ativ. 2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000-0-4 Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei N° 4.432 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.432 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a criar e suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Transf Inst Privadas s/ fins lucrativos - R$ 8.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita:

ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Transf Inst Privadas s/ fins lucrativos - R$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.433 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.433 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.943 DE 14/12/2009 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010 – 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1° Fica incluído no Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013, a ação abaixo indicada e demonstrada no anexo constante desta Lei:

Nº Programa	Órgão Executor	Nova Ação	Especificação
04	02.01	1.070	Aquisição de Veículos p/ Programas de Assistência Social

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.434 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.434 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.271 DE 09/10/2012 QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
L E I :

Art. 1º Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a ação de governo abaixo indicada, conforme demonstrada no anexo de prioridades e metas constante desta Lei:

Nº Programa	Órgão Executor	Nova Ação	Especificação
04	02.01	1.070	Aquisição de Veículos p/ Programas de Assistência Social

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinados a criar as dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 – Assessoria do Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 08.244.0004
Projeto: 1.070 – Aquisição de veículos p/ Programas de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.024.54
Valor R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.000.0
Valor R$ 80.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para o crédito adicional especial citado no artigo anterior no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será proveniente da anulação das dotações conforme abaixo identificadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional-programática: 26.782.0019
Projeto: 1.030 – Aquisição de máquinas e veículos para a Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.024.54
Valor R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.000.0
Valor R$ 80.000,00

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.435 de 13 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 4.435 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil) destinado a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Assessoria do Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 08.244.0004
Projeto: 1.070 - Aquisição de veículos p/ Programas de Assistência Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.024.54
Valor: R$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.000.0
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para o crédito adicional especial citado no artigo anterior no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será proveniente da anulação das dotações conforme abaixo identificadas:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional-programática: 26.782.0019
Projeto: 1.030 - Aquisição de máquinas e veículos para a Frota Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.024.54
Valor: R$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.000.0
Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto N° 4.491 de 12 de Dezembro de 2013.

DECRETO N° 4.491 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, II DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/12 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Município de Joaçaba:

Órgão: 15 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
Unidade Orçamentária: 01 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
Proj./Atividade: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLASS
Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.0.1.201.0
Valor: R$ 3.500,00

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação das dotações apontadas no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 15 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
Unidade Orçamentária: 01 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
Proj./Atividade: 2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PLASS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.201.0
Valor: R$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto N° 4.492 de 12 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.492 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
CRIA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RITA MARIA COSTENARO PETRY, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, na Rua Prologamento Paulo Schineider, Bairro Armindo Haro de Medeiros, Município de Joaçaba - SC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 06 de junho de 2013, conforme Parecer nº 01/2013 do Conselho Municipal de Educação.

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto N° 4.493 de 12 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.493 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
CRIA ESCOLA MUNICIPAL FREI BRUNO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 3489/2013 de 09 de OUTUBRO de 2013, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Joaçaba, objetivando o atendimento do ensino Fundamental, Por meio da implantação do Programa Educacional Estado/Município, mediante a assunção total ou parcial dos alunos do Ensino Fundamental da rede estadual pelo Município;

CONSIDERANDO os 72 (setenta e dois) alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental e 69 (sessenta e nove) alunos dos anos finais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Frei Bruno, que serão transferidas ao Município a partir do ano de 2013;
DECRETA:
Art 1º. Fica criada a Escola Municipal Frei Bruno, na Rua Cesário Silva, Bairro Santa Tereza, Município de Joaçaba - SC.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 1580

PORTARIA Nº 1.580 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Joaçaba (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. - NOMEAR, o(a) Sr.(a) RICARDO SCHNEEBERGER, para exercer o cargo de CUIDADOR, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. - Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2013-Secretaria Municipal de Assistência Social, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento da convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de novembro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 11 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1581
PORTARIA N.º 1.581 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). LURDES MARIA DA SILVA DE BARROS, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro Educacional Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.
Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). LURDES MARIA DA SILVA DE BARROS, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1582
PORTARIA N.º 1.582 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). MARA HELAINE DAMASIO, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1583
PORTARIA N.º 1.583 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). KASSIA FERNANDA CALLAI, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). KASSIA FERNANDA CALLAI, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1584
PORTARIA N.º 1.584 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1585
PORTARIA N.º 1.585 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). LURDES CARICIMI BONFANTI, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). LURDES CARICIMI BONFANTI, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1586

PORTARIA N.º 1.586 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). SIMONE SIMIONI, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). SIMONE SIMIONI, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1587

PORTARIA N.º 1.587 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). JOSIELI NATALINA GARÇOA FLEMMING, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). JOSIELI NATALINA GARÇOA FLEMMING, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1588

PORTARIA N.º 1.588 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). DANIELA BORSOI DALLA LASTA, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). DANIELA BORSOI DALLA LASTA, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1589

PORTARIA N.º 1.589 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). ANDREA MARONI BARBIERI, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). ANDREA MARONI BARBIERI, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1590
PORTARIA N.º 1.590 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). ADELIA ALVES DA CRUZ, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Menino Deus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). ADELIA ALVES DA CRUZ, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1591
PORTARIA N.º 1.591 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). CARLA DYLCILEIA JACQUELINNE PEREIRA DA SILVA, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). CARLA DYLCILEIA JACQUELINNE PEREIRA DA SILVA, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1592
PORTARIA N.º 1.592 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). VANICE CRISTIANE TURECK, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Tempo de Aprender, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). VANICE CRISTIANE TURECK, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1593
PORTARIA N.º 1.593 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). PATRICIA PELISSER, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). PATRICIA PELISSER, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1594
PORTARIA N.º 1.594 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). ELIANE GONÇALVES LAMPERTI, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Menino Deus, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). ELIANE GONÇALVES LAMPERTI, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1595

PORTARIA N.º 1.595 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). FATIMA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). FATIMA APARECIDA ANTUNES RODRIGUES, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1596

PORTARIA N.º 1.596 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1597

PORTARIA N.º 1.597 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). FLAVIA REGINA COLUSSO, Professor Nível I (Licenciatura), do Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). FLAVIA REGINA COLUSSO, Professor Nível I (Licenciatura), no Centro de Educação Infantil Rita Maria Costenaro Petry, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção 01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1598

PORTARIA N.º 1.598 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE REMOÇÃO E LOTAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 3º e art. 37 § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO a(o) Sr(a). CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor Nível II (Pós Graduação), da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, de acordo com o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º CONCEDER LOTAÇAO a(o) Sr(a). CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor Nível II (Pós Graduação), na Escola Municipal Frida Regensburger, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, de acordo com o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e em conformidade com o Edital de Remoção

01/2013 da Secretaria Municipal de Educação, homologado em 12/12/2013, sendo que tal lotação efetiva-se a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 13 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE

Aviso Dispensa de Licitação 1/2013/FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43 / 2013 - FMS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1 / 2013 - FMS

1 - DO OBJETO

- Aquisição de um terreno urbano com área de 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados), de propriedade de RUI CARLOS BREDA, localizado na Rua Santos Dumont, Bairro Tobias, no Município de Joaçaba, registrado sob o nº 17.396, fls. 80, L.3 "O", 06/05/1952, no Registro de Imóveis 1º Ofício de Joaçaba.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- O imóvel de que trata o objeto desta Dispensa tem por finalidade a futura construção/instalação da sede do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Município de Joaçaba.
- A aquisição acima citada justifica-se devido a boa localização do imóvel, na área central do Município, sendo de fácil acesso à população e dispondo das características necessárias que atendem aos interesses da Administração Municipal, isto é, ofertar/garantir um melhor atendimento aos pacientes que usufruem dos serviços/programas do CAPS.
- De acordo com pesquisa junto ao mercado imobiliário do Município, não há outros imóveis que atendam as características almejadas pela Administração.
- O valor a ser pago pelo imóvel é compatível com o valor de mercado e correspondente à avaliação realizada pelo setor competente da Administração Municipal.

3 - DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

- RUI CARLOS BREDA, portador da Carteira de Identidade nº 11/C 141.116 e CPF nº 103.493.839-87, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 259, centro, apartamento 203, Edifício Cruzeiro, nesta cidade de Joaçaba, SC.

4 - DO VALOR

- O valor relativo à aquisição de que trata o objeto desta Dispensa, importa a quantia total de R$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais), que será pago em uma única parcela.

5 - DO FUNDAMENTO LEGAL

- Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

- Atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.424 de 13 de dezembro de 2013.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1.012 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS - FMS
(2) - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.002.000000 - Aplicações Diretas
(80) - 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.002.000000 - Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), em 16 de dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Termo Permissão Uso

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 137/2013/PMJ
PL 115/2013/PMJ - CC 8/2013/PMJ

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
PERMISSIONÁRIA: DI SAVOYA PIZZARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.836.472/0001-03.

OBJETO: A Empresa supra qualificada, obteve por parte do Município de Joaçaba (SC), a Permissão de Uso das Salas Comerciais correspondentes aos itens 5 e 6 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 8/2013/PMJ (SALAS COMERCIAIS 4 E 5 DA PLANTA BAIXA DO TERMINAL RODOVIÁRIO), localizadas no Prédio do Novo Terminal Rodoviário - Margens da BR 282, Km 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Joaçaba, SC., visando a exploração de LANCHONETE, de acordo com o estabelecido no referido Edital e seus Anexos.
VALOR CONTRATADO: O valor inicial mensal pactuado é aquele constante da proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA, e importa a quantia de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para o uso, manutenção e exploração das salas descritas no objeto deste instrumento, totalizando dessa forma, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para ambas as salas (5 e 6 do Anexo I do Edital de Concorrência nº 8/2013/PMJ).
VIGÊNCIA: A vigência da Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos, a contar de 15 de janeiro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Termo de Convênio Nº 22/2013-PMJ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2013-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),
CONVENIADO: CÂMARA DE DIRETORES LOJISTAS DE JOAÇABA - CDL

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, NO VALOR DE R R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PAGÁVEL EM PARCELA ÚNICA A VENCER EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL ENCANTADO DE 2013.
VIGÊNCIA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 06 MESES.

JOAÇABA-SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

RAFAEL LASKE	PABLO AMIN CALLUANS
PREFEITO	PRESIDENTE

PLASS

Decreto N° 4.486 de 11 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 4.486 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 16 da Lei Municipal 4.290 de 21/12/12 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por LEI;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos próprios do PLASS:
ÓRGÃO: 15 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
UNIDADE: 01 - PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - PLASS
Proj./Ativ.: 2.008 - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.201.0
Valor: R$ 100.000,00
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 11 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Pregão JHL 0060/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0078/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2013
PROTOCOLO JHL 3561/2013
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0060/2013 - Licitação 0078/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E SOPRADOR/ASPIRADOR PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZAS NAS ELEVATÓRIAS DOS SISTEMAS DE AGUA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 10/01/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 10/01/2014 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 17/12/2013 a 10/01/2014
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 17 de dezembro DE 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0117/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0117/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0051/2012
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0069/2012
PROTOCOLO Nº 3320/2013
Data: 12/12/2013
Objeto: FORNECIMENTO DE QUADRO DE COMANDO DE TELEMETRIA PARA INSTALAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE.
CONTRATADA: ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.669,42 (Trinta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
PROGRAMA: 14.01.1.051
ELEMENTO: 4.4.90.51.99
Prazo de vigência: 120 dias.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Contrato Jhl0118/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0118/2013
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2013
TOMADA DE PREÇOS JHL 0005/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0039/2013
PROTOCOLO Nº 2057/2013
Data: 13/12/2013
Objeto: CONTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALORES E PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO NA RUA ITORORÓ EM HERVAL D'OESTE E RUA CARLOS GOMES EM JOAÇABA, IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NA RUA ERNESTO SCHUNNING EM JOAÇABA.
Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Total do Contrato: R$ 67,282,84 (Sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
PROGRAMA : 14.01.1.052.
ELEMENTO : 4.4.90.51.99.00
Prazo de vigência: 08/12/2013 a 06/01/2014.

ELISABET MARIA ZANELLA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato Jhl0119/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0119/2013
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0115/2011
TOMADA DE PREÇO nº 0010/2011
PROCESSO JHL 0064/2011
PROTOCOLO Nº 3040/2011
Data: 13/12/2013
OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR MENSAL REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, EXERCENDO MANDATO DE FORO E EXTRAFORO, OUTORGADO PELO SIMAE.
Contratado: LASKE & FEYH SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOCACIA
Valor: R$ 5.034,22 (Cinco mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) mensal
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2060.
ELEMENTO: 3.3.90.35.01.00
Prazo de vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Balancete Financeiro Novembro 2013

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Novembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.194.352,82	Despesa Orçamentária	785.989,63
RECEITA PATRIMONIAL	42.171,80	Despesas exceto Intra-orçamentárias	710.784,43
RECEITA DE SERVIÇOS	1.096.650,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	292.250,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.260,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.164,02
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRI	17.269,99	INVESTIMENTOS	166.370,24
		Despesas Intra-orçamentárias	75.205,20
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.527,11
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.678,09
Receita Extra - Orçamentária	974.221,39	Despesa Extra - Orçamentária	971.665,15
DEPÓSITOS	129.293,53	DEPÓSITOS	129.654,96
CONSIGNAÇÕES	90.279,08	CONSIGNAÇÕES	89.569,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.290,86	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.290,86
PENSAO ALIMENTICIA	4.151,80	PENSAO ALIMENTICIA	4.151,80
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	15.874,25	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	15.044,65
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MI	36.470,49	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA I	37.208,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.541,19	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.923,85
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	18.950,49	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	18.950,49
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	39.014,45	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	40.085,23
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	473,22	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	40.085,23
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	38.541,23	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	841.729,35
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	844.853,05	OBRIGAÇÕES A PAGAR	831.990,28
OBRIGAÇÕES A PAGAR	832.472,03	FORNECEDORES	409.139,74
FORNECEDORES	409.068,82	PESSOAL A PAGAR	289.892,97
PESSOAL A PAGAR	289.892,97	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	120.899,56
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	121.566,71	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.058,01
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	11.943,53	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	7.000,90
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	7.000,90	ENTIDADES CREDORAS	7.000,90
ENTIDADES CREDORAS	7.000,90	ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	2.738,17
ADIANTAMENTOS RECEBIDOS	5.380,12	ADIANTAMENTOS DIVERSOS RECEBIDOS	2.738,17
ADIANTAMENTOS DIVERSOS RECEBIDOS	5.380,12	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	280,84
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	74,81	RECEITAS PENDENTES	280,84
RECEITAS PENDENTES	74,81	RECEITAS A CLASSIFICAR	280,84
RECEITAS A CLASSIFICAR	74,81		
Saldos anteriores	6.040.557,39	Saldos atuais	6.451.476,82
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.880.902,70	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.188.074,50
BANCO C/ MOVIMENTO	74.839,61	BANCO C/ MOVIMENTO	178.114,02
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	84.815,08	POUPANÇA	85.288,30
TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00	TESOURARIA GERAL - Caixa	0,00
Total	8.209.131,60	Total	8.209.131,60

JOACABA , 16/12/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

PATRICIA CALLEGARI WARKEN
Contadora CRC SC 029205/O-3

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato 08/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 08/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.
CONTRATADO: JEAN PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 30.795.179-03, RG nº 3.498.989, residente e domiciliado, 120, nesta cidade de Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sito á Av. Corina Caon, 198 - Bairro Jardim Cepar, Lages, SC, que será usado para acomodar o CEIM Primeiros Passos da Secretaria da Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 02/01/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês, durante o prazo do contrato.

Lages, 16 de dezembro de 2013
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 232/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 232/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.603.595/0001-68, com sede à Rod. SC 425, KM 4,5, Zona Rural, Distrito de Índios, Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Realização de Evento nos dias 21 e 22 de outubro, com fornecimento de equipamentos e refeições para um público alvo aproximado de 600 pessoas, da Atenção Básica, Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Estratégia e Saúde da Família, programas da Secretaria Municipal da Saúde,
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 21/10/2013 à 25/10/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 233/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 232/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC AR/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 03.603.595/0001-68, com sede à Rod. SC 425, KM 4,5, Zona Rural, Distrito de Índios, Lages, SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Realização de Evento nos dias 21 e 22 de outubro, com fornecimento de equipamentos e refeições para um público alvo aproximado de 600 pessoas, da Atenção Básica, Núcleo de Apoio a Saúde da Família e Estratégia e Saúde da Família, programas da Secretaria Municipal da Saúde,
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 21/10/2013 à 25/10/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 32.650,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Lages, 16 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 234/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 234/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.612.312/0004-97, com sede à Av. Das Universidades, QD AL 01 Lote 19 - Palhoça/SC - CEP:88.137-280.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Leites especiais para atender demanda judicial do segundo semestre de 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital correlato, e autorização de fornecimento nº 301/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 21/10/2013 à 25/10/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Lages, 24 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 235/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 235/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.470.877/0001-05, estabelecida à Rua Itacolomi, n° 377 - Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050 - fone (46) 3225-1002.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Leites especiais para atender demanda judicial do segundo semestre de 2013, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital correlato, e autorização de fornecimento nº 300/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
De 21/10/2013 à 25/10/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
R$ 4.738,00 (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais).

Lages, 24 de outubro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Extrato de Aditivo 001/2013 ao Contrato 28/2013 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO 001/2013 AO CONTRATO 28/2013 HMHL
Contrato Original: 28/2013
Processo Licitatório nº 23/2013 - Pregão Presencial nº 2/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: Marivaldo Pescador Me
Prazo de Vigência: 29/11/2014 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Resolução Cms N° 02, de 29 de Novembro de 2013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LAURO MÜLLER - SC

RESOLUÇÃO CMS N° 02, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde de 2013 da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - LM, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nO 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nO 12.435/11; a Lei Municipal n° 679/1989 e N° 1.455/97
Considerando:
1 - A Programação Anual de Saúde 2013 encaminhados para análise deste Conselho pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
O Conselho Municipal de Saúde resolve:
Artigo 1° - Aprovar a Programação Anual de Saúde 2013,
Essa resolução entra ~m vigor a partir da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. _<

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSIMERI CANDIDO
Presidente/CMS

Resolução Cms N° 03, de 29 de Novembro de 2013

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LAURO MÜLLER - SC

RESOLUÇÃO CMS N° 03, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a aprovação do Programa de Metas de 2013/2014 da Secretaria Municipal de Saúde - SMS
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - LM, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela lei nO 12.435/11; a Lei Municipal nO 679/1989 e N° 1.455/97

Considerando:

1- Programa de Metas 2013- 2014 encaminhados para análise deste Conselho pela Secretaria Municipal de Saúde - (SMS).
O Conselho Municipal de Saúde resolve:
Artigo 1° - Aprovar o Programa de Metas 2013-2014 (SISPACTO) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Essa resolução entra, em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSIMERI CANDIDO
Presidente/CMS

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 102/2013

DECRETO Nº 102, de 16 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a homologação do resultado final dos Testes Seletivos para contratação temporária de excepcional interesse público regulamentados pelos Editais n. 03 e 04/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados o resultado e a classificação final dos Testes Seletivos para contratação temporária de excepcional interesse público regulamentados pelos Editais n. 03 e 04/2013, conforme Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis (SC), 16 de dezembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finança

DECRETO Nº 102/2013

ANEXO I

RESULTADO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL N. 03/2013 (PREFEITURA)

NOME	Prova Escrita	Prova Títulos	Nota final	Class.
Agente de Saúde				
Jussara Aparecida Hanna	2,88	2,0	4,88	1º
Maristela Araújo de Freitas	2,64	1,5	4,14	2º
Elizete Aparecida Pereira	3,60	0,0	3,60	3º
Joice Leila Gonçalves de Souza	3,12	2,0	3,12	4º
Patricia de Oliveira	Ausente	X	X	Desclas.

Tatiane Alves Ribeiro	Ausente	X	X	Desclas.
Agente de Serviços Gerais				
Josiana Formagini	3,60	1,50	5,10	1º
Serlanda Aparecida Valões	3,36	1,50	4,86	2º
Valdemar Domingues Muller	3,60	X	3,60	3º
Marli Aparecida Schmidt Veronese	Ausente	X	X	Desclas.
Vilarin Veroneze	Ausente	X	X	Desclas.

Agente de Serviços Internos

Lourdes de Fatima Rosa Vieira	4,56	2,0	6,56	1º
Josiele do Rosário	4,08	2,0	6,08	2º
Marine Antonia Selinka	4,56	1,5	6,06	3º
Nelia Gabriel dos Santos	3,84	2,0	5,84	4º
Marilene Alves	4,32	1,5	5,82	5º
Alzira Ribeiro da Silva	3,12	2,0	5,12	6º
Emilia Camargo Ferreira Vieira-42 1	3,12	2,0	5,12	7º
Maria Francelina Prestes-42	3,12	2,0	5,12	8º
Maria Diclei França Mariano	4,08	1,5	4,58	9º
Dilaci de Fátima Hoffmann Martiol	4,32	0,0	4,32	10º
Iracimeri Prestes Peppes	4,32	0,0	4,32	11º
Sandra Aparecida Selinka	3,84	0,0	3,84	12º
Jania Aparecida da Rosa Padilha	3,60	0,0	3,60	13º
Sandra Paes de Lima	3,60	0,0	3,60	14º
Jussara Binello	3,60	0,0	3,60	15º
Simone Andrades Rodrigues	3,60	0,0	3,60	16º
Rosana Medeiros da Silva Cesar	1,44	2,0	3,44	17º
Zenildes Cezar de Souza	2,64	X	2,64	18º
Sirlei Alves dos Santos Selinka	2,16	X	2,16	Desclas.
Elicéia da Silva Souza	Ausente	X	Desclas.	Desclas.
Jaqueline Hartmann Walder	Ausente	X	Desclas.	Desclas.
Juliana Ribeiro da Silva	Ausente	X	Desclas.	Desclas.
Assistente Social				
Ana Maria Ribeiro dos Santos	1,92	3,5	5,42	1º
Auxiliar de Enfermagem				
Fernanda Lizlaine Pereira	5,28	0,0	5,28	1º
João Carlos Tomacheski Junior	4,80	0,0	4,80	2º

Enfermeiro				
Rui Carlos do Sacramento	4,56	3,5	8,06	1º
Deyse Aparecida Heine	4,32	3,5	7,82	2º
Luciana Corrêa Becker	4,32	3,5	7,82	3º
Ivonei Aparecida Granemann	2,16	3,5	5,66	4º
Kely Fernanda Durdyn	5,52	0,0	5,52	5º
Luciano Gustavo Souto	4,80	0,0	4,80	6º
Vera Creusa Panatta	2,88	0,0	2,88	7º
Marilde Antunes Moreira	Ausente	X	Desclas.	Desclas.
Mecânico				
José Antonio Cohls	3,36	0,0	3,36	1º
Sebastião Maciel Rosa	Ausente	X	Desclas.	Desclas.
Motorista Veículo Escolar				
Rodrigo Pontes Fernandes	5,52	0,0	5,52	1º
Daniel Osni dos Santos	2,88	2,0	4,88	2º
Joel Almir de Souza	3,36	0,0	3,36	3º
José Ademirson Melo	2,88	0,0	2,88	4º
Adenilson de Freitas Noronha	2,40	0,0	2,40	5º
Nutricionista				
Sarajane Helena Pazin	4,08	3,5	7,58	1º
Andressa Serafini Miranda	4,56	0,0	4,56	2º
Laize Southier Cendron	4,32	0,0	4,32	3º
Thaline Aretuza Muniz Machado	4,32	0,0	4,32	4º
Heloisa Riboli	4,08	0,0	4,08	5º
Thaís Mariani Bee	3,84	0,0	3,84	6º
Odontólogo				
Luciano Fernandes Valota	4,80	3,50	8,30	1º
André Luiz Oliveira de Araújo Gutervil	5,04	0,0	5,04	2º
Flavia Balvedi Medeiros Thibes Pereira	Ausente	X	Desclas.	Desclas.

Psicólogo				
Debora Auerswald de Morais	4,80	3,5	8,30	1º
Patrícia de Cassia Tribeck Maciel	4,08	3,5	7,58	2º
Silvane Andrioni	3,84	0,0	3,84	3º
Recepcionista				
Vilma Moreira da Costa	4,08	0,0	4,08	1º
Vigia				
Cleiton Sebastião de Souza	3,60	1,5	5,10	1º
Jean Carlos Teles de Souza	3,12	1,5	4,62	2º
Dinir Mendes de Lima	0,48	0,0	0,48	Desclas.

DECRETO N. 102/2013
ANEXO III

RESULTADO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
0- EDITAL 04/2013 (EDUCAÇÃO)

Nome	Prova escrita	Prova títulos	Nota final	Class.
Professor de artes não habilitado				
Jocilei Mallmann dos Santos	4,08	3,0	7,08	1º
Priscila Gois de Oliveira	4,32	1,0	5,32	2º
Professor de ciências habilitado				
Rose Mari Lemos	Ausente	X	Desclas	Desclas
Professor de ciências não habilitado				
Juliane das Neves Dias	5,04	3,5	8,54	1º
Paula Andressa Goeten	3,36	3,0	6,36	2º
Professor de Educação Física habilitado				
Diogo Constantino	4,08	3,0	7,08	1º
Nara Cristina Matos	2,88	0,5	3,38	2º
Professor de Educação Física não habilitado				
Rosana do Prado Tonchak	3,36	4,0	7,36	1º
Jovani Pesenti	4,08	3,0	7,08	2º
Aline do Prado França	4,32	2,0	6,32	3º
Thaiane Gabriela da Silva	2,88	3,0	5,88	4º
Volnei Alves de Morais	2,40	3,0	5,40	5º
Ruanderson Rodrigues de Moraes	2,40	1,0	3,40	6º
Professor de História não habilitado				
Marilda da Silva Pahl Cavalheri	3,60	2,0	5,60	1º
Elisiane Dias	3,84	1,0	4,84	2º
Vanessa dos Santos Souza	2,64	1,0	3,64	3º
Professor de Inglês habilitado				
Jaqueline Cristina Rizzo	3,60	3,5	7,10	1º
Adenilson Rodrigues	Ausente	X	Desclas	Desclas.
Professor de Inglês não habilitado				
Jeferson dos Santos	2,40	3,5	5,90	1º
Sabrina Vesaro	2,88	2,5	5,38	2º
Mônica Salete Rodrigues	Ausente	X	Desclas	Desclas
Professor de Língua Portuguesa não habilitado				
Doriana Angélica Wink do Prado	4,56	3,5	8,06	1º
Edinei Inhaia	3,36	3,0	6,36	2º
Vanessa Góis de Oliveira	3,60	1,0	4,60	3º
Professor de Matemática habilitado				
Fábio Junior Spatoski	3,60	3,0	6,60	1º
Sidnei José Gonçalves de Araújo	3,60	3,0	6,60	2º
Professor de Educação Infantil habilitado				
Miriam dos Santos Pontes	4,32	3,5	7,82	1º
Ilda Cristina da Silveira Cracco	3,36	3,5	6,86	2º
Katiuscia Luiz	3,60	3,0	6,60	3º
Roseli Pereira Gomes	2,64	3,5	6,14	4º
Iandra Maria David Preto	2,88	3,0	5,88	5º
Professor de Educação Infantil não habilitado				
Giseli Garcia	3,36	3,0	6,36	1º
Rosana Patrícia Cavalheri Rocha (DEFICI)	3,12	3,0	6,12	2º
Samanta Mayer Martins Granemann	3,84	2,0	5,84	3º
Edna Carvalho do Vale	2,40	2,5	4,90	4º
Lucineide Peretti	3,36	1,5	4,86	5º
Cristiane Ribeiro Pereira	2,16	2,5	4,66	6º
Scheilla Alves dos Santos Barreto	3,12	1,5	4,62	7º
Jussara Antunes Gois	3,12	1,5	4,62	8º
Vivian Pereira Teles	4,08	0,5	4,58	9º
Jucane Prates	3,84	0,5	4,34	10º
Josielle Batista Souza	3,84	0,5	4,34	11º
Diana Vanessa de Oliveira	3,84	0,5	4,34	12º
Marilete Nogueira	3,36	1,0	4,36	13º
Jucieli Marta Nogueira	3,36	1,0	4,36	14º
Salete Silva Pins	3,60	0,5	4,10	15º
Samira Luana da Silva	3,60	0,5	4,10	16º
Rosa Terezinha Carlin	1,92	1,5	3,42	17º
Luana Gonçalves de Araújo	2,64	0,5	3,14	18º
Erica Marisa de Almeida	2,88	1,0	3,88	19º
Andrea Prudente dos Santos	Ausente	x	Desclas	Desclas
Evanildes Aparecida Queri-no Martins	Desclas.	Não possui magistério completo		

Professor séries iniciais não habilitado-Portador de Deficiência

Rosana Patrícia Cavalheri Rocha (Deficiência)	3,12	3,0	6,12	1º
Professor séries iniciais habilitado				
Fauri José Carneiro	5,04	3,5	8,54	1º
Ivana Regina Bellincanto	4,32	3,0	7,32	2º
Maria Luiza Araujo	3,36	3,0	6,36	3º
Simone Aparecida Antunes	4,08	0,5	4,58	4º
Viviane Mohr	3,84	0,5	4,34	5º
Jocivania Pesenti	3,36	0,0	3,36	6º
Gilce Martins Dias	2,88	0,0	2,88	7º
Vanilda Rosa Rocha de Souza	2,40	0,5	2,45	Desclas
Deyse Aparecida Ribeiro	Ausente	X	Desclas	Desclas
Sandra Aparecida de Castro Belli	Ausente	X	Desclas	Desclas
Professor séries iniciais não habilitado				
Marcio Rocha	4,32	3,0	7,32	1º
Guiomar Meireles dos Santos	3,36	1,5	4,86	2º
Solange de Souza	2,64	1,5	4,14	3º
Vera Marcia Antunes	2,88	1,0	3,88	4º
João Paulo de Melo Borges	2,16	1,0	3,16	5º
Adrimara Matte da Silva	Ausente	X	Desclas	Desclas
Angelita Aparecida Moreira	Ausente	X	Desclas	Desclas

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1726

DECRETO Nº 1726 de 10 de dezembro de 2013.
"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art.1º - Ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES no valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado nas Fontes abaixo especificadas, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade e Projeto abaixo relacionados:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Projeto - 0702.16.482.0019.1022 - Programa de Habitação Popular Urbana
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 03.00 - Recursos Ordinários R$ 10.500,00
Fonte 03.89 - Alienação de Bens Outros R$ 80.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 03.00 - Recursos Ordinários R$ 7.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 97.500,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 10 de dezembro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato do 2º Termo Adtivo ao Contrato PML.035.12

EXTRATO DE CONTRATO
PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.035.12 - Segundo Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA : CONCÓRDIA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO:com a concordância de ambas as partes, acrescer em 15% (quinze por cento) a quantidade do item 01 do Contrato nº pml.035.12, aumentando em 31.200 cópias passando de 208.000 cópias para 239.200 cópias, e passando o valor total do contrato de R$ 35.360,00 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais) para R$ 36.920,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte reais), alterando consequentemente, o item 01 da Cláusula Primeira e 2.1 da Cláusula Segunda do referido contrato.

Luzerna(SC), 11 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALZEMIR MACHADO
CONCÓRDIA MAT. DE ESCRITÓRIO E INF. LTDA
CONTRATADA

Edital de Convocação - Fórum Eletivo Conseho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as entidades prestadoras de serviços de saúde, os profissionais de saúde e as entidades representativas dos usuários, em conformidade com a Lei Municipal nº 007 de 10/01/1997 e alterações posteriores, para participarem do FÓRUM ELETIVO DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS que será realizado no dia 20 de dezembro de 2013, às 14hrs no Centro de Múltiplo Uso, sito a Av. 16 de fevereiro, 161, Centro, no Município de Luzerna, que elegerá os representantes dos prestadores de serviços de saúde, dos profissionais de saúde e dos usuários para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, biênio 2013/2015. Serão credenciados os representantes que preencherem os seguintes requisitos: Os prestadores dos serviços de saúde - estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento no Município e não possuírem fins lucrativos; E quanto aos profissionais de saúde e usuários que no âmbito do Município, comprovadamente, exerçam atividades voltadas a área da saúde ou representem entidades de usuários. Compete ao Fórum Eletivo eleger 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente que comporão o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA, biênio 2013/2015. Os representantes que se candidatarem, ao se inscreverem, deverão apresentar: fotocópia de seus documentos pessoais, comprovante de endereço, e Estatuto da entidade que representa com as suas alterações; ata de eleição da atual Diretoria.

Cada Entidade deverá encaminhar seu representante devidamente credenciado (delegado).

Luzerna(SC), 13 de dezembro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STRÖHER
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Macieira

Prefeitura

Abre Credito Suplementar

LEI Nº 680, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar alterando
A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que
Estima a Receita e Fixa Despesa
para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento de 2013 na seguinte programação de despesa:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.16 Manutenção das Atividades da Saúde
33.72 Execução Orçamentária Delegada a consorcio
R$ 5.000,00

Art. 2 Para dar cobertura ao crédito suplementar será anulado parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
30.16 Manutenção das Atividades da Saúde
33.90 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Para Autorizar o Refinanciamento e Descontos Nos Pagamentos dos Tributos

Lei nº 671, de 05 de novembro de 2013.
Para autorizar o refinanciamento e descontos nos pagamentos dos tributos em geral que se encontram em aberto no nome dos contribuintes macieirenses.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica instituído o Programa de recuperação Fiscal - REFIS destinado a promover a recuperação e regularização de créditos tributários do Município de Macieira/SC, decorrentes de pessoas físicas e jurídicas relativos a IPTU, ISSQN, Taxas e demais tributos de sua competência, com vencimento até dia 31 de dezembro de 20121, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade ou não.

Parágrafo primeiro. O pagamento a vista do crédito tributário isentará o contribuinte em 100% (cem por cento) do pagamento de juros, correção monetária e multa moratória.

I - O contribuinte poderá optar em parcelar o crédito tributário em até 20 (vinte) prestações mensais, cuja prestação não poderá ser inferior ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais;

II - No caso de parcelamento, serão exigidos a integralidade da correção monetária e multa devidos.

Parágrafo segundo. A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta LEI;
II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Renúncia ou desistência de quaisquer reclamações ou recursos no âmbito administrativo ou judicial referentes às dívidas em quitação ou parcelamento;

IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

V - Ao pagamento ou parcelamento dos tributos vencidos e não impugnados entre primeiro de janeiro do presente exercício e a data de assinatura do Termo de Adesão;

VI - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo primeiro. Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser parcelados ou quitados deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante o pagamento das despesas judiciais.

Parágrafo segundo. Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

Parágrafo terceiro. A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, instituído em regulamento, fornecido por esta Prefeitura.

Art. 2° A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta LEI;
II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VII - A existência de 3 (três) parcelas em atraso, consecutivas ou separadamente;

VIII - Inadimplência por um período superior a 90 (noventa) dias, em relação aos tributos municipais ou parcelamentos vincendos a partir da data da adesão ao programa de que trata esta LEI;
Parágrafo primeiro. A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição, em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal, ficando impedida a inclusão dos referidos créditos em uma nova adesão ao Programa.

Parágrafo segundo. Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto desta LEI.
Art. 3° O Poder Executivo deverá publicar em mural, jornal de grande circulação local, rádio e meios eletrônicos a ciência da norma para conhecimento de todos os beneficiários da norma.

Parágrafo único. Os benefícios decorrentes desta Lei expiram em 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua vigência.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº 1337, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar alterando
A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que
Estima a Receita e Fixa Despesa
para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 680 de 10/12/2013.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento de 2013 na seguinte programação de despesa:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
40.16 Manutenção das Atividades da Saúde
33.72 Execução Orçamentária Delegada a consorcio
R$ 5.000,00

Art. 2 Para dar cobertura ao crédito suplementar será anulado parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente:

10.00 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
30.16 Manutenção das Atividades da Saúde
33.90 Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

Art. 3 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Estabelece Ponto Facultativo

DECRETO Nº 1338, de 10 de dezembro de 2013.
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA O EXERCÍCIO DE DEZEMBRO/2013 NOS ÒRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 58, VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de um melhor planejamento das atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, que final de ano tem fechamento das contas da prefeitura municipal;

CONSIDERANDO, já ser uma praxe em todo o país o estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública, nos finais de ano;

CONSIDERANDO, por fim, tornar-se improdutivo a realização de expediente nestes dias;

DECRETA:
Art.1º. Fica estabelecido PONTOS FACULTATIVOS para o mês de dezembro/2013, em todos os órgãos da administração pública municipal, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais e o atendimento das situações de emergência.

I - Dias 16 a 24, de dezembro/2013 (Ponto Facultativo - fechamento e encerramento das contas da prefeitura municipal);
II - Dias 26 e 27 de dezembro/2013(Ponto Facultativo - feriadão de Natal);
III - Dia 30 e 31 de dezembro/2013(Ponto Facultativo) - Fim de ano;

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais, nos dias declarados como ponto facultativo, autorizados a determinar expediente normal de trabalho por necessidade de serviço.

Art. 3º. O atendimento dos serviços públicos essenciais nos dias declarados como ponto facultativo deverão ser garantidos por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 4º. Durante o Ponto facultativo, a Prefeitura Municipal não se responsabiliza com acidentes de funcionários que não estavam convocados por seus secretários, trabalhando para prefeitura municipal.

Art. 5º. No período entre 16 a 31 de dezembro de 2013, fica extremamente vetado o pagamento de diárias, pela prefeitura municipal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Macieira, SC, 10 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Institui Área de Interesse Público Social e Cultural

DECRETO MUNICIPAL Nº1336/2013, DE 09/12/2013.
Institui Área de Interesse Público Social e Cultural para a área localizada na Rua Rodolfo Nickel, Centro do Município de Macieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 5, XXIV e artigo 182 da Constituição Federal, c/c o Decreto-Lei 3.365/41, resolve

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado, por Interesse Público Social e Cultural, para fins de construção de um ginásio de esportes para o Município de Macieira SC e outros interesses públicos afins, a desapropriação via amigável, da área de 2.975,53m2 (dois mil novecentos e setenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados), dentro de uma área maior, objeto da matrícula 30.545, de propriedade de Fernando Tasca casado com Marciane Serighelli Tasca e Eduardo Tasca, localizada no seguinte lote/terreno, contendo as seguintes características e confrontações: Norte: Dividindo com Tereza da Maia e Fernando Tasca e Eduardo Tasca, medindo 66,22 metros lineares; Sul: Dividindo com a Rua Rodolfo Nickel, medindo 6,00 metros lineares. Com Município de Macieira e com Salete Correia Serighelli, medindo 62,68 metros lineares; Leste: Dividindo com Fernando Tasca e Eduardo Tasca, medindo 64,55 metros lineares; Oeste: Dividindo com Município de Macieira, medindo 36,87 metros lineares e, com Daniela Marques de Oliveira, Juliano Tasca e com Orfélia Maria de Melo Campagnin, medindo 59,15 metros lineares.

Art. 2º A área do imóvel mencionado no artigo anterior será desapropriadas, tendo com finalidade a construção de um ginásio de esportes com a utilização de recursos angariados junto ao Governo Federal.

Art. 3º A área desapropriada será desdobrada da área maior da matrícula 30.545 do RI da Comarca de Caçador SC, sendo transmitida ao Município de Macieira no ato da publicação deste decreto, ficando o Poder Público imitido na posse do imóvel para dispor do mesmo para o desiderato desta desapropriação.

Parágrafo primeiro: A área de 2.975,53m2 desdobrada da área maior 15.441,14m2 da matrícula 30.545, será unificada ao imóvel contíguo pertencente ao Município de Macieira, objeto da matrícula 30.552 com área de 694,10m2, para se somar àquela formando uma área única e total com metragem de 3.669,63 (três mil seiscentos e sessenta e nove metros e sessenta e três centímetros), a fim de ser regularizada junto ao RI competente para constituir uma área única em nome do Município de Macieira.

Art. 4º A desapropriação está identificada através do mapa planimétrico, com as medidas e áreas acima mencionadas, bem como dos memoriais descritivos, que ficarão fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 5º A desapropriação se dá de forma amigável, aceitando os proprietários do imóvel desapropriado o interesse público para tal fim, bem como os termos, área e mapas da desapropriação.

Art. 6º Fica estabelecido o pagamento da desapropriação, basilada e fundamentada pelo real preço de venda comercial do imóvel, considerando-se a respectiva área a se desmembrar, observando o preço médio de avaliação realizado por duas imobiliárias renomadas da região.

Art. 7º Será firmado contrato consensual de desapropriação com os proprietários do imóvel, onde se regularão os direitos e obrigações das partes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON ZANELLA
PREFERITO MUNICIPAL

Institui o Programa de Avaliação de Desempenho Funcional

DECRETO Nº1332, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
"INSTITUI O PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MÁGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL".

EMERSON ZANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos da Lei Complementar nº 39 de 28/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Decreta:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Avaliação Especial de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal para efeitos de estágio probatório e progressão funcional, o qual será regido pelas normas constantes deste Decreto.

Art. 2º - A avaliação especial de desempenho tem como objeto dar cumprimento aos parágrafos 1º inciso 3º e 4º do art. 41 da Constituição Federal e ao art 27 da Lei Complementar nº39 de 28 de dezembro de 2009.

Art. 3º - A avaliação especial de desempenho dos profissionais do magistério público municipal será realizada anualmente por Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho, designada através de portaria, pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho formado por 4 (quatro) membros permanentes e 1 (um) membro transitório, responsáveis por avaliar servidores de unidades escolares onde não houver comissão constituída, servidores em exercício no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, bem como analisar todos os processos de avaliação das U.E's:

A) Membros permanentes:

1- Secretário Municipal de Educação ou seu representante (presidente);
2- Dois representantes do Quadro do magistério público municipal;
3- Um representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

B) Membro transitório:

1 - Um representante (presidente) da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho da Unidade Escolar dos profissionais avaliados.
II - Comissão de avaliação especial de desempenho nas unidades escolares compostas por 3 (três) membros, responsável por avaliar servidores da Unidade Escolar:

1 - Diretor ou responsável pela unidade escolar (presidente);
2 - Um ocupante do cargo de professor em exercício na unidade escolar;
3 - Um membro da equipe pedagógica da escola se houver, e na falta deste, por um ocupante do quadro do magistério em exercício na unidade escolar;

§ 1º O membro transitório de que trata a alínea "b" deste artigo, integrará a Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho anualmente, conforme cronograma previamente estabelecido pela comissão central, quando serão confirmados os relatórios anuais e relatório final do servidor avaliado em sua unidade escolar.

§ 2º Na inexistência de titular para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho na unidade escolar, poderão integrar a Comissão profissionais do magistério em exercício no órgão central da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Quando tratar-se de profissional com exercício em unidade escolar que não oferece condições de formação de comissão, a avaliação será realizada pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho.

§ 4º Quando o profissional de educação, ocupante de um único cargo atuar em mais de uma unidade escolar, a avaliação de desempenho deverá ser realizada nas unidades escolares em que estiver em efetivo exercício, cuja pontuação atribuída será objeto de ponderação das médias no relatório final (anexo VII).

§ 5º Os responsáveis por avaliar os Profissionais do Magistério deverão pertencer a nível hierárquico não inferior ao avaliado.

§ 6º Como nível hierárquico entender o nível de escolaridade exigido para o provimento dos respectivos cargos.

§ 7º O superior imediato do servidor avaliado deverá, obrigatoriamente, pertencer ás respectivas comissões de avaliação (na função de presidente).

§ 8º É vedada a participação de profissionais em estágio probatório nas referidas comissões.

§ 9º Para manter o número de membros na comissão especial, poderá o presidente nomear membros ad hoc respeitando os critérios exigidos nos parágrafos 5º e 6º deste artigo, quando os titulares estiverem impedidos por força de sua própria avaliação de desempenho.

§ 10º As comissões de avaliação são responsáveis pela veracidade das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 11º As comissões especiais de avaliação de desempenho terão caráter permanente, podendo seus membros ser alterados a qualquer momento conforme a necessidade.

§ 12º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com as comissões especiais poderão instituir instrumentos adicionais que permitam avaliação contínua do desempenho dos profissionais.

Art. 4 São atribuições das comissões de avaliação, juntamente com a chefia do profissional avaliado:

a) Acompanhar de forma contínua sua atuação, verificando o seu ajustamento ao cargo, orientando-os na melhoria de seu desempenho;
b) Identificar a necessidade de capacidade;
c) Registrar todas as ocorrências relativas á conduta funcional do servidor;
d) Atuar de forma imparcial e objetiva, obedecendo aos princípios da legalidade, contraditória e ampla defesa, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
e) Promover no mínimo mensalmente o registro da atuação do servidor quanto:

1. A assiduidade
2. O cumprimento dos horários/ prazos;
3. As ocorrências de situação de iniciativa;
4. A participação em projetos da Secretaria Municipal de Educação e da escola;
5. A atuação? Desempenho no exercício do cargo.

Art. 5º A avaliação especial de desempenho obedecerá ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditória e ampla defesa, e deverá observar os seguintes indicadores:

I - Indicadores Gerais, cuja avaliação será comum a todos os Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal:

1) A Qualidade no trabalho objetiva medir o grau de perfeição dos resultados obtidos com o esforço do profissional aplicado ao trabalho, traduzindo, qualidade em exatidão, confiabilidade, clareza, ordem, organização e boa apresentação das tarefas executadas;
2) Pontualidade destina-se a verificar o cumprimento, pelo profissional, dos horários estabelecidos pela administração para a entrada e saída do local de trabalho e para a realização de reuniões, palestras, treinamentos e outros eventos;
3) Assiduidade tem por finalidade verificar a freqüência do profissional ao local de trabalho. Serão consideradas as ausências ocorridas a qualquer título, excetuando-se apenas os dias em que estiver em férias, licença á gestante e/ou adotante, licença-paternidade, serviços obrigatórios por lei e licença por acidente de trabalho; A pontuação da Assiduidade (freqüência anual do servidor ao trabalho) será de acordo com a tabela constante do Anexo I do presente decreto;
4) Responsabilidade procura medir o grau de cumprimento dos deveres e obrigações inerentes ás tarefas desenvolvidas;
5) Relacionamento interpessoal destina-se a avaliar se o profissional procura manter um bom clima de trabalho entre seus colegas, com a administração, clientela e comunidade;
6) Zelo por equipamentos e materiais tem por finalidade analisar o cuidado que o profissional dispensa aos equipamentos e matérias postos sob sua responsabilidade;
7) Postura profissional destina-se a avaliar o nível de receptividade as críticas que visam proporcionar melhoria para a instituição;
8) Iniciativa e criatividade objetiva analisar a capacidade de pensar e agir diante de eventual ausência de normas e orientações superior ou em situações imprevistas de trabalho, bem como de se adaptar ás mudanças nos objetivos e nas rotinas a que vem sendo submetida, sua capacidade para desenvolver novos padrões de pensamento, ter idéias originais, propor soluções alternativas aos problemas surgidos no trabalho;
9) Cooperação destina-se a analisar o interesse e a predisposição em colaborar com os colegas de trabalho, com a chefia e com os representantes dos demais órgãos da Administração Municipal na execução do trabalho diário, no desenvolvimento de projetos ou na formulação de políticas institucionais, conforme o caso;
10) Desenvolvimento profissional destina-se a avaliar o conhecimento e domínio da área de trabalho, o comprometimento com a sua formação e os avanços profissionais pela participação em cursos, seminários e outros;
11) Compromisso pessoal avalia a atuação ética, autonomia, atitude cooperativa, disponibilidade para aprender, investimento na própria formação, cumprimento de horários e dos compromissos assumidos;
12) Observância a hierarquia destina a avaliar se o profissional cumpre com a hierarquia funcional.

II - Indicadores Específicos:

a) Desempenho no exercício do cargo destina-se a avaliar o fazer pedagógico, planejamento, o desempenho em sala de aula, os conteúdos curriculares, os processos de avaliação, as metodologias e a participação no Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 6º A pontuação máxima que o profissional poderá obter em cada etapa da Avaliação Especial de Desempenho será de 549 (quinhentos e quarenta e nove pontos) pontos, descritos nos anexos de II a VII, deste decreto.
Parágrafo único: O profissional que durante o interstício do Estagio Probatório e da Progressão Funcional obter pontuação máxima no indicador assiduidade (vinte e sete pontos), terá agregado a média de pontos das 3 (três) etapas de avaliação, um bônus equivalente a 50 (cinqüenta) pontos.

Art. 7º A avaliação Especial de Desempenho para fins de estagio probatório e progressão funcional será formalizada em três momentos quando deverão ser obrigatoriamente preenchidos pela chefia imediata e Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, os seguintes instrumentos que integram este regulamento:

I - Avaliações Anuais - Todos os profissionais do Quadro do Magistério - Indicadores Gerais (Anexo II);
II - Avaliações Anuais - Indicadores Específicos - Docentes de Ensino Fundamental (Anexo III); Docentes Educação Infantil (Anexo IV); Profissionais que atuam na direção e apoio técnico pedagógico (anexo V);
III - Relatórios Anuais de Avaliação Especial de Desempenho (Anexo VI);
IV - Relatório Final de Avaliação Especial de Desempenho (Anexo VII);

§ 1º Os Conteúdos dos anexos III, IV e V, de que trata o inciso II deste artigo poderão ser modificados a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Educação objetivando o aperfeiçoamento do processo de avaliação especial de desempenho.

§ 2º A cada avaliação anual e final, o profissional tomará ciência dos resultados perante as comissões especiais, datando e assinando os respectivos instrumentos de avaliação.

§ 3º Havendo discordância com o resultado da avaliação, deverá o profissional no prazo de 7 (sete) dias apresentar recursos por escrito.

§ 4º O recurso será analisado pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho que imitirá parecer final.

§ 5º Na recusa do avaliado em assinar qualquer uma das notificações do processo de Avaliação Especial de Desempenho, a unidade escolar ou as comissões deverão registrar o fato com a assinatura de 2 testemunhas devidamente identificadas.

§ 8º As avaliações de cada profissional serão acumuladas pelo interstício do estágio probatório ou da progressão funcional, produzindo ao final deste um relatório final pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho.

Parágrafo Único: O relatório final de Avaliação Especial de Desempenho de cada servidor avaliado deverá ser encaminhado para o Secretário Municipal de Educação, obedecendo aos prazos previstos nos regulamentos de estágio probatório e progressão funcional para homologação.

Art. 9º Os instrumentos necessários para a operacionalização de todo o processo de avaliação especial de desempenho será produzido e reproduzido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 10º Caberá a Secretaria Municipal da Educação, a condução do processo de avaliação especial de desempenho, orientando e acompanhando as comissões especiais de avaliação de desempenho.

Art. 11º É vedado qualquer tipo de remuneração para os integrantes das comissões especiais de avaliação de desempenho.

Art. 12º As situações não previstas neste Decreto serão analisadas pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Marema

Prefeitura

Portaria Nº 363/2013

Portaria nº363/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELICA BORDIGNON ZANCHET E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANGELICA BORDIGNON ZANCHET cod .126 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 02 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 08 de janeiro a 31 de dezembro 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 364/2013

Portaria nº364/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GELCENI BASEGIO DAL BELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal GELCENI BASEGIO DAL BELLO cod .511 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 19 de outubro de 2012 a 18 outubro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 365/2013

Portaria nº365/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INDIAMARA SIMONETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal INDIAMARA SIMONETTI cod .554 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 366/2013

Portaria nº366/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOVANA SANDRA SOTILI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JOVANA SANDRA SOTILI cod .540 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 367/2013

Portaria nº367/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS PROPORCIONAIS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUÇARA BALDIM GOMES DE LIMA SIQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal JUÇARA BALDIM GOMES DE LIMA SIQUEIRA cod .522 por um período de 25 dias, de 06 de janeiro a 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 03 de março 2013 a 31 de dezembro 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 368/2013

Portaria nº368/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE REGINATTO CAREGNATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal SIDIANE REGINATTO CAREGNATTO cod .410 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro 2013 a 31 de dezembro 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 369/2013

Portaria nº369/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZELIR SCALVI QUERUBIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ZELIR SCALVI QUERUBIN cod .450 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 370/2013

Portaria nº370/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESIDERIO PELEGRINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal DESIDERIO PELEGRINI cod .467 por um período de 20 dias, de 06 de janeiro a 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 04 de março de 2012 a 03 de março 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 371/2013

Portaria nº371/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SANDRA LUNARDI cod .594 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 15 de janeiro de 2013 a 14 de janeiro 2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 372/2013

Portaria nº372/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO PEREIRA VARGAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO portaria 294/2013.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EDUARDO PEREIRA VARGAS cod .221 por um período de 10 dias, de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 22 de janeiro de 2012 a 21 de janeiro de 2013, considerando portaria 294/2013 que concedeu 20 dias de férias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 373/2013

Portaria nº373/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDEMIR TOMÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EDEMIR TOMÉ cod .209 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - As férias relativa ao período de aquisição de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 serão concedidas em período a ser marcado, em consenso com o Setor RH da Prefeitura Municipal e o servidor.

Parágrafo Único - O período de gozo relativo a 14 a 31 de janeiro de 2013, de que trata a Portaria 57/2013 serão gozadas em período a ser marcado, em consenso com o Setor RH da Prefeitura Municipal e o servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 374/2013

Portaria nº374/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANDERLEI ANTONIO CALDERAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal VANDERLEI ANTONIO CALDERAN cod .466 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 375/2013

Portaria nº375/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIGIANE MARIA SPEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO portaria 170/2013 de 03/06/2013 que concedeu 20 dias de férias a servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias sobre dois períodos aquisitivos a Servidora Pública Municipal LIGIANE MARIA SPEROTTO cód. 233 para um período de 10 dias, de 06 de janeiro a 15 de janeiro e de 20 dias de 16 de janeiro 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias correspondente a 10 dias compreende de 04 de abril de 2012 a 03 de abril de 2013 e 20 dias do período de 04 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 376/2013

Portaria nº376/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE ANDRESSA MATIELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO portaria 295/2013 de 19/09/2013 que concedeu 10 dias de férias a servidora.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ALINE ANDRESSA MATIELLO cód. 551 por um período de 20 dias, de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 21 de março de 2012 a 20 de março de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 377/2013

Portaria nº377/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAURO POZZATI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal LAURO POZZATI cód. 507 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 378/2013

Portaria nº378/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA SEGANFREDO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA SEGANFREDO cód. 40 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 05 de outubro de 2012 a 04 de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 379/2013

Portaria nº379/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR DA COSTA DA SILVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JAIR DA COSTA DA SILVEIRA cód. 503 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 380/2013

Portaria nº380/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA PEROTTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARIA PEROTTO cod .411 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 381/2013

Portaria nº381/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA CARLA SOTILLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal CRISTIANA CARLA SOTILLI cod .576 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 14 de maio de 2012 a 13 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 382/2013

Portaria nº382/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANDRA ALVES DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ELISANDRA ALVES DOS SANTOS cód. 576 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 20 de janeiro de 2013 a 19 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 383/2013

Portaria nº383/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAMILE LUZIA GASPARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal JAMILE LUZIA GASPARI cód. 510 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a

mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 19 de outubro de 2012 a 18 de outubro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 384/2013
Portaria nº384/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA NARA DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal SONIA NARA DIAS cód. 560 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 20 de junho ade 2012 a 19 de junho de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Portaria Nº 385/2013
Portaria nº385/2013
De 04/12/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCI CONCARI BISON E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal NELCI CONCARI BISON cód. 477 por um período de 30 dias, de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Recursos Humanos

Massaranduba

Prefeitura

Lei N°. 1567 de 13 de Dezembro de 2013
LEI Nº. 1567 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento 2013 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades do ESF
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 75.000,00
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.1104 - Construção da Unidade Sanitária Centro
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Dezembro de 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Decreto N° 2829 de 13 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2829 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1567 de 13 de Dezembro de 2013,

DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento 2013 no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), no programa e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades do ESF
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 75.000,00
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 80.000,00(Oitenta mil reais) do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602- GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.1104 - Construção da Unidade Sanitária Centro
0602 - 44900000 - Aplicações Diretas
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf.- Saúde
R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Dezembro de 2013
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

Dispensa N°004/2013

CAMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 004/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Locação de sistema de informática, destinado ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos e Hospedagem da Página de Internet e Servidor de E-mail da Câmara de Vereadores para o exercício 2014.

FORNECEDOR: MARCIA M. DA SILVA & CIA. LTDA ME

VALOR: R$ 4.812,00 (Quatro mil, oitocentos e doze reais)

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Vereadores utiliza-se deste sistema a mais de um ano, o qual dispensa novo treinamento do pessoal envolvido. Outro fator importante é que este sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico de documentos administrativos (Leis Municipais, Decretos Legislativos, Portarias, Correspondências, Contratos, Requerimentos, Pareceres Jurídicos, Editais, Indicações, Moções, Pedidos de Informações, Resoluções, Lei Orgânica, Atas das Sessões e outros) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital. O preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, de acordo com orçamento abaixo dos dez por cento do valor máximo de Carta Convite para esta modalidade de compra, dispensando assim a realização do processo licitatório, amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba, 16 de Dezembro de 2013.
SUZANE ELISA F. REINKE
Presidente do Legislativo Municipal

Dispensa N°005/2013

CAMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Estado de Santa Catarina
EDITAL Nº. 005/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO: Locação de Licença de direito de uso, manutenção e suporte do Sistema denominado Ata Eletrônica Legislativa e de equipamentos inerentes ao sistema, para o exercício 2014.

FORNECEDOR: TV UNIVERSAL LTDA

VALOR: R$ 3.252,00 (Três mil, duzentos e cinqüenta e dois reais)

JUSTIFICATIVA: A Câmara de Vereadores utiliza-se deste sistema a mais de um ano, o qual dispensa novo treinamento do pessoal envolvido. Outro fator importante é que este sistema atende as necessidades diárias para a boa prestação de informações aos munícipes, ele possibilita a gravação de áudio e vídeo das imagens capturadas da sessão plenária e permite a exportação de suas informações, vídeos com áudio e relatórios para o site da Câmara, possibilitando que os Munícipes assistam na íntegra as sessões ocorridas no Plenário. Também permite a geração de ata documental da sessão. O preço ajustado é vantajoso e conveniente a Câmara Municipal, condições estas que dispensam a licitação nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Massaranduba, 16 de Dezembro de 2013.
SUZANE ELISA F. REINKE
Presidente do Legislativo Municipal

Meleiro

Prefeitura

Decreto Nº. 078/2013.

DECRETO nº. 078/2013.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 053/2013, QUE DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM O PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Artigo. 1º - O artigo 1º do Decreto n. 053/2013, de 26 de julho de 2013, passa a ter a seguinte nova redação.

"Artigo. 1º Em atendimento a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nº. 828, de 14 de Dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos: (NR)

ITEM	CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	
1.1 – Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa.	Janeiro 2015 (NR)
1.2 – Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa.	Janeiro 2015 (NR)
2 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	
2.1 – Registro das obrigações e provisões por competência.	Janeiro 2015 (NR)
2.2 – Divulgação de cada classe de provisão.	Janeiro 2015 (NR)
3 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	
3.1 – Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP.	Janeiro 2015 (NR)
4 – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	
4.1 – Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis.	Janeiro 2015 (NR)
4.2 – Definição dos créditos para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos.	Janeiro 2015 (NR)
4.3 – Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Janeiro 2015 (NR)
5 – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura.	
5.1 – Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infra-estrutura.	Dezembro 2014 (NR)
5.2 – Definição dos créditos para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infra-estrutura.	Dezembro 2014 (NR)
5.3 – Implantação de sistema de controle dos ativos de infra-estrutura	Dezembro 2014 (NR)
5.4 – Registro contábil dos ativos de infra-estrutura.	Dezembro 2014 (NR)
6 – Implementação de Sistema de Custos.	
6.1 – Identificações dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados.	Janeiro 2015 (NR)
6.2 – Levantamento de variáveis físicas, financeiros e econômicos para estabelecimento de custos.	Janeiro 2015 (NR)
6.3 – Implementação do sistema de custos.	Janeiro 2015 (NR)
7 – Aplicação de Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	
7.1 – Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP.	Janeiro 2015 (NR)
7.2 – Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente.	Janeiro 2015 (NR)
8 – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	
8.1 – Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Janeiro 2015 (NR)
8.2 – Implementação de controle de estoque/almoxarifado.	Janeiro 2015 (NR)

Artigo 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo 1º será ajustado de acordo com as determinações do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional se for o caso.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Meleiro, 09 de dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N.º 470/2013

PORTARIA n.º 470/2013
PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º A Portaria nº 116/2013 da senhorita FRANCIELE BENDO NAZÁRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme Art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC, que veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez, até cinco meses após o parto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de Dezembro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitatório 52/2013
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 52/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013
REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídicapara execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até às 17:30 horas do dia 27/Dezembro/2013. Abertura da sessão no dia 30/Dezembro/2013 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇOGLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de copeiragem,limpeza, conservação e higienização para a sede administrativa e demais prédios e espaços públicos do município de Monte Carlo, com fornecimento de todo o material de consumo, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes neste Edital, para exercício de 2014.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 – As licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, conforme termo de referência ora anexado, até o último dia da apresentação dos envelopes enunciada no preâmbulo deste, com o objetivo de se interar do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a cada local, de acordo com o número de telefone constante no item 19.7 deste Edital.
2.6 – Tendo a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldades existentes com a justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para pretensões de acréscimos de preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federa, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 -Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3.12 – Considerando que a contratação objeto desta licitação – copeiragem, limpeza, conservação e higienização; se dá através da cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº

8212 de 24.07.1991 e alterações nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa- RFB nº 971 de 13/11/2009 e alterações, a Licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31 inciso II da Lei Complementar nº 123 , de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.13 – A licitante optante do Simples Nacional que se enquadre na situação acima e que por ventura, venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) as respectivas secretarias Federal, Estadual e Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do art. 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.14 – Caso a licitante optante do Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme o disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1

4.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1 e 4.2, deverão vir fora dos envelopesde documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item “5 – Proposta de Preços”, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2 - A proposta obrigatoriamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços ou produtos segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço unitário e total de cada item e o preço global (somatório do preço total de cada item), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários, preços totais e preço global inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital.
f)conter prazo de validade da Ata de 01/01/2014 a 31/12/2014;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação”, modelo Anexo IV.
5.5.2 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
5.5.3 – Declaração deIdoneidade, modelo Anexo VIII;
5.5.4 -Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
5.5.5 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

5.6 – Anexar a proposta planilha de custos e formação de preço.

5.7 – Anexar a proposta memória de cálculo da planilha de custos.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei.

6.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.1 -Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

7.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

7.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.5 -Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

7.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo para que mantenha-se permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

7.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

7.10 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

7.11 – Pagar até o 5º (quinto) dia útil os salários de seus empregados, bem como recolher no prazo legal, os encargos sociais devidos.

7.12 –Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

7.13 – Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição daqueles, que a seu juízo, que não preencham as condições para execução dos serviços.

7.14 – Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.

7.15 – Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes do seguintes fatos: folha de pagamento analítica, comprovante bancário do pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais (Guia de recolhimento INSS, Guia de recolhimento do FGTS, GFIP correspondente as guias do INSS e FGTS discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que conste como tomador o contratante), DARF de recolhimento dos valores descontados do funcionários referente a IRRF que consta na folha de pagamento de salários e comprovar regularidade junto ao Ministério do Trabalho por meio da CAGED, cópia da ficha de registro de empregado, exame médico admissional e demissional e cópia da CTPS.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às

obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006,para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64,

§ 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC

11.3.1 –Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de 01/Janeiro/2014 até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 –No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – a) Alvará de Licença para Localização,
b) Certidão negativa de falência e concordata.
c) Alvará de Licença emitido pelos Bombeiros.

12.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas

na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto
solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização doobjeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida noDecreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente

Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda peloe-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de quantidades aproximadas.
h)ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i)ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócioou procurador com a administração pública municipal.
j)ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l)ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XIII – Locais de prestação dos serviços.
n) ANEXO XIV – Descrição das tarefas básicas dos serviços a serem executados.
o)ANEXO XV – Termo de Referência.
p) ANEXO XVI – Relação de materiais a serem utilizados.

Monte Carlo - SC, 13 de Dezembro 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

___<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

__<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado:_____CEP:_____
_____ Fone/Fax:_____
CNPJ:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: da assinatura até a data de 31/Dezembro/2014

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros,encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QTDADE	UNIDADE	ATIVIDADE	PREÇO MÁXIMO
1	1	Pessoa	Servente	
2	1	Pessoa	Copeira	

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxx de xxxx

_____

Representante Legal

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001-45	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA CIVIL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA MILITAR	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/XXXX

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de copeiragem, limpeza, conservação e higienização para a sede administrativa e demais prédios e espaços públicos do município de Monte Carlo, com fornecimento de todo o material de consumo, fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para sua execução, conforme especificações e delimitações constantes no Edital, para exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos serviços e produtos licitados, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A CONTRATADA iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – A CONTRATADA, se obriga a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 – Os serviços, objeto deste contrato serão contratados por cessão de mão de obra.

2.6 – Os serviços ora contratados enquadram-se nas exigências legais de terceirização, conforme apregoa a Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2008.
2.7 – Os serviços serão prestados nos locais conforme os constantes no Anexo XIII do Edital a que se refere o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$: _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 -Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços;

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 -Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

6.5 -Entregar os produtos e serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – É obrigação da contratada manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual.

6.8 – Indicar obrigatoriamente, telefone fixo, celular de contato do representante da empresa, endereço fixo do escritório na cidade de Monte Carlo para que mantenhase permanente contato com o fiscal do contrato e este preposto indicado para que se adote providências requeridas relativas a execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

6.9 – Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

6.10 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

6.11 – Pagar até o 5º (quinto) dia útil os salários de seus empregados, bem como recolher no prazo legal, os encargos sociais devidos.

6.12 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.13 – Submeter, antes de iniciar os trabalhos, a relação dos empregados ao exame da CONTRATANTE, podendo esta requerer a substituição daqueles, que a seu juízo, que não preencham as condições para execução dos serviços.

6.14 – Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.

6.15 – Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes do seguintes fatos: folha de pagamento analítica, comprovante bancário do pagamento de salários e benefícios dos empregados, recolhimento dos encargos sociais (Guia de recolhimento INSS, Guia de recolhimento do FGTS, GFIP correspondente as guias do INSS e FGTS discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que conste como tomador o contratante), DARF de recolhimento dos valores descontados do funcionários referente a IRRF que consta na folha de pagamento de salários e comprovar regularidade junto ao Ministério do Trabalho por meio da CAGED, cópia da ficha de registro de empregado, exame médico admissional e demissional e cópia da CTPS.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às

obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Srxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA – 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Atade Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 52/2013, Pregão Presencial nº 30/2013 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta,

que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2013.
MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

EMPRESA CONTRATADA
Representante

Testemunhas:

1ª -
2ª –

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE QUANTIDADES APROXIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014

ITEM	QTDADE	UNIDADE	DIAS POR SEMANA	HORAS POR DIA	ATIVIDADE	PREÇO MÁXIMO
1	35	Pessoa	5	8	Limpeza, Conservação e Higienização	2.300,00
2	15	Pessoa	5	8	Copeira	2.100,00

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoaterceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____

(nome/representante legal)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/ Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de_____

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).

ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____

_____ (nome), portador do CPF N.º _____

_____, na condição de preposto da empresa ____

_____, inscrita

no CNPJ sob o Nº_____,

DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em _____/_____/_____.

*Código Penal, art. 299.

_____

Representante da Licitante

ANEXO - XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	SERVIÇO A SER PRESTADO
I	Sede Prefeitura Municipal	Rodovia SC 452 km 24 nº 1551 - Centro	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
II	Posto de Saúde - Central	Rua Vilma Gomes, snº - Centro	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
III	Posto de Saúde - São José	Bro São José	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
IV	Posto de Saúde - São Carlos	Bairro São Carlos	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
V	Posto de Saúde - Santo Antônio	Bairro Santo Antônio	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
VI	Secretaria de Educação	Rua Vilma Gomes, snº- Centro	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
VII	Secretaria do Bem Estar Social	Rod SC 452 Km 4,9 - Centro	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
VIII	Sede - CRAS	Rua Vilma Gomes, snº - Centro	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
IX	Unidade Mista de Saúde NS Salete - Hospital	Rua Enio Lopes, snº Bairro Por do Sol	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
X	Escola Fita Bisol	Vila Imasa - Interior	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XI	Escola Olga Fortes	Bro Santo Antônio	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XII	Escola Sonho Infantil	Bro Por do Sol	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XIII	Creche Sonho Infantil	Bro Por do Sol	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XIV	Escola Carlos Pisani	Bro Por do Sol	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XV	Escola Maria do Rosário Fischer	Bro São José	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XVI	Escola Erci Dick	Bro São Carlos	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem

XVII	Creche Criança Feliz	Bro São Carlos	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XVIII	Creche Harry FcoHas-linger	Bro N. Sra. apa-recida	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XIX	Escola Harry FcoHas-linger	Centro	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XX	Escola Linha Moraes	Linha Moraes - Interior	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XXI	Escola Vila Arlete	Vila Arlete - Interior	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XXII	APAE	Bro São Carlos	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XXIII	PETI	Bro Por do Sol	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem
XXIV	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Rod SC 452 Km 25,7- Bro São Carlos	Limpeza Higienização Conservação
XXV	DMAE	Rod SC 452 Km 25,7- Bro São Carlos	Limpeza Higienização Conservação
XXVI	CRECHE NOVA	Rod SC 452 Km 25,7- Bro São Carlos	Limpeza Higienização Conservação Copeiragem

ANEXO - XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO e COPEIRAGEM

- Os serviços de limpeza, conservação e higienização, deverão ser executados
por profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas a seguir:

- Remover, com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,
persianas, peitoris, caixilho das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, e outros.
– Remover tapetes e capachos, procedendo sua limpeza.
– Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante
domissánitário desinfetante duas vezes ao dias.
– Varrer os pisos de cimento oupavimentadas interna e externamente.
– Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras
áreas molhadas, duas vezes ao dia.
– Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários quando necessário.
– Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições.
- Retirar o lixo diariamente, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-o para local indicado pela Administração.
- Limpar os corrimãos.
– Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela administração.
– Executar demais serviços necessários a frequência diária.
– Limpar com produto adequado as divisórias, portas, batentes, mobiliário, forrações, balcões, espelhos, de quadros em geral, bem como os metais sanitários, registros, fechaduras e válvulas.
– Remover machas das paredes.
– Limpar, engraxar e lubrificar portas, janelas, basculantes e grades.
- Limpar vidros, fachadas envidraçadas (interna e externamente) quando necessário.
–Corte de gramados, podas de arbustos, limpeza de erva daninha em espaços internos e de taludes externos em prédios públicos e em áreas públicas do município.
– Limpeza geral, com a retirada de qualquer material ou inço existente nas vias públicas sempre que necessário.

- Os serviços de copeiragem, deverão ser executados por profissionais
capacitados que desenvolverão as tarefas a seguir:

2.1 – Preparar diariamente café, chá, almoço, janta e lanches, com produtos oferecidos pela Contratante.
2.2 – Reabastecer com café ouchá e servir diariamente nas garrafas térmicas indicadas pela Contratante.
2.3 – Preparar o almoço e ou janta nos estabelecimentos que se fizer necessário com produtos oferecidos pela Contratante.
2.3. – Proceder diariamente à limpeza, com produtos adequados fornecidos pela contratada, todos os equipamentos utilizados na copa, em especial máquinas de café, dos talheres, copos, xícaras e pratos.
2.4 - Proceder diariamente à limpeza, com produtos adequados fornecidos pela contratada de toda a copa, inclusive varrer o chão e passar pano úmido com produto adequado no mesmo.
2.5 – Desligar mensalmente as geladeiras ou frezzer, degelar a mesma e proceder sua limpeza interna e externamente.
2.6 – Executar demais serviços considerados necessários ao bom desempenho do contrato.

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO.

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem para a Sede administrativa e demais prédios e espaços públicos do município de Monte Carlo, com fornecimento de todo o material necessário e dos insumos de mão de obra para a sua execução.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização se justifica pela necessidade de manter limpo e asseado o ambiente de trabalho, de estudo, imprescindível ao exercício das atividades desenvolvidas pela administração pública.

2.2 – O contratação de serviços de copeiragem é essencial para garantir o funcionamento da copa na sede administrativa do município, responsável por atender aos funcionários, agentes políticos e demais usuários do serviço público municipal, bem como nos locais onde houver esta necessidade.

2.3 – A contratação de serviços de limpeza é essencial para a manutenção e recuperação de áreas públicas, visando à conservação

da área externa tornando-a aprazível e segura ao público usuário.

2.4 – As referidas atividades não são finalísticas da Administração Municipal, o que faz com que a mesma não possua uma estrutura de quadro de pessoal próprio que comporte a sua realização com eficácia, daí a necessidade da presente contratação.

2.5. – O fornecimento pela contratada de insumos, equipamentos e demais materiais necessários para a execução das atividades e não pelo próprio órgão contratante se justifica pelos seguintes motivos:

2.5.1 – As empresas, na realização dos serviços usualmente adquirem materiais em quantidade superior às necessidades da unidade contratante, podendo assim, obter preços mais reduzidos do que a Administração.

2.5.2 – Mesmo que a Administração pudesse realizar a compra do material por preço reduzido em relação ao da empresa contratada, deveriam ser considerados outros custos incorrentes nos controles dos mesmos, tais qual a remuneração dos servidores envolvidos, transporte, a armazenagem, as despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a especialização da contratada pressupõe maior racionamento e o correto dimensionamento das quantidades e qualidades necessárias à execução das atividades ora contratadas.

3 – ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 – Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

3.2 – Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

3.3 –Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000.

3.4 – Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001.

3.5 – Decreto nº2.271, de 07 de julho de 1997.

3.6 – Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 da SLTI-MPOG

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Valor mensal estimado por pessoa contratada para desenvolver de atividades de limpeza, conservação e higienização é de R$: 2.300,00 (Dois mil e trezentos Reais)

4.2 – Valor mensal estimado por pessoa contratada para desenvolver de atividades de copeiragem é de R$: 2.100,00 (Dois mil e cem Reais)

4.3 – A presente contratação será efetuada através de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

5 – DA ÁREA E CARACTERÍSTICAS DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem serão contratados por posto de trabalho.

5.2 – Por posto de trabalho, entende-se um empregado.

5.3- Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes no Anexo XIII, entretanto, mudanças de endereços e ou de estrutura física podem ocorrer nas unidades, situação em que se fará a respectiva adequação da prestação dos serviços a serem realizados, podendo haver interferência no valor por ventura ajustado para a atividade.

ANEXO XVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	MATERIAL E DESCRIÇÃO
01	ÁGUA SANITÁRIA,(141481) uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, embalagem plástica de um litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ministério da saúde.
02	ALCOOL etílico hidratado,(141482) 70º GL, líquido, para limpeza geral.
03	ALCOOL etílico hidratado 46º INPM,141483) em gel para limpeza geral.
04	BALDE (141485) material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros
05	BALDE (141486) material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros
06	BALDE (141487) material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 50 litros
07	BALDE (141488) material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 100 litros
08	CERA preta (141489)
09	CREOLINA(141489)
10	DESENTUPIDOR DE PIA, (141491) com cabo em madeira plastificada.
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, (141492) com cabo longo em madeira e plastificado.
12	DESINFETANTE líquido, (141493) bactericida e germicida.
13	DESINFETANTE líquido(141484) a base de eucalipto.
14	DESINFETANTE para uso geral,(141495) limpador multiuso para limpeza pesada, embalagem com no mínimo 500 ml.
15	DESINFETATE limpador geral (141496) com poder desinfetante, superconcentrado, fragrância pinho, aparência liquido viscoso, coloração verde, para limpeza geral e pesada e conservação de área.
16	DESINFETANTE (141497) sólido para vaso sanitário, com suporte para fixação, confeccionado em polímero resistente.
17	DESODORANTE (141498) em bastão, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, embalagem contendo um suporte e um refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas.
18	DETERGENTE líquido, (141499) 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados do fabricante, data de validade e identificação do produto.
19	DETERGENTE para pisos (141500)
20	ESCOVA de lavar – 350(141500)
21	ESCOVA de lavar – 510 (141501)
22	ESCOVA MANUAL, (141503) em madeiras e cerdas de nylon
23	ESPANADOR DE PÓ (141505) em nylon com cabo de madeira com 60 cm
24	ESPANADOR DE PÓ (141506) de pena de avestruz e cabo de madeira com 60 cm
25	ESPÁTULA 141507)pedreiro em aço, com lâmina de no mínimo 7 cm de largura.

26	ESPONJA (141508) de lã de aço, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
27	ESPONJA (141509) sintética,dupla face,um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100x70x20mm,com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
28	ESPONJA (141509) sintética, dupla face,um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100x70x20mm,com variação de +/- 10 mm.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
29	FLANELA 40x60,100% algodão,para uso geral.
30	IMPERMEABILIZANTE acrílico de alta performance e rendimento, twister. Composto de resina acrílica metalizada, nivelante, plastificante, emulsão de polietileno, conservante e veículo,com princípio ativo resina ativa metalizada.
31	INSETICIDA líquido,eficaz contra o mosquito da dengue,combate pragas caseiras: moscas,mosquitos,pernilongos,muriçocas,carapanãs e baratas. Frasco de 500 ml.
32	LIMPA MÓVEL de madeira, a base de óleo de peroba. Embalagem com 200 ml,com dados de identificação do produto,marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD.
33	LIMPADOR de metais.
34	LIMPA PEDRA ÁCIDO,para clareamento de pedras porosas e cerâmicas.
35	LIMPADOR de vidros. Embalagem de 500 ml na versão pulverizador, marca Veja ou Similar.
36	LIXEIRA em material plástico com tampa, alças e rodas, capacidade para 100 litros
37	LUVA em látex,antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza, tamanhos PM G
38	LUVA DE COURO PARA SERVIÇOS PESADOS.
39	KIT LIMPEZA DE VIDRO.
40	MANGUEIRA PLÁSTICA com bico redutor,para jardim com diâmetro interno de ¾ polegadas, com espessura da parede de 03 mm.
41	MÁSCARA descartável.
42	PÁ metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento.
43	PÁ metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 15 cm de comprimento.
44	PANO de chão cru alvejado.
45	PANO de prato alvejado.
46	PASTA CRISTAL a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada á limpeza pesada de superfícies em geral.
47	PULVERIZADOR DE AR SPRAY.
48	REMOVEDOR de ceras forte de uso geral,em galões de 05 (cinco) litros, composto de tensoativo não iônico, éteres glicólicos, monoetalonamina,alcalinizante, corante e veículo,com princípio ativo de éteres glicólicos e monoetalonamina.
49	RODO para janela/vidro
50	RODO,para piso,com 02 (duas) borrachas,base em polipropileno com 400 mm,cabo em madeira com encaixe rosqueado,comprimento 1500mm.
51	RODO,para piso,com 02 (duas) borrachas,base em polipropileno com 600 mm,cabo em madeira com encaixe rosqueado,comprimento 1500 mm.
52	RODO, para piso,com 02 (duas) borrachas,base em polipropileno com 900 mm,cabo em madeira com encaixe rosqueado,comprimento 1500mm.
53	SABÃO em barra.
54	SABÃO em pasta,á base de estratos vegetais. Embalagem em pote de 500g,com dados do fabricante,data de fabricação,prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
55	SABÃO em pó,com tensoativobiodegradável.Embalagem com no mínimo 500g,contendo dados do fabricante,data de fabricação,prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro no Ministério de Saúde.
56	SABÃO NEUTRO liquido biodegradável,concentrado,diluição mínima de 01 por 10 litros. Embalagem :bombona de 20 litros
57	SABONETE sólido,a base de água,glicerina e aromatizantes.
58	SACOde lixo preto,20 litros.
59	SACO de lixo preto,40 litros
60	SACO de lixo em material plástico de alta resistência,"0,07" de micragem mínima,com capacidade de 150 litros.
61	SACO de lixo material plástico de alta resistência ,"0,07" de micragem mínima, com capacidade de 100 litros.
62	SACO de lixo material plástico de alta resistência,"0,07" de micragem mínima,com capacidade de 40 litros
63	SACO para aspiradores de pó e água.
64	SAQUINHOS PARA DESCARTE DE ABSORVENTES,pacotes com no mínimo 25 unidades cada.
65	SAPONÁCEO em barra.
66	SAPONÁCEO em pó.
67	REFILAROMATIZANTE DE AMBIENTE.
68	SABONETE HIDRATANTE PEROLADO PARA SABONETEIRA ACRÍLICA,com agradável fragrância de Erva-Doce ou outra essência com maior índice de aceitação.
69	VASELINA LÍQUIDA.
70	VASSOURA DE NYLON 40 cm.
71	VASSOURA DE NYLON 60 cm.
72	VASSOURA DE PÊLO,Material Cepo: madeira,Material Cerdas: pelo sintético,Material Cabo: madeira,Comprimento Cabo;1,50m,Comprimento Cepo: 40 cmAplicação: limpeza em geral,Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica.
73	VASSOURA DE PÊLO,Material Cepo: madeira,Material Cerdas: pelo sintético,Material Cabo: madeira,Comprimento Cabo;1,50m,Comprimento Cepo: 60 cm,Aplicação: limpeza em geral,Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto,lixado e recoberto com capa plástica.
74	VASSOURA GARI,Material Cerdas: piaçava sintética,Comprimento Cabo: 1,50 m,Comprimento Cepo: 40 cm,Aplicação: limpeza em geral,Características Adicionais: cerdas de 13 cm de comprimento,madeira aparelhada e lixada.
75	VASSOURINHA para limpeza de vaso sanitário,material cerdas: nylon,Aplicação:limpeza vaso sanitário,Material Cabo:plástico.
76	ASPIRADOR DE PÓ, tipo: portátil,Potência: máxima de 800 w,Capacidade:mínimo 02 litros,Características Adicionais:alça ergonômica,coletor de pano com capacidade mínima de 02 litros, cordão elétrico de no mínimo 04 metros,01 acessório para tapetes, carpetes e lisos,01 acessório para cantos e frestas,01 acessório para estofados,móveis e tecidos,2 tubos.
77	CARRINHOS PARA LIMPEZA.
78	CARRO PARA LEVAR GARRAFÕES DE ÁGUA.
79	CARRO PAEA COLETAR PAPEL.
80	CINTO DE SEGURANÇA,para limpeza de vidraças.
81	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO,capacidade para no mínimo rolos de 300 metros.
82	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA,Capacidade para no mínimo,1 maço de até 250 folhas.
83	DISPENSER PARAAROMATIZANTE DE AMBIENTES,Capacidade para no mínimo,1 refil.
84	DISPENSER DE SAQUINHOS PARA ABSORVENTES HIGIÊNICOS,Capacidade para no mínimo,25 saquinhos para descarte de absorventes higiênicos.
85	EXTENSÃO ELÉTRICA,fio paralelo de 2,5 mm e 50 m de comprimento.
86	EXTENSÃO ELÉTRICA,fio paralelo de 2,5 mm e 50 m de comprimento.

87	FITAS PLÁSTICAS DE SINALIZAÇÃO,sem adesivo,3,0 cm de largura,fluorescente,rolos de 45 metros.
88	HIDROLAVADORA ,alta pressão BIVOLT, com carrinho para transporte com alça,bico regulável e Mangueira de alta pressão resistente,com sistema anti-torção.
89	MÁQUINA DE VAPOR PARA LIMPEZA.
90	SABONETEIRAACRÍLICA,com bomba dosadora que possibilita a utilização de sabonetes líquidos de viscosidade variada,com reservatório em acrílico transparente,facilitando o abastecimento do produto,válvula de controle,proporcionando correta dosagem e impedimento de vazamento.
91	PAPEL HIGIÊNICO TRADICIONAL,extra branco,macio,sem pigmento,1ª qualidade,100% fibras celulósicas,gofrado,folha dupla picotada,em rolo com 60mx10 cm.
92	PAPEL HIGIÊNICO TRADICIONAL,extra branco,macio,sem pigmento,1ª qualidade,100% fibras celulósicas,gofrado,folha dupla picotada,em rolo com 100 metros.
93	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA branco (alvura aproximada de 100%) interfolhado,largura de 23x23. (pacote com 250 folhas),com duas dobras,em papel 100% fibras celulósicas virgens, de alta absorção,macias,absorventes e econômicas,embalagem contendo marca do fabricante,cor e lote do produto,maços embalados individualmente.
94	SABONETE líquido,cremoso,de fragrância Erva-Doce agradável,para saboneteiras acrílicas de banheiros,com dados do fabricante,data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
95	ROÇADEIRA, a gasolina, lateral, equipada com faca e fio de corte e demais equipamentos de proteção e segurança.

Processo Licitatorio 53/2013

PROCESSO LICITAÇÃO Nº53/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013
REGISTRO DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues á partir das 08:00 do dia 23/12/2013 até as 17:30 horas do dia 27/12/2013. Abertura da sessão no dia 30/12/2013 às 09:00 horas. A presentelicitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS, para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Monte Carlo para exercício de 2014.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Dpto de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal, no ato do abastecimento do veículo, máquina ou equipamento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.
3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7– Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 -Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que

estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1

4.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1 e 4.2, deverão vir fora dos envelopesde documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f)conter prazo de validade da Ata de 01/01/2014 a 31/12/2014;

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação na presente licitação, deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Que consistirá de:

6.1.1 – Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá na apresentação do ato constitutivo na forma da lei.

6.2 - Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio.Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Entregar os produtos nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento

a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os combustíveis na sede do município, diretamente noslocais indicados no Anexo deste Edital;
c) Entregar os produtos licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, a OF - Ordem de Fornecimento assinada pelo autorizante anexado a Nota Fiscal de venda;
e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme

parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006,para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, os licitantes que não o fizerem até prazo definido conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC

11.3.1 –Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços de 01/Janeiro/2014 até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 –No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – a) Alvará de Licença para Localização,
b) Certidão negativa de falência e concordata.
c) Alvará de Licença emitido pelos Bombeiros.
d) Autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo para comercialização de produtos do petróleo.

12.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente comprovado

pelo contratado ou pelo contratante.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no item 12.2 a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA- 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência

3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Abastecer veículo, máquina ou equipamento sem autorização formal do encarregado da frota municipal	2	Por ocorrência

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 -O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 -Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela entrega dos objetos da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida noDecreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a da emissão da nota fiscal.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda peloe-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades aproximadas.
h)ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i)ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócioou procurador com a administração pública municipal.
j)ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l)ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
n) ANEXO XIII – Locais de prestação dos serviços.
o) ANEXO XIV – Termo de Referência.

Monte Carlo(SC), 13 de Dezembro 2013.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

VANDERLÉIA ALVES FERNANDES
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

__<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado: _____CEP: _____ Fone/Fax:_____
CNPJ: _____Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de validade da Ata: até 31/Dezembro/2014

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e

trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua

ANEXO II- continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	230.000	LITRO	OLEO DIESEL S10 BAIXO TEOR DE ENXOFRE(1396)	
2	35.000	LITRO	GASOLINA COMUM FILTRADA (IAD=87)(35895)	
3	1.000	LITRO	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL (HEHC)(35896)	
4	300	LITRO	ARLA 32(141593)	

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
Empresa
Representante Legal

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente todos os requisitos e exigências estabelecidas no Edital para presente processo licitatório em todos os seus itens independente de apresentação de outra declaração.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	04.923.189/0001-45	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNREBOM	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA CIVIL	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
POLICIA MILITAR	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/xxxx

Aos ....dias do mês de ..... do ano de ....., presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Combustíveis, para veículos, maquinas e equipamentos da frota municipal de Monte Carlo para o exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidadesde unidades individuais dos produtos licitados, que serão adquirido parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos produtos mediante a solicitação formal do Chefe do Dpto de Compras deste município.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal, no ato do abastecimento do veículo, máquina ou equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 –Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R$ _____pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da presente Ata, por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados, pela contratada bem como pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) Entregar os combustíveis nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
b) Entregar os combustíveis na sede do município, diretamente noslocais indicados no Anexo deste Edital;
c) Entregar os combustíveis licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, a OF – Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo autorizante.
e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Srxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 -A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execuçãodo contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal na forma eletrônica no ato do abastecimento	1	Por ocorrência
8	Abastecer veículo, máquina ou equipamento sem autorização formal do Chefe do Depto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° xx/xxxx, Pregão Presencial nº xx/xxx– Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 -O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS viasde igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... dexxxx.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO	EMPRESA
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA	Representante legal

Testemunhas:
1ª –
2ª -

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

RELAÇÃO DE PRODUTOS, QUANTIDADES APROXIMADAS DE CONSUMO E PREÇOS MÁXIMOS PARA EXERCÍCIO DE 2014

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO
1	230.000	LITRO	OLEO DIESEL S10 BAIXO TEOR DE ENXOFRE(1396)	2,47
2	35.000	LITRO	GASOLINA COMUM FILTRADA (IAD=87)(35895)	2,90
3	1.000	LITRO	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL (HEHC)(35896)	2,60
4	300	LITRO	ARLA 32(141593)	3,50

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoaterceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____< DATA>_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DEFATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
_____, em ___ de _____ de_____

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).

ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome), portador do CPF N.º _____ _____, na condição de preposto da empresa ____ _____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em _____/_____/_____.

*Código Penal, art. 299.

_____
Representante da Licitante

ANEXO - XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

REGISTRO DE PREÇOS

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	ABT-8567	CAMINHÃO
2	ACF-3151	ONIBUS
3	BOB-CAT	UTILITÁRIO
4	CAT.416-E	MAQUINA PESADA
5	DX.140 LC	MAQUINA PESADA
6	F.5030	UTILITÁRIO
7	HCF-8675	CAMINHAO
8	IEX-8506	ONIBUS
9	JCB-4CX	MAQUINA PESADA
10	KRM-5594	ONIBUS
11	LB-90	MAQUINA PESADA
12	LBZ-0773	ONIBUS
13	LWU-9325	CAMINHÃO
14	LZK-0438	ONIBUS
15	LZW-7686	CAMINHÃO
16	MAC-4782	MOTO
17	MAE-5034	CAMINHÃO
18	MBC-6556	UTILITARIO
19	MBW-1412	CAMINHÃO
20	MBZ-4724	ONIBUS
21	MCE-8871	MOTO
22	MCF-5682	ONIBUS
23	MCQ-4454	UTILITÁRIO
24	MDG-7436	ONIBUS
25	MDI-3536	ONIBUS
26	MEE-4960	UTILITARIO
27	MEH-1354	UTILITÁRIO
28	MER-0865	AUTOMOVEL
29	MEV-5207	ONIBUS
30	MEZ-1699	UTILITÁRIO
31	MF-5285	UTILITÁRIO
32	MFQ-2851	UTILITARIO
33	MGH-8748	AUTOMOVEL
34	MGH-8928	AUTOMOVEL
35	MGX-3235	AUTOMOVEL
36	MHC-1073	AUTOMOVEL
37	MHF-5663	AUTOMOVEL
38	MHX-9991	UTILITÁRIO
39	MHY-8372	AUTOMOVEL
40	MIG-0471	UTILITÁRIO
41	MIP-0925	CAÇAMBA
42	MJA-2936	UTILITARIO
43	MJC-7960	ONIBUS
44	MJR-2533	AUTOMOVEL
45	MJX-5596	UTILITÁRIO
46	MKG-6602	AUTOMOVEL
47	MKV-4636	UTILITARIO
48	MLE-5568	ONIBUS
49	MLV-3055	AUTOMOVEL
50	MMA-2549	UTILITÁRIO
51	MGS-4984	AUTOMOVEL
52	RG.140B	MAQUINA PESADA
53	MLV-0056	AUTOMÓVEL
54	DEPTO DE OBRAS	Diretamente em tanque apropriado, destinado para exclusivamente para esta finalidade.

OBSERVAÇÕES: E em outros que eventualmente venham a ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato.

ANEXO - XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível para a frota dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração do Município de Monte Carlo.

2 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, arla e diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração do Município de Monte Carlo.

3 – CONDIÇÕES BÁSICAS

O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado a CONTRATANTE a partir da Ata de Registro de Preços.
Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue nos locais indicados e devidamente reconhecidos por servidor indicado.

4 – DO FORNECIMENTO

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da

seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5 km da sede administrativa do município;
O CONTRATANTE encaminhará seus veículos, máquinas e equipamentos até o local de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, quando for o caso,o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Administração Municipal.
Os combustíveis tipificado como "Óleo Diesel" será do tipo "A-S10 em atendimento a Resolução ANP nº 65 de 09/dez/2011– Agência Nacional de Petróleo.
Quando a contratação de fornecimento de combustíveis se der através de TRR – Transportador-Revendedor-Retalhista, conforme definido na Resolução ANP nº 8 de 06/03/2007, fica este responsável pela instalação de tanques de armazenamento e de observância das normas legais de sua implantação, no local indicado pela contratante.
Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
Os pedidos de fornecimento devem ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento no caso das TRR.
Quando do fornecimento de combustíveis se der através de empresas tipo TRR o fracionamento da carga se dará com fornecimento mínimo de 1.000 (um mil) litros e seus múltiplos até o máximo de 5.000 (cinco) mil litros.
Pela instalação de tanques de armazenamento, realizados por empresas tipo TRR, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado junto à bomba abastecedora, emissor de comprovante de abastecimento em que neste deva conter no mínimo: a quantidade de litros, placa e quilometragem do veículo, data e hora da realização do abastecimento.
O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
Para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.
Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de3 (três) hora, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Nº 1576/2013

LEI Nº 1576/2013
"DENOMINA PRAÇA DE ESPORTES DEMICIO JOAQUIM MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Praça de Esportes Demicio Joaquim Mendes, a unidade esportiva situada na Rodovia Municipal Tranqüilo Sartor, Bairro Maccari, deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1577/2013

LEI Nº 1577/2013
"DENOMINA RUA OCTÁVIO DE ROCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Octávio de Rochi, a via pública deste Município, situada no Loteamento Gustavo, Distrito de Estação Cocal, atualmente denominada Rua Aberta A, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1578/2013

LEI Nº 1578/2013
"DENOMINA RUA DUÍLIO MARAGNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Duílio Maragno, a via pública deste Município, situada no Loteamento Gustavo, Distrito de Estação Cocal, atualmente denominada Rua Projetada B, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1579/2013

LEI Nº 1579/2013
"DENOMINA RUA DO CAIPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Do Caipira, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada A, localizada no Loteamento Do Caipira, Bairro Graziela, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1580/2013

LEI Nº 1580/2013
"DENOMINA RUA DILMA MACHADO VENÂNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Dilma Machado Venâncio, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada A, localizada no Loteamento Lírio Zanelatto, Bairro Barracão, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1581/2013

LEI Nº 1581/2013
"DENOMINA RUA SEVERINO DA SILVA FERMIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Severino da Silva Fermiano, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada C, localizada no Loteamento Lírio Zanelatto, Bairro Barracão, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1581/2013 "Denomina Rua Severino da Silva Fermiano e Dá Outras Providências". o Excelentíssimo Senhor Agnaldo David Maccari, Prefeito Munici

LEI Nº 1582/2013
"DENOMINA RUA METILDE BORTOLATTO ZANELATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Metilde Bortolatto Zanelatto, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada B, localizada no Loteamento Lírio Zanelatto, Bairro Barracão, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1583/2013

LEI Nº 1583/2013
"DENOMINA RUA JOVENIL GUOLLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Jovenil Guollo, a via pública deste Município, que tem seu início na SC/443, seguindo daí até encontrar-se com a ponte localizada sob o Rio Ronco D' Água, que faz divisa com o Município de Içara, notadamente que dá acesso, à montante, ao Bairro Frasson, município de Içara, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1584/2013

LEI Nº 1584/2013
"DENOMINA RUA LUIZINHO GUOLLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Luizinho Guollo, a via pública deste Município, que tem seu início na SC/443, seguindo daí até encontrar-se com a ponte localizada sob o Rio Ronco D' Água, que faz divisa com o Município de Içara, notadamente que dá acesso, à montante, com a localidade denominada Esperança, Município de Içara, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1585/2013

LEI Nº 1585/2013
"DENOMINA RUA ANTÔNIO MANOEL GOULART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Antônio Manoel Goulart, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada B, situada no Loteamento Vila Real, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1586/2013

LEI Nº 1586/2013
"DENOMINA RUA CORINA DAJORI GOULART E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Corina Dajori Goulart, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada A, situada no Loteamento Vila Real, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1587/2013

LEI Nº 1587/2013
DENOMINA RUA JOÃO LUIZ SAVIATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua João Luiz Saviato, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada C, situada no Loteamento Vila Real, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1588/2013

LEI Nº 1588/2013
"DENOMINA RUA ANTENOR DAVID MACCARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Antenor David Maccari, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada E, situada no Loteamento Vila Real, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1611/2013

LEI Nº 1611/2013
"DENOMINA RUA ADOLFO BORTOLIN DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, em exercício de Morro da Fumaça;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Adolfo Bortolin, a via pública deste Município, atualmente denominada Rua Projetada F, situada no Loteamento Camila, Bairro Esperança, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 16 de Dezembro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Vantagens Pecuniárias - Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500
DECRETO N º 1167-A- DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS PERMANENTES E SEUS REFLEXOS NO CÁLCULO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei complementar n º 106 de 2/8/2011,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, por este ato, concedido o direito da incorporação da fração de 1/5 (um quinto) da função de confiança exercida a cada doze meses, consecutivos ou não, a título de VPG1, o qual incorpora-se ao vencimento do cargo efetivo do servidor, a título de vantagem pessoal, conforme Histórico Remuneratório referente a 12 meses de contribuição da servidora SILVANA MARIA MENDES FRANCISCO do quadro de pessoal de provimento efetivo.
Art. 2 º O histórico remuneratório compreende as competências de 10/2011, 11/2011, 12/2011, 5/2012, 6/2012, 7/2012, 8/2012, 9/2012 e 10/2012, 2/2013, 3/2013 e 4/2013.
Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a outubro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística.

Navegantes, 27 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Portaria Exoneração

PORTARIA Nº. 3552 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de 08/01/2010.

RESOLVE:
I - EXONERAR, do cargo de Monitor de Educação Especial, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, os funcionários abaixo relacionados a partir de 13/12/2013.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1.	GISLEINE MACHADO	6282501

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.

Portaria Exoneração

PORTARIA Nº. 3553 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2399 de 14/02/2011.

RESOLVE:
I - EXONERAR, do cargo de Monitor Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, os funcionários abaixo relacionados a partir de 13/12/2013.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1.	ANA CAROLINA ROSA	6291801
2.	CLAUDIVANE PEDROZO EBERTE	6296601
3.	FERNANDA LOPES SARAIVA	6285201
4.	LUCILEIA MARLETE CUSTODIO	1678607
5.	MARILENE CLAUDINO	6242804
6.	NATALI COSTA DE SOUZA	6246003
7.	TAISA RUSSI SILVA DALCOQUIO	6293901
8.	VERA LUCIA DA SILVA	6293701

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de NOVEMBRO de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de novembro de 2013.

Portaria Exoneração

PORTARIA Nº. 3554 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
"EXONERA SERVIDOR EM CARATER TEMPORARIO QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2399 de 14/02/2011.

RESOLVE:
I - EXONERAR, do cargo de Professor, atuando na Secretaria Municipal de Educação, os funcionários abaixo relacionados a partir de 13/12/2013.

Nº	SERVIDOR	MATRICULA
1.	ADELINA DIAS PEREIRA	227213
2.	ALESSANDRA BRANDL	437409
3.	ALESSANDRA BRANDL	437410
4.	ALICE DA SILVA	428911
5.	ANA DEISE LOPES	342912
6.	ANA PAULA JORGE BERNARDES	476407
7.	ANA ROSELI LUDVICHAK DE SOUZA	437715
8.	ANA ROSELI LUDVICHAK DE SOUZA	437716
9.	ANTONIA EDINICE R. DE ARAUJO	337620
10.	ANTONIA EDINICE R. DE ARAUJO	337621
11.	CARIN DAIANA SALOMÃO	387622
12.	CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	6291402
13.	CHRISTIANE DA SILVA DE SOUZA	6291401
14.	CLAUDIA RUTH DA SILVA	457506
15.	CLAUDIA RUTH DA SILVA	457507
16.	CRISTIANA DE SOUZA D OLIVEIRA	273010
17.	FABIANO VIANNA FILARDO	467313
18.	GEOVANITA SAMANTA HELLGRENN	1998108
19.	IVANIZA PINTO DOS SANTOS BRUNO	6288601
20.	KARIN MARCELLOS PEREIRA	1707210
21.	KARIN MARCELLOS PEREIRA	1707211
22.	KATIA CILENE KLOPPEL MIRANDA	6214703
23.	KATIA DA SILVA FIGUEIREDO	6241502
24.	KATIA DA SILVA FIGUEIREDO	6241503
25.	LUCIANA HELENA CRISPIM DA SILVA	264509
26.	MARIA APARECIDA INÁCIO	128825
27.	MARIA APARECIDA INACIO	128826
28.	REGIANE MARINA DE MATTOS	216314
29.	RENATA REGINATTO ROQUE	400012
30.	ROBERTA APARECIDA NADALINI AGUIAR	6290202
31.	ROBERTA APARECIDA NADALINI AGUIAR	6290201
32.	SILVANA MARIA INÁCIO SCHMITT	1675403
33.	SUELEN AURELIA RICARDO	6202602
34.	VIVIANI TAIMARA BERNARDES GALVEZ	1789506

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 25 de NOVEMBRO de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 25 de novembro de 2013.

Substitui Membro Na Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3541 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

SUBSTITUI MEMBRO NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2013, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1165 DE 1º DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I SUSTITUIR Patrícia Aparecida Gualberto por Carla Claudino na Comissão Permanente de Licitações para o ano de 2013, instituída pela Portaria 1165 de 1 º de março de 2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Substitui Membro Na Equipe de Apoio de Pregoeiros

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br
PORTARIA N º 3540 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

SUBSTITUI MEMBRO NA EQUIPE DE APOIO DE PREGOEIROS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I SUSTITUIR José Carlos dos Santos Oliveira por Josezite dos Santos Hilário na Equipe de Apoio de Pregoeiros, nomeada pela Portaria 1164 de 1 º de março de 2013.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 19 de novembro de 2013.
ALESSANDRA MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 58/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2013 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PARA OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da entrega dos envelopes: dia 06/01/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 06/01/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 16/12/13.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Ata Abertura de Habilitação T.P 23/2013 Fmv

Abertura Envelopes Habilitação - Tomada de Preço 23/2013 FMV
TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, (TRAVESSIA DE PEDESTRES), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC
Ao(s) 16 de Dezembro de 2013, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGANTES , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1165, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 23/2013, Licitação nº. 23/2013 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA (3593), RADIAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA (8705), VOGELSANGER PAVIMENTACOES LTDA E BALTT TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DAS EMPRESAS CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA (3593)
, RADIAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS LTDA (8705), VOGELSANGER PAVIMENTACOES LTDA E BALTT TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PROCEDERAM COM A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITACAO, CONSTATANDO QUE A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA NÃO DEMONSTROU O VINCULO CONTRATUAL COM O ENGENHEIRO QUE POSSIVELMENTE SERIA O RESPONSAVEL PELA OBRA RESTANDO DESCLASSIFICADA, SENDO QUE AS DEMAIS EMPRESAS APRESENTARAM TODOS OS DOCUMENTOS HABILITATORIOS. MOMENTO EM QUE DECLARA-SE A SESSAO SUSPENSA EM OBSERVANCIA AO PRAZO
RECURSAL PREVISTO EM LEI.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Desde já ficam notificados os interessados que a abertura dos envelopes de Proposta da TP 23/2013 FMV será 02/01/2014 às 9:00 h.

COMISSÃO:
HUMBERTO GALVEZ JÚNIOR HUMBERTO GALVEZ JÚNIOR - Presidente da Comissão de Licitação, equipe de apoio: FERNANDA HASMANN CONSTANCIO, PATRICIA APARECIDA GUALBERTO, MARIA BENEDITA CORREA, DOUGLAS LEMOS
Navegantes, 16 de Dezembro de 2013

Extrato Homologação Dispensa Licitação 14/2013 FMAS

Extrato de Homologação FMAS n° 14/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013
PROCESSO Nº 14/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2013.
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: MAYCKON RODRIGUES - ME.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS) PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - ABRIGO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DO FUNDO de ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 11 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Homologação Dispensa Licitação Nº 15/2013 FMAS

Extrato de Homologação FMAS n° 15/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013
PROCESSO Nº 15/2013
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: OSCAR RODRIGUES JUNIOR-ME

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, BICICLETA INFANTIL E CARRINHO PARA BEBÊ PARA SEDE DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.369,00 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 11 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Homologação Dispensa Licitação Nº 16/2013 FMAS

Extrato de Homologação FMAS n° 16/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2013
PROCESSO Nº 16/2013
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: LINEAR IND. E COMÉRCIO LTDA EPP.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.710,00 (cinco mil setecentos e dez reais)

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE e artigos de PAPELARIA PARA A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - ABRIGO MUNICIPAL ANILDO DE SOUZA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL De Navegantes.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 12 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Contrato N° 236/2013
EXTRATO CONTRATUAL N° 236/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: MARCELO HERMENEGILDO 0301953980
VIGÊNCIA: 06/12/2013 a 06/03/2014. .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MARIO JUNIOR PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2014, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DO PROJETO VERÃO 2014, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
RECURSOS: 2.060 3.3.90.00.00.00.00.00.
Navegantes, 06 de dezembro de 2013.

Novo Horizonte

Prefeitura

Resultado Julgamento Habilitação e Proposta PL Nº 069/2013
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2013 - CONVITE Nº 025-2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS ÀS PREMIAÇÕES DO EVENTO ESPORTIVO DA 3ª EDIÇÃO DAS OLIMPÍADAS URBANA E RURAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NOS ANEXOS IV E V DO PRESENTE EDITAL. QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: MONUMENTAL IND. E COM. DE TROFÉU LTDA, H.P. BRINQUEDOS LTDA ME e PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME. Sendo que as empresas restaram HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, passando para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data, pela desistência de recursos desta fase, por parte das licitantes convidadas.

Novo Horizonte (SC), em 13 de Dezembro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2013 - CONVITE Nº 025/2013-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS ÀS PREMIAÇÕES DO EVENTO ESPORTIVO DA 3ª EDIÇÃO DAS OLIMPÍADAS URBANA E RURAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NOS ANEXOS IV E V DO PRESENTE EDITAL. QUE quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA a Empresa: H.P. BRINQUEDOS LTDA ME, vencedora dos itens 01 a 08, com valor total de R$ 11.998,00 (Onze mil, novecentos e noventa oito reais), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), 13 de Dezembro de 2013
Comissão Permanente de Licitação

Paial

Prefeitura

Resumo de Contrato Nº: 16/2013
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
RESUMO DE CONTRATO
1.1 Contrato nº: 16/2013
1.2 Data Assinatura: 12/12/2013 Vigência até: 31/12/2013
1.3 Valor: R$ 173.808,57 (cento e setenta e três mil e oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Dados do Contratado:
Nome: LEANDRO PAGLIARI
Endereço Linha Garoba, Planalto Alegre/ SC
CNPJ: nº 12.421.679/0001-71
Classificação Orçamentária:
07.01.1.017- Reforma da Unidade Municipal de Saúde de Paial
(32)4.4.90.00.00.00.0000

Objeto do Contrato: Execução de obra para Reforma da Unidade Básica de Saúde de Paial, conforme disposto no Anexo "E" deste edital.
Fundamentação Legal:
Processo de Licitação: 014/2013 - Tomada de Preço 002/2013.
Data Homologação: 12 de dezembro de 2013

ELIZETE ESPOSITO VORTMANN
Secretária de Saúde

Palhoça

Prefeitura

Lei Nº 3.921, de 09 de Dezembro de 2013.
LEI Nº DE 3.921, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento de shoppings centers, centros comerciais e hipermercados para gestantes e pessoas com crianças de colo, no âmbito do Município de Palhoça, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica assegurada a reserva para gestantes durante todo o período gestacio-nal e mães acompanhadas por crianças de colo com até 2 anos, de vagas preferenciais nos esta-cionamentos mantidos por shoppings centers, centros comerciais e hipermercados no âmbito do Município de Palhoça.

§ 1º As vagas que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalen-te a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º A utilização das vagas será feita mediante a utilização de cartão de identifica-ção, afixado no veículo, fornecido pela autoridade competente.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei, acarretará aos estabelecimentos multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), enquanto perdurar a infração.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o caput deste artigo será atualiza-do anualmente pela variação do índice de preços ao consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dota-ções orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções em contrário.

Palhoça, 09 de dezembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.597, de 05 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 1.597, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 3.798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

01:00 - CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
2.001 - Functo e Manut. Da Câmara R$ 200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1° desta Lei correrá por conta das anulações orçamentárias abaixo no valor de R$ 200.000,00:

01:00 - CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
1.001 - Ampliação do Prédio da Camara Municipal de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 05 de dezembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.598, de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 1.598, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
EXONERAÇÃO. Dispõe sobre a exoneração dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, no uso de suas atribuições, No uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso IV do art. 79 da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Ficam exonerados os ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Dire-ta e Indireta, Autárquica e Fundacional, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 11 de dezembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3578/2013

PORTARIA Nº 3578/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER GRATIFICAÇÃO para RODRIGO TENFEN LEGAT, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, o percentual de 60% (sessenta por cento) do subsidio fixado para os cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Pre-feitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, com efeitos a contar de 01/11/2013.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº 3589/2013

PORTARIA Nº 3589/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor JOÃO OTÁVIO CAR-DOSO AMANDIO, Matricula nº. 500917, ocupante da categoria funcional de Motorista, re-movido para a Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, do Quadro de Pessoal da Administra-ção Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3567/2013.
PORTARIA Nº. 3567/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Adenira Rodrigues	ACS	15	10/10/13	I – F 32-2, II – F 43-1
Adriana Ferreira de Araujo	ASO	30	09/10/13	I – Z 54-0
Adriana T. da Rocha	Professora	07	09/10/13	I – Z 76-3
Adriana T. da Rocha	Professora	03	16/10/13	I – Z 76-3
Aline Ribeiro C. Silveira	ACS	60	08/10/13	I – M 33, II – Z 54-0
Angela Hilda da Silva	Auxiliar de Enfermagem	90	19/10/13	I – Z 54-0
Carin Costa Moraes	Enfermeiro	07	10/10/13	I – Z 76-3
Dayane Aline Farias	Professor	45	14/10/13	I – C 73, II – Z 54-0
Dilceia Soares	ASO	30	10/10/13	I – Z 76-3
Edson Ronei da Silveira Junior	Professor	30	11/10/13	I – F 31
Elizangela Correia	Técnico em Enfermagem	180	09/10/13	I – Z 33
Flavia Chiquetti	Enfermeiro	30	15/10/13	I – Z 54-0, II – I 83-9
Ilma Ferreira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	60	14/10/13	I – M 65-8, II – M 19-8
Irene de Fátima N. Galvan	ASO	40	04/10/13	I – G 56-2
Janete Batista	ASG	10	03/10/13	I – M 77
João Francelino da Silva	Operador de Maquinas	90	02/11/13	I – G 44, II – S 06, III – F 07-2
Jocelia Valdete Alves	ASG	30	09/10/13	I – M 79, II – M 65-8
Jocelia Valdete Alves	ASG	30	01/11/13	I – M 79, II – M 65-8
Jose R. Fernandes Freire	Artífice	15	10/10/13	I – Z 76-3
Karine Z. Pereira Abramacicz	ACS	07	06/10/13	I – H 50
Letícia Lamperte Gonçalves	Professor	120	03/11/13	I – Z 54-0
Marcelo Teodoro Martins	Enfermeiro	30	09/10/13	I – Z 76-3
Márcia Barcelos Silva	ASG	30	16/09/13	I – Z 54-0
Maria Alice Machado	ASG	25	10/10/13	I – M 75, II Z 54-0
Maria Alice Machado	ASG	90	04/11/13	I – M 75, II Z 54-0
Maria Gorete Flores Pereira	ASG	45	14/09/13	I – Z 54-0
Maria Gorete Flores Pereira	ASG	45	11/10/13	I – Z 54-0
Marina Martinez Lima Dias	Assistente Administrativo	30	09/10/13	I – F 41
Neusa Maria Andrade	ACS	16	08/10/13	I – M 25-5
Patricia Regina de Goes	Auxiliar de Enfermagem	07	14/10/13	I – O 20, II – O 03, III – F 32
Patricia Regina de Goes	Auxiliar de Enfermagem	05	22/10/13	I – O 20, II – O 03, III – F 32
Sandra R. Matos da Cunha	Professor	30	08/10/13	I – M 25-5
Tania Maria F. Velho	Professor	07	11/10/13	I – F 43
Tânia Walter	Merendeira	50	14/10/13	I – M 54-2, II – M 54-3
Tayse Vieira de Souza	Professor	30	10/10/13	I – M 25
Telmo da Rocha	Técnico em Edificações	30	22/10/13	I – S 42
Valdeci Enedina Santos	ASG	30	09/10/13	I – M 25-5
Valdeci Martins	ASO	45	14/10/13	I – F 33-9
Valquiria Tavares Castro	Merendeira	20	10/10/13	I – O 36-5, II – Z 33
Valquiria Tavares Castro	Merendeira	180	01/11/13	I – O 36-5, II – Z 33
Vilmar Beato da Silva	ASO	180	25/05/13	I – F 32-2
Virginia Bombazar	ASO	90	14/10/13	I – F 25-1
Zeneide Alves	ASP	10	07/10/13	I – E 11-8, II – B 14
Zeneide Alves	ASP	05	17/10/13	I – E 11-8, II – B 14
Zeneide Alves	ASP	05	22/10/13	I – E 11-8, II – B 14

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3568/2013.
PORTARIA Nº. 3568/2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ISAIAS FRAGA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/11/2013.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3569/2013.
PORTARIA Nº. 3569/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 3°. Cessar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo III. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	PARA
800192	Fabiana Celia Freitas	R$ 200,00
100445	João Roberto Engelke	R$ 300,00
800993	Leni da Silva	R$ 200,00
401810	Salesio de Azevedo	R$ 300,00

ANEXO II

MATRICULA	NOME	DE	PARA
300170	Rosana Juttel Pereira	R$ 500,00	R$ 600,00

ANEXO III

MATRICULA	NOME	DE
400412	Jane Campos de Souza	R$ 800,00

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3571/2013.
PORTARIA Nº. 3571/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	PARA
100508	Fernanda Beatriz dos Santos Francisco	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3572/2013.
PORTARIA Nº. 3572/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/11/2013.

MATRICULA	SERVIDOR	CNH
400128	Angela Luzia Neis Assunção	743788073
400102	Sandra Ribeiro de Abreu	317395816

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretario de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3573/2013.
PORTARIA Nº. 3573/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISABETE ELZA DE SOUZA, matrícula nº. 300102, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/02/1994 a 24/02/1999, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 25/11/2013 à 25/12/2013.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3574/2013.
PORTARIA Nº. 3574/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533,

de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2900 de 03 de setembro de 2013, que Designou co-mo Responsável Geral pelo CREAS da servidora JANE CAMPOS DE SOUZA.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3575/2013.
PORTARIA Nº. 3575/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Assistência Social o servidor MAURICIO SCHMITT, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/119/2013.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3576/2013.
PORTARIA Nº. 3576/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora ANDREZA SOCAS, matrícula nº. 100049, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 19928/2013, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 29/10/2013.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3577/2013.
PORTARIA Nº. 3577/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 0127 de 10 de janeiro de 2013, que Readmitiu a servidora MA-RIA DA COSTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que deverá ser 16/12/2012, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3579/2013.
PORTARIA Nº. 3579/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a funcionária confor-me anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 11 de no-vembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	PARA
402221	Joice Maria da Silva	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3580/2013.
PORTARIA Nº. 3580/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TEREZINHA RUTE VIEIRA, matrícula nº. 800114, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 20/03/2004 a 20/03/2009, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 20/11/2013 à 20/12/2013.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3581/2013.
PORTARIA Nº. 3581/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RILDO JOÃO DE CAMPOS, matrícula nº. 500380, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administra-ção Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/02/2008 a 09/02/2013, por 03 (três) meses, a com efeitos a contar de 13/11/2013 à 13/02/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3582/2013.
PORTARIA Nº. 3582/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3352 de 11 de outubro de 2013, que Contratou a servidora IZA-BEL DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser 27/09/2013 a 15/12/2013, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3583/2013.
PORTARIA Nº. 3583/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de no-vembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
100945	Adriana Fernanda Costa	R$ 510,00	R$ 1.000,00
380030	Josiane Cristina da Silva	R$ 510,00	R$ 1.000,00
100380	Nanci Cecília de Oliveira Veras	R$ 510,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3584/2013.
PORTARIA Nº. 3584/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISELE HACK BARCAROL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMAS/2013, para ocupar o cargo de Monitor, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/11/2013 a 20/11/2014.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3585/2013.
PORTARIA Nº. 3585/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade a funcionária conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de no-vembro de 2013.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	PARA
801538	Adriana Freitas Costa	R$ 250,00	R$ 400,00
300009	Anderson Uri Malogotti	R$ 200,00	R$ 300,00
300507	Eduardo Henrique M. Sato	R$ 500,00	R$ 900,00
300498	Jane das Dores da Silva	R$ 500,00	R$ 900,00
300214	Joana Schmidt	R$ 500,00	R$ 900,00
300506	Julio Cesar da Cruz	R$ 500,00	R$ 900,00
300153	Wanderleia de Fátima Rossi	R$ 400,00	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3586/2013
PORTARIA Nº. 3586/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, a servidora CAROLINA DA SILVA, de Diretor Acadêmico, AI-FEC-4, do quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2013.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Diretora Executiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3587/2013.
PORTARIA Nº. 3587/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1945 de 11 de junho de 2013, que Averbou Tempo de Serviço da servidora LOURDES MINOZZO FURTADO.

Palhoça, SC, em 11 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº. 3588/2013.
PORTARIA Nº. 3588/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de	CID
Ana Bernadete de Espindola	ASG	120	06/11/13	I - M 54-5, II - M 54-4
Ana Caroline N. Nazareth	ASO	15	16/10/13	I - G 56, II - A 09
Ana Caroline N. Nazareth	ASO	07	06/11/13	I - G 56, II - A 09
Angela Maria Souza Castro	ASG	90	09/10/13	I - M 75-5
Angelita B. Marques	ASO	21	14/10/13	I - M 25-5
Caroline Machado Araujo	Enfermeiro	45	18/10/13	I - Z 54-0
Cleomar Aparecida Gonçalves	ASO	120	11/10/13	I - Z 54-0
Daiane Cristina Estevan	Conselheira Tutelar	40	10/10/13	I - G 40
Daniela Martins de Jesus	ASO	180	11/10/13	I - Z 33
Dayane Soares de Souza	Professora	30	18/10/13	I - Z 54-0
Denise A. Salto	Fisioterapeuta	02	14/10/13	I - J 35-9, II - Z 76-3
Denise A. Salto	Fisioterapeuta	02	14/10/13	I - J 35-9, II - Z 76-3
Dorazete Ana da Silveira	Professor	90	05/10/13	I - Q 66-7, II - Z 54-0
Elizabete P. dos Santos	ASO	30	18/10/13	I - Z 54-0
Eva Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem	30	17/10/13	I - F 33, II - F 40-2
Fernando B. dos Santos Francisco	ASO	05	21/10/13	I - B 01, II - N 30
Fernando B. dos Santos Francisco	ASO	03	29/10/13	I - B 01, II - N 30
Franciele Fátima da Costa	Vigia	10	21/10/13	I - O 20-0
Gislene Pierri de Souza	Lactarista	15	15/10/13	I - M 25-5, II - M 65-9
Gislene Pierri de Souza	Lactarista	30	25/10/13	I - M 25-5, II - M 65-9
João Batista dos Santos	Técnico em Agrimensura	120	17/10/13	I - Z 54-0
João Santos Pereira	ASG	120	11/10/13	I - I 10, II - I 12, III - I 25
José da Silva Mattos	Fiscal de Obras	02	16/10/13	I - Z 54-0
José da Silva Mattos	Fiscal de Obras	03	30/10/13	I - Z 54-0
Joselia da Silva Machado	Merendeira	27	15/10/13	I - Z 76-3
Katia Rozane Moreira	ASO	43	10/10/13	I - F 32-2
Lenita Ferreira Rabelo	Psicologa	60	19/10/13	I - Z 54-0
Maria C. de S. Amadi	ASG	28	21/10/13	I - M 25-5
Maria Elizabete Duarte Folster	Merendeira	60	16/10/13	I - G 56, II - M 75
Maria Ivone Marafigo Velho	ASO	30	01/11/13	I - C 50
Maria Joselia H. Felisbino	Professor	30	16/10/13	I - F 41, II - F 31
Marta Inês Diniz	Professor	15	16/10/13	I - Z 54-0
Marta Inês Diniz	Professor	15	13/11/13	I - Z 54-0
Mateus Proença Danke	Dentista	15	15/10/13	I - M 54-4
Mauriceia Botelho	Professor	60	16/10/13	I - Z 54-0
Maurino Pedro da Silva	Médico	07	03/10/13	
Maurino Pedro da Silva	Médico	30	16/10/13	
Nadia Farias da Costa	Professor	10	16/09/13	I - Z 54-0

Nelsa Helena Mayer	ASO	45	18/10/13	I - M 51-1, II - M 17-2, III - M 43-1
Patrícia Angela da Silva	Assistente Administrativo	180	15/10/13	I - Z 33
Rita Cassia Lopes Silva	Fiscal do Meio Ambiente	90	24/10/13	I - F 32
Rosana Ondina de Q. Espindola	Assistente Administrativo	60	14/10/13	I - F 32-2, II - F 41-4, III - F 60-0
Rosane Freitas Campos	Professora	15	17/10/13	I - Z 54-0
Rozelia Nilma Martins	Merendeira	90	19/10/13	I - Z 54-0
Sandra Mara D. da Luz	Auxiliar de Enfermagem	30	17/10/13	I - F 32-1
Tatiana Rosamar de A. da Silva	Professor	15	23/10/13	I - J 37-0
Tatiana Rosamar de A. da Silva	Professor	37	07/11/13	I - J 37-0
Tatiane Farias	Assistente Social	13	10/10/13	I - Z 54-0
Verilldes Santos Bonetes	Merendeira	10	16/10/13	I - M 75

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 3590/2013.

PORTARIA Nº. 3590/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 3227 de 01 de outubro de 2013, que deu posse ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que deverá ser 15/10/2013 a 15/10/2014, e não como consta na referida por-taria.

Palhoça, SC, em 14 de novembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Edital de Pregão 245-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 245/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 08 de janeiro de 2014 às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 245//2013, que tem por objeto contratação de empresa para manutenção com fornecimento de peças para as viaturas do Corpo de Bombeiros de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 13 de dezembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Palmitos

Prefeitura

Editais de Notificação

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 677/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração / Desdobramento
MED2309 54095508E 6599/2 29/12/2012 230 * V
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 678/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração / Desdobramento
MED2309 54095509E 7030/2 29/12/2012 244 * I
MEW5920 54926050D 7366/2 13/12/2012 252 * VI
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 679/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento
IEB3757 54926197D 6920/0 22/11/2011 R$ 127,69 233
MBX8047 54926271D 6920/0 06/12/2011 R$ 127,69 233
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432 680/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Valor da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento
LXU2639 54926206D 5541/1 16/11/2011 R$ 53,20 181 * XVII
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.
PALMITOS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2013

AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 681/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração / Desdobramento
IBT0771 54805097C 6920/0 26/12/2012 233
LZX9833 54805399C 5010/0 04/01/2013 162 * I
LZX9833 54805400C 5118/0 04/01/2013 164 c/c 162 * I
LZX9833 54925713D 6599/2 04/01/2013 230 * V
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 682/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração / Desdobramento
ALK3771 54095514E 5193/0 05/01/2013 168
ASM1821 54095512E 5738/0 24/12/2012 186 * II
LYN8782 54095506E 7064/0 20/12/2012 244 * IV
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 682/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração / Desdobramento
ALK3771 54095514E 5193/0 05/01/2013 168
ASM1821 54095512E 5738/0 24/12/2012 186 * II
LYN8782 54095506E 7064/0 20/12/2012 244 * IV
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO

DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 684/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração / Desdobramento
ICK0277 54925714D 6050/1 13/01/2013 208
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
AIRTON COSTA
AUTORIDADE DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 432 685/2013
Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento
Código da Infração / Desdobramento
EAC4900 54925616D 6920/0 28/12/2012 233
LVF6332 54925619D 6920/0 26/12/2012 233
LXZ9325 54095555E 6920/0 14/01/2013 233
LYR1353 54926512D 5169/1 26/01/2013 165
LYV4856 54926373D 6920/0 21/12/2012 233
LYX7119 54095601E 5010/0 02/01/2013 162 * I
LYX7119 54926509D 6599/2 02/01/2013 230 * V
MEG7517 54095516E 5010/0 26/01/2013 162 * I
MEG7517 54095520E 5061/0 26/01/2013 163 c/c 162 * I
TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,
FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

PALMITOS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2013
RODRIGO MARTINEZ CORRÊA
DELEGADO DE POLICIA

Papanduva

Prefeitura

Contrato Nº 103/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 103/2013, Referente ao Pregão Presencial 142/2013. Objeto: Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, pelo sistema pós-pago, para até 67 (sessenta e sete) usuários, sendo até 67 (sessenta e sete) aparelhos em comodato. Os serviços de telefonia móvel deverão possibilitar a realização e o recebimento de ligações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias de cada semana, mês e ano, para a Administração Municipal, conforme condições apresentadas em sua proposta. Contratado: CLARO S.A. O valor global do presente instrumento contratual é de R$ 28.036,80 (vinte e oito mil, trinta e seis reais e oitenta centavos), sendo R$ 2.336,40 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) mensais. Vigência: O presente instrumento terá validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

Papanduva/SC, 18 de outubro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 114/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 114/2013, Referente a Chamada Pública 006/2013. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.Contratado: DANIEL DEORACKI, totalizando o montante de R$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais). Vigência: O presente instrumento terá inicio na data de sua assinatura e término previsto para o dia 31 de julho de 2014.

Papanduva/SC, 05 de dezembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 115/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 115/2013, Referente a Chamada Pública 006/2013. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.Contratado: MARIA URBANECK GMACH, totalizando o montante de R$ 5.660,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta reais). Vigência: O presente instrumento terá inicio na data de sua assinatura e término previsto para o dia 31 de julho de 2014.

Papanduva/SC, 05 de dezembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 117/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 117/2013, Referente a Chamada Pública 006/2013. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.Contratado: VILMAR PAITER, totalizando o montante de R$ 5.199,00 (cinco mil e cento e noventa e nove reais). Vigência: O presente instrumento terá inicio na data de sua assinatura e término previsto para o dia 31 de julho de 2014.

Papanduva/SC, 06 de dezembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 120/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 120/2013, Referente à Dispensa de Licitação 153/2013.Objeto: serviços médicos de clinico geral, com dedicação de 40(quarenta) horas semanais.Contratado: ISRAEL OLEGARIO DE SOUZA MOREIRA, totalizando o montante de R$ 9.732,40 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), relativos a 26(vinte e seis) dias de trabalho. Vigência: O presente instrumento terá inicio em 06 de dezembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 06 de dezembro de 2013.
Odair José Leandro Dias
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato Nº 121/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 121/2013, Referente à Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 147/2013. Objeto:
Coleta e Transporte dos resíduos sólidos compactáveis de origem domiciliar, pública e comercial, gerados dentro do perímetro urbano do Município de Papanduva/SC, numa quantidade estimada de 170 toneladas/mês. Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA, o valor a ser pago é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil), mensais, sendo R$ 188,24 (cento e oitenta e oito reais e vinte quatro centavos), por tonelada, totalizando o valor global de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Vigência: O presente instrumento terá validade de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

Papanduva/SC, 06 de dezembro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

Edital de Licitação
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013

O Município de Pescaria Brava/SC, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de dois Veículos zero quilometro, para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência. Tipo de licitação: Menor preço por Item. Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.° 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006. Data da abertura: 27 de dezembro de 2013, às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do:Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações.E-mail: compras@pescariabrava.sc.gov.br;
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,
Rod. SC 437, Km 08, s/n - centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, SC, 13 de dezembro de 2013.
ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Edital de Licitação Nº 042/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 042/2013
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 13 de janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 042/2013, visando a AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA EXERCICIO DE 2014.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 13/01/2014, até às 09:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:30 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 021/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

Processo Administrativo nº 122/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: ELIELSON RODRIGUES ALMEIDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE CASAS EM ESTILO ENXAIMEL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SÃO ESCOLHIDAS E APROVADAS PELO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
Valor total Contratado: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo de execução dos serviços: 90 DIAS.

Pomerode/SC, 16 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Dispensa de Licitação Nº 021/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

Processo Administrativo nº 122/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: ELIELSON RODRIGUES ALMEIDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE CASAS EM ESTILO ENXAIMEL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SÃO ESCOLHIDAS E APROVADAS PELO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
Valor total Contratado: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo de execução dos serviços: 90 DIAS.

Pomerode/SC, 16 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Dispensa de Licitação Nº 021/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

Processo Administrativo nº 122/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: ELIELSON RODRIGUES ALMEIDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE CASAS EM ESTILO ENXAIMEL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CUJAS RESIDÊNCIAS SÃO ESCOLHIDAS E APROVADAS PELO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.
Valor total Contratado: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo de execução dos serviços: 90 DIAS.

Pomerode/SC, 16 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2013

Processo Administrativo nº 121/2013.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE CONJUNTOS EDUCACIONAIS DO "PROGRAMA MENTEINOVADORA" PARA APLICAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE POMERODE DE METODOLOGIA EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL, EMOCIONAL E ÉTICO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.
Valor total Contratado: R$194.807,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e sete reais).
Prazo de entrega dos materiais: 30 DIAS.

Pomerode/SC, 16 de Dezembro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE

Ata Audiência Pública 10/2013
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2013 - INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE POMERODE

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às dezenove horas, na Câmara de Vereadores, sito na Avenida 21 de Janeiro, n° 1.777, Centro, município de Pomerode, realizou-se a audiência pública com objetivo de apresentar e analisar o Projeto de Lei Complementar n° 280/2013, que Institui a Taxa de Coleta de Lixo no Município de Pomerode, e da Outras Providências. Houve participação da comunidade conforme lista de presença anexa. Presidiu a audiência o Sr. Jorge Alfredo Hoge, Presidente do SAMAE de Pomerode. COMPOSIÇÃO DA MESA: Além do Presidente a mesa diretora foi composta pelos seguintes autoridades Sr. Heinrich Luiz Pasold, Diretor da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí [AGIR]; Sr. Gilmar Jonas Voigtlaender, Procurador Geral do Município de Pomerode; Sr. Leandro Kempner, Diretor Jurídico do SAMAE de Pomerode; Edson Hille, Diretor de Resíduos e Paisagem Urbana do SAMAE de Pomerode; Sr. Elmo Gruetzmacher, Assessor Contábil do SAMAE de Pomerode e Sra. Mariana B. Stortz, Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Pomerode. REGIMENTO INTERNO: Após leitura do regimento e esclarecida a dúvida do Vereador Horst Lemke com relação ao Artigo 13, § 3° do Regimento, o mesmo foi aprovado pela plenária por unanimidade dos presentes. INÍCIO DOS TRABALHOS: o Presidente discorreu sobre os objetivos da Audiência e realizou a explanação técnica a respeito do Projeto de Lei que visa instituir a taxa de coleta de lixo no Município de Pomerode. Apresentou o balanço de receitas e despesas do SAMAE do ano de 2012, demonstrando que a saúde financeira do SAMAE está deficitária. Destacou que atualmente o carnê do IPTU faz menção a taxa de Serviços Urbanos e que a cobrança atual é feita para imóveis edificados ou não. Frisou que de acordo com a nova proposta a taxa de coleta será cobrada somente para imóveis edificados e que a atual taxa de serviços constante no carnê do IPTU será extinta. Citou também que a Lei Federal 11.445/07 que estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico, em seu Capítulo VI, Artigo 29, demonstra que os serviços públicos terão sua sustentabilidade econômica/financeira assegurada sempre que possível e mediante remuneração pela cobrança dos serviços. Jorge frisou ainda que o Projeto de Lei Complementar n° 280/2013, foi apresentado para AGIR, que emitiu parecer favorável. Em seguida demonstrou a necessidade da realização de novos investimentos, visto a precariedade da frota, equipamentos e instalações do SAMAE e que tais medidas somente serão possíveis com a adequação das necessidades financeiras da Autarquia. EXPOSIÇÃO TÉCNICA DA AGIR: O Sr. Heinrich Luiz Pasold, Diretor da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí [AGIR] informou que o Projeto de Lei n° 280/2013 foi analisado pela entidade, sendo que tanto o Parecer Administrativo e Jurídico foram favoráveis ao Projeto de Lei, visto que a proposta está de acordo com os preceitos da Lei 11.445/07. Enfatizou ainda

que todos os dados e pareceres estão disponíveis no "site" da AGIR. DEBATE: Após as apresentações o Presidente abre inscrições para considerações, sugestões e questionamentos. Aberto o debate foram apresentados os questionamentos: 1) Vereadora Karin Hoeft, respondido por Jorge A. Hoge. 2) Vereadora Letícia Tribess Volkmann, respondido por Jorge A. Hoge e Heinrich Luiz Pasold. 3) Vereador Frank Utech, respondido por Jorge Alfredo Hoge. 4) Sra. Marina Krahn Fugihara, respondido por Jorge A. Hoge. 5) Vereador Rafael Pfuetzenreiter, respondido por Jorge A. Hoge e Edson Hille. 6) Verbalização do Vereador Horst Lemke, respondido por Edson Hille, Jorge A. Hoge e Heinrich Luiz Pasold. 7) Verbalização da Vereadora Karin Hoeft, respondido por Jorge A. Hoge e Gimar J. Voigtlaender. 8) Verbalização do Sr. Alessandro Oldenburg, respondido por Jorge A. Hoge. A lista de presença com as apresentações (anexos 1 à 5) todos os questionamentos, propostas e filmagem da audiência, encontram-se na íntegra anexas à ata. Todos os questionamentos foram esclarecidos pela equipe técnica. Eu Jorge Alfredo Hoge, digitei e lavrei a presente ata.

JORGE ALFREDO HOGE
Presidente

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão - 038/2013 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão - 038/2013 PMPB
Tipo de licitação: Menor valor global;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta complementar e transporte de resíduos domiciliares, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital. Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 27/12/2013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 13 de Dezembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Errata Edital Pregão

ERRATA

No extrato do edital cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para execução de show pirotécnico no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital, onde se lê MENOR PREÇO POR ITEM, leia-se MENOR VALOR GLOBAL.

Onde se lê Pregão 038/2013 - PMPB, leia-se PREGÃO 005/2013 - FUNTUR.

Demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto Belo, 12 de Dezembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretaria de Administração

Errata Edital Pregão Material Esportivo

ERRATA

No edital cujo objetivo é aquisição de material educativo e esportivo, para as creches da rede municipal de ensino de Porto Belo, onde se lê MENOR PREÇO POR ITEM, leia-se MENOR VALOR GLOBAL.

Demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto Belo, 12 de Dezembro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretaria de Administração

Porto União

Prefeitura

Lei Nº 4.206/2013

LEI Nº 4.206, de 11 de dezembro de 2013.
Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.111, de 03 de abril de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1° da Lei Municipal nº 4.111, de 03 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Altera o item 8 do Anexo I da Lei Municipal nº 2.729, de 1º de abril de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8 – O PREÇO PRATICADO EM TODOS OS TRABALHOS ACIMA ESPECIFICADOS SERÁ O SEGUINTE:

Equipamento	Até 15 horas por ano/máquina (R$/hora trabalhada)
Retroescavadeira	R$ 40,00
Trator de esteira	R$ 60,00
Carregadeira	R$ 40,00
Motoniveladora	R$ 40,00
Escavadeira hidráulica	R$ 67,00
Caminhão para o transporte R$ 1,00 (um real) o quilômetro rodado entre o local da carga e a propriedade.	

Os serviços acima poderão ser realizados por empresa terceirizada, vencedora de processo licitatório, onde o produtor deverá arcar com 50% (cinquenta por cento) do valor da hora licitada, recolhendo diretamente à empresa, cabendo ao Município o pagamento da outra metade.

OBSERVAÇÕES GERAIS
o agricultor, para ser beneficiado pelo programa, deverá:
residir no imóvel;
estar inscrito no cadastro de produtor primário da SEF;
o pagamento do serviço deverá ser efetuado em entidade bancária, através de Guia de Recolhimento, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura;

será disponibilizado no máximo 15 (quinze) horas por agricultor, podendo ser o prazo maior em projetos específicos;
o não pagamento dos valores constantes desta Lei por máquina/ano, nos termos nela consignados, implica em inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, tudo devidamente acrescido dos consectários previstos na legislação vigente, bem como a impossibilidade de obtenção, realização e participação nos programas hora/máquina e transporte de material;
as máquinas poderão ser retiradas do local do trabalho em função de emergências;
a execução dos trabalhos será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e de acordo com a disponibilidade de máquinas;
o transporte de pedra brita para o acesso até a residência do produtor será gratuito, assim como a pedra brita;
os trabalhos com máquinas no acesso à propriedade rural serão gratuitos;
o proprietário de imóvel rural não enquadrado nos itens desta Lei também poderá ser atendido, entretanto o serviço deverá ser realizado, preferencialmente, nos finais de semana, sendo que o proprietário pagará o dia do operador diretamente a este, e mais 10 (dez) litros de óleo pagos à Prefeitura por hora e por máquina trabalhada. Enquadram-se neste item as chácaras, áreas rurais em que o produtor não resida no imóvel, e áreas acima de 80 ha (oitenta hectares), com escritura pública em Porto União – SC, ou Bloco de Produtor neste Município."

Art. 2º Revogam-se a Lei Municipal nº 4.023, de 27 de junho de 2012, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.207/2013

LEI Nº 4.207, de 11 de dezembro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Técnica para disponibilizar Servidor Público Municipal à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, com o objetivo de disponibilizar, quando necessário, servidor público municipal, com habilitação no Programa SIGEN , para fins de emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, no âmbito do Município de Porto União - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º O período de vigência do Convênio será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto União (SC), 11 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Lei Nº 4.208/2013

LEI Nº 4.208, de 11 de dezembro de 2013.
Declara de Utilidade Pública a Associação de Deficientes Visuais Vale do Iguaçu - CNPJ nº 09.283.716/0001-18.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Deficientes Visuais Vale do Iguaçu - CNPJ nº 09.283.716/0001-18.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Decreto Nº 355/2013

DECRETO Nº 355, de 10 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do Município, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais):
ÓRGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 - Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 4490 - 100 - Aplicações Diretas 121 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE 2033 - Encargos Gerais da Administração
MODALIDADE 3390 - 100 - Aplicações Diretas 119 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 10 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 356/2013

DECRETO Nº 356, de 11 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre Conversão de Aposentadoria por Invalidez Permanente em Pensão por Morte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no art. 40, § 7º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, devidamente combinado com o art. 61, inc. I e art. 64, inc. I, letra 'a', ambos da Lei Municipal nº 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005,

DECRETA:
Art. 1º A Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida ao servidor EGON LUTERO SAADE, por força do Decreto nº 405, de 19 de novembro de 2003, fica CONVERTIDA em Pensão por Morte à MARIA MATILDE SAADE, diante do falecimento do Segurado Sr. EGON LUTERO SAADE, portador do RG nº 10R/492.826/SC e inscrito no CPF sob o nº 024.620.329-32, em 19 de setembro de 2013, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2013.

Porto União (SC), 11 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

Decreto Nº 357/2013

DECRETO Nº 357, de 11 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do Município a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 - SEC. MUN. TRANSP., OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
ATIVIDADE 2020 - Manutenção Iluminação Pública
MODALIDADE 3390 - 155 - Aplicações Diretas 44 66.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 66.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 155 - COSIP, do presente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 358/2013

DECRETO Nº 358, de 11 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do Município a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R$ 57.247,84 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos):

ÓRGÃO ORGÃO 0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 - SEC. MUN. TRANSP., OBRAS E SERVS. PÚBLICOS
ATIVIDADE 2020 - Manutenção Iluminação Pública
MODALIDADE 3390 - 155 - Aplicações Diretas 44 57.247,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 57.247,84

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício 2012, na Fonte 155 - COSIP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 359/2013

DECRETO Nº 359, de 13 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado o orçamento próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):
ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil

MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 30 25.000,00
MODALIDADE 3191 - 104 - Aplicações Diretas - Oper. Intra - Orçamentárias 32 5.000,00

ATIVIDADE 2010 - Manutenção Secretaria de Educação
MODALIDADE 3190 - 104 - Aplicações Diretas 08 40.000,00
MODALIDADE 3191 - 104 - Aplicações Diretas - Oper. Intra - Orçamentárias 09 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO ORGÃO 1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2009 - Manutenção Educação Infantil
MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 35 30.000,00

ATIVIDADE 2010 - Manutenção Secretária de Educação
MODALIDADE 3390 - 104 - Aplicações Diretas 11 30.000,00
MODALIDADE 4490 - 104 - Aplicações Diretas 12 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Portaria N.º 783/2013 - RH

PORTARIA Nº 783, de 17 de dezembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Jociléia Aparecida Lucas Figueira, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de dezembro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Convênio Nº 036/2013

Nº CONVÊNIO MUNICIPAL 036/2013
Nº CIDASC _____

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), PARA FINS DE DAR SUPORTE À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC).

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, o Estado de Santa Catarina, através da SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.486 - Itacorobi - Florianópolis (SC), com fulcro no art. 44 da Lei 10.366/97, doravante denominada SECRETARIA, representada, neste ato, pelo Secretário, o Senhor João Rodrigues, Radialista, Apresentador de Televisão, portador da cédula de identidade nº 4.559.043 e inscrito no CPF sob o nº 232.789.513-87, residente no Município de Florianópolis (SC) e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, inscrito no C.N.P.J. sob nº 83.102.541/0001-58, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Anizio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Exp. Edmundo Arrabar, Nº 2.548, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o nº 180.245.569-87 e portador da Carteira de Identidade nº 325.323 - SC, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica amparados pela Lei Municipal nº 4.207, de 11 de dezembro de 2013, com a interveniência da COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Empresa Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob nº 83.807.586/0001-28, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.588, Itacorubi, Florianópolis (SC), daqui por diante denominada simplesmente CIDASC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Enori Barbieri, Médico Veterinário, Portador da Carteira de Identidade nº 4.775.098-9, inscrito no CPF sob o nº 114.341.041-68, residente e domiciliado na Rua João Marçal, Nº 203 - Florianópolis (SC) e pelo Diretor Técnico, Senhor João Manoel Bazeti Marques, Médico Veterinário da CIDASC, portador da Carteira de Identidade Nº 703.482.155-8, e pelo Engenheiro Agrônomo da CIDASC Senhor Alvori José Cantu, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio é a conjugação de esforços e cooperação entre a CIDASC e o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), de agora em diante denominados de PARCEIROS-CONVENENTES, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município, sendo que o presente convênio beneficiará a coletividade, tendo em vista melhor garantir o controle e a sanidade animal e, consequentemente, resguardar a saúde pública, bem como proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela CIDASC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Execução do Convênio e da Designação do Funcionário

1. O MUNICÍPIO se compromete a ceder funcionário público municipal integrante de seu quadro efetivo, habilitado no Programa SIGEN , para a CIDASC, com o fim de emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, no âmbito do Município de Porto União - SC, sendo que desempenhará as seguintes atividades: Emissão de GTA.
2. O funcionário prestará serviço na Intendência de Santa Cruz do Timbó, no Município de Porto União (SC), sendo que o referido imóvel onde desenvolverá suas atividades será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC.
3. A carga horária do servidor será compatível com a dos funcionários da CIDASC, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Prefeitura, sendo que o funcionário cumprirá jornada de trabalho de 20 horas semanais, e desempenhará suas atividades das 8:00 h às 12:00 h diariamente.
4. A frequência do servidor cedido será fiscalizada pelo escritório local da CIDASC de Porto União (SC) e será mensalmente remetida

à Prefeitura.
5. As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência à Prefeitura.
6. As faltas disciplinares, após formalmente constatadas pela CIDASC, serão imediatamente comunicadas à Prefeitura para as providências cabíveis.
7. O funcionário à disposição da CIDASC, ao final de cada mês, elaborará relatórios das atividades desenvolvidas, os quais serão remetidos a CIDASC e à Prefeitura.
8. É facultada a substituição ou a devolução do servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades dos Parceiros - convenentes.

1 - Das obrigações da CIDASC:

1.1 Em relação aos servidores cedidos:

a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior a prevista junto à Prefeitura;
b) Cumprir rigorosamente o disposto na Cláusula Segunda;
c) Estar ciente de que o MUNICÍPIO, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor às suas funções na Prefeitura, com a anuência da CIDASC;
d) A CIDASC não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido no Município de Painel ou conferir atividade ou função diversa da constante neste convênio;
e) Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
f) Comunicar, com antecedência de 20 (vinte) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

2 - Das Obrigações do MUNICÍPIO:

a) Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários, os vencimentos dos servidores cedidos;
b) Encaminhar à CIDASC a relação do servidor cedido, com declaração de que o mesmo ingressou no serviço público municipal através de concurso público ou processo seletivo autorizado por Lei, bem como fornecer a Lei Municipal e o Decreto ou Portaria, autorizadores da cessão de funcionário público;
c) Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.
d) Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CIDASC;
e) Acolher ou justificar, em 20 (vinte) dias, a comunicação da CIDASC para os fins da letra f do parágrafo anterior.

3 - Das Obrigações do Funcionário Cedido:

a) Atender às normas internas e respeitar a hierarquia funcional da CIDASC;
b) Manter sigilo dos dados referentes ao cadastro pessoal dos produtores e demais dados do PIB-SC.
c) Elaborar os relatórios mensais dispostos no item 7, da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - Do Controle de Gestão do Convênio

Os convenentes indicam os Senhores Cláudio Machado Moreira, inscrito no CPF sob o nº 144331.578-80 e Francisco Carlos de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 247.62.529-87, representantes da CIDASC e os Senhores Roberto Bonfleur, Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº 420.444.999-91 e Paulo Rubens Buch, Secretário Municipal de Administração e Esporte, inscrito no CPF sob o nº 485.157.019-87, representantes da Prefeitura Municipal de Porto União (SC), a fim de formar comissão mista para participar de reuniões de controle de gestão e dirimir questões relativas ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Custos

Os encargos de remuneração do servidor cedido correrão por conta da Prefeitura Municipal, conforme item 2, da cláusula terceira.

As despesas de aperfeiçoamento ou treinamento profissional do servidor cedido, voltados às atividades desempenhadas na CIDASC, ficarão a cargo dessa Companhia.

CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá ser unilateralmente denunciado motivadamente, por escrito e a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo de comum acordo entre os convenentes, ou rescindido nas seguintes hipóteses:
a) no término do prazo ajustado se não houver interesse dos convenentes na continuidade do convênio ou decorrido o prazo de vigência do convênio, este não for prorrogado;
b) em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer dos convenentes, mediante comunicação por escrito do motivo da rescisão;
c) na hipótese de caso fortuito ou força maior que torne impossível a continuidade do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC e no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA OITAVA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - Da Publicidade

A CIDASC arcará com os custos da publicação do Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, que será encaminhado no prazo de (cinco) dias, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

Os PARCEIROS-CONVENENTES elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC, com a renúncia de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Porto União (SC), 11 de dezembro de 2013.
JOÃO RODRIGUES
Secretário da Agricultura e Desenvolvimento Rural

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ENORI BARBIERI
Presidente da CIDASC

JOÃO MANOEL BAZETI MARQUES
Diretor Técnico da CIDASC

ALVORI JOSÉ CANTU
Diretor de Planejamento

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório Nº 68/2013

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2013
E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:15 (oito horas e quinze minutos), do dia 03 (três) de janeiro de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades do ano de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e valores constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3783

DECRETO Nº 3783, de 16 de dezembro de 2013.
"FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2014."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 53, de 06 de dezembro de 2000, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 85, de 31 de julho de 2002,

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2014 em R$ 2,5996. (dois reais e cinco mil novecentos e noventa e seis décimos de milésimos de real).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Decreto 3784

DECRETO N° 3784, de 16 de dezembro de 2013.
"PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DO ISSQN E DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do ISSQN das empresas de contabilidade optantes do Simples Nacional vencido em 20 de novembro do presente e da parcela vincenda em 20 de dezembro, bem como do ISSQN homologado vencido em 15 de dezembro de 2013; para o dia 15 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput os optantes do Simples Nacional que efetuam o pagamento através do DAS.

Art. 2º - Fica também prorrogada a apresentação das Declarações de Serviços Prestados referentes às competências 11 e 12 de 2013 para o dia 15 de janeiro de 2014.

Parágrafo Único - As declarações de serviços tomados relativas às competências 11 e 12 de 2013 poderão ser efetuadas até o dia 20 de janeiro de 2014, exceto para as notas fiscais com imposto retido, para as quais deverá ser observado o prazo constante do caput deste artigo, com o respectivo pagamento do ISSQN na mesma data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
16 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Errata Termo de Convocação

ERRATA DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

No Termo de Convocação do Senhor RODRIGO BATISTA ROITHER, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/12/2013, onde se lê: Cargo de ARQUITETO - 40 HORAS, leia-se: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 40 HORAS.

Rio do Sul, 16 de dezembro de 2013.

Primeiro Termo de Retificação do Edital Interno de Avaliação Para Progressão Funcional N. 001/2013

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO do Edital Interno de Avaliação para Progressão Funcional n. 001/2013, publicado no DOM, edição 15/10/2013, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica retificado O Edital Interno de Avaliação para Progressão Funcional n. 001/2013, no que couber em face da necessidade de ampliação do prazo para recurso, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

5.2 Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado à Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Magistério, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo III.
( )
5.6 No dia 12/12/2013 o Resultado Final Definitivo será publicado no site do Portal do Servidor Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Leia-se:

5.2 Os candidatos terão 07 (sete) dias úteis, após a publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, através de requerimento encaminhado à Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Magistério, instruído e protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, conforme modelo constante do Anexo III.
( )
5.6 No dia 20/12/2013 o Resultado Final Definitivo será publicado no site do Portal do Servidor Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO

GIVANILDO SILVA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. Dp0378/2013

PORTARIA Nº. DP0378/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. ELIANER FATIMA LINDER MAYER, da função de Professora - 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0379/2013

PORTARIA Nº. DP0379/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. GIOVANA ARIATI ZACCARON, da função de Professora - 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0380/2013

PORTARIA Nº. DP0380/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. SOELI SCHAEDLER NAUHAUS ZANATTO, da função de Professora - 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0381/2013
PORTARIA Nº. DP0381/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. ROSELI APARECIDA SÔNEGO, da função de Professora - 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0382/2013
PORTARIA Nº. DP0382/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. ALINE BAZZO, da função de Professora - 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0383/2013
PORTARIA Nº. DP0383/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. MEIRIELI CZERNIAK FARENZENA, da função de Professora - 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0384/2013
PORTARIA Nº. DP0384/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. CLAUDETE TRENTO, da função de Professora - 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0385/2013
PORTARIA Nº. DP0385/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. ALINE SARTOREL, da função de Professora - 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0386/2013
PORTARIA Nº. DP0386/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. MARINA ABATI, da função de Professora - 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0387/2013
PORTARIA Nº. DP0387/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. ANA KARINA FALCHETTI, da função de Professora - 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0388/2013
PORTARIA Nº. DP0388/2013

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a Sra. ROSANA DE BORTOLI GAIO, da função de Professora - 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. Dp0389/2013
PORTARIA Nº. DP0389/2013
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. ANA MARIA PATEL DE OLIVEIRA, pelo período de 02/08/2013 a 20/12/2013, conforme atestados médicos e pericias médicas partes integrantes da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 17 de Dezembro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Portaria 141/2013
PORTARIA Nº 141/2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal Sra. RUTIANE BINOTTO, matricula n° 387/5, ocupante do cargo de ENFERMEIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 31/03/2013, a serem gozadas no período de 13/12/2013 a 11/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de Dezembro de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 136/8

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3292/2013

LEI Nº 3292, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
DENOMINA DE LINO RANDIG RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominada de Lino Randig a Rua C do Residencial Londres e seu prolongamento no Residencial Hannover, bairro Cruzeiro, com extensão de 110,00m e largura de 17,00m, em seu trecho inicial e extensão de 181,00m e largura de 15,00m no trecho posterior, conforme croqui em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3293/2013

LEI Nº 3293, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
DENOMINA DE IVANOR KITZBERGER RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominada de Ivanor Kitzberger rua do Município, com extensão de 100m e largura de 4,85m, lateral à Rua Augusto Wunderwald, Bairro Brasília, conforme croqui em anexo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3294/2013

LEI Nº 3294, 16 DE DEZEMBRO DE 2013
ALTERA A LEI Nº 1681 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE ZONEAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 35 e o ANEXO I da Lei nº 1681 de 10 de outubro de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 35 -

§ 1º As atividades adequadas às ZE serão aquelas voltadas direta ou indiretamente às atividades de ensino, dentre elas comércio e serviços de apoio ao ensino e atividades industriais na forma de incubação e fomento, assim como atividades industriais finais já voltadas ao mercado, que deverão ser enquadradas como atividades de impacto médio-baixo conforme critérios estabelecidos na lei de zoneamento.

§ 2º As atividades adequadas às ZE serão aquelas enquadradas nos grupos 6, 8, 10, 17, do art. 21 desta Lei." (NR)

ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

ÁREA URBANA (AU)

"O limite do Perímetro Urbano de São Bento do Sul inicia na interseção da Rodovia BR-280 com o limite de município com Rio Negrinho, sobre o qual segue até uma linha paralela a esta rodovia, 300m ao norte dela. Por esta linha segue sentido sudeste até uma linha paralela à Rodovia SC-301-Acesso Oeste, pela qual segue até atingir uma linha paralela à Estrada Carlos Schoreder, 100m a oeste desta. Por esta linha segue sentido norte até uma linha paralela a Rodovia SC-301-Acesso Oeste, 700m a norte dela, pela qual segue até uma linha paralela à Rua Conde D'eu, 200m a oeste desta. Por esta linha segue sentido norte até 100m ao norte da Estrada Carlos Schroeder, de onde segue sentido nordeste paralelamente a esta estrada e às Estradas Paraná e Antônio Grosskpf até atingir uma linha perpendicular a esta última, 1000m a norte do seu cruzamento com a Estrada Paraná. Esta linha segue sentido sul, cruza a Estrada Antônio Grosskopf e retorna sentido oeste mantendo o afastamento de 100m a esta estrada e novamente à Estrada Paraná, até 300m ao norte da rodovia BR-280. Deste ponto segue paralelamente à rodovia, até 500m a oeste da Estrada Cruzeiro. Daí segue para norte mantendo-se a 500m da citada estrada até encontrar uma linha a 300m a sul da Rua Frida Weber, pela qual segue sentido oeste, paralelamente à citada rua e à Estrada Antônio Grosskopf, até 300m além da interseção desta com a Rua Paulo Timoteo Wielewski, quando cruza a Estrada Antônio Grosskopf e retorna paralelamente e a 200m dela, sentido nordeste até 200m a leste da Estrada Cruzeiro. Continua deste ponto paralelamente à citada estrada no sentido noroeste, até 350m a sudoeste do seu cruzamento com a Estrada Valentin Hruschka, quando cruza a Estrada Cruzeiro e retorna por uma linha paralela e a 200m desta, no sentido nordeste, até 100m a noroeste da Estrada Carlos Mueller, de onde segue paralelamente a esta até atingir a Estrada Neumann. Daí segue por esta até 100m a leste da Estrada Carlos Mueller, de onde retorna paralelamente a esta até 200m a nordeste da Estrada Cruzeiro. Deste ponto segue para sudeste paralelamente a esta estrada até atingir uma linha de azimute 90º NE que tangencia o Rio São Bento na sua interseção com o prolongamento da Rua Iracema. Segue por esta linha até 100m a oeste da Rua Pedro Fleischmann, de onde segue sentido norte até 1200m da esquina desta com a Rua Engelberto Pechler. Deste ponto segue por uma linha de azimute 90º NE até encontrar uma linha paralela a Estrada Fundão, 400m ao sul desta. Deste ponto segue paralelamente à citada estrada, até uma linha de azimute 0º NE, 750m a oeste do cruzamento desta com a Estrada Rural que liga à localidade de Corredeiras no Município de Campo Alegre. Por esta linha segue até a Estrada Fundão e por ela até o seu cruzamento com a citada estrada, de onde segue por sentido nordeste por uma linha perpendicular a Estrada fundão até 200m desta. Daí continua sentido sudeste paralelamente e esta estrada até uma linha 300m a oeste da Rodovia SC-301. Deste ponto segue para norte paralelamente à rodovia, até atingir a divisa com o município de Campo Alegre, sobre o Rio Negrinho.
O limite do Perímetro Urbano de São Bento do Sul prossegue pelo Rio Negrinho até atingir uma linha de azimute 0º NE que passa pela Estrada Pessegueiro, 800m a leste se sua interseção com a Rodovia SC-301. Por esta linha prossegue até atingir uma linha paralela à Estrada Dona Francisca, 300m a norte desta por onde continua sentido nordeste paralelamente à citada estrada, até 200m a oeste da Estrada Pessegueiro. Deste ponto segue para norte paralelamente à citada Estrada, até 250m a norte da sua esquina com a Rua August Heeren, quando cruza a Estrada Pessegueiros até 200m a leste desta, de onde retorna paralelamente a esta até 300m a norte da Estrada Dona Francisca. Daí segue mantendo este afastamento da Estrada Dona Francisca até 100m a oeste da Estrada Rio Represo, de onde segue paralelamente a esta até 1.100m do cruzamento desta com a Estrada Dona Francisca, quando cruza a Estrada Pessegueiro e retorna paralelamente e a 100m desta no sentido sul, até novamente 300m a norte da Estrada Dona Francisca. Deste ponto continua paralelamente à

referida estrada até 100m a oeste da Estrada Francisco Zoellner, de onde segue para norte paralelamente a esta até 600m do seu cruzamento com a Estrada Dona Francisca, quando cruza a Estrada Francisco Zoellner e retorna paralelamente e a 100m desta por leste no sentido sul, até novamente 300m a norte da Estrada Dona Francisca. Deste ponto continua paralelamente à referida estrada até encontrar o limite de município com Campo Alegre.
O limite do Perímetro Urbano de São Bento do Sul prossegue pela linha divisória do município com Campo Alegre, no sentido sul, até 300m a sul da Rodovia SC-301, de onde segue paralelamente a esta no sentido oeste até 300m a leste da Travessa Francisco Soehtje. Deste ponto continua no sentido sul, paralelamente a esta e à Rua Augusto Wunderwald, até a interseção desta última com uma linha de azimute 180º NE, linha esta paralela à Rua Alvino Ziebarth a 300m a leste desta. Daí, por esta linha sentido sul, até 300m a norte da Estrada Alberto Torres, de onde segue paralelamente a esta no sentido sudeste até cruzar encontrar uma linha perpendicular à referida estrada, no ponto situado a 450m a leste da intersecção dela com a Rua Anita Jantsch Baum. Por esta linha segue até a Estrada Alberto Torres e por ela sentido sul até 300m até ao norte do seu cruzamento com Estrada dos Banhados III (Trecho oeste). Deste ponto segue sentido sudoeste por uma linha perpendicular à Estrada Alberto Torres, até 300m desta, por onde retorna, paralelamente a esta estrada, até uma linha paralela à Rua Augusto Wunderwald, distante 900m ao sul desta. Por esta linha continua, até 400m a leste da Rua Fernando Huebl, de onde segue paralelamente a esta, até 200m a norte da Rua Schramm. Daí continua, paralelamente às Ruas Schramm, Carlos Manoel Linzmeyer e Antônio dos Santos, até o ponto situado a 200m a nordeste do cruzamento desta com a Rua Geraldo Vicente. Deste ponto segue sentido sudoeste até 100m a nordeste do referido cruzamento e continua com este afastamento, paralelamente à Rua Geraldo Vicente, à Estrada Carlos Muhlmann e à Estrada Alberto Torres, até 900m ao sudeste do cruzamento desta com a Estrada Banhados III, quando cruza a Estrada Alberto Torres e segue até 100m a nordeste desta e retorna paralelamente a esta no sentido sudeste, até 100m a leste do seu cruzamento com a Estrada João Kobs. Deste ponto segue paralelamente e a 100m da Estrada João Kobs no sentido sul continuamente por ela, pela Rua Ernesto Frederico Schneider e pela Estrada Carlos Muhlmann no sentido oeste, até uma linha situada a 200m a sudeste da Rua Geraldo Vicente no seu trecho compreendido entre as Ruas Antônio dos Santos e Emílio Engel. Por esta linha segue até 200m a oeste da Rua Emílio Engel, de onde continua paralelamente e a 200m a sudeste desta até 1.100m a oeste do seu cruzamento com a estrada que dá acesso à localidade de Rio Natal, quando cruza a Rua Emílio Engel e retorna paralelamente a 200m ao norte desta até encontrar uma linha paralela à Rua Carlos Manoel Linzmeyer, 200m a sudoeste desta. Por esta linha segue até o encontro de uma linha paralela à Rua Mathias Nossol, 200m a sudeste desta, sobre a qual continua até sua interseção com a Estrada Saraiva. Por esta estrada, segue até 500m a sul do seu cruzamento com a Rua Mathias Nossol, de onde parte no sentido oeste paralelamente à citada Rua Mathias Nossol, até 200 a leste da Rua Belém. Deste ponto segue no sentido sul paralelamente à Rua Belém, até encontrar uma linha perpendicular à Rodovia SCT-280 em um ponto situado a 400m ao sul de sua interseção com a Rua Maria Krause. Por esta linha segue sentido oeste, cruza a rodovia até 500m a oeste dela e prossegue paralelamente à rodovia até uma linha situada a 500m ao sul da Estrada Conrado Liebl. Por esta linha continua paralelamente à citada estrada até 300m a oeste da Rodovia BR-280, de onde segue paralelamente a esta no sentido noroeste até uma linha situada a 200m ao sul da Estrada Conrado Liebl, seguindo por esta linha paralela à citada estrada até 100m a leste da Rua Willi Pilz. Deste ponto, paralelamente à Rua Willi Pilz, segue sentido sul até 900m a sul da Estrada Conrado Liebl, quando cruza referida rua até 100m a oeste dela, retornando em seguida paralelamente à Rua Willi Pilz sentido norte até novamente 200m a sul da Estrada Conrado Liebl, de onde segue sentido oeste até a Rua Ema Streit. Por esta rua segue sentido norte até atingir a Estrada Conrado Liebl, de onde segue perpendicularmente a esta por 200m no sentido noroeste, continuando daí paralelamente à Estrada Conrado Liebl no sentido nordeste até 300m a oeste da Rodovia BR-280. Deste ponto segue paralelamente à rodovia no sentido norte, até 100m a sul da Rua Carlos Grossl, de onde segue paralelamente a esta até 700m a sudoeste da interseção desta com a rodovia, onde cruza a Rua Carlos Grossl perpendicularmente e segue por mais 100m no sentido noroeste, de onde retorna paralelamente à Rua Carlos Grossl no sentido nordeste até 300m a sudoeste da rodovia. Deste ponto segue paralelamente à rodovia no sentido noroeste até atingir a linha divisória dos municípios de São Bento do Sul e Rio Negrinho e retornar ao início da descrição.
Excetua-se do perímetro urbano do São Bento do Sul anteriormente descrito, a área situada entre o contorno da BR-280 e centro da cidade, cujo limite inicia na interseção da Estrada Rio Negro com a Rua Nelson Weiss e segue sentido norte por uma linha de azimute 0º NE até uma linha de azimute 90º NE, localizada a 1.100m ao sul da Rua João Pauli. Por esta linha segue sentido leste até encontrar uma linha paralela à Avenida São Bento, 900m a oeste desta. Por esta linha segue sentido sul paralelamente à citada avenida e à Rua Luiz Bollmann, até 500m a noroeste da Rua Carlos Rueckl. A partir deste ponto continua sentido sudoeste paralelamente à Rua Carlos Rueckl e à Estrada Conrado Liebl, até 300m a nordeste da Rodovia BR-280, de onde prossegue sentido noroeste paralelamente à citada rodovia, até 600m a sudeste do seu cruzamento com a Rua Miguel Hübl. Deste ponto segue sentido nordeste perpendicularmente à rodovia até atingir a Rua Afonso Spitzner e atravessá-la na mesma direção até 200m a nordeste desta, de onde segue paralelamente a ela até atingir uma linha paralela e a 200m a sudeste da Rua Max Meyer. Por esta linha segue sentido nordeste até 300m a sul da Rodovia SC-301-Acesso Oeste, de onde segue sentido leste até uma linha 200m a oeste da Rua Francisco Eckstein, pela qual segue com azimute 180º NE até uma linha perpendicular a direção da citada rua, 1500m a sul da sua interseção com a citada Rodovia. Por esta linha segue até 200m a leste da direção da Rua Francisco Eckstein, de onde retorna com azimute 0º NE até encontrar uma linha de azimute 90º NE situada a 600m ao sul da Rua Dr. Arndt, linha pela qual segue sentido leste até encontrar e prosseguir sobre a mesma linha de azimute 0º NE que passa e leva ao ponto inicial da descrição." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, SC, 16 de dezembro 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3295/2013

LEI Nº 3295 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE A TAXA MUNICIPAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAM.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

Art. 2º. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais tem como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, pela análise prévia de licenças ambientais, análise de estudos de impacto ambiental, autorização de corte de vegetação, autorização para tratamento ou disposição de resíduos, pareceres

técnicos e outras atividades, de acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 3º. Contribuinte da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço sujeito à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Parágrafo Único - O pagamento da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais não será exigido dos órgãos da Administração Direta do Município.

Art. 4º. Os serviços e atividades sujeitos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 5º. A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 6º. Os valores arrecadados relativos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais serão integralmente recolhidos aos cofres públicos municipais.

Art. 7º. No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 8º. Os valores recolhidos à União, ao Estado, a outro Município e ao Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais.

Art. 9º. Os valores constantes do Anexo único serão atualizados anualmente pela Unidade Fiscal Municipal - UFM, no início de cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso I, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3296/2013

LEI Nº 3296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, DESTINADO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SIMASE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo único. Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de São Bento do Sul, de acordo com a Lei n. 12.594/2.012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

I - atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei n. 12.594/2012 - SINASE), bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90 - ECA);
II - a responsabilidade do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
III - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento - PIA;
IV - criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º. O Plano Individual de Atendimento - PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - as atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
VI - as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 4º. O acesso ao Plano Individual de Atendimento - PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente, pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 5º. O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 6º. O SIMASE consistirá em:

I - atender aos adolescentes deste Município, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São Bento do Sul;
II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;
III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, visando o desenvolvimento das atividades relativas à execução das medidas socioeducativas de que trata esta LEI.
Art. 8º. O SIMASE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo único. O financiamento das medidas socioeducativas em meio aberto será de responsabilidade das três esferas de governo; através do Ministério do Desenvolvimento Social e das Secretarias Estadual e Municipal de Assistência Social, será financiado pelos recursos alocados na media complexidade conforme estabelecido

no Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de acordo com a complexidade das atividades propostas pelo órgão executor.

Art. 9º. Conforme o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, fica o Município de São Bento do Sul, responsável pela oferta das Medidas Socioeducativas, previstas no artigo 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 10. O Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município constitui-se dos seguintes órgãos e programas:

I - Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso de São Bento do Sul;
II - Ministério Público da Infância e Juventude de São Bento do Sul;
III - Vara da Infância e Juventude de São Bento do Sul;
IV - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS);
V - Serviços de atendimento à execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, de ambos os sexos, com metas compatíveis para a demanda;
VI - Serviços de atendimento à execução da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, de ambos os sexos, com metas compatíveis para a demanda.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3297/2013

LEI Nº 3297, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

ACRESCENTA COMPETÊNCIA TÉCNICA AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta a seguinte Lei (Art. 69 da LOM):

Art. 1º. O Art. 2º da Lei Municipal n. 41/66 fica acrescido da alínea "f", com a seguinte redação:

"f) a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, incluindo construção civil, serviços da saúde e correlatos, com todos os poderes de controle e fiscalização inerentes".

Art. 2º. Outras medidas necessárias à execução da presente lei, serão adotadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento geral do SAMAE, a partir do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

São Bento do Sul/SC, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3298/2013

LEI Nº 3298, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
ALTERA QUANTIDADE DE VAGAS CONSTANTES DO ANEXO XI DA LEI Nº 2966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS EFETIVOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de vagas constantes do Anexo XI da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, como segue:
Advogado - de 02 vagas passa para 03 vagas;
Psicólogo - de 15 vagas passa para 18 vagas
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

ANEXO - XI

QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NIVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
5	9	Administrador	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.
5	3	Advogado	20	Ensino superior no curso especifico, com inscrição na OAB e conhecimento em informática.
5	3	Agente Administrativo no Setor Público	40	Ensino superior completo e conhecimento em informática.
3	30	Agente da Autoridade de Trânsito	40	Ensino médio completo, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB" e conhecimento em informática
4	6	Almoxarife	40	Ensino médio completo com conhecimento em informática
5	5	Analista de Sistemas	40	Ensino superior completo na área de sistemas de Informação ou ciências da Computação.
6	3	Arquiteto e Urbanista	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.
5	3	Arquivista	40	Ensino superior no curso especifico e conhecimento básico em informática.
4	74	Assistente Administrativo	40	Ensino médio de nível técnico completo em administração, contabilidade, recursos humanos, secretariado, gestão pública e áreas a fins, com conhecimento em informática

5	18	Assistente Social	30	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento em informática.
3	40	Auxiliar Administrativo	40	Ensino Médio completo com conhecimento em informática
3	24	Auxiliar de Biblioteca	40	Ensino médio completo com magistério, com conhecimento em informática
3	35	Auxiliar de Consultório Dentário	40	Ensino médio completo com inscrição no órgão de classe da região com conhecimento básico em informática
1*	5	Auxiliar de Desenhista	40	Ensino Fundamental completo com conhecimento em informática
3*	35	Auxiliar de Enfermagem	40	Ensino médio completo no curso específico com registro no órgão de classe da região e conhecimento em informática
2*	8	Auxiliar de Escritório	40	Ensino Médio completo com conhecimento em informática
1	200	Auxiliar de Operações	40	Ensino fundamental incompleto
1*	8	Auxiliar de Saúde	40	Ensino Fundamental completo com curso na área, com conhecimento básico em informática
2*	3	Auxiliar de Serviço de Inspeção municipal	40	Ensino Médio completo c/ curso na área de inspeção e tecnologia em abate de animais
1	312	Auxiliar de Serviços	40	Ensino fundamental incompleto
2	9	Auxiliar de Topógrafo	40	Ensino Fundamental completo, com conhecimento básico em informática
5	1	Bibliotecário	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
5	2	Biólogo	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
5	7	Bioquímico	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
2	4	Calceteiro	40	Ensino Fundamental completo com conhecimento e habilidade na área.
2	3	Carpinteiro	40	Ensino Fundamental completo com conhecimento e habilidade na área
5	10	Contador	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
2*	5	Digitador	40	Ensino Médio completo com conhecimento em informática
5	6	Economista	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
2	4	Eletricista	40	Ensino fundamental completo com curso específico na área e conhecimento básico em informática
2	3	Encanador	40	Ensino Fundamental completo
5	40	Enfermeiro	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
6	1	Engenheiro Agrônomo	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática
6	1	Engenheiro Cartográfico	40	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática
6	10	Engenheiro Civil	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática
6	1	Engenheiro Sanitarista	40	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática
6	2	Engenheiro Segurança Trabalho	30	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática
5	10	Farmacêutico	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
5	3	Farmacêutico/ Bioquímico	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
5*	15	Fiscal da Fazenda	40	Ensino superior completo em administração, direito, contabilidade e economia, com inscrição no órgão de classe da região com conhecimento em informática
5	5	Fiscal de Tributos	40	Ensino superior completo em administração, direito, contabilidade e economia, com inscrição no órgão de classe da região com conhecimento em informática

4	10	Fiscal de Obras	40	Ensino médio de nível técnico em edificações ou na área da construção civil, com conhecimento básico em informática
4	3	Fiscal de Posturas	40	Ensino médio de nível técnico, com conhecimento básico em informática
4	3	Fiscal em Meio Ambiente	40	Ensino médio de nível técnico, com conhecimento básico em informática
4	8	Fiscal em Vigilância em Saúde	40	Ensino médio completo com curso técnico de nível médio na área e conhecimento em informática
5	6	Fisioterapeuta	30	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região, conhecimento básico em informática
5	5	Fonoaudiólogo	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
1*	1	Inseminador	40	Ensino Fundamental completo com curso específico
2	11	Instrutor de atividades artesanais	40	Ensino Fundamental completo com habilidades na área
3	18	Instrutor de Recriança	40	Ensino médio completo com magistério ou licenciatura plena em pedagogia
1*	2	Lanterneiro	40	Ensino Fundamental completo e habilitações específicas
1*	2	Marceneiro	40	Ensino Fundamental completo e habilidades específicas
3	13	Mecânico	40	Ensino Fundamental completo com cursos técnicos de extensão ou experiência comprovada na área, conhecimento básico de informática
8	2	Médico Angiologista/cirurgia vascular	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	1	Médico Auditor	40	Ensino superior no curso de especialização na área de auditoria em saúde, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
8	4	Médico Cardiologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	42	Médico Clínico Geral	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	2	Médico Dermatologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	1	Médico do Trabalho	30	Ensino superior no curso especifico com título de especialista em medicina do trabalho em curso reconhecido pelo MEC ou título de especialista emitido pela AMB/ANAMT, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento em informática.
8	2	Médico Endocrinologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	1	Médico Epidemiologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	1	Médico Fisiatra	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	15	Médico Generalista - ESF	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	2	Médico Geriatra	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	10	Médico Ginecologista/Obstetra	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.

8	1	Médico Infectologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	2	Médico Nefrologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	2	Médico Neurocirurgião	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	3	Médico Neurologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	2	Médico Neuropediatra	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	3	Médico Oftalmologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	3	Médico Oncologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	4	Médico Ortopedista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	1	Médico Otorrinolaringologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	10	Médico Pediatra	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	2	Médico Pneumologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	1	Médico Proctologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	3	Médico Psiquiatra	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	3	Médico Radiologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	1	Médico Reumatologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
8	2	Médico Urologista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
5	4	Médico Veterinário	40	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região
3	25	Motorista	40	Ensino médio completo com CNH Categoria “D” ou “E”.
4*	40	Motorista II	40	Ensino médio completo com CNH Categoria “D” ou “E”
5	6	Nutricionista	40	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região com conhecimento em informática
7	30	Odontólogo	40	Ensino Superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região.

7	1	Odontólogo Cirurgião Buco Maxilo	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e Inscrição no órgão de classe da região
7	1	Odontólogo Endodentista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região
7	2	Odontólogo Pediatra	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região
7	1	Odontólogo Periondontista	40	Ensino Superior no curso especifico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região
7	15	Odontólogo - ESF	40	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
2*	27	Oficial Administrativo	40	Ensino Médio completo com conhecimento em informática
4*	27	Operador de Máquina I	40	Ensino Fundamental completo com CNH Categoria "C".
4	5	Operador de Máquina	40	Ensino médio completo com CNH Categoria "C".
2	19	Pedreiro	40	Ensino Fundamental completo.
2	12	Pintor	40	Ensino Fundamental completo.
4	3	Professor de Música I	40	Ensino Médio Completo com curso fundamental de música completo
5	2	Professor de Música II	40	Ensino Superior de Licenciatura, com instrumental completo ou notória especialização
3	2	Professor de Música não titulado	40	Ensino Médio completo com curso fundamental de música incompleto
5	18	Psicólogo	40	Ensino superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
1	40	Recepcionista	40	Ensino fundamental incompleto com conhecimento em informática
3	4	Secretária	40	Ensino médio completo, curso específico em secretariado e conhecimento em informática
4	33	Secretária de Escola	40	Ensino médio completo com magistério e conhecimento em informática
2	5	Soldador	40	Ensino fundamental completo, com curso técnico específico

4	3	Técnico em serviço público	40	Ensino Médio completo, com curso técnico e com conhecimento em informática
4	3	Técnico Agrícola	40	Ensino médio completo com curso técnico específico, inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática
4	5	Técnico Contabilidade	40	Ensino médio completo com curso técnico específico, inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática
4	10	Técnico Desenhista	40	Ensino médio completo com curso técnico específico e conhecimento em informática aplicado a área
4	4	Técnico Edificações	40	Ensino médio completo com curso técnico específico e conhecimento em informática
4	3	Técnico em Agrimensura	40	Ensino médio completo com curso técnico na área e conhecimento em informática
4	1	Técnico em Alimentos	40	Ensino médio completo com curso técnico específico e conhecimento em informática
4	99	Técnico em Enfermagem	40	Ensino médio de nível técnico completo, com inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento em informática
4	6	Técnico em Informática	40	Ensino médio completo com curso técnico específico.
4	1	Técnico em Laboratório	40	Ensino médio completo com curso técnico na área, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
4	4	Técnico em Radiologia	24	Ensino médio completo com curso técnico na área, inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
4	5	Técnico em Saúde Bucal	40	Ensino médio completo com curso técnico, inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento em informática
4	1	Técnico Mecânico	40	Ensino médio completo com curso técnico e com conhecimento em informática
4	4	Técnico Segurança Trabalho	30	Ensino médio completo com curso técnico na área e conhecimento em informática
3	13	Telefonista	30	Ensino Médio completo com conhecimento em informática
5	4	Terapeuta Ocupacional	30	Ensino superior no curso especifico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática

1*	50	Vigia	40	Ensino médio completo
Obs.: * Cargos em Extinção				

Lei Nº 3299/2013

LEI Nº 3299, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.473.06 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.0265 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 68.000,00
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.0225 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 35.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Projeto: 1.020 - Investindo na Cultura e Patrimônio
(48) 3.3.90.93.00.00.00.00.0624 - Indenizações e Restituições R$ 7.473,06

Art. 2. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
(95) 4.4.90.52.00.00.00.00.0225 - Equip. Mat. Permanente R$ 35.000,00

Atividade: 2.501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS
(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.0265 - Material de Consumo R$ 20.000,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.0265 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 48.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades
(50) 3.3.90.30.00.00.00.00.0624 - Material de Consumo R$ 6.878,06
(52) 3.3.90.39.00.00.00.00.0624 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 595,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3300/2013

LEI Nº 3300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA O IPRESBS A FIRMAR ACORDO EM AÇÃO JUDICIAL, COM ERICO BORGES DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. O IPRESBS fica autorizado a firmar acordo em Ação Ordinária, com Erico Borges de Andrade, conforme Autos nº 058.13.500596-2, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São Bento do Sul.

Art. 2º. O IPRESBS pagará ao Autor a importância total de R$ 26.091,87 (vinte e seis mil, noventa e um reais e oitenta e sete centavos), em parcela única, valor este referente aos atrasados de referencia de Agosto/2009 a Maio/2011, em até 15 (quinze) dias após a homologação do acordo pelo MM. Juiz da 3ª Vara desta Comarca, como também os honorários sucumbenciais estipulado em 10% sobre o valor acordado.

Art. 3º. O IPRESBS arcará com as custas finais do processo judicial, ficando acordado entre as partes a quitação total do mesmo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3301/2013

LEI Nº 3301, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
ALTERA A LEI Nº 2170, DE 05 DE AGOSTO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO PROGRAMA FAMÍLIAS DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o § 4º do artigo 16 da Lei nº 2170, de 05 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Programa Famílias de Apoio, e terá a seguinte redação:
"§ 4º Quando a criança ou o adolescente forem reintegrados à família de origem e/ou extensa, havendo necessidade, será fornecido à família encaminhamento para a rede de Programas do Município, ou ainda, o subsídio financeiro de até o valor de 01 (um) salário mínimo mensal, pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogável, por no máximo, mais um período de até 06 (seis) meses, quando for o caso."
Art. 2º. Fica acrescido o § 5º no artigo 16 da Lei nº 2170, de 05 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Programa Famílias de Apoio, e terá a seguinte redação:
"§ 5º A necessidade da concessão e o período de fornecimento do benefício serão avaliados pelos profissionais da equipe técnica do Programa"
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3302/2013

LEI Nº 3302, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRA DE PROPRIEDADE DO SR. MÁRIO JOSÉ VEIGA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Autoriza o Município de São Bento do Sul a adquirir as áreas de terra abaixo descriminadas, de propriedade do Sr. Mário José Veiga:

I) Uma área com 386,00m² (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), parte de uma área maior de 2.993,04m² (dois mil, novecentos e noventa e três metros e quatro decímetros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, sob nº 6.799, Registro Geral, Livro nº 2, com confrontações conforme Decreto de Desapropriação nº 1284, de 05 de novembro de 2012;
II) Uma área de 820,21m² (oitocentos e vinte metros e vinte e um decímetros quadrados), parte de uma área maior de 2.993,04m² (dois mil, novecentos e noventa e três metros e quadrados e quatro decímetros quadrados), já utilizada como servidão de passagem, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, sob nº 6.799, Registro Geral, Livro nº 2, com confrontações conforme Decreto de Desapropriação nº 1284, de 05 de novembro de 2012.

Art. 2º. As áreas destinam-se à abertura de via pública, ligando a Rua Ilka Frantz com a Rua Paulo Tschoeke, no Bairro Mato Preto, nesta cidade, e ficou ajustado o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será pago diretamente à Caixa Econômica Federal, em razão de Alienação Fiduciária, conforme ajustado entre as partes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3303/2013

LEI Nº 3303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA A REPASSAR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTO DE FUTEBOL

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA a conceder recursos financeiros, conforme valor deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, para a Associação São Bento de Futebol, CNPJ nº 13.685.788/0001-69, situada na Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial.
Art. 2º. O valor de R$ 9.349,58 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos), será repassado em parcela única e depositado na conta corrente da entidade, nº 1755-8, Agência 6612-5 Banco Bradesco S/A.
Art. 3º. Os recursos serão aplicados na aquisição de materiais esportivos, uniformes e outras despesas.
Art. 4º. A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.
Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3304/2013

LEI Nº 3304, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde a repassar, a título de subvenção social, ao Hospital e Maternidade Sagrada Família, a importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no exercício de 2014, em 12 (doze) parcelas iguais relativas aos meses de janeiro a dezembro.
Parágrafo Único: A subvenção referida no artigo 1º destina-se à manutenção da UTI do Hospital e Maternidade Sagrada Família.
Art. 2º. A entidade beneficiada por esta Lei, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela dos recursos, para prestar contas junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3305/2013

LEI Nº 3305, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Projeto: 1.039 - Praça do PAC
(485) 3.3.90.36.00.00.00.00.0324 - Outros Serv. Terc. PF
R$ 500,00

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 04 - SANEAMENTO GERAL
Projeto: 1.004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
(criar) 4.4.90.52.00.00.00.00.0600 - Equip. Material Permanente R$ 110.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especial e Suplementar abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Projeto: 1.039 - Praça do PAC
(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.0324 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 500,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
(91) 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 110.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3305, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Projeto: 1.039 - Praça do PAC
(485) 3.3.90.36.00.00.00.00.0324 - Outros Serv. Terc. PF R$ 500,00

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 04 - SANEAMENTO GERAL
Projeto: 1.004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
(criar) 4.4.90.52.00.00.00.00.0600 - Equip. Material Permanente R$ 110.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especial e Suplementar abertos, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Projeto: 1.039 - Praça do PAC
(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.0324 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 500,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
(91) 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 110.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0390/2013

DECRETO Nº 0390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3299, de 16 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.473.06 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade
(60) 3.3.90.39.00.00.00.00.0265 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 68.000,00
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.0225 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 35.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Projeto: 1.020 - Investindo na Cultura e Patrimônio
(48) 3.3.90.93.00.00.00.00.0624 - Indenizações e Restituições R$ 7.473,06

Art. 2. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica
(95) 4.4.90.52.00.00.00.00.0225 - Equip. Mat. Permanente R$ 35.000,00

Atividade: 2.501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS
(125) 3.3.90.30.00.00.00.00.0265 - Material de Consumo R$ 20.000,00
(129) 3.3.90.39.00.00.00.00.0265 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 48.000,00

Órgão: 18 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Unidade: 01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul
Atividade: 2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades
(50) 3.3.90.30.00.00.00.00.0624 - Material de Consumo R$ 6.878,06
(52) 3.3.90.39.00.00.00.00.0624 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 595,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0391/2013

DECRETO Nº 0391, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3305, de 16 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Projeto: 1.039 - Praça do PAC
(485) 3.3.90.36.00.00.00.00.0324 - Outros Serv. Terc. PF R$ 500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - Assistência Social
Projeto: 1.039 - Praça do PAC
(551) 3.3.90.39.00.00.00.00.0324 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0392/2013

DECRETO Nº 0392, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3305, de 16 de dezembro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 04 - SANEAMENTO GERAL
Projeto: 1.004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia
(criar) 4.4.90.52.00.00.00.00.0600 - Equip. Material Permanente R$ 110.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
(91) 3.3.90.39.00.00.00.00.0600 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 389/2013

DECRETO Nº 0389, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:
DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no orçamento vigente do SAMAE, e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 - SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 03 - SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
(60) 3.3.90.37.00.00.00.00.0200 - Locação de Mão de Obra R$ 11.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 23 - SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 03 - SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
(57) 3.3.90.30.00.00.00.00.0200 - Material de Consumo R$ 11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3911/2013

PORTARIA Nº 3911, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
Nomeia Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS:

I - Representantes dos Servidores Ativos Municipais eleitos:
a) Adriana Bombassaro Zanela - titular e Aluisio Oliveira Antunes - suplente;
b) Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos - titular e Cláudia Moreira de Souza -suplente;

II - Representantes dos Servidores Ativos Municipais indicados pelo Poder Executivo:
a) Alexandre Zotz - titular e Acácio Anderson Drosczaka - suplente;
b) Luciane Mary Koch Scatolon - titular e Valtrude Meier - suplente;

III - Representantes dos Servidores Inativos Municipais eleitos:
Doraci Maria Krainski Baptista Fragoso - titular e Carlos Espezin Lopes Filho - suplente;

IV - Representantes dos Servidores Inativos Municipais indicados pelo Poder Executivo:
Harriet Carla Bollmann Baum - titular e Irene Galkowski - suplente

Art. 2º Nomear os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS:

I - Representantes dos Servidores Ativos Municipais eleitos:
Daguema Joseane Glatz - titular e Amarildo Cabral da Silva - suplente;

II - Representantes dos Servidores Ativos Municipais indicados pelo Poder Executivo:
Sirlene Peters - titular e Osni Paulo Langa - suplente;

III - Representantes dos Servidores Inativos Municipais eleitos:
Teresinha Maria Schmidt - titular e Naína Maria Torres - suplente;

IV - Representantes dos Servidores Inativos Municipais indicados pelo Poder Executivo:
Leocy Maria Fendrich Machado - titular e Marli Zimmermann - suplente

Art. 3º O mandato dos Conselheiros, nomeados pela presente portaria, é de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 9704, de 03 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

São Bento do Sul, 12 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3912/2013

PORTARIA Nº 3912, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 13 de dezembro de 2013, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ROSANE DE MORAES COUTINHO BELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível II, Classe E, matrícula nº 1300, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 7965/2013, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2013.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3913/2013

PORTARIA Nº 3913, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CONCEDE PENSÃO POR MORTE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 22 de novembro de 2013, pensão por morte a ANITA MARETH, na condição de cônjuge, do ex-servidor inativo BRUNO MARETH.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 8070/2013, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 22 de novembro de 2013.

São Bento do Sul, 16 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 090/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais Odontológicos que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de resinas odontológicas, para o Fundo Municipal de Saúde, constante dos seguintes itens: 12, 13, 14, 15 e 16, conforme Convite nº 40/2013.
DO VALOR: R$ 5.442,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 092/2013 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais Odontológicos que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de resinas odontológicas, para o Fundo Municipal de Saúde, constante dos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 17, conforme Convite nº 40/2013.
DO VALOR: R$ 30.888,30 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 05 de junho de 2013.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 197/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Sra. QUISIA REGINA BONISSONI PAVILAK.

DO OBJETO: O presente Contrato consiste na contratação de 72 horas de profissional para ministrar curso de fabricação caseira de produtos de higiene, com duração de 72 horas e materiais inclusos, para o CRAS Serra Alta e CRAS Centenário, conforme Pregão nº 127/2013.
DO VALOR: R$ 15.474,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 21 de junho de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
QUISIA REGINA BONISSONI PAVILAK, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 270/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 270/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MECÂNICA DIESEL IRMÃOS HONÓRIO LTDA.

DO OBJETO: Constitui na contratação de prestação de serviços de mão de obra mecânica (pequenos reparos emergências), nas seguintes Viaturas Operacionais e Administrativas da 2ª Companhia de Bombeiros Militar sendo: VTR ABTR - Ford Cargo 3132 (novo), VTR ABRT - 36 - placas MHJ 4934; VTR AT - 18 - placas MAW 2309; VTR ASU - 24 - placas MFJ 6932; VTR ASU - 226 - placas MIA 2453; VTR ASU - 233 - placas MGY 5358; VTR AAT - 43 - placas MCX 3586; VTR AAT - 42 - placas MIG 0601; VTR AR - 25 - placas 5412; VRT AAT - 38 - placas MHE 2293; VTR - ABTR - Ford Cargo 3132 (novo), conforme Compra Direta nº 2176/2013.
DO VALOR: R$ 2.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 16 de agosto de 2013.
ASS: PEDRO IVO DIENER, como Chefe de Gabinete.
MECÂNICA DIESEL IRMÃOS HONÓRIO LTDA, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 290/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 290/2013

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 201/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERV PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, em 30 de JUNHO de 2011, conforme Edital de Pregão Presencial nº 189/2011.
Considerando o objeto do Contrato nº 201/2011, que consiste na prestação de serviços de mão de obra especializada para limpeza geral, manutenção e serviços de copa, juntamente com todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços e materiais a serem utilizados na limpeza, manutenção e copa;
Considerando problemas com recebimento, quantidade, qualidade e valores do fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais para copa;
Considerando que com novo e específico registro de preços para aquisição destes materiais, há fundada expectativa de redução nos custos, gerando economia aos cofres públicos, faz-se necessário exceder o limite do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
Faz-se necessário suprimir o item 2 do Lote 1 em comum acordo entre Contratante e Contratada, com base no Art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica suprimido do Contrato o valor mensal de R$ 4.435,69 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente ao o item 2 do Lote 1, referente ao período de 01 (um) mês, a contar de 01 de outubro de 2013 até 31 de outubro de 2013.
A supressão do valor decorrente deste Termo Aditivo incidirá por conta da seguinte dotação orçamentária: (386) 12.01.2.051.3.3 .90.30.22.00.00.00 - Despesas de Serviços Gerais do Município (item 2 - Valor Supressão R$ 4.435,69).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 30 de junho de 2011, Termo Aditivo nº 007/2012 de 03 de janeiro de 2012, Termo Aditivo nº 205/2012 de 01 de junho de 2012, Termo Aditivo nº 235/2012 de 26 de junho de 2012, Termo Aditivo nº 292/2012 de 06 de agosto de 2012, Termo Aditivo nº 311/2012 de 27 de agosto de 2012, Termo Aditivo nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013 e Termo Aditivo nº 203/2013 de 27 de junho de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 04 de setembro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.
SERV PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo Nº 334/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 334/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Produtos de nº 241/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB, em 31 de JULHO de 2013, conforme Edital de Pregão Presencial nº 197/2013.
Considerando o objeto do Contrato de nº 241/2013, que consiste na aquisição de alimentação escolar para as Unidades Escolares correspondente ao 2º Semestre nas Unidades Escolares, conforme itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 30,

31, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43 e 50;
Considerando que o valor contratual não será utilizado até o término do Contrato nº 241/2013 em 31 de outubro de 2013, referente aos itens 7, 10, 11, 15, 21 e 34, faz-se necessário suprimir o Contrato no valor de R$ 10.730,02 (dez mil, setecentos e trinta reais e dois centavos), com base no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93;
Considerando que ainda teria um saldo de produtos não utilizados dento da vigência do Contrato nº 241/2013 em 31 de outubro de 2013, referente aos itens 7, 11, 15, 21 e 34, faz-se necessário exceder o limite do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo necessário suprimir mais R$ 4.116,73 (quatro mil, cento e dezesseis reais e setenta e três centavos), em comum acordo entre Contratante e Contratada, com base no Art. 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica suprimido do Contrato o valor total de R$ 14.846,75 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de julho de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 16 de outubro de 2013.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 343/2013
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 343/2013

DA ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 201/2011, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERV PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, em 30 de JUNHO de 2011, conforme Edital de Pregão Presencial nº 189/2011.
Considerando o objeto do Contrato nº 201/2011, que consiste na prestação de serviços de mão de obra especializada para limpeza geral, manutenção e serviços de copa, juntamente com todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços e materiais a serem utilizados na limpeza, manutenção e copa;
Considerando que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, tendo em vista novo Processo Licitatório em andamento, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, a contar de 01 de novembro de 2013 e com término em 15 de janeiro de 2014.
Permanece o valor mensal do Contrato em R$ 32.089,10 (trinta e dois mil, oitenta e nove reais e dez centavos), totalizando o valor do Contrato para o período prorrogado em R$ 80.222,75 (oitenta mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de acordo com o Contrato original, sendo:
Lote 1 - Valor mensal: R$ 27.228,77 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), totalizando em R$ 68.071,92 (sessenta e oito mil setenta e um reais e noventa e dois centavos) - Encargos Gerais;
Lote 2 - Valor mensal: R$ 4.860,33 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e três centavos), totalizando em R$ 12.150,83 (doze mil cento e cinqüenta reais e oitenta e três centavos) - Secretaria de Educação.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 30 de junho de 2011, Termo Aditivo nº 007/2012 de 03 de janeiro de 2012, Termo Aditivo nº 205/2012 de 01 de junho de 2012, Termo Aditivo nº 235/2012 de 26 de junho de 2012, Termo Aditivo nº 292/2012 de 06 de agosto de 2012, Termo Aditivo nº 311/2012 de 27 de agosto de 2012, Termo Aditivo nº 001/2013 de 02 de janeiro de 2013, Termo Aditivo nº 203/2013 de 27 de junho de 2013 e Termo Aditivo nº 290/2013 de 04 de setembro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 29 de outubro de 2013.
Ass: FERNANDO TURECK, como Prefeito Municipal.
SERV PLUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP, como Contratada.

Termo de Rescisão do Contrato N° 096/2013
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 096/2013

DA ESPÉCIE: Fica RESCINDIDO o Contrato nº 096/2013, que tem por objeto o fornecimento de 104.800 (cento e quatro mil e oitocentas) unidades de pão francês com 50 gramas para atendimento de alimentação escolar nas unidades municipais de ensino fundamental, infantil, jovens e adultos e tendo em vista que o saldo do produto (pão francês - lote 09) esgotou-se em julho de 2013, assim não havendo mais saldo, faz-se necessário a rescisão contratual, conforme previsão da Cláusula Décima Primeira do referido instrumento contratual, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2013.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2013.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
PANIFICADORA E CONFEITARIA SIMONE LTDA ME, como Contratada.

IPRESBS

Portaria IPRESBS N° 451/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 451/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/12/2013 a 28/02/2014, à servidora VILMA TEREZINHA MULLER BELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/12/2013 a 16/12/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/12/2013.

São Bento do Sul, 12/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS N° 452/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 452/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no

período de 10/12/2013 a 23/01/2014, à servidora ADALZIJA APARECIDA WIEST DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/11/2013 a 09/12/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/12/2013.

São Bento do Sul, 12/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 453/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 453/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de: 30/11/2013 a 28/01/2014, concedido a servidora VERA LUCIA WEIHERMANN ILG ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 378/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/11/2013

São Bento do Sul, 12/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 454/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 454/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de: 01/01/2014 a 16/04/2014, concedido a servidora RUTH KLEINSCHMIDT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº. 185/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2014

São Bento do Sul, 12/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 455/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 455/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 21/11/2013 a 28/02/2014, à servidora MARIA ELENICE DA SILVA DOS ANJOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 06/11/2013 a 20/11/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/11/2013.

São Bento do Sul, 12/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 456/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 456/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 01/12/2013 a 27/02/2014, ao servidor NATALIO RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 16/11/2013 a 30/11/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2013.

São Bento do Sul, 12/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 457/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 457/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 18/12/2013 a 28/02/2014, ao servidor ANTONIO VILMAR CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Motorista, lotado na Fundação Municipal de Desportos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 03/12/2013 a 17/12/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/12/2013.

São Bento do Sul, 13/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 458/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 458/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/12/2013 a 31/12/2013, à servidora LUCELIA FERNANDES ANTUNES WOTROBA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/12/2013 a 19/12/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/12/2013.

São Bento do Sul, 13/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 459/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 459/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 01/12/2013 a 29/03/2014, concedido à servidora ANISIA RUDNICK RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 099/2012, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2013.

São Bento do Sul, 13/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 460/2013
PORTARIA IPRESBS Nº 460/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 03/12/2013 a 31/12/2013, à servidora DANIELE VILMIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 18/11/2013 a 02/12/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/12/2013.

São Bento do Sul, 13/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 461/2013
PORTARIA IPRESBS Nº. 461/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de: 10/12/2013 a 31/12/2013, concedido a servidora TERESA PIASKOVSKI NECZYPOR ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 096/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/12/2013

São Bento do Sul, 13/12/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE

Portaria/SAMAE /SBS/Nº 240 de 13 de Dezembro de 2013.
"Designar servidoras"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE

Art. 1º Designar para atuarem como responsáveis pelo acesso e manuseio de toda documentação que se encontra no arquivo desativado, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul, as servidoras:

Joseli Aparecida Rodrigues Martins - matrícula 417
Maria Lourdes Sperka - matrícula 400
Verediane Pereira - matrícula 463

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Lei Nº 1732, de 16 de Dezembro de 2013.

LEI Nº 1732, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), no Orçamento de 2013 da unidade Prefeitura Municipal e Fundo de Saúde, nas seguintes programações de despesas:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.368.1005.2.042 – Manutenção das Atividades da Educação Básica				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	21	0.1.0001.0	120.000,00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica Municipal				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	5	0.1.0002.0	30.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, decorrerá da anulação parcial das modalidades a seguir descritas:

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
27.812.1011.2.010 – Manutenção das Atividades Desportivas				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	37	0.1.0000.0	3.000,00

06.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
27.695.1009.2.034 – Manutenção da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	50	0.1.0000.0	27.000,00

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
15.452.1009.2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	67	0.1.0000.0	20.000,00

11.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.1007.2.015 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	96	0.1.0000.0	70.000,00

12.00 – FUNDO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL				
20.606.1010.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	102	0.1.0000.0	30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-SC, 16 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1385, de 06 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 1385, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no corrente exercício, criando as modalidades de aplicação necessárias, acrescentando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no Orçamento de 2013 na seguinte programação de despesa:

04.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
12.368.1005.2.042 - Manutenção das Atividades da Educação Básica				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	22	01.0018	80.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte do FUNDEB, 0.1.0018, demonstrado pela arrecadação até o final do mês 11/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1387, de 16 de Dezembro de 2013.

Nomeia membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, pela Lei Municipal nº 1.696 de 30/10/12, pela Lei Municipal n. 1731 de 04/12/13 e:
Considerando a necessidade da nomeação de conselheiras para o mandato 2013/2015;
Considerando a indicação de representantes pelas entidades que compõem o conselho;
Considerando a solicitação da Coordenadora de Políticas Públicas para as Mulheres;
Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), os seguintes membros:
I - Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres:
Efetiva: Marioni Lammel; Suplente: Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetiva: Sandra Maria Fiorese; Suplente: Francismara Aparecida Mariani Alves;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Efetiva: Rosangela Salete Bampi Bortolini; Suplente: Rozani Fátima Guidini;
IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Efetiva: Elieze Comachio; Suplente: Luci Aparecida Tonin;
V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Efetiva: Juscivete Fátima Fávero; Suplente: Sílvia Cristina Paris de Moura;
VI - Delegacia de Polícia Civil:
Efetivo: Eva Rosenice Santetti Gitrone; Suplente: Josevana Camila Schina;
VII - Movimento das Mulheres Camponesas:
Efetivo: Simone Orzekovski Zarembski; Suplente: Erecilda Zamboni Câmara.
VIII - Cooperativas:
Efetivo: Delfina Meotti Araldi; Suplente: Fabiane Wallendorff;
IX - Grupos de Mulheres Organizadas da área rural:
Efetivo: Thaisa Grazielle Invitti Niedzielkoski; Suplente: Simoni Maria Leite;
X - Grupos de Mulheres Organizadas da área urbana:
Efetivo: Veronica Fátima Lorentz; Suplente: Simone Caveglion;
XI - Sindicatos:
Efetivo: Juçara Meotti Araldi; Suplente: Idanir de Fátima Chimello;
§ 1º O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 16 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Ata de Reunião da Comissão de Licitações

No dia 13 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 022/2013, Modalidade Tomada de Preço FMS n. 003/2013, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CLÍNICO(S) - GERAL(IS) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS. O processo foi amplamente divulgado, porém, participou do certame apresentando credenciamento e envelopes n. 01 e 02 somente a empresa Andrade e Silva Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ n. 17.432.883/0001-01, protocolados sob o n. 229/2013, restando credenciado para o Sr. Pablo Farias de Andrade, CPF n. 622.982.162-15. A proponente comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 4.9 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes n. 01 e 02, sendo rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciado. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo constatado pela Comissão de Licitações que a participante apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital, sendo declarada HABILITADA. Assim, pelo fato que: a) a empresa Andrade e Silva Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ n. 17.432.883/0001-01, única participante deste certame; b) que trata-se de serviço essencial à saúde e; c) que a participante vencedora renúncia expressamente ao direito de interposição de recurso, decide a Comissão de Licitações por dar seguimento ao certame, efetuando a abertura do envelope n. 02 - Proposta de Preços da proponente habilitada, restando esta vencedora do certame com o valor de R$ 70,00 (setenta reais) por hora. Toda a documentação foi apresentada de acordo com as exigências do edital. Desta feita, DECIDE a Comissão de Licitações pela classificação da proposta, declarando a empresa Andrade e Silva Serviços Médicos Ltda ME VENCEDORA deste certame. A empresa receberá cópia da presente ata, ficando ciente de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e posteriormente à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

São Domingos, SC, 13 de dezembro de 2013.
ANA CLAUDIA B. F. DA LUZ
Presidente da Comissão de Licitações

PAULA NATANA COMACHIO
Membro da Comissão

ADRIANA LÚCIA PRETTO
Membro da Comissão

LENIZE KLEIN LATREILLE
Membro da Comissão

www.ciga.sc.gov.br

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 168 de 11 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº. 168 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Nomeia e constitui a Comissão de Processo Seletivo para os Processos Seletivos Simplificados que se iniciarem no ano de 2013, e dá outras providências.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo responsável pela realização dos Processos Seletivos Simplificados que se iniciarem no ano de 2013, composta pelos seguintes membros:

- Susânia Scariot Bendo Cechinel - Presidente;
- Carina de Matos Magnus - Membro;
- Marli da Rosa Cardoso Xavier - Membro;
- Solange Maria Sala Brocca - Membro;
- Janete Oliveira Farias Cardoso - Membro

§1º - À Comissão ora instituída caberá à realização dos procedimentos e disposições previstas nos Editais de Processos Seletivos Simplificados lançados no ano de 2013, bem como a normas supervenientes.

§2º - O Presidente da Comissão ora instituída referendará todos os Editais dos Processos Seletivos, bem como encaminhará o resultado final à Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º - Após a Homologação dos resultados dos Processos Seletivos, realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão de que trata o caput será destituída compulsoriamente.

§4º - As funções de membro da Comissão de que trata o caput serão consideradas serviço público relevante, sem ônus ao Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de dezembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 202 de 07 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 202 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
"LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 87 da Lei Complementar nº 005 de 23 de dezembro de 2009 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal;

RESOLVE:
Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para a ALESSANDRA SCARIOT BENDO, ocupante do cargo de Professora, no período de 07/11/2013 à 06/12/2013, para cuidar de sua mãe Maurília Maria Scariot Bendo, em processo pós-cirúrgico, necessitando de repouso absoluto e acompanhamento integral para realização de procedimentos para o tratamento e cuidados especiais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 07 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 203 de 14 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº 203 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.
"NOMEAR SERVIDOR"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei nº 1679, de 06 de agosto de 2013;

RESOLVE:
Nomear JONATAN DE OLIVEIRA BORGES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Tributos, Nível DAS- 4, com carga horária de 40 horas semanais, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 14 de novembro de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos quatorze dias do mês novembro do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Extrato dos Contratos Administrativos de Serviço Temporáriocontratos do Mês de Agosto de 2013.

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
CONTRATOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.
CONTRATO Nº 163/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ZILMAR VICENTE DE OLIVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços na função de Motorista I na Secretaria Municipal de Saúde, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/08/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 781,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.006/2012

CONTRATO Nº 164/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSILENE DE JESUS CONSTANTINO

OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais I na Secretaria Municipal de Educação, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 06/08/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 695,85
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.005/2009

CONTRATO Nº 165/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANDERSON SILVEIRA

OBJETO: Prestação de serviços na função de Operador de Equipamentos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 07/08/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 936,26
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.006/2012

CONTRATO Nº 166/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUZIA DE VARGAS EUGENIO

OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 08/08/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 783,83
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.005/2009

CONTRATO Nº 167/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ELIZABETE TERRA SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais I na Secretaria Municipal de Educação, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 12/08/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 695,85
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.005/2009

CONTRATO Nº 168/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: EDIALEDA TERESINHA COSTA BORGES

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora na Secretaria Municipal de Educação, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 13/08/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 677,24
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.005/2009

CONTRATO Nº 169/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços na função de Motorista I na Secretaria Municipal de Saúde, neste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 14/08/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 781,50
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.006/2012

CONTRATO Nº 170/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VERLANGE PADILHA BOAVENTURA DE MATOS

OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, neste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: de 23/08/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 846,54
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.005/2009

CONTRATO Nº 171/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUANA TRISCHE HAHN

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professora na Secretaria Municipal de Educação, neste município com carga horária de 10h/semanais.
VIGÊNCIA: de 26/08/2013 a 20/12/2013
VALOR MENSAL: 423,27
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 1616/2011 e Lei Municipal nº.005/2009

Processo Seletivo N.º 001/2013 - Edital N.º 001/2013 - Abertura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013
Edital n.º 001/2013 – Abertura

Edital n.º 001/2013 – Processo Seletivo para Contratação de Professores, Auxiliares de Ensino, Auxiliares de Serviços Gerais da Educação, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Nutricionista em caráter temporário para o ano letivo de 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 168, de 11 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições para realização do processo seletivo para admissão em caráter temporário de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano e do 6º ao 9º Ano e EJA), Professor de Ensino Médio do EJA (Biologia, Sociologia, Filosofia, Química e Física),Auxiliar de Ensino(Educação Infantil e Ensino Fundamental), Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista para a Rede Pública Municipal,com base no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Municipal n.º 1.616, de 28 de novembro de 2011, e subsidiariamente pela Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 e Lei Complementar Municipal n.º005, de 23 de dezembro de 2009, e alterações supervenientes, para o ano letivo de 2014, o qual se regerá de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS INSCRIÇÕES
Ficam abertas as Pré-inscrições para os cargos deProfessor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano e do 6º ao 9º Ano, EJA), Professor de Ensino Médio do EJA(Biologia, Sociologia, Filosofia, Química e Física), Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, que atuarão nas Escolas de Educação Básica e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOÃO

DO SUL/SC.
O candidato poderá se inscrever simultaneamente em 02 (duas) opções, citados no item 1.1, entretanto deverá estar ciente que em caso de contratação, poderá acumular somente dois cargos de professor.
A pré-inscrição somente será efetuada via internet, no período de17a23 dedezembrode 2013 (sendo que no dia 23/12, até as 12h:00min horas). Para efetivar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
Acessar o endereço eletrônico: http://www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul;
Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição no portal no período de 17a23 de dezembro de 2013 (sendo que no dia 23/12, até as 12h:00min horas), imprimindo o comprovante que foi gerado e dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação com os documentos comprobatórios informados no ato da inscrição, no período de 19,20 e 23 de dezembro de 2013, no horário de expediente, para validar sua inscrição.
Os candidatos que não tiverem equipamentos ou acesso a Internet para efetivar a sua inscrição, poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul, sita na Av. Nereu Ramos, n.º 70 (ao lado da Prefeitura Municipal), Centro, no período apontado no item 1.3, no horário de expediente.
O candidato inscrito como portador de deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
Requisitos indispensáveis para a inscriçãodo candidato:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;
g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, a completar na data da admissão.
O candidato poderá obter informações técnicas referentesa utilização do portal e preenchimento do formulário de pré-inscrição,através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
2 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
2.1O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul, sita na Av. Nereu Ramos,n.º 70 (ao lado da Prefeitura Municipal), Centro, município de São João do Sul,no período de 19, 20 e 23 de dezembro de 2013, no horário de expediente,munido dos seguintes documentos:
a)Formulário de Pré-inscrição impresso;
b)CPF e Carteira de Identidade(original e cópia);
c) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização (original e cópia);
d) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado, curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da educação (original e cópia);
f) Para os candidatos que não concluíram o curso superior, deverá apresentar, obrigatoriamente, Declaração de Frequência, constando a fase que está cursando (original);
g) Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o certificadode conclusão e/ou diploma do curso (original e cópia);
h) Laudo médico, para os candidatos que se inscreverem como portador de deficiência.
Não haverá validação da inscrição por correspondência ou procuração.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
O candidato deverá solicitar a prova especial, se for o caso,preenchendo o requerimento do Anexo III deste Edital.
As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
No momento da validação presencial da inscrição, será emitido o comprovante de inscrição, onde o candidato deverá assinar concordando com termos descritos na sua inscrição.
3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no dia 23/12/2013, até as 23h:59min. O ato de homologação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul, onde estarão indicados o nome do candidato e o número de inscrição.
3.2. No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.
4. DOS CARGOS, ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO MÍNIMA.

O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.
Os cargos/áreas/disciplinas e respectivas formações mínimas exigidas, objeto do presente processo seletivo, são as seguintes:

CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO
4.2.1	Professor– Educação Infantil	Habilitado – Diploma de conclusão decurso superior de Pedagogia/Educação Infantile/ou Certificado de Conclusão do Magistério em nível médio. Não Habilitado – Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Pedagogia.
4.2.2	Professor – Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	Habilitado – Diploma de conclusão decurso superior de Pedagogia/séries iniciais e/ou Certificado de Conclusão do Magistério em nível médio. Não Habilitado – Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Pedagogia.
4.2.3	Professor –Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) e EJA	Habilitado – Diploma de conclusão decurso superior na área de formação de Língua Portuguesa, Ciências, Geografia, História, Matemática. Não Habilitado – Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação nas respectivas áreas pretendidas.
4.2.4	Professor de Artes, Inglês, Informática (1º ao 9º ano e EJA) e Educação Física (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e EJA)	Habilitado – Diploma de conclusão decurso superior na área de formação de Artes, Língua Inglesa, Educação Física, Informática. Não Habilitado – Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação nas respectivas áreas pretendidas.

4.2.5	Professor - Ensino Médio (EJA: Biologia, Sociologia, Filosofia, Química e Física)	Habilitado –Diploma de conclusão decurso superior em licenciatura na área específica. Não Habilitado – Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação na área pretendida.
4.2.6	Professor de Educação Especial (EJA e DA e DV)	Habilitado – Diploma de conclusão decurso superior em licenciatura em Educação Especial. Não Habilitado – Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação na Licenciatura em Educação Especial.
4.2.7	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil e do EnsinoFundamental	Certificado de conclusão do curso de Magistérioem nível médio ou Superior de Pedagogia. Não Habilitado – Declaração de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação em Pedagogia.
4.2.8	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental Séries Iniciais.
4.2.9	Psicólogo	Diploma de conclusão decurso superior em Psicologia e Registro no Órgão Fiscalizador
4.2.10	Fonoaudiólogo	Diploma de conclusão decurso superior em Fonoaudiologia e Registro no Órgão Fiscalizador.
4.2.11	Nutricionista	Diploma de conclusão decurso superior em Nutrição e Registro no Órgão Fiscalizador.

5JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO DO CARGO

5.1.O vencimentoreferente ao exercício de cada cargo seguirá as tabelas:

Cargo	Carga Horária	Vencimento (R$)
Professor e Auxiliar de Ensino comHabilitação-no Magistério em Nível Médio.	40 h semanais	1.567,66
Professor e Auxiliar de Ensino com Habilitação-no Curso Superior.	40 h semanais	1.693,08
Professor não habilitado	40 h semanais	1.354,46

Nota 1: O vencimento do cargo é proporcional à carga horária estabelecida, que poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

Cargo	Carga Horária	Vencimento (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	40 h semanais	695,85
Psicólogo	40 h semanais	2.259,85
Fonoaudiólogo	40 h semanais	2.259,85
Nutricionista	40 h semanais	2.259,85

Nota 1: O vencimento do cargo é proporcional à carga horária estabelecida no plano de cargos e carreira dos servidores municipais, que dependendo do cargo poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.

5.2.As atribuições dos cargos são as constantes da Lei Complementar Municipaln.º005/2009.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:

a)Prova Escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);

b)Prova de Títulos(escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização), de caráter classificatório.

6.1.1 Da prova escrita

6.1.1.1 Este processo constará de prova de caráter classificatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.

6.1.1.2 As provas escritas serão divididas em dois tipos diferentes, de acordo com o cargo pretendido.

6.1.1.2.1 – Provas para os cargos de nível Superior e Médio

A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos gerais na educação, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos sobre o Município de São João do Sul/SC e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos na respectiva área/disciplina de inscrição. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

a) Os candidatos inscritos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas do cargo pretendido;

b) O caderno de avaliações será composto por questões de todas as Áreas/Disciplinas/Cargos onde o candidato, através do cartão resposta poderá identificar quais questões deverá responder e assinalar;

c) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

6.1.1.2.3 – Provas de nível Fundamental

Para este nível a Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 10 (dez) questões de interpretação de texto de nível fundamental, 05 (cinco) questões de gramática de nível fundamental e 05 (cinco) questões de conhecimentos sobre a atribuição do respectivo cargo, conforme leis do município. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Os candidatos inscritos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas do cargo pretendido;

O caderno de avaliações será composto por questões de todos os Cargos de nível fundamental onde o candidato, através do cartão resposta poderá identificar quais questões deverá responder e assinalar;

As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

6.1.1.3 As questões da prova versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no anexo II deste Edital.

6.1.1.4O peso de cada questãoé de 0,5 pontos.

6.1.1.5 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula:

NPE = (NA x 0,5)

Sendo:

NPE= Nota da Prova Escrita;
NA= Número de Acertos.
6.1.1.6 Cada Candidato inscrito no processo seletivo terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma a troca de seu cartão assinado por outro.
6.1.1.7 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
6.1.1.8 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
6.1.1.9 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6.1.2 Da Prova de Títulos

6.1.2.1 Da avaliação do nível de escolaridade

A avaliação do nível de escolaridade será feita através de certificados ou diplomas de magistério nível médios (para os auxiliares de ensino),nível superior, curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área a que concorre, de acordo com a tabela de pontos abaixo:

Cargos: Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano e do 6º ao 9º Ano e EJA), Professor de Ensino Médio do EJA (Biologia, Sociologia, Filosofia, Química e Física), Auxiliar de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Nutricionista.

Tabela de Pontos de Nível de escolaridade

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Doutorado	Diploma devidamente registrado.	6,00	1	6,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado.	4,50	1	4,50
Especialização	Diploma devidamente registrado.	3,00	1	3,00
Licenciatura na Área	Diploma devidamente registrado ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	1,50	1	1,50
Magistério a nível médio	Certificado de conclusão de magistério a nível médio	0,5	1	0,5

6.1.2.2 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização.

A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de 01 de janeiro de 2012 à 31 de outubro de 2013. A carga horária a ser considerada será de no mínimo 20 (vinte) horas e de no máximo 80 (oitenta) horas, obedecida a tabela de pontos abaixo:

Número de Horas	Pontuação	Comprovantes Exigidos
80 horas	4,0 pontos	Diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE ou CME, contendo a assinatura do responsável, carga horária, conteúdo programático, período de realização.

Nota 01: A pontuação será fracionada conforme a quantidade de horas cursos.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova será realizada no dia 19 de Janeiro de 2014, na Escola de Educação Básica Maria Solange Lopes de Borba, localizada na Rua Jaime Grundler, n.º 468, Centro, São João Sul - SC.
Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às08h:30min. O candidato que chegar após o horário estabelecido, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
A prova terá início às 09h:00min e durará até as10h:30min para os candidatos que concorrerem a 01 (um) cargo e, das 09h:00min às 11h:00minpara os candidatos que concorrerem para02 (dois) cargos.
Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) eo Comprovantede inscrição (Facultativamente).
Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e,com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéuse similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias (datado a partir de 18 de dezembro de 2013).
A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
Não serão computadas as questões nãoassinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização

da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta, juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a entidade responsável pela elaboração das provas do Teste Seletivo,se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Teste Seletivo, estando à disposição dos candidatos naSecretaria de Educação, uma cópia das provas escritas para sua consulta, durante o prazo recursal previsto no Edital.
A correção das provas através da conferência do cartãoresposta com o gabarito será realizada pela equipe técnica responsável e será divulgada nosite http://www.processosseletivos/saojoaodosul e site da Prefeiturawww.saojoaodosul.sc.gov.br.
As demais regulamentações para as provas do Processo Seletivo constam no Anexo I deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/disciplinae pela habilitação mínima exigida em listagens distintas: habilitados e não habilitados, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03(três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃOFINAL =	(NOTADA PROVA ESCRITA) X 6 + (PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS + CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO) X 4

8.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
Obtiver a maior nota alcançada na prova escrita;
Obtiver a maior pontuação na soma da prova de Títulos e Horas de Cursos;
Obtiver o maior Título;
Obtiver a maior pontuação nas horas de curso;
Persistindo o empate prevalecerá o de maior idade.
8.3As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
8.4A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
8.5A publicação da classificação final será divulgada nos sitesht-tp://www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul, www.saojoaodosul.sc.gov.bre junto ao Mural da Secretaria de Educação de São João do Sul,no dia 31/01/2014.

DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a)Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
9.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Secretaria de Educação de SÃO JOÃO DO SUL/SC,nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.
9.4.Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados noProcesso Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
9.5No pedido de Revisão de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

DA ESCOLHA DE VAGAS

10.1A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita de acordo as necessidades do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação.
A chamada dos candidatos selecionados para as vagas já disponíveis será feita no dia 06 de fevereiro de 2014, a partir das 13h:30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul/SC.
10.3A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
10.4 O candidato deverá escolher a vaga existente de 10, 20, 30 e 40 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.
10.5O candidato que escolher vaga e não assumir no tempo previsto será eliminado do processo seletivo.
10.6 O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte:
Para a 1a chamada – o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;
Para a 2a chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.
10.7 O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Municipal da Educação, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.
10.8O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
10.9Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2014, obedecidas a ordem classificatória, por telefone (até 03 tentativas), e deverá dar a resposta no momento em que for oferecida a vaga. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, etc.) passando, então, para o fim da listagem.
10.10 O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal do Município, munido da documentação exigida para o contrato e, assim,assumir as aulas ou vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequencia da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
10.11Ao(a) candidato(a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for por permuta na mesma área. Caso desista da vaga disponível, passará para o final da lista de classificados.
10.12 O(a) candidato(a) que escolher vaga de Educação Infantil (Creches), trabalhará no recesso escolar no mês de julho.

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
11.1Fica delegada competência à empresa PS CONCURSOS para:
a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursosde provasprevistos neste Edital;

c)Disponibilizar a Emissão Eletrônicados documentos de pré-inscrições e inscriçãoatravés de sistemas automatizados e on-line;
d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
11.2 Ficam atribuídos a Comissão do Processo Seletivo juntamente com a empresa citada acima:
a) Elaborar e responder pelo edital;
b) Prestar informações sobre o processo seletivo;
c) Validar as inscrições e informações prestadas pelo candidato;
d) Receber e apreciar os recursos previstos neste edital;
e) Homologação das etapas do processo seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99.
São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 2.3 deste edital, o qual será avaliado e homologado pelo médico do trabalho do município.
Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
No ato da inscrição o candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado no dia do Teste Seletivo, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.
As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinada neste Teste Seletivo, terá sua inscrição inválida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1A inscrição do candidato implicará no conhecimento tácito destas instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
Será divulgado o gabarito das questões da prova até as 23h:59min do dia da realização da mesma no site http://www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul,e as notas das provas juntamente com a classificação parcial serão divulgadas no dia 27/01/2014 até as 23h:59min.
A aprovação do candidato neste processo não cria direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação das listas: habilitados e não habilitados.
Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequente não contratação.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site Oficial do Municípiowww.saojoaodosul.sc.gov.br, no portal www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul e afixados em mural na Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOÃO DO SUL/SC.
O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do regimento interno da Prefeitura de SÃO JOÃO DO SUL/SC.
Os cartões resposta deste Processo Seletivo, bem como os cadernos de provas serão arquivados e serão mantidos pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, findo o qual, serão incinerados.
A validade do processo seletivo de que trata este Edital será de 01 (um) ano, permitida sua prorrogação, uma única vez, por igual período.
13.9 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados sob o regime Estatutário sob as regras do Direito Administrativo e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por prazo de acordo com a necessidade do serviço público, podendo ser dispensado a qualquer momento de acordo com a necessidade da administração pública. O Servidor Admitido em Caráter Temporário fará jus às especificações previstas no Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.616, de 2011.
13.10Faz parte deste edital o anexo I – do Cronograma e do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.
Faz parte deste edital o anexo II – dos Conteúdos programáticos.
Faz parte deste edital o anexo III – Do requerimento do candidato com deficiência.
Faz parte deste edital o anexo IV –Do formulário para recurso.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Sul (SC), em 17 de dezembro de 2013.
SUSÂNIA SCARIOT BENDO CECHINEL
Secretária Municipal de Educação

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º001/2013, a data, o local e o horário da prova.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.001/2013

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	17/12/2013
Período de pré-Inscrições Online	17 a 23/12/2013 (no dia 23/12 até as 12h:00min)
Período de validação das inscrições (junto à Secretaria Municipal de Educação)	19, 20 e 23/12/2013
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	23/12/2013
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	24 até 12h:00min e 27/12/2013 (durante expediente da Pref. Municipal)
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições	27/12/2013 até às 23h:59min
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	19/01/2014

Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	27/01/2014
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	28 e 29/01/2013
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	31/01/2014 até as 23h:59min

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 08h:30min.
A prova terá inicio às 09h:00min e se estenderá até às 10h:30minpara quem concorre a 01 (um) cargo, e das 09h:00min às 11h:00minpara os candidatos que concorrerem a 02 (dois) cargos.
Não será admitida a entrada de Candidato após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do Documento de Identidade Original com Foto.
O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação do comprovante de validação de inscrição em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.
Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal, um termo de abertura dos envelopes.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.
Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s).
Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores da escola.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do processo seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

São João do Sul (SC), em 17 de dezembro de 2013.
SUSÂNIA SCARIOT BENDO CECHINEL
Secretária Municipal de Educação

Fica homologado o ANEXO I do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º001/2013eo regulamento para as provas.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão do sul/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS GERAIS
Para todos os cargos:
Concepções Educacionais, Currículo, Fundamentos de Currículo; Processos de Ensino-Aprendizagem; Legislação da Educação Básica; Estatuto da Criança e do Adolescente; Concepção histórico cultural; inclusão digital; teorias do conhecimento (Vygotsk; Paulo Freire,Wallon e Piaget); Educação Inclusiva; planejamento e avaliação, atualidades e dados históricos sobre o município de São João do Sul/SC.
2. LINGUA PORTUGUESA (Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I)
Leitura e entendimento de texto, Ortografia, Linguagem Formal, Concordância Nominal e Verbal, Classes Gramaticais. Leitura e interpretação de textos simples.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
3.1.1 - Educação Infantil
Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; Função Social da Educação Infantil hoje; Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Eixos Norteadores da Educação Infantil e oPapel do Professor.
3.1.2 - Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano
Alfabetização e letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.
3.1.3 – Educação Física:
Origem e evolução da Educação Física, Educação Física na Concepção Histórico Cultural, Educação Física Crítico Superadora; Educação do corpo e do movimento humano; Conceitosessenciais da Educação Física Escolar: Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica, Esporte e Lutas e Qualidade de vida.
3.1.4 -Artes:
Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.
3.1.5 - Auxiliar de Ensino
Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; Função Social da Educação; Eixos Norteadores da Educação Infantil. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens. Procedimentos Didáticos Especiais. Plano Nacional de Educação.
3.1.6 - Língua Portuguesa.
Compreensão de textos contemporâneos. 2. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros de texto. 3. O sistema ortográfico do português – emprego de letras. 4. Acentuação gráfica de acordo com o atual Acordo Ortográfico. 5. Sintaxe de concordância e de regência nominal e verbal; o fenômeno da crase. 6. Reconhecimento do uso significativo

dos diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo). 6.1 Formação de palavras – significado e sentido de morfemas. 6.2 Emprego das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito. 6.3 Flexão verbal – valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo. 6.4 Elipse. 6.5 Colocação de termos na oração. 6.6 Relações de sentido entre orações e segmentos de texto – conectores que conferem coerência e coesão ao texto. 6.7 Emprego dos sinais de pontuação. 7. Conotação e denotação – figuras de linguagem.

3.1.7 –Língua Inglesa

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os ParâmetrosCurriculares Nacionais – língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxicogramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasalverbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 4. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 5. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.

3.1.8 - Matemática

Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição,subtração, multiplicação, divisão e potenciação. 2. Múltiplos e Divisores. 3. Proporcionalidade:Razão e proporção; Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. 4. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 5. Princípio Multiplicativo. 6. Cálculo Algébrico: Resolução de situações problemas envolvendo equações e sistemas do 1º grau. 7.Volumes dos principais sólidos geométricos. 8. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas. Cálculo de áreas e perímetros. 9. Figuras tridimensionais e suas respectivas planificações. 10. Arestas, vértices e faces de um sólido geométrico.

3.1.9 - Geografia

A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. 2. Os processos da dinâmica natural(geológicos, geomorfológicos, climáticos, hidrológicos, botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes. 3. Aproveitamento econômico, gestão e uso dos recursos naturais, problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente. 4.Fundamentos da cartografia: convenções, escalas e projeções cartográficas, formas de representação do relevo, fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; 5. Distribuição espacial da população, dinâmicas do crescimento demográfico, estrutura populacional, teorias demográficas, movimentos populacionais, desigualdades socioeconômicas, étnicas e de gênero. 6. Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas. 7. O processo de mundialização da economia capitalista, a Revolução Técnico-científica, o pósfordismo, e a importância das redes técnicas para a organização do espaço. 8. Meio ambiente urbano, critérios de definição de aglomerado urbano, processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas, rede urbana e hierarquia urbana, a organização interna da cidade capitalista. 9. O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial. 10. Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro, as políticas públicas regionais, regionalizações, unidades regionais, identidades regionais brasileiras, divisão territorial do trabalho no Brasil. 11. Geografia regional do mundo.

3.1.10 - História

Transformações e permanências: Tempo do indivíduo e o tempo social; tempo cronológico e tempo histórico, características dos sistemas sociais e culturais, registro de tempo ao longo da história. 2. Diferenças socioculturais que caracterizam os espaços sociais (escola, a localidade, a cidade, o país e o mundo), reconhecimento, valorização e respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural como fundamentos da vida social. 3. Formação histórica brasileira: o estudo e a análise de situações históricas - o período da colonização, processo de independência, período monárquico, a República, desenvolvimento e consolidação da democracia, inserção no mundo globalizado - reconhecimento e valorização da diversidade, responsáveis pela construção das identidades individual e coletiva. 4. Influências da História nas formas de convivência e organização social do tempo presente e do passado. 5. As relações sociais de trabalho ao longo da história: impactos da tecnologia nas transformações dos processos de trabalho, relações entretrabalho e cidadania, trabalho urbano e trabalho rural.

3.1.11 Ciências

Educação em ciências: conteúdo e metodologia. Questões sócio-científicas e as implicações éticas. Alfabetização científica. 2. Origem da vida. Principais teorias do processo evolutivo. 3.Seres vivos. Origem das espécies. Biodiversidade. Caracterização geral dos filos. Funções vitais. Sistemas de classificação. 4. Biologia celular. Principais diferenças entre procariotas e eucariotas. Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas. Reprodução celular: mitose e meiose. Desenvolvimento embrionário. Reprodução humana. 5.Genética. Fundamentos de citogenética. Código genético. Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais. Organismos geneticamente modificados. 6. Ecologia. Conceitos fundamentais. Relações tróficas entre os seres vivos. O ecossistema e seus componentes. Os principais biomas. Educação ambiental: princípios gerais. Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem. Poluição e desequilíbrios ecológicos. 7. Ser humano e Saúde. Educação para a promoção da saúde. Conceitos de saúde. Sistemas do corpo humano. Sexualidade. Doenças transmissíveis, meio ambiente e qualidade de vida. Implicações no contexto atual. 8. Universo, Sistema Solar e Planeta Terra. Teoria do Big Bang. Energia e suas transformações. Sol como fonte básica de energia. Elementos da natureza: ar, água e solo. Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra. Importância e propriedades da água. 9. Matéria. Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo. Estados físicos da matéria. Mudanças de estado. Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas. Processos físicos de fracionamento das misturas. Soluções. Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais. 10. Vida: Movimentos e Fenômenos. Transformações mecânicas, térmicas e eletromagnéticas. Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos.

3.1.12 - Sociologia.

1. Formação e consolidação da sociedade capitalistae o desenvolvimento do pensamento social. 2. Teorias sociológicas clássicas COMTEMPORÂNEAS; DURKHEIN, ENGELS, MARX e WEBER. 3. O desenvolvimento da sociologia no brasil.

3.1.13 - Filosofia.

1. Acepções do termo filosofia. 2. O surgimento dafilosofia na Grécia antiga. 3. Mito e razão. 4. Relação e diferenciação do pensamento empírico do filosófico. 5. Escolas filosóficas e principais representantes.

3.1.14 - Biologia

1. Classificação dos seres vivos. 2. Genética. 3.Fisiologia. 4. Histologia. 5. Citologia. 6. Reprodução dos seres vivos. 7. Bioquímica e ecologia.

3.1.15 - Física.

1. Noções de ordem de grandeza. 2. O movimento, o equilíbrio e as leis da física. 3. Energia, potência e trabalho. 4. Fenômenos elétricos e magnéticos. 5. O calor e os fenômenos térmicos. 6. Mecânica e o funcionamento do universo - Leis de Kepler.

3.1.16 - Química.

1.Transformações químicas. 2. Representações das transformações químicas. 3. Materiais, suas propriedades e usos. 4. Transformações químicas e energia. 5. Compostos de carbono. 6. Energias

químicas no cotidiano.
3.1.17 - Informática
1. Educação e trabalho; 2. Arquitetura de computadores; 3. Infraestrutura deinformática; 4.Redes de computadores; 5.Linguagens de programação; 6.Sistemas operacionais; 7.Hardware; 8.Software; 9.Banco de dados.
3.1.18 - Educação Especial
1. Atendimento educacional aos portadores de necessidades especiais;2.Progressão sócio-histórica; 3. História da Educação Especial no Brasil; 4. Iniciativas oficiais e particulares isoladas; 5.Iniciativas oficiais de âmbito nacional; 6. Política Nacional de Educação Inclusiva; 7.Legislação e normas; 8.Planos nacionais de educação; 9.Procedimentos didáticos especiais.
3.1.19 - Psicólogo
1.Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. 2. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. 3. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. 4. Técnicas de entrevista. 5. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. 6. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. 7.Saúde mental e família. 8. Saúde mental e trabalho. 9. Equipes de saúde mental.
3.1.20 - Fonoaudiólogo
1.Audiologia adulto e infantil; 2. Conhecimento teórico sobre Deficiência e reabilitação auditivas: próteses auditivas e implante coclear; 3. Desenvolvimento auditivo em crianças normais e de risco; 4. Prática de audiologia clínica.
3.1.21 - Nutricionista
1.Necessidades nutricionais nas diferentes etapas da vida; 2. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição; 3. Anatomia; 4. Anatomia dos Sistemas; 5. Antropologia da Alimentação; 6. Políticas de Nutrição e Alimentação na Saúde; 7. Práticas Educativas em Saúde.
3.1.22 – Auxiliar de Serviços Gerais I
Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene, utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), relacionamento interpessoal, armazenamento e manuseio de alimentos, resíduos; procedimentos adotados na limpeza de ambiente fechados (piso, taco, mesas, etc.); Higiene pessoal e dos alimentos; Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo.

São João do Sul (SC), em 17 de dezembro de 2013.
SUSÂNIA SCARIOT BENDO CECHINEL
Secretária Municipal de Educação

Fica homologado o ANEXO II do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2013, conteúdos programáticos.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão do sul/sc
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

ANEXO III
PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

R E Q U E R I M E N T O

Nome: _____
Nº. de Inscrição: _____
RG: _____ , CPF: _____ ,
Candidato (a) _____
Inscrito (a) para a Cargo de: _____ ,
Código_____ , Residente: _____ ,
n° _____ , Bairro: _____ , Fone:
(____) _____ ,
Pessoa com deficiência _____ ,
requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, conforme Edital de Processo Seletivo n.° 01, de 17 de dezembro de 2013, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
N. Termos
P. Deferimento.

São João do Sul/SC, _____ de_____ de 2013.

_____
Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão do sul/sc
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Nº. de Inscrição: _____
Carteira de Identidade Nº.: _____
Questionamento: _____
_____
_____
Embasamento: _____
_____
_____
_____

Data: ___ /___ /_____

_____
Assinatura

Processo Seletivo N.º 002/2013 - Edital N.º 001/2013 - Abertura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2013
Edital n.º 001/2013 – Abertura

Preâmbulo
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Municipal n.º 168, de 11 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de pessoal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, a serem Admitidos em Caráter Temporário nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Municipal n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 e Lei Municipal

n.º 1.616, de 28 de dezembro de 2011, e alterações supervenientes, na forma deste Edital:

DO PROCESSO SELETIVO
O presente Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade classificatória de pessoal, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas que menciona, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n.º 168, de 11 de dezembro de 2013.

DAS VAGAS, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO
Poderão participar da Seleção, os profissionais interessados em prestar serviço em caráter temporário e que atendam os requisitos deste Edital e da legislação municipal vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas: Programa Saúde da Família (PSF) e Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Remuneração (R$)	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio e residir na área de atuação	40h semanais	695,85	Escrita e Cursos
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio e registro no Órgão fiscalizador	40h semanais	695,85	Escritae Cursos
Enfermeiro	Ensino Superior e registro no Órgão fiscalizador	40h semanais	2.708,16	Escrita, Títulos e Cursos
Médico	Ensino Superior e registro no Órgão fiscalizador	40h semanais	6.809,06	Escrita, Títulos e Cursos
Odontólogo	Ensino Superior e registro no Órgão fiscalizador	40h semanais	2.709,84	Escrita, Títulos e Cursos
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio e registro no Órgão fiscalizador	40h semanais	1.176,11	Escritae Cursos
Fisioterapeuta	Ensino Superior e registro no Órgão fiscalizador	20h semanais	1.129,92	Escrita e Títulos e Cursos
Psicólogo	Ensino Superior e registro no Órgão fiscalizador	40h semanais	2.259,85	Escrita e Títulos e Cursos
Farmacêutico	Ensino Superior e registro no Órgão fiscalizador	40h semanais	2.259,85	Escrita e Títulos e Cursos

Nota 01:O vencimento do cargo é proporcional à carga horária contratada dentre as estabelecidas no plano de cargos e carreira dos servidores municipais, que dependendo do cargo poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
As atribuições dos cargos são as constantes da Lei Complementar Municipal n.º 006/2009.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.
A pré-inscrição somente será efetuada via internet, no período de17 a 23 dedezembrode 2013(sendoque no dia 23 de dezembro até as 12h:00min). Para efetivar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
Acessar o endereço eletrônico: http://www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul;
Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição no portal no período de 17a23 de dezembro de 2013 (sendoque no dia 23 de dezembro até as 12h:00min), imprimindo o comprovante que foi gerado e dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Virgílio Borba, n.º 26, centro, São João do Sul/SC,munido dos documentos comprobatórios informados no ato da inscrição, no período de 19, 20 e 23 de dezembro de 2013, durante o horário de expediente, para validar sua inscrição.
Os candidatos que não tiverem equipamentos ou acesso a Internet para efetivar a sua pré-inscrição, poderão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação de São João do Sul, sita na Av. Nereu Ramos, n.º 70 (ao lado da Prefeitura Municipal), Centro, no período apontado no item 3.2, no horário de expediente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
Requisitos indispensáveis para a inscrição do candidato:
a) Ter nacionalidade brasileira;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;
d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) Possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;
g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, a completar na data da admissão.
O candidato poderá obter informações técnicas referentes a utilização do portal e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.
4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
4.1O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer no período de 19, 20 e 23 de dezembro de 2013, durante o horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Virgílio Borba, n.º 26, Centro, município de São João do Sul/SC, munido dos seguintes documentos:
Formulário de Pré-inscrição impresso;
CPF e Carteira de Identidade ou CNH (original e cópia);
Comprovante de residência;
Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral e, quando do sexo masculino, de estar quite com as obrigações do serviço militar;
Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou atualização (original e cópia);
Comprovante de habilitação profissional (registro no Órgão Fiscalizador) e da escolaridade exigida para o cargo pleiteado (graduação), curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da educação (original e cópia);
Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o certificadode conclusão ou diploma do curso (original e cópia);
Laudo médico, para os candidatos que concorrerem como pessoa com deficiência.
Não haverá validação da inscrição por correspondência ou procuração.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar

no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
O candidato deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III deste Edital.
As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando com termos descritos na sua inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no dia23/12/2013, até às 23h:59min. O ato de homologação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul, e no site oficial do município www.saojoaodosul.sc.gov.br, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a área/disciplina para qual está concorrendo.
5.2. No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
6.1 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:
a)Prova Escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);
b)Prova de Títulos(escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização), de caráter classificatório.
6.1.1 Da prova escrita

6.1.1.1 Este processo constará de prova de caráter classificatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
6.1.1.2As provas escritas serão divididas em dois Níveis diferentes: Nível Superior, Nível Médio e Nível Fundamental
6.1.1.2.1 – Provas de Nível Superior:
Para este nível a Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 10 (dez) questões de português, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos sobre o Município de São João do Sul/SC e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos na respectiva área/disciplina de inscrição. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Os candidatos inscritos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas do cargo pretendido;
O caderno de avaliações será composto por questões de todos os Cargos de nível superior onde o candidato, através do cartão resposta poderá identificar quais questões deverá responder e assinalar;
As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

6.1.1.2.2 – Provas de nível Médio
Para este nível a Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 10 (dez) questões de português a nível médio, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos sobre o Município de São João do Sul/SC e 05 (cinco) questões de conhecimentos sobre a atribuição do respectivo cargo conforme leis do município. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Os candidatos inscritos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas do cargo pretendido;
O caderno de avaliações será composto por questões de todos os Cargos de nível médio onde o candidato, através do cartão resposta poderá identificar quais questões deverá responder e assinalar;
As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
6.1.1.3 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
6.1.1.4O peso de cada questão é de 0,5 pontos.
6.1.1.5A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula:
NPE = (NA x 0,5)
Sendo:
NPE= Nota da Prova Escrita;
NA= Número de Acertos.
6.1.1.6 Cada Candidato inscrito no processo seletivo terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.
6.1.1.7 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
6.1.1.8 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
6.1.1.9 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6.1.2Da Prova de Títulos

6.1.2.1 Da avaliação do nível de escolaridade

A avaliação do nível de escolaridade será feita através de certificados ou diplomas de nível superior, curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área a que concorre, de acordo com a tabela de pontos abaixo:

Cargos:Enfermeiro, Médico, Odontólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo e Farmacêutico.

Tabela de Pontos de Nível de escolaridade

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Doutorado	Diploma devidamente registrado	6,00	1	6,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado	4,50	1	4,50
Especialização	Diploma devidamente registrado	3,00	1	3,00

Graduação a nível superior	Diploma devidamente registrado ou provisoria-mente para os formandos, certidão de colação de grau	1,50	1	1,50

Nota 01: Para os cargos deAgente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Consultório Dentárioe Técnico em Enfermagem não serão computados Títulos.
6.1.2.2 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização.
A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de 01 de janeiro de 2012 à 31 de outubro de 2013. A carga horária a ser considerada será de no mínimo 20 (vinte) horas e de no máximo 80 (oitenta) horas, obedecida a tabela de pontos abaixo:

Número de Horas	Pontuação	Comprovantes Exigidos
80 horas	4,0 pontos	Diplomas ou certificados devidamente regis-trados, expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE ou CME, contendo a assinatura do responsável, carga horária, conteúdo pro-gramático, período de realização.

Nota 01: A pontuação será fracionada conforme a quantidade de horas cursos.

7 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

A prova será realizada no dia 19 de Janeiro de 2014, na Escola de Educação Básica Maria Solange Lopes de Borba, localizada na Rua Jaime Grundler, n.º 468, Centro, São João Sul - SC.
Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às15h:30min. O candidato que chegar após o horário estabelecido,terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
A prova terá início às 16h:00min e durará até as 17:30h.
Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)e o Comprovante de inscrição (Facultativamente).
Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e,com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéuse similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias (datado a partir de 18 de dezembro de 2013).
A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Teste Seletivo.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a entidade responsável pela elaboração das provas do Teste Seletivo,se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do Teste Seletivo, estando à disposição dos candidatos naSecretaria de Saúde, uma cópia das provas escritas para sua consulta, durante o prazo recursal previsto no Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/disciplina e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL=	(NOTA DA PROVA ESCRITA) X 6 + (PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS + CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO) X 4

8.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
Obtiver a maior nota alcançada na prova escrita;
Obtiver a maior pontuação na soma da prova de Títulos e Horas de Cursos;
Obtiver o maior Título;
Obtiver a maior pontuação nas horas de curso;
Persistindo o empate prevalecerá o de maior idade.
8.3 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
8.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
8.5A publicação da classificação final será divulgada nos sites http://www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul, www.saojoaodosul.sc.gov.bre junto ao Mural da Prefeitura de São João do Sul, no dia 31/01/2014.

DOS PRAZOS PARA RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

a)Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
9.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na Prefeitura Municipal de São João do Sul, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
9.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
9.4. Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
9.5No pedido de Revisão de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

DA ESCOLHA DE VAGAS

10.1 A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita de acordo as necessidades do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde e de seus Programas.
10.2 A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
10.3O candidato deverá escolher a vaga existente de 10, 20, 30 ou 40 horas na unidade sanitária de saúde.
10.4O candidato que escolher vaga e não assumir no tempo previsto será eliminado do processo seletivo.
10.5O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte:
Para a 1a chamada – o primeiro dia de atividades na unidade de trabalho;
Para a 2a chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do documento de encaminhamento.
10.6O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.
10.7 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
10.8 Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano de 2014, obedecidas a ordem classificatória, por telefone (até 03 tentativas), e deverá dar a resposta no momento em que for oferecida a vaga. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, etc.) passando, então, para o fim da listagem.
10.9 O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal munido da documentação exigida para o contrato e assim assumir a vaga escolhida. Passando o prazo, fica a Secretaria de Saúde autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequencia da ordem de classificação.

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

11.1Fica delegada competência à empresa PS CONCURSOS para:
a)Organizar programas e inscrições no portal da internet;
b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursosde provasprevistos neste Edital;
c)Disponibilizar a Emissão Eletrônicados documentos de pré-inscrições e inscriçãoatravés de sistemas automatizados e on-line;
d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
11.2 Ficam atribuídos a Comissão do Processo Seletivo:
a) Elaborar e responder pelo edital;
b) Prestar informações sobre o processo seletivo;
c) Validar as informações prestadas pelo candidato na prova de títulos;
d) Receber e apreciar os recursos previstos neste edital;
e) Homologação das etapas do processo seletivo.

DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/99.
São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
O direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 4.3 deste edital, o qual será avaliado e homologado pelo médico do trabalho do município.
Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
No ato da inscrição o candidato com deficiência que necessite de atendimento diferenciado no dia do Teste Seletivo, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.
As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Teste Seletivo, terá sua inscrição inválida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento tácito destas instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
Será divulgado o gabarito das questões da prova até as 23h:59min do dia da realização da mesma no site http://www.processosseletivos.com.br/saojoaodosul,e as notas das provas juntamente com a classificação parcial serão divulgadas no dia 27/01/2014 até as 23h:59min.
A aprovação do candidato neste processo não cria direito à admissão e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequente não contratação.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site Oficial do Municípiowww.saojoaodosul.sc.gov.br, no portalwww.processosseletivos.com.br/saojoaodosul e afixados

em mural na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC.
O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do regimento interno da Prefeitura de São João do Sul/SC.
Os cartões resposta deste Processo Seletivo, bem como os cadernos de provas serão arquivados e serão mantidos pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, findo o qual, serão incinerados.
A validade do Processo seletivo de que trata este Edital será de 01 (um) ano, a contar de sua homologação, permitida sua prorrogação, uma única vez, por igual período.
13.9 Os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados sob o regime Estatutário sob as regras do Direito Administrativo e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por prazo de acordo com a necessidade do serviço público, podendo ser dispensado a qualquer momento de acordo com a necessidade da administração pública. O Servidor Admitido em Caráter Temporário fará jus às especificações previstas no Art. 11 da Lei Municipal nº. 1.616, de 2011.
13.10 Faz parte deste edital o Anexo I – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.
Faz parte deste edital o Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos.
Faz parte deste edital o Anexo III – Do Requerimento do candidato com deficiência.
Faz parte deste edital o Anexo IV – Do formulário para recurso.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Sul/SC, em 17 de dezembro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Secretária Municipal de Saúde

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2013, a data, o local e o horário da prova.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2013

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	17/12/2013
Período de pré-Inscrições Online	17 a 23/12/2013
Período de validação das inscrições (junto à Secretaria Municipal de Educação)	19, 20 e 23/12/2013
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	23/12/2013
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	24 até 12h:00min e 27/12/2013 (em horário de expediente)
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições	27/12/2013 até às 23h:59min
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	19/01/2014
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	27/01/2014
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	28 e 29/01/2013
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	31/01/2014 até as 23h:59min

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os portões do prédio onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, às 15:30h.
A prova terá início às 16h:00min e durará até as 17h:30min.
Não será admitida a entrada de Candidato após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do Documento de Identidade Original com Foto.
O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação do comprovante de validação de inscrição em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.
Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal, um termo de abertura dos envelopes.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.
Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s).
Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores da escola.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do processo seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

São João do Sul (SC), em17 de dezembro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Secretária Municipal de Saúde

Fica homologado o ANEXO I do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2013eo Regulamento para as provas.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2013

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os Cargos)

Língua Portuguesa:
Compreensão e interpretação de textos. Características dos diversos gêneros textuais. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem, Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Emprego e descrição das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). Significação das palavras e inferência lexical através do contexto.

Atualidades:
Aspectos atuais a nível mundial, nacional, estadual, regional e local, noticiados através de meios de comunicação oficiais

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo)

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Noções básicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e do Estratégia Saúde da Família – ESF;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS
Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações – Regula as atividades do Agente Comunitário de Saúde;
Formas da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da microárea de atuação;

Cargo: Auxiliar de Consultório Dentário
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS
Estrutura dentária e suas funções, esterilização e desinfecção, instrumentais , atribuições da função, noções de trabalho em equipe e ética profissional.

Cargo: Enfermeiro
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS
Ações em saúde. Sistemas de informações, atribuições no PSF, abordagem social, noções de trabalho em equipe, humanização e ética profissional.

Cargo: Farmacêutico
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS
Atividades que envolvem manipulação controle e registro, requisição e análise de medicamentos; programa saúde mental, noções de trabalho em equipe e ética profissional.

Cargo: Fisioterapeuta
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS
Reabilitação de lesões, alterações ortopédicas traumatológicas, neurológicas e respiratórias, cuidados profiláticos com a terceira idade e população em geral, noções de trabalho em equipe e ética profissional.

Cargo: Médico
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS
Código de ética médica;
Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico(legislação); sigilo médico e segredo profissional; remoção do paciente; responsabilidade do médico; indicadores de saúde pública; Programa de Saúde da Família; noções de medicina comunitária, noções de trabalho em equipe, visitas médicas domiciliares;
Clinica Médica Geral.

Cargo: Odontólogo
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS
Código de ética profissional;
Políticas de Saúde Bucal; Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica; Principais Agravos em Saúde Bucal; Organização da Atenção à Saúde Bucal por Meio do Ciclo de Vida do Individuo; Recomendações para Referência e Contra–Referência aos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, Noções de Trabalho em Equipe.

Cargo: Psicólogo
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (cargo da Saúde);
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; (cargo do Social)
Código de ética profissional;
Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Proteção Social básica; Proteção social específica; Programas Governamentais de Transferência de Renda; Educação Especial; Inclusão; Infância, adolescência. As interrelações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência anti-social. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica.Apoio ao Programa de Saúde da Família.

Cargo: Técnico em Enfermagem
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. Código de ética profissional;Atribuições no PSF, noções de trabalho em equipe, humanização.
Esquema de vacinação – controle de doenças sexualmente transmissíveis.
Orientação às gestantes no pré-natal;
Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios;
Saúde Pública e saneamento básico.

São João do Sul (SC), em 17 de dezembro de 2013.
REJANE ELIBIO BORBA
Secretária Municipal de Saúde

Fica homologado o ANEXO II do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2013, conteúdos programáticos.

JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão do sul/sc
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

R E Q U E R I M E N T O

Nome:_____
Nº. de Inscrição:_____
RG:_____, CPF:_____,
Candidato (a) _____
Inscrito (a) para a Cargo de:_____
_____, Código_____,
Residente:_____,
nº_____, Bairro: _____, Fone: (____) _____,
Pessoa com deficiência _____
_____, requer a Vossa Senhoria condições especiais (*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, conforme Edital de Processo Seletivo n.° 02, de 17 de dezembro de 2013, anexando para tanto, Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):
_____
_____

_____

_____

N. Termos
P. Deferimento.

São João do Sul/SC, _____de_____de 2013.

_____
Assinatura

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão do sul/sc
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Nº. de Inscrição: _____ Carteira de Identidade Nº.: _____
Questionamento: _____
_____
_____
_____
_____
Embasamento: _____
_____
_____
_____
_____
_____

Data: ___/___/_____

_____
Assinatura

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

São José

Prefeitura

Lei N.º 5.361, de 13 de Dezembro de 2013

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a ceder ao ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, pelo prazo de 20 (vinte anos), o uso gratuito do imóvel com área de 1.498,16 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e oito metros e dezesseis centímetros quadrados), de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 71.638, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José - SC, designado por ÁREA INSTITUCIONAL, do "LOTEAMENTO NOVO MUNDO", situado em Serraria, distrito de Barreiros, neste município e Comarca de São José - SC.
Art. 2º - A presente cessão de uso tem por finalidade permitir a construção e instalação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - As obras de construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS terão prazo de início em período não superior a 02 (dois) anos.

Art. 4º - O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;
II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e
III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 5º - Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Município a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 6º - Ocorrendo a reversão antecipada ou o término do prazo da cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Município, sem direito de indenização ao cessionário, face à gratuidade da cessão de uso.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.364, de 13 de Dezembro de 2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, de uma área de 1.182,30 m² (hum mil, cento e oitenta e

dois metros e trinta centímetros quadrados), de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 42.984, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José - SC, designado por ÁREA INSTITUCINAL AI-01, da Quadra 08, do Loteamento Cidade Universitária - Figueira Velha, situado em Sertão do Imaruim, neste município e Comarca de São José - SC, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, medindo 39,41 metros, extrema com a Avenida Central do referido loteamento; fundos, medindo 39,41 metros, extrema com Área Verde do referido loteamento; lateral direita, medindo 30,00 metros, extrema com a Rua "F", do já mencionado loteamento; lateral esquerda, medindo 30,00 metros, extrema com lote nº05, da mesma quadra de propriedade de Figueira Velha Empreendimentos Imobiliários Ltda.; terreno este localizado na esquina da Avenida Central com a Rua "F" que será destinado a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 2º - O prazo da presente cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel.

Art. 3º - As obras de construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS terão prazo de início em período não superior a 02 (dois) anos.

Art. 4º - Ao final do prazo de cessão concedido pela presente lei, ou no caso de reversão do termo de cessão, as benfeitorias realizadas no imóvel não serão passíveis de quaisquer indenização, revertendo sem ônus ao patrimônio do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Lei N.º 5.368, de 13 de Dezembro de 2013

ALTERA A LEI N.º 4.620, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE-SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO VISANDO A MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1° - O art. 1º da Lei n.º 4.620, de 25 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com as Entidades e Organizações de Assistência Social sem Fins Lucrativos, que prestem atendimento gratuito com atuação na área da educação, que estejam em pleno e regular funcionamento e que comprovem condições adequadas para proverem atendimento de Creches e Pré-Escolas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, educação especial, educação de jovens e adultos e reforço escolar, conforme determina o artigo 208, inciso IV da Constituição da República de 1988, regulamentado pelos artigos, 29, 30, 31 e 32 da LDB - Lei nº. 9.394/1996, alterada pela Lei nº. 11.274/2006, e garantido pelos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA." (NR)

Art. 2º - O art. 2º da Lei n.º 4.620, de 25 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Os convênios de que trata esta Lei visam somar esforços no sentido de viabilizar a manutenção da educação nas instituições a serem conveniadas, por meio de repasse de 100% (cem por cento) do recurso financeiro do FUNDEB, tomando por base:

I - o valor real per capita repassado pelo Governo Federal para o Município no ano anterior ao início da vigência dos convênios;

II - o censo escolar divulgado pelo MEC relativo ao ano anterior ao início da vigência dos convênios, observando o número de atendimento, critérios de faixa etária, modalidade e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica;

III - o recurso financeiro do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), destinado à merenda escolar atenderá aos alunos matriculados na educação básica em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC relativo ao exercício anterior à assinatura do convênio e deverá ser aplicado conforme Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE.

§1º - Os valores repassados às Instituições conveniadas destinam-se a merenda escolar, remuneração, encargos e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação e de apoio; bem como a aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino conforme preconiza a Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

§2° - Os convênios deverão ser celebrados até o mês de dezembro de cada exercício, iniciando-se a vigência em 1º de janeiro do ano letivo seguinte." (NR)

Art. 3º - O art. 3º da Lei n.º 4.620, de 25 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As Entidades a que se refere o artigo 1º desta Lei são Comunitárias e Filantrópicas, reconhecidas como de utilidade pública e inscritas no Conselho Municipal de Educação." (NR)

Art. 4º - O art. 5º da Lei n.º 4.620, de 25 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -
I - encaminhar ofício acompanhado de Plano de Trabalho requerendo a celebração do convênio ao Chefe do Poder Executivo;
II - estar em dia com a prestação de contas dos repasses anteriores;
III - ter alvará de funcionamento expedido pelo Município e autorização do Conselho Municipal de Educação;
" (NR)

Art. 5º - O art. 6º e seu parágrafo único da Lei n.º 4.620, de 25 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º -

Parágrafo único - A liberação das parcelas deverá ocorrer até o 3° (terceiro) dia útil de cada mês, iniciando-se em fevereiro de cada ano." (NR)

Art. 6º - O art. 8º da Lei n.º 4.620, de 25 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A Entidade ou Organização de Assistência Social conveniada deverá prestar atendimento de acordo com o sistema de ensino de Creches e Pré-Escolas a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, educação especial, educação de jovens e adultos e reforço escolar de acordo com as normas e orientação emanadas pela LDB - Lei de Diretrizes e Base da Educação." (NR)

Art. 7° - O parágrafo 5º do art. 9° da lei n.º 4.620, de 25 de

fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º -

§5º - Fica reservada, durante o ano letivo, até a data de consolidação do Censo escolar, 5% (cinco por cento) dessas vagas de cada entidade, para encaminhamentos do Conselho Tutelar e do Ministério Público." (NR)

Art. 8º - O art. 10 da Lei n.º 4.620, de 25 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - O valor estabelecido do convênio per capita será reajustado anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo até o mês de dezembro, com base no valor real da arrecadação recebida pelo Município no ano anterior à vigência do convênio, e levarão em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos:

I - 0 a 3 anos - Creches (Educação Infantil);
II - 4 a 6 anos -Pré- Escolar (Educação Infantil);
III - Ensino Fundamental:
a) Anos inicias:
a .1 reforço escolar.
b) Anos Finais:
b.1 reforço escolar.
IV - Educação de Jovens e Adultos - EJA (Ensino Fundamental);
V - Educação Especial:
a) - 0 a 3 anos - Creches (Educação Infantil);
b) - 4 a 6 anos -Pré- Escolar (Educação Infantil);
c) Anos Iniciais;
d) Anos Finais.

§1° - Obrigatoriamente constará no Decreto o nome da Entidade conveniada, o número de atendimento, faixa etária e modalidade da educação básica." (NR)

Art. 9º - O Parágrafo único do Art. 12 da Lei n.º 4.620, de 25 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 -
Parágrafo único. Os convênios e termos aditivos se houverem, uma vez assinados pelo Poder Executivo, serão publicados no Diário Oficial, no site da Prefeitura de São José, e afixados na sede da Prefeitura e da Câmara de Vereadores." (NR)

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1748/2013

DECRETO Nº 1748/2013
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO O DECRETO Nº 1446/2013QUE DISPENSA SERVIDOR ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOdecisão liminar proferida nos autos do processo n.º 0805353-93.2013.8.24.0064, que determinou a reintegração da ServidoraMarcilene Janaina de Oliveira.

DECRETA:
Art. 1º -Torna sem efeito, no que se refere a servidora Marcilene Janaina de Oliveira, o decreto N.º 1446 de 17 de setembro de 2013 que dispensa servidores ACT- Admissão em Caráter Temporário, devendo a servidora regressar imediatamente as suas funções.

Art. 2º - A reintegração da servidora Marcilene Janaina de Oliveira fica condicionada à decisão prolatada no processo nº 0805353-93.2013.8.24.0064, sendo que os efeitos financeiros advindos da dispensa até a presente data estarão vinculadas a decisão final daquele processo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

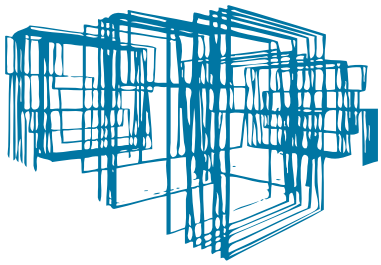
Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l
www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1745/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1745/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJT5798	54447137E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
BCL0165	54142986D	5010/0	24/09/2013	R$ 574,61	162 * I
BCL0165	54142987D	5061/0	24/09/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
BGP0949	54768622E	6912/0	25/09/2013	R$ 53,20	232
BRG0226	54446145E	6637/1	18/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
CMM3041	54448123E	6599/2	02/09/2013	R$ 191,53	230 * V
CRK9593	54767689E	6726/1	10/09/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
DAK8790	54448013E	5045/0	30/08/2013	R$ 191,53	162 * V
DAK8790	54448014E	6416/0	30/08/2013	R$ 85,12	221 § Único
DJK2471	54768407E	6599/2	27/09/2013	R$ 191,53	230 * V
DJK2471	54768408E	6912/0	27/09/2013	R$ 53,20	232
DNO8787	55155982C	6599/2	03/10/2013	R$ 191,53	230 * V
DNO8787	55155984C	5010/0	03/10/2013	R$ 574,61	162 * I
EDR7415	54769001E	6599/2	27/09/2013	R$ 191,53	230 * V
IKE5015	54767672E	5010/0	09/09/2013	R$ 574,61	162 * I
IKE5015	54767673E	6912/0	09/09/2013	R$ 53,20	232
LNA5641	54768109E	6599/2	18/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LNA5641	54768110E	6912/0	18/09/2013	R$ 53,20	232
LNA5641	54768111E	6416/0	18/09/2013	R$ 85,12	221 § Único
LWY0978	54768562E	6920/0	18/09/2013	R$ 127,69	233
LWY4265	54448087E	6599/2	29/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LXB2405	54768560E	6920/0	18/09/2013	R$ 127,69	233
LXD3977	54767595E	6920/0	18/09/2013	R$ 127,69	233
LXJ9258	55918623D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
LYB5573	54447322E	5010/0	13/08/2013	R$ 574,61	162 * I
LYB5573	54447323E	6599/2	13/08/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYN3184	54447402E	6599/2	26/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LYN3184	54447403E	6416/0	26/09/2013	R$ 85,12	221 § Único
LYT2768	54769119E	6599/2	08/10/2013	R$ 191,53	230 * V
LYV9676	54768178E	6599/2	14/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MAA4726	54448358E	6599/2	09/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MAG8916	54770345E	6920/0	17/10/2013	R$ 127,69	233
MAJ9364	55918624D	6920/0	13/08/2013	R$ 127,69	233
MAP0352	54142988D	6599/2	24/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MAR3341	54448107E	6599/2	02/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MAR3341	54448109E	6912/0	02/09/2013	R$ 53,20	232
MAV8701	54445379E	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MAV8701	54445381E	5010/0	12/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MAW2623	55910468D	5010/0	20/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MAX5802	55909041D	6610/2	19/09/2013	R$ 127,69	230 * VII
MAX5802	55909042D	5045/0	19/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MAX5802	55909043D	6912/0	19/09/2013	R$ 53,20	232
MBB5713	54768939E	6610/2	01/10/2013	R$ 127,69	230 * VII
MBD6760	54447603E	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MBD6760	54447604E	6912/0	12/08/2013	R$ 53,20	232
MBD6760	54447605E	6580/0	12/08/2013	R$ 191,53	230 * IV
MBE3803	54444911E	6599/2	14/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MBH1218	54768426E	6726/1	30/09/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBI4954	54448320E	5010/0	22/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MBT5566	54444086E	6912/0	09/10/2013	R$ 53,20	232
MBU6469	54768347E	6726/1	01/10/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MBU6469	54768348E	6408/0	01/10/2013	R$ 85,12	221
MBZ8660	54769005E	5045/0	27/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MBZ8660	54769006E	6912/0	27/09/2013	R$ 53,20	232
MCG0541	54768104E	5010/0	18/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MCG0541	54768105E	5061/0	18/09/2013	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCG0541	54768106E	6599/2	18/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MCG1029	54768136E	6599/2	23/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MDD7996	54768096E	5010/0	18/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MDN6148	54446442E	6610/2	01/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MDN7093	54446144E	6912/0	14/09/2013	R$ 53,20	232
MDZ6213	54768935E	5010/0	01/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MDZ6213	54768937E	6599/2	01/10/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEF4977	54446830E	5010/0	30/07/2013	R$ 574,61	162 * I
MEF4977	54446831E	6726/1	30/07/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MEL8032	54446342E	6700/0	06/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MEN6755	54446438E	6912/0	01/08/2013	R$ 53,20	232
MER3092	54448440E	6599/2	03/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MER3092	54448441E	5045/0	03/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MEU5494	54447541E	5010/0	06/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MFB3729	54446864E	6637/2	25/07/2013	R$ 127,69	230 * IX
MFD8186	54445148E	6700/0	08/08/2013	R$ 127,69	230 * XVI
MFH7797	54447030E	5010/0	18/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MFH7797	54447031E	5169/1	18/09/2013	R$ 1.915,38	165
MFH7797	54447032E	6912/0	18/09/2013	R$ 53,20	232
MFM4148	54446445E	5010/0	01/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MFN7095	54768344E	5010/0	25/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MFN7095	54768345E	6599/2	25/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MFS0264	54446874E	6610/2	10/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
MFS0264	54446875E	6599/2	10/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGF7883	54768604E	6408/0	25/09/2013	R$ 85,12	221
MGG8225	54446494E	6599/2	07/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MGX3178	54768288E	6599/2	23/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MGX3178	54768289E	5010/0	23/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MGZ4186	54769351E	6599/2	04/10/2013	R$ 191,53	230 * V
MGZ4186	55154570C	6912/0	04/10/2013	R$ 53,20	232
MHG5946	54768291E	6599/2	23/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MHG9222	54446443E	6912/0	01/08/2013	R$ 53,20	232
MHI6099	54768292E	6726/1	25/09/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
MHS3950	55917558D	6599/2	28/07/2013	R$ 191,53	230 * V
MHS3950	55917559D	6912/0	28/07/2013	R$ 53,20	232
MHZ9526	55913133D	6912/0	23/09/2013	R$ 53,20	232
MIA5115	54768340E	6599/2	25/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MII6434	54768094E	6599/2	18/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MII9993	54448307E	5010/0	03/09/2013	R$ 574,61	162 * I
MII9993	54448308E	6637/2	03/09/2013	R$ 127,69	230 * IX
MIL9243	54767541E	6912/0	06/09/2013	R$ 53,20	232
MIS2552	54767679E	6912/0	10/09/2013	R$ 53,20	232
MIT8917	54446147E	6653/1	20/09/2013	R$ 127,69	230 * XI
MJC1325	54446343E	6599/2	06/08/2013	R$ 191,53	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKM4286	55916833D	6599/2	29/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MML1940	54447949E	5045/0	18/09/2013	R$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1746/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1746/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BCL0165	54142989D	6068/1	24/09/2013	R$ 127,69	209
DNO8787	55155983C	5185/1	03/10/2013	R$ 127,69	167
MED7256	54447505E	6041/2	31/07/2013	R$ 127,69	207
MEK2281	54142968D	7030/1	20/09/2013	R$ 191,53	244 * I
MFN7095	54768346E	5738/0	25/09/2013	R$ 191,53	186 * II
MHD5301	54443535E	7366/2	16/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MHO0583	54768153E	5185/1	12/09/2013	R$ 127,69	167
MIE4655	54768620E	6955/0	25/09/2013	R$ 85,12	236
MIT8917	54446146E	7030/2	20/09/2013	R$ 191,53	244 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1272/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1272/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CQC9857	55662719C	6700/0	21/09/2013	R$ 127,69	230 * XVI
LWW9910	55662099C	5010/0	21/09/2013	R$ 574,61	162 * I
LWW9910	55662100C	6599/2	21/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LXH7341	55662710C	6599/2	19/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LXH7341	55662711C	5045/0	19/09/2013	R$ 191,53	162 * V
LYI1962	55663262C	6602/0	29/09/2013	R$ 191,53	230 * VI
MCR9550	55662064C	6599/2	09/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MCZ7520	55663157C	5010/0	04/10/2013	R$ 574,61	162 * I
MIZ7362	55663074C	6602/0	27/09/2013	R$ 191,53	230 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1273/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1273/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABG0117	55663450C	5452/1	03/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
AQR8449	55661593C	5452/1	28/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
ATV2654	55661025C	7366/2	12/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
DAY2339	55663067C	5550/0	26/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
DBW2134	55657937C	5550/0	18/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
DMT9557	55635022C	5550/0	08/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
DUN8918	55662883C	5452/1	17/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
EDK4928	55655030C	5541/1	11/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
EJA9081	55651880C	7366/2	06/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
ERQ8473	55662643C	5568/0	24/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX
GZH3140	55662718C	5550/0	21/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
HCF9371	55655686C	5819/6	07/08/2013	R$ 574,61	193
HHR7937	55663318C	5541/4	07/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
KWC1241	55658294C	5819/6	07/08/2013	R$ 574,61	193
LCQ1053	55662654C	5568/0	02/10/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LWR0439	55662599C	5452/1	17/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LYI1962	55663261C	7056/1	29/09/2013	R$ 191,53	244 * III
LYI1962	55663263C	5819/1	29/09/2013	R$ 574,61	193
LZE5987	55663220C	5550/0	02/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LZF3595	55660384C	5541/4	17/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAS8074	55663508C	7366/2	08/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAW3000	55662583C	5185/1	17/09/2013	R$ 127,69	167
MBB8863	55661229C	5541/4	14/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBE1735	55662467C	5452/1	20/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MBW1303	55663038C	5452/1	21/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MCB2276	55635017C	5550/0	30/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCL7256	55662945C	5541/1	14/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDI8995	55662493C	6122/0	14/10/2013	R$ 191,53	214 * I
MDX3598	55662503C	7366/2	17/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDY5905	55660913C	5452/1	17/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEG4757	55663217C	5550/0	28/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MEO9793	55662988C	6050/1	10/10/2013	R$ 191,53	208
MEP4724	55660922C	5703/0	23/08/2013	R$ 85,12	185 * I
MES1724	55661197C	7366/2	12/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFF6837	55662018C	5452/1	10/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFP9747	55662586C	5568/0	17/09/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MFX9934	55663099C	5452/1	14/10/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGE5372	55662221C	5185/1	05/09/2013	R$ 127,69	167
MGH7365	55655039C	5541/1	27/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGH9811	55660855C	5967/0	04/08/2013	R$ 191,53	203 * V
MGO6929	55663486C	7366/1	11/10/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGV7701	55662958C	7366/2	24/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MGV9625	55662592C	5525/0	17/09/2013	R$ 85,12	181 * XV
MHL6957	55660814C	5452/1	14/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHR7442	55661199C	6050/1	12/09/2013	R$ 191,53	208
MHU7321	55662895C	5185/1	17/09/2013	R$ 127,69	167
MHW7636	55663606C	6050/1	03/10/2013	R$ 191,53	208
MHW8221	55662112C	5452/1	05/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIA8148	55651879C	7366/2	06/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIB7389	55635021C	5550/0	08/10/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIG4846	55662259C	5991/0	14/09/2013	R$ 191,53	206 * I
MIY1061	55662305C	7366/2	11/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIY8269	55661953C	5550/0	04/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MJF8650	55662960C	7366/2	24/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJH0729	55656595C	5550/0	10/09/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MJS2537	55661434C	5185/1	13/09/2013	R$ 127,69	167
MKD3392	55662965C	5991/0	02/10/2013	R$ 191,53	206 * I
MKF7774	55654545C	7366/2	19/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MKN8555	55661695C	5541/1	16/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKZ6147	55661862C	7366/2	02/09/2013	R$ 85,12	252 * VI
MLH3853	55658878C	6122/0	01/10/2013	R$ 191,53	214 * I
MLX6181	55637677C	5452/1	17/09/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MMF1714	55662113C	5819/1	05/09/2013	R$ 574,61	193

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
NLL4328	55662979C	7366/2	08/10/2013	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1743/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1743/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABQ5586	54769552E	5010/0	21/11/2013	162 * I
ABQ5586	54769553E	6912/0	21/11/2013	232
CPS2476	54930329E	5010/0	19/11/2013	162 * I
CPS2476	54930330E	6726/1	19/11/2013	230 * XVIII
CPZ7887	54929568E	6912/0	29/10/2013	232
DJH1055	54929780E	6920/0	30/10/2013	233
DTZ4706	54929504E	6556/1	28/10/2013	230 * I
GTG4816	54930665E	6920/0	20/11/2013	233
HDK6630	54930398E	6599/2	13/11/2013	230 * V
IBX6117	54929590E	5045/0	31/10/2013	162 * V
IBX6117	54929591E	6599/2	31/10/2013	230 * V
IMM3829	54929805E	6610/2	31/10/2013	230 * VII
INI5628	54929936E	6599/2	16/11/2013	230 * V
IOH1408	54930647E	6920/0	20/11/2013	233
JKB1305	54930412E	6599/2	08/11/2013	230 * V
KUW6222	54929942E	5010/0	16/11/2013	162 * I
KUW6222	54929943E	6599/2	16/11/2013	230 * V
KUW6222	54929944E	6556/1	16/11/2013	230 * I
LYT7550	54769278E	6610/2	17/11/2013	230 * VII
LYU4182	54930433E	5010/0	18/11/2013	162 * I
LYU4182	54930438E	6912/0	18/11/2013	232
LZI3076	54930319E	6599/2	14/11/2013	230 * V
LZI3076	54930320E	5010/0	14/11/2013	162 * I
LZU6814	55913139D	6599/2	21/10/2013	230 * V
LZW1075	54930400E	5045/0	13/11/2013	162 * V
LZX0864	54930448E	6556/4	18/11/2013	230 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAL1608	54447397E	5010/0	17/11/2013	162 * I
MAL1608	54447398E	6726/1	17/11/2013	230 * XVIII
MAL1608	54447399E	6599/2	17/11/2013	230 * V
MAL1608	54447400E	6556/1	17/11/2013	230 * I
MAN0650	54930321E	6599/2	14/11/2013	230 * V
MAO7892	54770046E	6726/1	30/10/2013	230 * XVIII
MBO7916	54929580E	6599/2	29/10/2013	230 * V
MBT4344	54770101E	5010/0	01/11/2013	162 * I
MCO3347	54930283E	5010/0	18/11/2013	162 * I
MCO3347	54930284E	6599/2	18/11/2013	230 * V
MCO4105	54769751E	5010/0	08/11/2013	162 * I
MCO4105	54769752E	6599/2	08/11/2013	230 * V
MCP8917	54446718E	5169/1	02/11/2013	165
MCT2313	54929930E	6599/2	14/11/2013	230 * V
MCW0051	55917577D	6556/1	17/11/2013	230 * I
MCW9396	54930425E	5010/0	12/11/2013	162 * I
MCW9396	54930426E	6599/2	12/11/2013	230 * V
MDA8868	54929917E	6599/2	14/11/2013	230 * V
MDK2890	54930274E	6700/0	18/11/2013	230 * XVI
MDL2411	54770116E	6599/2	01/11/2013	230 * V
MDL3864	54929606E	6912/0	20/11/2013	232
MDM4533	54767970E	6599/2	06/11/2013	230 * V
MDN7093	54930436E	5010/0	18/11/2013	162 * I
MDN7093	54930437E	6912/0	18/11/2013	232
MDQ3843	54930429E	6599/2	12/11/2013	230 * V
MDS6554	54929967E	6726/1	06/11/2013	230 * XVIII
MDV9633	54930277E	5010/0	18/11/2013	162 * I
MDY2206	54930301E	6599/2	14/11/2013	230 * V
MDY2206	54930302E	5010/0	14/11/2013	162 * I
MDY6588	54930270E	6912/0	16/11/2013	232
MEC3670	54930268E	6556/1	16/11/2013	230 * I
MEH4305	54929926E	6599/2	14/11/2013	230 * V
MEM2190	54768819E	6599/2	16/11/2013	230 * V
MET1457	54769921E	6599/2	17/11/2013	230 * V
MEU5625	54770123E	5010/0	01/11/2013	162 * I
MEU5625	54770124E	6599/2	01/11/2013	230 * V
MEU5625	54770125E	6602/0	01/11/2013	230 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEV4368	54929607E	6599/2	20/11/2013	230 * V
MEV4368	54929608E	6912/0	20/11/2013	232
MEW7973	54929940E	6912/0	16/11/2013	232
MEW7973	54929941E	6726/1	16/11/2013	230 * XVIII
MEY6016	54930286E	6912/0	18/11/2013	232
MFT5350	54770020E	6556/1	28/10/2013	230 * I
MFT5350	54770021E	6726/1	28/10/2013	230 * XVIII
MGQ5939	54929503E	6637/2	22/10/2013	230 * IX
MGR4058	54447393E	6637/2	06/11/2013	230 * IX
MGV0493	54930662E	6920/0	20/11/2013	233
MHC5843	54930326E	5010/0	19/11/2013	162 * I
MHI4555	54769454E	5010/0	17/11/2013	162 * I
MHI4555	54769455E	6599/2	17/11/2013	230 * V
MHI9969	54930387E	6700/0	13/11/2013	230 * XVI
MHI9969	54930388E	6726/1	13/11/2013	230 * XVIII
MHP0864	54930304E	6599/2	14/11/2013	230 * V
MHP0864	54930305E	5045/0	14/11/2013	162 * V
MHP2172	55917570D	5010/0	17/11/2013	162 * I
MHP2172	55917571D	6599/2	17/11/2013	230 * V
MHP2172	55917572D	6556/1	17/11/2013	230 * I
MIF5030	54929791E	6920/0	30/10/2013	233
MIW2376	54770067E	6416/0	01/11/2013	221 § Único
MJO9765	54929916E	6912/0	14/11/2013	232
MJX4211	54929570E	5010/0	29/10/2013	162 * I
MJX4362	54929567E	5010/0	29/10/2013	162 * I
MKC3477	54929565E	6700/0	29/10/2013	230 * XVI
MKK6821	54929603E	6700/0	20/11/2013	230 * XVI
MKM3274	54930392E	5010/0	13/11/2013	162 * I
MKM3274	54930393E	6700/0	13/11/2013	230 * XVI
MKO2863	54930381E	6912/0	13/11/2013	232
MKO2863	54930382E	6700/0	13/11/2013	230 * XVI
MMB1151	54930636E	6920/0	20/11/2013	233
MMF9363	54769905E	5010/0	31/10/2013	162 * I
MMF9363	54769906E	6920/0	31/10/2013	233
MXY2222	54930312E	6610/2	14/11/2013	230 * VII
MXY2222	54930313E	5010/0	14/11/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL DRP SAO JOSE

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1744/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1744/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ARN6554	54444932E	5550/0	17/11/2013	181 * XVIII
LYM1389	54447565E	5479/0	21/11/2013	181 * X
MFT5350	54770022E	6076/0	28/10/2013	210
MHU5792	54769919E	7056/1	16/11/2013	244 * III
MIO5192	54444933E	5550/0	17/11/2013	181 * XVIII
MIR4831	55916641D	5622/2	14/11/2013	182 * VI
MIW3672	54447562E	7366/2	16/11/2013	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1270/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1270/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKH3396	55664523C	5010/0	15/11/2013	162 * I
AKH3396	55664524C	6912/0	15/11/2013	232
MFI0642	55664582C	6599/2	16/11/2013	230 * V
MKD1771	55665353C	6637/2	16/11/2013	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

SANDRA MARA PEREIRA

DELEGADO REGIONAL - 1A DRP

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1271/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1271/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHN5236	55665179C	5452/1	12/11/2013	181 * VIII
AJJ5709	55662595C	5525/0	17/09/2013	181 * XV
ALZ0714	55665177C	5185/1	08/11/2013	167
AMB8468	55665274C	5185/1	12/11/2013	167
ASD1102	55659945C	5568/0	12/11/2013	181 * XIX
BPG8778	55665192C	6050/1	08/11/2013	208
BXM7858	55664805C	6050/1	04/11/2013	208
CJK3339	55665355C	6041/2	16/11/2013	207
CMP0819	55665359C	7366/2	14/11/2013	252 * VI
DIC5036	55664770C	5460/0	13/11/2013	181 * IX
DIQ1408	55664474C	5568/0	14/11/2013	181 * XIX
DLA0775	55664651C	5541/1	12/11/2013	181 * XVII
DTZ1868	55664610C	5550/0	31/10/2013	181 * XVIII
GEN9555	55664054C	7366/2	24/10/2013	252 * VI
HJB9865	55665361C	5550/0	14/11/2013	181 * XVIII
HQF3213	55663856C	5568/0	26/10/2013	181 * XIX
IGN4763	55664409C	5185/1	23/10/2013	167
IGZ6885	55663814C	6050/1	30/10/2013	208
IGZ6885	55664308C	6050/1	29/10/2013	208
JGP8704	55664412C	7366/2	23/10/2013	252 * VI
JGP8704	55664413C	5185/1	23/10/2013	167
KIF2600	55665166C	6050/1	08/11/2013	208
LUU4590	55664860C	5541/1	14/11/2013	181 * XVII
LWR5699	55665069C	7366/2	19/11/2013	252 * VI
LXT8809	55664450C	5550/0	23/10/2013	181 * XVIII
LYT2833	55663594C	5568/0	13/11/2013	181 * XIX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZH8519	55665373C	5185/1	16/11/2013	167
LZW4759	55662188C	7366/2	21/11/2013	252 * VI
MAJ7356	55663678C	7366/2	26/10/2013	252 * VI
MAK9888	55635029C	5460/0	21/11/2013	181 * IX
MAX9462	55664796C	5185/1	21/11/2013	167
MBC6495	55661722C	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MBF9469	55663811C	5509/0	30/10/2013	181 * XIII
MBY5642	55665251C	5185/1	12/11/2013	167
MCB8376	55665351C	5550/0	14/11/2013	181 * XVIII
MDB1306	55665296C	6050/1	14/11/2013	208
MDO4743	55664419C	7366/2	23/10/2013	252 * VI
MDV6477	55665291C	5819/1	12/11/2013	193
MEB5964	55664411C	6050/1	23/10/2013	208
MEK4633	55663761C	5541/1	30/10/2013	181 * XVII
MEM2063	55664654C	5550/0	16/11/2013	181 * XVIII
MEM2880	55664438C	5193/0	23/10/2013	168
MEM2880	55664439C	5185/1	23/10/2013	167
MEQ8647	55664403C	5185/1	23/10/2013	167
MFG8483	55663287C	5509/0	23/10/2013	181 * XIII
MFV7997	55664998C	5185/1	08/11/2013	167
MGI7377	55665390C	6050/1	14/11/2013	208
MID6180	55664301C	5568/0	25/10/2013	181 * XIX
MII9738	55664458C	7366/2	29/10/2013	252 * VI
MIJ8185	55665193C	7366/2	08/11/2013	252 * VI
MIR0624	55661905C	5460/0	18/10/2013	181 * IX
MIX1661	55663684C	5541/1	30/10/2013	181 * XVII
MKB8509	55664312C	6050/1	29/10/2013	208
MKF6691	55664323C	5568/0	10/11/2013	181 * XIX
MKL2259	55664863C	5550/0	20/11/2013	181 * XVIII
MKX4227	55665394C	7366/2	14/11/2013	252 * VI
MLB6374	55664311C	6050/1	29/10/2013	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Resolução Nº. 395, de 12 de Dezembro de 2013

RESOLUÇÃO Nº. 395, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "a", 3, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado o dia 16 de dezembro de 2013, (data do calendário) como prazo final para o empenhamento das despesas da Câmara Municipal de São José, para o exercício corrente.

Parágrafo Único. Excetuam-se desta data limite as despesas referentes à folha de pagamento, os encargos sociais e trabalhistas, os contratos da dívida fundada, tais como as despesas originárias do consumo de energia elétrica, telefonia e outras despesas eventuais, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente.

Art. 2º. Fica suspensa a partir do dia 16 de dezembro deste exercício a solicitação, concessão e a emissão do respectivo empenho referente as despesas com diárias e passagens.

Art. 3º. Os empenhos referentes ao exercício de 2013, cujas despesas não foram efetivamente realizadas devem ser anulados, impreterivelmente até o dia 30 de dezembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 395, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 4º. Fica determinado o dia 13 de janeiro de 2014, data limite para o fechamento dos Balanços Contábeis da Câmara Municipal de São José.

Art. 5º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos das Notas de Empenho em Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, ou pela Despesa de exercícios anteriores desde que devidamente reconhecida.

Art. 6º. As exceções às regras contidas na presente Resolução serão submetidas a apreciação do Presidente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 12 de Dezembro de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS
Presidente

CANISIO VANDERLEI OSAIDA
Diretor Contábil/Financeiro CMSJ

Portal das Câmaras Municipais

SJPREV

Política de Investimentos 2014

POLÍTICA DE INVESTIMENTO
2014

Sumário

INTRODUÇÃO
Objetivando cumprir à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010, a SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, por meio de seu Conselho de Administração, apresenta a versão final de sua Política de Investimento para o ano de 2014, devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 09 de dezembro de 2013 Ata nº 76 disciplinada pela Resolução CMN n° 3.922/2010.
A Política de Investimento estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos da SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do Instituto com foco na Resolução CMN 3.922/2010 e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e do segmento de imóveis, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do Instituto. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2014, conforme entendimento da Diretoria de Investimentos, Conselho de Administração e demais órgãos responsáveis pela gestão dos investimentos. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
Ao aprovar a Política de Investimento 2014, será possível identificar principalmente que:
As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e, risco adequado ao perfil do RPPS;
Órgãos reguladores, gestores, segurados, terceirizados, entre outros, terão ciência dos objetivos e restrições acerca dos investimentos do Instituto;
O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, que baseado nos relatórios de análise dos produtos realizados pela empresa de consultoria, tomará decisão acerca das alocações.
O Instituto seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na Resolução CMN 3.922/2010 e na Portaria MPS 519/2011.
META DE RENTABILIDADE
Atuarial
Em linha com sua necessidade atuarial, o SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a 6% (seis por cento) acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.
MODELO DE GESTÃO
Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, a SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º inciso I da Resolução CMN 3.922/2010, definindo que a macro estratégia será elaborada pela Diretoria e aprovada pelo Comitê de Investimentos.

INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

No processo de gestão serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos. Os investimentos realizados pelos gestores do RPPS terão, na sua maioria, horizonte de longo prazo. Desta forma, faz-se necessária a análise dos produtos e ativos onde serão aplicados os recursos, verificando a compatibilidade com as necessidades atuariais e o fluxo financeiro de pagamentos.

No processo de desinvestimento, as diretrizes estabelecidas buscam maior ênfase no aspecto rentabilidade – contudo, produtos ou ativos em que o gestor do Instituto constatar a possibilidade de prejuízos, ou até mesmo de performance insatisfatória, poderá passar pelo processo de desinvestimento.

Embora o RPPS busque investimentos no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos de investimentos e desinvestimentos com objetivo de curto prazo, buscando distorções de preços, excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.

No cumprimento dos preceitos estabelecidos nos segmentos de RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL, deverão ser observadas as seguintes regras:

No processo de investimento, entende-se por novas alocações, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do Instituto.

O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não gerar prejuízo ao Instituto.

Os fundos com histórico de rentabilidade menor do que doze meses poderá receber recursos desde que a rentabilidade esteja enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos RENDA FIXA e RENDA VARIÁVEL, logo abaixo. Para este fim, poderão ser excluídos os 15 primeiros dias de andamento de cota do fundo, já que podem ocorrer distorções nas cotas iniciais do fundo;

Quando solicitado os ratings de agência de risco internacional, serão utilizados exclusivamente os níveis e agências descritos no Anexo II.

As regras de investimentos e desinvestimentos poderão ser ignoradas em casos como: quando há poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS (apenas no segmento renda fixa); quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo; quando os recursos forem referentes à taxa de administração. Para os demais casos será necessário justificar o posicionamento.

De acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 os segmentos de investimentos serão classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis.

Segmento de Renda Fixa – Art. 7º

Títulos Públicos

Os títulos públicos deverão ser negociados através de plataforma eletrônica e marcados a mercado conforme a Resolução CMN 3.922/2010 e a Portaria MPS 519/2011. A negociação se dará pelo lançamento de ordens de compra e venda em sistema eletrônico, com duração mínima de trinta minutos, a fim de dar transparência ao processo.

Fundos de Renda Fixa

No segmento de fundos de renda fixa, a fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

Incisos I b, III – Investimento: Para novas alocações em fundos de renda fixa com benchmark IMA ou IDkA, a performance em doze meses do fundo poderá ser de no mínimo 0,75 p.p. abaixo da performance do índice de referência. Desinvestimento: poderá ocorrer o desinvestimento parcial (50%) ou total dos recursos investidos quando: a rentabilidade acumulada em doze meses, do fundo for 0,90 p.p. menor que a rentabilidade do benchmark, durante três meses consecutivos (50%) ou cinco meses consecutivos (resgate total);

Inciso IV, VII b - Investimento: para novas alocações em fundos de renda fixa com benchmark CDI, a performance mínima em doze meses poderá ser igual ou superior a 98% deste indicador quando sua carteira for composta apenas por títulos públicos federais; ou performance de 101% do CDI quando houver ativos de crédito privado na composição da carteira do fundo. Desinvestimento: poderá ocorrer o desinvestimento dos fundos compostos apenas por títulos públicos federais quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 97,5% do CDI, durante três meses consecutivos. Para os fundos com crédito, a rentabilidade acumulada em doze meses não poderá ser inferior a 100% do CDI, durante três meses consecutivos (aplica-se a mesma regra do item anterior para o desinvestimento total, ou seja, cinco meses).

Segmento de Renda Variável Art. 8º

Fundos de Renda Variável e Multimercados

Embora os investimentos tenham horizontes de longo prazo, poderão ocorrer oportunidades de investimentos no curto prazo. Deste modo, nos fundos de renda variável, as negociações de curto prazo (entradas e saídas) ocorrerão tomando como base o comportamento do Índice Bovespa. Apesar disso, a Diretoria de Investimentos poderá alocar os recursos em qualquer índice acionário.

Inciso I, II, III - Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e do cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do Instituto. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria de Investimentos, sempre assessorado pela consultoria de investimentos e com parecer técnico, responsável pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN 3.922/2010 e desta Política de Investimento;

Inciso IV - Para novas alocações em fundos: multimercados CDI - a performance mínima em doze meses buscará ser igual ou superior a 104% do benchmark. Para novas alocações em fundos multimercados IMA ou IDkA – O fundo poderá apresentar retorno de no mínimo de 100% do benchmark no acumulado de doze meses. Desinvestimento (CDI, IMA ou IDkA): Os fundos multimercados cuja rentabilidade em doze meses for abaixo do benchmark por três meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 50%. Se a rentabilidade em 12 meses persistir abaixo do benchmark por cinco meses consecutivos, todo o recurso poderá ser resgatado.

Fundos Imobiliários e Participações

Nos FIIs (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIPs (Fundos de Investimentos em participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, poderá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a iliquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence.

Segmento de Imóveis– Art. 9º

Conforme a Resolução CMN 3.922/2010, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social. Desta forma, em razão da complexidade do ativo e, para que não exista descasamento entre os fluxos de recebimento e desembolsos, será realizada rígida análise da sua estrutura e viabilidade financeira.

TABELA DE CRITÉRIOS PARA INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Enquadramento	Investimento	Desinvestimento
Renda Fixa	Rentabilidade Mínima em 12 meses	Rentabilidade em 12 meses
7 – I b, III	(-0,75%) do benchmark	3-5 meses consecutivos < (-0,90%) do benchmark

7 - IV - 100% TP	98% do CDI	3-5 meses consecutivos < 97,5% do CDI
7 - IV - Com Crédito	101% do CDI	3-5 meses consecutivos < 100% do CDI
Renda Variável		
8 - IV	100% IMA ou IDkA	3-5 meses consecutivos < 100% do IMA ou IDkA
8 - IV	104% do CDI	3-5 meses consecutivos < 100% do CDI

LIMITES DE ALOCAÇÃO

A Resolução CMN 3.922/2010, estabelece que os recursos em moeda corrente possam ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável e de Imóveis. Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional, as aplicações do Instituto serão alocadas obedecendo aos seguintes limites:

Tabela de enquadramento

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Resolução 3.922/2010	Limite Superior (%)
Artigo 7º - Renda Fixa	100%	100%
I (a) - Títulos Tesouro Nacional - SELIC	100%	30%
I (b) – Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente TTN	100%	100%
II – Operações compromissadas	15%	0%
III – Cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa ou Referenciados em IMA ou IDKA	80%	50%
IV – Cotas de Fundos de Investimentos classificados como Renda Fixa ou Referenciados em indicadores de renda fixa	30%	30%
V – Depósitos em Poupança	20%	0%
VI – Cotas de Fundos Investimentos em Direitos Creditórios - Abertos	15%	15%
VII* (a) - Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Fechados	5%	5%
VII*(b) - Cotas de Fundos de Renda Fixa ou Referenciados - Crédito Privado.	5%	5%
Artigo 8º - Renda Variável	30%	30%
I - Cotas de Fundos de Investimento Referenciados em Ações	30%	10%
II - Cotas de Fundos de Investimentos em fundos de índice de Ações	20%	7%
III - Cotas de fundos de Investimentos em Ações	15%	9%
IV - Cotas de Fundos de Investimentos Multimercado - aberto	5%	5%
V – Cotas de Fundo de Investimentos em Participações - fechado	5%	5%
VI – Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliário – cotas negociadas em bolsa	5%	5%
*Desde que o total aplicado nos incisos VI e VII não ultrapasse 15% do Patrimônio Líquido do Instituto.		

VEDAÇÕES

Além das vedações impostas nesta Política de Investimento, a SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA deverá obedecer todas as diretrizes e normas citadas na Resolução CMN 3.922/2010. As definições e classificações dos produtos de investimentos também devem seguir os padrões da Resolução CMN 3.922/2010. As aplicações realizadas pelo Instituto deverão obedecer as seguintes vedações:

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do Instituto com prazo maior do que 90 dias, exceto:

Fundos de Investimento em participações – FIPs, desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos;

Fundos de Investimentos Imobiliários - FIIs - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos;

Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios, desde que o fundo possua no mínimo Rating AA (duplo A) concedido por agência de classificação de risco Estrangeira, e desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos;

Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos;

Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos;

Fundos de Investimentos em Renda Fixa classificados como crédito privado desde que cumpridos todos os requisitos de análise e submissão à consideração do Comitê de Investimentos;

Fundos Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos que compuserem suas carteiras exclusivamente com ativos classificados como de baixo risco de crédito, com classificação mínima (A) por agência estrangeira. No caso dos DPGEs inseridos na carteira do fundo, a classificação de risco deverá ser no mínimo (BB) por agência de risco nacional. Os ativos não enquadrados nas classificações de risco deste item poderão representar no máximo 3% do patrimônio do fundo;

FIPs e FII – Será vedada a aplicação de recursos em fundos de participações ou fundos imobiliários cujos gestores possuírem patrimônio sob gestão inferior a R$200.000.000,00 (Duzentos milhões de reais). Além disso, é recomendada a segregação, por empresa controladora, entre as atividades de gestão e administração do fundo, visando às melhores práticas de governança, com exceção das instituições financeiras Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banrisul, que poderão apresentar esta composição.

SELEÇÃO DE ATIVOS

A seleção dos produtos para discussão no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria da SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA. Para tanto, a diretoria, através da Consultoria de Investimentos deverá elaborar relatório com as seguintes características:

A análise dos índices de performance;

A análise das medidas de risco;

A análise de índices de eficiência;

A análise do regulamento evidenciando as características,

natureza, enquadramento do produto e análise do relatório de agência de risco (se houver);
Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark;
POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
A SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA busca, através da sua Política de Investimento, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para o credenciamento das instituições financeiras, criadas rotinas para as informações periodicamente enviadas por estas instituições, bem como, a forma de disponibilização dos resultados.
O Instituto realizará periodicamente reuniões com os consultores de investimentos com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras existentes, discutir eventuais alternativas de novos investimentos, em decorrência do cenário econômico. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, via telefone ou outros meios disponibilizados pela consultoria, desde que contenham todo o material para acompanhamento (rentabilidade dos produtos, carteira consolidada de investimentos, rentabilidade da carteira e enquadramento dos produtos junto à Resolução CMN 3.922/2010).

Credenciamento das Instituições Financeiras e Agentes Autônomos
Poderão credenciar-se junto ao Instituto as instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos, que estejam devidamente autorizados, e em situação regular, pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários a atuar no Sistema Financeiro Nacional, onde estas Instituições Financeiras e seus profissionais serão submetidos a uma série de quesitos que tratam das questões inerentes à rentabilidade, segurança, solvência, liquidez e transparência das Instituições e dos produtos oferecidos, os quais serão examinados pela Diretoria e os considerados aptos poderão vir a integrar o portfólio da SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA O modelo de credenciamento a ser seguido pelas instituições que desejarem se credenciar será definido exclusivamente pelo Instituto, e não constituirá compromisso de que ocorrerão investimentos na instituição credenciada. Além disso, as instituições gestoras que desejarem receber recursos do RPPS deverão ser signatárias do código ANBIMA, assim como os administradores dos fundos contratados pelo gestor.

Abertura das Carteiras e do Rating dos Ativos
As Instituições credenciadas, das quais o Instituto adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento - deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo quinzenalmente, em que deverá ser possível examinar, ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos, bem como o percentual de distribuição. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as Instituições credenciadas remeterão ao Instituto arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.

Disponibilização dos Resultados
Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e atualizada pela portaria MPS 440/2013, é de competência da Diretoria do Instituto:
Disponibilizar no sítio eletrônico do Instituto ou por meio físico a íntegra desta Política de Investimento, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas;
Mensalmente disponibilizar no sítio eletrônico do Instituto ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar a distribuição da carteira por instituição;
Bimestralmente enviar o relatório de gestão ao Conselho de Administração, que evidencie detalhadamente a carteira de investimentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimento foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2014, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimento, deverão ser integralmente seguidas pela Diretoria, que seguindo critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimento da SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 09 de dezembro de 2013 Ata nº 76, disciplinada pela Resolução CMN n° 3.922/2010.

Anexo I-Cenário Econômico
Cenário econômico internacional

Estados Unidos
A economia americana é o centro das atenções em relação à recuperação da crise mundial. É inegável que os Estados Unidos estão superando a crise financeira e econômica iniciada em 2008. A grande dúvida é a velocidade na qual a crise está sendo superada. O segundo semestre de 2013 foi dedicado à avaliação do grau e robustez desta recuperação por parte do Federal Reserve (Banco Central americano). As ações que serão tomadas pela autoridade monetária dos Estados Unidos vão determinar, em larga medida, a evolução da economia mundial em 2014.
O Federal Reserve (Fed) precisa reduzir seu programa de estímulos monetários nos próximos meses. Como as variáveis macroeconômicas sinalizam a recuperação, a manutenção da colocação de 85 bilhões de dólares por mês tende a gerar disfuncionalidades na economia, tais como excessos nos preços dos ativos financeiros e posteriormente inflação. Todavia, a forma como ele fará este processo é até mais importante do que o processo. Ao anunciar aos mercados que possui a intenção de retirada dos estímulos, os analistas passam a esperar que a taxa de juros na economia americana será elevada pela primeira vez em quase cinco anos. O problema é que ativos financeiros são determinados por expectativas, e se existem expectativas de que os juros irão subir no futuro, os juros do presente passam a incorporá-las. A elevação dos juros no presente aumenta os custos de financiamento imobiliário para as famílias americanas, desacelerando o mercado de construções e prejudicando a recuperação da economia. É com esta armadilha que o Fed terá que lidar nos próximos meses.
Entendemos que o Banco Central americano irá encontrar um jeito de desvincular a retirada dos estímulos da possível elevação de juros, evitando que sua sinalização prejudique a velocidade da recuperação.
Esperamos um crescimento do PIB nos EUA em 2014 de 2,5%, o que será suficiente para devolver a economia para uma trajetória normal de crescimento, sem a necessidade de estímulos monetários ou de qualquer outra natureza.

Zona do Euro
Na Zona do Euro, 2014 será o primeiro ano de crescimento positivo após quase cinco anos de luta contra os efeitos da crise financeira internacional. O bloco, liderado pela Alemanha e pelo Banco Central Europeu, tem promovido mudanças no arcabouço institucional, tanto monetário quanto fiscal, melhorando os mecanismos de intervenção das autoridades econômicas sobre os problemas pontuais. A partir do momento em que o Banco Central europeu pode fornecer liquidez aos bancos, e estes emprestarem aos países, os riscos de uma moratória soberana são minimizados, e os Governos ganham graus de liberdade para implementar as reformas necessárias para o alcance de um equilíbrio fiscal de longo prazo. Assim, a escolha pela "austeridade", defendida de forma intransigente por Angela Merkel, tem se mostrado a escolha mais

correta, sobretudo porque esta política está sendo acompanhada por uma ação ativa do Banco Central europeu em termos de política monetária e administração e fiscalização do sistema bancário. Em 2014 ainda teremos alguns problemas pontuais no bloco Europeu. A Grécia permanece com grande dificuldades de implementar os ajustes fiscais necessários ao equilíbrio fiscal, devendo optar por mais uma reestruturação de dívida, com concordância dos credores. A Itália ainda enfrenta um sério problema político para formação de um Governo do coalização e prosseguimento nas reformas econômicas. A saída de Berlusconi e composição do Governo com o partido liderado pelo comediante Bepe Grillo não parecem tarefas fáceis de serem resolvidas em 2014.
Todavia, a retomada do crescimento do bloco deve dominar os problemas menores associados à região. Nossa expectativa para o PIB da Zona do Euro em 2014 é de 1,2%, e para a União Europeia de 1,4%, também para 2014.

Ásia
Na China uma mudança estrutural está em curso. Os novos líderes do país, que assumiram em janeiro deste ano, estão finalizando um plano para a realização de mudanças na estrutura econômica do país. Em linhas gerais, a intenção é desenvolver mais aceleradamente o setor de serviços no país, com objetivo de permitir que mais pessoas possam ser incorporadas à força de trabalho e, portanto, ao consumo no país. Como o crescimento industrial possui limites físicos e operacionais, o desenvolvimento de serviços passa a ser o foco de crescimento do país. Além disto, esta nova estrutura desejada torna o país menos dependente do crescimento mundial via suas exportações, e possibilitará que a China atravesse períodos de desaceleração global com menores solavancos do que os vistos nos últimos anos.
O problema deste processo é que ele implica em menor demanda por commodities, especialmente metálicas, o que deriva em impactos sobre as economias que possuem este tipo de produto em sua pauta exportadora, tais como Austrália e Brasil. No entanto, a médio prazo, esta estrutura de renda mais bem distribuída permitirá que a demanda chinesa cresça, especialmente sobre alimentos, o que tende a compensar este arrefecimento pela demanda por commodities metálicas.
Nossa projeção de crescimento para economia chinesa em 2014 e 2015 é de 7,2% e 6,5%, respectivamente, basicamente motivado por esta reestruturação econômica do país, reduzindo a participação da indústria no PIB e elevando a participação do consumo.
Cenário Econômico – Brasil
O desempenho da economia brasileira em 2014 será determinado por dois fatores: A evolução do equilíbrio fiscal e os efeitos da reversão, ainda que parcial, da liquidez no mercado americano. Em primeiro lugar, e mais importante, a deterioração das contas públicas. As escolhas feitas pelo Governo brasileiro em termos de gastos levaram o superávit primário para um patamar inferior a meta anunciada pelo Governo (1,58% contra 2,3% do PIB em termos de superávit). Como 2014 será um ano eleitoral e ciclos políticos dominam ciclos econômicos a trajetória do gasto será mantida, com o superávit primário oscilando em torno de 1,6% do PIB.
Este cenário de incerteza fiscal insere riscos a nota soberana de rating do país, a qual em nossa visão deve ser reduzida em um grau no primeiro semestre de 2014, dado seu efeito sobre a variação da dívida pública. A consequência deste processo é que expectativas inflacionárias continuaram divergentes da meta de inflação de 4,5%, oscilando entre 5,5% e 6,0% ao longo do ano. Desta forma o Banco Central terá que manter a taxa Selic estável em torno 10,25% durante praticamente todo o ano de 2014, com riscos altistas na margem.
No cenário externo, o segundo fator. O Federal Reserve o primeiro quadrimestre de 2014 deverá iniciar um programa de redução de estímulos monetários, ao passo que a economia já fornece sinais inequívocos de melhora. Esta redução de liquidez deverá pressionar a taxa de câmbio, mantendo o direcional de valorização do dólar frente ao real. A combinação entre a mudança na percepção de risco em relação ao Brasil deverá exercer forte pressão sobre a taxa nominal de câmbio. Estimamos em nosso cenário base que o câmbio deve alcançar R$ 2,50/US$ em 2014, com riscos embora ainda baixos, de no segundo semestre ir até R$ 2,60/US$. Dentro deste contexto econômico, nossa projeção para o crescimento da economia brasileira em 2014 é de um PIB avançando em 1,7% na comparação com 2013.

Anexo II-Lista de Ratings

Moody's	Standard & Poor's	Fitch Ratings	Significado
Aaa.br	AAA	AAA	Risco baixíssimo. O emissor é confiável.
Aa	AA	AA	Alta qualidade, com pequeno aumento de risco no longo prazo.
A	A	A	Entre alta e média qualidade, mas com vulnerabilidade às mudanças das condições econômicas.
Baa	BBB	BBB	Média qualidade, mas com incertezas no longo prazo.
Ba	BB	BB	Qualidade moderada, mas não totalmente seguro.
B	B	B	Capacidade de pagamento atual, mas com risco de inadimplência no futuro.
Caa	CCC	CCC	Baixa qualidade com real possibilidade de inadimplência.
Ca	CC	-	Qualidade especulativa e com histórico de inadimplência.
C	C	-	Baixa qualidade com baixa possibilidade de pagamento.
		DDD	
		DD	
-	D	D	Inadimplente Default.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.780, de 13 de Dezembro de 2013.
DECRETO Nº 4.780, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 004/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2013 e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo de nº 004/2013;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 004/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Edital nº 004/2013, de 25 de outubro de 2013, para seleção de professores

em caráter temporário e excepcional para o ano letivo de 2014, na rede municipal de ensino, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir da homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.780, de 13 de dezembro de 2013)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013

I - APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013:

HABILITADOS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	334	ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	330	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
3º	221	ROSA BUSIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
4º	143	JOVANI APARECIDA ROVARIS RIGON	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
5º	115	REJANE BRAZZO SANTIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
6º	726	MARLETE KOSMANN BENINCÁ	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
7º	146	SOLANGE DAL BELLO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
8º	255	TATIANA MARIA PIONER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
9º	240	ROSELI BERNADETE WOLFART	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
10º	64	ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
11º	372	DEVINA GARBIN BACKES	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
12º	285	CLAUDETE TERESINHA ALBAN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
13º	333	TATIANE PAULA KLEIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
14º	199	GICELI BASTEZINI WEIRICH	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
15º	454	IVANIRIA SARTORI BAESSO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
16º	18	JANETE MATTOS BAUER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
17º	650	LISÂNGELA VARELA MASCARELO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
18º	747	ADRIANA GURTAT VASSOLER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
19º	477	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
20º	613	AIDE PANDINI BATZNER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
21º	164	DANIELA SCHUH SASSI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO

22º	408	SALETE KOSMANN DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
23º	488	RUBIA TEZZA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
24º	53	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
25º	9	CACIANA CANEVER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
26º	631	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOT-TO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
27º	544	ANGELA MARI SERPA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
28º	136	SAIARA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
29º	258	CRESTINA BOLZAN LORENZI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
30º	417	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
31º	645	LEILA JULIANE MALLMANN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
32º	308	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
33º	214	ERITA INES BECK	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
34º	14	SILVETE DENDENA NEGRI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
35º	437	CARICIA ROVARIS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
36º	347	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
37º	29	FRANCIELI GONÇALVES DO NASCI-MENTO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
38º	168	GUERTA SALETE BECK LONGO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
39º	627	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
40º	329	MARILEI CRISTIANE DOS SANTOS BOARETTO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
41º	179	JANIA RAMOS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
42º	186	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
43º	385	CAMILA VIERO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
44º	200	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
45º	374	GRAZIELI SILVEIRA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
46º	592	DANIELA CIVIDINI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
47º	517	MARIA INÊS ROVARIS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
48º	131	RAQUEL ROVARIS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
49º	193	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
50º	34	MARCIA DE ABREU CAMARGO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
51º	248	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
52º	623	DIANA TEREZINHA PEGORINI BER-TUZZI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
53º	391	CARLA COELHO FIORI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
54º	664	FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO

55º	252	LUANA MURARO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
56º	77	KEITI GOMES SUZIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
57º	48	ROSANGELA BALBINOT	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
58º	76	KÉILI DE FÁTIMA GOMES	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
59º	540	SHEILA DE MELLO RICARDO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
60º	733	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
61º	709	DANIELI GHEDIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
62º	156	MARA REGINA BORGES GHIZZI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
63º	113	DANGLEI MATTEI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
64º	60	MARIA LOURDES FAVRETTO PASTO-RELLO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
65º	528	ELIZIANE SIMÃO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
66º	178	MARIZA HELENA RAMBO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
67º	253	MARLICE CARNEIRO	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
68º	275	MARIA APARECIDA PINHEIRO BOR-GES	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
69º	732	ANA CRISTINA PIRES DA SILVA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
70º	539	ELAINE MENEGUS JAHNN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
71º	678	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
72º	335	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL
73º	742	IVONILDE FOLLE	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL

NÃO HABILITADOS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	738	JANIR ROSA DE LIMA	8º PERÍODO PEDAGOGIA
2º	420	CHAIANE BACH	8º PERÍODO PEDAGOGIA
3º	403	MÁRCIA RHODEN	8º PERÍODO PEDAGOGIA
4º	351	MARINETE GIOVANI MAGAIOLI ECCO	8º PERÍODO PEDAGOGIA
5º	656	TAMIRES SUPPI GOULART	8º PERÍODO PEDAGOGIA
6º	505	LINDOMAR SIQUEIRA	8º PERÍODO PEDAGOGIA
7º	558	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	7º PERÍODO PEDAGOGIA
8º	533	SIRLENE MEZZOMO CORRÊIA DOS SANTOS	6º PERÍODO PEDAGOGIA
9º	600	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
10º	458	MAIKIELI FRITZEN	6º PERÍODO PEDAGOGIA
11º	478	GRASIELE CAMARGO DOS SANTOS	6º PERÍODO PEDAGOGIA
12º	47	TALILA GRACIELI VIEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
13º	383	MARCIANE MARIA TENUTTI	6º PERÍODO PEDAGOGIA
14º	401	MONICA LAGO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
15º	644	DULCINÉIA PERBONI CUNICO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
16º	699	CRISTIANE GOBATTO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
17º	663	ESTELA REGINA KUMER	6º PERÍODO PEDAGOGIA
18º	307	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
19º	638	MADALENA DE OLIVEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
20º	618	ANGELA MARIA LIVI ROSA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
21º	89	SOLANGE NATALINA BOESING CRES-TANI	6º PERÍODO PEDAGOGIA
22º	467	CLADIR CARMEN ARTUSO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
23º	370	MARIZETE ELY	6º PERÍODO PEDAGOGIA
24º	569	TALITA CÚNICO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
25º	593	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRA	5º PERÍODO PEDAGOGIA
26º	512	DIEGO CASAGRANDE	5º PERÍODO PEDAGOGIA
27º	601	IVONE MARTA TRENTO BORGES	4º PERÍODO PEDAGOGIA

28º	270	IVANILDE FATIMA BERTUZZI BOTH	4º PERÍODO PEDAGOGIA
29º	289	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	4º PERÍODO PEDAGOGIA
30º	309	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	4º PERÍODO PEDAGOGIA
31º	42	JULIANA VIEDA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
32º	581	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	4º PERÍODO PEDAGOGIA
33º	182	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
34º	41	JOVIANI PELISSER	4º PERÍODO PEDAGOGIA
35º	521	SUELEN MOREIRA CASAGRANDE	4º PERÍODO PEDAGOGIA
36º	617	JULIANA DE MELO	4º PERÍODO PEDAGOGIA
37º	671	ANA PAULA DANIEL	4º PERÍODO PEDAGOGIA
38º	693	NATANI CRISTINA PEREIRA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
39º	710	LUCIMARA SAVIO MASSOLA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
40º	11	SAMARA APARECIDA TAVARES	4º PERÍODO PEDAGOGIA
41º	245	ALINE DANIEL DOS SANTOS	3º PERÍODO PEDAGOGIA
42º	243	GENILCE GASPARETTO HERMES	3º PERÍODO PEDAGOGIA
43º	395	MARIA APARECIDA ROVARIS STANG	3º PERÍODO PEDAGOGIA
44º	594	MARILDE FENANDES CARNEIRO RAMPINELLI	3º PERÍODO PEDAGOGIA
45º	358	DELCIA MARIA FREITAS	3º PERÍODO PEDAGOGIA
46º	511	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	3º PERÍODO PEDAGOGIA
47º	712	ROSIANE DAL SANTO	2º PERÍODO PEDAGOGIA
48º	500	ADRIELI DE LIMA AMARO	2º PERÍODO PEDAGOGIA
49º	582	FABRINA LUANA DA COSTA	2º PERÍODO PEDAGOGIA
50º	469	MARCIA BRATTI	2º PERÍODO PEDAGOGIA
51º	188	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	2º PERÍODO PEDAGOGIA
52º	217	RITALI FILIPPINI SANTIAN	2º PERÍODO PEDAGOGIA
53º	272	LORECI BRUM	2º PERÍODO PEDAGOGIA
54º	481	ANDRESSA ROSE DE OLIVEIRA PONTES	2º PERÍODO PEDAGOGIA
55º	491	CRISTIANE REBELATTO MOCHNACZ	2º PERÍODO PEDAGOGIA
56º	322	PAULA CAROLINE DE CAMPOS	MAGISTÉRIO

HABILITADOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	336	ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	331	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	444	ADRIANA MAINARDES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	658	ALVANI PIETÁ	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
5º	144	JOVANI APARECIDA ROVARIS RIGON	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
6º	191	SONIA TEREZINHA COSTA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
7º	154	VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
8º	280	MAQUIELI MELERE PRESTES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
9º	290	ADRIANA MARIA AVILA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
10º	114	REJANE BRAZZO SANTIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
11º	727	MARLETE KOSMANN BENINCÁ	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
12º	91	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO

13º	381	ANGELA MARIA LIVI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
14º	342	MARLENE TEREZINHA CURIOLETTI MATIAS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
15º	147	SOLANGE DAL BELLO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
16º	357	GENILSE DA SILVA COSTA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
17º	209	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
18º	666	IVONE BEATRIZ MULHMANN REDIVO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
19º	526	ARLETE TONIAL	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
20º	65	ANDREIA VIVIANE LECHEWETZ	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
21º	486	DEVINA GARBIN BACKES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
22º	439	GENILDE LUCIA MACULAN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
23º	455	IVANIRIA SARTORI BAESSO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
24º	586	JANETE MATTOS BAUER	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
25º	677	LISÂNGELA VARELA MASCARELLO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
26º	80	EVELIZE DE CEZARO VALENTINI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
27º	719	SILVANA TEREZINHA DE QUADROS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
28º	476	ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
29º	165	DANIELA SCHUH SASSI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
30º	718	SALETE KOSMANN DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
31º	234	SILMARA WALKER MOTTER	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
32º	54	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
33º	4	CACIANA CANEVER	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
34º	634	MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
35º	674	IVANETE FERREIRA BOITO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
36º	587	ANGELA MARI SERPA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
37º	279	GISLAINE ALVES BORGES CORREA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
38º	39	UIARA GEOVANA THIBES ZENI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
39º	435	SAIARA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
40º	470	MARIA ODETE GURTAT	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
41º	700	LEILA JULIANE MALLMANN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
42º	151	ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
43º	213	ERITA INES BECK	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
44º	13	SILVETE DENDENA NEGRI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
45º	442	CARICIA ROVARIS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO

46º	647	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
47º	33	FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
48º	167	GUERTA SALETE BECK LONGO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
49º	629	MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
50º	180	JANIA RAMOS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
51º	387	CAMILA VIERO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
52º	202	SONIA MARA CASAROTTO WINTER	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
53º	375	GRAZIELE SILVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
54º	591	DANIELA CIVIDINI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
55º	518	MARIA INÊS ROVARIS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
56º	119	JOCELEI LUDWIG SANTIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
57º	127	RAQUEL ROVARIS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
58º	169	MARCIA DE ABREU CAMARGO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
59º	292	IVETE BERTOTTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
60º	250	ANDREIA LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
61º	3	JUCELIA COLLA SVIDERSKI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
62º	624	DIANA TEREZINHA PEGORINI BERTUZZI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
63º	390	CARLA COELHO FIORI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
64º	667	FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
65º	254	LUANA MURARO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
66º	74	KEITI GOMES SUZIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
67º	75	KÉILI DE FÁ□TIMA GOMES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
68º	410	SHEILA DE MELLO RICARDO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
69º	552	EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
70º	708	DANIELI GHEDIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
71º	157	MARA REGINA BORGES GHIZZI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
72º	56	MARIA LOURDES FAVRETTO PASTORELLO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
73º	379	MARLICE CARNEIRO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
74º	271	MARIA APARECIDA PINHEIRO BORGES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
75º	734	ANA CRISTINA PIRES DA SILVA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
76º	585	ARLEI REGINA VIEIRA PEROTTONI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
77º	339	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS

NÃO HABILITADOS
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF.GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	551	TATIANA MARIA PIONER	PEDAGOGIA ED. INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO/6º P. ANOS INICIAIS

2º	419	TATIANE PAULA KLEIN	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
3º	493	RUBIA TEZZA	PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ESPECIALIZAÇÃO
4º	737	JANIR ROSA DE LIMA	8º PERÍODO PEDAGOGIA
5º	405	CHAIANE BACH	8º PERÍODO PEDAGOGIA
6º	402	MÁRCIA RHODEN	8º PERÍODO PEDAGOGIA
7º	713	MARINETE GIOVANI MAGAIOLI ECCO	8º PERÍODO PEDAGOGIA
8º	654	TAMIRES SUPPI GOULART	8º PERÍODO PEDAGOGIA
9º	559	ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI	7º PERÍODO PEDAGOGIA
10º	599	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
11º	554	MAIKIELI FRITZEN	6º PERÍODO PEDAGOGIA
12º	482	GRASIELE CAMARGO DOS SANTOS	6º PERÍODO PEDAGOGIA
13º	51	TALILA GRACIELI VIEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
14º	349	MONICA LAGO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
15º	384	MARCIANE MARIA TENUTTI	6º PERÍODO PEDAGOGIA
16º	701	CRISTIANE GOBATTO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
17º	324	ESTELA REGINA KUMER	6º PERÍODO PEDAGOGIA
18º	305	ELIGIANI MÔNICA CARDOSO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
19º	637	MADALENA DE OLIVEIRA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
20º	621	ANGELA MARIA LIVI ROSA	6º PERÍODO PEDAGOGIA
21º	90	SOLANGE NATALINA BOESING CRES-TANI	6º PERÍODO PEDAGOGIA
22º	465	CLADIR CARMEN ARTUSO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
23º	685	MARIZETE ELY	6º PERÍODO PEDAGOGIA
24º	570	TALITA CÚNICO	6º PERÍODO PEDAGOGIA
25º	598	IVONE FERRABOLLI LISSA DAL PRA	5º PERÍODO PEDAGOGIA
26º	612	DIEGO CASAGRANDE	5º PERÍODO PEDAGOGIA
27º	665	IVONE MARTA TRENTO BORGES	4º PERÍODO PEDAGOGIA
28º	273	IVANILDE FATIMA BERTUZZI BOTH	4º PERÍODO PEDAGOGIA
29º	614	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	4º PERÍODO PEDAGOGIA
30º	566	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	4º PERÍODO PEDAGOGIA
31º	310	MARIA APARECIDA ROLDÃO BIAZUS	4º PERÍODO PEDAGOGIA
32º	43	JULIANA VIEDA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
33º	583	DONISETE APARECIDA MOSCHEN KUMER	4º PERÍODO PEDAGOGIA
34º	184	ONIRA LOCATELLI BARBOSA	4º PERÍODO PEDAGOGIA
35º	261	ANA PAULA DANIEL	4º PERÍODO PEDAGOGIA
36º	620	JULIANA DE MELO	4º PERÍODO PEDAGOGIA
37º	494	LUCIANE ROHR	4º PERÍODO PEDAGOGIA
38º	259	PÂMELA WAGNER KUHN	4º PERÍODO PEDAGOGIA
39º	247	ALINE DANIEL DOS SANTOS	3º PERÍODO PEDAGOGIA
40º	597	MARILDE FENANDES CARNEIRO RAMPINELLI	3º PERÍODO PEDAGOGIA
41º	567	DELCIA MARIA FREITAS	3º PERÍODO PEDAGOGIA
42º	615	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	3º PERÍODO PEDAGOGIA
43º	687	ROSIANE DAL SANTO	2º PERÍODO PEDAGOGIA
44º	502	ADRIELI DE LIMA AMARO	2º PERÍODO PEDAGOGIA
45º	468	MARCIA BRATTI	2º PERÍODO PEDAGOGIA
46º	187	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	2º PERÍODO PEDAGOGIA
47º	514	CIBELLE KARINA LOPES PEREIRA TENUTTI	2º PERÍODO PEDAGOGIA
48º	622	RITALI FILIPPINI SANTIAN	2º PERÍODO PEDAGOGIA
49º	276	LORECI BRUM	2º PERÍODO PEDAGOGIA
50º	691	ANDRESSA ROSE DE OLIVEIRA PONTES	2º PERÍODO PEDAGOGIA
51º	496	CRISTIANE REBELATTO MOCHNACZ	2º PERÍODO PEDAGOGIA
52º	698	JUVILDE JOSÉ MARIA	2º PERÍODO PEDAGOGIA
53º	590	ROSELI GONÇALVES DA ROCHA	MAGISTÉRIO
54º	579	VANETE MARIA POLETTI DA SILVA	MAGISTÉRIO

HABILITADOS

REFORÇO ESCOLAR

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	451	ADRIANA MAINARDES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	508	VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	92	TEREZINHA LAZARIN GALLINA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	382	ANGELA MARIA LIVI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
5º	343	MARLENE TEREZINHA CURIOLETTI MATIAS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
6º	359	GENILSE DA SILVA COSTA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
7º	670	IVONE BEATRIZ MULHMANN REDIVO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
8º	541	ARLETE TONIAL	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
9º	720	SILVANA TEREZINHA DE QUADROS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
10º	675	IVANETE FERREIRA BOITO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
11º	472	MARIA ODETE GURTAT	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
12º	328	KELIN KATIA KOLLING	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
13º	332	MARILEI CRISTIANE DOS SANTOS BOARETTO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
14º	231	NAQUITA LUIZA MINOZZO	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
15º	185	AOEDICA MOSCHEN NERVIS	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
16º	117	JOCELEI LUDWIG SANTIN	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
17º	192	AOERICA MOSCHEN RODRIGUES	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
18º	445	JUCELIA COLLA SVIDERSKI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
19º	235	MARCIA DE FÁTIMA PORSCH	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
20º	735	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
21º	116	DANGLEI MATTEI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS
22º	344	ANAIR TERESINHA GAVA MURARO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS

HABILITADOS

CORREÇÃO DE FLUXO

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	204	SONIA TEREZINHA COSTA	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	135	HELENA CARMELITA NARESSI MARCON	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO

HABILITADOS

EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO

1º	238	ROSELI BERNADETE WOLFART	PEDAGOGIA EDUCAÇAO ESPECIAL / ESPECIALIZAÇÃO
2º	291	IVETE BERTOTTO	PEDAGOGIA EDUCAÇAO ESPECIAL / ESPECIALIZAÇÃO
3º	673	NADIESCA APARECIDA GONÇALVES	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
4º	415	JULIANE CASAGRANDE NEGRI	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
5º	263	CRESTINA BOLZAN LORENZI	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
6º	203	GICELI BASTEZINI WEIRICH	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
7º	619	AIDE PANDINI BATZNER	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
8º	749	ADRIANA GURTAT VASSOLER	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
9º	326	KELIN KATIA KOLLING	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
10º	348	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	PEDAGOGIA/7º P. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ESPECIALIZAÇÃO
11º	367	EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ	PEDAGOGIA EDUCAÇAO ESPECIAL

HABILITADOS
HISTÓRIA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	626	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
2ª	542	ZENAIDE TEREZINHA LISSA DAL PRÁ PERON	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
3º	286	MARILAINE PIMMEL	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
4º	361	ANA CELIA PELISSARO	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
5º	412	RUBIA JULIÉTI CAMBRUZZI SMANIOTTO	LICENCIATURA HISTÓRIA/ESPECIALIZAÇÃO
6º	522	CLAUDIA CELLA	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
7º	94	SILVANA VIEDA HERMES	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
8º	284	FRANCIELI CUNICO RHODEN	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
9º	30	ARI ALBERTO FRANÇOZI JUNIOR	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
10º	355	SANDRA FÁTIMA GARDA FURLAN	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
11º	340	SILVIA REGINA SAUGO SOMARIVA	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
12º	36	SUE ELLEN THIBES MARTINELO	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
13º	503	CLARI BETTIATO	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
14º	315	ROSA MARIA FONTANA DIAS	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
15º	630	STELIA LUCIENNE SOROKA	LICENCIATURA HISTÓRIA
16º	457	SANDRA SIRLEI DILLI BECKER	LICENCIATURA HISTÓRIA
17º	161	CLAUDIOMIRO DA SILVA	LICENCIATURA HISTÓRIA
18º	204	ANA PAULA BRASIL VENTURA DE ALMEIDA ZILLI	LICENCIATURA HISTÓRIA
19º	731	ANNE LUIZE FLEITUCH	LICENCIATURA HISTÓRIA
20º	536	LUCIANE FATIMA MAEHLER PFEIFER	LICENCIATURA HISTÓRIA
21º	611	JANETE BORSATO	LICENCIATURA HISTÓRIA

22º	679	EVERLISE DOS SANTOS	LICENCIATURA HISTÓRIA
23º	739	IZORLEI NORDIO	LICENCIATURA HISTÓRIA
24º	576	VANETE MARIA POLETTI DA SILVA	LICENCIATURA HISTÓRIA
25º	588	MARCIA CRISTINA BORGES	LICENCIATURA HISTÓRIA

NÃO HABILITADOS
HISTÓRIA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	7	LORIANE BELLEBONI	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
2º	122	NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO	8º PERÍODO DE HISTÓRIA
3º	746	JAQUELINE LAZZAROTTO	8º PERÍODO DE HISTÓRIA
4º	506	JONAS ANTUNES RODRIGUES	4º PERÍODO DE HISTÓRIA

HABILITADOS
GEOGRAFIA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	57	VILMA MARIA AIOLFI PADILHA	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
2º	389	GENOEVA LURDES MACULAN	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
3º	5	LORIANE BELLEBONI	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
4º	353	MÁRIO LUIZ BALENA	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
5º	584	CRISTIANE MARIA DE CAMPOS BORGES	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
6º	443	JAQUELINE MASSOLA	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
7º	423	DANIEL LUIS REGINATTO	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
8º	142	JOCLER MARCIO FAENELLO	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
9º	257	ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA VALESE	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

NÃO HABILITADOS
GEOGRAFIA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	195	PAULO ALBERTO VAZATTA	8º PERÍODO DE GEOGRAFIA
2º	317	ARI ALBERTO FRANÇOZI JUNIOR	2º PER. GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO
3º	346	CATIANE BARBOSA DE CAMARGO	2º PER. GEOGRAFIA
4º	356	SANDRA FÁTIMA GARDA FURLAN	LICENCIATURA HISTÓRIA/ESPECIALIZAÇÃO

HABILITADOS
EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF.	Nº		
GERAL	INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	555	LUCILENE APARECIDA ECKERT	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	425	MARCIO POSSAMAI DELLA	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESPECIALIZAÇÃO

3º	459	KERLY SCHUSTER	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESPECIALIZAÇÃO
4º	705	LIDIMARA CUNICO CENCI	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESPECIALIZAÇÃO
5º	102	FRANCIELI CRISTINA DO PRADO LOCATELLI	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESPECIALIZAÇÃO
6º	123	WILLIAN LOCATELLI	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESPECIALIZAÇÃO
7º	241	MARIANA GOMES	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESPECIALIZAÇÃO
8º	421	EDERSON MOROZINI	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESPECIALIZAÇÃO
9º	441	EZEQUIELE FURLANETTO	LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/ ESPECIALIZAÇÃO
10º	141	MICHELLE BITTENCOURT	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
11º	100	LEONARDO ROSSETI DE MELLO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
12º	692	RONIVAN FRANZOSI	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
13º	98	PATRICIA MARTINELLO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
14º	563	PATRICIA FRITZEN	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
15º	706	JULIANA MEIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
16º	729	JHONATAN COMIN	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
17º	507	VAGNER LUIS DARIO	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
18º	409	VALDIRENE NUNES	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
19º	575	CRISTIANO PERTILE	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
20º	577	LUANE CARLA VIEIRA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
21º	641	MICHELI CRISTINA NODARI	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

NÃO HABILITADOS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	485	LEANDRO PEDROSO	6º PERÍODO EDUCAÇÃO FÍSICA
2º	15	FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	6º PERÍODO EDUCAÇÃO FÍSICA
3º	396	DAVI NERVIS	4º PERÍODO EDUCAÇÃO FÍSICA
4º	628	VANUSA BRATTI	4º PERÍODO EDUCAÇÃO FÍSICA
5º	474	EDILEUSA NETTO	BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA

HABILITADOS

MATEMÁTICA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	306	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
2º	461	CELSO BAESSO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
3º	288	LAURO SPEROTTO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
4º	431	TARCIANA MARIA BATISTI	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
5º	112	ADRIANA SAUGO TREVELIN	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
6º	411	JAIME LUIZ CITTADIN	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
7º	6	DANIANA DE COSTA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
8º	93	ROSELEINE MARIA DE ALMEIDA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
9º	527	CRISTIANE SCHNEIDER	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA/ESPECIALIZAÇÃO
10º	295	FABIANA REGINA DA CROCE DA SILVA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

11º	125	KEROLYN MENEGUETTI	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NÃO HABILITADOS

MATEMÁTICA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	120	FRANCIANE PIRIS DA SILVA PERUZZO	LICENCIATURA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ ESPECIALIZAÇÃO/ 2º P. MATEMÁTICA
2º	676	ANDREIA VILANI	BACHAREL EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/MESTRADO
3º	520	GRAZIELA DALLAGNOL	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
4º	216	DIANE APARECIDA CASAGRANDE	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
5º	440	JULIA BRUNA BASSO	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
6º	85	NADYNNE BARBOSA DE CAMARGO	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
7º	632	INDIANARA MARIA VERZA	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA
8º	648	JOSEANE JACOBSEN DE ANDRADE FORTUNA	2º PERÍODO DE MATEMÁTICA

HABILITADOS

CIÊNCIAS

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	610	ILIZEIDE MARI IORIS	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	236	CLAUDIANA MENEGON	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	150	FRANCIELI CRISTINA DA CROCE DA SILVA	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	304	CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ESPECIALIZAÇÃO
5º	464	CELSO BAESSO	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ESPECIALIZAÇÃO
6º	432	TARCIANA MARIA BATISTI	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ESPECIALIZAÇÃO
7º	438	JAIME LUIZ CITTADIN	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ESPECIALIZAÇÃO
8º	118	FRANCIANE PIRIS DA SILVA PERUZZO	LICENCIATURA CIÊNCIAS/ESPECIALIZAÇÃO
9º	111	ROSELANE BRAZZO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
10º	107	FABRINA MACHADO	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

NÃO HABILITADOS

CIÊNCIAS

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	498	CINTIAN PRIOR	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	657	ANDREIA VILANI	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ MESTRADO
3º	489	CRISTIANE GOBATO	BACHAREL CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ ESPECIALIZAÇÃO
4º	52	MARIA ISABEL MIGLIORINI	8º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
5º	377	JANIELI VILLANI FRANZOSI	2º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
6º	10	FABRINA LUANA DA COSTA	2º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
7º	427	GABRIELA CHAVES	2º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
8º	751	JANES CRISTINA GARDA DOS SANTOS	2º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

9º	616	PATRICIA ROSANA DE CAMPOS	SUPERIOR DE TECNOLOGIA GESTÃO AMBIENTAL

HABILITADOS

INGLÊS

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	244	SONIA APARECIDA DAL PIVA	LICENCIATURA PORTUGUÊS-INGLÊS/ ESPECIALIZAÇÃO
2º	702	ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS	LICENCIATURA PORTUGUÊS-INGLÊS/ ESPECIALIZAÇÃO
3º	744	ADRIANE VANIN DE ALMEIDA	LICENCIATURA PORTUGUÊS-INGLÊS/ ESPECIALIZAÇÃO

NÃO HABILITADOS

INGLÊS

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	715	KACIANE BACH	8º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
2º	397	LUCIANI CAPELIN	8º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
3º	605	THIAGO ORLANDIN	7º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
4º	25	MANOELA CRISTINA GALEAZZI	2º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS/ CURSO INGLÊS FISK
5º	565	ANDREIA TACCA GRANDO	2º PERÍODO PEDAGOGIA/CURSO INGLÊS FISK
6º	232	MARCIA DE FÁTIMA PORSCH	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/CURSO INGLÊS FISK

HABILITADOS

PORTUGUÊS

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	99	ROSICLER LAZZAROTTO DE LIMA	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	242	SONIA APARECIDA DAL PIVA	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	319	MARLICE VILLANI PERAZOLI	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	553	MARIA VILMAIR PEREIRA ALMEIDA	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
5º	267	SANDRA MARIN	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
6º	745	ADRIANE VANIN DE ALMEIDA	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
7º	725	ANDRÉIA BENEDET DALL AGNOL	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
8º	299	DILCEIA DAS GRAÇAS ANES MACHADO	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
9º	230	NAQUITA LUIZA MINOZZO	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
10º	736	ELIZETE MARIA PAGANI	LICENCIATURA PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
11º	59	GESSICA PAULA WUICIK BASTEZINI	LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL
12º	475	KEILA AVILA ELY	LICENCIATURA LETRAS PORTUGUÊS

NÃO HABILITADOS

PORTUGUÊS

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	716	KACIANE BACH	8º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
2º	398	LUCIANI CAPELIN	8º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
3º	604	THIAGO ORLANDIN	7º PERÍODO LETRAS-PORTUGUÊS-INGLÊS
4º	633	STELIA LUCIENNE SOROKA	4º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
5º	429	CLARICE NOELI ALBERT RIFFEL	4º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
6º	225	ARIADINE LANZARIN DA SILVA	4º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
7º	106	GIZELE CRISTINA ROSS	4º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
8º	703	PÂMELA BONKEVITCH	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
9º	105	MARCIA BAESSO	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
10º	320	MARISA PASQUALIN MORETTO	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
11º	487	ALICE ALVES DE REZENDE TARSO	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
12º	121	FABIANA DE MORAES	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
13º	728	RAQUEL AVILA	3º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
14º	35	JAQUELINE NOVELLO BORGES	2º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS
15º	364	GENECI MARIA BERGAMASCHI	2º PERÍODO EM LETRAS-PORTUGUÊS

HABILITADOS

ESPANHOL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	404	SOLANGE FRANZOSI	LICENCIATURA ESPANHOL/ESPECIALIZAÇÃO
2º	723	ANDRÉIA BENEDET DALL AGNOL	LICENCIATURA ESPANHOL/ESPECIALIZAÇÃO
3º	303	DILCEIA DAS GRAÇAS ANES MACHADO	LICENCIATURA ESPANHOL/ESPECIALIZAÇÃO
4º	683	FRANCIELI MARIA VARELA	LICENCIATURA ESPANHOL/ESPECIALIZAÇÃO
5º	55	GESSICA PAULA WUICIK BASTEZINI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL

NÃO HABILITADOS

ESPANHOL

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	743	EDER FERNANDO VOTRI	6º PERÍODO LETRAS PORTUGUÊS-ESPANHOL
2°	680	SOLANGE TOCHETTO BUZATTA	CURSO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL - FISK

HABILITADOS

INFORMÁTICA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	543	MARCELO IVAN FLORES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO
2º	413	VAGNER LUIS SOLETTI	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
3º	181	SIMONE BAMPI	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
4º	394	JOSIANE DE SOUZA CONTE	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

5º	363	CARLA BALZAN	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

NÃO HABILITADOS

INFORMÁTICA

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	45	EVELYN CRISTINA BROCARDO	6º PERÍODO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
2º	2	MICHELI DE FREITAS	6º PERÍODO CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
3º	300	CAMILA CAROLINI OTOWICZ	4º PERÍODO DE ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS
4º	704	PÂMELA BONKEVITCH	2º PERIODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
5º	233	JOELMA CHAGA GODOY	2º PERÍODO INFORMÁTICA
6º	714	REGIANE TODERO	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL/ESPECIALIZAÇÃO

HABILITADOS

ARTE

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	561	CLECI MARIA LISSA DAL PRA	LICENCIATURA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/ESPECIALIZAÇÃO
2º	170	ANGELA MARIA GIROTTO	LICENCIATURA EM ARTES/ESPECIALIZAÇÃO ARTES
3º	574	ANA PAULA DABOIT	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS/ ESPECIALIZAÇÃO
4º	219	NILCE BATISTA DA SILVA	LICENCIATURA EM ARTES/ESPECIALIZAÇÃO

NÃO HABILITADOS

ARTE

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	268	SANDRA MARIN	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ESPECIALIZAÇÃO
2º	83	EVELIZE DE CEZARO VALENTINI	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
3º	690	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS/ESPECIALIZAÇÃO
4º	176	MARIZA HELENA RAMBO	PEDAGOGIA ANOS INICIAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL
5º	686	EVERLISE DOS SANTOS	LICENCIATURA EM HISTÓRIA

HABILITADOS

ENSINO RELIGIOSO

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	104	ROSINEI PEDROTTI FERRARI	LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO
2º	148	FERNANDA ORTOLANI	LICENCIATURA EM ENSINO RELIGIOSO

NÃO HABILITADOS
ENSINO RELIGIOSO

CLASSIF. GERAL	Nº INSC	PROFESSOR (A)	GRADUAÇÃO
1º	294	CLAUDIOMIRO DA SILVA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
2	341	SILVIA REGINA SAUGO SOMARIVA	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
3º	37	SUE ELLEN THIBES MARTINELO	LICENCIATURA HISTÓRIA /ESPECIALIZAÇÃO
4º	205	ANA PAULA BRASIL VENTURA DE ALMEIDA ZILLI	LICENCIATURA HISTÓRIA
5º	354	MÁRIO LUIZ BALENA	LICENCIATURA GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO

II - NÃO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013:

ARTE

Nº INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
562	PATRICIA BORGES DOS SANTOS	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

CIÊNCIAS

Nº INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
416	DIANE APARECIDA CASAGRANDE	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
321	PAULA CAROLINE DE CAMPOS	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

ENSINO RELIGIOSO

Nº INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
26	MANOELA CRISTINA GALEAZZI	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA
32	JAQUELINE NOVELLO BORGES	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA
133	MARCIA BAESSO	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA
537	ELAINE MENEGUS JAHNN	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

INFORMÁTICA

Nº INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
696	CAROLINE DE SOUZA CAMPANHA	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº INSC	PROFESSOR (A)	MOTIVO
697	JAQUELINE WELSCH	FALTA HABILITAÇÃO NA ÁREA

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto N° 4.781, de 13 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.781, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
Declara de Utilidade Pública bem imóvel, para fins de avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de avaliar o imóvel de matrícula nº 9.463, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, de propriedade do Senhor João Batista Chaves e sua esposa Noemi Woloszyn Chaves, cujo bem o Município pretende adquirir para fins de instalação do estacionamento da escola do bairro São Francisco.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o lote urbano nº 4 (quatro), da quadra 2 (dois), com área de 525m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Senhor João Batista Chaves e sua esposa Noemi Woloszyn Chaves, situado no Loteamento Paludo, neste município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme confrontações descritas na matrícula de nº 9.463, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CREA-SC sob o nº 066134-5, para expedir Laudo de Avaliação do bem imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel mencionado no art. 1º, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º O Engenheiro deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação, mencionado no art. 1º, dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.781, de 13 de dezembro de 2013)

MATRÍCULA Nº 9.463, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.782, de 13 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.782, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre o Calendário Fiscal dos tributos municipais para o exercício de 2014, atualiza o valor da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município, com base no art. 102 da mesma Lei, considerando o interesse público com amparo na Lei Municipal nº 298, de 18 de dezembro de 1979,

DECRETA:
Art. 1º Os tributos municipais, a serem lançados no exercício financeiro de 2014, obedecerão ao Calendário Fiscal constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica atualizada a expressão monetária UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getulio Vargas, do período compreendido entre o mês de dezembro de 2012 a novembro de 2013, num percentual de 5,6096%, passando o valor real unitário de R$ 85,22 (oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R$ 90,00 (noventa reais).
Parágrafo único. A Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM será utilizada na cobrança de todos os tributos previstos no sistema tributário municipal vigente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 4.538, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 4.782, de 13 de dezembro de 2013)

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014

TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxas: 1.1. Taxa pelo exercício do poder de Polícia 1.2. Taxa pela prestação de serviços públicos	1.1. Isento 1.2. Conforme requerimento do contribuinte (antes da prestação do serviço)
2. Impostos:	
Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)	1ª parcela e parcela única: 10/03/2014 Demais parcelas todo dia 10
2.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Variável (ISS)	15º dia do mês subsequente
2.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Fixo (ISS)	30º dia do mês 28º dia do mês de fevereiro
3. Restituições: 3.1. Manutenção/Conserto de Netbook's conforme Lei nº 2.131, de 07 de novembro de 2013.	30 dias após a emissão da Nota Fiscal ou parcelado em até 10 vezes;

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.783, de 13 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.783, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.047.3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 42 Aplicação Direta R$ 20.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerão a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 170/2013, PR Nº 116/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/01/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 171/2013, PR Nº 117/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/01/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE, E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE À INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE RURAL E URBANA, CONFORME CONVÊNIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB O N° 2013TR003424. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 172/2013, PR Nº 118/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/01/2014, às 10:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 2623.1004518-97/2013/MAPA/CAIXA, CONVÊNIO Nº 783937. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Edital de Alteração 1.2-2013

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001.2/2013
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO:

1. Fica alterado o vencimento do cargo de Odontólogo Especialista 20 horas, informado no item I do Edital de Concurso Público nº 01/2013 e Edital de Retificação nº 01.1/2013, passando a constar o valor de R$ 2.155,95 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme o quadro abaixo:

Odontólogo Especialista 20 horas Ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão, com especialidade em Periodontia; R$ 2.155,95 R$ 265,00 1 Objetiva 80,00

2. Fica alterado o Anexo I, do Edital de Abertura, passando a fazer parte os conteúdos de matéria específicas dos cargos abaixo relacionados:

MÉDICO (Ortopedia)
1. Embriologia do aparelho locomotor. Embriologia do sistema musculoesquelético e sistema nervoso. 2. Anatomia do aparelho locomotor. Anatomia do sistema musculoesquelético e nervoso. 3. Histologia do aparelho locomotor. Histologia musculoesquelético e nervosa. 4. Biomecânica do aparelho locomotor. 5. Ortopedia infantil e adulto. Deformidades congênitas de membros e coluna; Escoliose; paralisia Cerebral; Mielomeningocele; Doença de Legs-Perthes; Epifisiólise proximal de fêmur. Osteocondrites. Osteocondroses. Artroses. Luxações não traumáticas. Osteonecroses; Necrose avascular de cabeça femural. Mielopatias. Estenose de canal medular. Hálux valgus e rígido. Pé neuropático. Pé diabético. Disparidade de membros inferiores. Meniscopatias. Displasias ósseas. 6. Traumatologia. Histologia e consolidação das fraturas. Pseudoartroses. Luxações traumáticas. Lesões ligamentares. Lesões meniscais. Lesões tendinosas. Lesões de nervos periféricos. Lesão medular. 7. Tumores ósseos e de partes moles. Classificação, histologia, radiologia e tratamento dos tumores benignos e malignos. 8. Reabilitação do aparelho locomotor. Princípios e indicações nas patologias do sistema musculoesquelético. 9. Doenças metabólicas com repercussão no aparelho locomotor. Distúrbios metabólicos, endocrinológicos, dermatológicos, infecciosos, hematológicos e reumatológicos. A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8080/90; Lei 8142/90; Normas Operacionais Básicas/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS).

MÉDICO (Pediatra)
1. Reanimação do RN na sala de parto. 2. Distúrbios metabólicos (glicose, CA, K, Na, Mg). 3. Dor Abdominal na infância. 4. Meningite. 5. Glomerulopatias. 6. Insuficiência renal aguda. 7.

Pneumopatias. 8. Diabetes. 9. Intoxicações exógenas. 10. Convulsões na infância e no recém-nascido. 11. Urgência cardiológica. A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8080/90; Lei 8142/90; Normas Operacionais Básicas/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS).

MÉDICO (Psiquiatra)
Saúde Mental Comunitária; Definição; Diferenciação em Relação à Psiquiatria Convencional; Saúde Mental no Brasil; Legislação e Portaria 224/MS; Recursos Extra-Hospitalares e seus
Objetivos; Conhecimentos Gerais em Transtornos Psiquiátricos a Saber; Transtornos Mentais e de
Comportamento decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas; Esquizofrenia e Transtornos Delirantes; Transtornos do Humor; Transtornos Alimentares; Transtornos Neuróticos Relacionados ao Stress e Somatoformes, Transtornos Mentais de Comportamento em Adultos, Transtornos Hipercinéticos (Infância e Adolescentes), Transtornos de Conduta (Infância e Adolescência). Transtornos Mistos de Conduta e Emoção (Infância e Adolescência), Ética Profissional. A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8080/90; Lei 8142/90; Normas Operacionais Básicas/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS).

MÉDICO (Ginecologia)
1. Humanização do parto e nascimento. 2. Hemorragia na primeira metade da gestação. 3. Hemorragia na segunda metade da gestação. 4. Aminiorrexe prematura. 5. Doença hipertensiva específica da gravidez. 6. Trabalho de parto prematuro. 7. Hemorragia uterina disfuncional. 8. Sofrimento fetal. 9. Assistência ao trabalho de parto. 10. Infecção puerperal. 11. Indicação e complicações da cesárea. 12. Aleitamento materno. A organização do sistema de saúde no Brasil; o SUS, seus princípios, diretrizes e legislação básica (Lei 8080/90; Lei 8142/90; Normas Operacionais Básicas/NOB e Norma Operacional de Assistência à Saúde/NOAS).

ODONTÓLOGO ESPECIALISTA (Periodontia)
Cárie dentária. Materiais restauradores: Amálgama; Resinas compostas; Cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores para capeamento. Diagnóstico e plano de tratamento. Restaurações preventivas: Selantes; Ionômero de vidro; Resinas compostas. Inter-relação dentística/periodontia. Flúor: mecanismo de ação do flúor; Farmacocinética do flúor; Toxicologia. Emergências em odontologia. Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites e perspectivas. Princípios da cirurgia; Anestesiologia; Exodontias; Procedimentos cirúrgicos: pré e pós operatórios, suturas e acidentes operatórios; Controle de infecções na prática odontológica; Farmacologia; Patologia bucal; Urgências Endodônticas. Tratamento endodôntico em dentes com rizogênese incompleta.Tratamento conservador da polpa dental. Substâncias químicas empregadas no preparo dos canais radiculares. Medicação intracanal. Retratamento endodôntico. Limpeza e modelagem do sistema de canais radiculares. Obturação do sistema de canais radiculares. Radiologia em endodontia. Periodonto normal. Etiologia e mecanismos etiopatogênicos das doenças periodontais. Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. Terapia periodontal conservadora. Tratamento das doenças periodontais a nível cirúrgico. A Periodontia na prática odontológica direcionada para os aspectos de promoção de saúde. Integração dos conhecimentos da Periodontia com áreas afins e relacionada com a condição sistêmica. Biossegurança.

3. As matérias de conhecimento comum são as elencadas no Edital de Abertura, Anexo I.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura n° 001/2013.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de dezembro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.832/2013 de 11 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.832/2013 de 11 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 58.930,00 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 45.000,00

05.04.12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.06.182.0009.2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.930,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.009 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Obrigacoes Patronais R$ 45.000,00

05.04.12.365.0005.2.017 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 5.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.06.182.0009.2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.650,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 490,00

3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obrigacoes Patronais R$ 1.800,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
06.02.06.182.0009.2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA
3.3.30.41.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Contribuicoes R$ 990,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do
Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.833/2013 de 11 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.833/2013 de 11 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 95.503,84 (noventa e cinco mil quinhentos e três reais e oitenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.1.006 - CONSTRUÇÃO DE PONTES/GALERIAS/PAVIMENTAÇÃO
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obras e Instalacoes R$ 95.503,84

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0000. R$ 95.503,84

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.834/2013 de 11 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.834/2013 de 11 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 638,91 (seiscentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.2.030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.03.0202 - Indenizacoes e Restituicoes R$ 638,91

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0202 R$ 638,91

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.835/2013 de 11 de Dezembro de 2013

DECRETO Nº 2.835/2013 de 11 de dezembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.015 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0022 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

05.04.12.365.0005.2.020 - EDUCAÇÃO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0058 - Material de Consumo R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo

anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.015 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVÊNIO
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0022 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

05.04.12.365.0005.2.020 - EDUCAÇÃO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0058 - Obras e Instalacoes R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Termo de Homologação e Adjudicação Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 05/2013-FIA

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2013-FIA

O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da Tomada de Preços nº. 05/2013-FIA, Processo de licitação nº. 05/2013-FIA, adjudicando em favor do senhor abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço item, determinando que seja dada ciência aos participantes:

Objeto: contratação de profissional Instrutor de Skate para atender ao Projeto Oficina de Skate 2014 do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.
Vencedor: GUILHERME COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº. 065.469.019-78.
Valor da proposta vencedora: Sendo 880 horas no valor de R$ 22,50 à hora, totalizando o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Schroeder, 16 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 05/2013 - FIA

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 05/2013 - FIA
Processo de licitação nº. 05/2013 - FIA - Modalidade Tomada de Preço nº. 05/2013 - FIA
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GUILHERME COSTA COELHO, inscrito no CPF sob o nº. 065.469.019-78 e portador da Carteira de Identidade nº. 4.241.882-SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Prof. Antonio Estanislau Ayroso, nº 334, Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89252-270.

Objeto: contratação de profissional Instrutor de Skate para atender ao Projeto Oficina de Skate 2014 do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC.
Valor do contrato: Sendo 880 horas no valor de R$ 22,50 à hora, totalizando o valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 16/12/2013 - Vigência: 01/01/2014 até 31/12/2014
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 293/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 293/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 235/2013-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 16/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE, inscrita no CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, na Rua XV de Novembro, nº. 2.219, Sala B, Centro, na cidade de Pomerode, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.107-000.

Objeto: Contratação da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode - AMUSPE, músicos diversos como: pianista, harpista, tenor, soprano e coral, que se apresentarão no dia 19/12/2013, às 20h30min. Na Igreja Cristo, centro de Schroeder, no evento Concerto de Natal de Schroeder, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC
Valor do contrato: R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 16/12/2013 - Vigência: 31/12/2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 294/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 294/2013 - PMS
Processo Licitatório nº. 228/2013-PMS - Pregão Presencial nº. 105/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal

Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.072.953/0001-16, estabelecida na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.203-500.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistemas informatizados integrados para gestão escolar para a rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência do instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Licença de uso e implantação de sistema informatizado integrado para todas as unidades escolares para gestão escolar na rede Municipal de Ensino para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC com vigência de 01/01/2014 a 31/12/2014 e capacitação dos servidores das unidades escolares e Secretaria de Educação, 2 servidores por unidade e mais 2 da Secretaria de Educação. Conforme Anexo 01 e 02.	12	UNID.	674,75	8.097,00
VALOR TOTAL R$					8.097,00

Valor do contrato: R$ 8.097,00 (Oito mil e noventa e sete reais).
Data da Assinatura: 16/12/2013 – Vigência: 01/01/2014 até 31/12/2014.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A70/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A70/2013 – PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2011-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CC CÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.149.939/0001-73, estabelecida na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 289, Bairro Salto do Norte, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89065-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo Senhor Almir Daufenbach, inscrito no CPF sob o no 637.139.509-20, portador da Carteira de Identidade no 1.896.738-8–SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 145/2011-PMS, celebrado em 09 de setembro de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 108/2011 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 49/2011 – PMS, para contratação de empresa especializada em locação e manutenção de impressoras multifuncionais para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido feito pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, frente ao aditivo no valor de R$ 10.863,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais), para o período de 1º. de janeiro de 2014 até 31 de março de 2014.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária 43- 3.3.90.39.83.00.00.00 do exercício.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art.57, IV, e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto do contrato, e descrição) no item 01 aditivada a quantidade total de 319.500 cópias, sendo 106.500 cópias por mês, referente ao o período de 1º. de janeiro de 2014 até 31 de março de 2014, totalizando o valor do item em R$ 10.863,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e três reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE. LICITADA	UNID.	QTDE. ADITIVADA	QTDE. TOTAL	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO R$ TOTAL
01	23 Multifuncionais Jato de Tinta Colorida para consumo de até 85.200 páginas/mês compartilhado entre todas as máquinas – Total de 340.800 páginas para o período de 4 Meses Os equipamentos deverão ser: todos multifuncionais, ou seja, devem imprimir, copiar, digitalizar, passar e receber fax). A velocidade de impressão preto(rascunho, A4) deve ser de no mínimo 35 páginas por minuto e colorido(rascunho, A4) mínimo de 34 páginas por minuto. Tecnologia de impressão deve ser Jato de Tinta. Resolução de impressão preto ótimo de 1200 x 1200 dpi. Bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade de no mínimo 250 folhas, alimentador automático para no mínimo 35 folhas. Opções de impressão frente e verso automático. Devem acompanhar estabilizadores/transformadores se necessários para que o equipamento funcione em tensão de 220v. Especificações do scanner: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos. Resolução ótica de digitalização: mínimo 4800 dpi. Tamanho da digitalização no scanner de mesa mínimo: A4. Especificações da copiadora: Velocidade de cópia (preto, qualidade de rascunho, A4): mínimo de 35 cópias por minuto. Resolução de cópia (texto em preto): mínimo 1200 x 600 dpi. Dimensionamento da copiadora mínimo: 50 até 200%. Especificações de Fax: Velocidade de transmissão de fax: 33,6 Kbps (3 seg. por página). Páginas guardadas na memória: mínimo 125 páginas. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T, USB Hi-Speed (compatível com especificações USB 2.0), Fax RJ11 e Leitor de Cartão de Memória. Sistema de abastecimento: as impressoras deverão estar adaptadas com "sistema de alimentação contínua" preto/color para grande autonomia de impressão. A serem instaladas nos seguintes locais: Agricultura / Águas de Schroeder / Biblioteca / Conselho Tutelar / CRAE / CRAS / CREAS / Escola Municipal Clarice Lange Jacobi / Escola Municipal Emílio da Silva / Escola Municipal Frida Hein Krause / Escola Municipal Kismara Lislei Walkinir Moreira / Escola Municipal Rui Barbosa / Escola Municipal Santos Tomaselli / Escola Municipal Sarita Beck Rezende / Jardim Abelhinha Feliz / Posto de Saúde Centro – Administração / Posto de Saúde de Marisol / Posto de Saúde de Schroeder I / Prefeitura Administração/Recepção / Prefeitura Compras e Licitações / Prefeitura Contabilidade / Secretaria de Educação / Setor de Cultura	340.800	Cópia	63.900	319.500 (sendo 106.500 por mês)	0,034	10.863,00
	VALOR TOTAL R$						10.863,00

Cláusula 2ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1 do contrato nº 145/2011-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato de 1º. de janeiro de 2014 até 31 de março de 2014.

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 145/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de dezembro de 2013.
CONTRATADA:
CC CÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Almir Daufenbach
CPF no 637.139.509-20

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

2ª _____
NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contrato Nº 118/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 056/2013
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 118/2013
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada ALTERNATIVE CONCURSOS LTDA.

Objeto O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de organização e execução de Concurso Público Municipal para provimento de vagas do quadro de pessoal para a contratação de cargos efetivos para o ano de 2014, sendo cargo de FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, suprindo as necessidades do Município de Serra Alta, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, englobando todas as fases do processo com provas escritas até a homologação do resultado final.

Valor : A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço o valor total preposto de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) nas condições estabelecidas neste contrato.

Vigência 17/12/2013 á 30/03/2014.

Dotação As despesas decorrentes do fornecimento de bens, objeto deste edital, correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões): Projeto Atividade: 2.800 -Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Despesa 3 - 33.90.00 DR 0002 - prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2013.

SERRA ALTA, 17 de dezembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

Lei 2112/2013

LEI Nº. 2112, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO DE ESFORÇOS NA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.
Art. 1º. Fica autorizada à celebração de convênio que entre si celebram a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o Município de Sombrio, com a interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Saúde e a Associação Comercial e Industrial de Sombrio, objetivando a cooperação de esforços na preservação da ordem pública no Município de Sombrio, particularmente na fiscalização de lan-houses, ônibus, microônibus e vans de turismo e vistorias em bares, boates, danceterias e similares que possam de alguma forma infringir a ordem pública.

Art. 2º. A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sombrio - SC, 13 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2113/2103

LEI Nº. 2113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SOMBRIO-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.
Art. 1º. Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento fiscal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Sombrio - SC, no valor de R$ 156.951,88 (Cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SAMAE - Serv. Aut. Munic. De Água e Esgoto de Sombrio
2.042 - Maanut. Dos Serviços Administ. Do SAMAE
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 56.951,88
2.043 - Operação e Manut. Do Sistema de Abast. De Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
2.044 - Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, anula-se totalmente as seguintes dotações orçamentárias.

11.01 - SAMAE - Serv. Aut. Munic. De Água e Esgoto de Sombrio
1.041 - Ampliação da Rede de Distribuição de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
1.042 - Construção de Drenagem Pluvial
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.045 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 36.951,88

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 13 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2114/2013

LEI Nº. 2114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
INSTITUI O ADICIONAL DE ASSIDUIDADE AOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.
Art. 1º. Fica instituído o adicional de assiduidade, não cumulativo, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, na estrutura administrativa do Município de Sombrio, no valor mensal de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Parágrafo Único: A gratificação de que trata este artigo não se aplica aos servidores lotados ou à disposição, mesmo que temporária, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde e no SAMAE.

Art. 2º. Cabe privativamente ao Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, a concessão do adicional de assiduidade, verificados os critérios e limitações previstos na presente LEI.
Parágrafo Único: A concessão do adicional de assiduidade fica condicionada, em cada período de referência, ao cumprimento dos seguintes critérios:

I - pontualidade, verificada através dos registros de entrada e saída do local de trabalho de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal ou órgão de controle designado;

II - assiduidade, verificada através dos registros de ponto ou do controle funcional equivalente, sendo consideradas como assiduidade efetiva as faltas legalmente justificadas e/ou abonadas pela autoridade competente;

III - responsabilidade, verificada através do adequado desempenho das atribuições do cargo ou função, inexistência de advertências, punições e de responsabilização por danos ao erário ou ao patrimônio público, em processo administrativo legalmente constituído.

Parágrafo único: A Administração Municipal adotará as formalidades necessárias para a aferição individualizada dos critérios de que trata este artigo.

Art. 3º - Integrarão o ato de concessão do adicional de assiduidade os documentos de comprovação, relatórios circunstanciados e justificativas resultante da aferição dos critérios estabelecidos na presente LEI.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.110/97 de 03 de abril de 1.997 e demais disposições em contrário.

Município de Sombrio - SC, 13 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei Complementar 030/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 030, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
ALTERA A LEI Nº 780, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no exercício das suas legais atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 17, da Lei nº 780, de 28 de dezembro de 1990 (código tributário municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única até a data do vencimento da primeira parcela, terá desconto de 10% (dez por cento)."

Art. 2º. O inciso V, Artigo 81, da Lei nº 780, de 28 de dezembro de 1990 (código tributário municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81
.
.
.
.
V. Em relação aos serviços de coleta de lixo, por tipo de utilização do imóvel em função da freqüência, aplica-se as seguintes alíquotas sobre o valor de referência ao ano:

a) Residência:

- Diária	20% (vinte por cento)
- Tres (3) vezes por semana	15% (quinze por cento)
- Duas (2) vezes por semana	13% (treze por cento)
- Uma (1) vez por semana	10% (dez por cento)

b) Hospitais e Congêneres:

- Diária	20% (vinte por cento)
- Demais	13% (treze por cento)

c) Comércio, Indústria,Serviços e Outros

- Diária	20% (vinte por cento)
- Tres (3) vezes por semana	15% (quinze por cento).
- Duas (2) vezes por semana	15% (quinze por cento)
- Uma (1)vezpor semana	11% (onze por cento)"

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Município de Sombrio - SC, 13 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 224/13

DECRETO Nº 224, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SOMBRIO - SC..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2113, de 13 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Sombrio - SC, crédito

suplementar, no valor de R$ 156.951,88 (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SAMAE - Serv. Aut. Munic. De Água e Esgoto de Sombrio
2.042 - Maanut. Dos Serviços Administ. Do SAMAE
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 56.951,88
2.043 - Operação e Manut. Do Sistema de Abast. De Água
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
2.044 - Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, anula-se totalmente as seguintes dotações orçamentárias.

11.01 - SAMAE - Serv. Aut. Munic. De Água e Esgoto de Sombrio
1.041 - Ampliação da Rede de Distribuição de Água
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
1.042 - Construção de Drenagem Pluvial
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.045 - Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 36.951,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 13 de dezembro de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

SAMAE

Carta Convite 5/2013

Edital – 05/2013 – Convite
Processo n. 6/2103

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.820.76/0001-90, com sede na Rua Carlos Savi,365, no Centro, Município de Timbé do Sul / SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de CONVITE, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, para locação de software especializado em gestão de saneamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Timbé do Sul / SC, para o exercício de 2014, com entrega dos envelopes marcada para até às 14h do dia 26 de Dezembro de 2013 com abertura dos envelopes marcada para a mesma hora e data.

1 - DO OBJETO:
1.1 - A presente Carta Convite visa à contratação de empresa para Locação de SOFTWARE DE GESTAO COMERCIAL E OPERACIONAL, na área de saneamento (água, esgoto), não exclusivo, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários,a módulos diversos , tendo como principais módulos: Atendimento ao publico,Micromedição, Faturamento,Cobrança, Arrecadação, Segurança, Relatórios, Cadastro, Leitura e Impressão Simultânea, Integração.
Serviços de Implantação do sistema Conversão do banco de dados,Treinamento dos usuários , Parametrizações.
Serviços técnicos pós implantação,para uso do SAMAE do Município de Timbé do Sul / SC, no exercício de 2014, conforme termo de referencia e planilha orçamentária em anexo

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 - Somente poderão participar desta licitação os licitantes convidados formalmente ou os que estejam cadastrados até o dia marcado para entrega dos envelopes, no registro de fornecedores da Samae Município de Timbé do Sul / SC.
2.1.1 - Os licitantes não convidados e que estejam cadastrados conforme subitem acima, deverão manifestar seu interesse de participar da licitação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário limite para a entrega dos envelopes, conforme definido do preâmbulo deste edital, mediante simples retirada do edital no Setor de Licitações da Prefeitura.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS:
3.1 – As proponentes deverão apresentar a proposta de preços em envelope fechado de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O envelope deverá conter a proposta de preços e deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS Samae de Timbé do Sul - SC Comissão Permanente de Licitações Licitação Nº 05/2013 - CV Empresa Proponente: .....

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Departamento de Compras e Licitações do Samae, sito à Rua Carlos Savi n. 365 – centro de Timbé do Sul SC.
3.2.1 - Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Samae de Timbé do Sul - SC até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postados para o seguinte endereço e identificação: Samae de Timbé do Sul, Rua Carlos Savi n. 365 – centro – CEP: 88.940-000; A/C.: Comissão (Convite p/ Compras e Serviços n.º 05/2013

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes interessados deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar em ENVELOPE SEPARADO, na sessão de abertura, os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada, ou na falta apresentar original para confronto, para comprovar a sua habilitação no certame:
comprovante de regularidade perante a Previdência Social (INSS);
comprovante de regularidade perante o FGTS;
comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da Proponente;
certidão negativa trabalhista; conforme lei 12440/2011
declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme anexo IV;
Caso algum dos participantes do processo licitatório não se fizer presente na data da reunião, fica facultado o envio do Termo de Renúncia, conforme anexo V, para desistência, quanto ao prazo de interposição de recurso da Documentação e da Proposta;
4.1.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da proponente que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diversos quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão preenchidas com letra legível, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:
a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
especificação do objeto cotado;
o valor unitário e total, em reais (R$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, sem a incidência de ICMS no caso de operações ou prestações internas com origem;
o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.
5.2 - Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.
5.3 - As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.
5.4 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
5.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope da proposta de preços a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Sessão de abertura dos envelopes contendo "Proposta de Preços" dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações, na Samae de Timbé do Sul – SC.
6.2 - A Sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação.
6.3 - Os envelopes serão abertos e a proposta de preços será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
6.4 - Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata relatando a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
6.5 - A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a Sessão de Abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - O julgamento das propostas de preços, bem como a classificação final caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.
7.2 - Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.
7.3 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:
7.3.1 - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;
7.3.2 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante no subitem 5.5 deste edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
7.3.2.1 - No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 7.3.2, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.
7.4 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
7.4.1 - Para as situações previstas no subitem 7.3.1 deste edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.
7.4.2 - Para as situações previstas no subitem 7.3.2 deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7.4.2.1 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.4.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.5 - Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
7.6 - O objeto deste Convite será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o menor preço.
7.7 - No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, na Samae de Timbé do Sul poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.8 - O resultado do julgamento das propostas de preços será publicado no quadro de avisos existente no "hall" de entrada da Samae de Timbé do Sul – SC.

7.9 -. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório à homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 9.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
c) suspensão temporária da possibilidade de licitar com a Samae de Timbé do Sul – SC pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
d) declaração de inidoneidade.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A Samae de Timbé do Sul – SC, reserva-se o direito de

revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
9.2 - Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato no mural do "hall" de entrada, da sede da Samae de Timbé do Sul – SC.
9.2.1 - Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V, da Lei Federal Nº 8.666/93 devendo ser encaminhados diretamente ao Diretor da Samae, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e licitações da Samae de Timbé do Sul.
9.3 - O(s) vencedor(es) da licitação será(ao) convocado(s) no prazo de até 5 dias úteis após a homologação para assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço no prazo de 5 dias.
9.4 - O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do contrato ou ordem de serviço ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
9.4.1 - Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos bens ou serviços, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme item 8.2, "d".
9.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Samae de Timbé do Sul se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
9.6 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2014, funcional programática Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do SAMAE.
Órgão: 10 (SAMAE)
Unidade: 1 (Sistema de Água e Esgoto)
Função: 17 (Saneamento)
Programa: 111 (Água e Saneamento para todos)
Subfunção: 122 (Saneamento básico Urbano)
Recurso: 001 (RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS)
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Samae
Elemento: 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Softwares

9.6.1 – Os recursos para despesas com os objetos desta licitação, são estimados em R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais).
9.6.1 – Os recursos para despesas com os objetos desta licitação, são estimados em R$ 20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais),sendo que propostas com valores superiores serão desclassificada

9.7 - O pagamento será realizado, mediante a prestação de serviço e a apresentação da Nota fiscal, na tesouraria da Samae de Timbé do Sul.
9.8 - Cópia do ato convocatório informações e/ou esclarecimentos acerca deste Convite poderão ser obtida no Departamento de Licitações da Samae de Timbé do Sul de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min pelo fone/fax (0xx48) 3536-1172.

Timbé do Sul-SC, 13 de dezembro de 2013.
AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE
Diretor do SAMAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento e Impressão Simultânea, se refere ao fornecimento e instalação de sistema de informação para a modernização de processos da área comercial, integrado com as principais áreas da empresa e buscando a padronização desejável na geração das informações gerenciais.

A customização do sistema, objeto deste Termo de Referencia, deverá atender, de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à Área Comercial de uma Empresa de Saneamento, no que se refere ao Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação e Atendimento ao Público, Impressão simultânea das faturas bem como realizar a integração com a Área Contábil e Financeira, além das Informações Gerenciais. Também devera fazer a migração de todos os dados do sistema legado, em uso na empresa, sejam dados cadastrais, contas pendentes e dados gerenciais, substituindo de forma completa e definitiva o sistema anterior, de modo que ao final da migração não haja a necessidade de se manter qualquer acesso à base antiga e não exista perda das informações antes disponíveis.

2. JUSTIFICATIVA

A SAMAE vem desenvolvendo ações de modernização técnica e administrativa com o objetivo de melhorar o atendimento aos seus clientes e fortalecer-se para a ampliação de seu mercado e melhorar sua capacidade de investimento através de crescentes resultados operacionais.

A importância estratégica da área comercial no desenvolvimento de qualquer empresa é questão sobre a qual não existem divergências. Normalmente, esta importância vem articulada com a questão das vendas e lucros daí advindos. Entretanto, para uma empresa de serviço público, em especial na área de saneamento, o setor comercial lida com acesso a um serviço que, mais que uma fonte de lucro, é um item essencial na qualidade de vida da população.

As necessidades de modernização da área comercial são crescentes, motivadas por estratégia empresarial e por seus clientes estarem cada vez mais exigentes em busca de melhorias no atendimento.

As vantagens resultantes do uso de tecnologia são evidentes, permitindo a redução no tempo de resposta no tratamento das informações e a conseqüente melhoria na prestação de serviços.

O Diretor consciente de sua responsabilidade no processo de transformação do SAMAE, participa e apóia ativamente os esforços na implementação de mudanças, que venham permitir atingir os resultados efetivos, para assegurar a consistência operacional e administrativa do SAMAE, seu crescimento em harmonia com as necessidades e satisfação dos seus clientes, empregados e parceiros comerciais.

A participação da SAMAE é importante para o fortalecimento da comunidade de empresas do setor de saneamento, o que evitará o trabalho em duplicidade, em função de reaproveitamento de funcionalidades comuns ao setor. Esta comunidade também irá incentivar a troca de conhecimentos e de experiências na área.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento e Impressão Simultânea –devera ser desenvolvido visando atender, de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à Área Comercial de uma Empresa de Saneamento, no que se refere ao Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação e Prestação de Serviços e Atendimento ao Público, Impressão simultânea das faturas bem como realizar a integração com as Áreas Contábil , Financeira e Operacional, além das Informações Gerenciais.

4. REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

O sistema devera atender, de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à Área Comercial de uma Empresa de Saneamento, no que se refere ao Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação e Prestação de Serviços e Atendimento ao Público, Impressão Simultânea das faturas bem como realizar a integração com as Áreas Contábil, Financeira e Operacional, além das Informações Gerenciais.

O Sistema de gestão devera funciona completamente no ambiente WEB e utiliza as tecnologias open-source.

O Sistema deverá ser escrito em HTML padrão, sem a utilização de frameworks que possam tornar a usabilidade do sistema complexa, ou que comprometa a velocidade do mesmo.

Os relatórios implementados deverão utilizam a tecnologia JasperReports, que permite a geração em vários formatos, como PDF, RTF, XLS e HTML, e possibilita o armazenamento e a disponibilização de forma simples. Como exemplo, o usuário pode gerar um relatório e enviá-lo por e-mail anexando o arquivo no formato PDF.

A característica integradora do Sistema de gestão deverá oferecer mecanismos que facilitam a troca de informações com outros sistemas, como ERPs – Enterprise Resource Planning, facilitando trabalhos de conciliação contábil e bancária.

5. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

O conjunto de módulos que deverão compor o Sistema para atender os requisitos das funcionalidades básicas requeridas pelo SAMAE é detalhado a seguir:

5.1 Módulo de Cadastro
Este módulo deverá ser responsável por toda e qualquer atividade e informação de cadastro, sendo, portanto, a base para todo sistema. Neste módulo deverão ser definidas as bases de registros dos dados de identificação dos pontos físicos das ligações de água e de coleta de esgoto, bem como a sua vinculação com as tabelas básicas de alimentação do sistema: categoria de usuários; tipos de serviços utilizados; classe de tarifas; distritos/setores de abastecimento, bacia de esgotamento, município e regionais a que pertencem, bem como os dados de identificação das pessoas físicas ou jurídicas, endereços da ligação e de cobrança, e forma de cobrança.

O Módulo de Cadastro compreendera as seguintes funcionalidades:
Manutenção/Consulta às seguintes tabelas:
Cliente
Imóvel
Categoria
Subcategoria
Localidade
Setor comercial
Quadra
Rota
Bairro
Logradouro
CEP
Distrito operacional (setor de abastecimento)
Bacia
Município

Gerência regional
Faixa área construída
Faixa volume reservatório
Faixa volume piscina
Tipo cliente
Sistema esgoto
Perfil de quadra
Controle da Relação Cliente Imóvel
Controle e Gestão dos Parâmetros do Sistema
Controle e Gestão dos Parâmetros do Programa de Tarifa Social
Controle e Gestão dos Contemplados do Programa de Tarifa Social
Controle e Gestão dos Feriados
Controle e Gestão de Autorização de doação Mensal
Geração das informações gerenciais de cadastro
Registro das alterações efetuadas

5.2 Módulo de Micromedição
Este módulo deverá tratar dos processos de coleta de dados em campo que permitam a automação das leituras e rotas dos fiscais de campo, viabilizando a utilização de coletores portáteis de dados (tipo handheld) com integração com o sistema de faturamento, através do envio e recebimento de arquivos. Além da coleta de dados de consumo, o sistema irá ainda permitir: o controle da segurança e da consistência dos dados obtidos; a emissão de alertas visuais ou sonoros nos casos de inconsistências ou ocorrências fora de padrão; o registro de ocorrências; e o controle de ligações inativas (cortadas ou desativadas) existentes na rota, além de possibilitar o controle efetivo da produtividade dos leituristas. O sistema também efetuará o rateio de consumo para as ligações com medição individualizada.

Este módulo também devera ser responsável por todas as rotinas de controle físico dos hidrômetros da companhia, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos: controle do estoque e situação dos hidrômetros existentes; hidrômetros disponíveis para uso; hidrômetros desativados; hidrômetros em manutenção; histórico da vida útil do hidrômetro (data de aquisição, data de instalação/reinstalação, datas de aferições, motivos e resultados, banco de dados com os volumes medidos de cada hidrômetro durante toda sua vida útil, outras ocorrências etc.); e a possibilidade de cadastramento de hidrômetros novos por lotes.

O Módulo de Micromedição compreende as seguintes funcionalidades:
Manutenção/Consulta ao Cadastro de Hidrômetros
Atualizar conjunto de hidrômetros
Gestão e Controle da Movimentação de Hidrômetros
Movimentação de Hidrômetros em Lote
Gestão e Controle do Roteiro
Geração de Dados para Leitura por Rota
Geração de TXT com Dados para leitura por Rota
Consulta ao TXT com Dados para Leitura
Registro das Leituras e Anormalidades via:
Arquivo
A coleta de dados dos Hidrômetros nos imóveis devera ser através de Smartphone e Celulares com Sistema Android, 2.2 ou superior, bluethoot, GPS, Wifi , tela 3" ou superior, teclado touch screen, aumentando a gama tecnológica e baixando o custo expressivamente em relação a outros coletores e tornando possível a troca de informação on line via GPRS ou wifi (tempo real) com a base de operação e off line,.
Telemetria
Monitoramento das leituras Transmitidas
Controle e Gestão das Leituras Coletadas via Telemetria
Gestão e Controle de Contratos de Demanda
Consistência das Leituras e Cálculo dos Consumos
Controle e Gestão das Anormalidades de Leituras
Manter Vínculos de Medição Individualizada
Rateio de Consumo para as Ligações com Medição Individualizada
Controle e Gestão das ligações com medição individualizada
Análise das Exceções de Leituras e Consumos
Controle e Gestão da Medição e Consumo
Controle e Gestão da ação de Fiscalização
Alteração de Dados para Faturamento
Substituição de Consumos Anteriores

Controle e Gestão das Ações de Substituição e Instalação de Hidrômetros
Instalação e Substituição de Hidrômetros em Lote
Integração com Sistemas de Telemetria
Consultas
Histórico de Medição e Consumo
Histórico de Instalação de Hidrômetro
Histórico de Medição Individualizada
Histórico de Movimentação de Hidrômetro
Histórico de Anormalidades de Leitura ou Hidrômetro
Fiscalização e Confirmação de Dados Cadastrais no Processo de Leitura
Registro de Imóveis não Cadastrados nas Rotas de Leitura
Geração e Transmissão de Arquivo para Leitura, via GPRS ou Cabo Conector
Geração e Controle de Faixas Falsas de Leitura
Fiscalização, por amostragem, das leituras informadas
Manutenção/Consulta para as seguintes tabelas:
Marca Hidrômetro
Capacidade Hidrômetro
Diâmetro de Hidrômetro
Local de Armazenagem de Hidrômetros
Anormalidades de Leitura
Anormalidades de Consumo
Leituristas
Registro de Alterações Efetuadas
Geração das Informações Gerenciais de Micromedição

5.3 Módulo de Faturamento
Este módulo devera efetuar os cálculos e a emissão das contas de consumo ou faturas de cobrança de cada período pré-definido, possibilitando ainda a revisão de erros localizados ou a reemissão de contas revisadas. O módulo formata as contas para impressão local ou remota (ambiente de terceiros) e formulários pré-impressos. Gera, ainda, relatórios de controle financeiro/contábil do faturamento do período por: gerencia regional; localidade; categoria de usuários; tipos de serviços utilizados; classe de tarifas; distritos (setores de abastecimento) e bacia de esgotamento. Este módulo também permite a impressão simultânea de conta no ato da leitura do hidrômetro.

O Módulo de Faturamento compreende as seguintes funcionalidades:
Controle e Gestão da Tabela de Tarifas
Controle e Gestão de Rotas
Controle e Gestão de Crédito a Realizar
Controle e Gestão de Débito a Cobrar
Controle e Gestão de Cronograma de Faturamento
Comando de Atividade de Faturamento
Controle e Gestão da Execução de Atividade de Faturamento
Controle, gestão e Apresentação dos Dados relativos à Qualidade da Água
Simulação de Faturamento de Grupo
Gestão e Controle de Faturamento por Contrato de Demanda
Controle e Gestão do Faturamento para Cortados
Faturamento de Grupo
Cálculo dos Valores de Água, Esgoto
Simulação de Cálculo da Conta
Comando de Mensagem da Conta
Emissão das Contas e Boletos Bancários
Controle e Gestão do processo de Emissão de Contas para Órgãos Públicos
Emissão de Faturas por Cliente Responsável
Emissão de 2º Via de Conta na Internet
Refaturamentos
Inclusão de Conta
Cancelamento de Conta
Retificação de Conta
Alteração de Vencimento
Colocação de Conta em Revisão
Retirada de Conta em Revisão
Desfazer Retificação ou Cancelamento
Manter Contas de um conjunto de imóveis
Registro de Vencimento Alternativo
Controle e Gestão do vencimento de Conta
Geração dos Lançamentos Contábeis
Comando de Situação Especial de Faturamento
Contrato de Demanda
Controle e Gestão de Guia de Pagamento
Recebimento e Processamento do Arquivo de Leitura com Entrega Simultânea da Conta, on line (tempo real) e/ou off line,
Controle dos Documentos não Entregue
Inclusão/Manutenção da Tabela de Tipo de Situação de Faturamento
Inclusão/Manutenção da Tabela de Tipo de Débito
Controle e Gestão do Histórico do Faturamento
Gestão e Controle do processo de Encerramento do Faturamento do Mês
Gerar Resumo Faturamento
Controle e Gestão de Prescrição de Débitos de Imóveis Públicos
Controle e Gestão de O.S. Seletiva de anormalidade de Consumo
Registro de Alterações Efetuadas
Geração das Informações Gerenciais de Faturamento

5.4 Módulo de Arrecadação
Este módulo destina-se ao controle da arrecadação das contas ou faturas emitidas, contemplando todas as particularidades associadas, tais como separação das receitas arrecadadas por período de referência; por estabelecimento arrecadador; gerencia regional, localidade ou distrito, categoria de usuários, por tipo de serviço prestado, originárias de parcelamento de débitos, multas.
O sistema deve realizar o controle da arrecadação, incluindo: o recebimento dos dados enviados pelos agentes arrecadadores, por meio eletrônico e por registros magnéticos (discos); a captura pelo código de barras; a digitação manual de entradas de pagamentos; a seleção e a regularização das inconsistências de pagamentos; atualização diária das contas correntes dos usuários e emissão dos relatórios gerenciais financeiros e contábeis.
Manter o registro atualizado das informações referentes aos pagamentos realizados na rede arrecadadora, contendo: a data do pagamento; o estabelecimento que foi pago; valores recebidos por tipo de serviço e por período de referencia do débito; valores recebidos relativos a parcelamentos de débitos, multas e outros encargos financeiros pertinentes; bem como deverá permitir identificar de maneira seletiva os usuários inadimplentes, permitindo a emissão dos avisos de débitos, segundo critérios pré-definidos de seleção.
Permitir a realização de acertos de divergências de pagamentos realizados na rede arrecadadora e que, por extravio de documentação, não foram atualizados na base de dados.
Permitir a troca eletrônica de dados (EDI) com os agentes arrecadadores, para usuários com débito automático em conta e para controle de arrecadações realizadas.

O Módulo de Arrecadação compreende as seguintes funcionalidades:
Inclusão/Manutenção dos Arrecadadores
Registro dos Contratos dos Arrecadadores
Controle dos Avisos Bancários
Controle das Guias de Pagamentos e de Devoluções
Registro do Movimento dos Arrecadadores
Controle do Movimento de Débito Automático em Conta Corrente
Acertos do Movimento dos Arrecadadores
Fechamento dos Valores do Movimento dos Arrecadadores
Encerramento da Arrecadação do Mês
Geração dos Lançamentos Contábeis
Controle de Pagamentos não Classificados
Consulta aos Dados Diários de Arrecadação

Controle por forma de Arrecadação
Consulta ao Resumo da Arrecadação
Geração de Relatório de Avisos Bancários por Conta Corrente
Manutenção/Consulta para as seguintes Tabelas:
Banco
Agência Bancária
Conta Bancária
Contrato de Arrecadador
Registro de Alterações Efetuadas
Geração das Informações Gerenciais de Arrecadação

5.5 Módulo de Cobrança
Devera efetuar a geração e o acompanhamento das ações que visam o recebimento de débitos, contemplando posições gerais sobre a dívida global e/ou individual por tipo de serviço ou de débito, acordos de parcelamentos, períodos de atraso, baixas por cancelamento de débitos, ajustes contábeis.

Devera permitir o pleno controle e gerenciamento de programa de corte/supressão de fornecimento de água por inadimplência, incluindo a emissão de avisos e ordens de serviços de cortes e de religações, controle de ligações cortadas e não reabilitadas.

Envio de clientes devedores, conforme critérios definidos, para negativação junto ao SPC – Serviço de Proteção ao Crédito e ao Serasa, como também a retirada de clientes com débitos negociados ou pagos, possibilitando o acompanhamento de todo o ciclo do processo de negativação e o acompanhamento dos resultados através de consultas e relatórios.

O Módulo de Cobrança compreenderá as seguintes funcionalidades:
Inclusão/Manutenção dos Cronogramas de Cobrança
Geração e Emissão Seletiva de Ordens de Serviços de Ações de Cobrança
Controle e Gestão dos Ciclos de Ações de Cobrança
Geração e Emissão Seletiva de Ordens de Serviços de ações de Cobrança
Demonstrativo de Resultados das Ações de Cobrança
Controle e Gestão dos Parcelamentos de Débitos
Controle e Gestão dos Parcelamentos de Débitos por Cliente
Geração e Emissão do Contrato de Parcelamento de Débitos
Acompanhamento dos Recebimentos Relativos aos Parcelamentos de Débitos
Controle e Gestão de Cobrança de Recebimentos de Entrada de Parcelamento
Desfazer Parcelamento de Débitos
Gera e Emitir Extrato de Parcelamento de Débito por Cliente

Controle e emissão dos Avisos, Ordens de Cobrança e Fiscalizações de Cronograma ou Eventual
Consulta de Débitos
Geração de Relatório de Débitos
Controle de Débito Automático
Geração e Emissão de Extrato de Débito
Geração Automática de Acréscimo por Impontualidade
Controle dos Recebimentos dos Documentos de Cobrança
Comando da Situação de Cobrança
Controle e Gestão de Situação Especial de Cobrança
Controle e Gestão das Resoluções de Diretoria Relativas a Ações de Cobrança
Controle da Cobrança Judicial/Administrativa
Controle e Gestão de Execução de Serviços de Cobrança Terceirizada
Transferência de Débito entre Clientes
Inclusão/Exclusão de Crédito a Realizar
Inclusão/manutenção da Tabela de Tipo de Crédito
Geração Seletiva de Comandos de Negativação de Clientes
Controle e Gestão de Negativação de Clientes Devedores
Exclusão da Negativação de Cliente com Débitos Negociados ou Pagos
Registro de Alterações Efetuadas
Geração das Informações Gerenciais de Cobrança

5.6 Módulo de Atendimento ao Público e Gerenciamento dos Serviços Prestados
A estrutura de funcionamento deste módulo devera estabelecer uma integração “on-line” do centro operacional com os serviços de Atendimento a Usuários, possibilitando a gestão eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

O processo de informatização contempla todas as etapas da solicitação do serviço, quais sejam: a abertura do atendimento ao usuário solicitante (interno ou externo), feito através de qualquer meio de acesso permitido (terminais de rede interna, terminais remotos externos, balcão/guichês de atendimento personalizado, Internet ou telefônico); a programação; emissão, baixa das ordens de serviços executados; e a geração de relatórios operacionais e gerenciais.
O sistema informatizado deve disponibilizar, no mínimo, as opções de trabalho que possibilitem:
- Abrir registros de atendimento e gerar ordens de serviço para as diversas áreas internas e externas;
- Direcionar as ordens de serviços para as unidades internas de atendimento (operacional, comercial, de projetos, etc);
- Gerar ordens de serviços complementares (tipo: recomposição de pavimento, retirada de entulho, etc) vinculadas às ordens de serviços principais;
- Realizar pesquisa de identificação do usuário através do código do logradouro, do número da matrícula, do nome da rua ou do usuário, CPF/CNPJ;
- Realizar pesquisa cadastral dos usuários;
- Consultar status da ordem de serviço: pendente, em aberto ou executada;
- Consultar a situação de débito dos usuários que estão solicitando serviços;
- Atualizar os dados do cadastro de usuários, sempre que for detectada, em campo durante a execução dos serviços solicitados, alterações de dados relacionados à ligação ou ao imóvel;
- Cancelar ordens de serviço, por diversos motivos;
- Programar automaticamente os serviços, segundo prazos e prioridades estabelecidas;
- Emitir as planilhas ou relatórios dos serviços pendentes, programados, em aberto e executados;
- Imprimir as ordens de serviços programadas para execução;
- Apropriar os recursos utilizados na execução dos serviços – horas/equipe, horas/equipamentos, matérias consumidos, etc;
- Baixar as ordens de serviços executadas por qualquer equipe ou área;
- Calcular os custos diretos de cada serviço executado;
- Controlar os materiais aplicados por equipe;
- Gerar os arquivos de intercomunicação de dados com o sistema contábil;
- Permitir que todos os dados relativos ao controle e gestão dos serviços possam ser visualizados na tela das Estações de Trabalho, sendo possível a emissão dos relatórios gerenciais relacionados ao sistema.

Dentre as principais funções de trabalho requeridas do Sistema, destacam-se e merecem maior detalhamento as seguintes:

I - Programação de Serviços
Esta opção devera permitir aos responsáveis pela programação de serviços em cada área, distribuir, automaticamente, os serviços em aberto entre as equipes disponíveis.

Gerar, ainda, os dados para consultas, tais como: quantidade de serviços a executar, por tipo de equipe, distribuição dos serviços

de acordo com os prazos previstos, carga horária necessária para a execução e os serviços atrasados e seus respectivos motivos. Concluídos os trabalhos de programação, o sistema deverá admitir instantaneamente a impressão das ordens de serviços programadas, para distribuição entre as equipes disponíveis no dia.

II - Consulta a Situação da Ordem de Serviço
Esta opção de trabalho deverá permitir que, através de parâmetros previamente selecionados, seja possível pesquisar a situação de execução das Ordens de Serviço, do tipo:

i) Solicitação de Serviço a Executar – ordem de serviço programada para execução, ordem de serviço pendente e ainda não programada para execução, ordem de serviço executada e não baixada, ordem de serviço pendente com prazo de execução vencido ou com prazo de execução prorrogado;

ii) Solicitação de Serviço Programada – ordem de serviço programada, mas pendente de execução;

iii) Solicitação de Serviço com Prazo Vencido – ordem de serviço pendente em atraso, ou seja, cujo prazo de execução não foi cumprido e também não foi prorrogado;

iv) Solicitação de Serviço Prorrogada – ordem de serviço pendente, que por algum motivo teve o seu prazo de execução dilatado.

III - Emissão dos Relatórios do Sistema
O sistema devera permitir que todos os dados relativos ao controle e gestão dos serviços possam ser visualizados na tela das Estações de Trabalho, sendo possível a emissão dos seguintes relatórios:
i) Relação de serviços a executar por data prevista na programação (cronograma de execução);
ii) Relação de serviços executados em determinada data ou período e por equipe;
iii) Relação de serviços com prazos de execução vencidos até o dia ou até determinada data;
iv) Relação de materiais aplicados por tipo, por dia, mês, e por equipe, ou pelo conjunto das equipes;
v) Relatório de desempenho operacional das equipes;
vi) Relação de serviços previstos para execução no dia por equipe.

O Módulo de Atendimento ao Público compreenderá as seguintes funcionalidades:
Inclusão, Manutenção e Consulta dos Registros de Atendimento (RA)
Controle de Registros de Atendimento
Controle de Tramitação de Registro de Atendimento

Controle de Reiteração de Registro de Atendimento

Liberação de Registro de Atendimento

Encerramento de Registro de Atendimento
Controle de Reativação de Registro de Atendimento
Geração e Controle de Numeração de Registro de Atendimento Manual
Geração de Ordem de Serviço
Controle e Gestão da Programação de execução das Ordens de Serviço
Controle e Definição do Roteiro de Programação de Execução de Serviços
Controle e Gestão das equipes executoras de serviços
Controle, Gestão e Acompanhamento de execução de Ordem de Serviços
Controle de Utilização de Material na execução de Serviço
Controle da Programação e de Suspensão de Abastecimento

Encerramento de Ordem de Serviço
Impressão de Ordem de Serviço
Geração e Emissão de Ordens de Serviços Seletivas
Controle e Gestão de Ordens de Serviços Pendentes
Acompanhamento dos Processos Gerados pela Agência Reguladora
Consultar Histórico de RA
Emissão de Segunda de Conta sem Cobrança de Taxa
Geração, Emissão e Controle de Ordens de Serviços de Fiscalização
Geração e Emissão de Certidão Negativa
Geração e Emissão de Certidão Negativa por Cliente
Geração e Emissão de Contrato de Prestação de Serviço
Geração e Controle de Ordens de Serviços de Repavimentação
Controle de Utilização de Equipamentos Especiais na Execução de Ordens de Serviços
Solicitações de Serviços e Reclamações através de Postos Remotos Interligados com a Central.
Controle das Vistorias Externas
Geração de Boletim de Medição
Registrar Pesquisa de Satisfação
Geração das Informações Gerenciais de Atendimento ao Público
Registro de Alterações Efetuadas
Geração das Informações Gerenciais de Cobrança
Serviços - Via Internet
Segunda Via de Conta
Recebimento de Fatura por e-mail

5.8 Interface com os sistemas de gestão administrativa e financeira

A solução deve permitir a integração com as bases de dados do sistema de gestão financeira e contábil.

Esta integração contemplará:
Contabilidade, no que concerne a geração dos lançamentos contábeis decorrentes das transações comerciais, tais como faturamento, arrecadação e encerramento financeiro;
Fiscal, no que concerne a geração de informações para emissão do Livro Fiscal de Saídas e atendimento às obrigações acessórias;
SIG – Sistema de Informações Geográficas, no que concerne ao acesso e atualização dos cadastros de consumidores;
E também na importação de dados para atendimento da legislação, a exemplo dos dados de qualidade de água.

Suporte à Área Financeira
Informações para a Contabilidade
Todos os lançamentos contábeis referentes à área comercial deverão ser gerados, automaticamente, pelo Sistema. Desse modo, se garantirá que não haja diferenças entre os controles da Contabilidade e os do Sistema . Deverão ser geradas no mínimo as seguintes Informações:
Lançamentos Contábeis do Faturamento
Lançamentos Contábeis da Arrecadação
Lançamentos Contábeis dos avisos Bancários
Devedores duvidosos
Lançamentos Contábeis dos Devedores Duvidosos
Contas a Receber Contábil
Volumes Consumidos não Faturados
Lançamentos Contábeis dos Volumes Consumidos não Faturados

Os lançamentos deverão ser realizados, mensalmente, diretamente no Sistema de Contabilidade, através de meio magnético ou de forma impressa através de relatório.

Os códigos das contas no Plano de Contas da empresa, bem como os lançamentos contábeis para cada situação serão definidos pela Contabilidade. Todos os lançamentos contábeis efetuados deverão estar respaldados por relatórios, para permitir eventuais conferências dos lançamentos gerados.

Suporte à Tesouraria
Avisos de Arrecadadores com Diferenças
Deverão ser indicados, através de consulta ou relatório, todos os avisos que contenham diferenças em relação à soma dos recebimentos e/ou devoluções processados, mesmo que sejam referentes a meses anteriores. Isto possibilitará que se envidem esforços junto aos arrecadadores, visando à regularização das pendências.
Arrecadação Diária e Acumulada do Mês
O Sistema deverá permitir a obtenção da arrecadação diária e acumulada no mês, tanto do ponto de vista dos avisos bancários, quanto dos pagamentos e devoluções. Isso permitirá, à Tesouraria, efetuar um acompanhamento do andamento da arrecadação ao longo do mês.

Extrato por Arrecadador
Com o objetivo de apoiar a Tesouraria no trabalho de conciliação bancária das contas arrecadação deverá permitir a emissão de extrato contendo todos os avisos do arrecadador em um período informado, possibilitando a identificação de créditos ou débitos ainda não processados pelo Sistema

5.9 Módulo de Segurança
Também é indispensável a existência do Módulo de Segurança com a garantia de que todas as operações realizadas pelos usuários sejam gravadas em um log, que possibilite a realização de auditorias e identificação de irregularidades. Bem como forneça um controle de acesso às funções do sistema restringindo os acessos ao grupo ou a um usuário específico, permitindo tratar permissões especiais individualmente.
Controle e Gestão de Usuários
Controle e Gestão de Tipos de Usuários
Controle e Gestão de Senhas de Usuários
Alteração de Senhas do Usuário pelo Login
Controle e Gestão de Acessos
Controle e Gestão de Grupo de Acessos
Controle e Gestão de Permissões Especiais
Controle e Gestão de Restrições de acesso
Controle e Gestão de Funcionalidades Monitoradas
Controle e Gestão de Acesso a Funcionalidades
Controle e Gestão de Dependência de Funcionalidades
Controle e Gestão de Operações Monitoradas
Controle e Gestão de Tipos de Alterações Monitoradas

OPERACIONAL
O Módulo Operacional devera possibilitar o controle e a gestão dos elementos envolvidos no processo operacional de abastecimento de água e de coleta de esgoto, permitindo um melhor dimensionamento destes elementos bem como possibilitando um maior controle sobre as perdas durante os processos de produção e distribuição de água.
O módulo Operacional contempla:

Controle e Gestão de Distrito Operacional
Controle e Gestão de Sistema de Esgoto
Controle e Gestão de Sistema de Abastecimento
Controle e Gestão de Setor de Abastecimento
Controle e Gestão de Zona de Abastecimento
Controle e Gestão de Tipo de Tratamento de Sistema de Esgoto
Controle e Gestão de Zona de Pressão
Controle e Gestão de Bacia
Controle e Gestão de Produção de Água
Controle e Gestão de Fonte Captação

RELATÓRIOS Contempla um conjunto de relatórios que visa atender as demandas de informações das diversas unidadedesomercial unidades que compõe a área Comercial de uma Empresa de Saneamento, quais sejam: Relatório de Imóveis
Relatório de Economias dos Imóveis
Relatório de Economias (ligações)
Relatório de Economias (característica)
Relatório de Economias (Faturamento)
Relatório de Imóveis na Tarifa Social
Relatório de Imóveis na Tarifa Social (clientes)
Relatório de Imóveis na Tarifa Social (ligações)
Relatório de Imóveis na Tarifa Social (característica)
Relatório de Imóveis na Tarifa Social (faturamento)
Relatório de Imóveis na Tarifa Social (tarifa)
Relatório de Clientes
Resumo de Ligações e Economias
Resumo de Anormalidades
Relatório de Acompanhamento do faturamento
Relatório de Acompanhamento do faturamento (clientes)
Relatório de Acompanhamento do faturamento (ligações)
Relatório de Acompanhamento do faturamento (característica)
Relatório de Acompanhamento do faturamento (faturamento)
Resumo do Faturamento
Resumo das Situações Especiais de Faturamento
Resumo da Análise do Faturamento
Relação de Débitos
Relação de Débitos (Clientes)
Relação de Débitos (Ligações)
Relação de Débitos (Característica)
Relação de Débitos (Faturamento)
Resumo da Pendência
Resumo das Situações Especiais de Cobrança
Resumo da Arrecadação
Quadro Comparativo do Faturamento, Arrecadação e Pendência
Resumo das Ações de Cobrança
Relatório de Acompanhamento de Execução de Ordem de Serviço
Relatório de Gestão do Registro de Atendimento
Relatório de Contas Emitidas
Relatório de Mapa Controle de Contas
Mapa de Controle das Contas Emitidas
Resumo Contas Emitidas por Local no Grupo
Acompanhamento do Movimento dos Arrecadadores
Relatório Analítico do Faturamento
Resumo de Leitura e Anormalidade
Relatório de Leituras e Anormalidades Informadas
Relatório Boletim de Cadastro
Relação de Parcelamento
Relatório de Histograma de Água por Ligação
Relatório de Clientes Especiais
Relatório de Imóveis por Endereço
Relatório de Histograma de Água por Economia
Relatório de Acompanhamento de Movimentos de Arrecadadores por NSA
Relatório de Cadastro de Consumidores por Inscrição
Relatório Resumo de Devedores Duvidosos
Relatório de Dados para Leitura
Relatório de Volumes Faturados
Relatório de Contas em Revisão
Relatório de Anormalidades por Imóvel

Relação dos Índices de Acréscimos de Impontualidade
Relatório de Histograma de Esgoto por Ligação
Relatório de Histograma de Esgoto por Economia
Relatório Acompanhamento O.S. de Hidrômetro
Relatório de Imóveis por Situação da Ligação de Água
Relatório de Imóveis com Faturas em Aberto
Relatório da Evolução do Contas a Receber Contábil
Relatório de Imóveis por Consumo Médio
Relatório do Saldo do Contas à Receber Contábil
Relatório de Imóveis com os Últimos Consumos de Água
Quadro de Metas Acumulado
Relatório de Contas em Aberto
Relatório de Imóveis por Tipo de Consumo
Relatório de Imóveis Ativos e não Medidos
Relatório Ordem de Fiscalização
Relatório de Imóveis com Faturas Recentes em Dia
Comparativo do Faturamento e Arrecadação
Relatório de Quadro Metas Exercício
Relatório de Contas Baixadas Contabilmente
Relatório Boletim de Ordens de Serviços Concluídas
Relatório Contas Canceladas ou Retificadas
Relatório de Dados para Leitura
Relatório Resumo de Solicitações de RA por Unidade
Relatório dos Parâmetros Contábeis
Relatório de Volumes Consumidos não Faturados
Relatório de Análise da Arrecadação
Relatório de Analise dos Avisos Bancários
Relatório Avisos Bancários por Conta Corrente
Arrecadação das Multas de Autos de Infração
Faturas Agrupadas
Relatório de Gestão de Solicitações de RA por Chefia
Relatório de Rotas Online
Relatório Analise Imóvel Corporativo e Grande
Relatório de Pagamentos de Contas - Cobrança
Relatório de Guia de Pagamentos em Atraso
Relatório de Imóveis com Acordo
Relatório Resumo de Distrito Operacional
Relatório de Impostos por Cliente Responsável
Relatório das Supressões, Religações e Restabelecimentos
Relatório de Juros, Multas e Débitos Cancelados
Relatório de Acompanhamento de Leiturista
Relatório de Anormalidade de Leitura por Período
Relatório de Pagamento Entidades Beneficentes
Relatório de Imóveis em Programas Especiais
Relatório Documentos a Receber
Relatório de Boletim de Cadastro Individual
Relatório Resumo Receita Sintético
Resumo Ligações Economias por Ano
Relatório de Notificação de Débito - Impressão Simultânea
Resumo Leitura Anormalidade Informada
Relatório de Funcionalidades e Operações por Grupo
Relatório de Acessos por Usuário
Relatório Boletim de Medição
Relatório de Fiscalização de Leituras e Anormalidades
Relatório de Logradouros por Município
Relatório de Acompanhamento de RA Encerrada / em Aberto
Relatório de Atualização Cadastral - Via Internet
Relatório de Solicitação Acesso
Relatório de Boletim de Custo de Repavimentação - por Pavimento

Relatório de Imóveis com Alteração de Inscrição
Relatório de Religação de Clientes Inadimplentes
Relatório de Alterações de CPF/CNPJ
Relatório de Devolução de Pagamentos em Duplicidade
Relatório de Analise de Perdas com Credito
Relatório de O.S. executadas
Relatório de Acesso ao SPC
Relatório OS Situação
Relatório Acompanhamento Boletim Medição
Relatório de Imóveis com Doações
Pesquisa do Questionário de Satisfação do Cliente
Relatórios das Multas de Auto de Infração Pendentes
Relatório de Transferências de Pagamentos
Relatório de Documentos não Aceitos
Resumo da Analise de Faturamento
Boletim de Medição de Contratos
Relatório de Contas não Impressas
Relatório Quantidade de Acessos Loja Virtual
Relatório de Imóveis com Rateio Negativo
Relatório da Pesquisa de Satisfação da Loja

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem contratados deverão contemplar a prestação de serviços de Customização do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento e Impressão Simultânea além de Implantação e Manutenção (preventiva, e corretiva), o apoio ao suporte técnico operacional e funcional para os usuários, como também a administração do Banco de Dados relativo ao Sistema, realizando tempestivamente todas as revisões e correções necessárias.

6.1 Customização do Sistema

Os serviços objeto deste termo de referencia incluem a identificação das necessidades e especificidades de cada setor que compõe a Área Comercial da Samae, a implementação destas adequações, a discussão e a definição das regras de negócios, o acompanhamento do processo de migração dos dados e a preparação dos usuários para a utilização do novo sistema.

Os trabalhos serão desenvolvidos visando a Adaptação, a Implantação e a Manutenção do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento e Impressão Simultânea. O sistema será adaptado às necessidades da Samae, sendo respeitados os limites das funcionalidades existentes. A adaptação do sistema deve-se dar através de técnicas de parametrização, aliadas ao desenvolvimento de rotinas especificas que atendam plenamente as necessidades da Samae

6.2 Especificação dos Serviços

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe de profissionais com experiência nas metodologias e tecnologias utilizadas no desenvolvimento do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento e Impressão Simultânea, e com o domínio dos conhecimentos inerentes as diversas áreas que compõem a Área Comercial de empresas de saneamento. Esta equipe deverá proceder as ações necessárias para a execução das atividades inerentes ao trabalho proposto, quais sejam:

6.2.1.Levantamento Geral

Levantamento da situação atual e levantamentos preliminares.

Esta etapa visa o conhecimento pela contratada do atual estágio de informática da Samae, o aprofundamento no conhecimento do Sistema Comercial atualmente implantado na Samae e definição da estrutura de apoio necessária à execução dos serviços, compreendendo:

Análise da estrutura de informática existente na Empresa;
Levantamento do Sistema Comercial atual da Empresa;
Sensibilização dos técnicos de informática da Empresa;
Levantamento do corpo técnico da Samae necessário para apoio a execução dos serviços;
Levantamento de espaço físico e equipamentos de apoio necessários para execução dos serviços.

Especificação dos requisitos gerais (levantamento das necessidades junto aos usuários chaves do Sistema)

Esta etapa consiste no levantamento das necessidades dos usuários do Sistema Comercial e embora tenha como referencial as definições constantes no Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento e Impressão Simultânea, deverão ser revistas e discutidas em conjunto com os usuários do sistema e técnicos de informática da Samae, através de reuniões de validação para possíveis ajustes, compreendendo:
Sensibilização dos usuários do sistema;
Especificação dos requisitos do Sistema de Gestão Comercial;
Reuniões de validação e elaboração de relatório técnico da especificação;

6.2.2. Definição e Implementação da Migração dos Dados
Deverão ser definidos os critérios e as regras para migração dos dados do sistema antigo para a Base de Dados do sistema bem como feita a sua implementação.
.

6.2.5 Implantação Assistida e Testes Finais
O processo de implantação assistida e a realização dos testes finais de recebimento dos sistemas desenvolvidos deverão ser realizados no ambiente de informática da Samae, utilizando a plataforma tecnológica instalada na empresa.
Implantação - A implantação do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento e Impressão Simultânea , consistirá na ativação simultânea dos módulos do sistema na plataforma da Samae.

Assistência Técnica a Operação e Manutenção - A assistência técnica a operação e manutenção do sistema deverá ocorrer durante todo o período pós-implantação, estendendo-se pelo prazo do contrato vigente e contemplando principalmente: a manutenção preventiva; a manutenção corretiva; assistência aos profissionais da Samae no uso das ferramentas de produção e; em especial, o sistema de gerenciamento de banco de dados adotado para a empresa.

Denomina-se aqui, manutenção corretiva de sistemas, a correção das falhas apresentadas pelo sistema e/ou funcionalidade, de modo a possibilitar o seu retorno ao funcionamento normal.

Denomina-se serviço de manutenção preventiva, o conjunto de procedimentos destinados a prevenir e evitar a ocorrência de falhas funcionais e paralisações do sistema, através de ajustes e melhorias em funcionalidades visando torná-las mais rápidas, seguras e funcionais.

Para efeito da aplicação, entender-se-á como manutenção todas as atividades relacionadas à prevenção, correção, revisão, inclusão, alteração e exclusão de funcionalidades, visando à adequação do sistema a novas exigências legais, facilidades gerenciais, facilidades operacionais e requisitos ambientais, contemplando as fases de análise de requisitos, projeto de sistema, implementação, testes e homologação nos aplicativos já existentes.

Além das atividades acima descritas a serem executadas, atendendo a requisições específicas, a contratada deverá prestar serviços de manutenção de caráter operacional, destinados a manter os sistemas operacionalmente ativos e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos. Tais atividades poderão incluir as tarefas de: depuração de comandos SQL; otimização de comandos SQL; criação de índices em banco de dados e redesenho de tabelas de banco de dados; soluções emergenciais de análise, programação e testes que visem à otimização dos componentes do sistema; apoio à implantação, treinamento e suporte aos usuários dos sistemas, podendo ser realizadas “in loco” ou remotamente.

Para a assistência técnica a operação e manutenção do sistema a contratada deverá dispor de profissionais qualificados nas respectivas áreas das consultas formuladas e que tenham participado do processo de customização e implantação do sistema. O atendimento deverá ser efetuado de forma remota on line, via telefone e internet, durante todos os dias úteis,no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

(Opcional)Também deverão ser alocadas 40 (quarenta) horas técnicas mensais para assistência in loco, agendadas de comum acordo com o respectivo coordenador - gerente do projeto designado pela Samae, que deverá ser prestado por profissionais de Nível Sênior e que tenham necessariamente participado da customização e implantação do sistema

Suporte Técnico de Administração do Banco de Dados

Os Serviços de Administração de Banco de Dados visam garantir a disponibilidade, estabilidade e performance do banco de dados do sistema bem como sua integridade, através da prática consistente de procedimentos de gestão com foco na camada de aplicação que envolve o SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

Suporte Técnico ao Ambiente Tecnológico do Sistema

Os Serviços de Apoio e Suporte Técnico ao ambiente operacional visam manter ativo seguro e disponível o ambiente de software sobre o qual o sistema é executado, atendendo às características e condições especificadas em regime de tempo integral (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), com valores de sobreaviso, horas extras e custos de comunicação inclusos na proposta, através de suporte remoto ou presencial, e quais sejam:

Prover apoio, suporte técnico e operacional ao ambiente tecnológico do Sistema
envolvendo servidor de aplicação e outros recursos necessários ao funcionamento do mesmo;

Prover apoio, suporte técnico e operacional aos profissionais responsáveis pela operação e funcionamento do sistema;

Definir a política de backup/restore incluindo os dados necessários para a recuperação do sistema em caso de problemas com os servidores;

Monitorar a utilização de recursos dos servidores, informando, quando houver necessidade de atualização de discos, storage, memória, processador etc. No entanto, não é obrigação da contratada dar suporte ao hardware e sistema operacional utilizados na composição da solução sistêmica;

Manter monitoramento ativo sobre a disponibilidade dos serviços,

Prover aplicação para registro e acompanhamento de solicitações de atendimento via Web;

Dar ciência à Samae, para o sistema em questão, quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;

Guardar sigilo quanto aos dados e informações fornecidos e/ou

coletados durante a execução dos serviços.

Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários do Sistema

Os serviços de apoio e suporte técnico aos usuários visam a disseminar e fortalecer o uso do sistema na Samae, possibilitando a sua utilização de forma mais produtiva e em toda a sua plenitude, pelos mais diversos usuários. São eles:

Atender e esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso do sistema;

Prover o apoio e suporte técnico a equipe de profissionais de TI, no que concerne a análise, especificação e implementação de alterações de funcionalidades e/ou desenvolvimento de novas funcionalidades, com o uso das tecnologias e metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas.

Apoiar a equipe de disseminadores no reforço para treinamento dos usuários, inclusive com material e manuais;

Prover o apoio no manuseio e na análise das informações fornecidas pelo sistema nas diversas áreas usuárias do sistema, principalmente as informações de caráter gerencial;

Apoiar a formação e disseminação da cultura de utilização ampla dos recursos disponibilizados pelo novo sistema em todas as áreas usuárias do Sistema da empresa, tais como: área comercial, planejamento empresarial, planejamento comercial, tesouraria, financeira, contabilidade e operacional. Este trabalho tem por objetivo atingir os diversos níveis de usuários do sistema: diretores, gerentes, coordenadores, chefias e demais usuários.

A manutenção corretiva e preventiva será baseada em custo fixo mensal que visa atender a todos os itens citados acima.

ANEXO II

Planilha Orçamentária

OBJETO:	Locação de SOFTWARE DE GESTAO COMERCIAL E OPERACIONAL, na área de saneamento (água, esgoto), não exclusivo, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, tendo como principais módulos: Atendimento ao publico,Micromedição, Faturamento,Cobrança, Arrecadação, Segurança, Relatórios, Cadastro, Leitura e Impressão Simultânea, Integração. Serviços de Implantação do sistema Conversão do banco de dados,Treinamento dos usuários , Parametrizações Serviços técnicos pós implantação,para uso do SAMAE.					
PRAZO:	12 (doze) meses.					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL	
1	Software comercial de saneamento, tendo como principais módulos: Atendimento ao publico,Micromedição, Arrecadação, Segurança, Relatórios, Cadastro, Leitura e Impressão Simultânea, Integração, conforme termo de referencia .	Meses	12	770,00	9.240,00	

Serviços técnicos para implantação

2	Serviços de Implantação do sistema Conversão do banco de dados, Treinamento dos usuários , Parametrizações.	Unid. Serv.	1	1.950,00	1.950,00

*Serviços técnicos pós implantação.

3	Hora Técnica Para Desenvolvimento de Novas Funcionalidades para Atender Situações Especificas do SAMAE TREVISO	Horas	100	77,00	7700,00
4	Reembolso das despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	Km	1000	0,77	770,00

5	Reembolso das despesas referentes a estadias e alimentação no suporte, quando for exigida presença do técnico.	Estadia Alimentação	5	154,00	770,00
TOTAL					R$ 9240,00

Timbé do Sul - SC , 13 de Dezembro de 2013.
AMARILDO SCURSEL ALEXANDRE
DIRETOR DO SAMAE
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DO PROCESSO Nº
CONTRATO Nº___/2014

Contratante: SAMAE de Timbé do Sul, estabelecido na Rua Carlos Savi nº 365, Centro , Cidade de Timbé do Sul /SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.820.76/0001-90, neste ato representado pelo Diretor, Amarildo Scursel Alexandre
Contratada: ....., estabelecida a Rua ....., inscrita no CNPJ sob Nº ....., representada neste ato pelo Sr. ....., CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Vinculação E Da Legislação Aplicável
O presente contrato vincula-se ao Edital o Convite nº 05/2013, homologado em XX/XX/XXXX e à proposta da Contratada, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto
O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para Locação de SOFTWARE DE GESTAO COMERCIAL E OPERACIONAL, na área de saneamento (água, esgoto), não exclusivo, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários, , tendo como principais módulos: Atendimento ao publico,Micromedição, Faturamento,Cobrança, Arrecadação, Segurança, Relatórios, Cadastro, Leitura e Impressão Simultânea, Integração.
Serviços de Implantação do sistema Conversão do banco de dados,Treinamento dos usuários , Parametrizações.
Serviços técnicos pós implantação,para uso do SAMAE de Timbé do Sul / SC, no exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes das prestações de serviços ora contratada, correrão por conta do seguinte elemento de despesa: 2.030 –Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema de abastecimento de água do SAMAE, 3.3.90.39.11.00.00 -, Fonte 80 com recursos próprios.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor
Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor descrito na tabela abaixo, de acordo com a proposta vencedora na presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL	
1	Software comercial de saneamento, tendo como principais módulos: Atendimento ao publico,Micromedição, Arrecadação, Segurança, Relatórios, Cadastro, Leitura e Impressão Simultânea, Integração, conforme termo de referencia .	Meses	12			

Serviços técnicos para implantação

2	Serviços de Implantação do sistema Conversão do banco de dados, Treinamento dos usuários , Parametrizações.	Unid. Serv.	1		

Anexo II

*Serviços técnicos pós implantação.

3	Hora Técnica Para Desenvolvimento de Novas Funcionalidades para Atender Situações Especificas do SAMAE TAL	Horas	100		
4	Reembolso das despesas de deslocamento no suporte, quando exigida a presença do técnico	Km	1000		
5	Reembolso das despesas referentes a estadias e alimentação no suporte, quando for exigida presença do técnico.	Estadia Alimentação	5		
TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste
Na hipótese de renovação, o valor anual dos serviços ora contratado será reajustado periodicamente, a cada ano, com base na variação do Índice nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas (INPC-FGV) ou, na hipótese de extinção deste, com base na variação de qualquer outro índice que venha a refletir a inflação ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência do Contrato
Este contrato terá VIGÊNCIA a partir do dia 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento.
Pelos serviços descritos na Cláusula Segunda o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em moeda nacional, por meio de cheque nominal e/ou depósito bancário em favor da CONTRATADA até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, os valores constantes da cláusula anterior mediante a entrega, aceite e aprovação pelo CONTRATANTE da fatura dos serviços executados.
Parágrafo Único - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à prestação não realizada, ainda que a requerimento da parte interessada.

Cláusula OITAVA – Da Atualização Monetária
Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Nona deste Contrato e tendo o CONTRATADO, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

Cláusula NONA – Das Alterações
As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Das Prerrogativas do Contratante
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
III - fiscalizar-lhe a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Cláusula Décima primeira – Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial do contrato estará o CONTRATADO sujeito às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa:
a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Samae de Timbé do Sul, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
IV - declaração de inidoneidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Obrigações do Contratado
A Contratada obriga-se:
São obrigações do CONTRATADO:
I - manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
II - dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
III - executar o objeto diretamente, por seus sócios ou profissional habilitada vinculado a contratada não sendo admissível a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Obrigações da Contratante
A Contratante obriga-se:
efetuar os pagamentos para a CONTRATADA na forma preconizada neste contrato;
disponibilizar as instalações e equipamentos existentes no atual sistema de abastecimento de água da Samae de Timbé do Sul para a

CONTRATADA, credenciando seu acesso e uso para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Contratual
O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Cláusula décima QUINTA – Dos Direitos do Contratante em Caso de Rescisão Unilateral
Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Fiscalização
A execução do presente contrato será fiscalizada pelo SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÉ DO SUL, o qual transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente havidas no decorrer dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Turvo - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrentes da execução do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta os seus devidos efeitos legais.

Timbé do Sul – SC, 13 de Dezembro de 2013.

_____ _____
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto ONTRTA
CONRATANTE

ANEXO IV

Ao Edital de Carta Convite nº 05/2013

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, na licitação de nº 05/2103 na modalidade de Carta Convite, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 20__.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA									CONVITE	
SAMAE DE TIMBÉ DO SUL - SC								Nr.: 44/2009 - CV		
CNPJ:83.820.076/0001-90										
RUA CARLOS SAVI, 365 - CENTRO								Processo Administrativo:		23/2009
C.E.P.: 88.940-000								Processo de Licitação:		47/2009
								Data do Processo:		18/09/2009
TERMO DE RENÚNCIA										
	À Comissão de Licitação da(o)			SAMAE DE TIMBÉ DO SUL - SC						
	A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado,									

	declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empre-					
	sa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os docu-					
	mentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo res-					
	pectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura					
	dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.					

....., ... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Timbó

Prefeitura

Lei Complementar N° 441, de 17 de Dezembro de 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para ingresso no programa de recuperação fiscal do município de Timbó- REFIS TIMBÓ 2013, instituído pela lei complementar nº 436, de 19 de setembro de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido no artido 2ª da Lei Complementar nº 436, de 19 de setembro de 2013, para formalização do pedido de ingresso ao programa de recuperação fiscal do município de Timbó- REFIS TIMBÓ 2013, até 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em17 de dezembro de 2013, 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei N° 2690, de 17 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2690, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a concessão de Subvenção Social à Entidade Sem Fins Lucrativos Associação de Amparo a Terceira Idade.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art.1º O Prefeito fica autorizado a repassar recursos financeiros para a Associação de Amparo à Terceira Idade, inscrita no CNPJ sob o nº 79.374.724/0001-55, declarada de utilidade pública pela Lei 1.817 de 22/12/1995, sediada na rua Lorena, nº 679, Bairro Capitais, neste município, na ordem de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), consignados no orçamento-programa de 2014.

Art. 2º O valor será repassado de forma parcelada, em três vezes, sendo a primeira em março/2014, a segunda em junho/2014 e a terceira em setembro/2014, por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§1º A entidade terá o prazo de até 3 (três) meses para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos de cada entidade, conforme estabelecido em regulamento.

§2º A entidade terá o prazo de até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerente ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§3º A liberação de cada parcela subsequente, fica condicionada à efetiva prestação de contas dos valores da parcela antecedente.

Art.3º As despesas com a execução desta lei, para o exercício financeiro de 2014, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.003.008.244.0088.2292 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.003.008.244.0088.2292- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
335043.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art.4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas da subvenção recebida nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013 e demais normas aplicáveis a espécie.

Art.5º Os recursos repassados na forma desta lei, deverão ser destinados para a manutenção da Entidade Sem Fins Lucrativos de Amparo a Terceira Idade, tendo como objetivo atender aos idosos que vierem a hospedar-se na instituição.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em17 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2691, de 17 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2691, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó - CEUTI.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a conceder auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 83.634.469/0001-00, sediada na rua Germano Brandes Sênior, nº 311, Sala nº 406, Centro, nesta cidade, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades, em especial a concessão de transporte coletivo aos universitários no exercício de 2014.

§1º Os recursos previstos no “caput” deste artigo, serão rateados em 2 (duas) parcelas anuais e iguais de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vencimento da primeira em março/2014 e a segunda em agosto/2014.

§2º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas do auxílio recebido nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013 e demais normas aplicáveis a espécie.

§3º A entidade terá o prazo de até 4 (quatro) meses para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos de cada entidade, conforme estabelecido em regulamento.

§4º A entidade terá o prazo de até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerente ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§5º A liberação da parcela subsequente, fica condicionada à efetiva prestação de contas dos valores da parcela antecedente.

Art. 2º A despesa com a execução desta lei, correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2014, da Secretaria da Articulação Política e Institucional:

02.01.004.122.0010.2004. Secretaria da Articulação Política e Institucional
02.01.004.122.0010.2004. Assessoria do Gabinete;
02.01.004.122.0010.2004. Manutenção dos Gabinetes e Assessorias.
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
33504199 Outras Contribuições
TOTAL: R$ 48.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em17 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2691, de 17 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2691, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó - CEUTI.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a conceder auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 83.634.469/0001-00, sediada na rua Germano Brandes Sênior, nº 311, Sala nº 406, Centro, nesta cidade, no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades, em especial a concessão de transporte coletivo aos universitários no exercício de 2014.

§1º Os recursos previstos no “caput” deste artigo, serão rateados em 2 (duas) parcelas anuais e iguais de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vencimento da primeira em março/2014 e a segunda em agosto/2014.

§2º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas do auxílio recebido nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013 e demais normas aplicáveis a espécie.

§3º A entidade terá o prazo de até 4 (quatro) meses para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos de cada entidade, conforme estabelecido em regulamento.

§4º A entidade terá o prazo de até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerente ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§5º A liberação da parcela subsequente, fica condicionada à efetiva prestação de contas dos valores da parcela antecedente.

Art. 2º A despesa com a execução desta lei, correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2014, da Secretaria da Articulação Política e Institucional:

02.01.004.122.0010.2004. Secretaria da Articulação Política e Institucional
02.01.004.122.0010.2004. Assessoria do Gabinete;
02.01.004.122.0010.2004. Manutenção dos Gabinetes e Assessorias.
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
33504199 Outras Contribuições
TOTAL: R$ 48.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em17 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2692, de 17 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2692, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a concessão de subvenção social à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a repassar recursos financeiros à Rede Feminina de Combate ao Câncer, inscrita no CGC/MF sob nº 00.091.237/0001-25, sediada na rua Germano Brandes Sênior, nº 436, nesta cidade, no valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades no exercício de 2014.

Art. 2º O valor será repassado de forma parcelada, em três vezes, sendo a primeira em março/2014, a segunda em junho/2014 e a terceira em setembro/2014, por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§1º A entidade terá o prazo de até 3 (três) meses para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades específicas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos de cada entidade, conforme estabelecido em regulamento.

§2º A entidade terá o prazo de até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerente ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§3º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas da subvenção recebida nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013 e demais normas aplicáveis a espécie.

§4º A liberação de cada parcela subseqüente, fica condicionada à efetiva prestação de contas dos valores da parcela antecedente.

Art. 3º A despesa com a execução desta lei, correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2014, do Fundo Municipal de Saúde:

15.02.010.302.0072.2164 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02.010.302.0072.2164 - Assistência Hospitalar Ambulatorial
15.02.010.302.0072.2164 - Manutenção das Atividades do MAC
300000.00 - Despesas Correntes
330000.00 - Outras Despesas Correntes
335000.00 - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos
335043.00 - Subvenções Sociais

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em17 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2693, de 17 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2693, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades culturais por entidades deste município.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades, nos valores e parcelas mencionados no presente artigo:

I - À Associação Folclórica Blauer Berg, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº. 09.466.458/0001-05 e inscrição municipal nº. 9678, com sede na Rua Seara, nº. 233, bairro Imigrantes, Timbó/SC (constituída pelos grupos folclóricos "Volkstanzgruppe Blauer Berg" - Adulto e Infanto Juvenil), o correspondente a R$ 16.536,00 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e seis reais) para o ano de 2014;

II - À Orquestra de Câmara Municipal de Timbó, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.749.478/0001-68, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, o correspondente a R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para o ano de 2014;

III - À Banda Municipal Professor João Muller, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº 86.949.849/0001-21, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 414, Centro, Timbó/SC, o correspondente a 95 (noventa e cinco) UFM's para cada integrante, limitado ao total de 50 (cinqüenta) integrantes, a ser pago a referida entidade durante 11 meses, com início de pagamento a partir de fevereiro de 2014 e o término em dezembro do ano de 2014;

IV - À Associação do Grupo Folclórico os Cinqüentões, entidade civil sem fins lucrativos, CNPJ nº. 14.738.358/0001-20, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 414, Centro, Timbó/SC, o correspondente a 85 (oitenta e cinco) UFM's para cada integrante, limitado ao total de até 15 (quinze) integrantes, a ser pago a entidade durante 11 meses, com início a partir de fevereiro de 2014 e término em dezembro de 2014.

§1º Os valores repassados deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades dos grupos mencionados neste artigo, decorrentes do apoio e das parceiras realizadas com a Fundação Cultural de Timbó, e se repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§2º Para as entidades do presente artigo, o valor será repassado de forma parcelada, em três vezes, sendo a primeira em março/2014, a segunda em junho/2014 e a terceira em setembro/2014, sendo de até 3 (três) meses, o prazo para utilização do recurso repassado.

§3º A entidade terá o prazo de até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerente ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§4º O presidente da cada entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas do auxílio recebido nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013 e demais normas aplicáveis a espécie.

§5º A liberação de cada parcela subsequente, fica condicionada à efetiva prestação de contas dos valores da parcela antecedente.

Art. 2º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2014 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

22.01.013.392.0094.2246. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.01.013.392.0094.2246. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
22.01.013.392.0094.2246. TRANSFERENCIA DE RECURSOS
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em17 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2694, de 17 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2694, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a concessão de subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, autoriza a cessão de servidor e dá outras providências.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art.1º O Chefe do Poder Executivo do Município fica autorizado a liberar recursos financeiros, através de subvenção social, para APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, durante o exercício de 2014, no valor de até R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais), através de ato administrativo, consignados no orçamento-programa 2014:
16.003.008.244.0088.2288 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRESTAÇÃO SOCIAL PARA DEFICIENTES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
335043.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 2º O valor será repassado de forma parcelada, em doze vezes, por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.

§1º A entidade terá o prazo de até 30 (trinta) dias para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos de cada entidade, conforme estabelecido em regulamento.

§2º A entidade terá o prazo de até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerente ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.

§3º A liberação de cada parcela subsequente, fica condicionada à efetiva prestação de contas dos valores da parcela antecedente.

§4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas da subvenção recebida nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013 e demais normas aplicáveis a espécie.

Art.3º O Chefe do Poder Executivo do Município, fica também autorizado, a colocar à disposição da APAE, durante o exercício de 2014, 01 (um) servidor público municipal, mediante convênio, com encargos para a Municipalidade, ocupante do cargo abaixo, com a seguinte carga horária:
a) um (01) Auxiliar Operacional - com carga horária de trabalho, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com a seguinte dotação:
04 - Secretaria de Educação
003 - Ensino Fundamental
12.361.0022.2050 - Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
30000000000000 - Despesas Correntes
31000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000 - Aplicações Diretas
10100 - Rec. de Impostos e de Tansf de Imp-Educ.

Art.4º Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fornecer merenda escolar e material didático à APAE, durante o exercício de 2014, no valor de até R$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais), pelo mesmo procedimento praticado com os estabelecimentos de ensino.
Art.5º A APAE deverá atender a educação especial da rede municipal de ensino, bem como, prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei, inclusive quantificando os benefícios recebidos em seus balancetes mensais e anuais.
Art.6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em17 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2695, de 17 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2695, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de modalidades esportivas à entidades deste município.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes fica autorizado no ano de 2013, a conceder auxílio financeiro às entidades abaixo descritas, nos seguintes valores e parcelas:

I - À Associação Desportiva Olímpica do Vale, inscrita no CNPJ nº 11.344.597/0001-08, para auxilio no pagamento de parte das despesas de custeio das escolinhas, iniciação esportiva e das Equipes de Rendimento na modalidade esportiva de atletismo, ciclismo e paradesporto e manutenção da entidade, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no ano de 2014;

II - À Associação dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, inscrito no CNPJ nº 83.794.545/0001-44, para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das Equipes de futsal masculino e feminino e iniciação esportiva, e manutenção da entidade no valor de até R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) no ano de 2014;

III - À Associação dos Moradores do Bairro das Nações, inscrita no CNPJ nº 79.358.503/0001-93, para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das Equipes Masculina e Feminina da modalidade de Bocha e futebol de campo, e manutenção da entidade, o valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) no ano de 2014;

IV - Ao Clube Ginástico Guairacás, inscrito no CNPJ nº 82.775.099/0001-68, para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das Equipes das modalidades esportivas: Bolão 16 cm Masculino/Feminino; Punhobol Masculino e Feminino; Vôlei de Areia Masculino, Xadrez Masculino e Feminino, ginástica rítmica, e manutenção da entidade, o valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no ano de 2014;

V - À Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Liberdade de Timbó, inscrita no CNPJ nº 83.792.960/0001-69, para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das Equipes Masculina e Feminina da modalidade de Bolão 23cm, e manutenção da entidade, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no ano de 2014;

VI - À Associação Desportiva Cultural Vale do Handebol, inscrita no CNPJ nº 09.114.744/0001-01, para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das Equipes Masculina e Feminina da modalidade de Handebol, e manutenção da entidade, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no ano de 2014;

VII - À Associação Timboense de Tênis de Mesa, inscrita no CNPJ nº 11.307.516/0001-08, para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das Equipes Masculina e Feminina da modalidade de Tênis de Mesa, e manutenção da entidade, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no ano de 2014;

VIII - Ao Clube Caça e Tiro Frederico Donner, inscrito no CNPJ nº 86.379.104/0001-74, para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio das Equipes de Tiro Esportivo Armas Curtas, Longas, Seta e Escolinha de Tiro, incluindo a compra da munição, que é utilizada nos treinos e competições, e manutenção da entidade, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no ano de 2014;

IX - À Associação Esportiva T-REX Futebol Americano, inscrita no CNPJ nº 08.295.923/0001-20, para auxiliar no pagamento de parte das despesas de custeio da Equipe de Futebol Americano e Basquete Masculino e Feminino, e manutenção da entidade, o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) no ano de 2014;

X - Associação e Pais e Professores da Escola Municipal Erwin Prade, inscrita no CNPJ nº 86.793.679/0001-40, para auxiliar no pagamento de parte das despesas do custeio da equipe Masculina da modalidade de Vôlei de Quadra, e manutenção da entidade, o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no ano de 2014;

XI - Associação de Árbitros do Médio Vale do Itajaí-AAMVI, inscrita no CNPJ n° 13.223.568/0001.13, para auxiliar no custo das atividades de capacitação, treinamento, orientação e formação de profissionais árbitros e mesários, bem como a execução das atividades de arbitragem para os campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pela FME, e manutenção da entidade, o valor de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) no ano de 2014;

XII - Associação Atlética Mueller, inscrita no CNPJ n° 83.794.081/0001-76, para auxiliar no pagamento de parte das despesas do custeio das equipes de Vôlei de Quadra feminino, Vôlei de areia feminino, e manutenção da entidade, o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) no ano de 2014.

§ 1º Em contrapartida ao auxílio de que trata o caput deste artigo, deverá a entidade representar o Município e a FME nos campeonatos e provas Regionais, Estaduais e Nacionais nas modalidades estabelecidas, bem como instituir escolinhas de iniciação esportiva nas modalidades mencionadas, disponibilizando-as de forma gratuita aos munícipes de Timbó.

§2º Na hipótese do inciso XI, a contrapartida da Associação de Árbitros do Médio Vale do Itajaí, se dará através da capacitação, treinamento, orientação e formação de profissionais árbitros e mesários, bem como a execução das atividades de arbitragem para os campeonatos e demais eventos esportivos promovidos pela FME no ano de 2014.

§ 3º O repasse de que trata a presente lei não impede a Fundação Municipal de Esportes a investir diretamente através de recursos próprios nas modalidades esportivas mencionadas na presente norma.

Art. 2º Os valores totais de que tratam os incisos do art.1º desta lei, serão repassados de forma parcelada às entidades, em três vezes, sendo a primeira em março, a segunda em junho e a terceira em setembro, por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada.
§1º A entidade terá o prazo de até 3 (três) meses para utilizar o recurso repassado, dentro das finalidades especificas estabelecidas nesta lei e detalhadas nos projetos de cada entidade, conforme estabelecido em regulamento.
§2º A entidade terá o prazo de até trinta dias após o término do prazo de utilização do recurso repassado para prestar contas inerente ao recurso recebido, nos moldes estabelecidos em regulamento do poder concedente.
§3º A liberação de cada parcela subseqüente, fica condicionada à efetiva prestação de contas dos valores da parcela antecedente.
§4° O presidente de cada entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas do auxílio recebido nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013 e demais normas aplicáveis a espécie.

Art. 3º A despesa com a execução da presente lei correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2014 da Fundação Municipal de Esportes, com a seguinte classificação:

19.02.027.812.0091.2242 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.02.027.812.0091.2242 - TRANSFERENCIA A ENTIDADES ESPORTIVAS
19.02.027.812.0091.2242 - REPASSES DA FME PARA ENTIDADES, CLUBES E ASSOCIAÇÕES
300000.00 - DESPESAS CORRENTES
330000.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
335041.00 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em17 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2696, de 17 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2696, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2013, da Administração Direta e Indireta.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 50.000,00
TOTAL 50.000,00
03.01.004.0122.0015.1009. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.0122.0015.1009. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.0122.0015.1009. FROTA DE VEÍCULOS - SEMFA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.000,00
TOTAL 5.000,00
07.01.015.121.0040.2082. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E

MEIO AMBIENTE
07.01.015.121.0040.2082. PLANEJAMENTO URBANO
07.01.015.121.0040.2082. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 20.000,00
TOTAL 20.000,00
08.02.026.451.0052.1065. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02.026.451.0052.1065. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.026.451.0052.1065. PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 56.000,00
TOTAL 56.000,00
RESUMO 131.000,00
0.10000 VINCULO LIVRE 131.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS
16.11.008.244.0087.2278. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.11.008.244.0087.2278. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA
16.11.008.244.0087.2278. MANUTENÇÃO DOSBENEFICIOS EVENTUAIS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 30.000,00
TOTAL 30.000,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 30.000,00

Art. 2ºO Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2013 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2607 de 10/12/2012):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS
16.10.008.244.0086.2270. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.10.008.244.0086.2270. APRIMORAMENTO DA GESTAO DO DPTO E DOS EQUIP. SOCIAIS
16.10.008.244.0086.2270. MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO DPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 30.000,00
TOTAL 30.000,00
16.16.008.244.0088.2292. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.12.008.244.0088.2292. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COM.
16.12.008.244.0088.2292. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE.
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 126.000,00
TOTAL 126.000,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 156.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA FUNDAÇÃO
19.01.027.813.0090.1241. FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.1241. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.1241. OBRAS E CONSTRUÇÕES -FME
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.000,00
TOTAL 5.000,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 5.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em17 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Errata Edital Pregão Presencial Nº. 136 2013 PMT - Aquisição de Combustíveis

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRSENCIAL N.º 136/2013 PMT

O Município de Timbó informa que o Edital de Pregão Presencial n.º 136/2013 publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Timbó (link de licitações) foi publicado com descrição incorreta no item 1 - DO OBJETO, sendo que o texto correto é REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESCRITOS NO ANEXO I EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO (DIRETA E INDIRETA) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014.

Timbo (SC), 16 de dezembro de 2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Errata Extrato de Contrato Nº 2013.171 Para 2013.174

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Timbó informa que na publicação do extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC em 13/12/2013, Edição nº. 1388, página 478, onde se lê “Extrato Contrato n.º 2013.171”, leia-se “Extrato Contrato n.º 2013.174”. Segue abaixo publicação correta.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/174
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: GTA Prestadora de Serviços LTDA.

OBJETO: Execução do passeio frontal da Escola Municipal Tiroleses, compreendendo material e mão de obra.
VALOR: R$ 62.512,28 (sessenta e dois mil quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2013.138
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/138
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Natalina Maria Strapazzon ME.

OBJETO: Execução de serviços para ligação entre galpões na escola Maurício Germer, compreendendo material e mão de obra.
RETIFICAÇÃO: O valor total (R$ 96.325,11) constante da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº. 2013/138, fica retificado/alterado para R$ 96.324,11 (noventa e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013.
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Extrato Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2012.177
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/177
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Pró-cópia Tecnologia em Impressões LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel aos diversos setores da Prefeitura.
ACRÉSCIMO: o item 01 do objeto constante da Cláusula Primeiro do Contrato Administrativo nº. 2012/177 fica acrescido em 01 (um) equipamentos de impressão do TIPO 01.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013.
MARIA ANGELICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Quinto Termo Aditivo Contrato 2010.203 - FMAS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/203
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência.
CONTRATADO: Eduardo Antônio de Albuquerque.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao CRAS - Centro de Referencia em Assistência Social, localizado a Rua Amazonas, Nº. 61, Bairro dos Estados, Timbó - SC.
PRAZO: prorrogado até 31/12/2014.
REAJUSTE: reajuste de 5,6096% (correspondente ao IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercados - Novembro/2013)

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2013.
WALDEMAR GEBAUER
Secretário Municipal da Assistência Social

Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato 2011.89
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2011/89
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Onildo Gieseler

OBJETO: Locação de imóvel situado na localidade de Mulde Central, cidade de Timbó/SC.
PRAZO: prorrogado até 31/12/2014.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013
ORLEI ADAZIR PEDRON
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 470/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAO7661	8756035480	6050/3	27/08/2013	R$ 191,53	208
ABD4900	8756036492	7455/0	29/09/2013	R$ 85,12	218 * I
ACH8851	8756036434	6050/3	25/09/2013	R$ 191,53	208
ACN0986	8756035958	7455/0	09/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AGL7662	8756036365	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AHK5236	8756035757	7455/0	02/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AJL7732	8756036252	7455/0	21/09/2013	R$ 85,12	218 * I
ALB7141	8756036166	7455/0	10/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AOQ5957	8756036082	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
AQN8523	8756035952	7463/0	09/09/2013	R$ 127,69	218 * II
BKW7474	8756036566	7455/0	27/09/2013	R$ 85,12	218 * I
BUG3481	8756036262	6050/3	16/09/2013	R$ 191,53	208
CBD7113	8756035768	7455/0	06/09/2013	R$ 85,12	218 * I
CDM7811	8756035002	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
CKB0026	8756035812	7455/0	06/09/2013	R$ 85,12	218 * I
CKB0026	8756035843	7455/0	06/09/2013	R$ 85,12	218 * I
CLL8799	8756035978	5673/2	15/09/2013	R$ 85,12	183
CSJ8278	8756036095	6050/3	15/09/2013	R$ 191,53	208
CYC0117	8756036565	7455/0	27/09/2013	R$ 85,12	218 * I
CZZ2220	8756035765	7455/0	04/09/2013	R$ 85,12	218 * I
DCY3532	8756036013	7455/0	13/09/2013	R$ 85,12	218 * I
DGI8364	8756035831	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
DSZ4208	8756036015	7455/0	09/09/2013	R$ 85,12	218 * I
DUM0869	8756034715	7455/0	03/08/2013	R$ 85,12	218 * I
DZH0515	8756035679	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
EBM2256	8756035730	7455/0	07/09/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EBM2256	8756035799	7455/0	03/09/2013	R$ 85,12	218 * I
EBM2256	8756035818	7455/0	07/09/2013	R$ 85,12	218 * I
EBM2256	8756035846	7463/0	07/09/2013	R$ 127,69	218 * II
EBM2256	8756036259	6050/3	19/09/2013	R$ 191,53	208
EBM2256	8756036260	6050/3	20/09/2013	R$ 191,53	208
GYZ8777	8756035930	7455/0	06/09/2013	R$ 85,12	218 * I
HCS8107	8756036049	7455/0	13/09/2013	R$ 85,12	218 * I
IBP0085	8756035804	7463/0	04/09/2013	R$ 127,69	218 * II
IBP0085	8756035839	7455/0	04/09/2013	R$ 85,12	218 * I
IBX6937	8756034661	6050/3	03/08/2013	R$ 191,53	208
IJP4347	8756036586	7455/0	25/09/2013	R$ 85,12	218 * I
IKF6639	8756035715	7463/0	02/09/2013	R$ 127,69	218 * II
JEE2947	8756035607	7455/0	29/08/2013	R$ 85,12	218 * I
JWQ5364	8756036311	7455/0	18/09/2013	R$ 85,12	218 * I
JWQ5364	8756036313	7455/0	19/09/2013	R$ 85,12	218 * I
KXD1822	8756036308	7455/0	22/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LOE6736	8756036337	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LWY1382	8756036127	7463/0	12/09/2013	R$ 127,69	218 * II
LXK4847	8756036430	6050/3	23/09/2013	R$ 191,53	208
LXN1942	8756036593	7455/0	28/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LXO2552	8756036331	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LXU0964	8756035901	7455/0	03/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LYG0923	8756035927	7455/0	06/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LYH9845	8756035689	5673/2	07/09/2013	R$ 85,12	183
LYJ6121	8756036287	6050/3	20/09/2013	R$ 191,53	208
LYN0744	8756035376	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYV7217	8756036135	7455/0	13/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LZK4613	8756035726	7455/0	07/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LZR5580	8756036139	7455/0	14/09/2013	R$ 85,12	218 * I
LZY4836	8756036229	7455/0	22/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAB8650	8756036705	7455/0	02/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MAG8589	8756035870	7455/0	02/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAM3322	8756036318	7455/0	18/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAP1078	8756035697	5673/2	07/09/2013	R$ 85,12	183
MAX0483	8756036005	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MAX2322	8756035764	7455/0	04/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MBB0445	8756036269	7455/0	17/09/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBE3939	8756035862	7463/0	08/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MBG5076	8756035884	7455/0	02/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MBL1461	8756036587	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MBL8865	8756036435	6050/3	25/09/2013	R$ 191,53	208
MBQ9714	8756036208	6050/3	20/09/2013	R$ 191,53	208
MCF9591	8756035949	7455/0	09/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MCL0687	8756036300	7455/0	19/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MCN9993	8756035987	7455/0	12/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MCT7405	8756036322	7463/0	18/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MCX2792	8756035752	6050/3	08/09/2013	R$ 191,53	208
MCZ9363	8756036736	6050/3	06/10/2013	R$ 191,53	208
MDE9388	8756035673	7455/0	05/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MDG6205	8756036531	7455/0	28/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MDS8925	8756036396	5673/2	25/09/2013	R$ 85,12	183
MDV0121	8756036063	7455/0	15/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEA1581	8756036055	7455/0	13/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEG7384	8756036119	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEG7543	8756036650	7455/0	03/10/2013	R$ 85,12	218 * I
MEH9294	8756035816	7471/0	07/09/2013	R$ 574,61	218 * III
MEK5965	8756036237	7455/0	16/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEN3600	8756035231	5673/2	19/08/2013	R$ 85,12	183
MET8227	8756035728	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756035834	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756036548	7455/0	23/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MET8227	8756036582	7455/0	23/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEV3046	8756035737	7455/0	03/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEV3046	8756036090	7455/0	14/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MEZ8427	8756036225	7455/0	22/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFA4918	8756036525	6050/3	27/09/2013	R$ 191,53	208
MFB7648	8756035693	5673/2	02/09/2013	R$ 85,12	183
MFB7648	8756036407	7455/0	24/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFB7648	8756036471	7455/0	23/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFC2322	8756035725	7463/0	06/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MFE1727	8756036616	5673/2	30/09/2013	R$ 85,12	183
MFE3777	8756035699	7463/0	08/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MFE3777	8756035754	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFP3291	8756036172	7455/0	14/09/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFP3291	8756036315	7455/0	16/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFQ0426	8756036019	7455/0	14/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFQ9127	8756034761	7455/0	03/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFT6167	8756035739	7455/0	05/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MFV9710	8756035964	7455/0	09/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGA9101	8756035353	7455/0	19/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MGJ3253	8756036366	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGM5571	8756036479	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGM5571	8756036517	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGN0345	8756035795	7455/0	03/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGP6429	8756035903	7455/0	04/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGR2437	8756035882	7463/0	02/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MGX3035	8756035041	5673/2	16/08/2013	R$ 85,12	183
MGX6783	8756036145	7455/0	09/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGY8454	8756036142	7463/0	15/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MHB1968	8756036766	7463/0	05/10/2013	R$ 127,69	218 * II
MHD9411	8756036481	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE0738	8756036007	7455/0	14/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE0738	8756036021	7455/0	15/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE9221	8756036184	5673/2	18/09/2013	R$ 85,12	183
MHH0424	8756036243	7455/0	18/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MHK3310	8756036422	5673/2	25/09/2013	R$ 85,12	183
MHN8875	8756035682	6050/3	02/09/2013	R$ 191,53	208
MHO3381	8756035143	6050/3	17/08/2013	R$ 191,53	208
MHV8573	8756036213	7463/0	18/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MHX1436	8756036081	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MIB1670	8756036248	7455/0	20/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MII0190	8756036549	7463/0	23/09/2013	R$ 127,69	218 * II
MIO8011	8756036393	5673/2	24/09/2013	R$ 85,12	183
MIX3414	8756036113	7455/0	10/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MIY1131	8756034689	6050/3	01/08/2013	R$ 191,53	208
MJA0251	8756036071	7455/0	09/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJD2207	8756036266	7455/0	17/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJD9543	8756035266	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJK3883	8756036310	7455/0	18/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJL6354	8756036078	6050/3	10/09/2013	R$ 191,53	208
MJQ4399	8756035826	7455/0	08/09/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJQ4399	8756036170	7455/0	12/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MJX3012	8756035335	7455/0	24/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKD8306	8756034710	6050/3	03/08/2013	R$ 191,53	208
MKG6399	8756036727	6050/3	05/10/2013	R$ 191,53	208
MKI4466	8756035983	7455/0	11/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKK2853	8756036246	7455/0	19/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKS3951	8756036285	7455/0	19/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKS6406	8756036345	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MKW7397	8756036416	7455/0	27/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MLB1943	8756036281	7455/0	19/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MLC7841	8756035350	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MLD1362	8756036482	7455/0	26/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MMA2804	8756036114	7455/0	10/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MNK5993	8756035375	7455/0	25/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MVY7006	8756036022	7455/0	10/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MWA9965	8756035994	5673/2	13/09/2013	R$ 85,12	183
MWA9965	8756036219	7455/0	22/09/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1600/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BIN9347	54571295E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233
DBK8617	54544449E	6548/0	18/09/2013	R$ 85,12	229
JQG3275	54571285E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233
LWZ0064	55371892D	6599/2	19/09/2013	R$ 191,53	230 * V
LXB9811	54571299E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233
LXF0515	55371893D	6769/1	27/09/2013	R$ 85,12	230 * XXII
MAX3542	54571294E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233
MAY0319	55371891D	6599/2	16/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MEC3358	55371130D	5169/1	21/09/2013	R$ 1.915,38	165
MEC3358	55371739D	6912/0	21/09/2013	R$ 53,20	232
MGK8792	55371176D	6599/2	25/09/2013	R$ 191,53	230 * V
MHK9823	55371742D	5169/1	26/09/2013	R$ 1.915,38	165
MNJ7336	54571291E	6920/0	26/09/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1601/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHK5236	54722012E	5541/5	20/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LWX3405	54544450E	5967/0	19/09/2013	R$ 191,53	203 * V
MCS5935	55369836D	6122/0	24/01/2013	R$ 191,53	214 * I
MID6346	54722009E	7366/2	17/09/2013	R$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infraçãode Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 469/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACN0986	8756038375	6050/3	14/11/2013	208
AOC2747	8756038498	7455/0	14/11/2013	218 * I
AQY3064	8756038355	5673/2	16/11/2013	183
ASW6918	8756038373	7455/0	12/11/2013	218 * I
CAE2950	8756037531	7455/0	25/10/2013	218 * I
CHY1939	8756037480	7455/0	26/10/2013	218 * I
DET6727	8756038421	7455/0	12/11/2013	218 * I
DPL9446	8756038331	7463/0	14/11/2013	218 * II
HLT2419	8756037485	7455/0	27/10/2013	218 * I
IER6468	8756037456	7455/0	23/10/2013	218 * I
IQG1164	8756037694	7463/0	02/11/2013	218 * II
JGY2656	8756038011	7455/0	05/11/2013	218 * I
JPE0261	8756037564	7455/0	27/10/2013	218 * I
JPR9072	8756038462	7455/0	15/11/2013	218 * I
JQI9430	8756038389	7455/0	14/11/2013	218 * I
LXF3505	8756038458	7463/0	15/11/2013	218 * II
LXG3717	8756037423	7455/0	26/10/2013	218 * I
LXT5369	8756038438	7455/0	16/11/2013	218 * I
LXW0718	8756038530	7455/0	17/11/2013	218 * I
LXW7106	8756038441	7455/0	17/11/2013	218 * I
LYT5887	8756038525	7463/0	17/11/2013	218 * II
LYX4408	8756038405	7455/0	12/11/2013	218 * I
LZC2191	8756038578	7455/0	13/11/2013	218 * I
LZH8550	8756038242	6050/3	10/11/2013	208
LZM9851	8756037394	6050/3	27/10/2013	208
MAE3735	8756038413	7455/0	16/11/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAE3735	8756038587	7471/0	16/11/2013	218 * III
MBD1129	8756038484	7455/0	11/11/2013	218 * I
MBL4683	8756038553	7463/0	14/11/2013	218 * II
MBR3029	8756037512	7455/0	26/10/2013	218 * I
MBT8718	8756037475	6050/3	25/10/2013	208
MBY9674	8756038442	7455/0	17/11/2013	218 * I
MCG4274	8756038566	7455/0	16/11/2013	218 * I
MCO8549	8756038045	7455/0	07/11/2013	218 * I
MDA5063	8756037468	7455/0	24/10/2013	218 * I
MDH8782	8756038328	7455/0	14/11/2013	218 * I
MDT3275	8756038576	7455/0	17/11/2013	218 * I
MEA0332	8756038334	7455/0	14/11/2013	218 * I
MEA2179	8756037562	7463/0	22/10/2013	218 * II
MEE1137	8756038422	7455/0	12/11/2013	218 * I
MEJ0051	8756038202	7455/0	08/11/2013	218 * I
MEK7026	8756038346	5673/2	11/11/2013	183
MET6961	8756038384	7455/0	12/11/2013	218 * I
MET8227	8756038444	7455/0	11/11/2013	218 * I
MET8227	8756038445	7455/0	15/11/2013	218 * I
MET8227	8756038554	7455/0	14/11/2013	218 * I
MET8227	8756038581	7455/0	15/11/2013	218 * I
MEZ8295	8756038155	7463/0	06/11/2013	218 * II
MEZ8295	8756038169	7455/0	06/11/2013	218 * I
MFA9486	8756037392	5673/2	24/10/2013	183
MFH1706	8756038533	7455/0	11/11/2013	218 * I
MFX9176	8756036933	7455/0	13/10/2013	218 * I
MGF4642	8756037406	5673/2	24/10/2013	183
MGG3809	8756037402	7455/0	23/10/2013	218 * I
MGH4154	8756037546	7455/0	25/10/2013	218 * I
MGM9655	8756037484	7455/0	27/10/2013	218 * I
MGO0347	8756037486	6050/3	27/10/2013	208
MGP0853	8756037524	7455/0	23/10/2013	218 * I
MHD9192	8756038341	7455/0	14/11/2013	218 * I
MHF9561	8756037362	7455/0	18/10/2013	218 * I
MHI3112	8756038440	7463/0	17/11/2013	218 * II
MHQ4148	8756038504	6050/3	15/11/2013	208
MHT7603	8756038579	7455/0	13/11/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHZ3467	8756038522	7455/0	17/11/2013	218 * I
MID5271	8756037515	7455/0	27/10/2013	218 * I
MIL9520	8756038439	7455/0	17/11/2013	218 * I
MIN5727	8756038388	7455/0	13/11/2013	218 * I
MIP6752	8756038573	7455/0	15/11/2013	218 * I
MIZ0839	8756038287	7455/0	05/11/2013	218 * I
MJB0867	8756038406	7455/0	12/11/2013	218 * I
MJH8037	8756038361	7455/0	13/11/2013	218 * I
MJR6743	8756038449	7455/0	12/11/2013	218 * I
MJZ4522	8756038348	5673/2	14/11/2013	183
MJZ4522	8756038364	7455/0	16/11/2013	218 * I
MLG2677	8756038481	6050/3	16/11/2013	208
MLV9834	8756037474	7455/0	25/10/2013	218 * I
MMF5684	8756038426	7455/0	12/11/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1598/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BTE3194	55371239D	6408/0	14/11/2013	221
DXB9959	54571773E	6920/0	16/10/2013	233
LYK8627	54722157E	6599/2	19/11/2013	230 * V
LYN9886	54571513E	6599/2	15/11/2013	230 * V
LZP7514	54571465E	6912/0	06/11/2013	232
LZS9852	54571508E	6637/2	29/10/2013	230 * IX
MAM3438	55371237D	6599/2	06/11/2013	230 * V
MAU9112	55371618D	6637/2	15/11/2013	230 * IX
MBH8735	54722125E	6637/2	19/11/2013	230 * IX
MBH8735	54722126E	6912/0	19/11/2013	232
MEI0110	54571474E	6912/0	14/11/2013	232
MHZ2353	54571768E	6920/0	16/10/2013	233
MJD9055	54571472E	6653/1	14/11/2013	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1599/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZY5644	54722161E	5185/1	19/11/2013	167
MAU9112	55371616D	5819/7	15/11/2013	193
MAU9112	55371617D	5410/0	15/11/2013	181 * IV
MCM5167	54722160E	7366/2	19/11/2013	252 * VI
MGJ3253	54722159E	5550/0	19/11/2013	181 * XVIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Três Barras

Prefeitura

Lei Nº 3.097 de 16 de Dezembro de 2013

LEI Nº 3.097 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
CRIA INCENTIVO A EDIFICAÇÃO DE PASSEIOS E MUROS NOS IMÓVEIS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de imóveis localizados dentro do quadro urbano, para a edificação de passeios e muros em seus imóveis.

Art. 2º. Os interessados na obtenção do incentivo referido no artigo primeiro desta lei, deverão comprovar que trata-se de edificação nova no imóvel de sua propriedade, mediante requerimento instruído com as notas fiscais de aquisição do material, mão de obra ou alvará de construção emitido pela municipalidade, indicando a confecção da obra.

Art. 3º. Terão direito o incentivo aqueles que promoverem o pedido no prazo máximo de cento e vinte dias do início da obra comprovado este com a aquisição dos materiais, mão de obra ou alvará, prevalecendo a data mais antiga.

Art. 4º. Deverá constar, obrigatoriamente, laudo expedido pela Secretaria de Obras e Viação Pública por seu representante legal responsável pela área de Urbanismo e Paisagismo, constando a verossimilhança da edificação, na constatação da mesma ser nova e nos moldes municipais, previstos para o incentivo.

Art. 5º. O Município reembolsará em até 50% (cinquenta por cento) do valor despendido na confecção da calçada, considerando o custo da obra após a sua realização e, poderá beneficiar-se do valor, através de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 1º. A limitação do valor total permitido para compensação, será fixado mediante tabela e através de Decreto, podendo ser aplicado aos Tributos Municipais vincendos até o milite de 50% (cinquenta por cento) do valor lançado.

§ 2º. Havendo inadimplência no pagamento do restante do tributo devido, o contribuinte perderá o benefício previsto nesta lei, retornando a prevalecer o valor integral lançado e devido.

§ 3º. O benefício da compensação tributária como incentivo, será concedido com vigência de aproveitamento do valor despendido na construção para ser aplicado em até cinco exercícios financeiros, na mesma proporção do lançamento tributário em 50% (cinquenta por cento) do valor.

§ 4º. Este incentivo cessará automaticamente quando for alcançado o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da edificação de melhoria ou no prazo de cinco anos.

Art. 6º. Fica autorizado o Executivo Municipal a regulamentar esta Lei através de decreto, no que for pertinente ao valor do incentivo, o tipo e o modelo da calçada, material e os padrões referentes a confecção, assim como os detalhes necessários a manutenção do padrão usado pela Municipalidade, assim como os casos omissos na presente LEI.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
em 16 de dezembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei Nº 3.098 de 16 de Dezembro de 2013

LEI Nº 3.098 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o direito real de uso para instalação das empresas identificadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de forma gratuita, nas metragens:

I - área de 3.524,44 m² (três mil e quinhentos e vinte e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) lote identificado pela sigla "S-2" parte da matrícula nº 19.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barras/SC, para FELIPE BEDRITCHUK JUNIOR - ME, nome fantasia NEGO MADEIRAS - pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.445.289/0001-67, com sede à rua Frederico Bueno, n. 336, Bairro São Cristovão, Três Barras/SC, que tem como ramo de atividade principal o de Serraria com desdobramento de madeira;

II - área de 2.001,78 m² (dois mil e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), lote identificado pela sigla "S-1" parte da matrícula nº 19.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barras/SC, para GT LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.324.647/0001-58, com sede à Rua Joaquim de Paula Vieira, n. 427, Centro, Canoinhas/SC, que tem como ramo de atividade principal aluguel de máquinas e equipamentos para construção e terraplanagem;

III - área de 1.722,52 m² (mil setecentos e vinte e dois metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados), lote identificado pela sigla "F" parte da matrícula nº 19.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barras/SC, para AC e JR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSUMOS AGRICOLAS LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.468.200/0001-15, com sede à Rua João Manoel Sardá, Vila Nova, Três Barras - SC, que tem como ramo de atividade principal a distribuição de materiais para construção civil;

IV - área de 1.158,83 m² (mil cento e cinqüenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados), lote identificado pela sigla "H" parte da matrícula nº 19.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinha/SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barra/SC, para A.G.P. COMÉRCIO DE GASES QUIMICOS E PETROQUIMICOS LTDA - ME. Nome fantasia AGP GASES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.394.650/0001-85, com sede à Av. Abraão Mussi, n. 1247, Bairro São Cristóvão, Três Barras/SC, que tem como ramo atividade distribuição de produtos químicos e petroquímicos;

V - área de 1.096,24 m² (mil e noventa e seis metros e vinte e quatro centímetros quadrados), lote identificado pela sigla "K"

parte da matrícula nº 19.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barras/SC, para INDUSTRIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS BEBEBEM DO BRASIL LTDA-ME, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.320.731/0001-38, endereço Rua Flávio Haench nº 180, Bairro Alto da Palmeira, Canoinhas/SC, que tem como ramo de atividade a Fabricação de Sorvetes e Geladinho;

VI - área de 952,65 m² (novecentos e cinqüenta e dois metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), lote identificado pela sigla "G" parte da matrícula nº 19.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barras/SC, para MALKA RIVKA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.997.573/0001-34, com sede na estrada Geral da Campininha, s/n, Localidade de Campininha, Três Barras/SC, que tem como ramo de atividade principal a confecção de roupas profissionais.

VII - área de 1.103,67 m² (mil cento e três metros e sessenta e sete centímetros quadrados), lote identificado pela sigla "I" parte da matrícula nº 19.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barras/SC, para OTAVIO ZAP FILHO, empresário individual, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 12.286.434/0001-89, com sede a Rua Alfredo Bach, n . 911, sala 02, Bairro Jardim Esperança, Canoinhas/SC, que tem como ramo de atividade principal a fabricação de móveis;

VIII - área de 1.090,23 m² (mil e noventa metros e vinte e três centímetros quadrados), lote identificado pela sigla "J" parte da matrícula nº 19.174 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barras/SC, para EDEMIR WAITECHEM FERNANDES, nome fantasia BAIXINHO PNEUS, empresário individual, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o n. 18.623.817/0001-81, com sede a Rua Vereador Ricardo de Oliveira, n. 640, Bairro Vila Nova, Três Barras/SC, que tem como ramo de atividade Vulgarizadora de Pneus.

IX - área de 3.900,03 m² (três mil e novecentos metros e três centímetros quadrados), lote identificado pela sigla "R" parte da matricula n. 19.174 do Cartório do Registro de Imóveis de Canoinhas/SC, situada no lugar denominado Barra Grande - Km 6, Três Barras/SC, para MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOIS IRMÃOS LTDA. - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 14.484.576/0001-86, com sede a Av. Rigesa, n. 2300, Bairro João Paulo II, Três Barras/SC, que tem como ramo de atividade fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil;

X - área de 3.302,93 m² (Três mil trezentos e dois metros enoventa e três centímetros quadrados), lote identificado pelo mapa e memorial descritivo em anexo, situada a margem direita da SC - 303, sentido Canoinhas/SC - Três Barras/SC, localidade com denominação de Barra Grande - Km 6, Três Barras/SC, para SC SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM GEOMÁTICA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 11.407.956/0001-29, com sede a Av. Rigesa, n. 2949, sala 10, Bairro João Paulo II, Três Barras/SC, que tem como ramo da atividade principal serviços de cartografia, topografia, e geodésia;

Parágrafo único. Para efetiva instalação das empresas descritas nos incisos do artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo, a executar obras de infra-estrutura, consistente em serviços de terraplanagem e escavações de regularização do terreno, entrada de energia e outros que se fizerem necessários, tais como doação de cascalho, pedra brita e areia.

Art. 2º. A concessão do direito real de uso do imóvel destina-se a implantação das empresas identificadas nos incisos do artigo anterior, e consiste na construção de escritório e demais instalações necessárias as suas atividades.

Art. 3º. As concessionárias não poderão no prazo da concessão, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou transferir a terceiros o direito da concessão;

II - hipotecar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o direito sobre o imóvel.

Art. 4º. Reverterá a posse da área se:

I - no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias a beneficiária não tiver iniciado suas atividades no local;

II - no prazo da concessão encerrar suas atividades no local.

Parágrafo único. A retomada do imóvel por descumprimento desta Lei far-se-á independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer indenização por acessões e benfeitorias construídas.

Art. 5º. Os prazos estabelecidos nos artigos 3º e 4º contar-se-ão da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso.

Art. 6º. Cumpridos todos os encargos pela concessionária será realizada a doação do imóvel, através de escritura pública de doação com encargo de manutenção das atividades pelo período de 05 (cinco) anos, sob pena de revogação.

Parágrafo único. A fiscalização e a constatação do cumprimento dos encargos para a outorga da escritura de doação será realizada pelo Conselho Deliberativo do PRÓ-EMPRESA instituído pela Lei Complementar nº 133/2008.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão por conta de elementos próprios e da dotação orçamentária vigente.

Art. 8º. Fica revogada a Lei 2.896, de 12 de maio de 2010 e os incisos II, III, V e VI da Lei nº 3.004 de 29 de dezembro de 2011.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
em 16 de dezembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei Nº 3.099 de 16 de Dezembro de 2013

LEI Nº 3.099 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA AMPLIAÇÃO DA EMPRESA MILI S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área de terras com 25.559,27 m² (vinte e cinco mil, quinhentos e cinqüenta e nove metros e vinte e sete centímetros quadrados) localizada na Área Industrial IV, Distrito de São Cristóvão, Três Barras - SC, para a empresa Mili S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.908.266/0002-05, estabelecida à Rodovia SC - 303, Km 5,5, nº 5.500, Distrito de São Cristovão,

Três Barras/SC, mediante o ressarcimento, por parte da empresa ao Município, dos valores efetivamente dispendido por este na desapropriação do imóvel, conforme levantamento a ser efetuado por comissão designada pelo poder Executivo.

Art. 2º. A doação do imóvel destina-se à ampliação da empresa identificada no artigo anterior, destinação esta que não poderá ser modificada, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da doação, sob pena de reversão em favor do Município.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão por conta de elementos próprios e da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
em 16 de dezembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Lei Nº 3.100 de 16 de Dezembro de 2013

LEI Nº 3.100 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO AO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso gratuito de um terreno do Município de Três Barras, localizado no Distrito de São Cristóvão à rua Bem-te-vi, com área de 450 m² (quatrocentos metros quadrados) a ser desmembrada da área maior de 15.959,25 m² (quinze mil, novecentos e cinqüenta e nove metros e vinte e cinco centímetros quadrados) objeto da matrícula nº 33.136 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, ao Estado de Santa Catarina com a finalidade de construção de Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 2º. A cessão de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 3º. Fica autorizado o cessionário, realizar edificações e benfeitorias que entender necessárias no imóvel, as quais reverterão ao final da concessão ao Poder Público Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,
em 16 de dezembro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Tunápolis

Prefeitura

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 33/2012. Fundo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2012.
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 33/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E O SR. IDACIR PAULO PETRY.

Pelo presente Termo Aditivo, O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.273.240/0001-49, com sede na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município e de outro lado o Sr. Idacir Paulo Petry, inscrito no CPF nº ° 627.227.199-91, portador da cédula de identidade nº 13/C-2.209.965, residente e domiciliado na Rua Albino Frantz, n º 100 na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem aditivar o contrato administrativo nº 11/2013

Considerando o contrato administrativo nº 11/2013 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, celebrado em 02 de setembro de 2013, em que consta como objeto a locação de uma sala comercial de 102 (cento e dois) m², de propriedade DO LOCADORO, existente no Prédio construído na Rua Albino Frantz nº 100, neste Município de Tunápolis - SC, registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga/SC sob a matrícula nº 7.378/1.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado para o todo o exercício financeiro de 2014, com término em 31/12/2014, conforme previsto na Lei 8.666/93 em seu artigo 57.

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis - SC, 12 de Dezembro de 2013.

BRUNO JOSÉ HEBERLE	IDACIR PAULO PETRY
Gestor do Fundo	Contratada(o)

VIANEI LUIS HAMMERCHMITT
Secretario Municipal de Educação.

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF	SHEILA INÊS BIEGER EIDT
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 36/2013.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2013.
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 36/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA MÁRCIA M. DA SILVA E CIA LTDA ME INFO DIGITALLE.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, aqui representado pelo Sr. Enoi Scherer Prefeito Municipal, e de outro lado, a empresa Márcia M. da Silva e CIA LTDA ME Info Digitalle, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 83.102.731/001-75, estabelecida a Rua Ernesto Prada nº 280, cidade e Município de Trombudo Central representada neste ato pelo Sr. Fabio Da Rosa Castanho, brasileiro, portador do CPF sob n° 985.723.420-87, Cédula de Identidade nº 5.779.262, denominado CONTRATADA resolvem aditiva o contrato que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DOCUMENTOS ADMINISTRATIVO e CONTÁBIL e INDEXAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 48/2013 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.
Considerando que houve maior demanda de serviço fez-se necessário mais 1.305,00 digitalizações e cadastramentos de documentos administrativos, para tanto acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao processo e contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Primeira-
Ao presente contrato ficam acrescidos 1.305,00 digitalizações e cadastramentos de documentos administrativos, com descrição em tabela abaixo:

Especificação do objeto	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
Digitalização e cadastramento de documentos	1.305,00	2,30	3.001,50

Cláusula Segunda As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 13 de dezembro de 2013.
ENOÍ SCHERER — Prefeito Municipal
MÁRCIA M. DA SILVA E CIA LTDA ME — Info Digitalle — Contratada(o)

Testemunhas:
1) _____ CLEVERSON INÁCIO KERKOFF CPF: 918.368.409-34
2) _____ SHEILA INÊS BIEGER EIDT CPF: 020.226.259-60

Turvo

Prefeitura

Lei 2178/2013
Lei Nº. 2.178/13, de 12 de Dezembro de 2013.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominado de "Estrada Municipal Afonso Bendo", a estrada TVO 355, que inicia em Linha Contessi e vai até a divisa com Boa Vista - Meleiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo (SC), 12 de dezembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Lei 2179/2013
Lei nº. 2.179/13, de 12 de Dezembro de 2013.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TURVO.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica denominado de "EJA - MARIA ALICE DAL PONT", a Escola de Educação de Jovens e Adultos, localizada na Rua Frei Gregório Dal Monte, n° 1412, Centro, município de Turvo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turvo (SC), 12 de dezembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretáriode Adm. e Finanças - designado.

Lei 2180/2013
Lei nº 2.180/13, de 12 de Dezembro de 2013
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo e Legislativo e seus Fundos, em R$ 43.002.860,22 (Quarenta e três milhões e dois mil oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1 – CORRENTES		
Receita tributária	R$ 35.722.232,24	
Receitas de Contribuições	R$ 2.764.374,47	
Receita Patrimonial	R$ 292.136,00	R$ 73.794,52
Receita Industrial	R$ 44.944,00	
Receita de Serviços	R$ 29.775,89	
Transferências Correntes	R$ 36.586.278,69	
Outras Receitas Correntes	R$ 707.385,34	
Deduções da Receita (Fundeb)	R$ -4.776.456,67	
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 7.280.627,98	
Operações de Crédito	R$ 2.000.000,00	
Alienação de Bens	R$ 197.247,98	
Transferências de Capital	R$ 5.083.380,00	
TOTAL	R$ 43.002.860,22	

Art. 3º. A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Órgãos, Funções e Grupo de Natureza da Despesa:

I – DESPESAS POR ÓRGÃOS	
Câmara Municipal de Vereadores	
Gabinete do Prefeito	R$ 1.500.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	R$ 578.428,80
Secret. de Adm. e Finanças	R$ 79.663,20
Secret. Ind.Agroind.Com.Trab. e Des.Comunitário	R$ 3.314.074,40
Secret. de Educação Cultura e Esportes	R$ 530.436,00
Secret. Transp.Obras e Serv.Urbanos	R$ 15.534.507,00
Secret. de Saúde e Ação Social	R$ 11.942.136,70
Secret. de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 1.089.382,80
Reserva de Contigência	R$ 1.725.612,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 22.472,00
Fundo Munic. de Assistência.- Plamas	R$ 6.418.653,55
TOTAL	R$ 267.493,77
	R$ 43.002.860,22
II – DESPESAS POR FUNÇÕES	
01 – Legislativa	
04 – Administração	
06 – Segurança Pública	R$ 1.500.000,00
08 – Assistência Social	R$ 2.186.042,40
10 – Saúde	R$ 197.472,00
12 – Educação	R$ 866.910,80
13 – Cultura	R$ 6.686.147,32
15 – Urbanismo	R$ 14.548.507,00
16 – Habitação	R$ 436.000,00
17 - Saneamento	R$ 4.482.028,00
20 – Agricultura	R$ 222.472,00
	R$ 2.080.000,00
22 – Indústria	R$ 1.725.612,00
26 – Transportes	R$ 530.436,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 5.380.108,70
28 – Encargos Especiais	R$ 550.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 1.588.652,00
TOTAL	R$ 22.472,00
	R$ 43.002.860,22
III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 30.321.902,67
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 12.658.488,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 22.472,00
TOTAL	R$ 43.002.860,22

Art. 4º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especial por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As alterações ocorridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2014, com repercussão de remanejamento e/ou alterações de receitas e despesas no Plano Plurianual (PPA) de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2014, serão regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro.

Turvo(SC), 12 de Dezembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças – designado.

Decreto 60/2013

DECRETO NO 060/13, de 13 de dezembro de 2013.
ATUALIZA VALOR VENAL DE IMOVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, § 2º da Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA
Art. 1°. O valor venal dos imóveis para o exercício de 2014 será atualizado com base na variação do Índice Geral de Preços Médios - IGPM, do período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 13 de dezembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretáriode Adm. e Finanças - designado.

Decreto 61/2013

DECRETO NO 061/13, de 13 de dezembro de 2013.
FIXA CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA
Art. 1°. O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) será arrecadado em 05 parcelas iguais e a vencer nas seguintes datas:
1ª parcela: 11/03/2014;
2ª parcela: 10/04/2014;
3ª parcela: 12/05/2014;
4ª parcela: 10/06/2014;
5ª parcela: 10/07/2014.

Parágrafo Único. Poderá ser efetuado o pagamento em parcela única, até 11/03/2014, sendo concedida uma bonificação de 10% (dez por cento) sobre o imposto, conforme previsto na Lei Complementar no 002/04, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º. As taxas municipais terão os seguintes vencimentos:
a) Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e de Funcionamento de Estabelecimentos - TFL: 13/02/2014;
b) Taxa de Serviços de Conservação de Ruas e Logradouros Públicos - TSCRLP, Taxa de Serviços de Limpeza Pública - TSL, Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Resíduos Sólidos - TSCRRS e Taxa de Expediente - TE para expedição do carne do IPTU, serão cobrados nas mesmas datas de vencimento do IPTU;
c) Taxa de Segurança contra Incêndios, será cobrado na data de vencimento da parcela única ou da primeira parcela do IPTU.

Art. 3º. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) fixo será arrecadado em 08 parcelas a vencer nas seguintes datas:
1ª parcela: 13/02/2014;
2ª parcela: 11/03/2014;
3ª parcela: 10/04/2014;
4ª parcela: 12/05/2014;
5ª parcela: 10/06/2014;
6ª parcela: 10/07/2014;
7ª parcela: 11/08/2014;
8ª parcela: 10/09/2014.

Art. 4º. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) homologado será arrecadado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de referência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 13 de dezembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretáriode Adm. e Finanças - designado.

Decreto 62/2013

DECRETO No 062/13, de 13 de dezembro de 2013.
DECRETA PONTO FACULTATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

DECRETA
Art. 1º. Ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro de 2013 (terça-feira) e 31 de dezembro de 2013 (terça-feira).

Art. 2º. Os serviços que, por sua natureza não podem ser interrompidos, funcionarão na forma que os setores envolvidos determinarem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 13 de dezembro de 2013.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretáriode Adm. e Finanças - designado.

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PIPPI MÁQUINAS AGRÍCOLAS SANTA CATARINA LTDA

OBJETO: Repactuação por acordo entre as partes para fornecer produto superior ao inicialmente contratado, sem qualquer alteração do valor contratual.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 154/2013.

Vargeão, SC, 05 de dezembro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Lei Nº. 977/2013, de 10 de Dezembro de 2013.

Lei nº. 977/2013, de 10 de dezembro de 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 08.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE 0.001 - PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA
Modalidade 469000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Modalidade 319000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.029 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
Modalidade 339000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE 07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Modalidade 449000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas
R$ 30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Modalidade 339000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 10 de dezembro de 2013.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 10/12/2013

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto N.º 073/2013, de 10 de Dezembro de 2013

DECRETO N.º 073/2013, de 10 de dezembro de 2013
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 930/2012 de 13 de dezembro de 2012:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2. 037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Modalidade 319000.00.01.0071.0012 - Aplicações Diretas R$ 11.153,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na Fonte de Recursos 0071.0012 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64
R$ 11.153,00

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2. 037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Modalidade 319000.00.01.0071.0060 - Aplicações Diretas R$ 33.600,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na Fonte de Recursos 0071.0060 - Outras Transferências de Recursos do SUS, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 R$ 33.600,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2. 037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Modalidade 339000.00.01.0064.0008 - Aplicações Diretas R$ 10.265,67

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na Fonte de Recursos 0064.0008 - Piso de Atenção Básica - PAB, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 R$ 10.265,67

Art. 4º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE 2. 037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Modalidade 339000.00.01.0067.0000 - Aplicações Diretas R$ 109,88

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na Fonte de Recursos 0067.0000 - Assistência Farmacêutica Básica, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 R$ 109,88

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 10 de dezembro de 2013
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em 10/12/2013

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 072/2013, de 10 de Dezembro de 2013.

DECRETO nº. 072/2013, de 10 de dezembro de 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DA PREFEITURA DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 977/2013 de 10 de dezembro de 2013:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE 08.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE 0.001 - PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA
Modalidade 469000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta das anulações parciais ou totais de dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Modalidade 319000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 2.029 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO
Modalidade 339000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
UNIDADE 07.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
PROJETO/ATIVIDADE 1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Modalidade 449000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Modalidade 339000.00.00.0000.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 10 de dezembro de 2013.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 10/12/2013

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

a Aquisição Parcelada de Combustíveis Para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde Para o Exercício de 2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2013
Pregão Nº014/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, SC, através de

sua Gestora de Saúde Lenir Radavelli, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público que fará Licitação, na modalidade de Pregão, tendo por OBJETO - A Aquisição Parcelada de Combustíveis para a Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde para o Exercício de 2014. DATA DA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 30/12/2013 - HORÁRIO: 10h00min - LOCAL: Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC. O Edital na sua integra poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, a Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (49) 358-3000 ou através do e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

LENIR RADAVELLI
Gestora de Saúde

a Aquisição Parcelada de Combustíveis Para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal Para o Exercício de 2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2013
Pregão Nº029/2013

O Município de Vargem Bonita, SC, através da Prefeita Municipal Melania Roman Meneghini, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público que fará Licitação, na modalidade de Pregão, tendo por OBJETO - A Aquisição Parcelada de Combustíveis para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal para o Exercício de 2014. DATA DA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 30/12/2013 - HORÁRIO: 09h00min - LOCAL: Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC. O Edital na sua integra poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, a Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (49) 358-3000 ou através do e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

MELANIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

Lei Nº 3.036/13
LEI N.º 3036/13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar contribuição financeira a Associação Videirense de Basquete - AVIBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira à Associação Videirense de Basquete - AVIBA, nos termos da minuta do convênio de cooperação anexo que faz parte integrante da presente LEI.
Art. 2º O objeto do presente repasse é a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação, o desenvolvimento da prática do Basquete em todos os níveis sociais e em especial a aquisição de material esportivo.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos em parcela única no decorrer do presente exercício.

Parágrafo Único O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, constando os documentos previstos na Lei nº 4320/64, e os documentos constantes no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), à conta do excesso de arrecadação de 2013, a seguinte dotação orçamentária:
01 - Gabinete do Prefeito Municipal
01 - Assessoria de Gabinete
2.003 - Contribuições
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário

Videira, 11 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
LEI Nº 3.036/2013

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE BASQUETE - AVIBA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 09.422.989/0001-04, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.066/2008, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2013, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, por intermédio da F.M.E.V e a ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE BASQUETE - AVIBA, resolvem, nos termos da Lei nº 3.036/13, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a utilização de horários pela AVIBA em ginásios de esportes municipais, a promoção da FMEV em seus eventos e a cooperação financeira do Município para a manutenção e a consecução dos objetivos esportivos da referida Associação, o desenvolvimento da prática do Basquete em todos os níveis sociais, em especial a aquisição de material esportivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA e F.M.E.V

I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
II- repassar o valor de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) aprovado pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AVIBA
I- preparar novos atletas para representarem o Município em competições a nível regional, estadual e nacional;
II- promover a integração entre o esporte e a comunidade;
III- incentivar a educação;
IV- afastar crianças, jovens e adolescentes das ruas, das drogas e de qualquer outro tipo de vício;
V- proporcionar o aperfeiçoamento físico e intelectual do atleta;
VI- promover competições em nosso Município, divulgando o Basquete;
VII- utilizar os horários cedidos, exclusivamente em suas atividades desportivas, recreativas, culturais e/ou assistenciais;
VIII- divulgar o nome do Município e da F.M.E.V, adotando um uniforme padrão, sendo que todos os atletas da AVIBA deverão obrigatoriamente utilizá-lo em todos e quaisquer eventos dos quais participem ou estejam envolvidos;
IX- participar, em nome do Município de Videira, dos eventos oficiais da FESPORTE: OLESC, Joguinhos e JASC, nas fases classificatórias Regional e Estadual;
X- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 2.498/11, de 11 de março de 2011

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2013.
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE BASQUETE - AVIBA
Presidente

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Lei Nº 3.037/13

LEI N.º 3.037/13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bem imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Estádio Municipal Luís Leoni, de propriedade do Município a fim de ser utilizado pelo Lions Clube Videira Centro, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.037/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, o Lions Clube Videira Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.522.961/0001-93, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº 3.037/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso das dependências do Estádio Municipal Luís Leoni, com a finalidade de realizar a Campanha do Natal com o “Papai Noel do Brasil”, na data de 15 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, na data de 15 de dezembro de 2013.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Segurança no local do evento;
b. Proibição de venda ou distribuição gratuita de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente na data de 15 de dezembro de 2013, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
WILMAR CARELLI LIONS CLUBE VIDEIRA CENTRO
Prefeito Municipal Representante

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

Nome:

Lei Nº 3.038/13
LEI N.º 3.038/13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo a proceder autorização de uso de bens imóveis pertencentes ao Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder autorização de uso gratuito do Estacionamento da Prefeitura Municipal, de propriedade do Município a fim de ser utilizado por Ivori Berto, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 508.310.709-00, nos termos da minuta anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.038/13

Pelo presente termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, 188, inscrito no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal; e do outro lado, o Sr. IVORI BERTO, inscrito no CNPJ sob o nº 508.310.709-00, com sede no Município de Videira, SC, acordam e ajustam, nos termos da Lei Municipal nº3.038/13, a autorização de uso que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a autorização do uso do Estacionamento da Prefeitura Municipal, do dia 13 de dezembro a 23 de dezembro do corrente ano, das 19h00min às 22h00min, com a finalidade de realizar a campanha de natal "Parada do Brinquedo".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I. A área objeto da presente autorização de uso somente poderá ser utilizada para a finalidade prevista na Cláusula Primeira.
II. O evento previsto na Cláusula Primeira deverá realizar-se, intransferívelmente, do dia 13 de dezembro a 23 de dezembro do corrente ano, das 19h00min às 22h00min.
III. Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Segurança no local do evento;
b. Proibição de venda ou distribuição gratuita de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Pagamento da taxa referente ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
e. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
f. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
g. Utilizar o espaço físico somente a partir das 18h30min, sendo vedado, em qualquer hipótese, deixar ou manter objetos no estacionamento após o término do evento, devendo deixar o local livre para o estacionamento de funcionários e contribuintes a partir das 7h:00min.
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
IV. A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente autorização de uso vigorará somente na data constante no item II, da Cláusula Segunda, e deverá ser rigorosamente respeitada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira/SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta autorização, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na

presença de 02 (duas) testemunhas.

Videira, SC, de de 2013.
WILMAR CARELLI IVORI BERTO
Prefeito Municipal Representante

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
RG: RG:

Decreto Nº 10.687/13

DECRETO Nº 10.687/13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.
DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 - Secretaria de Administração
03 - Segurança Pública
2.022- Convênio Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.0.3.0155 - Aplicações Diretas 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.690/13

DECRETO Nº 10.690/13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.
Altera o valor da UFM - Unidade fiscal Municipal para o exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VI, da lei Orgânica do Município, e no art. 191 da lei Municipal nº 69/85 - Código Tributário Municipal e suas alterações,

DECRETA
Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM passa a vigorar com o valor de 2,6518 (dois inteiros, seis mil quinhentos e dezoito milésimos).

Art. 2º O novo valor corresponde à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de novembro do ano de 2012 a novembro do ano de 2013, no percentual de 5,5836% (cinco inteiros e cinco mil e oitocentos e trinta e seis centésimos por cento), sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM vigente no ano de 2013, nos termos no art. 191 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, ficam revogadas as disposições em contrário.

Videira, 11 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.691/13

DECRETO Nº 10.691/13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
Nomeia Presidente para o Conselho Municipal de Educação e para as Câmaras da Educação Básica e do FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 048/07, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19.258/13.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados, como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

I - Presidente: MARCO ANDRÉ SERIGHELLI
II - Vice-Presidente: CÁTIA BARAÚNA

Art. 2º Ficam nomeados, como Presidentes e Vice-Presidentes da Câmara da Educação Básica e do FUNDEB, os seguintes membros:

I - Presidente da Câmara da Educação Básica: VELÂNIA LAZZARI

II - Vice-Presidente da Câmara da Educação Básica: ROSÂNGELA COMERLATO

III - Presidente da Câmara do FUNDEB: ISABEL MOCCELINI

IV - Vice-Presidente da Câmara do FUNDEB: DIRCEU PAULO MOSCON

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.168/12.

Videira, 13 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.692/13

DECRETO N.º 10.692/13, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 19.254/2013, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Zeferino Lyra e esposa;

Considerando que o pedido da requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área distinta, com 1.572,02 m2 (um mil, quinhentos e setenta e dois metros e dois decímetros quadrados), de propriedade de Zeferino Lyra e esposa, constante da matrícula 19.343, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e remanescente na referida matrícula a área de 17.679,83 m2 (dezessete mil, seiscentos e setenta e nove metros e oitenta e três decímetros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.254/13.

DA ÁREA PÚBLICA

Art. 2º Fica o proprietário do imóvel obrigado a doar ao Poder Público 10% (dez por cento) da área do lote a ser desmembrado, ou seja, 157,20 m² (cento e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), uma vez que a área urbana constante da matrícula 19.343 é superior a área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), conforme disciplina o art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 62/08 e a vista do que consta no Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº 19.254/13.

Art. 3º Fica o proprietário do imóvel obrigado a averbar o presente compromisso de doação da área pública com 157,20 m² (cento e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), na matrícula 19.343 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira da área remanescente do presente desmembramento, visto que a área remanescente é de tamanho considerável e esta apta a novos parcelamentos, pois é de interesse do Poder Público Municipal que a referida área com 157,20 m² (cento e cinquenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), poderá ser doada ao Poder Público, sem ônus para este, quando de novos parcelamentos da referida área remanescente a fim de tornar a área pública numa área maior, concentrada em um só perímetro para serem desenvolvidos Projetos para uso da comunidade.

Art. 3º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando as disposições em contrário.

Videira, 13 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0830/13

PORTARIA nº 0830/13
Prorroga Prazo da Comissão de Inquérito Administrativo para Apurar os Fatos Referidos no Processo Administrativo nº 11.513/13, nomeada pela Portaria nº 451/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 308, da Lei Complementar nº 129/12;

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 08 de dezembro de 2013, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 11.513/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 06 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0831/13

PORTARIA nº 0831/13

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.943/2013,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o gozo de férias do servidor CAETANO FIORELLI, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2012 até 28 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0832/13
PORTARIA nº 0832/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTENOR DOS SANTOS, Trabalhador Braçal, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 03 de maio de 2012 até 03 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0833/13
PORTARIA nº 0833/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ANTONIO PADILHA DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 06 de maio de 2012 até 06 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0834/13
PORTARIA nº 0834/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CARLOS ANDRÉ FRANCHIN, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 06 de maio de 2012 até 06 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0835/13
PORTARIA nº 0835/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor CLARI JOSÉ SCHMIDT SOARES, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0836/13
PORTARIA nº 0836/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DENISE GARBIN GONÇALVES, Zelador, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0837/13
PORTARIA nº 0837/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DIRCE GAIO DALLAGNOL, Zelador, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0838/13
PORTARIA nº 0838/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ITACIR PASQUALIN, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0839/13
PORTARIA nº 0839/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.944/2013,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 02 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, o gozo de férias do servidor EMERSON RUFINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2012 até 31 de agosto de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0840/13
PORTARIA nº 0840/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IVANETE FRANCISCA PINTO AMARANTE DALAMARIA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 01 de janeiro de 2012 até 01 de julho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0841/13
PORTARIA nº 0841/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IVORI JOSÉ BOGONI, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 06 de maio de 2012 até 06 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0842/13
PORTARIA nº 0842/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JOÃO BATISTA NUNES, Trabalhador Braçal, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 03 de maio de 2012 até 03 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0843/13
PORTARIA nº 0843/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LAURA APARECIDA FERREIRA DUTRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 05 de maio de 2012 até 05 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0844/13
PORTARIA nº 0844/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LEANDRO TAVARES DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0845/13
PORTARIA nº 0845/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LOIRI COSTA CAMANA, Zeladora, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0846/13
PORTARIA nº 0846/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MANOEL CONSTANTINO, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0846/13
PORTARIA nº 0846/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MANOEL CONSTANTINO, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0847/13
PORTARIA nº 0847/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA APARECIDA DEON, Zeladora, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0848/13
PORTARIA nº 0848/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA DO CARMO FERREIRA, Auxiliar Operacional, da referência "C" para a referência "D", relativa ao período de avaliação de 07 de maio de 2012 até 07 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0849/13
PORTARIA nº 0849/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARLI BACHER STEDILLE, Técnica de Enfermagem, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 17 de maio de 2012 até 17 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0850/13
PORTARIA nº 0850/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MAYSA REBELATTO, Agente Administrativo II, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 10 de maio de 2012 até 10 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0851/13
PORTARIA nº 0851/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora NEIVA IZABEL PINCOLINI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 16 de maio de 2012 até 16 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0852/13
PORTARIA nº 0852/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora NEUSA RIBEIRO SCHENATO, Zeladora, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0853/13
PORTARIA nº 0853/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ONDINA ALVES DE MORAIS SIEBAUER, Zeladora, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0854/13
PORTARIA nº 0854/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor OSVALDO RODRIGUES, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0855/13
PORTARIA nº 0855/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SOELI RIBEIRO DOS SANTOS, Zeladora, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0856/13
PORTARIA nº 0856/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALDECIR RIBEIRO, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, da referência "C" para a referência "D", relativa ao período de avaliação de 01 de maio de 2012 até 01 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0857/13
PORTARIA nº 0857/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI, Agente de Desenhos e Projetos, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 10 de maio de 2012 até 10 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0858/13
PORTARIA nº 0858/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora VERA LUCIA ILDEBRANDO GARBIN, Zeladora, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0859/13
PORTARIA nº 0859/13
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, à servidora VERÔNICA MARIA GIAZZONI, Zeladora, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 02 de maio de 2012 até 02 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2013.

Videira, 09 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de dezembro de 2013

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0860/13
PORTARIA nº 0860/13
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, a vista do que consta no Memorando nº 22/13 do Departamento Pessoal;

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora CARLA SANTIN MANENTI, Profissional de Educação Física - Terceira Idade, a partir do dia 20 de novembro de 2013 até 19 de março de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2013.

Videira, 11 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0861/13
PORTARIA nº 0861/13
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 129/12, a vista do que consta no Memorando nº 22/13 do Departamento Pessoal e no Processo Administrativo nº 19.282/13;

RESOLVE
Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora SUZANA COSTA MIGLIORETTO, Técnica de Higiene Dental, a partir do dia 09 de dezembro de 2013 até 07 de abril de 2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2013.

Videira, 11 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 11 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0862/13
PORTARIA nº 0862/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19.039/2013,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a JURANDI COSTA, Trabalhador Braçal, de 03 de fevereiro de 2014 até 03 de maio de 2014, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Videira, 12 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Contrato N. 0668/2013
Extrato do Contrato n. 0668/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA LÚCIA SANTOS DOS SANTOS
CPF: 839.892.930-87

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0679/2013
Extrato do Contrato n. 0679/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DILMA RODRIGUES BUENO
CPF: 892.147.819-15

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA DIRCE MARIA CERBATO EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 16 de setembro de 2013 a 16 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0681/2013
Extrato do Contrato n. 0681/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAYANE SOPPELSA DA SILVA
CPF: 049.175.099-47

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IVA DORINA CERBATO EM GOZO DE LICENÇA PREMIO
VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.074,00 (dois mil e setenta e quatro reais)

Extrato do Contrato N. 0708/2013
Extrato do Contrato n. 0708/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NELCI DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 983.687.459-34

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EXONERADA NATALINA APARECIDA BERTO PIRES
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0709/2013
Extrato do Contrato n. 0709/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISABETE CRISTINA CARLETO
CPF: 025.582.519-61

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ALDETE MARIA DONDONI DE OLIVEIRA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
VIGÊNCIA: de 02 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0712/2013
Extrato do Contrato n. 0712/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA LOCATELLI SOVRANI
CPF: 798.846.879-00

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014
FUNÇÃO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Extrato do Contrato N. 0715/2013
Extrato do Contrato n. 0715/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA IRENE RODRIGUES DA SILVA HOEHLER
CPF: 539.153.729-00

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EXONERADA SIMONE LUIZA FRACANABIA
VIGÊNCIA: de 11 de novembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0718/2013
Extrato do Contrato n. 0718/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ERLÉIA CRISTINA GARBIN
CPF: 075.974.709-16

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

APOSENTADA ALMERINDA SCHNEIDER
VIGÊNCIA: de 25 de novembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Edital de Convocação N° 084/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 084/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 007/2012:
CONVOCADA CARGO
1 - Marcela Silva Rufino Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação N° 085/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 007/2012:
CONVOCADA CARGO
1 - Pamela Naiana Pires Pereira Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 13 de dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

INPREVID

Contrato INPREVID N° 002/2013

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID
DISPENSA N° 001/2013
CONTRATO INPREVID Nº 002/2013

Objeto: Contração de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante locação do sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, em ambiente windows, utilizando banco de dados relacional, e Portal da Transparência, por meio de conexão via internet.
Contratante: INPREVID
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Período de Contratação: 01/01/2014 a 30/06/2014, prorrogável por igual período, a critério das partes.
Valor Global: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Valo Mensal: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta e cinco).

Videira, 13 de Dezembro de 2013.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2012

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA - INPREVID
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2012
CARTA-CONVITE 001/2012

OBJETO: Contratação de Consultoria Previdenciária
CONTRATANTE: INPREVID
CONTRATADA: KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 03 (Três) meses, com início em 01/01/2014 e término em 31/03/2014.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado permanece em vigor.

Videira, 16 de dezembro de 2013.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2012
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2012

Objeto: locação de imóvel para sede do INPREVID
Locador: INPREVID
Locatário: JACIR JOSE FAVERO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato fica prorrogado pelo período de 01/01/2014 à 31/12/2014.
CLAUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato nº 002/2012 - Locação de Imóvel continuam em vigor sem qualquer alteração e aqui ratificadas expressamente, respeitando-se tão somente as modificações introduzidas por este instrumento.

Videira, 16 de Dezembro de 2013.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2011
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011

Objeto: Contração de prestação de serviços de segurança eletrônica
Contratado: ONSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
Contratante: INPREVID

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01/01/2014 e término em 31/12/2014, podendo ser prorrogado por igual período.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado permanece em vigor.

Videira, 16 de dezembro de 2013.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Vitor Meireles

Prefeitura

Lei Nº 0870
LEI Nº 0870, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE VITOR MEIRELES A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2° - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3° Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 13 de dezembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Lei Nº 0871
LEI N. 0871, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados os mandatos dos conselheiros tutelares empossados no ano de 2011, no Município de Vitor Meireles (SC), até a posse daqueles que serão eleitos no primeiro processo unificado, regulamentado pela Lei Federal n. 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 13 de dezembro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 235/2013
P O R T A R I A Nº 235/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ALINI NEILI MASOTE
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 175/2013, de 03 de julho de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),

12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 236/2013
P O R T A R I A Nº 236/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: WAGNER DE BRITO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, contratado pela Portaria nº 206/2013, de 05 de novembro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerado a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),

12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 237/2013
P O R T A R I A Nº 237/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AMANDA BOGO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 033/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),

12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 238/2013
P O R T A R I A Nº 238/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANASTACIA SANTANA GONÇALVES
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 051/2013, de 20 de fevereiro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 239/2013
P O R T A R I A Nº 239/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CIRLEI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 036/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 240/2013
P O R T A R I A Nº 240/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLEIDE MAIBERG WIPPEL
Cargo: PROFESSOR NÍVEL III ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 038/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 241/2013
P O R T A R I A Nº 241/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SIMONE ODORIZZI BELTRAME
Cargo: PSICOLOGO ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratada pela Portaria nº 186/2013, de 19 de agosto de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 10 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 242/2013
P O R T A R I A Nº 242/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: GRACIELI MONDINI
Cargo: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 087/2013, de 15 de abril de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 243/2013
P O R T A R I A Nº 243/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ISABEL BORGHESANG MORGHENROTH
Cargo: PROFESSOR NIVEL II ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 097/2013, de 07 de maio de 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 244/2013
P O R T A R I A Nº 244/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JULIETE MACHADO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 044/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 245/2013
P O R T A R I A Nº 245/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LUCIANE MEIRE DALPRA DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL I ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 085/2013, de 03 de abril de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 246/2013
P O R T A R I A Nº 246/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIA QUESINSKI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 034/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 247/2013
P O R T A R I A Nº 247/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA HOBOLD ZALASKO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 035/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 248/2013
P O R T A R I A Nº 248/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA TILLMANN
Cargo: PROFESSOR NIVEL I ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 039/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 249/2013
P O R T A R I A Nº 249/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROZANE DA SILVA
Cargo: PROFESSOR NIVEL III ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 037/2013, de 07 de fevereiro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 16 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
12 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 250/2013
P O R T A R I A Nº. 250/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REVOGAR:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: CLAUDINEI FELICIANO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, a Portaria nº 220/2013, que concedeu 10 (dez) dias de férias ao servidor, tornando-a sem efeitos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 220/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
13 DE DEZEMBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Xavantina

Prefeitura

PP 70/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2013 - PMXV

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas e prestação de serviços para consertar Escavadeira PC160LC-7B, pertencente à frota do Departamento de Transportes, conforme relação de lotes e especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 13:30 do dia 30/12/2013.
Abertura: dia 30/12/2013, às 14:00.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 17 de dezembro de 2013.
MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Associações

FECAM

Resolução Nº 07/2013
Resolução nº 07/2013

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, PEDRO CELSO ZUCHI, prefeito de Gaspar no uso de suas atribuições estatutárias e do Art. 4º da Resolução 001/2013,

RESOLVE:
1- Para atendimento ao objeto do convênio 063/2013, firmado entre a JUCESC e FECAM denominado Nova Junta, criano orçamento da FECAM Fonte de Recurso Específica para asClassificações de despesasdescritas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional	Ação	Classificação	Fonte de Recurso	Código Reduzido
01.01	04.122.0022	2.003	3.1.90	0.1.24.55	2124
01.01	04.122.0022	2.003	3.3.90	0.1.24.55	2124

2- Abrir Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$95.750,00 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS, por conta do Excesso de Arrecadação gerado pelo convênio 063/2013 firmado entre a JUCESC e FECAM para manutenção e melhoria dos sistemas ligados ao projeto denominado Nova Junta, de acordo com a classificação abaixo identificada:

Órgão/Unidade	Funcional	Ação	Classificação	Fonte de Recurso	Valor
01.01	04.122.0002	2.003	3.1.90	2124	25.852,00
01.01	04.122.0002	2.003	3.3.90	2124	69.898,00
Total					95.750,00

3- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito de Gaspar
Presidente da FECAM

Consórcios

ARIS

Deliberação Nº 011/2013

DELIBERAÇÃO N. 011/2013
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas da Concessão dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana Regular, transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares da Concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, II, 35, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício s/n, de 05 de dezembro de 2013, no qual a concessionária Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, requer autorização para reajuste da tabela tarifária dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana para realizar os serviços de coleta regular, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares; e considerando o PARECER TÉCNICO n. 019/2013 da Diretoria de Regulação da ARIS, apresentado anexo ao procedimento administrativo n. 271/2013 vem:
1. Conceder o reajuste tarifário em até 5,610%, com base no IGP-M (FGV), compreendido no período de Dezembro/2012 a Novembro/2013, conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, anexo ao procedimento administrativo n. 271/2013 e com base na Cláusula Quarta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n. 33/2002 de 01/jun/2012;
2. Os novos valores de tarifa terão vigência a partir de 30 (trinta) dias contados da data desta deliberação além da publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários;
3. A Concessionário deve encaminhar a esta agência, cópia da nova tabela tarifária, cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município e no site da empresa, Envio até 20 de dezembro de 2013 do SISARIS - Módulo Resíduos (a partir de out/2012) de forma mensal;

Florianópolis, 10 de dezembro de 2013.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

CIGA

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 05/2013

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

Aos treze dias do mês de dezembro de 2013, às 14 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial n.º 05/2013, objeto do processo licitatório n.º 20/2013, destinado a contratação de empresa para contratação de assistência à saúde em plano coletivo empresarial com atendimento nacional, coparticipação de 50% e isento de coparticipação, acomodação em apartamento, segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia na modalidade pré-pagamento.
No entanto, não houve o interesse de nenhum licitante de participar do processo licitatório supracitado, o que resultou numa licitação deserta.
Desta forma, um novo processo licitatório, nesta mesma modalidade, será realizado para o presente objeto.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2013.
MARCELLO ANDRÉ PREVIDI
Pregoeiro

DANILO MURILO CHAGAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Aviso de Licitação Deserta - Pregão Presencial Nº 05/2013

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
Processo Licitação nº 20/2013

O Pregoeiro torna público que o Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM PLANO COLETIVO EMPRESARIAL COM ATENDIMENTO NACIONAL, COPARTICIPAÇÃO DE 50% E ISENTO DE COPARTICIPAÇÃO, ACOMODAÇÃO EM APARTAMENTO, SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA NA MODALIDADE PRÉ-PAGAMENTO resultou DESERTA, visto que não houve nenhum interessado em participar deste processo licitatório. Diante do exposto, comunica aos interessados que será realizado novo Pregão Presencial, nesta mesma modalidade, para o presente objeto, conforme aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2013.
MARCELLO ANDRÉ PREVIDI
Pregoeiro

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social
www.ciga.sc.gov.br

CINCO

Resolução Nº 0037/2013

Resolução n. 037/2013.
Altera a Resolução 24/2013, que dispõe sobre nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterado o membro previsto no Art 2º. da Resolução 24/2013, nomeando para apoio o Sr. DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo/SC, 16 de dezembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMMVI

Pregão Eletrônico Nº 005-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-2013

OBJETO: Seleçãode propostasparafornecimentodemedicamentos, atravésdoSistema deRegistrodePreços(atendendoademanda daredebásicamunicipaldesaúde dos14Municípios consorciados,representandoaproximadamente450.000 usuários do SUS),COM ENTREGASPARCELADAS,duranteo prazo de doze meses. Os produtos descritos deverão ser entregues em 14 (quatorze) cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó), denominadas “Secretarias Municipais de Saúde”.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, neste ato representado pelo sua Autoridade Competente HartwigPersuhn, resolve, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 005-2013, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

A. G. Kienen& Cia. Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 82.225.947/0001-65					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0037	BenzilpenicilinaBenzatina, 1.200.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável, Frasco + Diluente, Embalagem Individual Em Cart...	TEUTO	20.738 FAM	R$ 0,7250	R$ 15.035,0500
0041	Biperideno (cloridrato) 4 Mg, Comprimido de Liberação Prolongada, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalag...	ABBOTT	28.980 CPR	R$ 0,5414	R$ 15.689,7720
0044	Bromoprida4 Mg/ml, Frasco de 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, Em Embalagem Primá...	PRATI	9.786 FR	R$ 0,8950	R$ 8.758,4700
0071	Clomipramina 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	EMS	210.000 CPR	R$ 0,5319	R$ 111.699,0000
0106	Dimeticona 75 Mg/ml, Frasco de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, Em Embalagem Prim...	HIPOLABOR	10.448 FR	R$ 0,4859	R$ 5.076,6832
0109	Dipirona 500 Mg/ml, Frasco Com 10 Ml embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frascos, Em Embalagem Pri...	FARMACE	56.070 FR	R$ 0,4465	R$ 25.035,2550
0128	Estrogênios Conjugados 0,625 Mg, Creme Vaginal, Bisnaga Com 50g Ou Mais, Com Aplicador, Embalagem Individual Em Cartu...	WYETH	12.600 BNG	R$ 26,0400	R$ 328.104,0000
0150	Haloperidol 5mg/ml, Injetável, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas, Em Emba...	TEUTO	3.791 AMP	R$ 0,4150	R$ 1.573,2650
0227	Nortriptilina, Cloridrato 25 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	EUROFARMA	277.725 CP	R$ 0,2349	R$ 65.237,6025

A. G. Kienen& Cia. Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 82.225.947/0001-65					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0251	Prednisolona (fosfato Sódico) 3 Mg/ml, Solução Oral, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Co...	HIPOLABOR	1.127.753 ml	R$ 0,0399	R$ 44.997,3447
				Total	R$ 621.206,4424

Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 11.018.062/0001-47					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0242	Pentoxifilina 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Aco...	GERMED	158.445 CPR	R$ 0,4400	R$ 69.715,8000
0287	Tinidazol 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	GERMED	2.100 CPR	R$ 0,5200	R$ 1.092,0000
				Total	R$ 70.807,8000

Aglon Comércio e Representações Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 65.817.900/0001-71					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0294	Varfarina5 Mg, Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	MAREVAN 5 MG CX 150 CPR SULC	400.470 CPR	R$ 0,0720	R$ 28.833,8400
				Total	R$ 28.833,8400

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.802.002/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	Água Destilada, Ampola de 5 Ml, Estéril Embalagem Com No Máximo 100 Ampolas, Em Embalagem Primária e Secundária, De A...	ISOFARMA	22.365 AMP	R$ 0,1160	R$ 2.594,3400
0008	Albendazol Suspensão 40mg/ml, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos, Em Emb...	TEUTO	40.740 FR	R$ 0,6667	R$ 27.161,3580
0026	Anlodipino 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	TEUTO	1.369.200 CPR	R$ 0,0333	R$ 45.594,3600
0055	Carvedilol 12,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	TORRENT	1.392.300 CPR	R$ 0,0500	R$ 69.615,0000
0057	Carvedilol 3,125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	TORRENT	279.300 CPR	R$ 0,0400	R$ 11.172,0000

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.802.002/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0058	Carvedilol 6,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	TORRENT	499.275 CPR	R$ 0,0500	R$ 24.963,7500
0064	Cinarizina 25mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	NEO QUIMICA	64.050 CPR	R$ 0,0613	R$ 3.926,2650
0067	Citalopran (bromidrato) 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundári...	TORRENT	1.367.100 CPR	R$ 0,1178	R$ 161.044,3800
0089	Dexametasona 0,05 Mg/ml Solução Oftalmica, Frasco Com 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Fras...	GENON	1.523 FR	R$ 5,2800	R$ 8.041,4400
0104	Dimenidrinato 50 Mg + Piridoxina (cloridrato) 50 Mg, Ampola, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Amp...	UNIÃO QUIMICA	14.543 AMP	R$ 0,8930	R$ 12.986,8990
0123	Escitalopram (oxalato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	TORRENT	39.165 CPR	R$ 0,1850	R$ 7.245,5250
0145	Gluconato de Cálcio 10%, Injetável, Ampola de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas, E...	ISOFARMA	399 AMP	R$ 0,4912	R$ 195,9888
0153	Hidroclorotiazida 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, De	CIMED	5.995.710 CPR	R$ 0,0160	R$ 95.931,3600
0155	Hidrocortisona (succinato Sódico) 500 Mg, Pó Para Suspensão Injetável, Frasco + Diluente, Embalagem Individual Em Car...	UNIÃO QUIMICA	9.618 FAM	R$ 5,7000	R$ 54.822,6000
0168	Isossorbida (dinitrato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundári...	SANVAL	596.610 CPR	R$ 0,0618	R$ 36.870,4980

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.802.002/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0184	Lidocaína (cloridrato) 2%, Com Vasoconstritor, Frasco Ampola de 20ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máxi...	HYPOFARMA	2.531 FAM	R$ 2,8000	R$ 7.086,8000
0199	Metoclopramida 10mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	BELFAR	609.000 CPR	R$ 0,0460	R$ 28.014,0000
0214	N-Butilescopolamina (brometo) 20 Mg + Dipirona Sódica 2.500mg, Ampola de 5ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com...	FARMACE	28.035 AMP	R$ 0,7700	R$ 21.586,9500
0215	N-Butilescopolamina (brometo) 20 Mg/ml, Ampola de 1ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, ...	HIPOLABOR	8.190 AMP	R$ 0,6667	R$ 5.460,2730
0232	Oxcarbazepina 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Aco...	TORRENT	81.375 CPR	R$ 0,2660	R$ 21.645,7500
0265	Rosuvastatina 20 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	TORRENT	17.535 CPR	R$ 0,8250	R$ 14.466,3750
0269	Sertralina (cloridrato) 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundári...	TORRENT	841.428 CPR	R$ 0,1000	R$ 84.142,8000
0283	Tiabendazol Suspensão 50 Mg/ml, Frasco Com 60ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos...	UCI FARMA	75.653 ml	R$ 0,2900	R$ 21.939,3700
0296	Venlafaxina (cloridrato) 150 Mg, Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Prim...	TORRENT	110.250 CPR	R$ 0,4500	R$ 49.612,5000
0297	Venlafaxina (cloridrato) 75 Mg, Comprimido, Embalagem Individual Ou Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primá...	TORRENT	396.900 CPR	R$ 0,3308	R$ 131.294,5200
				Total	R$ 947.415,1018

Andrômeda Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.568.558/0001-10					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aciclovir 200 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	PRATI	78.435 CPR	R$ 0,0989	R$ 7.757,2215
0023	Ampicilina 500 Mg, Cápsulas, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	PRATI	55.860 CP	R$ 0,1084	R$ 6.055,2240
0121	Eritromicina (estearato) 50 Mg/ml, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho O...	PRATI	147.945 ml	R$ 0,0545	R$ 8.063,0025
0172	Ivermectina 6mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Co...	VITAPAN	29.442 CPR	R$ 0,2690	R$ 7.919,8980
0207	Miconazol (nitrato) 2% (20mg/g) Creme Dermatológico, Bisnaga Com 20g Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com...	PRATI	5.355 BNG	R$ 1,3100	R$ 7.015,0500
0230	Omeprazol 20 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Com	PRATI	10.379.250 CP	R$ 0,0378	R$ 392.335,6500
0250	Prednisolona (fosfato Sódico) 1,34 Mg/ml, Solução Oral, Frasco Com 100 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No...	PRATI	893 FR	R$ 3,7499	R$ 3.348,6607
0263	Risperidona2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	UNIAO QUIMICA	299.250 CPR	R$ 0,2199	R$ 65.805,0750
0264	Rosuvastatina 10 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	SANDOZ	49.035 CPR	R$ 0,3789	R$ 18.579,3615
0292	Valsartana 160 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo...	SANDOZ	57.750 CPR	R$ 0,4099	R$ 23.671,7250
				Total	R$ 540.550,8682

Angeomed Com de ProdMédHosp Ltda - EPP - Tipo: Ltda - LC123: Sim - Documento 02.607.956/0001-81					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	Castanha da Índia, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo...	BELFAR	654.360 CPR	R$ 0,1196	R$ 78.261,4560
				Total	R$ 78.261,4560

Asli Comercial Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 01.578.276/0001-14					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0107	Diosmina 450 Mg + Hesperidina 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Sec...	Flavonóides /Diosmina	428.925 CPR	R$ 0,2056	R$ 88.186,9800
				Total	R$ 88.186,9800

BiolabSanus Farmaceutica Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 49.475.833/0001-06					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0257	Propiltiouracil 100mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Ac...	PROPILRACIL	108.990 CPR	R$ 0,4550	R$ 49.590,4500
0299	Zolpidem (tartarato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, ...	NOCTIDEN	19.950 CPR	R$ 0,4950	R$ 9.875,2500
				Total	R$ 59.465,7000

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 03.652.030/0001-70					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0038	BenzilpenicilinaBenzatina, 600.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável, Frasco + Diluente, Embalagem Individual Em Cartuc...	teuto	14.648 FAM	R$ 0,7000	R$ 10.253,6000
0043	Bromazepam 6mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Co...	teuto	204.750 CPR	R$ 0,0570	R$ 11.670,7500
0050	Carbamazepina 20 Mg/ml, Suspensão Oral, Frasco de 100 Ml Ou Mais Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartuc...	medley	1.312.815 ml	R$ 0,0500	R$ 65.640,7500
0052	Carbonato de Cálcio 1250 Mg (equivalente A 500 Mg Ca), Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embala...	vitamed	299.355 CPR	R$ 0,0320	R$ 9.579,3600
0053	Carbonato de Cálcio 500 Mg + Colecalciferol 200 Ui, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem...	vitamed	693.630 CPR	R$ 0,0850	R$ 58.958,5500

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 03.652.030/0001-70					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0084	Colchicina 0,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo...	multilab	103.530 CPR	R$ 0,1400	R$ 14.494,2000
				Total	R$ 170.597,2100

Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 05.782.733/0001-49					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0017	Amiodarona (cloridrato) 200 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundár...	GEOLAB	652.680 CPR	R$ 0,1850	R$ 120.745,8000
0025	Anlodipino 05 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	GEOLAB	2.923.200 CPR	R$ 0,0200	R$ 58.464,0000
0035	Beclometasona (dipropionato) 50mcg/dose, Spray Nasal, Aerosol 200 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho, Em Embalag...	GLAXOSMITHKLINE	3.444 FR	R$ 17,0000	R$ 58.548,0000
0054	Carbonato de Cálcio 500 Mg + Colecalciferol 400 Ui, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem...	NATULAB	1.236.480 CPR	R$ 0,5000	R$ 618.240,0000
0097	Diclofenaco Potássico 50 Mg, Drágea Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária E S...	CIMED	962.220 CPR	R$ 0,0194	R$ 18.667,0680
0100	Digoxina 0,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	VITAPAN	588.420 CPR	R$ 0,0370	R$ 21.771,5400
0219	Nimesulida 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo...	VITAPAN	3.471.300 CPR	R$ 0,0325	R$ 112.817,2500
				Total	R$ 1.009.253,6580

Cirúrgica Jaw Com. de Mat. Méd. Hosp. Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 79.250.676/0001-93					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0083	Colagenase 0,6 Ui + Cloranfenicol 0,01 G, Tubo Com 30g, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas...	IRUXOL	25.515 BNG	R$ 6,9700	R$ 177.839,5500

Cirúrgica Jaw Com. de Mat. Méd. Hosp. Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 79.250.676/0001-93					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0087	Cumarina + Troxerrutina 15/90mg, Drágeas, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	VENALOT 15MG/90MG	601.650 DRG	R$ 0,1230	R$ 74.002,9500
0102	Dimenidrinato 30 Mg + Piridoxina (cloridrato) 50 Mg, Glicose 1000 Mg e Frutose 1000 Mg, Ev, Ampola, Embalagem Individ...	DRAMIN B6 DL 13 10ML	3.570 AMP	R$ 1,8308	R$ 6.535,9560
0103	Dimenidrinato 50 Mg + Piridoxina (cloridrato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalage...	DRAMIN B6 COMP	111.300 CPR	R$ 0,1000	R$ 11.130,0000
0157	Hidróxido de Ferro Iii (sacarato) 20mg/ml (ev) Ampola 5 Ml Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Fras...	NORIPURUM EV	893 AMP	R$ 3,7600	R$ 3.357,6800
0281	Teofilina 100 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	TEOLONG 100MG.	97.020 CPR	R$ 0,3490	R$ 33.859,9800
0282	Teofilina 200 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	TEOLONG 200MG.	86.100 CPR	R$ 0,5536	R$ 47.664,9600
0290	Valproato de Sódio 250 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Se...	DEPAKENE 250MG	468.300 CPR	R$ 0,1516	R$ 70.994,2800
0291	Valproato de Sódio 500 Mg, Cápsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Se...	DEPAKENE 500MG	547.050 CPR	R$ 0,3729	R$ 203.994,9450
				Total	R$ 629.380,3010

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 67.729.178/0004-91					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	Alendronato de Sódio 70 Mg, Comprimido, Cartela Com 4 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Com	ENDROSTAN	176.820 CPR	R$ 0,3600	R$ 63.655,2000
0069	Claritromicina 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Ac...	KLARITRIL	35.700 CPR	R$ 0,7499	R$ 26.771,4300

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 67.729.178/0004-91					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0075	Clonazepan 2,5mg/ ml, Frasco de 20ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos, Em Embalagem Prim...	CLONAZEPAM	30.765 FR	R$ 1,3700	R$ 42.148,0500
0077	Cloreto de Sódio 0,9%, Solução Fisiológica Nasal, Frasco de 30 Ml, Com Conta Gotas, Embalagem Individual Em Cartucho	NASALFREE	17.010 FR	R$ 0,4570	R$ 7.773,5700
0135	Flunarizina (dicloridrato) 10 Mg, comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secun...	VERTIGIUM	199.500 CPR	R$ 0,0366	R$ 7.301,7000
0142	Glicazida 80 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	GLICARON	126.630 CPR	R$ 0,1360	R$ 17.221,6800
0143	Glicose A 50%, Injetável, Ampola de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas, Em Embalage...	GLICOSE 50%	10.280 AMP	R$ 0,1650	R$ 1.696,2000
0154	Hidroclorotiazida 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, De	HIDROLESS	1.228.920 CPR	R$ 0,0220	R$ 27.036,2400
0176	Levodopa 250 Mg + Carbidopa 25mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secund...	PARKLEN	340.830 CPR	R$ 0,1800	R$ 61.349,4000
0201	Metoclopramida 5mg/ ml, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, Em Embalagem Pri...	NOPROSIL	64.890 AMP	R$ 0,2000	R$ 12.978,0000
0217	Nifedipina 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	NEO FEDIPINA	552.300 CPR	R$ 0,0240	R$ 13.255,2000
0218	Nifedipina 20 Mg (retard), Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, D...	NIFEDIPRESS	160.020 CPR	R$ 0,0408	R$ 6.528,8160

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 67.729.178/0004-91					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0223	Nitrofurantoína 100 Mg, Comprimidos, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, De	NITROFURANTOINA	576.345 CPR	R$ 0,0900	R$ 51.871,0500
0224	Noretisterona (enantato) 50mg + Estradiol (valerato) 5mg/ml, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com	NOREGYNA	17.430 AMP	R$ 5,1758	R$ 90.214,1940
0243	Permanganato de Potássio 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundá...	PERMASSIN	55.965 CPR	R$ 0,0490	R$ 2.742,2850
0270	Sinvastatina 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	SINVASTON	654.150 CPR	R$ 0,0348	R$ 22.764,4200
				Total	R$ 455.307,4350

Concord Distribuidora de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 07.031.976/0001-70					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0101	Diltiazem 60 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	Cordil	825.720 CPR	R$ 0,0900	R$ 74.314,8000
0110	Dipirona 500mg/ml, Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, Em Embala...	Teuto	26.303 AMP	R$ 0,5859	R$ 15.410,9277
				Total	R$ 89.725,7277

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	Amitriptilina (cloridrato) 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secund...	CRISTÁLIA - AMYTRIL	2.557.800 CPR	R$ 0,0417	R$ 106.660,2600
0019	Amitriptilina (cloridrato) 75 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secund...	CRISTÁLIA - AMYTRIL	284.025 CPR	R$ 0,1500	R$ 42.603,7500
0040	Biperideno (cloridrato) 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	CRISTÁLIA - CINETOL	514.920 CPR	R$ 0,1590	R$ 81.872,2800

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0073	Clonazepan 0,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo...	CRISTÁLIA - CLOPAM	386.400 CPR	R$ 0,0609	R$ 23.531,7600
0074	Clonazepan2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	CRISTÁLIA - CLOPAM	4.256.700 CPR	R$ 0,0700	R$ 297.969,0000
0078	Clorpromazina (cloridrato) 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secund...	CRISTALIA - LONGACTIL	200.550 CPR	R$ 0,1500	R$ 30.082,5000
0079	Clorpromazina (cloridrato) 40mg/ml, Frasco de 20 Ml Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, Em	CRISTÁLIA - LONGACTIL	2.940 FR	R$ 3,8400	R$ 11.289,6000
0080	Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml, Ampola de 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, Em E...	CRISTÁLIA - LONGACTIL	709 AMP	R$ 0,9900	R$ 701,9100
0081	Clorpromazina (cloridrato)100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secund...	CRISTÁLIA - LONGACTIL	350.700 CPR	R$ 0,1230	R$ 43.136,1000
0082	Codeína 30 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Com...	CRISTÁLIA - CODEIN	294.420 CPR	R$ 0,5480	R$ 161.342,1600
0095	Diazepan 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Co...	CRISTÁLIA - COMPAZ	941.010 CPR	R$ 0,0270	R$ 25.407,2700
0096	Diazepan5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Com...	CRISTALIA - COMPAZ	229.950 CPR	R$ 0,0270	R$ 6.208,6500
0131	Fenobarbital 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	CRISTÁLIA - FENOCRIS	605.220 CPR	R$ 0,0520	R$ 31.471,4400

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0132	Fenobarbital 40mg/ml, Solução Oral, Frasco Com 20 Ml, embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, ...	CRISTÁLIA - FENOCRIS	3.833 FR	R$ 2,1600	R$ 8.279,2800
0147	Haloperidol1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	CRISTALIA - HALO	17.640 CPR	R$ 0,0900	R$ 1.587,6000
0149	Haloperidol5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	CRISTALIA - HALO	389.340 CPR	R$ 0,0440	R$ 17.130,9600
0151	HaloperidolDecanoato 50 Mg/ml, Solução Injetável, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Ampolas, Em	CRISTALIA - HALO	9.860 AMP	R$ 4,0000	R$ 39.440,0000
0162	Imipramina (cloridrato) 25mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	CRISTALIA - IMIPRA	1.078.350 CPR	R$ 0,1000	R$ 107.835,0000
0178	Levomepromazina (maleato) 100mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundá...	CRISTALIA - LEVOZINE	191.100 CPR	R$ 0,5000	R$ 95.550,0000
0210	Morfina 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Com...	CRISTALIA - MORFINA	25.620 CPR	R$ 0,2700	R$ 6.917,4000
0211	Morfina 30 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Com...	CRISTALIA - MORFINA	33.180 CPR	R$ 0,7100	R$ 23.557,8000
0254	Prometazina (cloridrato) 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundár...	CRISTALIA - PAMERGAN	137.025 CPR	R$ 0,0800	R$ 10.962,0000
0262	Risperidona 1mg/ml, Frasco Com 30 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frascos, Em Embalagem Pri...	CRISTALIA - RISPERIDON	882 FR	R$ 11,0000	R$ 9.702,0000

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 44.734.671/0001-51					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0289	Tramadol 100 Mg/ml, frasco de 10ml Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, Em Embalagem Primár...	CRISTALIA - TRAMADON	3.371 FR	R$ 8,9100	R$ 30.035,6100
				Total	R$ 1.213.274,3300

D-Hosp Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 08.076.127/0006-00					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0076	Clopidogrel (bissulfato) 75mg, Comprimido, Embalagem Com 28 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	Genérico	540.771 CPR	R$ 0,3185	R$ 172.235,5635
				Total	R$ 172.235,5635

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 02.520.829/0001-40					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0137	Furosemida 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	hipolabor	1.812.300 CPR	R$ 0,0260	R$ 47.119,8000
0249	Polivitamínico - Ácido Ascórbico (vit C) 21,67mg/ml + Piridoxina (vit B6) 0,67mg/ml + Tiamina (vit B1) 0,53mg/ml + Ri...	belfar	217.350 ml	R$ 0,0900	R$ 19.561,5000
				Total	R$ 66.681,3000

Distribuidora de Medicamentos Anb Farma Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 73.773.129/0001-06					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	Beclometasona (dipropionato) 200mcg/dose, Pó Para Inalação, 100 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho, Em Embalagem...	MIFLASONA	1.733 FR	R$ 15,5300	R$ 26.913,4900
0034	Beclometasona (dipropionato) 400mcg/dose, Pó Para Inalação, 100 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho, Em Embalagem...	MIFLASONA	1.418 FR	R$ 26,9800	R$ 38.257,6400
0045	Budesonida , Aerossol Nasal, 64mcg/dose, Frasco Com Válvula Dosificadora, Frasco 120 Doses, Embalagem Individual Em C...	BUSONID	1.313 FR	R$ 9,1200	R$ 11.974,5600
0047	Budesonida, Aerossol Nasal, 50mcg/dose, Frasco Com Válvula Dosificadora, Frasco 200 Doses, Embalagem Individual Em Ca...	BUSONID	3.360 FR	R$ 9,1675	R$ 30.802,8000
0181	Levotiroxina 25 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	levoid	1.686.300 CPR	R$ 0,0700	R$ 118.041,0000

Distribuidora de Medicamentos Anb Farma Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 73.773.129/0001-06					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0182	Levotiroxina 50 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	LEVOID	2.188.200 CPR	R$ 0,0700	R$ 153.174,0000
0198	Metilfenidato (cloridrato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secund...	RITALINA	266.700 CPR	R$ 0,6900	R$ 184.023,0000
				Total	R$ 563.186,4900

DMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.873.031/0001-36					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Ácido Fólico 0,2mg/ml,solução Oral, Frasco de Até 30ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos...	Afolic	13.650 ml	R$ 0,2189	R$ 2.987,9850
0014	Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Co...	Bronqtrat	3.172.575 ml	R$ 0,0090	R$ 28.553,1750
0093	Dexclorfeniramina (maleato) 0,4mg/ml, frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador graduado, Embalagem Individual Em Cartu...	Polaradex	1.088.745 ml	R$ 0,0070	R$ 7.621,2150
0118	Enalapril (maleato) 20mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, De...	Enalamed	4.840.710 CPR	R$ 0,0551	R$ 266.723,1210
0146	Guaco (mikaniaGlomerataSpreng.), Xarope, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em C...	Xarope de Guaco Natulab	909.930 ml	R$ 0,0151	R$ 13.739,9430
0158	Ibuprofeno 20 Mg/ml, Suspensão Oral, Frasco Com 100ml Ou Mais Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho	Ibuprotrat	3.938 FR	R$ 2,5999	R$ 10.238,4062
0160	Ibuprofeno 50 Mg/ml, Gotas, Frasco 30ml Ou Mais, embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, Em Em...	Ibuprotrat	1.297.800 ml	R$ 0,0225	R$ 29.200,5000
0173	Lactulose 667mg/ml, Xarope, Frasco Com 100 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, ...	Lactulife	327.128 ml	R$ 0,0445	R$ 14.557,1960

DMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.873.031/0001-36					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0236	Paracetamol 200 Mg/ ml, Frasco Com 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frascos, Em Embalagem	Tylemax	64.365 FR	R$ 0,4516	R$ 29.067,2340
				Total	R$ 402.688,7752

EREMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.246.316/0001-47					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 1000 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundár...	IMEC	6.231.750 CPR	R$ 0,0105	R$ 65.433,3750
0005	Água Destilada, Ampola de 10 Ml, Estéril, Embalagem Com No Máximo 100 Ampolas, Em Embalagem Primária e Secundária, De...	FARMACE	21.420 AMP	R$ 0,1000	R$ 2.142,0000
0060	Cetoconazol 200 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	GEOLAB	76.650 CPR	R$ 0,0794	R$ 6.086,0100
0061	Cetoconazol 20mg/g, Creme, Tubo Com 20g Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas, Em Em...	SOBRAL	14.805 BNG	R$ 1,0299	R$ 15.247,6695
0088	Dexametasona (fosfato Dissódico) 4 Mg/ml Ampola 2,5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas,...	FARMACE	8.558 AMP	R$ 0,5899	R$ 5.048,3642
0090	Dexametasona 0,1 Mg/ml Elixir, Frasco Com 120 Ml, com Dosador graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No	SOBRAL	956 FR	R$ 0,8899	R$ 850,7444
0094	Dexclorfeniramina (maleato) 2mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundár...	GEOLAB	262.500 CPR	R$ 0,0555	R$ 14.568,7500
0098	Diclofenaco Sódico 25mg/ml, Injetável, Ampola 3ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, Em E...	FARMACE	35.805 AMP	R$ 0,5999	R$ 21.479,4195
0133	Fenoterol Solução Para Inalação 5 Mg/ml, Frasco Com 20 Ml Ou Mais, embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo...	HIPOLABOR	449.715 ml	R$ 0,0792	R$ 35.617,4280

EREMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.246.316/0001-47					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0165	Iodeto de Potássio 100 Mg/5ml, Xarope, Frasco de Até 100 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Fra...	SOBRAL	113.505 ml	R$ 0,0142	R$ 1.611,7710
0166	Ipratrópio (brometo) 0,250 Mg/ml, Gotas, Frasco de 20 Ml, embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frasc...	HIPOLABOR	14.942 FR	R$ 0,4679	R$ 6.991,3618
0169	Isossorbida (dinitrato) 5 Mg, Comprimido Sub-Lingual, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária	SANVAL	217.665 CPR	R$ 0,0584	R$ 12.711,6360
0183	Lidocaína (cloridrato) 2% Gel, Tubo Com 20 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas, Em Embal...	HIPOLABOR	22.974 BNG	R$ 1,4207	R$ 32.639,1618
0185	Lidocaína (cloridrato) 2%, Sem Vasoconstritor, Frasco Ampola de 20ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máxi...	HIPOLABOR	7.476 FAM	R$ 1,2895	R$ 9.640,3020
0187	Loratadina 10mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	GEOLAB	501.900 CPR	R$ 0,0529	R$ 26.550,5100
0189	Mebendazol 100 Mg, Comprimido Mastigável, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	SOBRAL	57.960 CPR	R$ 0,0283	R$ 1.640,2680
0190	Mebendazol 100 Mg/5ml, Suspensão Oral, Frasco Com 30 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frasco...	SOBRAL	11.183 FR	R$ 0,5899	R$ 6.596,8517
0197	Metildopa 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	TKS	385.140 CPR	R$ 0,1459	R$ 56.191,9260
0200	Metoclopramida4 Mg/ml, Solução Oral, Frasco de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, ...	HIPOLABOR	19.877 FR	R$ 0,4959	R$ 9.857,0043

EREMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.246.316/0001-47					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0208	Miconazol (nitrato) 2% (20mg/g) Creme Vaginal, Bisnaga Com 80g Ou Mais, Com Aplicador, Embalagem Individual Em Cartuc...	HIPOLABOR	30.870 BNG	R$ 2,2500	R$ 69.457,5000
0216	Neomicina (sulfato) 5mg/g + Bacitracina 250ui/g, Tubo Com 10g Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máx...	MULTILAB	61.215 BNG	R$ 0,7399	R$ 45.292,9785
0220	Nimesulida 50mg/ ml, Frasco de 15ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 100 Frascos, Em Embalagem Primá...	VITAPAN	24.938 FR	R$ 0,6970	R$ 17.381,7860
0226	Norfloxacino 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	MEDQUIMICA	333.900 CPR	R$ 0,1159	R$ 38.699,0100
0255	Prometazina (cloridrato) 25 Mg/ml, Solução Injetável, ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máx...	SANVAL	9.608 AMP	R$ 0,9150	R$ 8.791,3200
0277	Sulfato Ferroso 25 Mg/ ml de Fe Ii, Frasco Conta-Gotas Com 30ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50	HIPOLABOR	22.523 FR	R$ 0,6000	R$ 13.513,8000
				Total	R$ 524.040,9477

Gesser Medical Ltda Epp - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 14.855.685/0001-62					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	Alprazolam1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	EMS	226.275 CPR	R$ 0,0899	R$ 20.342,1225
0072	Clomipramina 75 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	EMS	20.580 CPR	R$ 0,9013	R$ 18.548,7540
0115	Doxazosina (mesilato) 2 Mg, Comprimido, embalagem Com Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, De...	EMS	431.760 CPR	R$ 0,0599	R$ 25.862,4240
0127	Espironolactona 25mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Aco...	EMS	1.155.000 CPR	R$ 0,0809	R$ 93.439,5000

Gesser Medical Ltda Epp - Tipo: EPP - LC123: Sim - Documento 14.855.685/0001-62					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0152	Hepariana Sódica 5.000 Ui/ml, Ampola de 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, Em Embala...	BLAU	231 AMP	R$ 7,9999	R$ 1.847,9769
0191	Medroxiprogesterona (acetato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 14 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secu...	EMS	32.025 CPR	R$ 0,5600	R$ 17.934,0000
0192	Medroxiprogesterona (acetato) 150 Mg Ampola 1ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Em 50 Ampolas Ou Mais, Em Emba...	EMS	10.416 AMP	R$ 9,2499	R$ 96.346,9584
0231	Omeprazol 40 Mg Pó Liofilizado + Diluente Ampola de 10 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampol...	ARISTON	924 FAM	R$ 4,6399	R$ 4.287,2676
0259	Quetiapina (fumarato) 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	EMS	34.650 CPR	R$ 0,4099	R$ 14.203,0350
0285	Ticlopidina (cloridrato) 250 Mg Comprimido, Embalagem Com 30 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	EMS	19.530 CPR	R$ 0,2359	R$ 4.607,1270
				Total	R$ 297.419,1654

HospfarInd e Com - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 26.921.908/0001-21					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0139	Gentamicina 5mg/ml, Solução Oftálmica, Frasco de 5 Ml Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, E...	ALLERGAN	630 FR	R$ 5,8500	R$ 3.685,5000
0141	Glicazida 60 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	SERVIER	654.990 CPR	R$ 0,2100	R$ 137.547,9000
0167	Ipratrópio (brometo) 20mcg/dose, Uso Oral, Aerossol 200 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho, Em Embalagem Primári...	BOEHRINGER	1.481 FR	R$ 16,2700	R$ 24.095,8700
0284	Tiatrópio 2,5 Mcg/dose, Aerossol 60 Doses Inalatório, Embalagem Individual Em Cartucho, Em Embalagem Primária e Secun...	BOEHRINGER	1.764 FR	R$ 198,6200	R$ 350.365,6800
				Total	R$ 515.694,9500

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.889.035/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0163	Insulina Asparte 100ui/ml, Frasco-Ampola 10ml, embalagem Individual Em Cartucho, Em Embalagem Primária e Secundária,...	NOVORAPID	4.421 FAM	R$ 145,0000	R$ 641.045,0000
				Total	R$ 641.045,0000

Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda Me - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.068.089/0001-03					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Albendazol 400 Mg, Comprimido Mastigável, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	GENERICO	85.155 CPR	R$ 0,3089	R$ 26.304,3795
0086	Complexob(vit. B1+b2+b6+b5+nicotinamida-Pp), Drágeas, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária E...	COMPLEXO B - VITAMED	1.332.345 DRG	R$ 0,0357	R$ 47.564,7165
0122	Eritromicina (estearato) 500 Mg, Comprimido Ou Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primári...	GENERICO	29.400 CPR	R$ 0,3785	R$ 11.127,9000
0266	Sais P/ Reidratação Oral, Pó P/ Solução Oral, Envelope de 27,9g (cloreto de Sódio3,5g + Cloreto de Potássio 1,5g + Ci...	PRATI SAL	84.000 SCH	R$ 0,3984	R$ 33.465,6000
0274	Sulfadiazina 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	SULFAZINA	14.700 CPR	R$ 0,1200	R$ 1.764,0000
				Total	R$ 120.226,5960

Laboratórios Baldacci S.A. - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 61.150.447/0001-31					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	Carvedilol 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	Divelol 25 mg	418.950 CPR	R$ 0,0800	R$ 33.516,0000
0171	Isossorbida (mononitrato) 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundá...	Monocordil 40 mg	156.555 CPR	R$ 0,0900	R$ 14.089,9500
0235	Pantoprazol de Sódio 40 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, D...	Ziprol 40 mg	249.900 CPR	R$ 0,1870	R$ 46.731,3000
				Total	R$ 94.337,2500

Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 04.071.245/0001-60					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0033	Beclometasona (dipropionato) 250 Mcg/dose, Spray Oral, Aerosol 200 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho, Em Embala...	Clenil	5.796 FR	R$ 30,2800	R$ 175.502,8800
0036	Beclometasona (dipropionato) 50mcg/dose, Spray Oral, Aerosol 200 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho, Em Embalage...	Clenil HFA	1.922 FR	R$ 28,9400	R$ 55.622,6800
0046	Budesonida, Aerossol Nasal, 32mcg/dose, Frasco Com Válvula Dosificadora, Frasco 120 Doses, Embalagem Individual Em Ca...	EUROFARMA	2.378 FR	R$ 15,4600	R$ 36.763,8800
0063	Ciclobenzaprina (cloridrato) 10mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secun...	MUSCULARE	68.250 CPR	R$ 0,1500	R$ 10.237,5000

Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 04.071.245/0001-60					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0124	Escitalopram (oxalato) 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	ESC	24.045 CPR	R$ 0,8900	R$ 21.400,0500
0229	Óleo Mineral 100%, Uso Oral, Adulto e Pediátrico, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individua...	OLEO MINERAL	31.500 ml	R$ 0,0170	R$ 535,5000
0234	Pantoprazol de Sódio 20 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, D...	PANTOCAL	11.550 CPR	R$ 0,3300	R$ 3.811,5000
				Total	R$ 303.873,9900

MarcofarmaDistr de ProdFarmaceuticos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 06.935.554/0001-67					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Ácido Fólico 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo...	FILANTINE	672.210 CPR	R$ 0,0150	R$ 10.083,1500
0022	Amoxicilina 500 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	GENÉRICO	1.197.630 CP	R$ 0,0741	R$ 88.744,3830
0042	Bromazepam 3mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Co...	GENÉRICO	1.126.650 CPR	R$ 0,0440	R$ 49.572,6000
0049	Captopril 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	PRESSTOPRIL	3.525.900 CPR	R$ 0,0151	R$ 53.241,0900
0051	Carbamazepina 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Aco...	GENÉRICO	93.450 CPR	R$ 0,1290	R$ 12.055,0500
0085	Colecalciferol + Óxido de Zinco + Retinol 900/150/5000, Bisnaga Com 45g, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No M...	MULTIDERME	7.455 BNG	R$ 1,4990	R$ 11.175,0450
0092	Dexametasona4 Mg, Comprimido, embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	GENERICO	49.875 CPR	R$ 0,1066	R$ 5.316,6750
0111	Dipirona 50mg + Orfenadrina 300mg + Cafeína 35 Mg, Comprimido Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem P...	FENAFLEX	550.410 CPR	R$ 0,0700	R$ 38.528,7000
0117	Enalapril (maleato) 10mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, De...	PRESSOMEDE	8.043.210 CPR	R$ 0,0430	R$ 345.858,0300
0129	Estrogênios Conjugados 0,625mg, Embalagem Individual Com Blister de 28 Comprimidos, Embalagem Com No Máximo 700 Compr...	MENOPRIN	262.500 CPR	R$ 0,5270	R$ 138.337,5000
0134	Fluconazol 150 Mg, Cápsula, Embalagem Individual Ou com No Máximo 600 Cápsulas, Em Embalagem Primária e Secundária, ...	FLUCOVIL	270.165 CP	R$ 0,1320	R$ 35.661,7800
0140	Glibenclamida5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	GLICONIL	3.978.870 CPR	R$ 0,0169	R$ 67.242,9030

MarcofarmaDistr de ProdFarmaceuticos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 06.935.554/0001-67					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0159	Ibuprofeno 300 Mg Comprimido Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, ...	IBUPRIL	405.300 CPR	R$ 0,0499	R$ 20.224,4700
0186	Loratadina1 Mg/ml, Suspensão Oral, Frasco Com 100 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, ...	generico	470.925 FR	R$ 1,3900	R$ 654.585,7500
0196	Metildopa 250 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	venopressin	528.990 CPR	R$ 0,0910	R$ 48.138,0900
0204	Metronidazol 250 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	generico	381.990 CPR	R$ 0,0571	R$ 21.811,6290
0205	Metronidazol 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	generico	8.715 CPR	R$ 0,2700	R$ 2.353,0500
0213	N-Butilescopolamina (brometo) 10 Mg/ml, Solução Oral, Frasco de 20ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máxi...	genrico	23.258 FR	R$ 2,1900	R$ 50.935,0200
0222	Nistatina 25000 Ui/g Creme Vaginal, Bisnaga Com 60g Ou Mais, Com Aplicador, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com N...	GENÉRICO	10.290 BNG	R$ 2,4900	R$ 25.622,1000
0228	Nortriptilina, Cloridrato 50 Mg, Cápsula, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	197.400 CP	R$ 0,3670	R$ 72.445,8000
0237	Paracetamol 300 Mg + Carisoprodol 25 Mg + Diclofenaco Sódico 50 Mg + Cafeína Anidra 30 Mg, Comprimido, Embalagem Com	CEDRILAX	142.800 CPR	R$ 0,1169	R$ 16.693,3200
0244	Permetrina 10 Mg/ml (1%) Loção, Frasco de 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos...	permetrat	1.115.205 ml	R$ 0,0139	R$ 15.501,3495
0245	Permetrina 50 Mg/ml (5%) Loção, Frasco de 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos...	PERMETRAT	552.405 ml	R$ 0,0319	R$ 17.621,7195
0260	Ranitidina (cloridrato) 150mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundári...	GENERICO	891.450 CPR	R$ 0,0624	R$ 55.626,4800
0298	Verapamil (cloridrato) 80 Mg, Comprimido Ou Comprimido Revestido Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, ...	GENERICO	409.290 CPR	R$ 0,0500	R$ 20.464,5000
				Total	R$ 1.877.840,1840

Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 94.894.169/0001-86					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	Aminofilina 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	BRAINFARMA	472.290 CPR	R$ 0,0369	R$ 17.427,5010
0065	Cinarizina 75mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	BRAINFARMA	200.760 CPR	R$ 0,0874	R$ 17.546,4240

Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 94.894.169/0001-86					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0113	Domperidona 10 Mg, Comprimido, embalagem Com Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	RANBAXY	80.430 CPR	R$ 0,0700	R$ 5.630,1000
0114	Domperidona 1mg/ml, Frasco de 100 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, Em Embala...	BRAINFARMA/COSMED	682.553 ml	R$ 0,0910	R$ 62.112,3230
0116	Doxiciclina 100mg, Comprimido, Embalagem Com 15 Cpr Ou No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária,...	TEUTO	53.655 CPR	R$ 0,0720	R$ 3.863,1600
0136	Furosemida 10mg/ml, Solução Injetável, Ampola de 2 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, ...	HYPOFARMA	8.295 AMP	R$ 0,3850	R$ 3.193,5750
0144	Glimepirida2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	HYPERMARCAS/BRAINFARMA	198.660 CPR	R$ 0,0663	R$ 13.171,1580
0170	Isossorbida (mononitrato) 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundá...	ZYDUS	260.715 CPR	R$ 0,0519	R$ 13.531,1085
0240	Paracetamol 750 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	ZYDUS	955.500 CPR	R$ 0,0450	R$ 42.997,5000
0241	Paroxetina (cloridrato) 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundári...	AUROBINDO	409.500 CPR	R$ 0,1400	R$ 57.330,0000
0258	Propranolol (cloridrato) 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundár...	OSORIO	1.968.750 CPR	R$ 0,0120	R$ 23.625,0000
0275	Sulfadiazina de Prata 10 Mg/g (1%), Creme, Bisnaga Com 30 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bis...	PRATI	7.382 BNG	R$ 2,8025	R$ 20.688,0550
0286	Timolol (maleato) 0,5%, Solução Oftálmica, Frasco de 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frasc...	TEUTO	6.521 FR	R$ 0,9310	R$ 6.071,0510
0288	Tobramicina 3mg/ml, Solução Oftálmica, Frasco de 5 Ml Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, E...	NOVAQUIMICA	10.080 FR	R$ 4,0000	R$ 40.320,0000
				Total	R$ 327.506,9555

Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 07.752.236/0001-23					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	Aminofilina 24mg/ml, Ampola de 10 Ml, Embalagem Com No Máximo 50 Ampolas, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	TEUTO	3.297 AMP	R$ 0,5800	R$ 1.912,2600
0020	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem P...	SANDOZ	361.620 CPR	R$ 0,4720	R$ 170.684,6400
0029	Atropina (sulfato) 0,25mg/ml, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, Em Embala...	ISOFARMA	2.510 AMP	R$ 0,2260	R$ 567,2600

Medilar Imp. Distr. de Produtos Med. Hosp. Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 07.752.236/0001-23					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0120	Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, Em Emba...	HIPOLABOR	3.885 AMP	R$ 1,0300	R$ 4.001,5500
0209	Mirtazapina 15mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	SANDOZ	12.810 CPR	R$ 1,0000	R$ 12.810,0000
0261	Risperidona1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	SANDOZ	632.100 CPR	R$ 0,1390	R$ 87.861,9000
0271	Sinvastatina 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	SANDOZ	8.463.000 CPR	R$ 0,0497	R$ 420.611,1000
0272	Sinvastatina 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	SANDOZ	2.047.500 CPR	R$ 0,0897	R$ 183.660,7500
				Total	R$ 882.109,4600

MERCK S/A - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 33.069.212/0012-37					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0180	Levotiroxina 100 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Aco...	Euthyrox100Mcg	1.478.400 CPR	R$ 0,0769	R$ 113.688,9600
				Total	R$ 113.688,9600

Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Sim - Documento 07.768.887/0001-01					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0119	Enoxaparina Sódica 100 Mg/ml Inj., Ampola de 0,4 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, Em...	HEPTRON	5.460 AMP	R$ 9,6000	R$ 52.416,0000
				Total	R$ 52.416,0000

PratiDonaduzzi& Cia Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 73.856.593/0001-66					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	Alopurinol 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo...	PRATI DONADUZZI	836.010 CPR	R$ 0,0320	R$ 26.752,3200
0011	Alopurinol 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo...	PRATI DONADUZZI	442.050 CPR	R$ 0,0990	R$ 43.762,9500
0021	Amoxicilina 250 Mg/5ml, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Má...	PRATI DONADUZZI	4.100.775 ml	R$ 0,0179	R$ 73.403,8725

PratiDonaduzzi& Cia Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 73.856.593/0001-66					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	Ampicilina 50mg/ml, Frasco Com 60 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo...	PRATI DONADUZZI	327.600 ml	R$ 0,0290	R$ 9.500,4000
0027	Atenolol 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	PRATI DONADUZZI	236.250 CPR	R$ 0,0310	R$ 7.323,7500
0028	Atenolol 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Co...	PRATI DONADUZZI	4.918.200 CPR	R$ 0,0210	R$ 103.282,2000
0030	Azitromicina 40mg/ml, Suspensão Oral, Embalagem Com 15 Ml, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou	PRATI DONADUZZI	28.455 FR	R$ 2,0800	R$ 59.186,4000
0031	Azitromicina 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	PRATI DONADUZZI	203.805 CPR	R$ 0,3200	R$ 65.217,6000
0066	Ciprofloxacina 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Ac...	PRATI DONADUZZI	480.900 CPR	R$ 0,1300	R$ 62.517,0000
0099	Digoxina 0,05 Mg/ml, Frasco de 60 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Frascos, Em Embala...	PRATI DONADUZZI	44.573 ml	R$ 0,0810	R$ 3.610,4130
0105	Dimeticona 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	PRATI DONADUZZI	132.300 CPR	R$ 0,0500	R$ 6.615,0000
0108	Dipirona 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	PRATI DONADUZZI	1.330.350 CPR	R$ 0,0480	R$ 63.856,8000
0148	Haloperidol 2mg/ml, Frasco Com 20 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 200 Frascos, Em Embalagem Pri...	PRATI DONADUZZI	4.883 FR	R$ 1,7950	R$ 8.764,9850

PratiDonaduzzi& Cia Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 73.856.593/0001-66					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0161	Ibuprofeno 600 Mg Comprimido Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, ...	PRATI DONADUZZI	3.525.900 CPR	R$ 0,0599	R$ 211.201,4100
0188	Losartano Potássico 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, D...	PRATI DONADUZZI	7.212.450 CPR	R$ 0,0532	R$ 383.702,3400
0194	Metformina (cloridrato) 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundár...	PRATI DONADUZZI	2.215.500 CPR	R$ 0,0570	R$ 126.283,5000
0195	Metformina (cloridrato) 850 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundár...	PRATI DONADUZZI	6.049.470 CPR	R$ 0,0490	R$ 296.424,0300
0206	Metronidazol 500mg/5g Creme Ou Geleia Vaginal, Bisnaga Com 40g Ou Mais, Com Aplicador, Embalagem Individual Em Cartuc...	PRATI DONADUZZI	20.738 BNG	R$ 2,6500	R$ 54.955,7000
0221	Nistatina 100.000 Ui/ml, Suspensão Oral, Frasco de 50 Ml Ou Mais, Frasco Com Dosador Graduado, Embalagem Individual E...	PRATI DONADUZZI	674.835 ml	R$ 0,0218	R$ 14.711,4030
0239	Paracetamol 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	PRATI DONADUZZI	3.538.500 CPR	R$ 0,0360	R$ 127.386,0000
0248	Piroxicam 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	PRATI DONADUZZI	186.900 CPR	R$ 0,0500	R$ 9.345,0000
0252	Prednisona 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	PRATI DONADUZZI	464.100 CPR	R$ 0,0898	R$ 41.676,1800
0253	Prednisona 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo C...	PRATI DONADUZZI	442.050 CPR	R$ 0,0480	R$ 21.218,4000

PratiDonaduzzi& Cia Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 73.856.593/0001-66					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0267	Salbutamol 0,4 Mg/ml, Xarope, Frasco de 100 Ml Ou Mais, Com Dosador Graduado, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com...	PRATI DONADUZZI	9.555 FR	R$ 0,7400	R$ 7.070,7000
0268	Secnidazol 1g, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Com...	PRATI DONADUZZI	25.725 CPR	R$ 0,3600	R$ 9.261,0000
0276	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 Mg + 80 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primá...	PRATI DONADUZZI	346.920 CPR	R$ 0,0519	R$ 18.005,1480
0278	Sulfato Ferroso 40 Mg de Fe Ll, Comprimido Revestido, Cápsula Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em	PRATI DONADUZZI	1.576.050 CPR	R$ 0,0280	R$ 44.129,4000
				Total	R$ 1.899.163,9015

PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 81.887.838/0006-55					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0091	Dexametasona 0,1% Creme, Bisnaga Com 10 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Bisnagas, Em Embalage...	Cortitop	113.610 BNG	R$ 0,4948	R$ 56.214,2280
0156	Hidroxicloroquina (sulfato) 400 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secun...	Reuquinol	6.615 CPR	R$ 1,0222	R$ 6.761,8530
0174	Levodopa 100 Mg + Benserazida 25mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secu...	Prolopa BD	460.950 CPR	R$ 0,8250	R$ 380.283,7500
0175	Levodopa 200 Mg + Benserazida 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Sec...	Prolopa	187.740 CPR	R$ 0,5400	R$ 101.379,6000
0225	Noretisterona 0,35 Mg, Cartela Com 35 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Com A Publicação Do	Micronor	206.063 CPR	R$ 0,1400	R$ 28.848,8200
0247	Pirimitamina 25mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo...	Daraprim	8.505 CPR	R$ 0,0517	R$ 439,7085

PRODIET FARMACÊUTICA S/A - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 81.887.838/0006-55					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0256	Propatilnitrato 10mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Aco...	Sustrate	337.680 CPR	R$ 0,2494	R$ 84.217,3920
0273	Sitagliptina (fosfato) 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundári...	jANUVIA	6.783 CPR	R$ 4,5900	R$ 31.133,9700
0295	Vemurafenibe 240 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acor...	Zelboraf	3.528 CPR	R$ 102,7798	R$ 362.607,1344
				Total	R$ 1.051.886,4559

UniaoQuimica Farmacêutica Nacional S/a - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 60.665.981/0007-03					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	Betametasona (acetato) 3mg/ml + Betametasona (fosfato Dissódico) 3mg/ml, Ampola de 1 Ml, Embalagem Individual Em Car...	BETA-LONG	11.865 AMP	R$ 5,0000	R$ 59.325,0000
0062	Cetoprofeno 50 Mg/ml, Ampola, Im e Ev, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50 Ampolas, Em Embalagem Pri...	ARTRINID 50MG/ML -SOL.INJ.	9.765 AMP	R$ 1,4000	R$ 13.671,0000
0179	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03 Mg, Cartela Com 21 Drágeas, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	CICLO 21	1.097.250 DRG	R$ 0,0260	R$ 28.528,5000
0212	N-Butilescopolamina (brometo) 10 Mg, Comprimido Ou Drágea, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Prim...	UNI HIOSCIN COMPRIMIDOS REVESTIDOS	645.120 CPR	R$ 0,1250	R$ 80.640,0000
0233	Oxcarbazepina 600 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Aco...	OXCARB 600 MG	81.375 CPR	R$ 0,5400	R$ 43.942,5000
0238	Paracetamol 500 Mg + Codeína 30mg, Comprimido, Blister Com 12 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Aco...	CODEX	1.201.200 CPR	R$ 0,4800	R$ 576.576,0000
				Total	R$ 802.683,0000

Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 00.088.317/0001-21					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0202	Metoprolol (succinato) 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundári...	Selozok	427.140 CPR	R$ 1,5840	R$ 676.589,7600
0203	Metoprolol (succinato) 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	Selozok	1.338.540 CPR	R$ 0,9700	R$ 1.298.383,8000
				Total	R$ 1.974.973,5600

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 04.372.020/0001-44					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0048	Cabergolina 0,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	DOSTINEX	2.898 CPR	R$ 28,5000	R$ 82.593,0000
0070	Clomipramina 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acord...	GENERICO	26.250 CPR	R$ 0,3800	R$ 9.975,0000
0126	Espironolactona 100mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Ac...	GENERICO	56.700 CPR	R$ 0,2450	R$ 13.891,5000
0177	Levofloxacino 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Aco...	GENERICO	22.260 CPR	R$ 0,6000	R$ 13.356,0000
0193	Memantina (cloridrato) 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	GENERICO	11.130 CPR	R$ 0,7500	R$ 8.347,5000
0280	Tansulosina (cloridrato) 0,4 Mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundár...	GENERICO	5.460 CPR	R$ 1,5000	R$ 8.190,0000
0293	Valsartana 80 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	GENERICO	33.600 CPR	R$ 0,2700	R$ 9.072,0000
				Total	R$ 145.425,0000

Wincorp Farmacêutica Comercial Ltda - Tipo: Ltda - LC123: Não - Documento 12.573.787/0001-60					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0112	Dissulfiram 250mg Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo	Antietanol	328.545 CPR	R$ 0,2560	R$ 84.107,5200
0125	Espiramicina 1,5 Mui Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária, de Acordo Com A Pub...	Rovamicina	28.455 CPR	R$ 2,2780	R$ 64.820,4900
0164	Insulina Glargina 100ui/ml, Frasco-Ampola 10ml, embalagem Individual Em Cartucho, Em Embalagem Primária e Secundária...	lantus	4.652 FAM	R$ 243,9600	R$ 1.134.901,9200
0246	Pipotiazina (palmitato) 25mg/ml (im), Injetável, Ampola de 4 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Máximo 50...	PIPORTIL L4	105 AMP	R$ 36,6200	R$ 3.845,1000
0279	Sulpirida 50 Mg, Cápsulas Ou Comprimidos, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos, Em Embalagem Primária e Secundária...	Equilid	17.073 CPR	R$ 0,3680	R$ 6.282,8640
				Total	R$ 1.293.957,8940

Valor Total: R$ 20.125.348,2488

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da data de sua publicação.

Blumenau, 16 de dezembro de 2013.
HARTWIGPERSUHN
Autoridade Competente

CIS/AMOSC

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 02/2013
Processo: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMOSC ATRAVÉS DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.
Prestadores: Aqueles discriminados no arquivo "Guia _medico.pdf" contido no site www.amosc.org.br.
Preço dos Procedimentos de Saúde: prefixados pelo CIS-AMOSC, discriminados no arquivo "Tabela _cis _amosc _2012 _nova.pdf", contido no site www.amosc.org.br, totalizando no ano de 2014 o valor estimado de R$ 9.984.000,00 (nove milhões novecentos e oitenta e quatro mil de reais).
Justificativa da inexigibilidade de licitação: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - ART. 25, "CAPUT" DA LEI N° 8.666/93.
Obs.: Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Chapecó-SC, das segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, telefone 49-3319-3205 e site www.amosc.org.br.

FABIANO DA LUZ
PRESIDENTE DO CIS-AMOSC

Termo Aditivo Nº 01/2013

TERMO ADITIVO Nº 01/2013

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2011 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na av. Getulio Vargas, nº 571-S, Centro, Salas, 13 e 14, Chapecó-SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fabiano da Luz, Prefeito de Pinhalzinho e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, CNPJ nº 03.455.536/0001-90, com sede na av. Getulio Vargas, nº 571-S, Centro, Sala 02, Chapecó-SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Claudio Caramori, Prefeito de Chapecó, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2011, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
As Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Valor
O CIS-AMOSC obriga-se a efetuar o repasse ao CIDEMA do valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atendimento ao objeto do presente Convênio, no dia 20 de cada mês, em 24 parcelas, conforme Anexo I parte integrante deste, para crédito no Banco do Brasil, agência nº 0321-2, conta corrente nº 11.563-0.

Cláusula Quarta - Da Vigência
O presente Convênio entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014 e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por interesse das partes".

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas.

Chapecó, 13 de dezembro de 2013.

FABIANO DA LUZ	JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito de Pinhalzinho	Prefeito de Chapecó
Presidente do CIS-AMOSC	Presidente do CIDEMA

Testemunhas:

PAULO UTZIG	VERA ROSA BACK SARTORETTO

CIS/AMUNESC

Resolução 176/2013

RESOLUÇÃO Nº. 176/2013 DE 18/11/2013
Autoriza a elaboração de edital para aquisição de medicamentos e insumos em compra compartilhada através da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico e registro de preços, e dá outras providências.

Eu, Mário Fernando Reinke, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo-fiscal do CIS/AMUNESC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, e em consonância com a deliberação de seus membros na ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CIS/AMUNESC realizada em 18/11/2013, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a elaboração de edital para a aquisição de medicamentos e insumos em compra compartilhada no âmbito do CIS/AMUNESC, através da modalidade pregão eletrônico e ata de registro de preços, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Decreto 3.931 de 19/09/2001, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto 5.450 de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 18 de novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

Resolução 179/2013

RESOLUÇÃO Nº. 179/2013 DE 18/11/2013
Autoriza a compra de brindes para sorteio no jantar de encerramento e concessão de abono natalino para os funcionários do CIS/AMUNESC.

Eu, Mário Fernando Reinke, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo-fiscal do CISNORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, e em consonância com a deliberação de seus membros na ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CISNORDESTE realizada em 18/11/2013, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada a compra de brindes para serem entregues aos participantes do jantar em comemoração aos 15 anos do CIS/AMUNESC e encerramento das atividades do CIS/AMUNESC ref. ano 2013 não podendo exceder a importância total de R$ 700,00 (setecentos reais);

Art. 2º - Fica autorizado um abono salarial natalino para cada funcionário no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) incorporado na folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 18 de novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

Resolução 180/2013

RESOLUÇÃO Nº. 180/2013 DE 18/11/2013
Autoriza a publicação de edital para o credenciamento de serviços em saúde (consultas especializadas, exames e procedimentos ambulatorial/hospitalar), e dá outras providências.

Eu, Mário Fernando Reinke, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo-fiscal do CIS/AMUNESC - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, e em consonância com a deliberação de seus membros na ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CIS/AMUNESC realizada em 18/11/2013, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado para o ano de 2014, a publicação de edital para o credenciamento de serviços em saúde (consultas

especializadas, exames e procedimentos ambulatorial/hospitalar) conforme tabela do CIS/AMUNESC anexa.

Art. 2º - Quando da publicação do Edital/2014, a tabela de valores anexa, poderá ser corrigida obedecendo o índice de IPCA/anual previsto em edital e resoluções anteriores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 18 de novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

Resoluçao 181/2013

RESOLUÇÃO Nº. 181/2013 DE 18/11/2013
Autoriza o complemento de valores para exames/procedimentos da tabela CIS/AMUNESC.

Eu, Mário Fernando Reinke, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo-fiscal do CIS/AMUNESC – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, e em consonância com a deliberação de seus membros na ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CIS/AMUNESC realizada em 18/11/2013, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a partir de 1º/01/2014, a complementação de valores para os exames/procedimentos de ultra-sonografia, cardiologia, oftalmologia e Tomografia Computadorizada conforme tabela abaixo:

	EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS	Preço SUS	Complemento	Valor Final
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA - (MONOCULAR)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA (CRANIANA)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.007-0	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.009-7	ECOGRAFIA DE MAMAS – BILATERAL	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.010-0	ECOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.012-7	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS,BEXIGA)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.004-6	ECOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUP. RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	R$ 37,95	R$ 25,00	R$ 62,95
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	R$ 42,90	R$ 25,00	R$ 67,90
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO	R$ 39,60	R$ 25,00	R$ 64,60
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
11.14.018.01-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20

	CARDIOLOGIA	Preço SUS	Complemento	Valor Final
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 30,00	R$ 90,00	R$ 120,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R$ 30,00	R$ 70,00	R$ 100,00

	OFTALMOLOGIA	Preço SUS	Complemento	Valor Final
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R$ 20,00	R$ 5,00	R$ 25,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R$ 24,24	R$ 11,76	R$ 36,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R$ 24,24	R$ 11,76	R$ 36,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (MONOCULAR)	R$ 40,00	R$ 10,00	R$ 50,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA - CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	R$ 24,24	R$ 11,76	R$ 36,00

04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	R$ 45,00	R$ 10,00	R$ 55,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	R$ 24,24	R$ 11,76	R$ 36,00

	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Preço SUS	Complemento	Valor Final
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 15,00	R$ 101,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10	R$ 15,00	R$ 116,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 15,00	R$ 101,76
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 15,00	R$ 112,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNEO	R$ 97,44	R$ 15,00	R$ 112,44
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	R$ 136,41	R$ 15,00	R$ 151,41
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 15,00	R$ 153,63
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DE FACE OU ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULAR	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVE OU BACIA	R$ 138,63	R$ 15,00	R$ 153,63
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE, E FARINGE)	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTREBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS, PÉS).	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA ATÉ TRÊS SEGMENTOS	R$ 138,63	R$ 15,00	R$ 153,63
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75

Paragrafo único: O acréscimo para os exames de tomografia computarodizada visa ressarcir o custo de contraste utilizado em alguns procedimentos, sendo definido linearmente para declinar de prévia autorização.

Art. 2º - Os serviços que constam na tabela SUS e são pagos com complemento do CIS/AMUNESC, o reajuste será aplicado sobre o complemento, em dezembro de cada ano, utilizando o índice – IPCA acumulado ou por deliberação do Conselho Administrativo do CIS/AMUNESC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 18 de novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

Resolução 181/2013

RESOLUÇÃO Nº. 181/2013 DE 18/11/2013
Autoriza o complemento de valores para exames/procedimentos da tabela CIS/AMUNESC.

Eu, Mário Fernando Reinke, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo-fiscal do CIS/AMUNESC – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, e em consonância com a deliberação de seus membros na ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CIS/AMUNESC realizada em 18/11/2013, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a partir de 1º/01/2014, a complementação de valores para os exames/procedimentos de ultra-sonografia, cardiologia, oftalmologia e Tomografia Computadorizada conforme tabela abaixo:

	EXAMES ULTRA-SONOGRAFICOS	Preço SUS	Complemento	Valor Final
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA - (MONOCULAR)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20

02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA (CRANIANA)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.007-0	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.009-7	ECOGRAFIA DE MAMAS – BILATERAL	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.010-0	ECOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.012-7	ECOGRAFIA DE TIREÓIDE	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO (RINS,BEXIGA)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.004-6	ECOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUP. RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA)	R$ 37,95	R$ 25,00	R$ 62,95
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	R$ 42,90	R$ 25,00	R$ 67,90
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO	R$ 39,60	R$ 25,00	R$ 64,60
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20
11.14.018.01-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS (PARTES MOLES)	R$ 24,20	R$ 25,00	R$ 49,20

	CARDIOLOGIA	Preço SUS	Complemento	Valor Final
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 30,00	R$ 90,00	R$ 120,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R$ 30,00	R$ 70,00	R$ 100,00

	OFTALMOLOGIA	Preço SUS	Complemento	Valor Final
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R$ 20,00	R$ 5,00	R$ 25,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R$ 24,24	R$ 11,76	R$ 36,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R$ 24,24	R$ 11,76	R$ 36,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - CAMPO VISUAL (MONOCULAR)	R$ 40,00	R$ 10,00	R$ 50,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA - CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	R$ 24,24	R$ 11,76	R$ 36,00
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	R$ 45,00	R$ 10,00	R$ 55,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR (MONOCULAR)	R$ 24,24	R$ 11,76	R$ 36,00

	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Preço SUS	Complemento	Valor Final
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 15,00	R$ 101,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBOSACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10	R$ 15,00	R$ 116,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76	R$ 15,00	R$ 101,76
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44	R$ 15,00	R$ 112,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNEO	R$ 97,44	R$ 15,00	R$ 112,44
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	R$ 136,41	R$ 15,00	R$ 151,41
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN SUPERIOR	R$ 138,63	R$ 15,00	R$ 153,63

02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DE FACE OU ARTICULAÇÕES TÊMPORO-MANDIBULAR	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PÉLVE OU BACIA	R$ 138,63	R$ 15,00	R$ 153,63
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE, E FARINGE)	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTREBRAÇOS, COXAS, PERNAS, MÃOS, PÉS).	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA ATÉ TRÊS SEGMENTOS	R$ 138,63	R$ 15,00	R$ 153,63
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75	R$ 15,00	R$ 101,75

Paragrafo único: O acréscimo para os exames de tomografia computarodizada visa ressarcir o custo de contraste utilizado em alguns procedimentos, sendo definido linearmente para declinar de prévia autorização.

Art. 2º - Os serviços que constam na tabela SUS e são pagos com complemento do CIS/AMUNESC, o reajuste será aplicado sobre o complemento, em dezembro de cada ano, utilizando o índice – IPCA acumulado ou por deliberação do Conselho Administrativo do CIS/AMUNESC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 18 de novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

Resolução 182/2013

RESOLUÇÃO Nº. 182/2013 DE 18/11/2013
Autoriza o credenciamento do procedimento de mamotomia e serviços de cirurgias hospitalares.

Eu, Mário Fernando Reinke, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo-fiscal do CIS-NORDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, e em consonância com a deliberação de seus membros na ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Prefeitos do CIS/AMUNESC realizada em 18/11/2013, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o credenciamento do procedimento de Mamotomia Guiada por Estereotaxia e por Ultrossanografia no valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) por procedimento.

Art. 2º - O percentual de reajuste do serviço de saúde especificado, será em dezembro de cada ano, conforme o índice IPCA, acumulado ou por deliberação do Conselho Administrativo do CIS/AMUNESC, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 3º - Fica autorizado a contratação de serviços de cirurgia nos hospitais de pequeno e médio porte na região, após elaboração e aprovação de Plano Hospitalar de Atendimento Vocacionado, visando atender a demanda de cirurgias eletivas dos municípios consorciados e dar sustentabilidade aos hospitais da área de abrangência do consórcio.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 18 de novembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

Resolução 183/2013

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, proposta que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$26.621,08 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), no orçamento vigente do CIS/AMUNESC, com a finalidade de suplementar as seguintes modalidade de aplicação de despesa:

Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor R$
01.01.10.302.0002.2.000018	Manutenção do Mun.de Schroeder	102	3.3.3.9.0	R$24.200,98
01.01.04.122.0001.2.000001	Manutenção das Atividades do Consórcio	102	3.3.1.9.0	R$ 2.420,10
TOTAL				R$26.621,08

A alteração solicitada torna-se necessária para suprir as despesas do CIS/AMUNESC, para o ano de 2013, visando aplicar em despesas com saúde nos municípios de Schroeder e ainda para suprir despesas administrativas do CIS AMUNESC, devido ao aumento nos valores repassados pelos municípios.

Joinville/SC, 04 de dezembro de 2013.

Patricia Duarte da Silva Assistente Financeiro – CIS/AMUNESC	Ana Maria G Jansen Coord. Téc. Adm. do CIS/AMUNESC

RESOLUÇÃO CIS/AMUNESC N.183/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

Eu, Mário Fernando Reinke, dentro das prerrogativas a mim conferidas, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo-fiscal do CIS/AMUNESC-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, e em consonância com o artigo 4º da Resolução CIS/AMUNESC Nº 159/2012 de 06/12/2012, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$26.621,08 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e oito centavos), no orçamento vigente do CIS/AMUNESC nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Funcionais Programáticas	Nome Projeto/ Atividade	Fonte de Recursos	Modalidade de Aplicação	Valor R$
01.01.10.302.0002.2.000018	Manutenção do Mun.de Schroeder	102	3.3.3.9.0	R$24.200,98
01.01.04.122.0001.2.000001	Manutenção das Atividades do Consórcio	102	3.3.1.9.0	R$ 2.420,10
TOTAL				R$26.621,08

Art. 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme inciso 2º, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville/SC, 04 de dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

Resolução 184/2013

RESOLUÇÃO CIS/AMUNESC N.º 184/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
Dispõe sobre a estimativa de Receitas e a Fixação das Despesas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS/AMUNESC, para o exercício de 2014.

A Assembléia Geral de Prefeitos do CIS/AMUNESC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 11 e art. 18, inciso III do Estatuto, em conformidade com as deliberações da Ata da 2ª Assembléia Extraordinária de Prefeitos do CIS/AMUNESC realizada em 12 de dezembro de 2013, considerando o previsto no § 1.º do art. 24 do Estatuto do CIS/AMUNESC.

RESOLVE.

Art. 1º Aprovar o orçamento anual do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS/AMUNESC para o exercício de 2014, com Receitas estimadas e Despesas fixadas na ordem de R$5.845.370,12 (Cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e doze centavos).

Art. 2º A Receita efetivar-se-á dentro das categorias econômicas e fonte de recursos, com o seguinte desdobramento:

Fonte de Recurso: 102 Recursos Municípios Consorciados	
Código / Descrição	Valor
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas	R$5.845.370,12
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	R$5.845.370,12
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	80.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00
4.1.3.2.9.00.00.00.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	R$ 5.765.370,12
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	R$ 5.765.370,12
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00 Transferências dos Municípios	R$ 5.765.370,12
4.1.7.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	R$ 5.765.370,12
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00 Prefeitura Municipal de Araquari	R$ 161.250,00
4.1.7.2.3.37.01.01.00.00 Prefeitura Municipal de Araquari – Saúde	R$145.125,00
4.1.7.2.3.37.01.02.00.00 Prefeitura Municipal de Araquari - administração	R$16.125,00
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00 Prefeitura Municipal de Barra do Sul	R$ 105.492,00
4.1.7.2.3.37.02.01.00.00 Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Saúde	R$94.942,80
4.1.7.2.3.37.02.02.00.00 Prefeitura Municipal de Barra do Sul - Administração	R$10.549,20
4.1.7.2.3.37.03.00.00.00 Prefeitura Municipal de Barra Velha	R$ 281.064,00
4.1.7.2.3.37.03.01.00.00 Prefeitura Municipal de Barra Velha – Saúde	R$252.957,60
4.1.7.2.3.37.03.02.00.00 Prefeitura Municipal de Barra Velha - Administração	R$28.106,40
4.1.7.2.3.37.04.00.00.00 Prefeitura Municipal de Campo Alegre	R$ 141.192,00
4.1.7.2.3.37.04.01.00.00 Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Saúde	R$127.072,80
4.1.7.2.3.37.04.02.00.00 Prefeitura Municipal de Campo Alegre - Administração	R$14.119,20
4.1.7.2.3.37.05.00.00.00 Prefeitura Municipal de Corupá	R$ 120.600,60
4.1.7.2.3.37.05.01.00.00 Prefeitura Municipal de Corupá - Saúde	R$108.540,54
4.1.7.2.3.37.05.02.00.00 Prefeitura Municipal de Corupá - Administração	R$12.060,06
4.1.7.2.3.37.06.00.00.00 Prefeitura Municipal de Garuva	R$ 91.632,00
4.1.7.2.3.37.06.01.00.00 Prefeitura Municipal de Garuva – Saúde	R$82.468,80
4.1.7.2.3.37.06.02.00.00 Prefeitura Municipal de Garuva - Administração	R$9.163,20
4.1.7.2.3.37.07.00.00.00 Prefeitura Municipal de Guaramirim	R$ 219.840,00
4.1.7.2.3.37.07.01.00.00 Prefeitura Municipal de Guaramirim - Saúde	R$197.856,00
4.1.7.2.3.37.07.02.00.00 Prefeitura Municipal de Guaramirim - Administração	R$21.984,00
4.1.7.2.3.37.08.00.00.00 Prefeitura Municipal de Itapoá	R$ 150.316,80
4.1.7.2.3.37.08.01.00.00 Prefeitura Municipal de Itapoá - Saúde	R$135.285,12
4.1.7.2.3.37.08.02.00.00 Prefeitura Municipal de Itapoá - Administração	R$15.031,68
4.1.7.2.3.37.09.00.00.00 Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul	R$961.327,44
4.1.7.2.3.37.09.01.00.00 Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Saúde	R$865.194,70
4.1.7.2.3.37.09.02.00.00 Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul - Administração	R$96.132,74
4.1.7.2.3.37.10.00.00.00 Prefeitura Municipal de Joinville	R$2.084.298,48
4.1.7.2.3.37.10.01.00.00 Prefeitura Municipal de Joinville - Saúde	R$1.875.868,63
4.1.7.2.3.37.10.02.00.00 Prefeitura Municipal de Joinville - Administração	R$208.429,85
4.1.7.2.3.37.11.00.00.00 Prefeitura Municipal de Massaranduba	R$ 107.949,60
4.1.7.2.3.37.11.01.00.00 Prefeitura Municipal de Massaranduba - Saúde	R$97.154,64
4.1.7.2.3.37.11.02.00.00 Prefeitura Municipal de Massaranduba - Administração	R$10.794,96
4.1.7.2.3.37.12.00.00.00 Prefeitura Municipal de Piên	R$ 68.724,00
4.1.7.2.3.37.12.01.00.00 Prefeitura Municipal de Piên - Saúde	R$61.851,60
4.1.7.2.3.37.12.02.00.00 Prefeitura Municipal de Piên - Administração	R$6.872,40
4.1.7.2.3.37.13.00.00.00 Prefeitura Municipal de Rio Negrinho	R$ 241.014,00
4.1.7.2.3.37.13.01.00.00 Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Saúde	R$216.912,60
4.1.7.2.3.37.13.02.00.00 Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - Administração	R$24.101,40
4.1.7.2.3.37.14.00.00.00 Prefeitura Municipal de São Bento do Sul	R$ 457.290,00
4.1.7.2.3.37.14.01.00.00 Prefeitura Municipal de São Bento do Sul - Saúde	R$411.561,00
4.1.7.2.3.37.14.02.00.00 Prefeitura Municipal de São Bento do Sul- Administração	R$45.729,00
4.1.7.2.3.37.15.00.00.00 Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul	R$ 423.014,40

4.1.7.2.3.37.15.01.00.00 Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Saúde	R$380.712,96
4.1.7.2.3.37.15.02.00.00 Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul - Administração	R$42.301,44
4.1.7.2.3.37.16.00.00.00 Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú	R$ 33.379,20
4.1.7.2.3.37.16.01.00.00 Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Saúde	R$30.041,28
4.1.7.2.3.37.16.02.00.00 Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú - Administração	R$3.337,92
4.1.7.2.3.37.17.00.00.00 Prefeitura Municipal de Schroeder	R$ 116.985,60
4.1.7.2.3.37.17.01.00.00 Prefeitura Municipal de Schroeder - Saúde	R$105.287,04
4.1.7.2.3.37.17.02.00.00 Prefeitura Municipal de Schroeder - Administração	R$11.698,56
Total da fonte de recursos:	R$5.845.370,12
TOTAL DE RECEITAS	R$5.845.370,12

Art. 3º A Despesa será realizada conforme a classificação funcional programática, categorias econômicas e fonte de recursos abaixo discriminadas:

Órgão: 01 CIS/AMUNESC			
Unidade: 01 COORDENAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA			
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO			
SubFunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Atividade:	CD	FONTE	FIXADO R$
2.000.001 CIS/AMUNESC, Manutenção das Atividades do Consórcio	3.3.1.9.0	102	R$429.000,00
	3.3.3.9.0	102	R$197.537,01
	3.4.4.9.0	102	R$ 30.000,00
Total da Atividade			R$656.537,01
Função: 10 SAÚDE			
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Programa: 0002 SERVIÇOS DE SAÚDE			
Atividade:	CD	FONTE	FIXADO R$
2.000.002 Manutenção do Município de Araquari	3.3.3.9.0	102	R$145.125,00
2.000.003 Manutenção do Município de Barra do Sul	3.3.3.9.0	102	R$94.942,80
2.000.004 Manutenção do Município de Barra Velha	3.3.3.9.0	102	R$252.957,60
2.000.005 Manutenção do Município de Campo Alegre	3.3.3.9.0	102	R$127.072,80
2.000.006 Manutenção do Município de Corupá	3.3.3.9.0	102	R$108.540,54
2.000.007 Manutenção do Município de Garuva	3.3.3.9.0	102	R$82.468,80
2.000.008 Manutenção do Município de Guaramirim	3.3.3.9.0	102	R$197.856,00
2.000.009 Manutenção do Município de Itapoá	3.3.3.9.0	102	R$135.285,12
2.000.010 Manutenção do Município de Jaraguá do Sul	3.3.3.9.0	102	R$865.194,70
2.000.011 Manutenção do Município de Joinville	3.3.3.9.0	102	R$1.875.868,63
2.000.012 Manutenção do Município de Massaranduba	3.3.3.9.0	102	R$97.154,64
2.000.013 Manutenção do Município de Piên	3.3.3.9.0	102	R$61.851,60
2.000.014 Manutenção do Município de Rio Negrinho	3.3.3.9.0	102	R$216.912,60

2.000.015 Manutenção do Município de São Bento do Sul	3.3.3.9.0	102	R$411.561,00
2.000.016 Manutenção do Município de São Francisco do Sul	3.3.3.9.0	102	R$380.712,96
2.000.017 Manutenção do Município de São João do Itaperiú	3.3.3.9.0	102	R$30.041,28
2.000.018 Manutenção do Município de Schroeder	3.3.3.9.0	102	R$105.287,04
Total da Atividade			R$ 5.188.833,11
TOTAL DE DESPESAS			R$ 5.845.370,12

Art. 4º O Presidente do CIS/AMUNESC fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por conta do excesso de arrecadação, superávit financeiro, contratos ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O Presidente do CIS/AMUNESC fica autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro da mesma categoria de programação.
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Joinville/SC, 12 de dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal de Massaranduba
Presidente do CIS/AMUNESC

CISAMA

Ata Assembléia 30 09 2013

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - CISAMA – LAGES - 30 DE SETEMBRO DE 2013.
Aos trinta (30) dias do mês de setembro de dois mil e treze, com início às quatorze (14:00) horas, nas dependências da AMURES, sito à rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Centro - Lages SC, reuniram-se os prefeitos abaixo relacionados para tratarem da seguinte pauta: 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2) Situação dos projetos do CISAMA: Desenvolver Serra Catarinense; Saneamento Básico; Segurança Alimentar e; Projeto Parque dos Lagos. 3) Orçamento anual do CISAMA para 2014; 4) Assuntos Gerais. O Presidente do CISAMA, Prefeito Ademar de Bona Sartor abriu a assembleia, agradecendo a presença de todos e conduziu o primeiro item da ordem do dia, sendo aprovada por unanimidade a ata da assembleia anterior. No segundo item da pauta, passou a palavra ao Diretor Executivo do CISAMA Selênio Sartori que apresentou a situação dos contratos de esgotamento sanitário junto a FUNASA. Destacou que fez solicitação à FUNASA/SC através do ofício 18/2013 e que diante da ausência de resposta esteve no dia 12 de setembro na FUNASA/SC. Na ocasião o Superintendente Estadual Adenor Piovesan, repassou a planilha resumo dos projetos que foi apresentada e entregue aos prefeitos durante a assembleia. Segundo o Superintendente Estadual do órgão, os municípios de Otacílio Costa, Ponte Alta, Rio Rufino e Urubici tiveram seus contratos glosados em 30 de junho/2013, conforme estabelece a Portaria 801. O motivo foi o fato dos municípios não terem apresentado os projetos de esgotamento sanitário dentro do prazo ou adequados aos valores do contrato. O encaminhamento dos prefeitos foi realizar uma audiência com a FUNASA/SC, solicitando a presença do representante da Secretaria de Relações Institucionais Maurício Weidgenant para pactuar prazos e procedimentos necessários à contratação dos demais projetos. Sobre o projeto de Segurança Alimentar informou que a licitação foi realizada e os bens serão entregues até o final do ano, possibilitando o encerramento do contrato. A entidade beneficiária iniciará em breve a reforma do local para instalação dos equipamentos que serão repassados através de contrato de comodato de uso. A inauguração da central de distribuição de alimentos do PAA e PNAE está programada para março de 2014. A coordenadora do "Programa Desenvolver Serra Catarinense" Lúcia Padilha de Arruda Ide, apresentou as ações do programa, com destaque para os 116 processos de adequação/implantação de agroindústrias em curso nos municípios do CISAMA. O prefeito de Urubici questionou a informação sobre o número de agroindústrias em processo de regularização em seu município e recebeu um convite para inauguração coletiva das unidades que acontecerá em breve. Selênio apresentou como exemplo uma unidade de embutidos de carne suína do município de Anita Garibaldi, onde foi levantado o valor adicionado médio mensal da unidade e com base neste, calculado o retorno para o município estimado em R$ 30mil ao ano. Foi destacado que o trabalho desempenhado pelo programa vai ampliar a arrecadação dos municípios, devendo o rateio pago pelos municípios consorciados ser considerado como um investimento de recursos e não como uma despesa. O prefeito de Urupema sugeriu um valor de rateio proporcional ao número de agroindústrias participantes no programa. Pelo fato de terem sido apresentadas no quadro as agroindústrias em processo de regularização sanitária e não das que já estão regularizadas, esta análise não pôde ser feita e deverá ser discutida no futuro outra forma de cálculo para o rateio. Ficou definido que no caso especifico desta atividade o Diretor do CISAMA manterá conversa com o Município de Lages para pleitear que contribuam com valor maior, já que este município tem maior orçamento e maior número de unidades agroindustriais, devendo o saldo remanescente ser rateado entre os demais municípios proporcionalmente ao número de unidades atendidas em 2014. Na sequência foi apresentado o projeto do Parque dos Lagos, que beneficiará os municípios de Lages, Capão Alto, Cerro Negro, Campo Belo do Sul e Anita Garibaldi do Estado de Santa Catarina e dos municípios de Pinhal da Serra, Vacaria, Bom Jesus e Esmeralda do Estado do Rio Grande do Sul. O CISAMA será o proponente do projeto a ser apresentado ao Ministério do Turismo no valor de R$ 772.000,00 sendo a contrapartida na forma da Lei de Diretrizes Orçamentária correspondente a 2% a ser repassada pelos municípios beneficiários do projeto ao contrato. O encaminhamento do projeto ao Ministério e dos valores de contrapartida foram aprovados pela unanimidade dos presentes. No item 03 sobre o orçamento anual do CISAMA para 2014, o Diretor Executivo Selênio Sartori colocou em discussão a proposta dos funcionários do CISAMA de reajuste de perdas salariais, que segundo o INPC acumularam 6.5393% no período de um ano (agosto de 2012 a agosto de 2013). Destacou que a concessão do reajuste afeta os valores de rateio mensal em R$ 110,75 por município a partir de janeiro

de 2014 e deve portanto, ser discutida anteriormente. Após alguns esclarecimentos a concessão do reajuste de perdas salariais foi aprovada por unanimidade dos presentes e passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2014. Na apresentação da proposta de orçamento para 2014, o Diretor e a Coordenadora do Programa Desenvolver Serra Catarinense justificaram a contratação de um(a) engenheiro(a) de alimentos por 20 horas semanais e de dois estagiários(as) de nível superior com dedicação de 30 horas. O(a) engenheiro com nível salarial estipulado no anexo do Contrato de Consórcio de R$ 2.242,90 (salário + encargos já corrigidos pelo índice aprovado) para 20 horas semanais e dos estagiários estipulado na Resolução 08 de 01/08/2013 no valor correspondente a 68,18% do salário mínimo nacional, que hoje equivale a R$ 545,04 (salário + encargos) para 30 horas semanais. Adicionadas as obrigações acessórias (vale-transporte e seguro estagiário) de R$ 469,60 o custo total mensal será de R$ 3.802,58 que acrescentará R$ 211,25 no valor do rateio mensal por município. A proposta de contratação do(a) engenheiro de alimentos e dos dois estagiários foi aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência foi passada a palavra à Contadora Valkyrie Fabre que apresentou a proposta orçamentária do CISAMA para execução em 2014 considerando a correção das perdas salariais e as contratações discutidas e aprovadas anteriormente. Segundo a contadora a proposta orçamentária do CISAMA para 2014, a ser custeada com recursos de rateio, totaliza o valor de R$ 431.656,00, conforme tabela abaixo:

O orçamento proposto para 2014 de R$ 431.656,00, dividido igualitariamente pelos 18 municípios representa um valor anual de R$ 23.980,89 por município a ser repassado em 12 parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.998,41. Fez um quadro comparativo com o orçamento 2013 como segue abaixo:

	Em 2013 ajustado	Em 2014
Natureza da Despesa	(R$)	(R$)
3.1.71.00 – Pessoal e encargos	11.181,85	16.371,11
3.3.71.00 – Outras Despesas Correntes	2.608,68	6.726,45
4.4.71.00 – Equipamentos e Material Permanente	281,43	883,33
TOTAL Rateio ANUAL	14.071,96	23.980,89
TOTAL Rateio MENSAL	1.172,66	1.998,41

Foi apresentada a proposta de rateio por atividade, sendo que até 2013 o rateio era feito apenas para manter a atividade de Apoio Administrativo, sendo proposta para 2014 a divisão em: Apoio Administrativo, Desenvolver Serra Catarinense e Resíduos Sólidos, já que estes últimos estão consolidados no CISAMA a partir de 2013 e, portanto, deixam de serem Projetos para serem Atividades do Consórcio.

	Em 2014	Rateio MENSAL por município
Atividades atendidas	(R$)	-2014
Apoio Administrativo	15.518,00	1.293,17
Desenvolver Serra Catarinense	6.414,11	534,51
Resíduos Sólidos (6 meses)	2.048,78	170,73
TOTAL Rateio ANUAL	23.980,89	-
TOTAL Rateio MENSAL	1.998,41	1.998,41

Na sequencia foi passada a palavra ao Presidente do CISAMA que conduziu a apreciação, discussão e votação do orçamento e dos valores correspondentes ao contrato de rateio para cada um dos municípios consorciados sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Ato contínuo a contadora apresentou a solicitação de alteração ao orçamento do ano corrente do CISAMA, explicando que essa alteração se deve principalmente a contratação de contador somente a partir da metade do ano de 2013 e não a partir de janeiro como estava inicialmente previsto. Foi entregue cópia do slide apresentado e ficou definido que cada Município deverá elaborar Decreto de alteração orçamentária no valor de R$ 1.342,20, anulando da dotação orçamentária de natureza 3.1.71.00 e suplementando na dotação de natureza 3.3.71.00, encaminhando ao CISAMA cópia do decreto assim que for publicado. Nada mais havendo para tratar, encerrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes. Lages (SC), 30 de setembro de 2013.

ADEMAR DE BONA SARTOR Prefeito de Rio Rufino CPF 295.870.009-78	LUIZ CARLOS SCHMULER Prefeito de Bocaina do Sul CPF 892.787.399-87
EDELVANIO NUNES TOPANOTI Prefeito de Bom Jardim da Serra CPF 507.326.505-25	FIDELIS SCHAPPO Prefeito de Urubici CPF 029.893.449-34

AMARILDO LUIZ GAIO Prefeito de Urupema CPF 479.034.819-91	EDILSON JOSÉ DE SOUZA Prefeito de Campo Belo do Sul CPF 610.553.529-53
SIRLEI KLEY VARELA Prefeita de Cerro Negro CPF 540.875.209-78	VÂNIO FORSTER Prefeito de Correia Pinto CPF 664.496.859-72
LUIZ CARLOS XAVIER Prefeito de Otacílio Costa CPF 023.513.209-80	JOSÉ VALDORI HEMKEMAIER Prefeito de Palmeira CPF 464.164.559-00
ULADIMIR DEMECIANO Vice-Prefeito de São Joaquim	RITA SILVANIA ALEXANDRE COSTA Vice-Prefeita de Capão Alto
SELÊNIO SARTORI Diretor Executivo do CISAMA CPF: 712.938.849-87	LÚCIA PADILHA DE ARRUDA IDE Coordenadora de Projetos – CISAMA CPF 195.108.969-34
VALKYRIE VIEIRA FABRE Contadora – CISAMA CPF 015.975.299-07	NEIDE RODRIGUES DA SILVA Administradora – CISAMA CPF 021.223.189-88
IRACI VIEIRA DE SOUZA Secretária Executiva da AMURES CPF: 811.574.019-53	

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.12.16 19:02:36 -02'00'